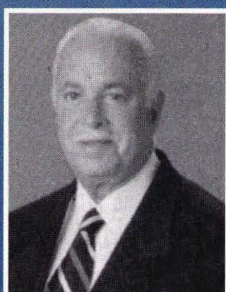
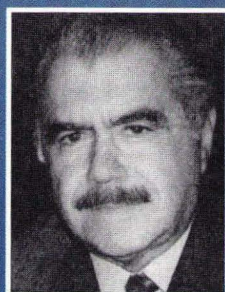
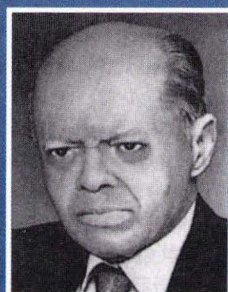
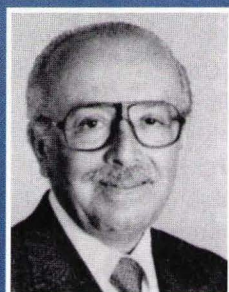
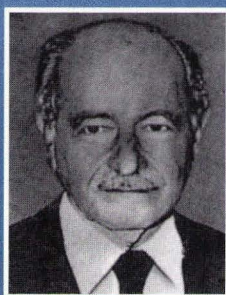
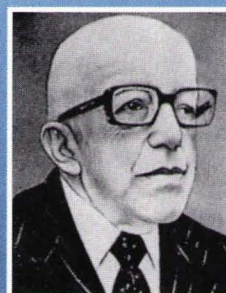
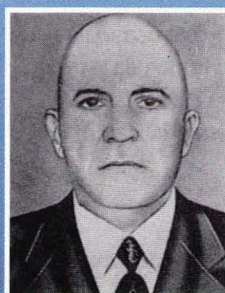
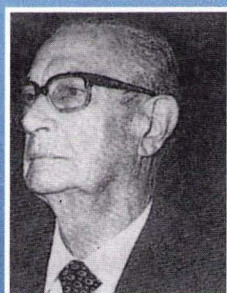
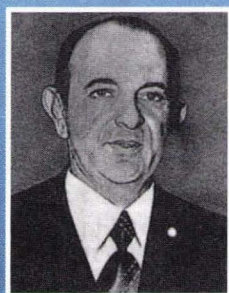




SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa



PROCESSO LEGISLATIVO APLICADO

Questões de ordem, consultas e outras controvérsias regimentais, acompanhadas das respectivas decisões da Presidência, ocorridas no Plenário do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1971. (Vigência da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno.)

VOLUME VIII

agosto/1995 a maio/1997

Brasília – 2000

VOLUME

VIII

Número : 1234

Ementa :

O autor, em questão de ordem, comunica que, como membro da Comissão Representativa do Congresso Nacional, apresentou, perante ela, requerimento de convocação de Ministro de Estado, com fundamento no artigo 397 do Regimento Interno e no Regimento Comum, e perguntava se o seu requerimento já está em condições de ser votado pelo Senado. O Presidente determina que se inclua o requerimento do autor em Ordem do Dia para ser lido e submetido à votação pelo Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

03/08/1995

DCN II, página 12705

Atuação Parlamentar:

Autor :

Antônio Carlos Valadares

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / convocação para comparecimento ao plenário;
CONGRESSO NACIONAL / comissão representativa

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de convocação de Ministro de Estado apresentado perante a Comissão Representativa do Congresso Nacional. Sua apreciação transferida ao Plenário do Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1234

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, durante o recesso, como membro da Comissão Representativa Nacional, apresentei, fundamentado no art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal e no artigo do Regimento Comum, de cujo número não me lembro, requerimento de convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Pedro Mala, a fim de que S. Exª viesse à Comissão para explicar as razões que levaram o Ministério e, conseqüentemente, o Governo e o Banco do Brasil a empreenderem às demissões que estão acontecendo em todo o País.

É sabido que os requerimentos que estavam em pauta por ocasião da reunião daquela Comissão e que não foram apreciados - nenhum dos requerimentos foi apreciado devido à falta de *quorum* regimental - deveriam ser apresentados quando da abertura dos trabalhos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se o requerimento de minha autoria que convoca o Ministro Pedro Malan, apresentado na forma regimental, já se encontra em condições de ser votado por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antônio Carlos Valadares,

independentemente de consultar o Regimento, determino à Mesa que inclua no Expediente da Casa o requerimento de V. Ex^a, para que o mesmo seja lido e submetido à votação do Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 1235

Ementa :

Devido à matéria jornalística que aponta suas faltas, o autor comenta noticiário da Imprensa e a maneira pela qual é atestada a presença dos Senadores nas sessões. Apontam os parlamentares envolvidos na discussão, que não há a necessidade de se aferir a presença dos Senadores naquelas sessões em que não há Ordem do Dia (ou seja, às segundas e sextas). A Presidência esclarece que o Regimento Interno determina que seja obrigatória a presença dos Senadores nas sessões de segunda à sexta e estabelece um limite de cinco faltas não justificadas. Todavia, a Presidência afirma que estão sendo tomadas providências para que, a partir da reforma do Regimento Interno, seja adotado o mesmo procedimento da Câmara dos Deputados. Assim, não seria tomada a presença dos parlamentares nas segundas e sextas-feiras e eliminar-se-ia o limite de cinco faltas mensais atualmente previsto.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

03/08/1995

DCN II, páginas 12705 a 12711

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Sebastião Rocha |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Antonio Carlos Magalhães |
| | José Eduardo Dutra |
| | José Fogaça |
| | Pedro Simon |

Assuntos Relacionados :

SENADORES / ausência

Detalhamento dos assuntos :

Ausência de Senador - Registro apenas quanto ao comparecimento às sessões deliberativas ordinárias. Faltas noticiadas pela imprensa.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01235

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao retornar do recesso, quero, mais uma vez, agradecer a Deus e às pessoas que me ajudaram nos momentos difíceis de minha enfermidade. Agora, plenamente recuperado, espero poder contribuir, cada vez mais, com o meu trabalho para a Nação brasileira e para o Estado que me elegeu, o Amapá.

Quero, nesta oportunidade, fazer considerações sobre alguns assuntos importantes e oportunos, que estão na pauta tanto na imprensa como nesta Casa, sendo um deles de ordem pessoal. Logo após o recesso, o meu nome foi citado pelo Jornal Nacional da **TV Globo** como o de um dos Parlamentares mais faltosos nesta Casa. Conversei com os jornalistas responsáveis pela edição da matéria, que decidiram não fazer nenhum reparo. Tenho convicção de que a Mesa não deu informação errada à imprensa a respeito dos Parlamentares que se ausentaram, seja por motivo de doença, seja por motivos oficiais de representação desta Casa no exterior, eventualmente, seja por outros motivos que ocasionaram as faltas. No meu caso particular, como também no do Senador Darcy Ribeiro, cujo nome também foi citado, a matéria é injusta e

incompleta, porque, deveria ter diferenciado os Parlamentares que se ausentaram por doença devidamente justificada daqueles que se ausentaram por outras razões.

Faço questão de deixar registrada nos Anais desta Casa a minha contrariedade em relação à matéria. Naquele momento, disse ao Editor-chefe da **TV Globo** de Brasília que os Parlamentares jovens, recém-chegados nesta Casa, somente num caso desses têm espaço na imprensa. É preciso ficar doente e ausentar-se do plenário para ser notado pela imprensa.

Mas vamos superar isso e comunicar o nosso trabalho. Respeitamos as posições da imprensa. Somos democráticos e entendemos perfeitamente que a imprensa deve ser livre para fazer seus comentários e comunicar aquilo que deve ser livre para fazer seus comentários e comunicar aquilo que deve ser noticiado. No entanto, entendemos também que deve ser garantido, sempre que necessário, o direito de resposta àqueles que são indevidamente citados pela imprensa.

O Sr. Antônio Carlos Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antônio Carlos Magalhães - Estou de pleno acordo com V. Ex^a. Hoje não vou usar da palavra, mas gostaria de tratar deste assunto, não só em relação ao acontecido comigo, mas também de um modo geral. Fui dado também por um jornal como faltoso - sei que não o sou - e gostaria de esclarecer isso e pedir à Mesa que levasse a conhecimento público esse assunto de ausência e faltas ao plenário. As faltas de V. Ex^a ocorreram em virtude de doença, da qual todos tomaram conhecimento - V. Ex^a foi devidamente festejado quando retornou, pois graças a Deus voltou ao convívio dos seus Colegas. V. Ex^a foi realmente injustiçado. Eu também fui vítima de injustiça nesse recesso quando me citaram como faltoso. Cumpro os meus deveres como muitos Senadores. Não uso do artifício do requerimento para justificar faltas. Considero isso errado. Cumpro o meu mandato corretamente. Estou ali sempre, naquele lugar, participo das sessões no plenário, presido a Comissão de Relações Exteriores todas as quintas-feiras, sem faltar. Só me ausentei quando acompanhei o Presidente Fernando Henrique Cardoso aos Estados Unidos, exatamente quando fui dado como faltoso. Por isso fiz um requerimento, a fim de que a Mesa aponte todos os requerimentos de ausentes. Embora o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, não sou poliglota, nem tenho o Dom da ubiqüidade, para viajar o mundo interior e ter presença nesta Casa, mas há os que viajam muito e não são ausentes. Estou sempre presente, embora não viaje, mas sou considerando ausente perante determinados jornais. Portanto o pronunciamento de V. Ex^a é correto. Considero indevido a emissão de notas - como parece ter ocorrido - por funcionários da Mesa, dando pessoas que freqüentam habitualmente o plenário do Senado, bem como as Comissões, como ausentes desta Casa, como é o meu caso. Lanço, nesta hora, o meu protesto. Farei um discurso sobre isso e exijo reparação, porque cumpro os meus deveres, qualquer Senador aqui sabe disso - como também há alguns Senadores que os cumprem, é verdade. Digo sempre: mais presente do que eu somente algumas pessoas que vejo sempre aqui na Tribuna de Honra - para alegria nossa -, cumprem sua presença aqui, diariamente. Fora essas, ninguém cumpre suas obrigações parlamentares mais do que eu. De maneira que V. Ex^a tem toda razão.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte de V. Ex^a. V. Ex^a tem condição de exigir o reparo. Infelizmente, não a tive. Pedi o reparo à **TV Globo** e ele não me foi concedido.

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Ouço V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Sebastião Rocha, sobre esse assunto eu até estava pretendendo levantar uma questão de ordem, quando viesse a esta Casa o primeiro requerimento de abono de faltas, para solicitar da Mesa uma posição se isso é regimental ou não. No meu entendimento, não o é. Decidi, em função disso, não apresentá-lo. Na matéria da **Folha de S. Paulo**, fui apresentado como décimo mais faltoso, com ótima companhia: ao lado dos Senadores Pedro Simon, Antônio Carlos Magalhães e do Presidente da Casa, Senador José Sarney. Quando ouvido pela jornalista, eu lhe disse que estranhava o fato de a **Folha de S. Paulo** publicar uma estatística que entrava em contradição com a própria matéria publicada no mês de março, criticando os requerimentos de abono de faltas, por entendê-los anti-regimentais. Como a **Folha de S. Paulo**, em março, faz uma matéria, criticando os requerimentos e, no mês de julho, publica um quadro de faltas, com a pequena observação de que não tinham sido computadas as faltas abonadas pelo Plenário? Conforme disse anteriormente, no conjunto das matérias da **Folha de S. Paulo**, o leitor mais atento veria que há algo errado, porque estava o Presidente da Casa como mais faltoso e, também, Senadores notoriamente assíduos. O problema é que eu, Senador por Sergipe, um Estado pequeno, como V. Ex^{as} sabem, com um meio de comunicação monopolizado, eleito por um Partido de Oposição, derrotei raposas felpudas da política. Então, V. Ex^{as} devem imaginar como foi o carnaval que a imprensa do meu Estado fez com aquela matéria. Pinçou simplesmente o meu nome da relação e publicou notinhas sobre gazeteiros. Eu já disse, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que estatística na política é como se fosse um biquini: mostra-se muita coisa, mas esconde-se o principal. A **Folha de S. Paulo** fez um levantamento da assiduidade sem levar em consideração a realidade deste plenário. Vejam bem o choque entre as estatísticas: a Mesa da Casa fez uma estatística, tomando como base o **Jornal do Senado**, e um levantamento das citações de cada Senador nesse jornal, seja em pronunciamentos, seja em outros trabalhos. Por essa esta estatística, sou o terceiro Senador com maior número de citações, atrás do nobre Presidente da Casa e do Líder do meu Partido, Senador Eduardo Suplicy. Como fui um dos mais citados em um jornal que reflete o trabalho desta Casa, posso ser classificado ao mesmo tempo como faltoso? Já que o Senador Sebastião Rocha levantou essa questão, solicito que, após esse debate, a Mesa esclareça a respeito daquele requerimento de abono. A interpretação que faço do Regimento é de que o abono de faltas é restrito a atividades oficiais da Casa ou a doenças. Então, o abono dado pelo Plenário é uma interpretação liberal por parte da Mesa, que, no meu entendimento, não está de acordo com o Regimento do Senado. Volto a frisar que a forma como a imprensa do meu Estado abordou o tema, que considero profundamente injusta com a minha pessoa, trouxe danos profundos do ponto de vista da minha imagem política. Não tivemos acesso àquela mesma imprensa para apresentar esses outros dados que, com certeza, se fossem levantados, mostrariam que aquela estatística da **Folha de S. Paulo** não corresponde à realidade desta Casa. Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte, Senador José Eduardo Dutra. Também optei por não requerer abono de faltas. Requier a licença apenas no período em que estive doente, o que é regimental e constitucional.

No período do dia 1º a 6 de maio, quando nasceu meu segundo filho, faltei e não justifiquei a falta. Como a Constituição não nos permite a licença-paternidade, optei pelas faltas, ao invés de apresentar o seu requerimento de abono. No caso da doença, a falta foi plenamente justificada, tendo a Mesa concedido-me a licença. Portanto, considero que essa matéria jornalística foi devidamente incorreta.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon - Considero importante V. Ex^a, levantar esta questão, Senador Sebastião Rocha. Entretanto, Presidente José Sarney, acho que este assunto deveria ser debatido com mais profundidade numa reunião. O Senador Antônio Carlos Magalhães já abordou, mais de uma vez, esta matéria. V. Ex^a está tendo uma atuação exemplar, e o Congresso Nacional e o Senado da República tiveram, no primeiro semestre, uma atuação fantástica em termos de competência e de seriedade. Gosto de trabalhar, não me nego a trabalhar e faço questão de trabalhar. Creio, Presidente José Sarney, que é importante termos racionalidade. Por que apareceram apenas os Senadores e não os Deputados gazeteiros? Porque a Câmara dos Deputados não abre a presença nas segundas e sextas-feiras, a não ser que ela seja necessária. Se há Ordem do Dia, se é importante, é aberta a inscrição de presença na Segunda e na Sexta-feira. Se não há Ordem do Dia, não se abre a inscrição nesses dias. O que está acontecendo? Concordo com V. Ex^a, Presidente Sarney, em convocar o Senado todos os dias da semana, de Segunda à Sexta-feira, como também nos sábados e domingos, quando necessário. Não tem lógica marcar matéria para Segunda-feira, quando numa Quarta ou Quinta-feira não há Ordem do Dia, ou há uma Ordem do Dia muito pequena. Vejo, com surpresa, que às vezes, numa segunda-feira vence o prazo e devemos proceder à votação de três emendas constitucionais da maior importância. Normalmente, escolho as segundas-feiras para resolver os meus compromissos, ainda que marquem a falta. Sou um cidadão de classe média baixa e se eu não cumpri-los, ninguém os fará por mim. Vejo agora que terei de vir às segundas-feiras. Quando não venho, é porque as matérias em votação não são importantes. Por que essas votações foram marcadas para as segundas e não para as terças-feiras? V. Ex^a haverá de me responder: porque a terceira e última sessões do segundo turno venceram na segunda-feira, por isso marque para segunda-feira. V. Ex^a está certo, mas também estaria certo, com a nossa concordância, se essas matérias fossem colocadas em pauta às terças-feiras. A não ser que V. Ex^a, nobre Presidente José Sarney, marque reunião de Segunda a Sexta e, se depender de mim, aos sábados e domingos, quando necessário. Agora, quando se coloca matéria relevante na segunda, na sexta, e não se tem nada na terça, uma coisinha de leve na quarta e muito pouquinho coisa na quinta, com todo o respeito, parece-me que a Câmara está agindo com mais inteligência do que nós. Então, o que aconteceu? Não apareceu qualquer Deputado faltoso, nenhum Deputado campeão de faltas. A Câmara tem um imensa maioria de seus Deputados com zero de falta. Por que aconteceu isso na Câmara e aqui não? Porque na Câmara, segundas e sextas-feiras, se não há Ordem do Dia, não se registra a presença; se há Ordem do Dia, registra-se. Falei com o Presidente da Câmara sobre a questão. Nota dez para S. Ex^a, pois ele está colocando na pauta praticamente todas as matérias do mês de agosto. S. Ex^a merece o nosso respeito, pois os projetos não ficam mais engavetados. Imediatamente após serem enviados à Mesa, os projetos são agendados na Ordem do Dia. Portanto, havendo esse entendimento, eu vou tranquilo, por que sei que se for agendada Ordem do Dia para segunda-feira, por exemplo, é porque temos que estar aqui nesse dia. Como estou vendo que devo estar aqui segunda-feira, então, já vou telefonar para Porto Alegre suspendendo uma consulta médica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, o Regimento não permite à Mesa dialogar com nenhum dos oradores. Interrompo apenas para evitar que a V. Ex^a venha na Segunda-feira ao Senado, porque não há matéria no referido dia. Justamente pelos mencionados argumentos, a Mesa colocou na terça-feira a votação da Emenda Constitucional. Desculpe-me.

O Sr. Pedro Simon - Agradeço a V. Exª a informação. Que bom que o nobre Presidente esteja certo e minha assessoria errada. Meus cumprimentos. Acho que deve ser feito assim. Se for determinado por V. Exª que não haja matéria importante agendada para segunda-feira, está perfeito. Havendo matéria, deve-se marcar o *quorum* na segunda e na sexta; não havendo matéria, não deve ser necessária a verificação do *quorum*. Com isso, V. Exª observará que eu, Antônio Carlos e companhia não teremos faltas, como acontece com os Deputados. Agradeço ao Senador Sebastião Rocha e peço desculpas. A minha assessoria estava mal informada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Sebastião Rocha, peço a V. Exª que conclua seu discurso.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Quero agradecer ao Senador Pedro Simon o aparte.

Eu tinha outros assuntos para tratar, mas gostaria de saber do Presidente se está esgotado meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª ainda tem dois minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Nestes dois minutos finais, quero comentar uma matéria de jornal, desta feita publicada na **Folha de S. Paulo** do dia 21 de julho de 95, assinada pelo Jornalista Josias de Souza, sob o título: "Abaixo S. Paulo". O jornalista menciona o crescimento do sentimento antipaulista por parte dos outros Estados e cita nominalmente o Amapá, como cita outros Estados. Em um dos parágrafos, diz o seguinte: "É preciso que amapaenses, piauienses e pernambucanos parem de olhar para São Paulo com uma ponta de inveja". E no final conclui dizendo que "o futuro dos paulistas depende do êxito do Amapá".

Como representante do Estado do Amapá nesta Casa, eu não poderia deixar de fazer algumas considerações a respeito desta matéria e também agradecer à **Folha de S. Paulo**, que publicou no dia seguinte, dia 22, no **Painel do Leitor**, uma carta assinada por mim, mostrando nossa visão dessa questão. O nosso pensamento é que São Paulo realmente é um grande Estado do nosso imenso País; da parte dos amapaenses não há nenhum sentimento de inveja contra aquele Estado ou algum sentimento antipaulista. Nós do Amapá queremos que São Paulo cada vez mais se desenvolva, e que com isso o restante do País também cresça. Mas o que temos observado é que algumas pessoas - e faço questão de repetir - algumas pessoas ou algumas autoridades oriundas de São Paulo que têm na mão a condução da economia do País, essas sim têm discriminado a Região Amazônica, a Região Norte, a Região Nordeste. E o exemplo está na questão da contenção das cotas de importação tanto para a Zona Franca de Manaus como para as zonas de livre comércio dos demais Estados.

Fica pois, essa nossa colocação; o reparo, na verdade, já foi feito na mesma **Folha de S. Paulo**. Por isso, estamos, de certa forma, satisfeitos. Esperamos merecer a consideração do Jornalista Josias de Souza, no sentido de levar em conta os aspectos positivos também da Amazônia, do Amapá, do Piauí, de Pernambuco, dos outros Estados menores do nosso grande Brasil. Espero que S. Sª ajude a mudar o pensamento de algumas autoridades brasileiras que ainda não apresentaram uma proposta de desenvolvimento para a Região Amazônica, uma proposta de combate às desigualdades regionais, sobretudo a nível de política governamental.

É isso que estamos aguardando dessa autoridades responsáveis pela condução da política econômica do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de conceder a palavra ao orador seguinte, a Mesa sente-se no dever de prestar esclarecimentos ao Plenário e apresentar absoluta solidariedade aos Senadores Sebastião Rocha, Antônio Carlos Magalhães e José Eduardo Dutra pela maneira não correta da publicação da frequência no Senado pelos Jornais do País e algumas emissoras de televisão. Na realidade, essas publicações não expressam exatamente o quadro de presença no plenário da Casa.

O Senador Antônio Carlos Magalhães tem um requerimento sobre a mesa, solicitando a publicação das ausências dos Senadores, independente de justificação, resultando em um quadro da presença no Senado. Assim a Mesa o fará, naturalmente, colocando aquelas que foram justificadas pelo Plenário, mas informando as ausências todas e aqueles que não compareceram.

Quero dizer que, quanto ao Senador Antônio Carlos Magalhães, a nossa ficha em relação a S. Ex^a não demonstra qualquer falta, pois, de acordo com o § 2º do art. 13, os Senadores têm direito por mês a cinco sessões nas quais S. Ex^{as} terão as faltas abonadas e, a partir de então, serão contadas.

As publicações da imprensa não foram sobre as ausências reais, pois retiraram as ausências justificadas, o que deformou completamente o comparecimento ao plenário desta Casa. Por outro lado, quero ressaltar que tive oportunidade, várias vezes, de dizer que a nossa média de frequência no primeiro semestre foi altíssima, de cerca de 80% dos Srs. Senadores.

Quanto ao Senador Pedro Simon, quero dizer que a Mesa adotou o critério de não estabelecer, a não ser nos casos impositivos de ordem constitucional e regimental, Ordem do Dia às segundas e sextas-feiras. Infelizmente, não podemos adotar o procedimento da Câmara dos Deputados no que se refere a esses dias, porque o nosso Regimento, no art. 13, estabelece as cinco faltas a que os Senadores têm regimentalmente direito.

Se estabelecermos mais duas faltas semanais sem aferição de comparecimento, então teremos oito faltas em quatro semanas e mais cinco, que serão treze faltas, o que significaria mais da metade do comparecimento às sessões. Antigamente não se fazia a aferição pelo painel. A anotação do comparecimento era feita na portaria. O Regimento deve ser modificado, pois entendo que ele está errado. Ele deveria estabelecer uma maneira em que o Senado não abonasse as faltas nos três dias de sessão em que há Ordem do Dia, o painel ficaria inteiramente aberto.

Por esse motivo, regimentalmente, verificamos que não tínhamos condição de adotar o procedimento sugerido. Mas na forma do Regimento, que está sendo efetuada, esperamos solucionar este problema de modo a que não aconteçam fatos da mesma natureza que nós - inclusive a Presidência - desagradavelmente, tivemos que suportar.

Quero dizer que a Presidência tem sido isenta até em relação ao próprio Presidente. Tenho duas faltas anotadas em minha ficha, faltas essas descontadas dos meus vencimentos de Senador, pois são faltas sem justificativa, uma vez que não tenho feito nenhum pedido de justificação.

Concordo com o Plenário no sentido de que não temos sido bastante exatos ou rigorosos no caso dos pedidos de licença que têm sido votados pela Casa. Quanto à Mesa, não podemos recusar a leitura do requerimento, ou seja, se o Senador apresenta à Mesa um requerimento, tenho que lê-lo. Não posso recusar a sua leitura. É a competência do Plenário aprová-lo ou não.

Peço, portanto, aos Srs. Líderes que entrem em acordo, de modo a que a Casa e os colegas não fiquem expostos a julgamentos dessa natureza.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a gentileza da pronta resposta.

Quero dizer que meu requerimento não visa a colocar mal nenhum colega perante a opinião pública. Não tenho nenhum interesse em publicar quem justificou falta para que apareça como faltoso, já que não constou das publicações dos jornais. Não quero ser delator de qualquer colega. Não é esse meu propósito.

O que não quero é ficar mal por não proceder erradamente. Muito pior do que passar a ter treze freqüências, como falou V. Exª ainda há pouco, é pagar-se *jeton* de sessões em que o senador ou o deputado não comparece. Creio que seria melhor V. Exª fazer um acordo com as diversas lideranças e atender aos reclamos que o Senador Pedro Simon apontou. Nas sextas e segundas-feiras, sugiro não serem marcadas as faltas e diminuídas as cinco sessões existentes, como abono no Regimento, que V. Exª ainda há pouco mencionou. Seria muito mais prático que se fizesse isso logo, pois foi o que concedeu credibilidade à publicação da Câmara dos Deputados, quando 131 deputados apareceram com freqüência integral, o que é impossível, como salientou o nobre Senador Pedro Simon.

Seria muito melhor que o Senado tivesse a presença desta maneira do que viesse a apresentar como faltosos senadores que estão aqui cumprindo seu dever como todos cumpriram. De modo que não tenho interesse em que os meus colegas apareçam como faltosos. Meu interesse é que eu não apareça como faltoso, tendo comparecido, e os outros que faltaram constem como presentes. Isso é injusto.

Portanto, se for para isso, peço a retirada do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa concorda com V. Exª, nobre Senador Antônio Carlos Magalhães. Também o Senador Antônio Carlos Valadares já havia combinado com a Presidência da Casa de apresentar uma reforma do Regimento, de modo a que não marcássemos a presença na segundas-feiras e terças-feiras, nos dias em que não tivéssemos Ordem do Dia, como faz a Câmara dos Deputados, e abolíssemos esse artigo, como V. Exª sensatamente acaba de propor à Casa.

Portanto, farei um apelo às Lideranças, para que imediatamente o Senado vote uma alteração do Regimento nesse sentido. Mais uma vez, ressalto apenas que a publicação sobre a ausência a que nos referimos é no sentido de não deformar a presença dos Srs. Senadores, como acontece com muitos que aqui estiveram, que utilizaram seus direitos regimentais e não têm falta nenhuma na Casa.

Tenho absoluta autoridade para afirmar isso, porque o próprio Presidente tem duas faltas durante o período que apresentou a que constam da sua ficha. Na ficha do Senador Sebastião Rocha também constam apenas aquelas faltas a que S. Exª se referiu. O Senador José Eduardo Dutra também não tem nenhuma falta relativa à parte regimental, bem como o Senador Antônio Carlos Magalhães.

Creio que, assim, estamos encaminhando uma solução para esse problema e não teremos mais que dar explicações maiores, uma vez que houve uma interpretação errônea da imprensa a respeito do comparecimento no Senado.

Desculpem-me o alongamento no assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.
(Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães.

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sessão do primeiro semestre, antes do recesso, tive oportunidade de fazer um pronunciamento analisando a medida provisória do Governo que tratava da desindexação. Critiquei particularmente dois artigos da referida medida provisória: o que previa o desconto, por ocasião da data base, das antecipações e dos aumentos concedidos aos trabalhadores ao longo do ano; e o artigo que previa que o pagamento de ganho de produtividade só poderia ser efetuado por empresas através de índices objetivos.

Naquela ocasião, senadores da base governista contestaram a minha interpretação. Defendi que esses dois artigos eram inconstitucionais, no que diz respeito à questão da produtividade, já que a Constituição prevê a existência de acordos ou convenções coletivas, e convenção coletiva feita por meio de federações, abrangendo, portanto, um setor de atividade econômica.

Como medida provisória só previa o pagamento de ganho de produtividade calculado por empresas, no nosso entendimento, estávamos entrando em choque com a Constituição.

Felizmente, durante o recesso, o Supremo Tribunal Federal pôde analisar particularmente esses dois aspectos e os considerou inconstitucionais. Louvo a iniciativa do Governo, que, na reedição da medida provisória, modificou esses dois itens. Esperamos que essa questão não represente simplesmente o "bode que foi retirado da sala"; o Governo deve estar sensível a essa questão para que o aprimoramento da análise da medida provisória da desindexação possa ser objetivamente feito pelo Congresso Nacional.

Continuamos a criticar alguns pontos, na medida em que, a nosso ver, a medida provisória só desindexa a parte relativa a salários. Particularmente na questão do setor financeiro, em diversos contratos, continuam a existir cláusulas de reajuste devido à inflação passada.

Todavia, entendemos que, na discussão da livre negociação, é fundamental que o Governo dê o exemplo. Gostaria até de lembrar aqui uma música de autoria de Rui Guerra e Chico Buarque, que faz parte da trilha sonora da peça Calabar e que diz que há uma grande diferença entre intenção e gesto. Nesse aspecto, estamos verificando uma diferença de tratamento entre a intenção propalada pelo Governo e as suas ações.

Já tive oportunidade de afirmar, neste plenário, que uma das poucas coisas boas que o então presidente Fernando Collor de Mello legou a esta Nação foi a instituição dos contratos de gestão com as empresas estatais. O primeiro foi assinado com a Companhia Vale do Rio Doce, em 1992, e o segundo com a Petrobrás, em 1994. Esses contratos possibilitariam uma maior autonomia para essas empresas discutirem com os seus funcionários, estabelecendo metas e garantido produtividade e eficiência para as empresas estatais. O que nos surpreende é que o Governo Federal, na orientação que tem dado às empresas estatais no processo de negociação com os seus trabalhadores, na prática, abole a livre negociação.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, um documento do Governo intitulado Orientações Governamentais às Administrações por Ocasão da Data Base, que vem sendo utilizado como referência na negociação dos dissídios coletivos das empresas estatais e que foi *in totum* na discussão do acordo coletivo da Companhia Vale do Rio Doce, efetuado no mês de julho, na prática, acaba com a negociação com os empregados.

Vejamos alguns exemplos das orientações do Governo às empresas estatais: a empresa não poderá acordar nenhuma cláusula que disponha sobre eventual abono salarial, antecipação da data base, bem como antecipações de reajuste a qualquer título; não poderão concedidas aumentos reais, tais como promoções generalizadas por atividades etc., não incluir cláusula que disponha sobre compromisso de alteração ou revisão de planos de cargos e salários; não criar nem ampliar qualquer vantagem ou benefício em adição aos já existentes; não autorizar acréscimo aos percentuais já praticados para a remuneração de horas extras, adicional noturno, adicional de risco etc.; não autorizar acréscimo aos percentuais já praticados para a remuneração de horas extras, adicional noturno, adicional de risco etc.; não autorizar alteração de percentual de participação do empregado nos diversos benefícios concedidos pela empresa; não admitir cláusula que estabeleça obrigação por parte da empresa quanto ao reconhecimento e/ou a possibilidade de negociação de passivo trabalhista; não acordar cláusula que, de alguma maneira, possa garantir a estabilidade no emprego; não acordar cláusula que assegure ao empregado prioridade na realização de concurso interno, readaptação funcional, ascensão funcional, readmissão de anistiado ou o que esteja em desacordo com os dispositivos legais; não acordar cláusulas que constituam obrigação de cessão de dirigentes sindicais com ônus para a empresa, de cessão de espaço físico próprio para o desenvolvimento de atividades sindicais, de cessão com ônus de dirigentes sindicais para a participação em congressos, encontros e convenções, bem como para outros afastamentos em função de atividades sindicais; não acordar cláusula para estudo de qualquer trabalho com participação de comissão paritária; não poderá constar de acordo cláusula que estabeleça isonomia com relação a qualquer benefício, tabela salarial e/ou outra vantagem concedida por outra empresa estatal; não poderá constar do acordo cláusula que estabeleça obrigação de reabertura de negociações salariais por qualquer motivo.

Ora, qualquer pessoa que tenha um mínimo de conhecimento sobre a pauta de reivindicação das campanhas salariais dos trabalhadores das empresas estatais sabe muito bem que essa pauta versa principalmente sobre esses pontos. E o que é pior: o Governo, na sua medida provisória, criou a figura do mediador - segundo ele, para incentivar a livre negociação, para impedir a sobrecarga de ações no Ministério do Trabalho. Nas diretrizes gerais, que são dadas para as empresas estatais negociarem, diz o seguinte:

"A empresa deverá rever todas as cláusulas do acordo anterior atualizando-os quanto à pertinência e ao conteúdo, elaborando uma "pauta patronal", como parte do planejamento negocial."

Adiante diz o seguinte:

"Caso não seja possível acordar todas as cláusulas, a empresa deverá imediatamente instaurar o dissídio coletivo, contestando, em juízo, todas as cláusulas."

A orientação do Governo para as empresas estatais é exatamente no sentido contrário ao da livre negociação coletiva. Preocupa-me sobremaneira essa orientação que, como já disse, foi aplicada, *in totum*, na Companhia Vale do Rio Doce e que, possivelmente, venha a ser aplicada na negociação da Petrobrás.

Ontem, eu, o Senador Eduardo Suplicy, o Deputado Luciano Zica, do PT de São Paulo, tivemos uma audiência com o Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito, e expressamos as nossas preocupações quanto ao clima de tensão que ainda existe na Petrobrás. Clima de tensão esse que, com certeza, está prejudicando o bom desempenho da empresa e é decorrente, naturalmente, daquela greve.

É perfeitamente natural, toda vez que existem demissões numa empresa decorrente de um movimento grevista, que a reintegração desses demitidos passe a fazer parte da pauta de reivindicações por ocasião da data base.

Os petroleiros têm data base no mês de setembro e já devem estar iniciando as negociações. Se, realmente, a orientação do Governo também for essa, preocupa-nos profundamente o grau a que poderá chegar esse processo de negociação.

Depois, não venham novamente colocar a culpa nos trabalhadores, considerando-os intransigentes, até porque já existe um fato novo.

Os Srs. Senadores acompanharam todo o processo de discussão por ocasião daquela greve dos petroleiros, e toda a argumentação da Petrobrás para contestá-la foi no sentido de negar a existência de um acordo firmado pelo Governo anterior - na gestão do Presidente Itamar Franco e do Ministro Delcídio Gomes - e a própria Petrobrás.

A argumentação colocada pela empresa, durante todo o tempo, era a de quem assinou o acordo em nome da Petrobrás não teria poder para isso.

No último sábado, a **Folha de S. Paulo**, através de matéria assinada pelo jornalista Jânio de Freitas, apresentou documentos que comprovam o conhecimento da Administração da Petrobrás e do Dr. Joel Rennó, então Presidente - coincidentemente o atual -, sobre o acordo que tinha com relação àquelas cláusulas.

Pretendo apresentar um requerimento na Comissão de Infra-Estrutura, solicitando a presença do Dr. Joel Rennó, Presidente da Petrobrás, para que explique e se justifique em relação àquela matéria da **Folha de S. Paulo**, já que os documentos apresentados pelo jornalista Jânio de Freitas jogam por terra toda a argumentação apresentada pelo Governo, demonstrando, inclusive, que, se tivesse efetivamente havido o cumprimento do acordo feito pelo Governo anterior e pela Petrobrás, ter-se-ia evitado uma greve, que, com certeza, trouxe prejuízo para os trabalhadores e para o conjunto da Nação brasileira.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concedo, com muita honra, o aparte ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - Senador José Eduardo, gostaria de me solidarizar com o pronunciamento brilhante que faz nesta tarde, nesta Casa, dizendo o seguinte: seria o momento - diante das denúncias e dos documentos que foram apresentados, aliás, falamos sobre isso durante a greve -, de o Governo rever as demissões que foram feitas, em face das greves. Seria um momento de grande justiça o Governo rever as demissões que aconteceram e cumprir o acordo que foi assinado. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

Foi exatamente com esse objetivo que tivemos ontem essa audiência com o Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito*, que nos recebeu muito bem, de maneira muito educada.

Naturalmente, tivemos um debate interessante, mas não houve nenhuma conclusão desta audiência.

Esperamos, efetivamente, que nesse processo de negociação que já se inicia para a assinatura do acordo com o Presidente da Petrobrás, ocorra uma negociação que não seja

seguida por essa orientação draconiana do Governo, que, na prática, acaba com a negociação, e esperamos que esse processo de reintegração dos demitidos da Petrobrás possa ser garantido nesse acordo, até para distensionar todo o clima que estamos sentindo na Petrobrás. Vimos isso na unidade de Sergipe, tivemos informação de que esse clima é o mesmo nas diversas unidades.

Para concluir, Sr. Presidente, mais uma vez recoloço a discussão do tema da livre negociação nos seus verdadeiros termos: em primeiro lugar. Em primeiro lugar, o movimento sindical, organizado, moderno, combativo, não quer a continuidade da tutela do Estado sobre ele. Inclusive, já existem diversos projetos de Parlamentares do nosso e de outros Partidos que visam exatamente retirar, esse sim, o entulho autoritário, a herança varguista que deve ser retirada do Brasil, ou seja, os resquícios da Carta del Lavoro que ainda estão na nossa Constituição. Temos que ter o princípio de que a livre negociação pressupõe garantia mínima de defesa daqueles que não têm possibilidade de negociação, não têm capacidade de pressão junto ao Governo, e isso significa uma garantia de reposição mínima de inflação, já que partimos do princípio de que não se negocia a inflação; é preciso repô-la, e, a partir desse patamar, aí sim, se estabelece um processo de negociação coletiva livre e moderna, a exemplo de outros países do mundo e que, infelizmente, ainda não temos no Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador, quero retificar a informação que dei de que o Presidente da Casa tinha apenas duas faltas. Apenas vi o boletim que se referia ao mês de fevereiro. Na realidade, o total das faltas do Presidente é de oito.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Piva.

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa)

Não há mais oradores inscritos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não sei por que razão, por que motivo, mas sou daqueles Senadores, talvez como tantos outros, da mesma forma, que recebe mensalmente, semanalmente um grande número de convites para palestras.

Essas palestras, 80% dos casos, são referentes a matérias que tramitam no Congresso Nacional e com as quais, em razão justamente da atividade parlamentar, tenho maior proximidade, maior convivência e até certa intimidade.

No primeiro semestre de 1995, Sr. Presidente, realizei 18 palestras, participei de 18 seminários, nos quais tinha o papel precípua de interventor, ou como debatedor, ou como palestrante, sobre os mais variados assuntos, mas todos eles relativos a matérias de ordem legislativa, institucional. Essas atividades das quais participei, todas elas eram de iniciativa da

sociedade civil, ou de universidades, ou de instituições, ou de entidades, ou de associações profissionais. Não me estou referindo às duas ou três dezenas de reuniões político-partidárias de que um Senador, um Deputado, inevitavelmente, obrigatória, compulsoriamente, tem que participar em um semestre de cada ano.

Então, estou-me referindo tão-somente a palestras que resultaram de convites formais de entidades da sociedade civil, do círculo não parlamentar, do círculo não partidário, ou do círculo acadêmico, técnico, profissional, ou científico, e num total de 18 palestras.

Essas 18 palestras obrigaram-me a ausentar-me do Congresso por 18 dias. É evidente que se estou em São Paulo falando para a associação de empresas que tratam do setor elétrico numa segunda-feira, eu não estou em Brasília. E não me parece razoável, Sr. Presidente, que esta ocorrência, o atendimento a um convite para participar de seminários que duram 4, 6, 8, 10, às vezes 12 horas de trabalho, com a continuação do trabalho, muitas vezes, na hora do almoço, em que se é muito assediado para dar explicações, para mostrar, para explicar o que está acontecendo no Congresso Nacional, em que nem o almoço é descanso, seja considerado como falta. Isso está sendo tratado como falta do Senador, e está sendo publicado e divulgado como faltoso o Senador que atende a uma palestra, a um pedido de uma universidade, a um pedido de uma entidade profissional para esclarecer, debater questões que são de natureza congressual.

Fui aqui Deputado Federal, fui Senador já por um mandato, e colega, por duas vezes, do hoje Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Recordo-me que, enquanto Senador, o Presidente Fernando Henrique também tinha, não sei se pelas mesmas razões que as minhas, convite para palestras, até em número maior do que aqueles que recebo hoje, e nada disso recebia o tratamento do que aqueles que recebo hoje, e nada disso recebia o tratamento de falta; entendia-se que essa ausência era para o cumprimento de uma atividade pára-Parlamentar, exercendo uma função precípua do homem público e, portanto, daquele que tem um papel de representação.

Se numa sexta-feira sou convidado para fazer uma palestra sobre Lei de Imprensa, para um simpósio de magistrados, de juizes de Direito, em Florianópolis, e o debate vai das 9h da manhã às 18h, é evidente que não poderei estar na sessão matutina do Congresso Nacional. E tenho que fazer uma opção: deixo de atender ao pedido dos magistrados, dos juizes de Direito do País, que estão analisando a Lei de Imprensa, e convidam o Relator da matéria no Congresso Nacional para que lhes dê explicações, para que lhes dê substrato para o debate, para a análise da questão, e recuso e digo que não vou, recuso e digo que não aceito, recuso e digo que não debato, recuso e digo que não discuto, recuso e digo que não aceito conversa a respeito de assuntos do Congresso, e fico com a minha presença aqui no Senado, que é mais tranqüila, porque não me exige viajar cansativa e pesadamente para Florianópolis, pegando um avião que pára duas, três vezes, fazendo uma conexão em São Paulo, depois pára em Curitiba, em Florianópolis, depois na volta é a mesma coisa.

A tranqüilidade está em permanecer em Brasília e dar a presença no plenário. E o duro, pesado, custoso, cansativo é viajar até Florianópolis para fazer esse tipo de trabalho, manter esse tipo de atividade.

Não estou aqui fazendo nenhuma crítica direta a quem quer que seja, nem estou aqui analisando do ponto de vista de quem é a responsabilidade por esse tipo de orientação; apenas estou referindo-me, Sr. Presidente, ao fato de que nós, Senadores, temos que encarar essa questão devidamente.

De fato, somente nas ocasiões em que fui obrigado - por ser um convite de uma universidade ou de um governo estrangeiro - a afastar-me do País para realizar palestras, comuniquei oficialmente à Mesa e solicitei que a ausência fosse considerada como licença. Mesmo assim, também não foi considerada como uma atividade parlamentar legítimo. Portanto, teve o caráter da falta.

Parece-me, Sr. Presidente, que essa situação leva-me à seguinte necessidade de opção: recusar os pedidos, que são em média quatro ou cinco por mês, ou aceitá-los e arcar com o ônus da publicação de que sou um faltoso, uma pessoa que tem o desleixo de não estar cumprindo as suas obrigações.

Gostaria, Sr. Presidente, de levantar essa questão não para tentar resolver o meu problema, mas, isso sim, para tentar fazer com que os Srs. Senadores, no seu conjunto, e a Mesa, na sua capacidade de decisão, analisassem esse ponto do nosso Regimento e encarassem essa questão seriamente e acabássemos por tomar uma decisão formal de modo que eu pudesse transmiti-la às entidades e universidades. Infelizmente, essas instituições não fazem reuniões aos sábados e domingos e pedem palestras justamente para os dias de semana, e o que consigo fazer é que elas sejam marcadas para as segundas ou sextas-feiras, que não são dias de votação no Congresso Nacional.

Se houver uma decisão formal de que esse tipo de compromisso será caracterizado como "falta", tenho o argumento poderoso de dizer que não vou debater, não vou discutir com a sociedade civil, não vou participar de seminários nem de discussões, pois democracia é sociedade civil de um lado e Deputados e Senadores de outro. Isso é democracia? Portanto, teremos, pelo entendimento dos Srs. Senadores, pelo entendimento do Senado, pelo entendimento da Mesa do Senado, a seguinte forma de democracia: Deputados e Senadores tomam decisões aqui nas duas Casas Legislativas e a sociedade civil reúne-se separadamente e decide por si só. Cada qual no seu universo, cada qual no seu mundo.

Se essa for uma decisão dos Srs. Senadores, poderei dizer com a maior tranquilidade a essas entidades que não participarei mais desses seminários. Eu poderia ter deixado de realizar cansativas viagens pelo País para proferir dezoito palestras no primeiro semestre deste ano. Como constou que eu tive 19 faltas, Sr. Presidente, fico com a amarga sensação de que cometi um grave erro, qual seja, o de supor que Senador tem que debater com a sociedade civil.

Imagino que se tomarmos a decisão de que não se pode fazer isso, terei um argumento para recusar os compromissos com a maior tranquilidade, pois ninguém vai considerar isso uma descortesia ou uma atitude pessoal de recusa, mas sim uma necessidade formal estabelecida pelo Senado. Se a decisão for outra - a que eu gostaria -, ou seja, a de que essas atividades, quando devidamente comunicadas e estabelecidas como licença para esse fim, não seriam consideradas faltas, mas uma licença garantida pelo Senado para um fim transparente, para um fim absolutamente justificável eu terei prazer em continuar participando dessas reuniões. Parece-me que essa seria a melhor solução.

Não estou fazendo aqui nenhuma crítica à orientação da Mesa, porque até agora esse assunto não havia sido debatido nem tratado, pois é um assunto que não perpassou nem pelos corredores, nem pelo plenário do Senado. De modo que estou levantando essa questão para que possamos chegar a uma solução.

Já tenho, inclusive, vários pedidos. O primeiro deles é da Comissão de Energia da Assembléia Legislativa para o próximo dia 11. A Assembléia só se reúne durante a semana, não

se reúne aos sábados ou domingos. Portanto, para participar do Seminário sobre Energia na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul tenho que estar lá na sexta-feira. Como são seis horas de viagem daqui até o Rio Grande do Sul, não posso estar presente na sessão matinal do Senado. Ou cumpro o compromisso e sou faltoso na sessão; ou descumpro o compromisso e estou presente no Senado. Tenho também um convite da Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, que é a Fundação política e intelectual que dá suporte ao Partido Democrata Cristão da Alemanha, para participar de um debate. Ainda não o respondi e já estou incitado a recusá-lo se a orientação que prevejo ou suponho venha a se perpetrar.

Sr. Presidente, trago esse debate consciente de que não há necessidade de se fazer nada escondido, de se tapar o sol com a peneira, de se fazer coisas sem uma visibilidade pública. Mas se se tratar essa questão de frente, com descortino, tenho certeza de que haverá uma solução que será aceita como legítima pela sociedade, pela opinião pública e pela imprensa.

Essa é minha preocupação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Fogaça, infelizmente V. Ex^a não se encontrava no plenário quando o assunto teve aqui a oportunidade de ser debatido. O grande impedimento, é que a Mesa não tomou providência alguma, apenas cumpriu o Regimento. Como o Regimento prescreve que os Srs. Senadores têm direito a cinco faltas por mês, ela se sente impedida de na segunda-feira e na sexta-feira tornar a presença dos Srs. Senadores, que não seja obrigatória, abrindo o painel da Casa.

A providência que está sendo encaminhada pela Casa, pelos Srs. Líderes, é no sentido de que adotemos a mesma norma da Câmara: na segunda-feira e na sexta-feira, não havendo Ordem do Dia, não teremos painel aberto e, ao mesmo tempo, eliminaremos do Regimento a possibilidade da existência de cinco faltas, sem prejuízo dos convites normais aprovados pelo Plenário e que sejam justificáveis. Tenho absoluta liberdade para dizer isso porque não usei nem essa parte normal do Regimento, como Presidente, para dar o exemplo à Casa, uma vez que as minhas faltas são resultantes da participação, como ex-Presidente, da Reunião dos Ex-Presidentes da República em Tóquio e, em seguida, da reunião a que compareci em Cartagena, a convite do BID, de todos os Senados da América Latina, para discutir os problemas relativos aos parlamentos da América Latina. Nem essas presenças eu justifiquei ou quis no Plenário justificá-las. De modo que essas faltas que tenho apontadas quis declará-las ao Plenário para ter autoridade e para poder mostrar que a Mesa tem agido apenas na preservação do Regimento.

Já estamos tomando providências no sentido de adotarmos o mesmo critério da Câmara dos Deputados, isto é, eliminando do Regimento a possibilidade das cinco faltas permitidas a todos os Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

***Final do Documento.

Número : 1237

Ementa :

O autor questiona a aprovação da urgência de determinado projeto de resolução, pois existe uma comissão especial cujo o objetivo é apreciar, em conjunto, todas as propostas de alteração do Regimento Interno. O Presidente responde ao Senador, não obstante, o trabalho da comissão, que tal projeto de resolução realmente justifica a urgência a que foi submetido em virtude de sua importância, e que estão sendo apresentadas em atendimento de questões levantadas em Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

04/08/1995

DCN II, páginas 12800 e 12801

Atuação Parlamentar:

Autor :

Lúcio Alcântara

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES TEMPORÁRIAS
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES
ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO INTERNO / iniciativa de PR

Detalhamento dos assuntos :

Regimento - alteração no que se refere à sessões de segundas e sextas-feiras - regime de urgência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1237

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Presidente 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.049, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 85, de 1995, de iniciativa da Mesa, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1995. - **Geraldo Melo**, PSDB - **Hugo Napoleão**, PFL - **Jader Barbalho**, PMDB - **Fernando Bezerra**, PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª deseja algum esclarecimento?

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT - SP) - Sim, Sr. Presidente. Foi votado o requerimento de urgência para a votação desta matéria que acaba de ser lida?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim. Inclusive ontem, na sessão da tarde, tivemos aqui um longo debate a respeito do assunto, e a Mesa, recolhendo as sugestões do Plenário, hoje aprovou a modificação do Regimento. Basicamente, foi revogado o art. 13, que permite descontar cinco faltas mensais, e ao mesmo tempo estabelece sessões de debates, para que o procedimento do Senado seja igual ao da Câmara, e para que possa ocorrer requerimento do Plenário, por disposição da Mesa, nas segundas e sextas-feiras.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT - SP) - Sr. Presidente, estive atento às considerações ontem feitas, mas eu gostaria de, pelo menos, registrar algo que não vi ontem.

V. Ex^a expressou que no semestre passado foi registrado um dos maiores índices de presença de Senadores, ao longo da história do Senado. Eu acredito que não apenas a sistemática adotada no primeiro semestre deste ano contribuiu para isso, mas também diversos fatores, que gostaria de mencionar.

O primeiro fator importante foi a preocupação de todos os Senadores, tanto daqueles que prosseguiram o seu mandato quanto dos novos, eleitos com a imagem da Casa e do Congresso Nacional, que estava bastante atingida pelos fatos que ocorreram nos anos anteriores. Todos que aqui permaneceram viram-se diante da necessidade de fazer o Congresso Nacional funcionar com extrema seriedade no cumprimento de nosso dever.

Contribui também o fator que geralmente ocorre no primeiro ano de mandato: Os Senadores, assim como os Deputados federais vêm com muita vontade no primeiro ano de mandato. O ideal seria que essa vontade que caracterizou os trabalhos do primeiro semestre permanecesse.

Acredito ainda que o fato de exigir-se o registro da presença dos Senadores de segunda à sexta-feira também contribuiu para isso. Avalio que cada Senador esteja vindo aqui porque considera um dever, como também consideramos um dever estar presentes em algumas atividades fora desta Casa. Por vezes, isso ocorre nas segundas e sextas-feiras. A sistemática adotada no semestre passado também contribuiu para que houvesse presença significativa.

Em diversas ocasiões, pôde a Mesa do Senado realizar votações normais, mesmo nesses dias, porque havia **quorum**. Na presente proposição da Mesa, isso poderá ocorrer na medida em que a Mesa avisar previamente aos Senadores de que, naquela segunda ou sexta-feira, poderá também haver votações. Parece-me que é esse o sentido da proposição.

Gostaria de saber quando será votada essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Essa matéria deverá ser votada na segunda ou terça-feira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Logo mais concedo a palavra a V. Ex^a.

Senador Eduardo Suplicy, em nome da Mesa, posso assegurar a V. Ex^a que os nossos trabalhos não terão, de modo algum, qualquer interrupção. Ao contrário, poderemos ter sessão às segundas e sextas-feiras, desde que tenhamos matéria para votar. A Mesa convocará as sessões nesses dias, se for o caso.

Por outro lado, para que mantenhamos um **quorum** elevado, essa Resolução é até muito mais rigorosa do que a que se encontrava no Regimento.

Observe V. Ex^a que no parágrafo único considera-se ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas da Ordem do Dia, deixar de comparecer às votações, salvo obstrução declarada pelo líder partidário ou de bloco parlamentar.

De maneira que toda matéria que chegar à Mesa será levada ao Plenário para ser votada. Além das sessões de terça, quarta e quinta-feira, em que, conforme já consta no nosso planejamento, é incluída a Ordem do Dia, se houver necessidade, a Mesa não terá dúvida em incluir matéria na pauta das sessões de segunda e sextas-feiras, o que, de maneira nenhuma, não deixará de fazê-lo.

O que procuramos com essa resolução, diante de todo o debate que aqui houve, foi exatamente não provocarmos uma interpretação injusta, confundindo as ausências e, ao mesmo tempo, as justificativas que o Plenário aprovava, o que vinha submetendo o Plenário a um desgaste muito grande, fazendo com que houvesse uma distorção com os Senadores que aqui compareciam e que foram considerados faltosos, como é o caso dos Senadores José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Magalhães, Sebastião Rocha, José Fogaça e muitos outros.

Acreditamos que o objetivo da Resolução que acabamos de submeter à Casa, que naturalmente será discutida, examinada e votada, foi justamente o de recolher, nos debates aqui travados, uma maneira de solucionarmos esse assunto.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Agradeço o esclarecimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permito-me não apreciar o mérito da proposição, porque será discutido oportunamente. Todavia, não deixo de manifestar uma certa estranheza em relação à iniciativa, porque há uma Comissão Especial cuidando da reforma do Regimento, criada pelo Plenário, por proposição de minha autoria e prestes a concluir o seu trabalho. De certo modo, isso não deixa de ser um desestímulo para os que estão ali discutindo não apenas este mas, também, outros aspectos.

Perdoe-me V. Ex^a se eu estiver sendo impertinente, mas não vejo a necessidade da urgência e a da relevância para que essa matéria atrole a Comissão Especial. Ali os Senadores discutiram a matéria que já veio a Plenário e teve a oportunidade de receber numerosas emendas e, agora, está em apreciação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso não deixa de se constituir num certo desestímulo para os que estão empenhados, não em fazer modificações tópicas no Regimento, mas dar uma certa ordem nessa Lei Interna o que evidentemente, é um esforço grande, tendo em vista se uma matéria na qual os Senadores expressam diferentes pontos de vista. Temos encaminhado esse trabalho com a maior dedicação, aliás, no que se refere à parte técnica, com o grande apoio da Secretaria da Mesa e das Comissões.

Recebo isso, como Relator da Comissão, já que o Presidente e o Vice-Presidente aqui não se encontram, como uma espécie de **by-pass** do trabalho que a Comissão vem fazendo. Queria que V. Ex^a considerasse isso, até porque existe uma decisão da Mesa, que mandou sustar a tramitação de numerosas iniciativas de Srs. Senadores, propondo alterações do Regimento, para que estas fossem apreciadas em conjunto por essa Comissão, que tem o objeto específico de estudar alterações do Regimento.

Era esta a informação que queria trazer, porque julguei do meu dever e da minha obrigação

esclarecer, até porque a Comissão tem trabalhado com muito empenho, com muita dedicação, com a celeridade possível numa matéria como essa. Estamos prestes a concluir. Terça-feira já teremos uma reunião para apreciação do parecer do Relator sobre as emendas apreciadas em plenário.

Assim, solicito a V. Exª que, se achar pertinente, considere a minha intervenção como uma colaboração com a Mesa, levando-se em conta, sobretudo, a diligência, o cuidado com que V. Exª, como um guardião vigoroso do nosso Regimento, tem dirigido os nossos trabalhos e a Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Lúcio Alcântara, eu é que peço a colaboração de V. Exª, uma vez que essa resolução é de extrema urgência, para que naturalmente, o Senado possa evitar o desgaste que causaram a muitos Senadores as estatísticas que foram feitas durante o primeiro semestre deste ano.

A Comissão que V. Exª preside continuará trabalhando, com o poder de modificar essa resolução, encontrando outra fórmula que seja melhor dentro da globalidade com que a Comissão vai trabalhar.

Este realmente é um assunto tópico, de extrema urgência, uma vez que todos nós estamos com as votações que estabelecemos aqui, no plenário, de justificativas que têm desgastado a imagem do Senado, como também a existência, no nosso Regimento, da possibilidade de abonar cinco faltas mensais. Evidentemente, tudo isso fez com que ontem tivéssemos na Casa um sentimento a que Mesa atendeu imediatamente, na reunião de hoje, justamente numa situação de emergência.

V. Exª faz parte de uma Comissão muito mais ampla, muito mais genérica, que não vê só um caso tópico como esse, um caso adjetivo de presenças na Casa. Trata-se de uma Comissão maior em relação ao Regimento.

Então, acho que esse fato não prejudicará de nenhuma maneira o trabalho da Comissão de V. Exª. É até uma colaboração, uma vez que a medida vai incorporada ao Regimento, podendo V. Exª modificá-la imediatamente, diante da globalidade, no trabalho em que a Comissão vai examinar e julgar o Regimento na sua totalidade.

A Mesa apenas quis atender a um desejo do Plenário, realmente no resguardo da imagem do Senado nos trabalhos do segundo semestre.

Como disse, vamos manter o mesmo rigor que tivemos no primeiro semestre quanto à presença dos Srs. Senadores na Casa, e vamos também usar os poderes que são dados por essa resolução para que não tenhamos mais faltas justificadas que criam certo desnivelamento entre Senadores. Uns, quando comparecem, não pedem justificativas de suas faltas, e outros fazem justificativa de faltas de natureza política, o que, naturalmente, criou uma distorção nas estatísticas do primeiro semestre deste ano.

O Plenário é soberano. Apenas a Mesa atendeu a essa solicitação. É um caso tópico, como disse, um caso de urgência. V. Exª, como Relator da reforma do Regimento na totalidade, da consolidação de todas essas sugestões, vai receber mais essa colaboração para o seu trabalho.

Número : 1236

Ementa :

Após o uso da palavra para encaminhar a votação, na qual o Senador Fernando Bezerra discute o mérito do Projeto de Lei da Câmara que revoga o Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, o Senador José Ignácio Ferreira pergunta à Mesa porque esse projeto não fora de ofício encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador pergunta também se há possibilidade de que tal projeto seja encaminhado a essa Comissão. A Presidência esclarece que a matéria, de início, não foi à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por determinação do Presidente em exercício e que, se agora é de interesse que haja tal apreciação, então que seja feito o requerimento permanente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 58, de 1994; e RQS nº 1046, de 1995

Publicações :

04/08/1995

DCN II, páginas 12790 a 12792

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Autor : | Fernando Bezerra |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | José Ignácio Ferreira |

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / votação

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / parecer quanto ao mérito sobre as matérias de competência da União

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / audiência de comissão que sobre a matéria não se tenha manifestado

Detalhamento dos assuntos :

Proposição -reexame sobre o mérito - audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre sua constitucionalidade

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1236

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que tratam da organização sindical, tendo.

Parecer favorável, sob nº 187, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

A matéria constou da Ordem do Dia de 7 de junho último, quando teve sua votação adiada para hoje.

Em votação adiada para hoje.

Em votação a matéria.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - (PMDB - RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado José Maria Eymael, objetiva a revogação de 54 artigos da CLT, todos integrantes do Título V, que cuida da organização sindical.

O ilustre proponente justifica a apresentação de tal proposição afirmando que “o presente projeto propõe a revogação dos artigos contidos no Título V da CLT, relativos à organização sindical, por trazerem direto confronto com os princípios constitucionais acima assinalados”.

Ora, não obstante ser elogiável o objetivo do autor, qual seja, colocar os dispositivos legais relativos à organização sindical brasileira em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, é evidente que a simples revogação não é a forma mais adequada para que se alcance tal fim.

Isto se deve ao fato de que todo e qualquer dispositivo anterior à Carta Magna que não estiver de acordo com os ditames da mesma, ficou, a partir da promulgação da Lei Maior, desprovido de qualquer eficácia, independentemente de ter ou não sido revogado por lei posterior, posto não ter sido “recepção” pelo novo ordenamento constitucional.

Vale dizer, ao invés de adequar a lei ordinária ao texto constitucional, o projeto simplesmente revoga, na maior parte das vezes, dispositivos que não mais vigem porque colidem com aquele.

Segundo a melhor doutrina, já consagrada inclusive pelo Supremo Tribunal Federal, se a lei que confronta com a Constituição Federal for posterior a esta, abriga inconstitucionalidade. Se anterior, diz-se que não foi recepção pelo novo ordenamento. Em ambos os casos, a colisão induz perda de eficácia da norma infraconstitucional.

A Constituição conferiu ampla autonomia na administração a gestão das entidades sindicais, ao impedir a intervenção e interferência do Poder Público, mas não afastou a disciplina legal para fixação de pré-requisitos condicionantes, necessários à sua formação, registro, etc.

O art. 515 consolidado, por exemplo, dispõe sobre os requisitos para que possa uma associação profissional ser reconhecida como sindicato. O simples expurgo de tal dispositivo da CLT acarretaria a possibilidade de se fundar sindicato com qualquer número de empregados, além da dilatação *ad infinitum* dos mandatos da diretoria - que atualmente é de três anos.

A fixação de alguns pré-requisitos para a constituição de uma entidade sindical não viola o princípio constitucional que veda a interferência do poder público em tais organizações, pois Poder Público, neste caso, corresponde ao Poder Executivo, o qual o regime constitucional anterior, dispunha de poderes excepcionais, podendo, inclusive, destituir a diretoria de um sindicato.

Portanto, não é salutar que se revogue o art. 515, mas sim que seja o mesmo apenas alterado, de forma que se mantenham disposições sobre o mandato da diretoria dos sindicatos, os requisitos para preenchimento de tais cargos e o número mínimo de associados em cada município.

Justifica-se tais limitações ao princípio da livre associação pelo fato de que, no regime unitário, o sindicato é dotado de poderes extraordinários, cabendo ao Poder Público velar para que seja o mais regular possível o exercício de tais poderes.

O art. 521, que estabelece condições para o funcionamento do sindicato, seria intolerável num país onde seja consagrado o princípio do pluralismo sindical. Mas uma vez que no Brasil for mantido o regime do sindicato único, devem ser mantidas as restrições nele previstas.

Não podemos concordar com a supressão do *caput* do art. 522, que fixa o número máximo e mínimo de membros da diretoria do sindicato em sete e cinco, respectivamente.

Uma vez que a Constituição Federal assegura a estabilidade provisória do dirigente sindical, caso seja revogado tal dispositivo, correr-se-á o risco de uma entidade sindical organizar a diretoria com 100, 200 ou mais membros, a fim de que todos desfrutem da garantia do emprego, o que certamente não condiz com os fins sociais perseguidos pela Lei Maior.

Os artigos 533, 534, 535, 537, 538 e 539 devem ser preservados, posto que tratam das entidades sindicais de grau superior, quais sejam, as federações e confederações. Tais dispositivos merecem apenas algumas alterações para ficarem em perfeita harmonia com as prescrições da Constituição.

Os arts. 549 e 550 também merecem ser mantidos, posto que suas disposições procuram proteger o patrimônio do sindicato contra atos ilícitos. Ora, se o patrimônio da entidade é formado principalmente com recursos oriundos das contribuições compulsórias das empresas e dos sindicatos, é razoável que o Estado imponha algumas medidas disciplinadoras dos orçamentos e das alienações ou aquisições de bens.

A mera revogação, portanto, é uma maneira simplista de se tratar tão importante matéria, acarretando, como demonstrado, em lacunas e imperfeições, e o pior, na perda de oportunidade para a promoção de alterações substanciais que, estas sim, ajustariam a lei ordinária aos ditames da Lei Maior.

Por todo o exposto, o Projeto de Lei da Câmara nº 58/94 (PL nº 2.581/92) não merece o apoio desta Casa, devendo ter como destino a sua rejeição integral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Fernando Bezerra, se V. Ex^a tem dúvidas sobre a matéria, o Regimento faculta a V. Ex^a, se for o caso, pedir o reexame do assunto pela Comissão de Assuntos Sociais ou audiência de outra Comissão.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Sr. Presidente, farei isso. Não o fiz por desconhecer, porque recém-chegado a esta Casa, essa faculdade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, pergunto à Mesa se este projeto tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O projeto não tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa. Tramitou na Comissão de Assuntos Sociais e já foi adiado por duas vezes neste plenário, não permitindo o Regimento outro adiamento; mas faculta aos Srs. Senadores requererem o reexame ou pela Comissão de Assuntos Sociais ou a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, fico estarelecido diante do fato de o projeto não ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque o Regimento é muito claro quando dispõe que cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Esse é um projeto que não poderia deixar de ser examinado nesta Casa, antes de vir ao plenário, pela referida Comissão, porque - veja V. Exª e os demais Srs. Senadores - é um projeto que extirpa, retira da Consolidação das Leis do Trabalho 54 artigos do Título V, que tratam da organização sindical. Este projeto, portanto, retira da Consolidação das Leis do Trabalho um número enorme de artigos constantes daquele título. Isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em face da disposição contida no art. 8º da Constituição Federal de 1988, que é bastante analítico a respeito de questões versadas no Título V da CLT.

Discordo, Sr. Presidente, da colocação feita pelo emitente Senador Fernando Bezerra, quando diz que não é necessário revogar o que foi derogado pela Constituição. Portanto, entende S. Exª que a Constituição, tendo tratado do assunto no art. 8º, implicitamente derogou o texto de todos os artigos contidos no Título V da Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, eles já não teriam aplicação. Isso não ocorre no nosso sistema jurídico. Por quê? Porque o fato de a Constituição Federal dispor sobre alguma matéria não produz, por si só, a derrogação daquele artigo, que continua a vigor no texto das leis existentes no País. Isso é verdade. Não há poder vinculante, não há efeito vinculante sobre a prestação jurisdicional oferecida por um magistrado de qualquer instância.

O que ocorre é que pode haver um julgamento arrimado numa dessas disposições. Se não houver recurso desse julgamento, a decisão transita em julgado e tem que ser aplicada, porque nenhum juiz fica jungido a qualquer efeito vinculante de uma disposição constitucional por mais expressa que seja.

Portanto, temos realmente que produzir a revogação expressa do texto, como pretendeu o autor do projeto, ou levar a questão até o Supremo Tribunal Federal que aí, por decisão transitada em julgado, declara a inconstitucionalidade daquela disposição, e o efeito vinculante se opera sobre quaisquer outros julgadores. Aí, sim, porque o Supremo Tribunal Federal declarou. Outra hipótese seria revogarmos através de um projeto de lei.

Ocorre, entretanto, Sr. Presidente, que temos neste projeto - e eu tive a oportunidade de examinar, embora com a superficialidade que o tempo me permitiu - algumas disposições que realmente precisavam ser de forma clara, expressa, revogadas neste projeto. Mas se algumas outras forem revogadas, desaparecerem do tabuleiro jurídico, o que vai acontecer é muito grave, conforme, aliás, disse o Senador Fernando Bezerra. Vamos ter problemas muito sérios. Não posso entender como, diante de toda essa ruína que vai acarretar a simples retirada do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, não tenhamos submetido o assunto ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, concordando com a parte expositiva das colocações feitas pelo eminente Senador Fernando Bezerra, eu me permito discordar das suas conclusões. Levar o assunto simplesmente à Comissão de Assuntos Sociais, como, aliás, pretendeu também V. Exª, não basta, porque o que temos que fazer aqui é uma apreciação do projeto sob o ângulo da sua constitucionalidade e, depois, através de emendas, na Comissão competente, expungir dele aquilo que, se retirado agora, poderá produzir conseqüências sérias de falta de texto sobre a regularização das disposições que se referem à organização sindical.

Portanto, apesar de não ter examinado o Regimento, penso que deveria ser encontrada uma

fórmula de fazer com que esse projeto fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à de Assuntos Sociais.

Repito que não examinei o Regimento para verificar a pertinência dessa postulação, mas peço a V. Ex^a que verifique o que é possível fazer, porque estamos na iminência de praticar aqui algo que terá conseqüências graves sobre o tabuleiro legislativo do País em relação a essa matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Senador José Ignácio que esse processo foi à Comissão de Assuntos Econômicos, mas não à de Constituição, Justiça e Cidadania, porque, nesse sentido, despachou o então Presidente da Casa em exercício, Senador Chagas Rodrigues, no dia 4 de abril de 1994.

Concordo com V. Ex^a. No exercício da Presidência, se fosse o atual Presidente, teria determinado também audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De acordo com o nosso Regimento, aos Senadores é permitido pedir o reexame da matéria pela comissão que a examinou ou a audiência de uma outra comissão, que seria o caso de V. Ex^a. Nesse caso, o requerimento de V. Ex^a, pedindo audiência de uma outra comissão, que não aquela que já emitiu parecer, terá preferência. Se V. Ex^a assim desejar, encaminhe à Mesa o seu pedido e esta submeterá preferencialmente o seu requerimento ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea a do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 58/94, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1995. - **José Ignácio Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento para a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 1238

Ementa :

Na apreciação de Projeto de Resolução que visa alterar o Regimento Interno, a autora inicia discussão quanto ao regime de urgência a que está submetido o Plenário. A oposição da autora e de outros parlamentares ao regime de urgência deve-se à existência de uma Comissão Especial encarregada da reforma do Regimento Interno. A Presidência, no entanto, como já havia respondido em questão de ordem anterior (ver questão de ordem do Senador Lúcio Alcântara, do dia 04.08.1995), afirma que matérias tópicas e urgentes relativas ao Regimento Interno podem ser apreciadas pelo Plenário, não obstante, o trabalho da referida Comissão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 85, de 1995

Publicações :

09/08/1995

DCN II, páginas 13604 a 13610

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Benedita da Silva |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Antônio Carlos Valadares |
| | Bernardo Cabral |
| | Epitácio Cafeteira |
| | Esperidião Amin |
| | Hugo Napoleão |
| | Júlio Campos |
| | Lúcio Alcântara |
| | Vilson Kleinübing |

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES TEMPORÁRIAS
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES
ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO INTERNO / iniciativa de PR

Detalhamento dos assuntos :

Regimento - Comissão Especial para sua reforma Objeção ao requerimento de urgência.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1238

SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Projeto de Resolução nº 85, de 1995, de iniciativa da Mesa, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

(Dependendo do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva, pela ordem.

O Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice - Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. José Sarney, Presidente.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pela ordem. Sem Revisão da oradora) - Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a este Plenário, no sentido de retirar a urgência desta matéria.

E digo Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, temos uma comissão já constituída, designada para examinar esta matéria, que é a comissão para o Regimento Interno.

Acredito, Sr. Presidente, que nós aqui, com aprovação deste Plenário, levarmos este projeto a essa comissão que está designada, não será apenas atitude de reconhecimento a esta comissão, que foi constituída, mas também oportunidade que teremos para eventuais emendas que possam ser necessárias a este projeto, colocá-las para que este projeto possa ser aprovado por unanimidade, por este Plenário.

É o apelo que faço a este Plenário e ao Sr. Presidente.

O SR. BERNADO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNADO CABRAL (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Senadora Benedita da Silva, com a inteligência que Deus lhe deu, deve estar num processo de osmose, recebendo o que eu já havia dito algumas lideranças, sobretudo à assessoria da Mesa.

Como fui designado para relatar a matéria, Sr. Presidente, queria antes entrar no mérito, levantar uma preliminar. A eminente Senadora faz um apelo, eu levanto uma preliminar no seguinte sentido. O eminente Senador Lúcio Alcântara, na sessão de quinta-feira à tarde, conforme consta do *Diário Oficial* do Congresso Nacional, 4 de agosto, sexta-feira, manifestou a sua estranheza em relação à iniciativa desse projeto de resolução porque há uma comissão especial cuidando da reforma do regimento. S. Exª, a seguir, disse que V. Exª considerasse esse apelo porque existe uma decisão da Mesa que mandou sustar a tramitação de numerosas iniciativas dos Srs. Senadores. E V. Exª, Sr. Presidente, com muita propriedade, na hora, esclareceu ao eminente Senador Lúcio Costa Alcântara, que pedia a colaboração uma vez que a resolução era de extrema urgência, a fim de que o Senado pudesse evitar o desgaste - são palavras de V. Exª - que as estatísticas que foram feitas durante o primeiro semestre deste ano causaram a muito Senadores.

A preliminar, Sr. Presidente, só poderá ser fundada, se V. Exª entender que deva ir para a Comissão qual é Relatos o eminente Senador Lúcio Alcântara, se for revertido o *status quo ante*, ou seja, que V. Exª ouça o Plenário para tomar sem efeito ou para que se revogue a urgência. Fora dessas circunstâncias, Sr. Presidente, não encontro uma outra saída para que tenhamos a remessa desse projeto à referida Comissão.

Aguardo o que V. Exª houver por bem deliberar e, a seguir, apresento o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Bernardo Cabral, a Mesa aprovou a esse projeto de resolução em caráter de extrema urgência, por uma necessidade levantada no Plenário, através de diversos pronunciamentos aqui feitos por inúmeros Senadores. Há uma Comissão mais global, constituída pela Mesa, entregue ao Senador Renan Calheiros, para modernização de toda a Casa, inclusive no que se refere ao Regimento. Especificamente, foi constituída uma Comissão para receber todas as sugestões relativas às modificações regimentais, tendo, como Relator, o

Senador Lúcio Alcântara. É uma comissão abrangente. A medida que estamos tomando é exclusivamente de urgência e tópica. Não é uma medida que envolva o conjunto do regimento e pode ser feita pela Comissão especial que está encarregada de tratar do assunto. Nós apenas estamos querendo tomar uma medida de interesse do Plenário, dos Srs. Senadores, que estão submetidos - vários deles se pronunciaram a respeito - ao constrangimento de votar licenças, justificativas de faltas. Ao mesmo tempo, já existe o consenso da Mesa, no sentido de não estabelecer Ordem do Dia às segundas-feiras e sextas-feiras. A Presidência está atendendo a uma solicitação do Plenário, dos Srs. Senadores.

A Mesa considerou o assunto de urgência atendendo a uma solicitação de inúmeras pronunciamentos feitos no plenário. Assim, não se justifica a suspensão da urgência. Se este assunto só for discutido quando da votação total do Regimento, naturalmente ele não terá mais a finalidade que tem hoje, no sentido da urgência solicitada pela mesa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sres. Senadores, V. Exª me perdoe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediria a V. Exª licença para, em primeiro lugar, depois V. Exª encaminhará. Temos o parecer do Ilustre Relator sobre a matéria. Em seguida, V. Exª irá suplementar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, insisti em ter a palavra agora apenas para fazer uma retificação.

V. Exª aludiu a que a Comissão Especial, constituída para estudar o Regimento, estaria vinculado ou subordinada à Comissão Geral de Modernização do Senado.

Na verdade, não é bem assim. Essa comissão do Regimento foi uma comissão aprovada pelo Senado, para fazer os estudos especificamente em relação à matéria do Regimento.

Por outro lado, ela é presidida pelo nobre Senador Ney Suassuna. Apenas sou o Relator da Comissão.

Quando usei a palavra na sessão extraordinária, de quinta-feira passada, o fiz no sentido de resguardar aquilo que entendia, era uma competência da Comissão delegada pelo plenário, porque entendia que a aprovação de uma matéria tópica - como V. Exª muito bem disse -, iria, de certa maneira, constituir um desestímulo para o trabalho que a Comissão vem empreendendo.

Essa é a minha posição pessoal. Claro, o plenário é soberano, poderá decidir como bem entender, mas não me sentiria bem se não trouxesse ao conhecimento do plenário a nossa estranheza em relação à adoção de uma medida dessa, de urgência, para assunto que, a meu juízo, não tem essa urgência que lhe é atribuída.

Mas é evidente que a decisão do plenário será soberano, e, a mim, não caberá outra coisa senão acatá-la.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Lúcio Alcântara, em nenhum momento a Mesa considerou que a Comissão está subordinada à Comissão Geral encarregada da reforma da Casa; ao contrário, a Mesa sempre considerou que essas emendas todas, essas proposições que têm transitado pelo plenário constituem uma colaboração à Comissão da qual V. Ex^a é relator. Votar esta urgência, hoje, não significa nenhuma agressão à Comissão, como também a Comissão não significa nenhuma agressão à outra, mais ampla dentro do Senado.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães para contraditar.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PLF-BA. Para contraditar revisão do orador) - Sr. Presidente, pelo respeito que tenho ao nobre Senador Lúcio Alcântara, quero louvar a atitude de V. Ex^a da Mesa em apressar, em trazer uma solução pelo problema que tem sido ventilado em várias oportunidades por muitos Senadores desta Casa, notadamente por mim e por pelo Senador e Pedro Simon. Nos temos tratados desse assunto V. Ex^a levou-o ao conhecimento da Mesa e dentro da urgência indispensável para que se tome uma providência a Mesa se reuniu e trouxe uma providência ao conhecimento do Plenário. Acho que não cabe mais demora alguma e não há nisso qualquer lesão no que diz respeito à Comissão da qual é relator o ilustre Senador Lúcio Alcântara. O Senador Renan Calheiros também não se sente ofendido com isso, ou seja, com a Comissão Executiva ter-se apressado em atender aos anseios da Casa, que acredito serão traduzidas na votação que a V. Ex^a irá submeter-se, isto é, fazer com que as sessões de segunda e sexta não tenham ordem do dia, até porque não são descontadas *jetons* dos Srs. Senadores. Então nós vamos para uma verdade para uma transparência que não estava havendo e que, hoje, estamos sentindo que, doravante, vai haver no Plenário.

Assim V. Ex^a atendeu aos anseios e aos reclamos da Casa e merece elogios e não crítica de qualquer dos Senadores.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para esclarecer que estou encaminhando duas emendas que já foram submetidas à apreciação do eminente Senador Bernardo Cabral e que me parece mais com relação à questão da técnica legislativa. Numa delas, propõe-se a supressão da expressão "ressalvado o disposto no art. 40" que é constante do art. 13, *caput in fine*. Porque esse artigo exatamente faz ressalva de outra ressalva. Ou seja:

Será considerado ausente o Senador, cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, - e lá mais para o final, diz: ressalvado o disposto no art. 40.

Então, para dar maior informalidade, propus a supressão dessa expressão no art. 13. E, no art. 40, propus, então, uma nova redação, vazada nos seguintes termos:

A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou ainda no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada, mediante deliberação do Plenário, se houve ônus para o Senado.

Então, ficaria o art. 13 para as autorizações sem ônus, e o art. 40 dedicar-se-ia exclusivamente àquelas autorizações com ônus. Ou seja, no primeiro caso, a competência seria da Mesa e no segundo caso a competência seria do Plenário. Esse era o esclarecimento que gostaria de prestar e já encaminhado à consideração do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Apenas para um esclarecimento, Senador Hugo

Napoleão, V. Exª pode apresentar a emenda depois do parecer ilustre Relator, Senador Bernardo Cabral.

Mas gostaria de esclarecer também a V. Exª que todas as licenças têm ônus para o Senado. Umás se constituem no ônus de diárias e passagens; outras no pagamento da remuneração, se for dia de sessão em que haja Ordem do Dia. Por este motivo, a Mesa achou conveniente colocar que seriam as licenças concedidas pela Mesa, evitando ao Plenário esse constrangimento que muitas vezes tem acontecido. Poderá haver recurso para o Plenário, se o Senador julgar que a decisão da Mesa não é conveniente. Ele poderá recorrer para o Plenário, que terá oportunidade decidir.

O Sr. Hugo Napoleão - Permita-me apenas um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pois não.

O Sr. Hugo Napoleão - Talvez eu devesse ter aduzido, V. Exª tem toda a razão, trata-se do ônus e do ônus limitado. Então, era essa a diferença que eu faria.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra não para tratar exatamente sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª, para tratar do projeto, teria que discuti-lo depois do parecer do ilustre Relator. V. Exª ficará inscrito neste sentido.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, à vista da urgência que o caso comporta, a Relatoria ouve por bem apresentar uma proposta de substitutivo ao projeto de resolução, a fim de melhorar a técnica legislativa.

É que o projeto que altera o Regimento começava com art. 1º, fazendo remissão ao art. 154; depois, no art. 2º, fazia referência ao art. 13 e, após essa normatização, a Relatoria resolveu acolher as emendas que foram o substitutivo.

Realmente, Sr. Presidente, com a contribuição de vários Senadores - Senador Hugo Napoleão, Senador Bello Pargo, Senadora Benedita da Silva, Senador Epitácio Cafeteira - a Relatoria houve por bem pedir a V. Exª tome em consideração o seguinte parecer:

"Proposta de substitutivo ao Projeto de Resolução nº 85/95.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa, ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovadas pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas.

§ 2º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar."

O artigo 2º, Sr. Presidente, tem a contribuição do eminente Senador Hugo Napoleão que, realmente, melhora a redação e coloca em ordem o art. 40 - acolhida a redação do eminente Senador Hugo Napoleão, passará a ter este texto:

"Art. 40 A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado."

A seguir, Sr. Presidente, vem o § 5º que diz:

"§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa com recurso para o Plenário."

Há uma contribuição do eminente Senador Bello Parga com o trabalho da Assessoria da Mesa e o meu próprio, Sr. Presidente.

Art. 3º O art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. As sessões podem ser:

I - deliberativas:

a) ordinárias

b) extraordinárias;

II - Não deliberativas;

III - Especiais.

§ 1º Considera-se sessão ordinária, para os efeitos do art. 55, Inciso II, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14h30min, e às sextas-feiras, às 9h, quando houver Ordem do Dia deliberativa previamente designada."

E aqui a contribuição do Senador Bello Parga.

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para a sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, comunicações leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemorações ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de número;

II - por deliberação do Plenário;

III - quando seu período e duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional.

IV - Por motivo de força maior assim considerado pela Presidência."

É a repetição do que havia na proposta anterior.

Art. 4º Os prazos regimentais são contados em dias úteis.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º, do art. 43, do Regimento Interno do Senado Federal, e as demais disposições em contrário.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer conclui pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1 - PLEN (Substitutivo)

Art. 1º O art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. As sessões do Senado realizam-se diariamente, de segunda à sexta-feira, podem ser:

I - deliberativas:

a) ordinárias; e

b) extraordinárias;

II - não deliberativas; e

III - especiais.

§ 1º As sessões ordinárias, de presença obrigatória, destinam-se à discussão e votação de matérias constantes da Ordem do Dia previamente designada.

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, se realizarão em horário diverso do fixado para a sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemoração ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de número;

II - por deliberação do Plenário;

III - quando seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional;

IV - Por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência."

Art. 2º O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença ou em representação a serviço da Casa ou, interesse parlamentar, no País ou no exterior, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença nas sessões com Ordem do Dia deliberativa, deixar de comparecer às votações, salvo obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.

§ 2º O Senador que faltar às sessões deliberativas, terá descontados de sua remuneração, à razão de um trinta avos por dia, todos os dias de ausência."

Art. 3º O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40 Mediante deliberação do Plenário, o Senador poderá, com ônus para o Senado, ser incumbido de representação da Casa ou desempenhar missão no País ou no exterior.

§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa.”

Art. 4º Os prazos regimentais são contados em dias úteis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º, do art. 43, do Regimento Interno do Senado Federal, e as demais disposições em contrário.

Justificação

O escopo desta Resolução é o de desafogar as reuniões ordinárias, reservando espaço no cronograma de atividades da Casa, própria para as manifestações alheias aos assuntos da Ordem do Dia, os quais atualmente congestionam a pauta de trabalhos, atrasando a discussão e votação das matérias agendadas, e prejudicando o andamento normal das proposições que, por sua natureza, exigem tratamento preferencial.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - Senador **Bello Parga**.

EMENDA Nº 2-PLEN

Ao art. 13.

Suprima-se a expressão: “ressalvado o disposto no art. 40”, constante do art. 13, *caput*, *in fine*:

Justificação

Trata-se de emenda de redação, pois o artigo contém duas ressalvas, possibilitando dúbia interpretação.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

EMENDA Nº 3-PLEN

Ao art. 40.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 40.

“Art. 40. A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa, ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado.”

Justificação

Trata-se de emenda decorrente de outra, de minha autoria, que pretende suprimir a referência a esse artigo, constante do art. 13, a fim de que o presente artigo trate, apenas, dos afastamentos com ônus e o art. 13 dos sem ônus.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

EMENDA Nº 4-PLEN

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Resolução nº 85, de 1995, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, a seguinte redação:

“Art. 4º - Os prazos regimentais serão contados em dias úteis, ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição.”

Justificação

A emenda proposta visa resguardar a tramitação específica das pospostas de emendas à Constituição conforme estabelece o Título IX do Regimento Interno que trata das Proposições Sujeitas a Disposições Especiais. Tal medida pretende garantir que uma norma regimental específica não poderá ser sobreposta pela regra geral, assegurando a excepcionalidade estabelecida no manual de procedimento legislativo do Senado.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - **Benedita da Silva**

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que encaminharei à Mesa requerimento de retirada das emendas, tendo em vista haverem sido convenientemente agasalhados no parecer do Senador Bernardo Cabral, quando às emendas de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.067-A, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 2, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 85, de 1995.

Sala das Sessões 8-8-95. - **Hugo Napoleão**.

REQUERIMENTO Nº 1.067-B, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 3, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 85, de 1995.

Sala das Sessões, 8-8-95. - **Hugo Napoleão**.

REQUERIMENTO Nº 1.067-C, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 85, de 1995.

Sala das Sessões, 8-8-95. - **Bello Praga**.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quanto às emendas de minha autoria, solicito não sejam consideradas porque o Relator já as incorporou ao seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª será atendido.

Nobre Senador Bernardo Cabral, resta apenas uma emenda da Senadora Benedita da Silva sobre a qual V. Exª não se manifestou. As outras emendas foram retiradas pelos autores.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM.) - Sr. Presidente, a Senadora Benedita da Silva quando apresentou a emenda o fez apresentando-a ao projeto anterior que não constava realmente dizendo que os prazos seriam contados considerando os dias úteis, ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emendas à Constituição. De modo que apenas é uma abundância mas a acolho, Sr. Presidente, tendo em vista que melhoro o texto para não haver confusão por ocasião da tramitação das propostas de emenda à Constituição, como é o caso da nossa sessão da Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer sobre a emenda é favorável.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira para discutir a matéria.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Relator, Senador Bernardo Cabral, foi muito gentil com os Srs. Senadores e com o bom senso que lhe é peculiar. S. Ex^a escolheu as emendas que melhoravam o projeto. Em função disto não tenho por que discutir mais esse projeto de resolução.

Quero parabenizar o Senador Bernardo Cabral, que talvez com a redação por ele assumida das diversas emendas apresentadas, pois vai pôr fim a uma situação de constrangimento que esta Casa vem passando e tal situação se repete a cada semana, a cada mês e às vezes a cada dia.

Quero, portanto, dizer aos meus colegas que voto com a redação dada pelo Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está encerrada a discussão.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminha votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, para encaminha votação.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em homenagem a Lei de Parkinson que diz: "quanto menos o assunto mais tempo se gasta", eu rapidamente vou votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Júlio Campos, eu pediria a V. Ex^a que, como membro da Mesa, comparecesse à mesma para proferir o parecer sobre o substitutivo apresentado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos para proferir parecer.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na qualidade de membro da Comissão Diretora desta Casa, acolho o parecer do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer da Mesa é favorável ao substitutivo.

Há sobre a mesa requerimento de destaque da emenda, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da expressão "ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição".

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - Senador **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrada a instrução da matéria, passamos à votação do substitutivo com ressalva da emenda destacada.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo que tem preferência regimental queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, fica prejudicado o projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de declarar o meu voto contrário, apesar de, sinceramente, respeitar a maioria. Meu voto contrário é por não achar nada de emergencial, absolutamente nada!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passaremos à votação da emenda da Senadora Benedita da Silva.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, a nobre Senadora retirou o seu destaque.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, pela ordem.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, a emenda recebeu parecer favorável.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem.) - É que havia solicitado à assessoria da Mesa um requerimento de destaque para votação em separado desta emenda, que foi, todavia, aceita pelo relator Bernardo Cabral e eu teria algumas ressalvas a oferecer a esta emenda.

Daí por que encaminhei à Mesa o requerimento de destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa apenas esperou que V. Ex^a esclarecesse as razões do seu destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda da Senadora Benedita da Silva.

A SRA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva, para encaminhar a votação da emenda.

A SRA BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de pedir ao proponente do destaque, que esclarecesse aqui, por que pediu o destaque.

Pois não posso fazer nenhuma defesa, na medida em que o proponente não disse por que pediu. Disse S. Ex^a, que tinha algumas ressalvas, mas não disse quais. Ai, inviabiliza o debate.

Então o que solicito, é que S. Ex^a possa colaborar, na medida em que o Senador Bernardo Cabral já teria aprovado a emenda?

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, a emenda foi acolhida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A emenda foi acolhida e o destaque pedido pelo Senador Hugo Napoleão se refere, apenas, à expressão "ressalvado os referentes à tramitação das propostas de emendas constitucionais".

Permanece toda a outra parte da emenda que diz: "os prazos regimentais serão contados em dias úteis".

A SRA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, neste caso, gostaria de ressaltar o seguinte: volto ao que era antes e a redundância está, exatamente, em voltar o que era antes.

Quando o Senador acolheu, acho que o Plenário é soberano. Queria apelar a Plenário e ele colocou, com suas palavras, que na verdade era uma redundância. Mas, a redundância se expressa, exatamente, no momento em que se destaca esse trecho da emenda.

Portanto, quero solicitar deste Plenário - o que não prejudica, evidentemente, o artigo - que possa, na medida em que o Senador Bernardo Cabral aceitou, e ela está sendo colocada aqui para voto, gostaria de pedir aos meus Pares que votem favoravelmente à essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sentido já de encaminhamento gostaria de esclarecer ao Plenário e ao eminente Senador Bernardo Cabral, Relator da matéria, assim como a nobre Senadora Benedita da Silva, a razão do pedido de destaque para votação em separado é exatamente que eu entendo que nos dias de hoje cada vez mais se cobra celeridade do Poder Legislativo, tanto do Sendo Federal, quanto da Câmara dos Deputados.

Entendo, portanto, que a expressão, ressaltado os referentes à tramitação de propostas de emenda à Constituição, pode vir a protelar, a retardar, a atrasar as matérias constantes das propostas de emendas dos PECS, das propostas de emenda à Constituição.

É nesse sentido que apresentei, visando exatamente dar maior celeridade. Por isso, *data venia*, neste aspecto do parecer, mas ressaltado esta expressão, originalmente, da emenda da nobre Senadora.

A SRA BENEDITA DA SILVA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa emenda é exatamente para preservar o título IX do Regimento. Pelo contrário, queremos aqui que haja debate, não temos a intenção de fazer nenhuma votação atabalhoada, mas apenas estou me reportando a essa capítulo, nada além disso, que já existe no Regimento Interno. Talvez a intervenção do Senador Bernardo Cabral com relação à redundância se dê pelo fato de que ele se reporta exatamente ao Regimento.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para encaminhar a votação, pela Liderança do PMDB, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB indica o voto favorável ao parecer do Relator, com a rejeição do destaque, acompanhando o PFL.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Júnia Marise para encaminhar a votação.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bancada do PDT encaminha votação favorável ao parecer do senador Bernardo Cabral, incluindo a emenda da Senadora Benedita da Silva. Portanto, votamos favoravelmente à emenda da Senadora Benedita da Silva e ao parecer do Relator, Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o destaque que exclui da emenda a expressão "ressalvados os referentes à tramitação à proposta de Emenda Constitucional".

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando esclareci que a emenda continha uma redundância, queria declarar que essa redundância, no meu entendimento, é benéfica. O que a eminente Senadora deseja é que uma norma regimental específica não se sobreponha a uma regra geral. O que acontece no Título 9? É o que se dá na excepcionalidade da tramitação das emendas regimentais. Quero ser coerente, Sr. Presidente, eu vou votar pela emenda, coerente que devo, e estou agradecendo aos Srs. Senadores que estão acolhendo o parecer da Relatoria por esta ressalva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que rejeitam a ressalva, a expressão "ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição", permaneçam sentados. Os que rejeitam, permaneçam sentados. Os que aprovam permaneçam de pé.

Quero esclarecer ao Plenário que a emenda tem uma conotação. Na emenda, o Senador aprova a parte da emenda que diz: "os prazos regimentais serão contados em dias úteis." O destaque do Senador Hugo Napoleão é apenas sobre a expressão: "ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição".

Os que aprovam o destaque, rejeitando essa expressão, permaneçam sentados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) - Sr. Presidente, que não votar pela rejeição não está obrigatoriamente recusando?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quem votar pelo destaque, rejeitando a ressalva, ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não está recusando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores que aprovam o destaque do Senador Hugo Napoleão, rejeitando a expressão "ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Foi rejeitada a expressão "ressalvados os referentes às tramitações das propostas de emenda à Constituição".

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mello.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 478, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido do Projeto de Resolução nº 85, de 1995

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido do projeto da Resolução nº 85, de 1995, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de agosto de 1995. - **José Sarney**, Presidente - **Júlio Campos**, Relator - **Renan Calheiros** - **Teotônio Vilela Filho**.

ANEXO AO PARECER Nº 478, DE 1995

Redação do vencido do Projeto de Resolução nº 85, de 1995

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1995

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa, ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovadas pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas.

§ 2º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.”

O artigo 2º O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40 A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado.”

.....
§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa com recurso para o Plenário.”

Art. 3º O art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154. As sessões podem ser:

I - deliberativas:

a) ordinárias

b) extraordinárias;

II - não deliberativas; e

III - especiais.

§ 1º Considera-se sessão ordinária, para os efeitos do art. 55, Inciso II, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14h30min, e às sextas-feiras, às 9h, quando houver Ordem do Dia deliberativa previamente designada.”

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para a sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, comunicações leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemorações ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de número;

II - por deliberação do Plenário;

III - quando seu período e duração coincidirem, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional.

IV - Por motivo de força maior assim considerado pela Presidência.”

Art. 4° Os prazos regimentais são contados em dias úteis.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se os §§ 1° e 2°, do art. 43, do Regimento Interno do Senado Federal, e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

***Final do Documento.

Número : 1239

Ementa :

O autor indaga no encaminhamento de votação porque a Proposta de Emenda à Constituição foi incluída em Ordem do Dia sem manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo parecer proferido oralmente em Plenário. Indaga, ainda, que o mesmo processo não foi adotado para outras Propostas, citando a PEC que regulamenta a edição de medidas provisórias. O Presidente esclarece que o critério da Mesa é incluir todas as matérias prontas para votação na Ordem do Dia. Esta última Proposta de Emenda à Constituição, era de 1991 e, portanto, tramitou na forma do artigo 281 do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 17, de 1991

Publicações :

16/08/1995

DCN II, páginas 13926 e 13927

Atuação Parlamentar:

Autor :

Ademir Andrade

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / inclusão em OD

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / que não tenha recebido parecer no prazo regimental

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de Emenda à Constituição - Inclusão em ordem do Dia, instruída com parecer oral, em substituição à comissão; inclusão em Ordem do Dia a requerimentos por ter a comissão perdido o prazo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1239

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, relator: Senador Edison Lobão, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao Plenário, uma vez que vamos ter votação com **quorum** qualificado.

Neste momento, faremos a votação da proposta em primeiro turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Peço, mais uma vez, aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao Plenário, pois teremos uma votação nominal com **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Relembro ao Plenário que, de acordo com a Resolução nº 37, votada pelo Senado Federal, na semana passada, o § 2º tem a seguinte redação:

Considera-se ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.

Mais uma vez solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes a gentileza de comparecer ao plenário.

Peço também aos Srs. Senadores que não digitaram ainda as suas presenças que o façam, pois teremos que liberar o computador para a votação.

A Mesa vai aguardar, durante cinco minutos, a presença no plenário dos Senadores que se encontram em seus gabinetes.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de falar sobre essa Proposta de Emenda à Constituição. Vou fazer um indagação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem direito, pelo Regimento, de encaminhar a votação, dispondo de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria me congratular com o Senador Pedro Simon por essa iniciativa.

Trata-se de uma questão que tem sido levantada até por pessoas do povo, por cidadãos comuns, que, ao contrário de tantos outros, não desejam uma aposentadoria tão cedo.

Tenho recebido inúmeras cartas nesse sentido e até pensei em algum trabalho desse tipo, mas vejo que a Casa já se adiantou, por intermédio do trabalho do Senador Pedro Simon.

Porém, Sr. Presidente, ao tempo em que me congratulo com o Senador por essa iniciativa, apoiando-a e votando a favor dessa Proposta de Emenda à Constituição, gostaria de indagar da Mesa por que a mesma, a cujo mérito somos inteiramente favoráveis, foi colocada na pauta de votação e por que o Relator vem dar o seu voto em plenário, sem que isso tenha sido submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Fico preocupado e perplexo com isso, porque existem nesta Casa duas propostas de emendas à Constituição que nos interessam bem mais do que essa. Uma delas é a que define, de uma vez por todas, a questão das medidas provisórias encaminhadas ao Congresso pelo Presidente da República.

Ontem, tivemos a decepção de ver o Governo, mais uma vez, provocar o adiamento de uma decisão sobre uma Medida Provisória, a que trata da desindexação da nossa economia; na verdade, para ser mais claro, a Medida que trata da desindexação dos salários dos trabalhadores deste País.

O Governo fez a Medida, reeditou-a e, ontem, não possibilitou o **quorum** para que o relatório do Senador Coutinho Jorge pudesse ser votado naquela Comissão.

O desejo do Governo é claro: reeditar novamente essa Medida, tantas vezes ele entenda necessário, para que a sua vontade se consolide e se torne algo absolutamente irreversível, prejudicando o Congresso Nacional, que, em consequência desses fatos, não tem conseguido legislar, a não ser sobre aquilo que o Poder Executivo pede a ele para que legisle, com foi o caso das quatro propostas de emendas à Constituição aprovadas em sessão solene no Congresso Nacional, na manhã de hoje.

Gostaria de compreender por que uma medida de caráter tão importante quanto a contida na Proposta de Emenda à Constituição que determina, que fixa, que regulamenta a questão da edição de medidas provisórias não vem à pauta, não passa sequer na Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, enquanto que essa Proposta de Emenda à Constituição - importante, evidentemente, da iniciativa do Senador Pedro Simon - é colocada em pauta de votação e, acima de tudo, com o relator trazendo seu relatório direto ao plenário, sem ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Apelo a V. Ex^a, com quem estivemos há poucos instantes, para apresentar o processo de votação da Proposta de Emenda à Constituição que define as medidas provisórias, a fim de que o Congresso Nacional possa legislar e não apenas fique homologando as decisões do Poder Executivo.

Era essa a manifestação que gostaria de fazer, encaminhando o voto favorável à Proposta de Emendas à Constituição do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece a V. Ex^a que a Proposta de Emenda à Constituição nº 17 é de 1991. De acordo com o critério adotado pela atual Presidência, todas as matérias que estão prontas para votação são incluídas na Ordem do Dia, com o planejamento recebido pelos Srs. Senadores mediante os avulsos distribuídos no plenário.

Essa emenda tramitou, ainda na forma do art. 281 do Regimento Interno, antes da modificação feita, a qual dizia que desde que, no prazo de 30 dias, a comissão não oferecesse parecer, a emenda viria ao plenário para receber parecer do Plenário. Isso foi requerido pelo Senador Pedro Simon, que atendido na forma regimental. Por isso, a emenda passou a constar da Ordem do Dia para ser votada, uma vez encerrada a sua discussão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possam votar.

***Final do Documento.

Número : 1240

Ementa :

O autor indaga se é possível adiar a votação da proposição. O Presidente esclarece que é possível, mas que não foi encaminhado à Mesa requerimento nesse sentido. Esclarece, ainda, que a votação da Proposta de Emenda à Constituição está em seu primeiro turno, e que não há mais possibilidade de ser emendada (no mérito), e que qualquer adiamento seria por no máximo trinta dias.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 17, de 1991

Publicações :

16/08/1995

DCN II, páginas 13928 e 13929

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Lúdio Coelho
José Sarney
Carlos Patrocínio
Ney Braga
Ramez Tebet
Ronaldo Cunha Lima

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
ADIAMENTO DA / votação

Detalhamento dos assuntos :

Votação - adiamento quando já iniciado o encaminhamento

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1240

O SR. LÚDIO COELHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, consulto V. Exª se não podemos adiar esta votação, pois não estou preparado para tratar desse assunto e fui pego de surpresa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Lúdio Coelho, não há qualquer requerimento aprovado pelo Plenário adiando a votação. Já estamos na fase de votação propriamente dita. A votação poderia ser adiada desde que tivesse sido requerida.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet para encaminhar a votação.

O SR. RAMEZ TEBET - (PMDB - MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, avalio que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou aqui uma questão importante. A mim, tem-me preocupado muito algumas alterações que temos feito na legislação brasileira sem observar, desculpem-me, uma sistematização. Na legislação ordinária isso tem ocorrido

freqüentemente, e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenho pedido vênia para fazer essa consideração que agora faço à Casa.

Ora, pelo que entendi, creio que é muito válida a argumentação expendida pelo Senador Esperidião Amim, corroborando a justificativa apresentada pelo Senador Pedro Simon, ao tomar a iniciativa da apresentação dessa emenda constitucional que nós estamos prestes a votar.

Realmente, a história do mundo demonstra que as grandes lideranças do mundo ultrapassaram os 70 anos de idade e conduziram a humanidade para um porto seguro, para um bom destino.

Acontece que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou uma questão. Nós vamos estabelecer 75 anos para uma determinada categoria e para outras categorias vamos deixar que permaneça o que está vigendo na atual constituição. Parece-me que vamos estabelecer dois pesos e duas medidas.

Como se trata de uma emenda constitucional, deveríamos - e peço a permissão do Senador Pedro Simon - sobrestar o andamento dessa matéria, se o Regimento da Casa o permitir e em sendo o Plenário soberano. Ainda não iniciamos a votação, nós a estamos encaminhando. Portanto, não a sacrificaríamos em nada, já que há argumentos, para a modificação do limite legal da compulsória, favoráveis e contra.

Os argumentos expendidos na justificativas, até agora, são amplamente favoráveis, mas há também o entendimento daqueles que pensam que isso impede, por exemplo, a renovação dos quadros. Há, por exemplo, casos, nós sabemos disso, em que a pessoa chega ao Superior Tribunal Federal aos 67, 68 anos de idade. No Tribunal de Contas, idem.

Por outro lado, não há razão para estabelecermos distinção entre aposentadoria compulsória dos magistrados e a aposentadoria compulsória dos membros do Ministério Público, dos Conselheiros e Ministros do Tribunal de Contas.

De sorte que, mesmo inclinado a votar favoravelmente, entendo que poderíamos, com esses mesmos argumentos, estudar a ampliação dessa emenda constitucional de autoria, inteligente, lúcida e experiente do Senador Pedro Simon. Nós deveríamos votar essa emenda em um quadro geral que abrangesse outros servidores públicos da União e de outras unidades da Federação.

Sr. Presidente, não quero transformar a Mesa, numa hora de encaminhamento de votação, em um órgão consultivo. Mas, como entendo que emenda constitucional é algo de transcendental importância, ousou confessar que, regimentalmente, não estou preparado para votar a matéria. Por isso, se for possível, encaminharei um requerimento à Mesa para que me seja concedido um prazo para apreciação da matéria. Outros Senadores, no encaminhamento da votação, poderão também, se entenderem necessário, fazer coro para que a matéria seja estudada em conjunto com os demais servidores públicos da União e das outras Unidades da Federação.

Eram as considerações que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de dar a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, esclareço ao Senador Ramez Tebet que, como a Mesa teve oportunidade de dizer ao Senador Lúdio Coelho, o Regimento Interno permite o adiamento, desde que com requerimento apresentado à Mesa e aprovado.

Mas esclareço também a V. Ex^a que essa emenda está tendo sua votação concluída em

primeiro turno. E, no segundo turno, não pode haver emenda, senão de redação, quando ela vai à Câmara dos Deputados.

De maneira que, nesta fase, não pode ser apresentada nenhuma emenda. Qualquer adiamento significaria um adiamento de 30 dias, sem qualquer possibilidade de modificação na argumentação feita pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

Indago a V. Exª se quer pedir o adiamento. Se V. Exª quiser, mesmo nesses termos, a Mesa receberá o requerimento e o submeterá ao Plenário.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, solicito, então, que V. Exª receba o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento protelar a votação da matéria por 30 dias, sem que se possa mexer na essência, na argumentação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não poderá ser apresentada nenhuma emenda modificativa, apenas de redação. A matéria irá à Câmara dos Deputados, onde poderá ser emendada, nos termos em que a Câmara desejar.

O SR. RAMEZ TEBET - Mas vai permitir um exame melhor, por parte de cada Senador, na hora de votar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se não é possível emendar, não vejo por que adiar. O projeto vai para a Câmara, que modifica - até porque se estabelece uma nova convivência - o que o Senado aprova e ficamos em condições de modificar o que a Câmara vier a aprovar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O que a Mesa esclareceu ao Plenário é que qualquer adiamento até adiar a modificação proposta pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Parece que V. Exª já dirigiu a votação. Então, vou retirar meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, a Mesa está apenas esclarecendo ao Plenário a respeito da matéria. V. Exª já apresentou o requerimento e vamos votá-lo.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a retirada do meu requerimento, por favor.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, praticamente a minha palavra já se tornou desnecessária. O que eu gostaria de dizer é que V. Exª já havia inclusive entrado em processo de votação, portanto, gostaria de pedir ao Senador Ramez Tebet que fizesse uma revisão do seu posicionamento, já que essa emenda constitucional é de 1991. Ela é de um mérito inegável, permitindo que homens lúcidos ainda continuem prestando serviço à Nação brasileira. Também não é obrigado que o cidadão se aposente somente aos 75 anos.

É claro que, de acordo com a legislação de cada instituição, o cidadão vai se aposentar quando lhe aprouver e o tempo de serviço assim lhe permitir.

A emenda não fala, eminente Senador, mas, evidentemente, dependendo da legislação de cada órgão e do número de anos de contribuição, o cidadão poderá se aposentar antes dos 75 anos de idade.

Portanto, vejo, por parte do eminente Senador Pedro Simon, a vontade de acertar sempre e fazer com que pessoas que ainda possam prestar serviços inestimáveis à Nação continuem trabalhando até os 75 anos, já que a vida média do povo brasileiro, diferente do que se fala aqui, já está em 67 anos de idade. E a tendência é crescer cada vez mais, Sr. Presidente.

Era o que eu gostaria de dizer, cumprimentando o nobre Senador Ramez Tebet pela retirada do requerimento.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, esclareço, mais uma vez ao Senador Ramez Tebet que a Mesa apenas deu explicações ao Plenário quanto à modificação da emenda, não quanto ao desejo de S. Exª de um prazo maior para reexame da matéria. Foi com esse sentido que a Mesa esclareceu o Plenário e não com o sentido de dirigir a votação, o que jamais poderia fazer.

***Final do Documento.

Número : 1241

Ementa :

O autor pede a palavra pela ordem, para reclamar que, tal como aconteceu nas sessões do Senado, também as sessões conjuntas sejam marcadas com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas, e que a pauta seja acompanhada dos respectivos avulsos. O Presidente afirma que este é um problema importante, e que estão sendo travados entendimentos com o Presidente da Câmara dos Deputados, a fim desse estabelecer um planejamento em relação às sessões do Congresso Nacional.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

19/08/1995

DCN II, páginas 14126 e 14127

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

José Ignácio Ferreira
José Sarney

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta / pauta de

Detalhamento dos assuntos :

Prévia distribuição de avulsos

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1241

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores o assunto de que vou tratar é meio singular, em face de ser pertinente ao Congresso Nacional. Mas como o Senado é uma das Casas do Congresso Nacional, eu queria dizer que, evidentemente, a Casa toda e eu, em particular, estamos muito felizes com o fato de que temos uma agenda clara, que nos permite visualizar por muitos dias, as matérias que serão abordadas no Senado Federal.

O que, entretanto, tem ocorrido no Congresso é algo diferente: estamos tomando conhecimento da sessão do Congresso com 24 horas de antecedência; ou o mesmo que já ocorreu comigo, somente pela manhã tomar conhecimento de que será realizada uma sessão. O que vale dizer que há um determinado momento em que é feita uma pauta para o Congresso Nacional, e são elencadas ali as matérias que serão objeto de apreciação. Ocorre que essa pauta, juntamente com os avulsos, nem sequer é entregue a cada Parlamentar. Ou seja, além de recebermos uma pauta com menos de 24 horas de antecedência, esta ainda vem desacompanhada dos respectivos avulsos.

Portanto, penso que o que está ocorrendo no Senado Federal - e faço um elogio ao trabalho que aqui vem se desenvolvendo nesse particular - deveria ocorrer em relação às sessões do Congresso. Temos a oportunidade de, num determinado momento, tomar conhecimento de que foram elencadas as matérias para o Congresso Nacional. Portanto, foi feita uma pauta e, a partir

daí, podemos conhecê-la com antecedência e termos em mãos os avulsos - pelo menos os Srs. Senadores.

Faço essa ressalva por experiência pessoal, evidentemente, e a estendo ao Senado Federal.

Peço, portanto, a V. Exª que encontre uma fórmula para nos beneficiar nesse sentido.

Se não pudermos visualizar, com muita antecedência, as matérias que serão abordadas, que possamos, pelo menos com a brevidade de uma noite, ter em mãos não apenas a pauta, mas o acervo de avulsos para podermos compulsá-los.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio Ferreira, V. Exª levanta um problema que realmente deve ser meditado pelo Parlamento.

O Congresso Nacional, no sistema brasileiro, quase que passou a ser tricameral, porque temos a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Congresso Nacional que atribuições constitucionais de decidir sobre créditos adicionais, orçamentos, medidas provisórias, vetos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As medidas provisórias, na hora em que as recebemos, tem que ter uma tramitação especial de leitura. Uma vez enviadas para a Mesa, pelas Comissões Mistas, são imediatamente incluídas em uma pauta, e nós a publicamos.

Quanto aos créditos, na hora em que os recebemos, fazemos a leitura na sessão.

Porém, a Mesa não pode interferir na decisão dos Srs. Líderes da Casa, que pedem urgência, e o Congresso vota, o que evita evidentemente que se possa dar conhecimento mais antecipado e fazer um planejamento da pauta do Congresso.

Outro problema sério também em relação ao Congresso é que dependemos do Plenário da Câmara dos Deputados para a realização das suas sessões. Muitas vezes, marcamos sessões e não podemos realizá-las, porque não dispomos do Plenário para a realização das mesmas.

Agora, estamos entrando em entendimento com o Sr. Presidente da Câmara, de modo a que se possa realmente fazer um planejamento em relação ao Congresso. Quer dizer, realizar sessões em dias e horários predeterminados, a fim de que todos os membros do Congresso Nacional saibam o dia que teremos sessão.

A pauta concernente é a de medidas provisórias em tramitação. Fazemos a leitura dos créditos especiais que vão chegando por parte do Governo. Entendo até mesmo que o pedido de urgência urgentíssima em relação aos mesmos, por parte dos Líderes, prejudica um exame mais aprofundado da matéria.

***Final do Documento.

Número : 2226

Ementa :

Está em apreciação emenda da Câmara corrigindo remissão na ementa do Projeto de Lei do Senado. O debate em Plenário é no sentido de rejeitar o mérito do Projeto, não cabendo mais fazê-lo. Recomenda o autor que, ao encaminhar a proposição à sanção do Presidente da República, se faça acompanhar os autógrafos com os documentos que retratassem as preocupações do Senado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 136, de 1990

Publicações :

25/08/1995

DCN II, páginas 14568 e 14569

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Romeu Tuma
Renan Calheiros
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Jader Barbalho
Josaphat Marinho
Ramez Tebet

Assuntos Relacionados :

PROPOSIÇÕES / emendas da CD a projeto do SF

Detalhamento dos assuntos :

Emenda da Câmara a Projeto de Lei do Senado. Impossibilidade de rever o mérito do projeto.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02226

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Item 6:

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dá nova redação ao inciso III do art. 484 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 1955, da **Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria constou da sessão ordinária de 28 de junho último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão, em turno único, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1990.

O Sr. Ramez Tebet - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem a V. Exª a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, recordo-me bem da sessão a que V. Exª aludiu, do dia 28 de junho.

Também recordo das judiciosas observações feitas pelo Senador José Ignácio Ferreira, que, na oportunidade, não obstante o presente projeto de lei estar sendo discutido e votado apenas no seu aspecto redacional, com o seu acurado senso de observar, percebeu aquilo que, no meu entender, constitui-se uma heresia jurídica, já praticada com relação ao art. 484 do Código de Processo Penal.

Em verdade, permito-me juntar a minha voz à de S. Ex^a, quando diz que tanto o Senado da República quanto a Câmara dos Deputados incidiram num grave erro ao promover alteração no dispositivo 484 do Código de Processo Penal, que é aquele referente à votação dos quesitos perante o Tribunal do Júri, encarregado de julgar os crimes dolosos contra a vida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 484 do Código de Processo Penal diz que, logo após a afirmação pelo júri dos quesitos principais da autoria e da materialidade, deve ele ser questionado sobre toda e qualquer matéria que for invocada pela defesa do réu.

Pretendia o presente Projeto de Lei - e conseguiu fazê-lo - que se acrescentasse que, em caráter obrigatório, fossem votados os quesitos referentes ao excesso doloso e ao excesso culposo.

Ora, se o júri reconhece que o réu está isento de pena ou se reconhece uma excludente de ilicitude penal, uma justificativa penal - qual seja, a legítima defesa, o estado de necessidade, o estrito cumprimento do dever legal ou a obediência hierárquica -, perguntamos como o júri pode ser indagado sobre excesso doloso ou sobre excesso culposo. Como o júri poderá ser questionado pelo juiz presidente se tiver, por exemplo, isentado o réu de culpa, isto é, se tiver afirmado que o réu praticou o crime, mas está isento de culpa, como, por exemplo, em razão de uma perturbação mental? Como inquirir sobre o excesso culposo e sobre o excesso doloso?

Em verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que desejou o atual Vice-Governador do Estado do Mato Grosso, Senador Márcio Lacerda, ao apresentar o presente Projeto de Lei, na sua justificativa, foi afirmar que esses quesitos - a necessidade ou não questionamento do excesso doloso ou do excesso culposo -, perante os tribunais do nosso País, levaram, quase sempre, à nulidade do julgamento.

Mas a inserção obrigatória desse quesito na parte final do artigo 484 realmente se constitui num absurdo jurídico. A razão do meu pronunciamento é alertar o Presidente da República a respeito dessa situação, desse equívoco - a meu ver, pelo menos - cometido pelo Congresso, Câmara e Senado, e vete o projeto.

Ainda hoje de manhã procurei estudar o assunto, para ver se encontrávamos uma solução nesta Casa e eu pudesse apresentá-la, para evitar isso que o Senador José Ignácio Ferreira chamou de heresia jurídica em 28 de junho e eu agora corroboro.

Não encontrei, regimentalmente, outra forma. Lembro que a matéria foi adiada a requerimento do Líder do meu Partido, o nobre Senador Jader Barbalho, e hoje, se entrarmos com o segundo pedido de adiamento, nada vai adiantar, porque o mérito que aqui estou analisando é apenas um sentido de alerta, uma vez que não há maneira regimental de mudar-se essa matéria no Senado da República.

As minhas palavras têm o objetivo de alertar o Poder Executivo no sentido de colaborar conosco, caso entenda que as observações que são feitas agora e foram também feitas no dia 28 de junho pelo Senador José Ignácio Ferreira são pertinentes.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho - Desejo apenas ir ao encontro de suas idéias. A lei, como ficará, além de contraditória, vai permitir enormes confusões numa assentada de julgamento de júri. Aí, sim, é que nulidades serão propiciadas.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, tenho mesmo que encerrar meu pronunciamento, porque, se antes eu tinha tranqüilidade no meu ponto de vista por ter sido antecedido pelo Senador José Ignácio Ferreira, agora tenho muito mais tranqüilidade ainda e avalio estar realmente no caminho certo, uma vez que minhas palavras são corroboradas por um jurista do porte do Senador Josaphat marinho. Isso me tranqüiliza.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma - Se V. Ex^a, e permite dizer, como Relator da matéria, o aspecto que apreciamos foi o da alteração da numeração. Como Relator, concordo em gênero e número com V. Ex^a. O projeto deveria ser encaminhado à Presidência da República para sanção, com a exposição que o Senador José Ignácio Ferreira e o Senador Ramez Tebet fizeram nesta Casa, em duas oportunidades, para que o Presidente pudesse inteirar-se dessas preocupações do Senado.

O SR. RAMEZ TEBET - Em verdade, o relatório do eminente Senador Romeu Tuma foi só quanto ao aspecto redacional, e de forma brilhante.

Agradeço a S. Ex^a o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento, e agradeço a atenção do Sr. Presidente, das Sr^{as}. e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBAHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em face da exposição feita pelo Senador Ramez Tebet, as observações feitas pelo Senador José Ignácio, pelo Senador Josaphat Marinho e pelo Senador Romeu Tuma, todos integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa recomendo à Bancada do PMDB a rejeição do projeto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria, à semelhança do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, de dizer que estive muito atento às discussões, tanto quando a matéria veio pela primeira vez, quanto agora, que a mesma voltou ao plenário, em virtude de pedido de adiamento.

Ouvi, na sessão de junho, o Senador José Ignácio e, hoje, os Senadores Josaphat Marinho, Ramez Tebet e Romeu Tuma. Entendi que o Senador Romeu Tuma mostra que houve apenas

uma modificação da numeração e, por essa razão, não há como rejeitar a matéria. Então, entendo que a recomendação do Líder Jader Barbalho seria a rejeição quanto ao mérito - mas o que se está votando é a emenda apenas -, argumentos que me chegaram agora, inclusive com o socorro e o recurso do sempre mestre Josaphat Marinho.

Nesses termos, considero propícia a aprovação da matéria já que não fere a questão jurídica. Mas, quanto ao mérito, tem razão o Senador Ramez Tebet. O Senador Romeu Tuma apresentou uma boa proposição no sentido de que as alegações feitas em plenário sejam encaminhadas à Presidência da República, a fim de que, uma vez aprovada a matéria, tenha condições de deliberar em definitivo sobre o assunto, vetando-a ou não para que o Congresso se manifeste ou não, conforme o caso.

Em função disso, recomendarei o voto favorável pela circunstância agora anunciada, mas deixando a questão em aberto para que a Bancada do PFL se decida da melhor maneira que julgar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Presidência esclarece ao Plenário, que, em havendo a rejeição da emenda, esta matéria vai à sanção da forma que foi aprovada no Senado e ainda com o erro de remissão da lei.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, tive o cuidado de procurar estudar a matéria regimentalmente. Socorri-me da competente assessoria da Mesa do Senado e não consegui encontrar uma maneira. De sorte que a solução apontada pelo Senador Hugo Napoleão é mais correta. Temos que aprovar a matéria porque a emenda que está sob votação é de redação tão-somente, o mérito já foi aprovado.

Então, penso que não há saída, a não ser que esse projeto chegue às mãos do Presidente da República com a recomendação desta Casa. Aliás, vou me socorrer da sugestão dada pelo Senador Josaphat Marinho, que pediu se enviasse ao Presidente cópia do meu pronunciamento. Não vou fazê-lo, vou fazer chegar a ele uma cópia da sessão de hoje e, com toda certeza, à assessoria do Presidente; talvez colocando sentido na matéria, não reste outro caminho senão vetá-la. Mas quero lembrar que a emenda é de redação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa consulta o nobre Senador Jader Barbalho sobre o encaminhamento sugerido à Bancada pelo Senador Hugo Napoleão. (Pausa.)

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, eu queria apenas, em adendo ao nobre Senador Ramez Tebet, dizer que, na verdade, trata-se, no momento, de uma emenda da Câmara que dá nova redação à ementa do projeto. Portanto, do ponto de vista substantivo, a proposição em nada se altera. Assim, se o Senado recusar a emenda da Câmara, o projeto será encaminhado à sanção com uma ementa errada, que se refere ao número do decreto-lei que precisava ser alterado, o que fez a Câmara dos Deputados. Lamentavelmente, o importante

seria rejeitar o projeto em seu mérito, mas nós não podemos fazê-lo no momento, porque a emenda, como disse o nobre Senador matogrossense, é tão-somente de redação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

É a seguinte a Emenda da Câmara aprovada:

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1990

(Nº 6.128/90, naquela Casa)

Dá nova redação ao inciso III do art. 484 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941).

Dê-se à emenda do projeto a seguinte redação:

"Dá nova redação ao inciso III do artigo 484 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal."

***Final do Documento.

Número : 1243

Ementa :

O autor levanta questão de ordem a respeito da verificação de votação efetuada, esclarecendo que um dos Senadores que apoiaram o requerimento de verificação, não votou. O Presidente confirma a falta de voto, e, à vista do disposto no artigo 293, X, declara rejeitado o requerimento na forma do decidido na votação simbólica, considerando a desistência do pedido de verificação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 1139, de 1995

Publicações :

25/08/1995

DCN II, páginas 14577 e 14578

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Esperidião Amin |
| Presidente : | Renan Calheiros |
| Senador envolvido : | Eduardo Suplicy |

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / desistência da verificação (ausência do requerente em plenário)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1243

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Não há quorum. Na forma regimental, a Presidência suspende a sessão por dez minutos, para repetir a votação do requerimento.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h23 min, é reaberta às 17h34min.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Está reaberta a sessão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo oferecer uma questão de ordem, agora que a sessão foi reaberta, porque há precedente.

Foi requerida a verificação de votação, no momento oportuno, pelo senador Elcio Alvares. Na forma regimental, S. Exª apontou, além do seu próprio nome, outros três Senadores para apoiarem o requerimento de verificação de votação. Tratavam-se dos Senadores Bello Parga, Sérgio Machado e Lúdio Coelho.

Tive um pouco de dificuldade em visualizar o painel - Santa Catarina não tem a ventura de sentar-se às primeiras filas de cadeiras do plenário - e não pude perceber a votação do Senador Lúdio Coelho. Por isso, insisto em saber de S. Exª, que teve o seu nome apontado para dar o apoio, cumpriu o preceito regimental de votar. Se não tiver votado - segundo me parece - das duas uma: ou S. Exª não está conformado com o apoio, isto é, não apoia a matéria ou houve uma omissão que, na minha opinião, anula a votação.

Dessa forma, requeiro que V. Exª proceda não à Segunda - se atendido o meu requerimento - mas à primeira votação.

Finalmente, creio que ninguém tem dúvida de que essa matéria é polêmica. Faço um apelo ao Líder do governo para que retire o requerimento, pois a matéria não vai ser votada. Não quero dificultar a discussão em torno do assunto e tenho certeza de que também é essa a intenção do Senador Elcio Alvares. Todavia, penso que devemos fixar, de comum acordo, um prazo razoável para que a matéria seja discutida pelas lideranças. Essa é a minha segunda sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa consulta se alguns Sr. Senadores deseja contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Esperidião Amin?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Esperidião Amim, que muito corretamente levantou a questão de ordem, propôs que houvesse um entendimento a respeito da matéria.

Na verdade, o art. 293, inciso X, do Regimento Interno, dirime inteiramente a dúvida - uma vez confirmado o que S. Exª observou.

"Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido."

Uma vez que o Senador Lúdio Coelho não votou, creio que essa questão está dirimida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa decidirá a questão de ordem. (Pausa.)

A mesa constata, pela lista de votação, que realmente o Senador Lúdio Coelho não votou.

O inciso X do Art. 293 estabelece:

"Art. 293.

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes, ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido".

Portanto, a Mesa considera rejeitado o requerimento, na forma da votação simbólica. (Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 1242

Ementa :

O Presidente declara o resultado da votação e há pedido de verificação. O autor entende que não mais se pode pedir votação nominal e que esta deve ser feita antes da votação. O Presidente esclarece que o momento oportuno de se colocar o requerimento (de verificação) é exatamente após declarado o resultado da votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 1139, de 1995

Publicações :

25/08/1995

DCN II, página 14576

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Antonio Carlos Magalhães |
| Presidente : | Renan Calheiros |
| Senador envolvido : | Eduardo Suplicy |
| | Élcio Alvares |
| | Hugo Napoleão |
| | Jader Barbalho |
| | Pedro Simon |
| | Roberto Requião |

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação

Detalhamento dos assuntos :

Pedido de verificação. oportunidade de sua apresentação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1242

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, requeiro votação nominal do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, já foi proclamado o resultado.

O SR. ELCIO ALVARES - Só estou pedindo verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Encareço que V. Ex^a peça o apoio e formalize o pedido.

O SR. ELCIO ALVARES - Eu e os Senadores Sérgio Machado, Bello Parga e Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para verificação de *quorum* solicitada pelo nobre Senador Elcio Alvares, com o apoio dos Senadores Lúdio Coelho, Bello Parga e Sérgio Machado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PL. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PFL, que é favorável ao adiamento, declara-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Fica registrado em Ata que o PF está em obstrução.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP - SE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a meu ver, este requerimento que pede a tomada dos votos nominais deveria ser feito anteriormente à votação. Depois de proclamado o resultado, parece-me impropriedade o pedido.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a julgasse essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Antônio Carlos Valadares, de acordo com o Regimento, o momento oportuno de se colocar em votação esse requerimento é exatamente após proclamado o resultado da votação na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem..

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, requeiro a V. Ex^a que não considere a declaração de obstrução do PFL, uma vez que esse Partido já votou. O PFL está obstruindo posteriormente à votação. Trata-se de uma obstrução epigonal ou adventícia, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de reforçar a questão de ordem do Senador Roberto Requião. Para um Partido declarar-se em obstrução, precisa fazê-lo antes da votação da matéria. Portanto, agora não cabe ao PFL declarar-se em obstrução.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem.) - O PFL pode começar a obstrução ao Governo no momento em que quiser. Se está iniciando agora, é um problema do PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PL.. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para declarar que a votação não se conclui ainda. O processo de votação está em andamento. Eu disse qual era a posição manifestada no encaminhamento de votação e declararei o partido em obstrução.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O resultado foi proclamado, Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa está, na forma do Regimento, repetindo a votação a para se confirmar o resultado que foi dado anteriormente, qual seja, a votação simbólica encaminhada pelos Líderes. É uma votação regimental que a Mesa tem que obedecer.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra ao Senador Elcio Alvares pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, é evidente que esse aqui não é o primeiro instante. Verificada a votação dos Líderes, assiste ao grupo de senadores o direito de requerer a votação nominal. O que está sendo feito, Sr. Presidente, é anti-regimental. Mantemos o nosso requerimento e vamos fazer a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Vamos proceder à votação. É assim que manda o Regimento Interno do Senado Federal.

Os Srs. Senadores já podem votar.

***Final do Documento.

Número : 2227

Ementa :

Procedida a verificação, o autor, em questão de ordem, lembra à Mesa que o nome de um dos Senadores que apoiou o pedido não consta do painel de votação, portanto, nos termos regimentais, deve ser considerado o resultado da votação simbólica, uma vez desistidos da verificação os seus autores. O Presidente, confirmando a ausência do Senador apoiante, considera válido o resultado da votação simbólica.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PL n.º 168, de 1995; RQS n.º 1138, de 1995; RQS n.º 139, de 1995

Publicações :

25/08/1995

DCN II, páginas 14575 a 14578

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Esperidião Amin |
| Presidente : | Renan Calheiros |
| Senador envolvido : | Eduardo Suplicy |

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / desistência da verificação (ausência do requerente em plenário)
VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação

Detalhamento dos assuntos :

Verificação de votação. Desistência em razão da ausência do voto do Senador que apoiou o seu pedido.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02227

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Requerimento nº 1.137 de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 168, de 1995.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1995. - **Jáder Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente que se trata de uma matéria de muito interesse, principalmente para

nós que somos do Espírito Santo, que talvez seja o Estado que pode afirmar, em toda plenitude, a importância da Companhia Vali do Rio Doce.

O requerimento do Senador Jader Barbalho pedindo a votação nominal é acolhido por nós. Teremos a votação nominal do requerimento, mas, neste instante, em virtude de se ter instaurado o debate de uma maneira até certo ponto imprevista, quero deixar claro que nos reservamos o direito de examinar melhor a matéria e a profundidade do requerimento; razão pela qual, Sr. Presidente, solicitamos, em nome da Liderança do Governo, a votação nominal do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação requerimento do Senador Jader Barbalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Sérgio Machado, Lúdio Coelho e Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Elcio Alvares. (Pausa.)

Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, pois teremos votação nominal.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, haverá votação nominal para saber se vai haver votação nominal? ou seja, votação para o meu requerimento de votação nominal para o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Exatamente, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, não estou entendendo. Preciso de uma explicação. Vai haver um requerimento de votação nominal para saber se votaremos o meu requerimento de votação nominal? Estou com uma dificuldade enorme, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Exatamente, Senador Jader Barbalho. O requerimento de V. Ex^a pede que haja votação nominal para votação do requerimento do nobre Senador Sérgio Machado. É exatamente essa a colocação feita por V. Exa.

Na votação do requerimento de V. Ex^a foi solicitada votação nominal, e é exatamente o que a Mesa vai proceder.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, como não estou entendendo, em face dessa circunstância, e para não complicar, não criar dificuldade, retiro meu requerimento de votação nominal.

Questões dessa natureza eu já não entendia quando eram levantadas. Isso ocorria quando eu estava iniciando minha carreira como vereador, na Câmara Municipal de Belém.

Retiro o meu requerimento, e V. Ex^a coloca em votação imediata o requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa aguarda que o Senador Jader Barbalho assine o requerimento de retirada deste requerimento. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 1.138/95.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1995. - **Jáder Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - a Mesa defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Vamos votar o requerimento de adiamento do Senador Sérgio Machado.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PP?

O SR. BERNARDO CABRAL - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLY - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PDT?

A SRA. JÚNIA MARISE - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PPR?

O SR. LEVY DIAS - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PSB?

Encareço se o Líder do PSB quer encaminhar a orientação de sua bancada. (Pausa)

Como vota o Líder do PPS? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO - "Sim", Sr. Presidente, favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, requero votação nominal do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, já foi proclamado o resultado.

O SR. ELCIO ALVARES - Só estou pedindo verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Encareço que V. Exª peça o apoio e formalize o pedido.

O SR. ELCIO ALVARES - Eu e os Srs. Senadores Sérgio Machado, Bello Parga e Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Srs. Senadores, queriam ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Elcio Alvares, com o apoio dos Senadores Lúdio Coelho, Bello Parga e Sérgio Machado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PFL, que é favorável ao adiamento, declara-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Fica registrado em Ata que o PFL está em obstrução.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a meu ver, este requerimento que pede a tomada dos votos nominais deveria ser feito anteriormente à votação. Depois de proclamado o resultado, parece-me improcedente o pedido.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exª julgasse essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Antonio Carlos Valadares, de acordo com o Regimento, o momento oportuno de se colocar em votação esse requerimento é exatamente após proclamado o resultado da votação na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, requeiro a V. Exª que não considere a declaração de obstrução do PFL, uma vez que esse Partido já votou. O PFL está obstruindo posteriormente à votação. Trata-se de uma obstrução epigonal ou adventícia, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de reforçar a questão de ordem do Senador Roberto Requião. Para um Partido declarar-se em obstrução precisa fazê-lo antes da votação da matéria. Portanto, agora não cabe ao PFL declarar-se em obstrução.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem.) - O PFL pode começar a obstrução ao Governo no momento em que quiser. Se está iniciando agora, é um problema do PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para declarar que a votação não se concluiu ainda. O processo de votação está em andamento, Eu disse qual era a posição manifestada no encaminhamento de votação e declarei o partido em obstrução.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O resultado foi proclamado, Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa está, na forma do Regimento, repetindo a votação para se confirmar o resultado que foi dado anteriormente, qual seja, a votação simbólica encaminhada pelos Líderes. É uma determinação regimental que a Mesa tem que obedecer.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, é evidente que esse aqui não é o primeiro instante. Verificada a votação dos Líderes, assiste ao grupo de senadores o direito de requerer a votação nominal. O que está sendo feito, Sr. Presidente, é anti-regimental. Mantemos o nosso requerimento e vamos fazer a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Vamos proceder à votação. É assim que manda o Regimento Interno do Senado Federal.

Os Srs. Senadores já pode votar.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a acione as campanhas, porque tivemos uma votação nominal e há pouco havia número, então os Senadores devem estar na Casa. E depois não desejaria que, por falta de alerta da Mesa, os companheiros que estavam presentes há pouco pudessem perder o jeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa lembra mais uma vez que a votação será nominal.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, gostaria de saber se a votação será feita pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Sim.

Vamos proceder à votação.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O PT vota "Não".

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, estamos votando, nesse momento, a verificação de **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Não, Senador. Estamos votando a verificação de votação do requerimento.

O SR. JADER BARBALHO - Estamos votando, portanto, o requerimento. Alerto minha bancada para votar "Não".

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria V. Ex^a que cancelasse o voto daqueles que já votaram, dado o esclarecimento que V. Ex^a prestou ao Senador Jader Barbalho. Sem esse esclarecimento, muitos Srs. Senadores estavam pensando que estavam votando só a presença, ou seja, se havia **quorum** ou não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa já repetiu várias vezes esse procedimento, portanto, não há dúvida no plenário com relação ao encaminhamento dado pela Mesa, lamentavelmente.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se a votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Bello Parga

Elcio Alvares

Sérgio Machado

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Carlos Valadares - Arlindo Porto - Benedita da Silva - Bernardo Cabral - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Eduardo Suplicy - Ermandes Amorim - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Gilberto Miranda - Humberto Lucena - Jader Barbalho - João França - Josaphat Marinho - José Alves - José Dutra - José Fogaça - Júnia Marise - Lauro Campos - Levy Dias - Marina Silva - Marluce Pinto - Nabor Júnior - Onofre Quinan - Pedro Simon - Ramez Tebet - Roberto Requião - Ronaldo C. Lima - Sebastião Rocha - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa vai proclamar o resultado.

Votaram SIM três Srs. Senador e NÃO, 31.

Não houve abstenção.

Total: 34 votos.

Não houve **quorum**.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não tivemos **quorum** neste momento, apesar de o termos tido há poucos instantes para a outra votação nominal. Considerando que hoje é quinta-feira e, por decisão do Senado, na sexta-feira não haverá pauta, indago a V. Ex^a quando esta matéria voltará à pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Na próxima terça-feira.

O SR. JADER BARBALHO - Era o que gostaria de saber.

Continuamos, portanto, terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Não há **quorum**. Na forma regimental, a Presidência suspende a sessão por dez minutos, para repetir a votação do requerimento.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h23m, é reaberta às 17h34m.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Está reaberta a sessão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo oferecer uma questão de ordem, agora que a sessão foi reaberto, porque há precedente.

Foi requerida a verificação de votação, no momento oportuno, pelo Senador Elcio Alvares. Na forma regimental, S. Ex^a apontou, além do seu próprio nome, outros três Senadores para apoiarem o requerimento de verificação de votação. Tratavam-se dos Senadores Bello Parga, Sérgio Machado Lúdio Coelho.

Tive um pouco de dificuldade em visualizar o painel - Santa Catarina não tem a ventura de sentar-se às primeiras filas de cadeiras do plenário - e não pude perceber a votação do Senador Lúdio Coelho. Por isso, insisto em saber se S. Ex^a, que teve o seu nome apontado para dar o apoio, cumpriu o preceito regimental de votar. Se não tiver votado - segundo me parece -

das duas uma: ou S. Ex^a não está conformado com o apoio, isto é, não apoia a matéria ou houve uma omissão que, na minha opinião, anula a votação.

Dessa forma, requeiro que V. Ex^a proceda não à segunda - se atendido o meu requerimento - mas à primeira votação.

Finalmente, creio que ninguém tem dúvida de que essa matéria é polêmica. Faço um apelo ao Líder do governo para que retire o requerimento, pois a matéria não vai ser votada. Não quero dificultar a discussão em torno do assunto e tenho certeza de que também é essa a intenção do Senador Elcio Alvares. Todavia, penso que devemos fixar, de comum acordo, um prazo razoável para que a matéria seja discutida pelas lideranças. Essa é a minha segunda sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa consulta se algum Sr. Senador deseja contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Esperidião Amin?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Esperidião Amin, que muito corretamente levantou a questão de ordem, propôs que houvesse um entendimento a respeito da matéria.

Na verdade, o art. 293. Inciso X, do Regimento Interno, dirime inteiramente a dúvida – uma vez confirmado que sua Ex^a observou.

“Art. 293 No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Uma vez que o Senador Lúdio Coelho não votou, creio que essa questão está dirimida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa decidirá a questão de ordem. (Pausa.)

A Mesa constata, pela lista de votação que realmente o Senador Lúdio Coelho não votou.

O inciso X do Art. 293 estabelece:

“Art. 293.....

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes, ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Portanto, a Mesa considera rejeitado o requerimento, na forma da votação simbólica. (Palmas.)

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão.

Número : 2228

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga à Mesa se um projeto de tramitação terminativa pode ser reencaminhado a uma outra Comissão. A Mesa esclarece que, regimentalmente, é possível, mas desde que seja antes da votação do projeto pelo Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1149, de 1995; PLS n.º 161, de 1995

Publicações :

30/08/1995

DCN II, página 14794

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Ney Suassuna
José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / audiência de outra Comissão
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES (disposições gerais) / rito processual das proposições
sujeitas à deliberação terminativa

Detalhamento dos assuntos :

Audiência de Comissão para exame de matéria com tramitação em decisão terminativa.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02228

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente fui o Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. Quando analisei o projeto ele era de tramitação terminativa. Pode um projeto de tramitação terminativa ser reencaminhado a uma outra comissão? É um esclarecimento que peço à Mesa para poder votar com tranquilidade

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento Interno antes da votação pode-se pedir o seu adiamento para audiência de qualquer outra Comissão. Trata-se do art. 315 combinado com o art. 279, do Regimento Interno.

Quero também esclarecer a V. Ex.^a que o projeto veio ao Plenário, porque foi pbjeto de recurso devidamente formalizado perante o Plenário, que se encontra nos autos do projeto.

Continua o encaminhamento da votação.

***Final do Documento.

Número : 1246

Ementa :

Após ter sido encaminhada à Mesa requerimento de adiamento da matéria (privatização da Vale do Rio Doce) por 20 dias, para reexame da CCJ, o autor pergunta se seria também paralisado no Executivo os trâmites do processo administrativo até que a questão fosse definida no Senado. . O Presidente apenas esclarece que o procedimento contrário, ou seja, de paralisação do processo no Senado Federal para espera de diligências do Executivo, não é regimentalmente aceito.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 1149, de 1995

Publicações :

30/08/1995

DCN II, página 14798

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Roberto Freire
José Sarney

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões

Detalhamento dos assuntos :

Reexame por uma ou mais comissão não susta o andamento de processo de desestatização na área do Poder Executivo.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1246

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a possibilidade do acordo, e não sei se a Liderança do PMDB o aceitaria, gera uma preocupação. O processo de privatização da Vale do Rio Doce junto ao BNDES está seguindo seus trâmites administrativos. Se esse requerimento for aprovado, evidentemente que o Senado teria que se comunicar com a Presidência da República para que fosse determinada também a sustação de todos os atos até que aqui fosse definida a questão.

Eu gostaria de saber se isso é algo que está...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campanha.) - Senador Roberto Freire, pediria a V Exª que concluísse, pois V Exª está falando pela ordem, e seria conceder-lhe o direito de encaminhar duas vezes o requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas eu não estou encaminhando, Sr. Presidente. Apenas indago à Mesa, caso o acordo dos vinte dias seja aceito, se os trâmites que o Exército está exercendo para a privatização serão paralisados até a decisão do Senado. Inclusive, isso pode começar muito rapidamente, antes que os vinte dias se esgotem. Essa questão precisa ficar bem esclarecida, para que aqui não estejamos dando esse prazo sem obtermos resposta do Governo, com a paralisação do processo.

Está é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador Roberto Freire, no Regimento Interno não existe dispositivo que paralise o andamento de matéria nesta Casa, esperando diligência junto aos outros Poderes. V Ex^a que é um antigo parlamentar, sabe perfeitamente disso.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, não é paralisar aqui e sim no Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 1245

Ementa :

O autor pergunta se é possível determinar o prazo, a data de inclusão em Ordem do Dia da proposição, uma vez que o período em que deve ser dado o parecer da CCJ é limitado em vinte dias. O Presidente esclarece que, passado os vinte dias, qualquer Senador poderá pedir a inclusão da matéria em Ordem do Dia (artigo 172, I).

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

30/08/1995

DCN II, página 14797

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Roberto Freire
José Sarney

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / que não tenha recebido parecer no prazo regimental

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1245

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário que o art. 118, "a", do Regimento Interno, dá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o prazo de 20 dias úteis para oferecer parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber se seria possível, em adendo ao estabelecimento do prazo, caso dentro de 20 dias não tenhamos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a vinda da proposição ao plenário.

Este é um aspecto importante, porque me lembro que ao adiar algumas votações fixamos o prazo do adiamento. O acordo deveria ser definido - e seria importante termos um acordo, até porque não devemos ter confronto em questões adjetivas - , que fosse fixado o prazo regimental de 20 dias, e, não sendo oferecido o parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que fosse incluído o projeto na Ordem do Dia, de imediato.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Recebo a intervenção de V. Ex^a como uma questão de ordem e esclareço que, na forma do art. 172, I, do Regimento Interno, esgotado o prazo de 20 dias na Comissão, qualquer Senador poderá pedir que a matéria venha ao plenário.

Número : 1244

Ementa :

O autor, Líder do Governo, indaga se pode, nessa qualidade, encaminhar a votação do requerimento. O Presidente, com apoio do disposto no Regimento, diz que somente poderão usar da palavra um Senador de cada partido. O Líder do PFL autoriza o autor a encaminhar a votação pelo partido.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 1149, de 1995

Publicações :

30/08/1995

DCN II, página 14795

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---------------|
| Autor : | Élcio Alvares |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Hugo Napoleão |

Assuntos Relacionados :

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / limitação de oradores

Detalhamento dos assuntos :

Encaminhamento de votação de requerimento -Cessão da palavra ao líder do Governo pelo líder do PFL

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1244

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de consultar a mesa se seria possível eu falar como Líder do Governo no encaminhamento de uma matéria, que é de mais alta importância para o Governo do Presidente Fernando Henrique.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, infelizmente estamos na fase de encaminhamento da votação, e, de acordo com o Regimento, só pode falar um representante de cada Partido.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PL. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, se necessário for, o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, está autorizado a falar pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senador Elcio Alvares está falando pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Há um entendimento de que eu poderia, se fosse o caso, usar

da palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento é muito claro. Vou lê-lo.

"O encaminhamento da votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar" - o que não é o caso.

*****Final do Documento.**

Número : 2229

Ementa :

Estando em discussão uma Proposta de Emenda à Constituição em seu segundo turno, o seu primeiro signatário, em questão de ordem, após ouvir pronunciamento contrário proferido por outro Senador, afirma que houve erro na impressão dessa proposição, uma vez que dela não constou alteração proposta ao artigo 93, VI da Constituição Federal. Em decorrência, afirma que pode apresentar emenda de redação à Proposta de Emenda à Constituição. O Presidente esclarece que trata-se de questão de mérito e, mesmo a Mesa não poderia recebê-la, uma vez que seria apresentada por um único signatário. Colocada a Proposta de Emenda à Constituição em votação, é rejeitada.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 17, de 1991

Publicações :

31/08/1995

DCN II, páginas 14848 a 14852

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Pedro Simon
José Sarney
Edison Lobão
Epitácio Cafeteira
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho
Ramez Tebet
Valmir Campelo

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / inaceitáveis
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas em plenário, número de assinaturas exigido / no 2º turno

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de Emenda à Constituição em segundo turno. Vedadas emendas de mérito.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02229

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sinceramente não sei o que aconteceu; não entendo o Regimento, mas posso apresentar uma emenda de redação ao meu projeto.

Apresentei esse projeto - e acredito que V. Exª se recorda tendo como inspiração o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto. O Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto. O Ministro Paulo Brossard estava completando 70 anos e foi obrigado a se aposentar do Supremo Tribunal Federal. Ele era Vice-Presidente e, logo em seguida, seria Presidente, o que, na minha opinião, honraria e

dignificaria o Supremo Tribunal Federal, porque trata-se de uma das figuras mais extraordinárias do mundo político, desta Casa e do Supremo, mas foi obrigado a se aposentar.

Fui procurado muitas vezes, Sr. Presidente. O cidadão que tem 70 anos pode ser Senador, pode ser Deputado, pode ser político, pode ser milionário, pode ser um homem fantástico como o Sr. Roberto Marinho, que é Presidente da **Globo**, e talvez o homem mais competente da iniciativa privada deste País, mas não pode ser funcionário. Cientista na Universidade de São Paulo, na Universidade de Campinas, por exemplo, só até aos 70 anos; jurista, professor de universidade, só até aos 70 anos; desembargador, Ministro do Supremo, só até aos 70 anos.

Minha emenda estendia essa possibilidade até aos 75 anos; não que se tenha que ir aos 75 anos. V. Ex^a não calcula como tenho sido cobrado devido a essa emenda. Mas o Senador Pedro Simon quer que o trabalhador se aposente aos 75 anos? É com 75 anos que o operário tem que se aposentar? Não é nada disso! Não é funcionário nem operário. Digo apenas que a compulsória pode ser estendida até aos 75 anos; aquele que chegar aos 70 anos, se quiser ficar trabalhando até aos 75 anos, terá essa opção. Poderá continuar lecionando, trabalhando em qualquer atividade por mais cinco anos. Tem o direito de optar. Quando digo "compulsoriamente aos 75 anos" significa que, aos 70 ou 75 anos, completando-se o tempo, vai para casa.

Não sei o que aconteceu. Com toda a sinceridade, direi que a culpa é minha; não é da minha assessoria ou de quem quer que seja. Mas a emenda foi impressa pela metade: há a retificação ao art. 40, as não há com relação ao art. 93. Não consigo entender o que aconteceu quando da impressão da justificação. De acordo com meu discurso, se V. Ex^{as} verificarem, observarão que, da tribuna, falei na figura de Brossard, disse que foi S. Ex^a quem me inspirou a fazer a emenda e, de repente, quando a matéria veio a votação, alguém me mostrou a falha - acho que foi o Deputado Michel Temer, que veio falar comigo a respeito. Foi quando verifiquei o que tinha acontecido. Amputaram meu projeto, Sr. Presidente. Acho que fui eu, Pedro Simon, o responsável, ou alguém se esqueceu do art. 93 e colocou apenas o art. 40. O art. 93 é a adaptação do capítulo referente à magistratura:

A aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta e cinco anos de idade e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura.

Eu não sei o que fazer, Sr. Presidente. Posso apresentar uma emenda, V. Ex^a poderia recebê-la, nem que fosse para arquivá-la depois; para não ficar parecendo que enganei todo mundo. Os ministros, os desembargadores vieram falar comigo, e parede que enganei todos. Não sei se V. Ex^a poderia recebê-la.

É ridículo o que aconteceu. Se permitimos que o professor, por exemplo, possa se aposentar aos 75 anos, que todo mundo possa, menos o desembargador e o juiz, estaremos fazendo uma discriminação que é mais ridícula ainda. Hoje, pelo menos, ninguém pode. Completou 70 anos, via para casa. Mas se votarem minha emenda como está, todos vão poder-se aposentar compulsoriamente aos 75 anos, menos os do Judiciário. Isso seria uma discriminação odiosa.

Não sei se seria o caso de devolvemos a matéria para a Comissão. Perderíamos mais alguns dias, talvez. Não sei. Mas estou apresentando a emenda. Peço desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente, e qualquer providência que V. Ex^a tomar será correta, porque incorreto fui eu.

Agora, lembro-me de ter assinado esta versão que aqui está, com os dois artigos. Todavia, não sei o que aconteceu. Acredito que houve algum equívoco. Se V. Ex^a perguntar o que aconteceu, eu não sei. Sei que se votamos isto, os desembargadores vão dizer o seguinte; fizeram

uma discriminação odiosa contra nós, porque todo mundo pode se aposentar aos 75 anos e nós temos que ir para casa aos 70.

De forma, Sr. Presidente, que estou cumprindo minha parte com esta questão de ordem. Peço a V. Ex^a que decida como melhor lhe convier.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

Dê-se ao art. 1º da PEC nº 17, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 40, inciso II, e 93, inciso VI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.40.....

.....
II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

.....
“Art.93.....

.....
VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta e cinco anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura.

.....
Justificação

O objetivo que inspirou a formulação da Proposta de Emendas à Constituição nº 17, de 1991, foi o de elevar para setenta e cinco anos a idade para a aposentadoria compulsória de todos os agentes públicos de carreira, sem exceção.

A Constituição Federal estabelece regra geral sobre essa matéria no art. 40, inciso II, mas trata, todavia, de modo particular, da aposentadoria dos magistrados (art. 93, VI).

Na elaboração da proposta, por lapso, constou apenas a regra geral, deixando-se de incluir a alteração do mencionado art. 93, inciso VI.

A aprovação desta emenda restabelecerá, por conseguinte, o propósito inicial que inspirou a elaboração da PEC nº 17, de 1991, bem como evitará que se caracterize um tratamento injustamente diferenciado e desigual em relação aos magistrados brasileiros.

Deve-se destacar, por fim, que o principal exemplo empregado pelo Relator da PEC nº 17, de 1991, nobre Senador Edison Lobão, para justificar a aprovação da proposta foi precisamente o dos magistrados, como se verifica nesta parte do parecer:

“Por conseguinte, toda a sociedade brasileira só teria a ganhar se, por exemplo, os altos magistrados não fossem compulsoriamente aposentados aos setenta anos. Nada mais apropriado a um julgador ser calejado e experimentado, pois sabemos que a letra inerte da lei nem sempre é suficiente para estabelecer uma sentença justa. Por outro lado, não devemos confundir idade elevada com conservadorismo, pois há incontáveis exemplos de homens e mulheres célebres que lutam e lutaram contra o *status quo* injusto a certos grupos sociais minoritários ou economicamente desvalidos.”

Sala das Sessões de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, V. Ex^a facilitou a decisão da Mesa, uma vez que teve a oportunidade de declarar que se trata de uma questão de mérito e que apenas apresentou sua emenda para marcar uma posição, até porque, sabendo que era assim, foi o único signatário da emenda, o que impossibilitaria a Mesa de recebê-la.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que esta Casa foi submetida a examinar uma questão incompleta. O próprio autor da matéria declara que sua emenda não é exatamente esta, ou seja, ela está incompleta. O Relator teve que se manifestar, portanto, em relação a uma emenda incompleta segundo o pensamento e o desejo do autor.

Na verdade, o documento refere-se apenas ao art. 40 da Constituição.

Apoio a posição do Senador Pedro Simon, no sentido de devolver a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos diante de uma questão de fato, e creio até que os Srs. Senadores não se sentiriam à vontade, em segurança, para decidir sobre uma matéria cujo autor declara que está incompleta.

A minha proposta, portanto, é no sentido de ser atendido o pleito do autor, devolvendo-se a matéria ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores ouvi com muita atenção todas as colocações.

Na realidade, a questão de ordem não compete a mim resolver, e sim a V. Ex^a. Mas discordo da posição do Senador Edison Lobão, que diz que a emenda é do Senador Pedro Simon.

Nenhum Senador pode propor uma emenda sozinho. A emenda é de um grupo de Senadores que a subscrevem. Nem mesmo o primeiro signatário é dono da emenda e, por isso, não pode pedir a sua retirada, até porque já foi aprovada em primeiro turno, contra o meu voto.

A minha colocação assemelha-se, neste caso, à do nobre Senador Jefferson Peres. Há necessidade de oxigenação em todos os quadros. Há que haver uma substituição, porque os que estão esperando oportunidade devem ter a sua chance. Estamos legislando para uma população. Não podemos legislar para exceção.

Entendo que o nobre ex-Senador e ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sr. Paulo Brossard, está perfeitamente no uso de suas faculdades mentais. Será que vamos legislar para uma exceção? Será que vamos colocar nesta emenda que, após os setenta anos, vai ser preciso um exame de sanidade mental para saber se o cidadão não está esclerosado? Sabemos que a maioria das pessoas com mais de setenta nos começa a esclerosar.

Não podemos votar para a exceção e, sim, para a regra. Assim, não podemos usar nomes de pessoas, casos específicos para estabelecer uma legislação neste País.

Meu voto continua sendo, Sr. Presidente, contra esta emenda. Voto contra e acompanho o pensamento do nobre Senador Jefferson Peres, que é de uma lucidez que ninguém pode contestar.

Volto a repetir, não apenas neste caso, mas em qualquer um deles, se houve destaque para uma pessoa, não se está legislando para o todo, está-se legislando para uma exceção, para aquela pessoa.

Entendo que, por um lado, como já houve uma votação, tem que haver a outra. Se amanhã, o pensamento de todos for de aprovar esta emenda - que terá meu voto contra - e se o nobre Senador Pedro Simon quiser ampliá-la. S. Ex^a poderá preparar outra emenda constitucional, que vai caminhar pelo mesmo rumo, mas nunca parar uma votação, que já está no segundo turno, para enviar o projeto de volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de receber um acréscimo e, então, retornar para o plenário. Isso não. Perdoem-me os meus Pares e a Mesa do Senado, mas isso não tem nenhum sentido. Estaremos caminhando ao sabor de questões puramente pessoais.

Volto a dizer, tenho o maior respeito e a maior admiração pelo ex-Ministro Paulo Brossard, mas não podemos fazer uma emenda à Constituição que poderia ser chamada de "Emenda Paulo Brossard", para que S. Ex^a possa continuar em atividade. Vamos votar par ao povo brasileiro. E o povo brasileiro, por tudo o que conhecemos, a partir dos 70 anos continua em atividade na vida pública e na vida particular por exceção.

O Presidente da Globo, Dr. Roberto Marinho, não pode ser encarado como padrão. Todo o Brasil olha para o Dr. Roberto Marinho vendo-o como uma exceção. Realmente S. S^a é uma exceção. Seu desejo de viver e de continuar a exercer aquilo que mais admira, que é o jornalismo, faz com que continue vivo. Mas S. S^a tem condições de viajar para o exterior para se consultar com geriátras e tomar remédios que permitam que tenha esse vigor e essa validade que apresenta na sua idade.

Não estamos, entretanto, legislando para esse pequeno grupo que tem condição de fazer isso. O povo brasileiro, no meu entender, a partir dos 70 anos, em sua maioria, caminha para ser substituído. A magistratura principalmente.

Voto, portanto - repito meu primeiro voto -, contra a emenda, com o maior respeito pelo nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Humberto Lucena, que tem preferência regimental.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, também pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Humberto Lucena, peço licença a V. Ex^a para conceder a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, que tinha pedido em primeiro lugar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, acredito até que já seja do seu pensamento o que vou dizer, pois V. Ex^a tem se revelado um escravo do Regimento.

Data venia do nobre autor desta proposta de emenda constitucional, Senador Pedro Simon, e do nobre Relator, Senador Edison Lobão, não há como fazer voltar a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na medida em que se encontra em segundo turno de votação.

Trata-se, portanto, de uma decisão do Plenário, já que temos número na Casa. Se por acaso a Proposta de Emenda for aprovada em segundo turno, voltará à Câmara dos Deputados, onde sofrerá a alteração que se fizer necessária. Se for rejeitada, vai para o arquivo e o Senador Pedro Simon poderá apresentar a Proposta de Emenda que S. Ex^a elaborou e que chegou ao Avulso de maneira incorreta, segundo acaba de nos comunicar.

Essa é a questão de ordem que levanto perante V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Humberto Lucena, Presidência esclarece que, em nenhum momento, o Senador Pedro Simon nos comunicou ter sido sua emenda alterada na Mesa, de maneira que não está em discussão este assunto, até mesmo porque esta emenda data de 1991. S. Ex^a apresentou uma emenda modificando o mérito da matéria e reconheceu que assim o fez.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na linha do que disse o Senador Humberto Lucena, a esta altura da tramitação da Proposta de Emenda, o Regimento Interno permite evidentemente - V. Ex^a certamente está pronto para dirimir a questão -, a apresentação de emendas que não envolvam o mérito no curso da discussão deste segundo turno, a matéria via à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para depois, num prazo, parece-me, de cinco dias, voltar ao Plenário. Mas, neste caso, é emenda de mérito.

Disse ao Senador Pedro Simon que temos que votar, e, a esta altura, vou votar contra, lamentando profundamente que isso ocorra.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como fui citado pelo Senador Eptacio Cafeteira, de acordo com o regimento, tenho o direito de falar. S. Ex^a disse que fez uma legislação voltada para o Ministro Paulo Brossard e que não se pode fazer uma legislação dedicada a quem quer que seja, mas sim para a causa pública.

Perdão, acredito que fui mal compreendido. Quis dizer que, motivou-me o fato de o Senador Paulo Brossard se aposentar porque tinha chegado aos setenta anos, quando poderia continuar e ser presidente do Supremo, só que o meu projeto jamais atingiria o Ministro Paulo Brossard,

porque S. Ex^a havia se aposentado. Quis exemplificar, e era um caso claro e vivo de uma pessoa brilhante que tinha condições de continuar sua ascensão profissional.

Não que tenha feito o projeto para o Ministro Paulo Brossard, posto que S. Ex^a já se havia aposentado. A aposentadoria dele, em chegando aos setenta anos e afirmando que estava no esplendor da sua forma, da sua competência, do seu conhecimento, levou-me a apresentar o projeto, e não que tenha legislado para o então já aposentado Ministro Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fui um dos que discutiram essa matéria em sessão anterior, e recordo-me que alguns Senadores diziam que a emenda do Senador Pedro Simon era facultativa. Eu dizia que compulsório não é facultativo, é obrigatório. Isso vai ferir outras categorias de servidor público.

Se não houver - e acredito que não há - embasamento regimental para o reexame da matéria ou para o seu retorno à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como sugerido aqui por alguns Senadores, tomo a liberdade de pedir vênias ao Senador Pedro Simon para encaminhar contrariamente à sua emenda da forma como ela se encontra.

O art. 40. O servidor será aposentado:

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço."

Ora, servidor público é todo aquele que presta serviços à união, ao Estado, aos Municípios, ao Poder Público, na forma estabelecida em lei, principalmente na Constituição da República. Votar a favor dessa emenda nem o Senador Pedro Simon quer porque isso representaria votar contra o servidor público humilde. O motorista, o datilógrafo, o servidor administrativo, todos eles, a meu ver, seriam atingidos pela emenda do Senador Pedro Simon, involuntariamente, segundo sua declaração hoje, aqui no Senado da República. A sua emenda atingirá essa gama de servidores.

O próprio Relator da matéria, o eminente Senador Edison Lobão, tentou alcançar a solução regimental. Penso que o Senado não tem outro caminho a seguir, se não o de votar contra essa emenda constitucional, a fim de se evitar uma grave injustiça, até porque, se ela retornar, vai fazer o reexame de quê? Então, é melhor até apresentar uma outra mais completa. E, aí, o Senador Pedro Simon, com toda certeza, vai liderar a apresentação de uma emenda de acordo com o espírito que o norteou, que será deixar a aposentadoria também em termos facultativos, isto é, abrangendo o art. 93, em um de seus incisos, que cuida da aposentadoria dos magistrados.

Volto a repetir aos companheiros do Senado da República que não podemos, de jeito nenhum, fracassar na votação dessa medida, porque ela vai atingir o servidor público mais humilde, aquele que, com toda certeza, ao completar setenta anos, não quer ficar porque ele não tem pompa, não tem honrado, não tem nada disso. Por que ele via ficar no serviço público, depois de completados setenta anos, se ele tem direito a se aposentar?

Pedindo vênias ao Senador Pedro Simon e louvando a sua humildade no esclarecimento que prestou à Casa, encaminhando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no sentido de que votemos contra a emenda que está aqui sendo discutida.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo para discutir a matéria.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a proposta do Senador Pedro Simon não coincide com a proposta da Associação dos Magistrados Brasileiros, concernente ao capítulo do Poder Judiciário e com o substitutivo da proposta de Emenda à Constituição nº 96/92 do Deputado Hélio Bicudo, que, por sua vez e no particular, manteve o limite da aposentadoria compulsória aos setenta anos.

Diz o artigo 93, inciso VI:

"Art. 93:

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade ou após quinze anos de permanência no Supremo Tribunal Federal aos demais tribunais superiores nos tribunais regionais férias e do trabalho e dos tribunais de justiça dos Estados e do Distrito Federal, desde que observado o tempo de trinta anos de serviço após dez anos de exercício efetivo na judicatura."

A exposição de motivos se encontra assim concebida. Há duas modificações propostas: a aposentadoria compulsória aos quinze anos nos tribunais e o aumento do tempo mínimo de cinco para dez anos para a aposentadoria.

Com a referida aposentadoria compulsória, pretende-se eliminar a perpetuação dos membros dos tribunais, o que permitirá melhor oxigenação e servirá como estímulo aos demais membros da carreira.

Com o aumento mínimo de permanência de cinco para dez anos pretende-se coibir o ingresso na magistratura de candidatos que só têm um objetivo: uma melhor aposentadoria.

Comungo da tese defendida também pelo ilustre Senador Jefferson Péres e, em função disso, encaminho a votação contrariamente à emenda do nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, falarei com a autoridade de quem já tem setenta anos. Apenas eu e mais alguns aqui no Senado temos essa idade.

Ao votarmos a proposta do Senador Pedro Simon. Estaríamos votando para a exceção, para uns poucos que chegam nessa idade com a capacidade física e intelectual perfeita. Manifesto-me contrariamente à emenda do Senador Pedro Simon, pois ela dificulta a renovação dos quadros de servidores da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para procedermos à votação.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram sua presenças que o façam, a fim de a Mesa liberar o computador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão para encaminhar a votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, já ofereci, na votação em primeiro turno, os argumentos que me competiam e que eu julgava importantes. Embora seja extremamente louvável a iniciativa do Senador Pedro Simon, em função da necessidade de permanente renovação, eu entendia que haveria um número maior de prejudicados do que um número maior de beneficiados.

Em síntese, manifestei-me contrariamente à aprovação da emenda, mas considerei, como de fato agora considero, a questão aberta dentro do meu Partido. Pessoalmente, votarei contrariamente, como o fiz no primeiro turno.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, reconheço, pelas mesmas razões ditas por mim anteriormente, que a emenda ficou capenga. Dessa maneira, fica muito difícil votá-la.

Considerando essa situação, pergunto a V. Ex^a se é viável, sendo ela rejeitada agora - nesse sentido peço a compreensão do relator - rerepresentá-la ainda este ano. Reconheço que não é possível aceitá-la da forma como está.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a poderá rerepresentá-la no presente ano, se houver a maioria absoluta da Casa, de acordo com o que reza a Constituição.

A Mesa solicita aos nobres Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Josaphat Marinho Antonio Carlos Magalhães Waldeck Ornelas - Gerson Camata - Jader Barbalho - Ney Suassuna - Humberto Lucena - Roberto Requião - Roberto Freire - Artur da Távola - Pedro Simon - José Fogaça Marluce Pinto - Esperidião Amim - Vilson Kleinubing - Eduardo Suplicy - Pedro Piva - Romeu Tuma - Antônio Carlos Valadares - José Eduardo Dutra.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Guilherme Palmeira - Renan Calheiros - Teotonio Vilela Filho - Gilvan Borges - Jefferson Peres - Beni Veras - Lucio Alcântara - Sergio Machado - Valmir Campelo - José Roberto Arruda - Lauro Campos - Elcio Alvares - José Ignácio Ferreira - Onofre Quinan - Iris Resende - Mauro Miranda - Eptácio Cafeteira - Bello Parga - Edison Lobão - Carlos Bezerra - Jonas Pinheiro - Levy Dias - Lúdio Coelho - Ramez Tebet - Francelino Pereira - Coutinho Jorge - Ronaldo Cunha Lima - Luiz Alberto De Oliveira - Osmar Dias - Carlos Wilson - Lucídio Portella - Hugo Napoleão - Benedita Da Silva - Emília Fernandes - Ernandes Amorim - Jose Bianco - João França - Romero Jucá - José Alves - João Rocha.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Marina Silva- Sebastião Rocha - Freitas Neto - Geraldo Melo - José Agripino - Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votam "Sim", 20 Srs. Senadores; e "Não", 41.

Houve 6 abstenções.

Total: 67 votos.

A emenda foi rejeita e vai ao Arquivo.

(É a seguinte a matéria rejeitada.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

Dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 1º O inciso II do art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.40.....

.....

II - compulsoriamente, aos stenta e cincoanos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

.....

Número : 1247

Ementa :

O autor critica o fato da matéria ser posta em votação, sem haver sua justificação, já que considera a justificativa como um requisito regimental indispensável. A Presidência esclarece que a proposição trata de um projeto de lei vindo da Câmara do Deputados, devidamente instruído; e, por isso, não cabe outro procedimento à Mesa, senão o de submetê-lo ao Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 97, de 1995

Publicações :

31/08/1995

DCN II, página 14847

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Ignácio Ferreira

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

JUSTIFICAÇÃO / das proposições

PROCESSOS REFERENTES ÀS PROPOSIÇÕES / organização do processo

Detalhamento dos assuntos :

Projeto de lei da Câmara. Justificação. Documentos que instruem o processo.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1247

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de solicitar à Mesa algo que, parece-me, atenderia as disposições do Regimento. Estamos com uma matéria cuja justificação não temos condição sequer de examinar, porque não temos nada que nos informe sobre o seu espírito. A dispensa de certos requisitos previstos no Regimento não me parece que inclui a justificação da matéria.

Estou sem condição de ver o que o autor apresentou como justificação da matéria. Era meramente isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio Ferreira, trata-se de um projeto de lei da Câmara submetido ao Senado, devidamente instruído na forma regimental. À Mesa compete apenas a função de submetê-lo à decisão da Casa.

Continua em discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Número : 1248

Ementa :

O autor, tendo em vista garantir a tramitação e apreciação de emenda à Proposta de Emenda à Constituição, esclarece à Presidência que a emenda em questão dispõe de todos os requisitos dispostos no § 2º do artigo 358 do Regimento Interno. A posição do Senador (de que a referida emenda deve ser deliberada pelo Plenário) é apoiada por outros parlamentares; todavia, não recebe comentários por parte da Mesa.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 39, de 1995

Publicações :

16/09/1995 DCN II, páginas 15910 a 15913

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---|
| Autor : | Roberto Freire |
| Presidente : | Antonio Carlos Magalhães Bello Parga |
| Senador envolvido : | Antônio Carlos Valadares José Eduardo Dutra Pedro Simon |

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas em plenário, número de assinaturas exigido

Detalhamento dos assuntos :

Emenda à Proposta de Emenda à Constituição apresentada perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por mais de um terço dos Senadores

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1248

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Valadares) - **Item 3: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1995**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 507, de 1995, da Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com correções formais, em obediência à técnica legislativa.

(Quarto dia de discussão)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, *in fine*, do Regimento, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, o quarto dia de discussão.

Em discussão. (Pausa)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, já tive a oportunidade de manifestar a minha opinião a respeito da matéria, repetindo basicamente os argumentos expedidos quando da discussão perante Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Reservo - me, por isso mesmo, o direito de, na próxima Segunda-feira, quando da última reunião para discussão, aduzir algumas considerações que entender necessárias para elucidação da matéria, e até provavelmente teremos oportunidade de discutir algumas emendas que serão oferecidas à proposta.

Era o que a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Valadares) - A matéria continua em discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão, do orador) - Sr. Presidente, instigado pelo final do pequeno pronunciamento do Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, desejo apenas dizer que provavelmente, teremos em plenário uma discussão polêmica acerca do papel da PETROBRÁS na execução do monopólio da União, nos novos termos do substitutivo aprovado e que corresponde, em grande parte, à carta enviada pelo Presidente da República, na qual assumia compromisso de não privatizar a PETROBRÁS e de lhe dar um tratamento preferencial nas concorrências e naquilo que é hoje responsabilidade sua no campo petrolífero.

Apresentei uma emenda constitucional - é bom que se frise - com assinatura de mais de um terço dos Srs. Senadores, tínhamos, aqui, em outras oportunidades, na discussão das emendas constitucionais, uma praxe que se revelou, evidentemente, em um grande equívoco regimental, qual seja a de que as pessoas assinavam e depois poderiam retirar as suas assinaturas, utilizando-se do argumento de que ainda não havia sido publicada.

Para evitar exatamente isso, numa questão polêmica como a da quebra do monopólio da PETROBRÁS, apresentei emenda constitucional com mais de 34 assinaturas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com todas as exigências regimentais de um terço para tramitar, ela tramitaria independentemente. Mas foi apresentada como emenda, nos Termos do Regimento do Regulamento, quando trata de tramitação especial das emendas constitucionais. É uma emenda que foi apresentada à emenda oriunda do Poder Executivo. Perdermos por pouco votos. Gerou uma discussão. Acredito que ela terá continuidade no plenário. Pediremos em requerimento para que essa emenda seja discutida, contraponto - se à emenda no substitutivo adotado pelo Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima. Exatamente porque é evidente que merece todo o respeito o compromisso assumido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas não estamos tratando aqui com pessoas.

A Constituição trata de instituições. Portanto, um compromisso é importante que seja expresso na nossa Carta Magna. A nossa emenda determina que a intermediação dos contratos capitais privados feito pela União faça-se por intermédio da Petrobrás como empresa estatal.

Garante-se desde logo, no texto da nossa emenda, que a Petrobrás não será privatizada. E mais que a Petrobrás, que atua num setor que é cartelizado a nível internacional, terá papel decisivo na implementação da política petrolífera brasileira.

Portanto, acredito que essa discussão será definidora daqueles que querem o compromisso do Presidente em nível institucional e daqueles que querem adotar o projeto aprovado na Câmara dos Deputados, pouco mudado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima – ressalte-se entretanto, o seu trabalho, o avanço que promoveu trazendo o compromisso do Presidente da República. De qualquer forma, de acordo com o substitutivo, colocaríamos a Petrobrás como uma mera competidora, em igualdade de condições com qualquer outra empresa. E isso evidentemente em detrimento dos próprios interesses nacionais.

Gostaria de dizer isso, até porque estamos assistindo, por parte da Mesa, a uma preocupação de saber como trata essa matéria. Não tem que se buscar casuísmos no Regimento. Tem que se buscar no capítulo que trata das reformas constitucionais e da sua tramitação. E lá está expresso claramente que as emendas inexistentes são as emendas de membros da Comissão que, mesmo em emendas constitucionais, podem apresentar individualmente proposições modificativas e substitutivas.

A nossa emenda não é uma emenda de um Senador, é uma emenda constitucional, assinada por mais de um terço dos membros desta Casa e que tem a sua tramitação claramente definida no Regimento. Com um simples requerimento, terá que ser discutida aqui. Será um importante momento vivido pelo Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Continua em discussão.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Senador Pedro Simon, o Senador José Eduardo Dutra já havia feito a sua inscrição anteriormente, porém S. Ex^a cede a vez a V. Ex^a.

V. Ex^a tem a palavra por 10 minutos

O SR. PEDRO SIMON - Obrigado acho muito importante o pronunciamento feito pelo Senador Roberto Freire. A meu ver- e dirijo-me especialmente ao Presidente José Sarney - esta não é matéria para buscarmos no Regimento um ponto vírgula, etc. e tal. Somos escravos do Regimento, é claro.

Quando fui eleito Senador pela primeira vez, fui para a praia e li o Regimento do Senado, o Regimento da Câmara e o Regimento do Congresso Nacional.

Da primeira vez, li como literatura. Da Segunda, pague um lápis azul e um vermelho e assinalava todas as dúvidas que tinha. Quando li a terceira, fui fazer os confrontos. E tenho uma conclusão: o Regimento do Senado e o Regimento do Congresso são feitos de maneira a haver saídas para o Presidente decidir como quiser. Se a decisão for "Arquive-se", o artigo tal manda arquivar. Se for "aceito-se", o artigo tal manda aceitar. Eu não tenho nenhuma dúvida nesse sentido.

Mas este não é caso Regimento, Nós estamos discutindo o monopólio do petróleo. Nós estamos discutindo a questão da PETROBRÁS. Nós estamos discutindo uma questão do maior conteúdo, uma questão que vamos debater, analisar, Há pessoas contrária, há pessoas favoráveis. Podemos votar, podemos derrotar. Mas em uma questão como a emenda do Senador Roberto Freire e de mais 34 Senadores, que debate sobre a matéria, que aceita o término do monopólio,

extingue o monopólio da PETROBRÁS - o que já é um enorme de um avanço - e que está dentro do conteúdo da carta que o Presidente enviou para o ilustre Relator, não vota-la porque o Regimento permite ou não permite? Por amor de Deus!

Quero dizer, com toda sinceridade, que não me passa pela cabeça que o Senhor José Sarney, Presidente do Congresso, vá admitir qualquer tipo de sugestão por esse motivo. S. Ex^a vai dar uma interpretação abrangente, porque interpretação se tem.

Eu estava em Porto Alegre com o Sr. João Goulart, então Presidente da República, na casa do Comandante do 3º Exército, quando o Presidente do Senado decretou vaga a Presidência da República e empossou o Presidente da Câmara dos Deputados.

Interpretação tem: Aconteceu. O Presidente declarou vaga a Presidência da República e o então Deputado Tancredo Neves argumentou: "Mas o Vice-Presidente está no Brasil" O Presidente do Senado, à época, insistiu: "Eu declaro vaga a Presidência da República e assume o Sr. Mazzilli".

Isso existe. As questões são as mais variadas.

Agora, o que eu quero analisar é o seguinte: não tenho nenhuma dúvida de que o Presidente José Sarney encontrará uma saída, garantindo que dá para votar. Mas também, não tenho dúvida de que assessoria da Mesa encontrará uma saída, dizendo que não dá para votar.

Na Terça-feira, teremos que votar a emenda do Senador Roberto Freire. Quem é a favor, vote a favor; quem é contra, vote contra. Mas impedir que o Senado aprecie e decida sobre esta matéria? Só por brincadeira.

O Sr. Roberto Freire - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O Sr. Roberto Freire - Acredito que não haverá essa possibilidade de um Regimento permitir coisas contraditórias. Até porque no Título IX do Regimento, que trata das proposições sujeitas a disposições especiais, em seu Capítulo I, que trata da proposta de emenda à Constituição, o art. 358, § 2º diz muito claramente que durante a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania" poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, deste que guardem relação direta e imediata com a matéria trata na proposta".

É exatamente o caso. A emenda, assinada primeiramente por mim vem assinada por mais de um terço dos membros da Casa. Se não me falha a memória, são 35 Senadores, bem mais que um terço. Guarda relação direta com a matéria. É modificativa da proposta que foi pelo Presidente da República e que foi aprovada, com substitutivo, na Câmara dos Deputados.

E diz o art. 361 desse Capítulo:

"Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358 e em seu §1º - que trata das tramitações da matéria.

"§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão do parecer, a proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno" - estamos com ela na Ordem do Dia.

"§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de partes da proposta" - portanto, para votar em separado partes do substitutivo pelo Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima - "ou emenda".

O SR. PEDRO SIMON - E não faz diferença se a votação for a favor ou contra?

O Sr. Roberto Freire - Isso não importa, porque a emenda tem tramitação. Ela não é uma emenda qualquer, de um membro da Comissão ou de um Senador.

O SR. PEDRO SIMON - E foi apreciada.

O Sr. Roberto Freire- É uma emenda constitucional, tal como está previsto no § 2º do art. 358º emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado". Portanto, a sua tramitação é evidente, Ela não pode ser arquivada. Ela não é uma proposta a uma emenda constitucional de um membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque esta, evidentemente, é inexistente se não foi pela Comissão, Ela não tem o requisito essencial das assinaturas de um terço para continuar a sua tramitação. Ela deixa de existir, é evidente, Está-se tratando de uma tramitação especial de uma emenda que foi apresentada. E digo, como disse num discurso anterior, que fiz para isso para evitar que chegássemos aqui e alguém pudesse dizer que essa emenda não tinha sido publicada e, portanto, nomes poderiam ser retiradas do apoio. Hoje, evidentemente, ela tramita, foi apreciada na Comissão e, por ter um terço dos seus membros, pode necessitar de um requerimento, objetivando a sua votação aqui em plenário. E é isso que vamos fazer. Não acredito, Senador Pedro Simon, que a Mesa não entenderá, do ponto de vista regimental, a clareza desses dispositivos, buscando, nos contraditórios que existem no Regimento, algum casuísmo para evitar esse tema polêmico e a discussão em plenário.

O SR. PEDRO SIMON - É isso que quero concluir. Não tenho nenhuma dúvida, Senador Roberto Freire, de que o Presidente Sarney, na terça-feira, colocará em votação a emenda do Senador Roberto Freire, conhecendo como o Presidente José Sarney, não tenho nenhuma dúvida de que S. Exª, baseado no artigo do Senador Roberto Freire ou em qualquer outro, colocará a matéria em votação

Não passará pela cabeça de ninguém que uma matéria dessa natureza, na hora de ser apreciada, por qualquer motivo, não seja apreciada pela Casa. Tenho tranquilidade sobre isso, mas abordei o assunto porque o Senador Roberto Freire o abordou. Se S. Exª não tivesse levado dúvidas e esse respeito, eu não me manifestaria, porque não tenho dúvida de que o Senador José Sarney, na terça-feira, colocará em votação a matéria com pedido de destaque, Se aprovado o destaque, colocará em votação a emenda do Senador Roberto Freire.

Durante a discussão do Sr. Pedro Simon, o Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Porga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Porga) - Concedo a palavra ao Senador José Sarney Eduardo Dutra, para discutir.

V. Exª dispõe de 10 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT- SE, Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs., Senadores, na discussão dessa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Também apresentamos algumas emendas. Uma delas, com algumas diferenças, ia na mesma direção da emenda do Senador Roberto Freire. Ela é em um princípio - o qual já tive oportunidade de apresentar tento nessa Comissão quanto na primeira sessão em que foi discutida em plenário e vou mostrá-la na época da votação - previsto no programa de governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso, no seu livro *Mãos à obra*: o princípio de estabelecimento de parcerias de *joint ventures*, inclusive citado explicitamente na referida obra, entre a Petrobrás e empresas privadas de capital nacional e estrangeira, na exploração de petróleo no Brasil.

Entendemos que, no texto aprovado na Câmara e que não está sendo modificado no relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima, S. Ex^a não estabelece o princípio de parceria, mas sim de concorrência entre a Petrobrás e outras empresas que poderiam vir a atuar nesse setor no Brasil. Inclusive estabelece que será criado um órgão para regular as questões atinentes ao petróleo no País.

Ora, sabemos que esse órgão já existe, que a Petrobrás acumulou tecnologia ao longo de todos esses anos.

Na primeira discussão dessa matéria neste plenário, eu disse que não iria recolher assinaturas àquelas emendas que apresentamos na Comissão, Justiça e Cidadania, porque não queria contribuir com o constrangimento de Senhores que dariam as suas assinaturas e, depois seriam convencidos pela Liderança do Governo a retirá-las,

Fiquei até alegre quando li nos jornais de ontem que o Líder do Governo não iria se utilizar dessa estratégia de convencimento, que iria inclusive concordar em que emendas de Plenário viessem e que, se fosse necessário, a matéria voltada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser debatida o mais profundamente possível. Só que, ontem conversando com o Líder do Governo, S. Ex^a disse que chegara à conclusão de que, se concordassem com as emendas apresentadas em Plenário, acabariam atrasando todo o processo de discussão.

Eu pretendia inclusive apresentar uma outra emenda, modificando um pouco a original, no sentido de, ainda que fosse necessário depois da modificação da Constituição, estabelecida lei ordinária para a matéria, uma vez que entendemos que a própria legislação brasileira já permite essa flexibilização do monopólio do petróleo, nos moldes daquele que foi estabelecido pelo próprio programa de governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso; inclusive possibilitando que já a partir da promulgação da emenda constitucional, a Petrobrás esteja autorizada a estabelecer todo esse processo de parceria. Na prática, ela já estaria flexibilizando o monopólio do petróleo e ganharia tempo, uma vez que não existiria a necessidade da criação desse órgão regulador, de outra lei regulatória, etc.

Só que, em função da nova informação da medida do Governo, resolvemos não apresentar essa emenda. Entendemos que a interpretação do Regulamento, lida pelo Senador Roberto Freire, está correta; entendemos que a emenda do Senador Roberto Freire está de acordo, inclusive com o programa de governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso, permite sim a flexibilidade do monopólio do petróleo e permite o estabelecimento de parcerias entre a Petrobrás e empresas privadas nacionais ou estrangeiras para atuar nessa área tão importante.

Por isso, quanto à votação dessa matéria, na próxima segunda-feira, vamos apoiar a emenda do Senador Roberto Freire, não concordando que se possa usar de artifícios regimentais, de casuísmos para evitar que essa matéria venha a ser votada no plenário do Senado.

Se a bancada do Governo entender que não está de acordo com os interesses do Governo, que vote contra ela. Esperamos, porém que não haja casuísmos para evitar que essa matéria seja votada no plenário do Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES- Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concede a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP- SE. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a discussão da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, várias emendas foram apresentadas, como a do Senador José Eduardo Dutra, a do Senador Roberto Freire e aquela que tivemos ocasião de apresentar, envolvendo a impossibilidade de privatização da Petrobrás, praticamente proibido que ela fosse objeto do programa de privatização.

A nossa emenda também foi rejeitada, ao lado das demais Entretanto. Sr. Presidente, inconformado com a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, empreendemos uma luta aqui, no Plenário, e apresentamos aos Srs. Senadores a mesma emenda que foi rejeitada na Comissão. Aproveitamos até, naturalmente corrigindo o problema da técnica legislativa, uma emenda constitucional preservando a Petrobrás, inclusive dando a primazia a essa empresa em caso de concorrência, e que ela pudesse continuar atuando nas áreas que já explorando atualmente.

Quero comunica à Casa que, para minha satisfação. A emenda que vamos encaminha na próxima segunda-feira já tem a assinatura de 33 Srs. Isso implica que ela pode tramitar regimentalmente no plenário do Senado Federal, pode ser discutido de forma ampla e, assim tiremos de uma vez por todas, qualquer dúvidas sobre o destino da Petrobrás.

Aliás, Sr, Presidente, ainda não encaminha a emenda à, Mesa para evitar constrangimentos que ocorreram há poucos dias: alguns Senadores, acionados pelo Governo, retiraram assinaturas. Esse fato implicou também a retirada das proposições.

Quero crer que essas 33 assinaturas não serão retiradas. Há por parte dos Senadores que assinaram a nossa proposta, o compromisso de ir até o fim. Acreditam S. Ex^ª s que não só a proposta de emenda constitucional do Governo deve ser discutida, mas também a nossa emenda, que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu o nº 7.

Não vou ler a emenda neste momento, porque sei que o tempo é exíguo, mas o farei quando da sua discussão, na próxima Segunda - feira. Vou encaminhá-la à Mesa, antes do inicio dos trabalhos legislativos da sessão, inclusive para tradução das assinaturas. Tenho certeza de que, na terça-feira, essa emenda, que pretende ser incluída no capítulo das Disposições Gerais da nossa Constituição, será amplamente discutida nesta Casa.

É uma oportunidade histórica - não trata só da minha emenda, mas também da do Senador Roberto Freire, que já consta com 35 assinaturas - para que esta Casa mostre à Nação que não somos simples caudatários do que acontece na Câmara dos Deputados; não somos apenas órgão homologador das decisões do Governo e das Câmara dos Deputados. Mostremos à Nação que estamos preparados para discutir democraticamente tudo o que está acontecendo neste País, notadamente em um campo tão vasto, estratégico e importante como é o campo do petróleo. Esse produto desperta a ampliação de nações industrializadas do mundo, cujas reservas de petróleo estão terminando. Essa ambição está naturalmente se espalhando por todos os países que têm algum petróleo.

O Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Ronaldo Cunha Lima, do PMDB da Paraíba, teve uma atuação marcante: seu realmente histórico. Entretanto, as suas conclusões foram praticamente iguais às proferidas pela Câmara dos Deputados.

Por isso, Sr. Presidente, é de bom alvitre que a Casa acate a pretensão do Senador Roberto Freire, uma vez que a emenda de sua autoria se coaduna com o pensamento do Governo, e que se debruce sobre a Emenda Valadares, uma que ela vem ao encontro, harmoniza - se com o pensamento do Governo. Praticamente aproveitamos as referências à palavra " compromisso" contidas na carta dirigida ao Presidente José Sarney. Não vejo por que essa emenda não possa ser considerada até uma homenagem à Petrobrás, uma homenagem ao Senado, uma homenagem à palavra do Presidente da República.

Sua Excelência o Presidente é um cidadão que merece o nosso respeito, mas representa uma instituição, a Presidência da República, que não atua, que não se responsabiliza sozinha. Em torno da Presidência da República, existem interesses, existem Ministros, Deputados que gravitam e têm as suas opiniões.

De Sorte que o que o Presidente diz hoje pode ser modificado em virtude da ocorrência, no Brasil ou fora dele, de um fato novo que representa interesse maior do Estado. Na verdade, queremos que o maior interesse do Estado seja no sentido de preservar o patrimônio que foi construindo pela Nação ao longo de tantos anos de trabalho, de luta e de sacrifício.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Continua em discussão a matéria (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de segunda-feira quinto e último dia útil regimental.

***Final do Documento.

Número : 1249

Ementa :

O autor sugere que, na fase de encaminhamento de votação, seja apresentada emenda que muda os termos da proposição. A Presidência esclarece que, nesta fase de encaminhamento, que antecede o início da votação, já não é regimentalmente aceita a apresentação de emendas às proposições.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

20/09/1995

DCN II, páginas 16141 e 16142

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Esperidião Amin |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Roberto Freire |

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / apresentada em Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Encaminhamento de votação - Emenda - fase de recebimento de

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1249

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR - SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço aqui o registro de que ouvi com muita atenção as colocações feitas pelos ilustres e nobres colegas a respeito deste assunto.

Pessoalmente estou convencido de que esse projeto só pode ser - peço desculpas por usar a expressão - tolerado pelo Congresso. Projeto de parcelamento de dívida da Previdência com 96 meses de prazo para pagar, ou seja, oito anos, não pode ser aplaudido, somente tolerado, quando se sabe que a situação da Previdência é de tal ordem, ou é apregoada como de tal ordem, que uma reforma profunda, envolvendo inclusive direitos e expectativa de direitos, já tramita no Congresso Nacional. Esse projeto, na minha opinião, só tem um curso possível no Congresso: ser tolerado.

Faria aqui uma reflexão, Sr. Presidente, e se ela merecer alguma consideração por parte daquelas que aqui usaram da palavra, tenho a impressão de que poderemos converter o que ousou apresentar como reflexão numa emenda de acordo.

Se não é para beneficiar grande empresa, se não é para beneficiar multinacional, se não há nenhum graúdo por ser beneficiado, por que não se estabelece um teto para o valor a ser parcelado? Por que? Para deixar em aberto? Para permitir que alguma inominada grande empresa, não identificada até aqui, venha dele beneficiar-se? Se é para atender àquilo que foi o cerne do raciocínio do Senador Geraldo Melo, se é para atender àquilo que o ilustre Senador Gilberto Miranda - advogado tributarista há quinze anos em São Paulo - com a sua experiência, nos trouxe, tem que se estabelecer um limite. O que não se pode é deixar em aberto, porque,

amanhã, aparecerá a notícia de um grande parcelamento feito, então, aquela sensação de "otário" é a melhor que podemos esperar. Pior é se nos chamarem de espertos.

Este é o raciocínio que gostaria de expor. Não é difícil, Sr. Presidente, regimentalmente e se houver sensibilidade das Lideranças, chegar-se a um acordo. Determinando esse limite, penso que uniríamos todos os pensamentos dos discursos aqui feitos. Quando se procura o mínimo múltiplo comum, encontra-se uns 20, mas o máximo denominador comum do que foi aqui discutido é não beneficiar grandes empresas, grandes negócios e grandes débitos, levando-se em consideração, principalmente, a realidade da Previdência.

Por isso, a minha sugestão é conhecer o ponto de vista dos Companheiros e, se houver anuência, rapidamente estabelecer um limite que será, no mínimo, prudente e, provavelmente, moralizador. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, como Presidente, apenas desejaria lembrar que estamos em fase de votação, já encerramos a fase de discussão e de apresentação de emendas. De maneira que o que poderia haver neste instante era o Plenário recusar o projeto, mas não é mais possível a apresentação de emendas, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não estamos em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, nobre Senador Esperidião Amin. Estamos em fase de encaminhamento da votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrada a discussão e a apresentação de emendas, neste momento só cabe à Mesa colocar o projeto em votação. Apenas estou respeitando o Regimento Interno.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a proposta do Senador Esperidião Amin, mesmo não tendo amparo no Regimento Interno, levanta algumas questões. E parece-me que as emendas aprestadas pelo Senador Eduardo Suplicy, mesmo que não resolvam a questão levantada pelo Senador Esperidião Amin, podem melhorar ou minorar os efeitos perversos que isso possa ter.

Gostaria de levantar essa questão para que atentássemos para as emendas apresentadas, que foram destacadas, e que podem diminuir prazos. Há a questão da multa. Então, são questões que podem minorar todos os efeitos danosos do grande prazo de oito anos, do perdão da multa em 50%. Ou seja, gostaria de lembrar que, mesmo não sendo uma proposta que possa ser aceita, porque colide com o Regimento Interno, há destaques que podem atender em parte a essa preocupação, que é minha também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1250

Ementa :

O autor pergunta se, mesmo estando o projeto em regime de urgência, é regimentalmente possível que ele seja reenviado para exame das comissões técnicas. O Presidente esclarece que é possível levantar-se a urgência, desde que a votação não seja iniciada, e haja requerimento para sua extinção.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

20/09/1995

DCN II, página 16144

Atuação Parlamentar:

Autor :

Élcio Alvares

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / diligências

URGÊNCIA / extinção da

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - reexame de comissão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1250

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Gostaria, Sr. Presidente, eminentes Colegas, de situar também, como líder do Governo, no hemisfério da discussão.

Esse hemisfério teve opiniões que considero valiosas para enriquecer o debate. Conforme disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, a última fala do Senador Lúcio Alcântara foi importante. Já havia aquiescido, inclusive, Sr. Presidente, mas faço uma colocação, apenas para entendimento regimental, em relação à sugestão do Senador Jader Barbalho e dos demais líderes, de que nos perfilhamos no entendimento de o debate ser o mais amplo possível, como também concordarmos em que as urgências urgentíssimas têm que ser altamente ponderadas.

Gostaria de perguntar inicialmente à Mesa, já que estamos em fase de votação, se poderíamos, em face do Regimento, interromper a votação para que o projeto voltasse às comissões técnicas.

Coloco esta preliminar. Sr. Presidente, porque a acho importante. Se houver o impeditivo regimental, logicamente não teríamos a solução neste momento, inclusive em virtude da argumentação, perante o Senador Esperidião Amim, de que não era mais possível apresentar emenda, porque estávamos em regime de votação. Parece-me, ainda, que esse impeditivo atinge também o fato de remeter à comissão um projeto que já está em regime de votação.

Gostaria de acrescentar, com muita ênfase, independentemente dessa visão de que as grandes empresas estarão absolvidas, que o Senador Lúcio Alcântara colocou muito bem que há Estados e Municípios para os quais esse projeto é fundamental.

Há uma previsão - quem me falou isso foi o Ministro da Previdência Reinhold Stephanes - de que, num prazo de 1 ano e 6 meses, teríamos um acréscimo de 3% a 5% na arrecadação da Previdência.

O lado mais atingido - e tive contato com algumas representantes e lideranças do pequeno e médio empresariado - é exatamente a pequena e microempresa, que estão vivendo momentos naturalmente angustiados em virtude da situação econômica do País.

O alongamento de prazo da dívida seria uma solução para aqueles que, de maneira alguma, irão pagar se for mantido o prazo atual. Evidentemente esse alongamento permitiria uma composição de dívida, o que seria bom para a Previdência Social.

Porém, quando aos argumentos de mérito, tenho a impressão de que o Senador Lúcio Alcântara, com o brilhantismo de sempre, foi muito claro. O parecer de S. Ex^a é judicioso, não foi elaborado de afogadilho, como é do timbre do nobre Senador, que sempre examina as matérias com profundidade.

Sr. Presidente, faço esta preliminar porque é fundamental saber se, em regime de votação, podemos interrompê-la para, novamente, remeter o projeto às comissões competentes.

Esta é a primeira arguição que faço para efeito de me situar como líder do Governo no debate da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento autoriza que até antes do início da votação da matéria pode ser levantado o regime de urgência. No momento estamos no preparo para a votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, em razão do pensamento dos líderes, que há pouco estiveram reunidos, poderíamos fazer retomar às comissões competentes a matéria, sem qualquer despreço ao Senador Lúcio Alcântara. Faço questão de ressaltar que seria apenas um retorno para o exame daqueles que não estão bem esclarecidos a respeito da matéria quanto o eminente relator.

Conforme sugestão dos Senadores Jader Barbalho e Hugo Napoleão, o exame de mérito nos daria um conhecimento amplo da matéria, voltariamos a requerer o regime de urgência urgentíssima para a votar essa matéria, que considero de muita importância para esclarecer esses pontos.

Portanto, Sr. Presidente, já que V. Ex^a, interpretando o pensamento da Mesa, julga e entende que é possível, face ao Regimento Interno, o retorno da matéria à comissão competente, poderíamos partir para solução anteriormente aventada de suspender a urgência. Assim, as comissões examinariam com prioridade esse assunto e, logo que fossem elucidadas todas as dúvidas, teríamos o retorno da matéria em regime de urgência para colocar um ponto definitivo nesse projeto que me parece de fundamental importância, sob o aspecto do alcance social, principalmente em relação à pequena e microempresa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, em adendo às explicações que a Mesa dá a V. Ex^a, devo dizer que o Regimento proíbe a apresentação de requerimento dessa natureza após iniciada a votação. A votação ainda não se iniciou. Estamos no período de encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, e 12, do Regimento Interno, requerido que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100/95 além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. - Esperidião Amim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o requerimento, a matéria vai a Comissão de Assuntos Econômicos.

***Final do Documento.

Número : 1251

Ementa :

Tendo-se em vista os inúmeros pedidos de concessão e extinção da urgência, os Senadores questionam à Mesa quanto as assinaturas que acompanham tais pedidos. Pergunta-se como devem ser consideradas as assinaturas "em apoio" e a assinatura dos vice-líderes. A Presidência responde quanto à assinatura dos vice-líderes. Nesse sentido, diz que o exercício da liderança cabe aos dois, não tendo ela condições de saber se quando o vice-líder assina está no exercício da liderança.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

20/09/1995

DCN II, páginas 16145 e 16146

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jader Barbalho
José Sarney
Epitácio Cafeteira
Lúcio Alcântara

Assuntos Relacionados :

AUTORIA DAS PROPOSIÇÕES
LÍDER / ausência ou impedimento
URGÊNCIA / extinção da
URGÊNCIA / iniciativa

Detalhamento dos assuntos :

Urgência: extinção - aceitas as assinaturas de Vice-Líderes representando os líderes de seu partido

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1251

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 1995

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 100/95.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. - Jader Barbalho - Sérgio Machado - Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, necessito esclarecer as observações feitas pelo ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães, que procedem em relação às dificuldades do Senado, particularmente para os parlamentares que acompanham a discussão da matéria tendo em vista esses pedidos de urgência e de extinção de urgência.

Creio que neste momento, mais uma vez, devemos refletir sobre as questões relativas à urgência. Além disso, Sr. Presidente, acredito que deva ser alterado o Regimento da Casa no sentido de que, mesmo em regime de urgência, a comissão técnica possa se reunir para apreciar a matéria.

Em que pese o brilho do parecer do Senador Lúcio Alcântara, somente S. Ex^a teve acesso à matéria e a estudo em profundidade. De certa forma, os desencontros na discussão do Plenário são frutos da desinformação, particularmente dos que integram as comissões técnicas. Então, creio que é hora de meditar a respeito disso.

Desejo também fazer um reparo. O Senador Antonio Carlos Magalhães referiu-se às dificuldades que as lideranças enfrentam com essa postura, que - concordo - fica leviana. Mas, no meu caso, Senador Antonio Carlos Magalhães, não assinei o requerimento de urgência. Não assinei!

Sr. Presidente, quero reclamar mais uma vez. Os meus colegas de bancada têm-me informado que assinam requerimentos em apoio como qualquer Senador pode fazer. No caso, foram contabilizadas 23 assinaturas de Senadores do PMDB nesse requerimento, no qual não consta a minha assinatura.

Sr. Presidente, quero registrar, portanto, mais uma vez, a posição da bancada do PMDB em relação a esse assunto. Retiro, com muita tranquilidade, a urgência da tramitação desse projeto, porque não assinei o requerimento como líder do PMDB, nem autorizei ou recomendei quem quer que fosse para que o assinasse, apesar de acreditar que, convencido pelo Plenário, eu poderia fazê-lo porque julgo que o importante neste momento é salvar a discussão que aqui está ocorrendo.

No entanto, o que fica deste episódio é a necessidade de meditarmos sobre o assunto e encontrarmos uma solução regimental que não impeça, mesmo em regime de urgência, a apreciação da matéria por parte da comissão técnica. Se a comissão tivesse apreciado esse assunto em 24 ou em 48 horas, a matéria viria para o plenário em regime de urgência, mas com o parecer de uma comissão. A dificuldade que enfrentarmos é que somente o relator indicado pela Presidência da Casa conhece o assunto.

Há alguns dias houve um incidente aqui: o Secretário da Mesa não sabia informar que seria o relator de uma determinada matéria. E eu não podia, como líder, entender-me nem como o relator, porque não sabia quem era. Na hora da sessão, foi indicado o Senador Gilberto Miranda, que proferiu parecer aqui em plenário.

Portanto, essa é uma dificuldade encontrada para o exercício das lideranças. Então, acredito que é importante, neste momento, meditarmos sobre a possibilidade de alterarmos o Regimento para que, mesmo em regime de urgência, seja ouvida a comissão de mérito para que esta oriente o Plenário.

Era a ponderação que eu queria fazer sobre este assunto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista a intervenção do nobre Senador Jader Barbalho e o incidente havido em uma sessão deste plenário na semana passada, gostaria de indagar da Mesa, em primeiro lugar, quais são os subscritos do requerimento de pedido de urgência para o projeto ora em discussão?

Comungo integralmente da opinião do Senador Antonio Carlos Magalhães sobre o abuso que está havendo com a apresentação de tantos requerimentos de urgência, e também entendo que o Plenário não tem a obrigação de conhecer, não somente essa, mas toda e qualquer matéria mais complexa que venha para ser apreciada, sem que antes tenha sido objeto de debate nas comissões.

Assim sendo, solicito que a Mesa, esclareça esses episódios. Afinal de contas, quem requer urgência? Quem assina a urgência? De certa maneira, está havendo uma dúvida sobre os signatários. Houve na discussão do projeto de garantia da dívida esse problema e, agora, novamente a questão se levanta, pois o Senador Jader Barbalho afirma que não é signatário do requerimento de urgência. E mais - aí vejo gravidade: estariam sendo coletadas assinaturas, a pretexto de apoio, que, na verdade, se transformam em assinatura de pedido de urgência.

É preciso que o Plenário seja devidamente esclarecido sobre isso porque - concordo com o Senador Antonio Carlos Magalhães - ainda que reconheça não apenas o direito, mas até a justeza dos argumentos que amparam o pedido de retirada da urgência, esse episódio têm implicado em desgaste para o Senado e para este Plenário.

Estou à vontade para dizer isso porque concordei com a retirada da urgência, embora eu fosse apenas um voto. Tenho sido aqui um crítico desse assunto.

Uma vez, o Senador Antonio Carlos Magalhães foi até submetido ao constrangimento de falar no plenário em nome da Comissão de Defesa Nacional, num pedido de empréstimo para aquisição de navios para a Marinha de Guerra, pois, com aquela providência, eu queria reafirmar o primado e o valor das comissões. É aí que o Senado Federal tem que realmente concentrar o seu maior esforço. Nas comissões é onde está a maior parte do nosso trabalho, é onde todos os parlamentares se dedicam e se debruçam sobre os mais variados assuntos e ali, realmente, manifestam suas opiniões com amplo conhecimento de causa.

Sr. Presidente, gostaria de ver esclarecidas as minhas duas indagações: sobre os signatários da urgência desse projeto e sobre o episódio de coleta de assinatura a título de apoio e que se "convertem", segundo afirmação do Senador Jader Barbalho, em pedido de urgência.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Jader Barbalho reclama, mas S. Ex^a teria antes que examinar qual a assinatura que consta do requerimento em nome da liderança do PMDB, porque os vice-líderes do

Senador Jader Barbalho, como os vice-líderes de qualquer líder de bancada, sabem perfeitamente que, ao aporem o seu nome, podem ser interpretados como assinado em nome da liderança, porque são os que falam depois do líder, ou seja, se o líder não está, o vice-Líder assume a liderança.

Portanto, o que resolveria com muita facilidade o problema seria os vice-líderes de cada partido saberem que não podem assinar um pedido de urgência sem que nisso esteja implícito que, como vice-Líder, ao assinarem, estão assinando pelo líder.

Se isso acontecer, e a Mesa tem a relação dos vice-líderes, com toda a certeza o vice-líder que assinar estará assumindo a sua responsabilidade. Se a Mesa conferir, ou seja, se é realmente vice-líder, não irão repetir incidentes dessa natureza, que podem criar problema entre o líder e as vice-lideranças.

Sendo assim, é a Mesa do Senado que vai, ao examinar o pedido de urgência, verificar se foi um vice-líder que assinou pelo líder, porque se foi, a Mesa obrou bem em conhecer do requerimento como um pedido de urgência assinado pelo líder. Era essa a minha ponderação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que o requerimento de urgência está nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno.

Art. 338 -

II - no caso do art. 336, b, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número.

Líderes ou vice-líderes assinam esse requerimento. Não tem, portanto, a Mesa condições de dizer que S. Ex^a não estão no exercício da liderança. Essa é a interpretação que a Mesa tem tido. De maneira que uma vez ausente o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder. E se S. Ex^a envia requerimento à Mesa, exercendo a função de líder, a Mesa não tem como deixar de aceitar essa condição.

O requerimento em questão está assinado pelos Líderes do PFL, PPR, PMDB, PP, PSDB e PTB.

Entendo que o Plenário está esclarecido.

Peço aos líderes que instruem os vice-líderes no sentido de que não encaminhem à Mesa na condição de líder, desde que assim não o desejem.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e terá tramitação ordinária.

Número : 1252

Ementa :

A autora pede a palavra pela ordem por não ter sido atendida quando solicitou a palavra por ter sido citada. O Presidente afirma que o dispositivo regimental que garante a fala a quem foi citado não é aplicado em caso de debate entre um Senador e outro em Plenário, quando não houve tratamento descortês, e diz que, por isso, não foi atendida.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

22/09/1995

DCN II, página 16380

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------|
| Autor : | Marina Silva |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Pedro Simon |

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / explicação pessoal

Detalhamento dos assuntos :

Uso da Palavra para explicação pessoal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1252

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

A SRA MARINA SILVA (PT-AC- Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Havia solicitado a palavra a V. Exª para uma explicação pessoal, pois fui citada várias vezes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) Evidentemente, quando o Regimento fala do Senador citado, não o faz em se tratando de um debate entre um Senador e outro dentro do plenário. No caso, esse artigo não se aplica a V. Exª, uma vez que foi V. Exª quem deflagrou o debate e, inevitavelmente, os oradores que tiveram a oportunidade de ocupar a tribuna puderam debater com a ilustre Senhora. E a citação feita não foi descortês na forma do Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, V. Exª havia prometido a palavra à Senhora Marina Silva. V. Exª disse que depois do Senhor Esperidião Amin concederia a palavra a S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim, mas a Senhora Marina Silva deu-me agora os termos em que estava pedindo a palavra. E eu estou procurando zelar pelo tempo reservado às falas dos Srs. Senadores.

Senador Pedro Simon, V. Exª mesmo teve a oportunidade de vir à Mesa providências porque era orador inscrito depois do Expediente e estava com seu tempo perdido, em virtude da solicitação da palavra de vários oradores.

O SR. PEDRO SIMON - E espero poder falar até às 18 horas, Sr. Presidente.

Número : 1253

Ementa :

O autor designado para apresentar parecer sobre as emendas em questão, indaga da Mesa se é possível a apresentação de emendas. O Presidente responde que é possível até que se encerre a discussão. O Senador Ramez Tebet sugere um prazo até o dia seguinte para a discussão das emendas. O Presidente declara que, não tendo sido apreciado o requerimento de tramitação conjunta para aquele projeto, a Mesa dará a discussão por encerrada apenas no dia seguinte, que é até quando poderão ser recebidas as emendas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 109, de 1995

Publicações :

26/09/1995

DCN II, páginas 16679 a 16681

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------------------------|
| Autor : | Pedro Simon |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | José Eduardo Dutra Ramez Tebet |

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / a proposição sujeita a parecer em Plenário, pelo Relator
EMENDAS / apresentada em Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Encerramento da discussão; apresentação de emendas

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1253

O SR. RAMEZ TEBET - (PMDB-MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o parecer é o plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180, de 1995, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996 e dá outras providências.

I - Relatório

É submetido ao exame desta Casa, o projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro do ano próximo e dá outras providências, de autoria do ilustre Deputado Paulo Bernardo e outros eminentes Deputados.

Foi apensado à proposição o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1995, do nobre Senador Lauro Campos que "proíbe que partidos políticos e candidatos a cargos eletivos recebam contribuições de pessoas jurídicas e dá outras providências.

A proposição disciplina os procedimentos necessários à realização das próximas eleições, complementando os dispositivos constantes no Código Eleitoral, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e a recém promulgada Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

O projeto regulamenta as questões relativas ao registro de candidatos à cédula eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e apuração, à fiscalização das eleições, à arrecadação e à aplicação de recursos de campanhas eleitorais, às pesquisas e à propaganda eleitoral, bem como dispõe sobre os crimes eleitorais.

Aprovada a proposição na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde recebeu as emendas que foram publicadas no **Diário do Congresso Nacional** e as que foram lidas nesta sessão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária da União (Constituição Federal, art. 22, I), não havendo restrição quanto à sua iniciativa. Registre-se, ainda, que como a eleição que se regulamenta terá lugar dentro de período superior a um ano, não se aplica à proposição a restrição constante do art. 16 da Lei Maior.

No que diz respeito à constitucionalidade material, juridicidade e técnica legislativa, não há reparos.

Quanto ao mérito, opinamos, também, favoravelmente à proposição, tendo em vista a necessidade de se regulamentar de forma adequada e tempestivamente, a realização das próximas eleições municipais, com vistas a garantir a tranquilidade e lisura do pleito.

Trata-se, sem dúvida, de lei da maior importância, que visa a permitir que se auscule a vontade popular, que se manifestava nas urnas. É uma lei social, uma vez que não há nada mais social do que aprimorar a democracia e, mais importante, aprimorá-la no município, que deve ser a base do nosso sistema político.

Inobstante consideramos que o projeto originário da Câmara, de modo geral, apresenta um texto equilibrado, sistematizado e, ao nosso juízo, vai ao encontro da vontade da sociedade, principalmente em seus aspectos relativos à moralidade pública e à redução do poder econômico das eleições, não podemos deixar, como Casa revisora, de apreciar e modificar alguns dispositivos que entendemos não serem adequados a um processo eleitoral em que a vontade do eleitor possa se expressar da forma mais livre possível.

Com esse desiderato, os membros do Senado Federal ofereceram um número elevado de emendas ao PLC nº 109/95, com algumas sugestões, de tal relevância para a lisura do pleito eleitoral do próximo ano, que decidimos destacá-las no nosso parecer sobre a matéria, embora nem sempre fazendo o seu aproveitamento integral.

Assim sendo, pedimos vênias a esta Casa para opinarmos inicialmente pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, solicitando o prazo regimental para a apreciação de todas as emendas que foram apresentadas, para que, na sessão de amanhã, possamos discuti-las e aprovar as que o Plenário julgar indispensáveis ao aprimoramento do projeto de lei. Assim, o projeto poderá retornar à Casa de origem a tempo de serem votadas, também naquela Casa, as emendas que acaso forem aprovadas aqui no Senado da República e serem submetidas à sanção e à publicação dentro do prazo constitucional de 1 ano anterior ao pleito municipal do ano que vem.

Sr. Presidente e Sr^{as} e Srs. Senadores, este é o relatório inicial que fazemos, mais uma vez observado que o Senado da República, embora premido pelo tempo, com a manifesta boa-vontade e espírito cívico dos Srs. Senadores, que já apresentaram aqui, como ficou salientado, mais de meia centena de emendas, por certo irá cumprir seu alto dever de contribuir para que o projeto de lei, que regulamentará o pleito do ano que vem, atenda sua verdadeira finalidade, isto é, a lisura e transparência do pleito, além do profundo respeito ao sentimento emanado das urnas.

É o nosso relatório e o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa concede, na forma do art. 348, inc. II do Regimento Interno, o prazo de 24h para que V. Ex^a apresente parecer sobre as emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O SR. PEDRO SIMON (fora do microfone) - Sr. Presidente, a discussão encerra-se hoje? Pode-se apresentar emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pelo Regimento, até o final do encerramento da discussão do projeto podem ser apresentadas emendas pelo Plenário.

Caso não haja oradores para discussão, nesta sessão, esta será encerrada hoje

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para discutir, por 10 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Sr. Senadores, confesso que não estava preparado para ver encerrada a discussão. Falei com o ilustre relator, na quinta-feira, e S. Ex^a disse-me que apresentaria as emendas na terça-feira. Imaginei que, no momento da apresentação das mesmas, faríamos a discussão. Agora estarei aqui discutindo as emendas enquanto o relator as apresentará amanhã. Vejo que há um descompasso, por isso não estou preparado para fazer a análise que gostaria de fazer das minhas emendas e, digo com toda a sinceridade, das outras emendas.

Penso que amanhã todos vão ser pegos de surpresa, porque há vários Senadores que apresentaram emendas, que também vão querer defendê-las, e que, quando chegarem aqui, ficarão sabendo que somente poderão encaminhar a votação, porque a discussão está encerrada hoje.

O Sr. Ramez Tebet - V. Ex^a permite-me um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Pedro Simon, mal V. Ex^a inicia o seu discurso que, com certeza, vamos ouvir com atenção, já me atrevo a lhe solicitar um aparte, no seguinte sentido: apresentei relatório em plenário, sobre o projeto oriundo da Câmara premido pelo Regimento. Não obstante, a conversa que mantive com V. Ex^a continua de pé, isto é, podemos discutir e vamos discutir o projeto e as emendas hoje e amanhã.

O SR. PEDRO SIMON - Mas o Presidente disse que encerra a discussão hoje.

O Sr. Ramez Tebet - Sobre o projeto, mas as emendas vão ser apreciadas pelo relator. Eu pedi prazo para apresentar meu relatório sobre as emendas.

O SR. PEDRO SIMON - Penso como V. Ex^a, mas parece que a Mesa não pensa assim, porque disse que encerra a discussão hoje, e amanhã só haverá encaminhamento das emendas. Não é isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário que, de acordo com o Regimento, a discussão do projeto está sendo iniciada, e se não houver oradores, compete à Mesa encerrar a discussão. Como não tivemos condições de votar o requerimento de tramitação conjunta do Senador Lauro Campos, que, se o Plenário aprovasse, evidentemente provocaria o emendamento da matéria a que se refere, a discussão será encerrada na sessão de amanhã.

O SR. PEDRO SIMON - Meus cumprimentos pela decisão de V. Ex^a. Sr. Presidente.

Essa matéria é realmente muito importante.

Primeiro, temos que lamentar, porque essa deveria ser uma lei para existir efetivamente - uma lei eleitoral -, mas fazemos uma lei para cada eleição. Esse é um dos espelhos grotesco, ridículo, incompreensível e que, me perdoem a sinceridade, faz com que o prestígio do Congresso Nacional seja muito baixo.

Cada lei é uma maneira de ser. Já adotamos as mais variadas formas: já prorrogamos mandato de prefeito por dois anos, já fizemos com que as eleições coincidissem, já mudamos a Constituição para fazer essas identificações e as mudanças são as mais variadas e as mais ridículas possíveis. A mim parece que íamos ter uma lei eleitoral única e, salvo alterações raríssimas, aqui ou acolá, a lei é uma só. Entretanto, muda-se prazo de filiação, aumenta-se para cá, diminui-se para lá, faz-se alterações absolutamente casuísticas e grosseiramente interpretadas por quem quer que seja.

Essa é a primeira análise que faço, dizendo que não estamos inovando nada. Essa é a tradição. Desde que me lembro, cada eleição tem uma nova, com mudanças e alterações, pois que é bom hoje, é ruim amanhã.

A primeira emenda que apresento Sr. Presidente, é a de número 05 - foi distribuída a cópia das emendas e os Senhores têm o avulso.

EMENDA Nº 5 - CCJ (SUBSTITUTIVA):

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Substitua-se a redação do **caput** do art. 10 pela seguinte:

Art. 10. Para concorrer às eleições ora reguladas, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no município e filiação no respectivo partido comunicada à Justiça Eleitoral, até a data da publicação da lei.

O que diz o projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados? Até quinze de dezembro. Então vamos ter o sorteio, o leilão, a compra de deputado até o dia 15 de dezembro; a compra do deputado entre o projeto de lei e o dia 15 de dezembro. O que já aconteceu nas outras vezes! Isso me parece um escândalo, isso me parece uma imoralidade!

Publicada a lei, está publicada a lei. Se estou naquele partido, sou daquele partido. Se saio daquele partido. Se saio daquele partido, eu saio daquele partido. Isso parece-me uma

imoralidade, que não é nova, que vem se repetindo. Sinceramente, creio que o prazo para mudar de partido é até a publicação da lei. Na minha opinião devia ser e já foi um ano antes. Já era para ser um ano antes! Quer dizer, o prazo de filiação tinha que ser um ano antes! De um ano antes, ele tinha mudado até o dia 15 de dezembro. Já estou alterando, porque poderá ser a data em que se publicar a lei.

Então termina o leilão, pois nos lembramos que houve um partido aí que andou leiloando deputados e existiram deputados que até perderam os mandatos por causa desse troca-troca de véspera de eleição para ganhar tempo, espaço na televisão, ou coisa que o valha.

Esse é um projeto de lei que veio da Câmara, e até o dia 15 de dezembro deve ocorrer a publicação da lei. Eu até achava que devia ser diferente; devia ser uma data bem anterior, mas aí é ser radical. Portanto, fico na data da publicação da lei.

A segunda emenda:

EMENDA Nº 6 - CCJ (MODIFICATIVA):

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Dê-se, ao § 2º do art. 10, a seguinte redação:

§ 2º No caso de fusão ou incorporação partidária ocorrida após a publicação desta lei, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data da filiação do candidato ao partido originário.

É o que estou apresentando. O que tem no projeto de lei que veio da Câmara? A mesma data - 15 de dezembro. Então, é favorável fundir-se o partido, pois aí ele pode ir até o dia de 15 de dezembro. Nesse caso, mais do que nunca, vale a data da filiação do cidadão no partido dele. Houve filiação? Sim, houve filiação. Eu era do PMDB e me fundi como o PFL? Sim. Qual é a data de minha filiação no PMDB? É tal data. Então, é essa a que vale. Se já tenho filiação partidária, vale a minha filiação ao partido a que estava filiado. Não vai ser a fusão que vai abrir um prazo diferente daquele que deve ser, que vale para mim e para os senhores que também têm um partido. Por que vai ser diferente para quem faz uma filiação partidária? É a minha segunda emenda.

A terceira emenda, Emenda nº 7, ao art. 10, acrescenta o seguinte parágrafo:

"§ - Poderão concorrer às eleições ora reguladas aqueles que, não possuindo filiação partidária na data da publicação desta lei, filiarem-se a partido até a 31 de dezembro de 1995, desde que cumpram o requisito de domicílio eleitoral previsto no **caput** deste artigo."

Aí é diferente. Para quem não tem partido, para quem não tem filiação, entendo que devemos estender a chance a fim de que venham a participar da vida política. Não é o caso de uma pessoa que tem partido, que está mudando, que fazendo um pula-pula. É o cara que não tem nenhuma filiação.

Creio que devemos buscar, apelar, fazer um chamamento para que intelectuais, líderes e pessoas em geral se filiem aos partidos. E essa data, penso que devemos estendê-la para que um maior número de pessoas integrem a vida política. É diferente de ter-se um partido e trocá-lo por outro. Entretanto, se a pessoa não é filiada a partido algum, entendo que se pode permitir que esta se filie a um partido até o dia 31 de dezembro.

Outra emenda, a Emenda nº 19, prevê o seguinte:

"Art. 33. A arrecadação e a aplicação de recursos na campanha eleitoral são realizadas sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, e por eles pagas."

O Projeto de Lei nº 109 que veio da Câmara estabelece em seu art. 33:

"Art. 33 - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e por eles pagas."

Entendo que ela é solidária. É "partidos e candidatos". Até porque se eu colocar esse "ou", qual será a explicação que vou dar? Quando será um e quando será outro? Acho que a responsabilidade é do partido e do candidato. O partido é responsável, o candidato é responsável, os dois vão cuidar porque os dois devem ser responsáveis. É uma simples substituição mas de profundo reflexo. Em vez de ser "do partido ou do candidato" é "do partido e do candidato".

Apresentei a Emenda nº 22 ao art. 36, § 2º, do Projeto de Lei nº 109, **verbis**:

Suprima-se o § 2º do art. 36 e dê-se a seguinte redação aos incisos I, II e III do seu §1º.

I - no caso da pessoa física, a 70.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo estabelecido pelo seu partido ou coligação;

III - no caso de pessoa jurídica, a 300.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - O tempo de V. Exª está esgotado. Amanhã, V. Exª poderá discutir as emendas.

O SR. PEDRO SIMON - Vou tentar amanhã. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de saber se o prazo para apresentação de emendas se encerra hoje ou se foi prorrogado até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Eduardo Dutra, até amanhã as emendas poderão ser recebidas, uma vez que o Regimento diz que "até o encerramento da discussão, podem ser recebidas emendas".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1256

Ementa :

O autor de requerimento de destaque de emenda pede a palavra para encaminhar a sua votação. Inicialmente, o Presidente informa que apenas o autor da emenda pode encaminhar a votação; entretanto, tendo o autor se referido ao artigo 300, XVII, do Regimento Interno, concede a palavra ao autor do requerimento de destaque.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 1254, de 1995, PLC nº 109, de 1995

Publicações :

27/09/1995

DCN II, páginas 16813 e 16814

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

José Eduardo Dutra
Teotônio Vilela Filho

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE
ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / não admissível

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de destaque - encaminhamento da votação do requerimento pelo seu autor

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1256

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 16

Suprima-se o inciso II do art. 28, renumerando-se os demais, e, em consequência, dê-se aos incisos III e IV do mesmo artigo a seguinte redação:

“III - será assegurada a recontagem automática dos votos pela Junta Apuradora, que efetivar-se-á no prazo máximo de 48 horas, quando, na fundamentação do recurso, ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não fechamento da contabilidade da uma, bem como a apresentação de totais de votos nulos, brancos ou válidos destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo município ou Zona Eleitoral.

IV - nos casos não enquadrados no inciso anterior, caberá a Junta Apuradora, por maioria de votos, decidir sobre o recurso.”

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, autor da emenda.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o objetivo desta emenda...

(Tumulto)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, e o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - indago ao Plenário se concordam em votar simbolicamente a Emenda nº 16.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o pedido de destaque desta emenda foi feito por nós, por não concordarmos com o relatório que acatou a emenda. O nosso posicionamento é contrário a emenda.

No nosso entendimento, o art. 300 do Regimento Interno, inciso XVII dá direito ao autor do requerimento de destaque de utilizar da palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - para uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - vamos fazer votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não, Sr. Presidente. Como requerente de um pedido de votação em separado, gostaria de encaminhar a votação, de acordo com o art. 300 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador José Eduardo Dutra, de acordo com o Regimento desta casa, só o autor da emenda pode encaminhar; o autor do destaque não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, insisto na questão de ordem. O art. 300, inciso XVII, diz o seguinte:

"Anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada, se o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la..."

Como autor do requerimento em destaque, estou pedindo a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra V. Ex^a, para encaminhar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no nosso entendimento o inciso II do art. 28 da lei aprovada na Câmara contribui sobremaneira para que o processo de recontagem de votos, principalmente a lisura e a transparência do processo eleitoral, no nosso País, seja profundamente agilizado.

Temos diversos exemplos de pedidos de recontagem de votos que acabam sendo obstruídos pela morosidade da nossa Justiça Eleitoral. Existe um exemplo recente do Estado de Sergipe, onde houve pedido de recontagem de votos que, só sete meses depois, foi deferido. Quando isso ocorreu, foi provado que o pedido tinha procedência, inclusive modificando o resultado eleitoral.

Diz o inciso II:

"Sendo o pedido formulado conjuntamente pela maioria dos partidos participantes do pleito e com representação na Câmara dos Deputados considerando individualmente, quer sejam coligados ou não, o deferimento será automático e a recontagem, pela junta apuradora, efetivar-se-á no prazo máximo de 48h."

No nosso entendimento, essa legislação, que foi aprovada pela Câmara, contribui para acabarmos com essa série de recursos que tramita na Justiça Eleitoral, para possibilitar uma apuração mais rápida e dirimir, de maneira mais efetiva, as dúvidas relacionadas ao processo eleitoral e, principalmente, recolocar para decisão dos Partidos, que são os instrumentos de efetivação da democracia, um instrumento para se possibilitar essa recontagem.

As argumentações que foram colocadas no sentido de que esse dispositivo poderia ser utilizado de forma indevida, simplesmente para tumultuar o processo, no nosso entendimento, não procedem, já que ele prevê que esse requerimento teria que ser aprovado pela maioria dos Partidos, que - entende-se - estão no pleito.

Por isso, encaminhamos contrariamente ao acatamento dessa emenda pelo Relator e pela manutenção do texto que veio da Câmara.

***Final do Documento.

Número : 1254

Ementa :

O autor suscita questão de ordem esclarecendo que embora projeto de sua autoria não estivesse mais tramitando em conjunto com outros, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, o o Relator das matérias que continuaram a tramitar em conjunto, emitiu parecer sobre aquele que não mais tramitava com os demais. Instado pelo Presidente, o Relator em atendimento à questão levantada o seu parecer sobre o projeto em referência inócuo, praticamente inexistente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 109, de 1995

Publicações :

27/09/1995

DCN II, página 16790

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------|
| Autor : | Lauro Campos |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Ramez Tebet |

Assuntos Relacionados :

TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES
PARECERES / esclarecimento em Plenário, a convite do Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Tramitação em conjunto de proposições. desanexação de projeto - correção de parecer.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1254

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra para uma questão de ordem, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminhei à Mesa uma proposta para que fosse desconsiderado o meu pedido anterior de apensação do PLS nº 240, que foi aprovado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço atenção do Plenário pois há orador na tribuna.

O SR. LAURO CAMPOS - Não obstante isso, o eminente Relator, Senador Ramez Tebet, incluiu o referente PLS nº 240, apesar da desapensação já ter sido aprovado pelo Plenário, e emitiu parecer sobre ele, quando, a parti do momento em que a desapensação foi aprovada pelo Plenário, o meu projeto deveria voltar à tramitação anteriormente a ele condicionada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pergunto a V. Ex^a se considera o seu projeto atendido na matéria constante da votação do presente projeto. Gostaria de saber se a matéria do projeto de V. Ex^a foi atendida e, em virtude disso, retirou o apensamento.

O SR. LAURO CAMPOS - Bem retirei o apensamento com receio de que, talvez, ele não fosse aceito e aprovado e, com isso, eu deveria esperar a outra Legislatura para reapresentá-lo.

Então, resguardei o meu PLS, pretendo a desapensação, para que ele voltasse á tramitação normal anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento de V. Ex^a foi votado pelo Plenário, o projeto foi desapensado, e o relatório que tratou do assunto será naturalmente retificado pelo Relator.

O SR. LAURO CAMPOS - Obrigado Sr. Presidente.

O SR. RAMEZ TEBET - Se o PLS do Senador Lauro Campos foi desapensado, o meu relatório e o meu parecer sobre ele são inóculos, praticamente inexistentes. Eu assim o considero em deferência a V. Ex^a, e, aproveitando a oportunidade, peço desculpas se houve lapso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Assim a Mesa considerará.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

Mais uma vez, peço a atenção do Plenário pois há um orador na tribuna.

***Final do Documento.

Número : 1255

Ementa :

O autor contesta o resultado da votação simbólica proferido pela Presidência. Ele diz que, apesar da matéria ter sido dada como rejeitada, a maioria dos parlamentares permaneceu sentada. A Presidência responde ao Senador que aferiu a votação pelos líderes, e que não constatou que a questão estava aberta. Soluciona-se a questão com requerimento do Senador Eduardo Suplicy de votação nominal para os destaques em pauta, pois não seria possível nova verificação de votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 109, de 1995

Publicações :

27/09/1995

DCN II, páginas 16799 e 16800

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Roberto Freire
José Sarney
Jader Barbalho

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / dúvida levantada sobre existência de quorum
VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo simbólico
VOTAÇÃO OSTENSIVA / voto dos líderes

Detalhamento dos assuntos :

Votação simbólica - aferição pelos votos dos líderes

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1255

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - em votação a emenda.

Os Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Não creio que tenha sido rejeitada.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Os Líderes votaram. A Mesa tem que aferir pelo número de Partidos, através das Lideranças que votaram contra ou a favor, a não ser que haja pedido de verificação de votação. Não há outra maneira de a Mesa aferir a votação, senão através dos Srs. Líderes. Por outro lado, de acordo com o Regimento, havendo uma verificação, não se poderá fazer outra, a não ser depois de uma hora. Então, temos que ter a votação simbólica, de acordo com o Regimento da Casa.

SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo menos como vi, a maioria ficou sentada. A questão foi aberta pelas Lideranças.

Repita, pelo menos, a votação simbólica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, a Mesa tem que aferir através das Lideranças. Se os Srs. Líderes não votam, não há como a Mesa possa contar o número de senadores senão através do painel. A votação simbólica sempre foi feita através das Lideranças. A votação através do painel é uma votação nominal.

Se ela não existe, não posso fazer. A Mesa infelizmente tem que cumprir o Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer o seguinte: na votação simbólica não me parece que existam apenas os votos da Lideranças. Na votação simbólica aqueles que se levantam demonstram que são contrários e os que permanecem sentados demonstram que são favoráveis. É uma visão que V. Exª pode ter aí de cima.

Portanto, o que pedimos não é a verificação, mas apenas a repetição simbólica da votação. Era só isso e não mais a verificação, já que o Regimento impede isso.

Parece-me que ficaram sentados muito mais Senadores do que os que se levantaram.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa pede que confirmem o que a Mesa viu, ou seja, que votaram contra a Liderança do PFL, a Liderança do PMDB, a Liderança do PSDB. Esses partidos constituem a maioria da Casa. Pergunto se votam desta maneira.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas abriram questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento da Casa, no seu art. 293, inciso II, diz o seguinte:

“Art. 293

II - o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;”

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, apenas por uma questão de ordem dos trabalhos, digo o seguinte: não precisaria V. Exª pedir que ficassem sentados aqueles que fossem contra ou que se levantassem aqueles que estiverem favoráveis. Bastaria que os Líderes se levantassem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - não há como o Presidente, Senador Roberto Freire, contar.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas não se trata de contar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento diz como ele deve proceder para fazer essa contagem: ele afere a votação dos Líderes. E é o que estou fazendo.

V. Exª, que é um Parlamentar que tanto tempo nesta Casa, sabe que é dessa maneira que se faz.

O SR. ROBERTO FREIRE - Na votação simbólica, é claro que os Líderes encaminham. Não pode haver verificação. A Liderança abre a questão. Pedir para se levantar os que são contrários significa dizer que os que são favoráveis ficam sentados. É uma visão que V. Exª vai ter de quem ficou ou não. Agora, se for da forma que V. Exª está entendendo, podemos até sair e ficam aqui apenas os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª há de compreender que a Mesa não está fazendo interpretação nenhuma; está apenas cumprindo o Regimento. Pelo que constatei, nenhum Líder considerou a matéria questão aberta nesta emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE - Considerou sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - nenhum falou.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB - PA), pela ordem. Sem revisão do orador.) - Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, poderemos reabrir a questão. Estamos votando uma lei para o Brasil. De minha parte, a questão está liberada. Aliás, em toda esta votação a Bancada está liberada. Acompanho o Relator. Sr. Presidente, porque entendo que, no artigo anterior ao referido pelo Senador Pedro Simon, isto é, no inciso III do art. 43, já está estabelecida a prestação de contas, a relação dos doadores, as pessoas físicas e Jurídicas.

Sr. Presidente, pessoalmente, penso que é um exagero estabelecer-se essa publicação, tornar-se a colocar publicamente esta questão. Quem quiser verificar os partidos, poderá fazê-lo. A legislação já abriga; portanto, não há sonegação dos nomes dos doadores de campanha.

Não estamos votando esta legislação aqui para o PMDB e nem para o Senador Pedro Simon. De minha parte, a questão é aberta na Bancada, apesar do meu voto acompanhar o Relator, por considerar uma extravagância, um constrangimento a publicação, quando se trata de um processo público em que qualquer partido político pode verificar, o Ministério Público, a imprensa, todos, enfim, têm acesso.

Esse é um ponto de vista pessoal; por conseguinte, casa um dos Srs. Senadores da Bancada está liberado para votar como quiser sobre se o que o Senador Pedro Simon deseja é adequado ou não para a legislação eleitoral. Creio que estaremos, na verdade, criando um constrangimento desnecessário aos doadores de campanha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sr. Senador Jader Barbalho e demais Senadores presentes, a Presidência tem sido zelosa do Regimento Interno da Casa, porque o Regimento é que protege a todos nós - a maioria e a minoria -, como uma lei permanente da Casa.

De maneira que a Mesa está cumprindo o que determina o Regimento. Todavia, o Regimento também permite que qualquer Líder peça que seja feita a votação nominal, não é pedido de verificação. Neste sentido, o Líder do PT acaba de solicitar à Mesa a votação nominal e, regimentalmente, a Mesa procede dessa maneira. Encontramos uma forma dentro do Regimento, sem violá-lo, o que a Mesa, em nenhum momento, poderá fazer.

Sobre a Mesa, requerimento do PT, solicitando votação nominal, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ronan Calheiros.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.266, DE 1995

Senhor Presidente,

Nós termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para todos os destaques requeridos

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1995. - **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento que pede a votação nominal de todos os destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 1257

Ementa :

O autor levanta questão de ordem alegando que a emenda, objeto de destaque, deveria ser julgada prejudicada, porque já havia sido consagrada no projeto aprovado pelo Relator. O Presidente, após ouvir o contraditório e os esclarecimentos do Relator, não acolhe a questão de ordem e coloca a emenda em votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 109, de 1995

Publicações :

27/09/1995

DCN II, página 16814

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Carlos Patrocínio
Teotônio Vilela Filho
Ramez Tebet
Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE
DESTAQUE / de emendas (relacionadas)
DESTAQUE / para votação em separado

Detalhamento dos assuntos :

Destaque - de emenda - deliberação do Plenário

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1257

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - para uma questão de ordem, concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que ainda há pouco uma emenda apresentada pelo eminente Senador Romero Jucá foi considerada prejudicada, porque já havia sido consagrada no projeto de lei aprovado pelo eminente Relator Ramez Tebet.

Parece-me, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que este é o mesmo caso: já foi aprovado o projeto de lei, portanto, julgo prejudicada essa emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Para contraditar a questão de ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quanto foi votado o projeto, foi explicitado que estávamos votando o

projeto, o relatório e as emendas, ressalvados os destaques de votação em separado. Se não foi contraditada a questão de ordem no outro caso, não é problema meu.

Estou contraditando a questão de ordem deste caso específico, até porque essas emendas que foram acordadas no encaminhamento foram a partir de um acordo entre as diversas Lideranças, no sentido de encaminhar o processo de votação. E ficou certo de que a Bancada do PT apresentaria esses cinco destaques de votação em separado. Ficou claro, quando foi lido o encaminhamento da votação, de que seria aprovado o relatório e as emendas do Relator, sem prejuízo dos destaques das emendas que haviam sido apresentados.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPR-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero esclarecer que são questões completamente distintas.

O caso de que trata o Senador José Eduardo Dutra é uma emenda. No caso do Senador Romero Jucá foi uma subemenda do Relator aprovado pelo Plenário. Não era destaque ressalvado. Era distinto do destaque que S. Exª tinha solicitado, porque tratava-se de uma subemenda.

No caso do Senador José Eduardo Dutra, é uma emenda. Não foi nada aprovado. O destaque ressalvava, enquanto que, na outra, o destaque perdia o sentido porque uma subemenda já havia modificado e tinha sido aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o Relator, Senador Ramez Tebet, para dirimir essa questão.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, gostaria de ver dirimida essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa se pronunciará após o Relator.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, quanto à interpretação regimental, o meu ponto de vista é o esposado pelo Senador Roberto Freire.

No caso de agora, a Emenda nº 16 ainda não foi votada. Estava ressalvada. Portanto, entendo que temos que dar a palavra, salvo melhor juízo - não estou querendo interpretar pela Mesa - ao Senador José Eduardo Dutra, para que possa defender a emenda para a qual solicitou o destaque.

Consulto V. Exª se, quando me chamou, era para entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Exª foi consultado para ajudar a dirimir a questão de ordem.

A Mesa não acolhe a questão de ordem do Senador Carlos Patrocínio e coloca em votação a emenda.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, Relator.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos opinando, com relação a esta Emenda nº 16, por realmente suprimir o inciso II do art. 28.

É claro que, numa eleição, onde há mais de dois candidatos, é muito fácil obter a recontagem de votos porque os que perderem, naturalmente, vão requerer. Por isso, penso que,

para todo pedido de recontagem, tem que haver uma fundamentação, tem que ter havido um pedido de impugnação, sob pena de ficarmos ao arbítrio daqueles que foram vencidos no pleito eleitoral. A Justiça existe justamente para dirimir isso. Então, nesse sentido, votamos pela aprovação da emenda apresentada pelo Senador Sérgio Machado.

Conforme diz aqui: "impõe-se alterar o texto original, uma vez que se permitiria a recontagem automática dos votos - isso é grave, inclusive, sem fundamentação, o que é mais grave ainda -, gerando problemas extremamente graves em todos os municípios brasileiros, contribuindo para tumultuar o bom andamento da apuração de votos.

*****Final do Documento.**

Número : 1258

Ementa :

O autor, em questão de ordem, se opõe à realização da sessão extraordinária sob a argumentação de que, como a sessão ordinária, realizada anteriormente, era não deliberativa, e, portanto, não havia registro da presença no painel, os Senadores se retiravam porque não sabiam que haveria, logo em seguida, sessão extraordinária deliberativa. O Presidente esclarece que os Senadores foram avisados da realização da sessão extraordinária durante sessão ordinária, e que o painel tinha sido aberto apenas para a extraordinária. Após explicações do Líder do Governo, a sessão é realizada.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 1237, de 1995

Publicações :

04/10/1995

DCN II, páginas 156 a 159

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Pedro Simon |
| Presidente : | Bello Parga |
| Senador envolvido : | Bernardo Cabral |
| | Eduardo Suplicy |
| | Élcio Alvares |
| | Júnia Marise |

Assuntos Relacionados :

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / comunicação de

Detalhamento dos assuntos :

Sessão Extraordinária - convocação para ser realizada após o término de sessão não deliberativa

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1258

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador José Sarney, na Presidência das sessões do Senado, introduziu uma inovação que nos parece de maior importância. É claro que, por enquanto, essa inovação não é definitiva, tanto que estou apresentando emenda ao Regimento, na Comissão que está tratando da matéria, para oficializar essa questão.

Mas o Senhor José Sarney tem agido com correção, no sentido de sempre sabermos os dias que são destinados às sessões deliberativas e às sessões não-deliberativas. Se verificarmos no avulso, podemos identificar as sessões da semana seguinte: por exemplo, na segunda-feira, há sessão não-deliberativa.

Sessão não-deliberativa é aquela em que não há votação. O que aconteceu? A sessão realizada hoje, às 14h30min, foi uma sessão não-deliberativa. Então, as pessoas não estão aqui agora, porque, no avulso que receberam estava escrito que a sessão a sessão das 14h30min seria não-deliberativa.

Agora somos surpreendidos com uma sessão extraordinária, e as pessoas não estão presentes porque não sabiam que, na sessão das 14h30min, seriam colhidas assinaturas de plenário.

No momento, estamos com uma sessão extraordinária e vamos votar matéria, inclusive aquela a que se refere o Senador Eduardo Suplicy. Não sei por que votar essa matéria em regime de urgência hoje e não votá-la amanhã.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, enquanto o Senador Pedro Simon ...

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Suplicy, o Senador Pedro Simon está com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Eu queria reforçar o que S. Ex^a está dizendo. Se V. Ex^a me permite, trata-se da exportação de bens sensíveis. Entendo que essa matéria deveria ser submetida à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para exame, porque eu não sou especializado nesse assunto, Senador Elcio Alvares, para assim de uma hora para outra votar uma matéria altamente sensível.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O Senador Pedro Simon está com a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, pedi a palavra para uma questão de ordem.

Em tese, não podemos ter sessão extraordinária às 18h30min num dia em que a sessão ordinária não era deliberativa, não tinha matéria. Quem não está aqui neste momento foi porque recebeu a orientação de que a sessão de hoje seria não deliberativa e, portanto, não haveria o registro de presença no painel, o que só ocorre quando a sessão é deliberativa; não há registro no painel quando a sessão não é deliberativa. Essa é a praxe do Presidente José Sarney.

De repente, estamos tendo aqui uma sessão extraordinária, à qual muitos Senadores não estão presentes, porque não sabiam. Não acho normal haver uma sessão não deliberativa às 14h30min, que não exige painel, e depois haver uma sessão extraordinária deliberativa às 18h30min.

Quero dizer ao Líder do Governo que não estou querendo criar nenhum obstáculo à matéria, mas crio obstáculo quanto à não observância da regra, que é importante ser respeitada.

Com relação à outra matéria, faria uma consulta à Secretaria da Mesa: quando a Secretaria inclui número de registro civil e toma outras providência, anexa um projeto da Câmara com um outro, estão todos os projetos, inclusive o de minha autoria?

O nobre Senador Lauro Campos me chama a atenção para uma alteração: "o painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas". Na agenda que recebemos estava escrito "sessão não deliberativa" foi acionado o painel. Não foi cumprido o artigo que diz que o painel será acionado nas sessões deliberativas; logo não será acionado nas sessões não deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Pedro Simon, o painel foi acionado indevidamente; posteriormente, foi desligado. E, no decorrer da sessão não deliberativa, o Presidente de então comunicou que haveria uma sessão extraordinária deliberativa. O painel, então, foi acionado para esta presente sessão.

O SR. PEDRO SIMON - Quero dizer a V. Ex^a, com todo respeito, que o Regimento dispõe o seguinte:

"O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas".

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - É o caso.

O SR. PEDRO SIMON - Se há uma decisão do Presidente José Sarney determinando a publicação dos dias em que haverá sessão deliberativa e não deliberativa, eu não posso aceitar a argumentação de V. Ex^a. Por exemplo, às 14h vim para cá, participei da sessão e fui embora. A sessão não era deliberativa e de repente virou deliberativa. Isso foge à decisão do Presidente José Sarney que estabelece que saibamos, antecipadamente, o que vai acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Pedro Simon, uma sessão não deliberativa não implica ausência de Senadores. Houve uma sessão não deliberativa, o painel não foi acionado; no decorrer dessa sessão não deliberativa, foi comunicado pelo Presidente que havia uma sessão extraordinária deliberativa. É essa a explicação que tenho que dar a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoe-me, Sr. Presidente, essa explicação, com todo respeito, não a aceito. Essa deliberação tomada na sessão ordinária é realmente fazer algo que sei não é o pensamento do Presidente José Sarney. É enganar o Plenário.

Ontem, segunda-feira, eu sabia que a sessão ordinária de hoje seria não deliberativa. Eu fiquei porque quis, mas podia ter ido embora. Assim se às 14h30min temos uma sessão não deliberativa e, no meio sessão, convoca-se uma sessão extraordinária deliberativa, isso foge ao princípio instituído pelo Presidente José Sarney, isto é, temos transparência naquilo que iremos votar. Então, que publicassem nos Anais de ontem, ou de sexta-feira, que às 14h30min haveria uma sessão não deliberativa e às 18h30min haveria uma sessão extraordinária deliberativa.

Perdoe-me, Sr. Presidente, mas há um equívoco. Tenho a certeza de que o Presidente José Sarney não participa desse entendimento, e a Mesa está equivocada.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - De qualquer forma, Senador Pedro Simon, a sessão extraordinária foi convocada nos termos regimentais.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente, porque está escrito "O painel do Senado Federal será acionado nas sessões deliberativas". V. Ex^a solicita que leiamos o Avulso distribuído às 14h30min no qual constava: sessão não deliberativa.

Dessa maneira, a Mesa não poderia convocar uma sessão deliberativa para às 18h30min.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Leio para V. Ex^a.

"Art. 187 A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária.

Parágrafo único. A hora do Expediente de sessão extraordinária não excederá a trinta minutos."

O SR. PEDRO SIMON - Se terá o mesmo rito da ordinária, significa que precisa ser avisada que é em sessão deliberativa e não em sessão não deliberativa. Qual é o rito da ordinária? É publicar com antecipação que a sessão é deliberativa. Está escrito aqui que "o painel do Plenário será acionado nas sessões deliberativas". Se vale para estas sessões e V. Ex^a acabou de ler que a sessão extraordinária é igual a ordinária, também, tenho que saber, com antecedência, quando irá se realizar a sessão extraordinária.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao nobre Senador, como Líder.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo algumas explicações principalmente ao Senador Pedro Simon e ao Senador Eduardo Suplicy.

Obviamente a sessão ordinária de hoje foi não-deliberativa e não estava ligado o painel eletrônico. No intercurso da sessão não-deliberativa, o Sr. Presidente convocou uma sessão deliberativa extraordinária, dando até o aviso de que o painel seria ligado. No momento, o painel mostra o número de Senadores presentes na Casa.

Então, parece-me que a posição da Mesa está inteiramente amparada, inclusive, pela manifestação da Presidência na ocasião, quando anunciou a sessão extraordinária deliberativa para após a sessão ordinária não-deliberativa, que foi realizada.

Gostaria de avisar ao Senador Eduardo Suplicy que estamos votando neste momento o requerimento de urgência urgentíssima, inclusive com a assinatura de todos os Líderes, para o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995, que trata de exportações de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Esse projeto é de mais alta importância para o Governo, pois inclusive há comprometimento do Brasil de participação de comissões no exterior. É matéria de mais alta importância - repito. O Senador Jader Barbalho, oportunamente, há duas semanas teve ocasião de questionar a urgência urgentíssima, entendendo essa matéria deveria passar pelas Comissões competentes. Ficou determinado que ele seria enviado à Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

No primeiro passo, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já apreciou a matéria, com parecer do eminente Senador Romeu Tuma. No segundo passo, na Quinta-feira, às 10 horas, em sessão já convocada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, será apreciada essa matéria na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator será o Senador Hugo Napoleão. Aprovada a urgência urgentíssima, logicamente a matéria virá para o plenário ainda na quinta-feira, em sessão deliberativa para que decidamos.

Devo satisfação ao Senador Pedro Simon a respeito da convocação e também ao Senador Eduardo Suplicy. Informo que essa matéria será submetida à apreciação dos integrantes da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na quinta-feira.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Ouço o aparte do nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Foi realmente essa a explicação V. Ex^a me deu ao pedir que eu assinasse o requerimento de urgência urgentíssima, e eu o assinei. Havia feito a mesma observação que o Senador Pedro Simon. A execução se faz mais no sentido da explicação que V. Ex^a dá do que no sentido de declarar que foi uma decisão do Presidente Sarney. Não foi uma decisão do Presidente, mas do Plenário.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a. mencionou que todos os Líderes assinaram o requerimento de urgência. Não me lembro de tê-lo assinado como Líder do PT. Pergunto por que é preciso requerimento de urgência urgentíssima, pois, estando o projeto na pauta da Comissão de Relações Exteriores, pode, perfeitamente, a Comissão examinar essa matéria. Gostaria de

salientar que se trata de matéria sensível, por razões que avalio necessário o exame da matéria por aqueles que têm responsabilidade na área de segurança. Aqui se fala na disciplina de operações relativas à exportação de bens sensíveis e serviços. O que será um bem sensível? Quem vai definir o que sejam os bens sensíveis? E se houver bens sensíveis de dupla finalidade? Vamos supor que a tinta com que se pinta tanque de guerra seja usada para outra finalidade; é de duplo uso. Quem vai definir essas coisas? São assuntos que obviamente demandam exame cuidadoso por parte da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. V. Ex^a. afirma que a matéria será examinada por essa Comissão na quinta-feira. Deve ser mesmo examinada, mas porque razão precisa ser votada a urgência urgentíssima, se já passou por uma Comissão e vai para a pauta?

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Eduardo Suplicy, deixe-se dar-lhe um esclarecimento.

O Sr. Eduardo Suplicy - A matéria será examinada naturalmente, não sendo necessária a urgência urgentíssima.

O SR. ELCIO ALVARES - Gostaria de explicar a V. Ex^a. que estamos discutindo apenas a urgência urgentíssima. Lamento o que ocorreu. Realmente não tive oportunidade de falar com V. Ex^a. Aos outros Líderes dei as informações necessárias e acredito que também toda a Assessoria da Secretaria de Serviços Estratégicos prestou os esclarecimentos técnicos necessários. Inclusive, há o comprometimento a nível internacional.

Sei do cuidado e do Zelo de V. Ex^a. Na quinta-feira, às 10 horas, na reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a presença de V. Ex^a. será muito importante, porque, evidentemente, o nobre Relator Hugo Napoleão prestará a V. Ex^a. esclarecimentos, respondendo a todas essas perguntas que agora estão sendo formuladas. Então a matéria será inteiramente elucidada para ser votada na sessão de quinta-feira.

A Sr^a. Júnia Marise - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - pois não, Senadora Júnia Marise. Tenho a impressão de que está havendo uma liberalidade regimental, mas ouço V. Ex^a. com muita alegria.

A Sr^a. Júnia Marise - Senador Elcio Alvares, com relação aos requerimentos de urgência, é até norma regimental, nesta Casa, fazê-los apoiados pelas Lideranças, para tramitação mais rápida de projetos de interesse nacional. É perfeitamente justificável que as Lideranças tenham empenho na tramitação rápida dos projetos. No entanto, vai aqui minha sugestão a V. Ex^a. - Líder do Governo, que tenha tido todo nosso respeito e consideração, não só pessoal, mas sobretudo política, pela forma como vem encaminhando todas essas questões de interesse do Governo aqui no Senado Federal -, seria bom que nós, Líderes da Minoria, da Oposição, fôssemos informados do encaminhamento de requerimentos de urgência para que, no momento em que ele estiver sendo votado, e essa votação se dá evidentemente no plenário, tenhamos o conhecimento da oportunidade dele e do empenho das Lideranças do Governo para a tramitação mais rápida dos projetos. Certamente, agora votaremos um requerimento de urgência do qual a Bancada do PDT e essa Liderança também não tiveram sequer conhecimento do seu encaminhamento. Muitas vezes temos tido até oportunidade apor a nossa assinatura e de dar também o apoio ao encaminhamento de requerimentos de urgência; mas vale aqui uma sugestão, para sua reflexão, para que sejamos informados e não sejamos tomados de surpresa no encaminhamento de requerimentos de urgência como este, que já está na mesa para ser apreciado pelo Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES - Quero dizer à Senadora Júnia Marise que publicamente quero

pedir-lhe escusas e também ao Senador Eduardo Suplicy, por não ter oferecido documento para recolher a assinatura de V. Ex^a como Líderes.

Foi exatamente uma medida tomada à última hora, mas, se me permite V. Ex^a, apresento-lhe minhas escusas e prometo que nos próximos requerimentos, se por acaso surgirem, quero ser honrado com a assinatura de V. Ex^a. de V. Ex^a em primeiro lugar.

Portanto Sr. Presidente e eminentes Colegas, fica esclarecido que estamos discutindo exclusivamente a urgência, para que essa matéria seja submetida na quinta-feira para os Senadores que querem tomar conhecimento por inteiro do texto e das razões que determinaram essa urgência - na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Adianto que a reunião já está convocada e que será às 10 horas.

Essa é a informação que eu gostaria de prestar ao Plenário, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Écio Alvares, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento do Senador Romeu Tuma.

***Final do Documento.

Número : 1259

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama à Mesa do Senado Federal que determinado projeto de lei, cuja apreciação do mérito cabe regimentalmente (artigo 102, IV) à Comissão de Educação, não foi remetido a tal comissão. A Presidência responde que se a Mesa do Senado Federal incorreu no erro apontado por ele, isso se deveu ao fato da Câmara dos Deputados também não haver delegado a apreciação do referido projeto de lei à Comissão de Educação daquela Casa.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

05/10/1995

DCN II, páginas 191 e 192

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Roberto Requião
Jefferson Peres

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE) / competência

Detalhamento dos assuntos :

Comissões Permanentes - competência - despacho da presidência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01259

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jeffeson Peres) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto REQUIÃO (PMDB - PR. para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveitando que V. Ex^a ocupa interinamente a Presidência do Senado, em virtude do grande respeito que lhe tenho, levanto uma questão de ordem, com base no art. 102, V, do Regimento Interno, que reza o seguinte:

Art. 102 - "À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

V - Criação científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de matérias radioativas, apoio e estímulos à pesquisa e criação de tecnologia."

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, refere-se ao projeto de lei de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Sr. Presidente, no **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**, de 2 de setembro do corrente ano, esse projeto de lei destinado à sua comissão de mérito, que é a Comissão de Educação. Depois disso, fui procurado por assessores da SAE que perguntaram qual era a minha posição. Afirmei que era de cautela e que deveríamos ter um conhecimento mais aprofundado da matéria.

Eis que, Sr. Presidente, para minha surpresa, na terça-feira, 19 de setembro, foi publicada no **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL** rectificação: o projeto de bens sensíveis foi retirado da

Comissão de Educação e remetido para a CCJ e para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Quero acreditar, Sr. Presidente, que não foi o fato de a Comissão de Educação, Comissão de mérito do projeto, pretender examiná-lo em profundidade que fez com que a Mesa tomasse essa atitude. Como fundamental minha questão de ordem em um artigo do Regimento, gostaria a Mesa me informasse em que artigo do Regimento se baseou e com que justificativa esse projeto foi sonogado ao exame da Comissão de Educação.

Preocupação maior tenho neste momento em função do fato de a sessão não deliberativa de ontem, por uma mágica não regimental, ter sido transformada em sessão ordinária e deliberativa. Adianto Av. Ex^a que pessoalmente, depois de ter examinado com mais profundidade, decidi votar do projeto: e votei favoravelmente ao regime de urgência. Mas, para não pairarem dúvidas da manipulação desta Casa por parte da Mesa do Senado, eu gostaria que V. Ex^a, consultando a sua Assessoria, explicasse a mim e aos Senadores da Comissão de Educação por que não puderam apreciar o mérito de competência exclusiva da sua Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jeffeson Peres) - Senador Roberto Requião, o projeto que dispõe sobre a exportação de bens e serviços diretamente vinculados mereceu do Presidente da Mesa, Senador Teotônio Vilela Filho, na ausência do Presidente titular. Em 1º de setembro de 1995, o seguinte despacho: "às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações e Defesa Nacional". É esse o Despacho original.

Quando o despacho foi para a publicação, o funcionário incluiu, por equívoco, a Comissão de Educação. Posteriormente, houve a retificação, mas V. Ex^a, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno, poderá seja o projeto também despachado à Comissão de Educação. Seja por interpretação errônea, no seu entender, da Mesa, o certo é que o projeto não foi despachado originalmente à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ainda a respeito da mesma questão de ordem, Sr. Presidente.

A conclusão a que chego é que se alguém errou foi a Mesa, porque a competência exclusiva do exame, do mérito da matéria é da Comissão de Educação, Ciência, Tecnológica e Comunicação do Senador Federal, e esse projeto foi sonogado ao exame da Comissão, qualquer que seja a natureza do despacho.

Quero deixar claro, aqui, meu protesto.

Existem Comissões, no Senado, para serem respeitados e o Regimento Interno, enquanto não for modificado, é para ser obedecido.

Fica o meu veemente protesto e não posso deixar de vincular a retirada do projeto da Comissão à disposição que tornei clara à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Jeffeson Peres) - Apenas complementando, Senador Roberto Requião, o erro, se houve, também ocorreu na Câmara Federal, porque, como V. Ex^a pode verificar, o projeto não foi submetido à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Comunicação daquela Casa.

Número : 1260

Ementa :

O autor adverte à Mesa, após a deliberação de Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que havia requerimento referente ao projeto a ser apreciado antes da proposição. A Presidência reconhece o erro e anula a votação; e, faz ler e aprovar o requerimento de adiamento da proposição.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 5, de 1995; e RQS nº 1302, de 1995

Publicações :

05/10/1995

DCN II, páginas 211 e 212

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Eduardo Suplicy
Odacir Soares
Bernardo Cabral
Carlos Bezerra

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / requerimento de, da votação

Detalhamento dos assuntos :

Declaração de nulidade da votação da proposição.. Requerimento de adiamento não submetido a votos como preliminar. (art. 315, § 1º) - equívoco da Mesa.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1260

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1995 (nº 5.653/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe limites de potência dos aproveitamentos das quedas d'água fontes de energia hidráulica de capacidade reduzida e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nº 412 e 608, de 1995, da Comissão

- de Serviços de Infra-Estrutura, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece, com voto em separado, do Senador José Eduardo Dutra; 2º pronunciamento:

pela rejeição das emendas nºs 2 e 4, de Plenário.

Discussão do projeto, do substitutivo e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, quem tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de se redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT-SP. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi entregue um requerimento à Mesa Solicito a V. Exª que seja lido antes da votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem razão. Por um lapso da Mesa, o papel ficou dobrado e a Presidência submeteu a matéria à votação, sem o requerimento de V. Exª.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Ney Suassuna.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento, por 29 (vinte e nove) dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1995.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1995. - Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Líder do PT.

O SR. CARLOS BEZERRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que houve falha da Mesa ao não ler o requerimento.

O SR. PRESIDENTE(Odacir Soares) - É verdade, V. Exª tem razão.

O SR. CARLOS BEZERRA - Porém, a matéria está aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Perdoe-me Exª. A Mesa reconheceu que houve um lapso. Havia um requerimento que deveria ser submetido à votação. Por um lapso - repito -, a matéria ficou no meio do processo e não foi lida a tempo. Mas, em seguida, foi verificado o erro; e a Mesa, reconhecendo que errou, vai submeter o requerimento do Senador Eduardo Suplicy à apreciação do Plenário.

O SR. CARLOS BEZERRA - Mas a matéria foi aprovada, está decidida.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - No entanto, tendo a Mesa considerada e verificado o erro, foi anulada a votação.

Eu gostaria, SR. Presidente, aliás, porque foi solicitado ...

O SR. BERNARDO CABRAL, - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

Senador Suplicy, o Senador Bernardo Cabral está com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pensei que eu estivesse com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Mas V. Exª se enganou.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero defender a posição da Mesa. O equívoco que houve foi material, e o erro material é pacífico de retificação. É evidente que, num gesto que caracteriza bem a democracia da Mesa, V. Exª retifica uma posição, o que não poderia deixar de fazer. Portanto, V. Exª está com razão quando reverte e manda novamente à votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Mesa agradece a intervenção de V. Exª e esclarece, mais uma vez, que sobre a mesa encontrava-se o requerimento do Senador Eduardo Suplicy. Estava registrado no encaminhamento da matéria a existência do requerimento, razão pela qual a Mesa reviu a sua decisão, submetendo à votação o requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem, Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, trata-se de matéria que sido objeto da atenção e estudo do Senador José Eduardo Dutra. Em função de S. Exª ter sofrido um acidente, há dois dias, em Aracaju, e esta, ele e sua senhora, ferido - felizmente fora de perigo, mas impossibilitado de esta aqui - pediu a atenção de poder discutir essa matéria. Essa é a razão pela qual estamos apresentado o requerimento de adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Odair Soares) - A Mesa esclarece ao Plenário que o requerimento é de adiamento da votação. O adiamento não implica nenhuma modificação do mérito da matéria ora em discussão.

Em votação o requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria fica adiada por 29 dias.

***Final do Documento.

Número : 2230

Ementa :

Em discussão Projeto de Resolução que tem por objetivo autorizar o Instituto Agronômico do Paraná a contratar operação de crédito para aquisição e instalação de equipamentos destinados ao Sistema Meteorológico do Paraná. O parecer do relator, que conclui pela apresentação do projeto, registra que não foram cumpridas a Resolução do Senado que regula a matéria (Resolução n.º 11, de 1994) e o disposto no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Considera, entretanto, que a extrapolação dos limites ali previstos não constitui óbice à aprovação da matéria. Há debates sobre esse aspecto, sendo, por fim, o projeto aprovado pelo seu mérito, uma vez que trará grande benefício para a agricultura e energia elétrica do Estado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 102, de 1995

Publicações :

06/10/1995

DSF, páginas 400 a 405

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Autor : | Jader Barbalho |
| Presidente : | Odacir Soares |
| Senador envolvido : | Hugo Napoleão |
| | Jefferson Peres |
| | José Fogaça |
| | Levy Dias |
| | Osmar Dias |
| | Vilson Kleinübing |

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / estabelecidas no art. 52, incisos VI a IX, da Constituição

Detalhamento dos assuntos :

Projeto de Resolução autorizando a contratação de operação de crédito. Decisão do Senado favorável ao mérito, mesmo considerando violação da resolução que dispõe sobre a matéria e das normas das Disposições Constitucionais Transitórias.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02230

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 102, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômico como conclusão de seu Parecer n.º 570, de 1995), que autoriza o Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e projetos – FINEP, no valor de dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos, para aquisição instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Passa-se à discussão da matéria em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O PRESIDENTE (Odacir Soares) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador)
– Sr. Presidente, quero registrar, de certa forma, a situação em que vai ficando o Senado e fazer um alerta: nossos mandatos, para os que, como eu, chegaram há pouco, é de 8 anos.

A Comissão de Assuntos Econômico aprovou um parecer e, ao final do mesmo, antes de apresentar resolução, está escrito o seguinte:

“Considero ainda que a extrapolação dos limites previsto nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, não constitui óbice à autorização da operação de crédito em questão, principalmente por se tratar de operação a ser honrada com recurso do Tesouro Estadual e do IAPAR e da COPEL, cuja avaliação conjunta conduziria ao pleno enquadramento na operação dos limites globais das entidades envolvidas.”

Simplesmente, o registro do próprio Relator diz que a Resolução do Senado sobre endividamento dos Estados e Municípios está sendo desrespeitada, mas a Comissão de Assuntos Econômico aprovou.

Diz o Relator:

“Entendo, finalmente, que o não cumprimento do disposto no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não constitui requisito impeditivo à realização de operações de crédito pela entidade pública à luz do que dispõe o referido texto constitucional e a Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.”

Quando a Comissão de Assuntos Econômicos diz que a resolução – que é pertinente ao assunto – não deve ser levada em conta, e o Relator diz que a Constituição não deve ser levada em conta, fico com uma preocupação muito grande em que pese a registrar que o objeto deste empréstimo, quando ao mérito é um dos mais louváveis por parte do Governo do Estado do Paraná.

Devo registrar que a iniciativa, ainda, é da gestão do ex-Governador, nosso colega de Senado Federal, Roberto Requião, e que era o Secretário da Agricultura o nosso companheiro Osmar Dias. Não quero entrar no mérito; apenas fazer o registro de que o Relator é que diz que não deve haver muita preocupação em relação à questão da resolução que trata do assunto e também do texto constitucional.

Faço esse registro porque, há pouco, ocorreu algo desagradável: tivemos de apreciar matérias cujos prazos estavam praticamente esgotados – faltavam apenas quatro dias, num caso, e apenas quatro e oito horas, em outro. As matérias vão sendo examinadas de forma muito liberal. Estamos numa época da postura liberal, e, logicamente, esses fatos vão ficando cada vez mais liberalizadas.

O S. Hugo Napoleão – Não confunda, V. Ex^a, alhos com bugalhos.

O SR. JADER BARBALHO – Quero alertar o Senado Federal que o liberal não é propriedade do partido de V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão.

O S. Osmar Dias – Permite-me a V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Esclareço a V. Ex^a que no encaminhamento de votação cabe aparte.

O SR. JADER BARBALHO – Faço o registro para que não se confunda a questão liberal com liberado, de tal forma que se entenda que uma resolução do Senado Federal, específica sobre o assunto deve ser desrespeitada. E mais, que a Constituição também não é óbice e não é relevante.

Não tenho absolutamente interesse em prejudicar esse financiamento, que é um instrumento importante para a agricultura do Paraná.

Queria apenas fazer o registro de que fatos dessa natureza repetidos quase diariamente vão colocar, seguramente, o Senado em dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias e, em seguida, ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB–PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora suspeito para defender o mérito do projeto, não pretendo fazê-lo, porque o autor desse projeto sou eu mesmo.

Quando Secretário da Agricultura, elaborei esse projeto com uma equipe técnica e defendi, durante quatro anos, a sua implantação no Paraná, o que vai possibilitar colocar o Paraná a nível de Primeiro Mundo, no que se refere ao controle das questões climáticas. Portanto, trará grande benefício para a agricultura e para a COPEL, empresa de energia elétrica. Sendo previstas intempéries climáticas, providências poderão ser tomadas.

Enfim, não vamos discutir a importância desse projeto. Quero aqui concordar com o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, concordar em tudo que S. Ex^a disse, porque quando esse projeto foi à Comissão de Assuntos Econômicos, junto com ele foi outro projeto de interesse do Paraná, que já foi votada e aprovada por este Plenário. Trata-se do empréstimo do BID à Prefeitura de Curitiba.

Ocorre que eu fui o Relator daquele projeto de Curitiba, e esse projeto teve outro Relator, outro Senador do Paraná, que, infelizmente, está ausente. Vou ter de dizer o que penso, embora S. Ex^a esteja ausente.

Quando o Projeto de Curitiba chegou às minhas mãos, ele chegou com os mesmos problemas apresentados por esse projeto encaminhado pelo IAPAR. Antes de levar à consideração da Comissão de Assuntos Econômicos, procurei o prefeito de Curitiba e pedir que ele corrigisse as falhas daquele projeto, inclusive em relação à certidão de regularidade com o INSS. O próprio Relator confessa que o IAPAR está em situação irregular com o INSS. Portanto, muito mais responsabilidade da Comissão, que fica no constrangimento de analisar entre o mérito e uma questão técnica, e acaba aprovando o mérito do projeto. Creio que é responsabilidade do Relator levantar esses problemas e, em assim sendo, não causar constrangimento nem à Comissão de Assuntos Econômicos, ou qualquer outra comissão técnica da Casa, nem ao Plenário.

Quanto ao mérito, Senador Jader Barbalho, sou suspeito em defendê-lo, mas podem todos ter certeza que ele tem amplo alcance econômico e social. A respeito dessas questões técnicas, infelizmente, tenho que concordar com o Líder do PMDB, Jader Barbalho, embora peça apoio, peça o voto favorável ao projeto.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Para encaminhamento de votação, concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL–SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabem o quanto tenho acompanhado essa questão de contratos, de endividamento dos Estados, taxas de juros, títulos públicos, essa parafernália que inferniza a vida dos governos federal, estadual e municipal. E todos sabem o quanto tenho acompanhado isso do ponto de vista da Constituição. quero dizer, neste momento, que o Senador Jader Barbalho, tem toda a razão. E não estamos descumprindo a Constituição só nisso, mas também, por exemplo, quanto ao limite da folha de pagamento. Só dois Estados brasileiros estão cumprindo a Constituição com relação à folha de pagamento.

Nenhum Estado brasileiro, este ano, rolou a dívida pública de acordo com a resolução e de acordo com o Constituição. e foram todos aprovados aqui.

Fico feliz de ter, hoje, mais um parceiro nessa cruzada, o Líder do PMDB.

Na Comissão, meu voto foi favorável a esse projeto, porque esse é o tipo de endividamento que temos que fazer: projeto bom, importante para um Estado agrícola, como é o Paraná, dinheiro barato - não é dinheiro de motel, não é dinheiro a taxa de juros elevada -, e é de banco público, quer dizer, um banco de organizações de governo, de que somos sócios, de que o Brasil é sócio. Votei favoravelmente na Comissão, mas já estou policiando. Ontem estive no Ministério da Fazenda. Quero até fazer um curso no Banco Central sobre dívida pública e sobre taxa de juros. Não é possível ninguém ficar envergonhado, encabulado com o seu País, com a sua Nação, que paga 12 bilhões de dólares por ano de juros. O Senado da República não deve se envergonhar disso, com o comportamento de 25 Estados que não cumprem a Constituição nas suas despesas de folha de pagamento.

Fico feliz de ter, a partir de hoje, mais um grande parceiro, o Líder do PMDB. Mas vou votar favorável a esse projeto, pela sua qualidade.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Para encaminhamento de votação, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB–AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Comissão de Economia do Senado, votei favoravelmente quanto ao mérito, que é incensurável, e folgo em saber que é de autoria do então Secretário, hoje eminente Senador, Osmar Dias.

O Senador Jader Barbalho observou, com razão, que o Relator menciona a violação de duas normas legais: uma resolução – não fica claro, mas acredito que seja do Senado –, que regula a matéria e um artigo das Disposições Constitucionais Transitórias, que ele entende não ser impeditivo para a aprovação do projeto.

Ora, Sr. Presidente, se existe violação de normas legais, compete inequivocamente ao órgão técnico do Senado, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinar, ou seja, dizer se é impeditivo ou não.

Este Plenário vai aprovar um parecer da Comissão de Economia, a qual não tem competência para se manifestar sobre o aspecto jurídico da questão. Este Plenário vai aprovar o parecer sem audiência da sua comissão técnica competente?

Requeiro, verbalmente – se necessário, farei por escrito – sem nenhuma intenção de atrasar o andamento do projeto, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça e que o Plenário se manifeste sobre esse requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINUBING (PFL–SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – É exatamente o Plenário que pode modificar o índice de endividamento. É só o Plenário do Senado que pode modificá-lo; por isso é que vem para cá. Se não tivesse extrapolado o limite, não precisaria ter vindo para cá. Se o Estado estivesse dentro do limite de endividamento, não precisava vir ao Senado.

Era esse o esclarecimento que eu queria prestar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Como não há questão de ordem a ser resolvida pela Mesa e pelo Plenário, passa-se à votação da matéria.

O Senador Jefferson Péres fez uma observação, mas não a materializou no sentido de requerer e de tomar qualquer providência do ponto de vista do adiamento da matéria.

Nobre Senador Jefferson Peres, a Mesa está aguardando o requerimento de V. Ex^a, que deve ser feito por escrito.

O SR. OSMAR DIAS – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB–PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora eu tenha sido o autor desse projeto – elaborei-o quando era Secretário de Agricultura do Estado do Paraná -, e tenha participado da audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, por ocasião da discussão e aprovação desse projeto, e tenha, por coincidência, estando o Relator ausente naquela oportunidade, relatando a matéria por ele, eu me perfilo ao lado daqueles que querem fazer as coisas de forma regular, séria e da forma mais transparente possível. Portanto, não posso contestar esse requerimento que faz o eminente Senador Jefferson Peres. Eu apóio esse requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB–RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania poderá dar um parecer diferente daquele que ela, em outra oportunidade, e se não me engano há três ou quatro anos, já deu a respeito dessa matéria.

Quando essas operações financeiras dos Estados vinham para o Senado, elas vinham com um parecer do Banco Central, que era um parecer de caráter definitivo e não meramente recomendatório como é hoje. O Banco Central levantava, nessas operações, os requisitos legais e os limites de endividamento. E os requisitos legais eram as certidões negativas dos impostos, do INSS, a folha de pagamento nos níveis constitucionais e os limites de endividamento estabelecidos por lei ou por resolução do Senado.

Em muitos casos, Sr. Presidente – quero, aqui, apenas recuperar essa memória -, o parecer

do Banco Central era tomado como definitivo, e o Senado apenas o homologava. E assim o Banco Central se comportava e procedia. O Banco Central se outorgava a condição de dar ao seu parecer um caráter definitivo, último e definidor, ou seja, irrecorrível. E ao Senado apenas cabia homologar.

Decisão, que, se não me engano, foi tomada pela própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estabeleceu que ao Banco Central cabe apenas emitir um parecer de caráter recomendatório. O Banco Central do Brasil, como órgão técnico que é, opina sobre a matéria consultivamente e não em caráter definitivo. É o Senado Federal, soberanamente, na sua condição de Poder, quem decide, quanto ao mérito a quanto aos requisitos legais e técnicos, se a operação financeira merece ou não ser aprovada. E o próprio Senado entendeu que essa matéria deveria ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Não creio que diferente será, Sr. Presidente, o procedimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a não ser reiterar, repetir, revalidar aquela decisão já tomada alguns anos passados, qual seja, a de que cabe ao Plenário, soberanamente, decidir sobre o mérito e sobre os aspectos legais e requisitos legais e técnicos dessas matérias, ou seja, se a operação financeira deve ou não ser aprovada. E, no caso, cabe ao Senado decidir se estão ou não atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos por ele próprio.

Pode haver, Sr. Presidente, uma mudança de orientação, o que é perfeitamente possível, ou seja, determinar que esse tipo de matéria, toda vez que chegue a esta Casa, seja distribuída, também, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esse assunto já foi objeto de uma profunda discussão no período em que o parecer do Banco Central era dado como definitivo, e à Comissão de Assuntos Econômicos e ao Senado não cabia senão homologar, aprovar aquilo que o parecer técnico do Banco Central estabelecia. A orientação adotada foi em nome da soberania, em nome do Poder Legislativo e em nome do Senado, como Casa que tem a prerrogativa constitucional de tomar soberanamente esta decisão.

Foi atribuída ao Plenário esta tarefa, esta missão, esta prerrogativa institucional de decidir e o faz com os elementos que o Plenário deseje contar. Se o Plenário quer contar com os elementos da legalidade, da decisão política, do conteúdo material, do mérito da matéria, esta é uma decisão soberana do Plenário.

De modo que eu, por Ter já passado por essa discussão, quero reiterar a desnecessidade de ser convocada para este fim a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para onde a matéria será remetida. Caso esta Comissão seja consultada, ela se verá em tal situação que ela mesma terá que, entre registros legais, técnicos e tecnicidade e juridicidade e questões de mérito, fazer decisões e dilemas dessa natureza, tais quais são aqueles que o Plenário tem. Logo, não se trata de uma questão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas sim de uma questão político-institucional do Senado, do Plenário da Casa.

Serei, talvez, um voto discordante da proposta do Senador Jefferson Peres. Peço que seja rejeitado o requerimento, porque não creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha uma solução tal como a que imaginem os Srs. Senadores que adotam o requerimento. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – A apreciação de V. Ex^a é pertinente.

O SR. LEVY DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEVY DIAS (PPR – MS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo alertar a Casa que podemos hoje abrir um precedente muito sério. Já votamos, nesta Casa, vários projetos durante este ano e devemos lembrar-nos deles. Quanto ao caso do pedido do Estado do Paraná, ouvi com muita atenção as exposições dos Senadores José Fogaça, Vilson Kleinübing e Osmar Dias, que, mesmo fazendo alguma restrição, tinham o voto pessoal favorável.

A agricultura, em todo o nosso País, vive uma situação dramática. O Paraná é o maior produtor de grãos do Brasil. O serviço de aperfeiçoamento meteorológico é fundamental para o desenvolvimento do trabalho de todos os produtores rurais. Lembrado mais uma vez que já votamos outras matéria, se definirmos hoje votar todas as matérias dentro da resolução do Senado, pouca coisa passar por aqui.

Em consideração aos argumentos levantados, eu não desejaria pedir para votar contra o requerimento do ilustre Senador Jefferson Péres, mas queria dirigir-lhe um apelo no sentido de que retirasse este requerimento para que pudéssemos votar a matéria. É um empréstimo pequenino diante do que temos votado aqui no Senado. É um empréstimo, como disse o Senador Vilson Kleinübing, barato, de longo prazo e para um projeto bom. Em razão disso, eu vim ao Plenário para fazer este apelo ilustre Senador Jefferson Péres para a retirada de seu requerimento.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Antes de proceder à leitura do requerimento do Senador Jefferson Péres e em face da manifestação de S. Ex^a, concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB–AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho por que fazer cavalo de batalha disso. Até porque longe de mim a intenção de prejudicar o Estado do Paraná ou qualquer outro. Há consenso de que o projeto é do maior interesse para aquele Estado da Federação.

De qualquer modo, retiro meu requerimento, já que cumprir, de certa forma, o seu papel. Vou corroborar a observação do Senador Jader Barbalho e alertar este Senado para o fato de que ele está sendo muito leniente, excessivamente complacente com falhas de projetos que aqui tramitam.

De forma que, em atenção também ao apelo do Senador Levy Dias e, mais ainda, do meu amigo e correligionário Osmar Dias, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Passa-se à votação do projeto.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Com a palavra, pela ordem, o Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou mais uma vez – perdoe-me a expressão – bancar o cavalo do cão. Quero apenas fazer um registro, com toda a atenção que tenho às considerações do Senador Fogaça, que é um Senador com maior experiência que eu no Senado, vem já de legislatura anterior, e dá o seu tertemunho a respeito de parecer do Banco Central. Não estou discutindo esse parecer, apenas fiz a observação de que o Relator da matéria simplesmente diz que a Resolução n.º 11, que dispõe sobre as operações de crédito, interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foi desrespeitada. Só isso.

Então, Sr. Presidente, resgada!

Não vou mais adiante, Sr. Presidente. Agora não vou – perdo~e-me – rasgar a Constituição. o Relator diz que o art. 38 da Constituição também foi desrespeitado. Dessa forma, estou numa situação difícil.

Como nesta tarde quero apenas fazer registros, eu também, Senador Jefferson Péres, não vou atrapalhar esse pequenino pedido de empréstimo. Só não quero, que, amanhã, invoquem no debate que existe a Resolução nº 11 do Senado Federal, que disciplina o assunto e que o Senado já teria cometido outras incorreções ao aprovar outrs matérias.

Desta vez, isso por escrito. Desta vez, foi o Relator que aprova que escreveu isso. Não entendo como pode uma sociedade se manter a não ser com o seu ordenamento jurídico respeitado. Não sei onde sobrevivem as sociedades que não respeitam a lei; não sei onde sobreviver uma Casa Legislativa que tem uma resolução disciplinando o assunto e que a desconhece. Não sei como isso pode prosperar, Sr. Presidente, se o Relator diz que um artigo da Constituição não é relevante para a manifestação em contrário.

Não discuti aqui o mérito da matéria; sobre o mérito, não levantei questão. Pelo contrário, **en passant**, elogiei o mérito. O mérito é bom. Se uma resolução do Senado que disciplina o assunto é desrespeitada, fico com o mérito. Então, não se deve mais tratar, portanto, da Resolução nº 11. Que venha para cá apenas o mérito!

Se o Estado Extrapolou ou não a capacidade de endividamento, se o Estado recolhe ou não o INSS, isso passa a ser irrelevante. Vamos discutir apenas o mérito! Se o mérito for bom e se a taxa de juros for adequada, não interessa se o Estado ou o Município estão ou não endividados e se já foram extrapolados todos os indicadores estabelecidos pela Resolução nº 11. Isso passa a ser irrelevante. Se o Estado não obedece ao dispositivo constitucional pela Resolução nº 11, isso passa a ser irrelevante. Se o Estado não obedece ao dispositivo constitucional de que não pode extrapolar em 65%, a partir de hoje, isso passa a ser considerado matéria de somenos importância, Sr. Presidente.

Neste momento, Sr. Presidente, registro isso que eu também adoto, Senador Jefferson Péres. Não quero ser um estraga prazer, de forma alguma. Queria apenas fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Passa-se à votação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 1261

Ementa :

O autor, em questão de ordem, e tendo em vista notícia do falecimento de um Deputado Federal que se encontrava no exercício do mandato, indaga se, de acordo com o Regimento, não seria o caso de ser levantada a Sessão em homenagem ao desaparecido. O Presidente esclarece que não foi encaminhado à Mesa requerimento nesse sentido e que não pode tomar essa decisão de ofício. O Senador Antônio Carlos Magalhães indaga se é possível votar, primeiro, o item único da pauta, para depois votar o requerimento de homenagem. O autor volta a usar da palavra, informando já estar com o requerimento assinado e sugerindo à Mesa que consulte os demais líderes presentes.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

18/10/1995

DSF, páginas 1102 e 1103

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---|
| Autor : | Humberto Lucena |
| Presidente : | Levy Dias |
| Senador envolvido : | Antonio Carlos Magalhães Bello Parga |

Assuntos Relacionados :

HOMENAGEM DE PESAR

Detalhamento dos assuntos :

Homenagem de pesar - levantamento da sessão - falecimento de Deputado federal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01261

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob nºs 507 e 626, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, justiça e Cidadania**, 1º pronunciamento: favorável com correções formais, em obediência à técnica legislativa; 2º pronunciamento: pela rejeição das emendas de Plenário.

A discussão da matéria. Antes, porém, a Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso II, do Regimento interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação da matéria. Antes, porém, a Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Exª, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acabamos de ouvir a comunicação do nobre Senador Esperidião Amin, Presidente do PPB, sobre o falecimento que acaba de ocorrer no Rio de Janeiro, do Deputado Amaral Netto, que se encontrava em pleno exercício do seu mandato. Gostaria de levantar perante V. Exª a seguinte dúvida: de acordo com o Regimento, não seria o caso de se levantar a presente sessão em homenagem ao ilustre desaparecido e nós a transformamos inclusive em uma primeira homenagem póstuma à sua memória?

Trata-se de um dos homens públicos de maior presença na vida política nacional ao logo de anos e anos, Sr. Presidente. E mesmo que assim não fosse, tenho para mim que o desaparecimento de qualquer senador ou Deputado em pleno exercício do mandato leva imediatamente ao levantamento da sessão.

Era a questão que gostaria de levantar perante V. Exª lamento que estejamos às vésperas de iniciarmos a votação de uma proposta de emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa esclarece ao Senador Humberto Lucena que não existe, sobre a Mesa, nenhum requerimento nesse sentido. A Mesa não pode tomar essa decisão de ofício.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa está aguardando.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Para ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de saber se é regimental suspender ou se precisa haver requerimento para suspender a sessão. São duas coisas diferentes. Porque se é obrigado a suspender, deve-se suspender. Agora, se é apenas através de requerimento, acho que temos que votar a emenda constitucional. Tinha a maior amizade pelo Deputado Amaral Netto, devo até falar sobre sua vida; agora, entendo que não podemos protelar diariamente depois de uma semana, praticamente, de férias do Congresso Nacional mais uma sessão. Se é de acordo com o Regimento suspender a sessão, não se discute, mas votar-se o requerimento é diferente, é uma opção do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa, respondendo à questão levantada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, lerá o art. 220 do Regimento Interno:

Art. 220. "O requerimento de levantamento da sessão, por motivo de pesar, só é permitido em caso de falecimento do Presidente da República ou de membro do Congresso nacional."

Feito o requerimento, será submetido ao plenário, votado o requerimento, se aprovado, a sessão será suspensa.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, por se tratar de um assunto de mais alta importância, tendo em vista a interferência do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, gostaria de dizer a V. Ex^a que o meu requerimento está assinando, mas seria interessante que V. Ex^a consultasse as Lideranças. Não quero sozinho assumir essa responsabilidade. Desejo dizer que, ao longo de 40 anos de vida parlamentar, em nenhum momento estive presente a uma sessão em que falecesse um Senador ou Deputado em exercício, sem que ela fosse levantada.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa informa ao Senador Humberto Lucena que as lideranças ouviram o seu apelo, e percebemos que já estão se entendendo sobre o assunto.

O Sr. Bello Parga - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - tem a palavra V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA. Pela ordem. sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se assunto de grande relevância para o Congresso, para a Nação, a votação dessa emenda constitucional, não vejo como quebra do Regimento a votação do item único da pauta. Em seguida, será submetido à votação esse requerimento de levantamento da sessão.

Submeto essa sugestão à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa concede a palavra ao Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação sobre a matéria enquanto há a decisão das lideranças sobre várias sugestões, dentre elas a do Senador Bello Parga.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, atente V. Ex^a na dificuldade em ficar: ocupara tribuna com um requerimento para suspender a sessão em homenagem a um parlamentar morto.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Sarney

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa aguarda uma decisão das lideranças. (Pausa.)

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.338, DE 1995

Senhor Presidente,

Pelo falecimento do Deputado Amaral Neto requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado;

c) levantamento da sessão; e

d) Representação nos funerais.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1995. - Humberto Lucena - Jáder Barbalho - Eduardo Suplicy - Júnia Marise - Valmir Campelo - Élcio Álvares - Sérgio Machado - Francelino Pereira.

*****Final do Documento.**

Número : 2231

Ementa :

O autor indaga da Mesa se não há possibilidade de se votar uma emenda com prioridade. O Presidente esclarece que deverá ser votada a matéria principal (Projeto de Emenda à Constituição) sem prejuízo das emendas, e que há sobre a Mesa requerimento de destaque para a referida emenda, que será votada após a matéria principal.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 39, de 1995

Publicações :

19/10/1995

DSF, página 1219

Atuação Parlamentar:

Autor :

Pedro Simon

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / de projeto

Detalhamento dos assuntos :

Votação de emenda com prioridade sobre a matéria principal. Impossibilidade regimental.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02231

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a questão que quero invocar, perdoem-me, é prática; considero-a muito importante. Pretendo votar a emenda, de autoria do Senador Roberto Freire. Se não for aprovada, terei uma posição.

Portanto, a minha pergunta consiste em saber se não há condições de darmos prioridade à emenda do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o regimento, temos que votar a matéria principal, ressalvas as emendas. Ela será votada destacadamente, em seguida, uma vez que há requerimento sobre a mesa pedindo destaque para a emenda.

O SR. PEDRO SIMON - Aprovada a emenda do Governo, será votada a emenda Roberto Freire ou ela será considerada prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim, será votada porque não podemos votar a emenda se não votarmos a matéria principal. Votaremos a matéria principal, ressalvadas as emendas posteriormente.

O SR. PEDRO SIMON - SIM, Sr. Presidente, mas gostaria de mencionar o fato que foi aprovada a emenda principal, a emenda do governo. Na hora da votação da emenda do Senador Roberto Freire, V. Ex^a poderá considerá-la prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento não permite à Mesa essa posição discricionária, uma vez que vamos votar ressalvadas as emendas há destaque para a emenda do Senador Roberto Freire que será submetida a voto em seguida. A Mesa, inclusive, já tinha anunciado que se tratava de votação sem prejuízos das emendas.

*****Final do Documento.**

Número : 2232

Ementa :

O autor requer verificação de votação. O Presidente esclarece que, regimentalmente, o pedido deveria ter sido feito no momento em que se declarou o resultado da votação. Tendo a Presidência já anunciado o item seguinte, não cabe mais verificação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1374, de 1995

Publicações :

26/10/1995

DSF, página 1659

Atuação Parlamentar:

Autor :

Antônio Carlos Valadares

Presidente :

Júlio Campos

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / não admissão de requerimento de verificação

Detalhamento dos assuntos :

Verificação de votação. Pedido fora do prazo.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02232

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se à votação do Requerimento nº 1.373, que solicita o adiamento da discussão para determinado dia, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Entretanto, sobre a mesa, ha um novo requerimento, do próprio Senador Antonio Carlos Valadares, que requer baseado no art. 249 do Regimento Interno, votação nominal do seu requerimento anterior.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.374, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para requerimento nº 1.373 de 1995.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1995. - Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares que requer a votação nominal para o requerimento anteriormente lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado

Votação simbólica do Requerimento nº 1.373, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª determinasse a verificação de votação, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador, lamentavelmente, V. Exª perdeu o tempo. De acordo com o Regimento Interno, teria que ser no momento expresso, e a presidência já havia anunciado o segundo item.

Em votação o Requerimento nº 1.373 de 1995.

"Nos termos do art. 279, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, a fim de ser feita na sessão de 09 de novembro de 1995.

Senador Antonio Carlos Valadares."

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 1262

Ementa :

A autora, discutindo o projeto que fixa as Diretrizes e Bases do Ensino Nacional, diz que o projeto recebeu dois substitutivos. Indaga qual é a situação desses substitutivos. O Presidente esclarece que ambos serão submetidos à deliberação do Plenário, que decidirá soberanamente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 101, de 1993

Publicações :

26/10/1995

DSF, páginas 1647 a 1654

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Emília Fernandes |
| Presidente : | Júlio Campos |
| Senador envolvido : | Antônio Carlos Valadares |
| | Artur da Távola |
| | José Eduardo Dutra |
| | Marina Silva |
| | Valmir Campelo |

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / havendo mais de um substitutivo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1262

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª tem a palavra.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu não me sinto suficientemente esclarecida porque entendo que, antes de abrimos a discussão a favor ou contra determinado substitutivo, deveríamos apreciar meu requerimento de preferência para a votação e, portanto, para a discussão do projeto do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Tínhamos, então, que definir isso para depois iniciar a discussão em cima de um projeto ou de outro, porque a conotação é diferente. O projeto já contempla determinados pontos, outros, outros não. Será preciso haver emendas, será preciso um trabalho posterior. Eu preciso dessa votação, desse esclarecimento para depois poder usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência esclarece a V. Exª que, de acordo com o art. 272 do Regimento Interno, a discussão da proposição principal e das emendas será em conjunto.

Portanto, o momento é agora. Quando anunciei a abertura do item, declarei a público, bem claro: discussão do projeto, do substitutivo e das emendas.

V. Exª tem a palavra para discutir neste instante e dispõe de dez minutos para seu pronunciamento.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Agradeço o esclarecimento de V. Exª e, nestes 10 minutos que tenho para me pronunciar, eu gostaria de dizer a V. Exª que estamos solicitando a preferência

da votação do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, com todo o respeito e consideração pelo conhecimento da trajetória histórica do Senador Darcy Ribeiro, a quem conhecemos e respeitamos. Mas não estamos aqui para analisar autores de substitutivo; estamos aqui para trazer os anseios e o apelo da sociedade constituída deste País.

Estou em meu gabinete e já tive oportunidade de trazer a este plenário, registrado em ata, inclusive, centenas de manifestos de todas as entidades ligadas à educação ou não. Essa lei é tão empolgante que a sociedade brasileira está envolvida, está atenta, está participando, porque a educação não atinge apenas professores e alunos, mas atinge uma sociedade como um todo. Portanto, temos manifestações de diferentes entidades.

O argumento utilizado para darmos preferência ao projeto do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho é o seguinte: o resultado de toda essa caminhada que foi exposta aqui já por mais de um senador, das consultas, das audiências da sociedade que levaram quatro anos - até, no meu entendimento, se prolongaram demais - foram resultado de ampla discussão democrática, responsável. Como resultado, surgiu o substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, que tem o consenso nacional, embora esta Casa tenha o direito até de fazer as suas correções, as suas complementações ou até a suspensão de alguns pontos.

Entendemos que o que aconteceu aqui no Senado veio colocar a sociedade de um lado, clamando pela discussão e pelo respeito à sua participação, que houve na trajetória do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia, e simplesmente foi cortado.

Vejam os senhores: um assunto discutido durante anos agora está sendo discutido em seis meses e com sete substitutivos. O que estamos a debater hoje já significa que a sociedade quer o debate.

Tivemos apenas uma audiência no Senado Federal este ano depois que este projeto foi apresentado. Temos que reconsiderar o trabalho feito pela Câmara, pelo Senado Federal, que aprovou o substitutivo na sua Comissão de Educação e que este ano simplesmente foi surpreendido com uma nova trajetória, um novo substitutivo.

Essa minha manifestação, tenho certeza, é feita em nome do PTB desta Casa, porque inclusive o Senador Valmir Campelo, nosso ilustre Líder da Bancada do PTB, era o Presidente da Comissão de Educação, e sabemos do seu empenho na discussão, no aprofundamento da questão. O que estamos fazendo hoje como pretexto de enxugamento de uma lei? Esse enxugamento não se faz por si próprio, mas sim pela caminhada e pela discussão.

Foram levantadas questões no sentido de que o projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho apresentava inconstitucionalidades no que se referia ao Conselho Nacional de Educação. Aprofundamos essa questão e há uma medida provisória que trata desse assunto. Poderíamos muito bem travar uma discussão a respeito do que está colocado na medida provisória e no substitutivo, para encontrarmos uma saída; se fosse necessário, retiraríamos isso do projeto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, falo não como alguém que chegou há apenas um semestre ao Senado Federal e tomou conhecimento do assunto. Participei ativamente do processo, assim como participaram também os professores do Brasil inteiro, mandando sugestões, estudando e debatendo o que estava sendo avaliado aqui no Congresso Nacional.

Precisamos entender que já estamos tratando de questões de mérito referentes às argumentações usadas pelo Senador Darcy Ribeiro. Com todo respeito que temos por S. Ex^a, gostaria de dizer que S. Ex^a disse "assuntos que seriam pormenores da Educação poderiam ser resolvidos com portarias ministeriais, com referências estatutárias ou regimentais das instituições".

Queremos um amplo debate e uma linha única para o País. Não podemos admitir que uma universidade estabeleça os seus critérios e que outras estabeleçam critérios diferentes. Quem defende realmente uma Educação avançada não pode admitir que continuem a existir escolas que ofereçam apenas o Primeiro Graus, o primeiro ciclo e o segundo ciclo; não se pode admitir que escolas continuem a oferecer apenas as cinco primeiras séries. Isso existe em todo o País.

Temos que procurar no corpo de uma lei um compromisso do governo, da sociedade e dos próprios educadores em relação à terminalidade. Falamos que são obrigatórios os oito anos do ensino fundamental, mas abrimos a possibilidade de trabalhar num ensino fundamental por ciclos de estudo, até a quinta e até a oitava séries. Quer dizer, nós abrimos brecha para que o Estado continue descompromissado com as escolas até a oitava série, como estamos vendo em todo o País.

Estamos pedindo o que já foi construído, o que a Câmara já aprovou, o que a Comissão de Educação do Senado aprovou. Analisando o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho verificamos que ele é amplo. Acho que educação é algo que requer detalhes, requer compromissos, requer ideologia política, mas nós não estamos fazendo uma lei para um governo.

Fala-se em "década da Educação". Só em falar em década nós já estamos dizendo que esta lei, certamente, seria para dez anos. Então, nós não podemos deixar um assunto desses à mercê de um governo para que este decida sobre a questão com portarias, decretos e medidas provisórias.

As universidades, a pré-escola, o ensino especial e as escolas técnicas profissionalizantes estão clamando para que se aprofunde a discussão, porque no substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho salientamos que o ensino especial, por exemplo, é alguma coisa que o País tem que assumir de frente. Nós temos que assumir e dar condições para que o filho do trabalhador pobre possa continuar os seus estudos e o seu atendimento em escolas especiais. Hoje, só continua quem pode pagar uma escola particular.

Nós temos que ver o ensino profissionalizante. Nós queremos ou não queremos que existam escolas técnicas neste País que dêem qualidade de mão-de-obra para o nosso jovem ao concluir o segundo grau? Temos que definir esse aspecto da questão. Há idéias colocadas num projeto e noutro, mas há diferenças de posturas, de alcance, de compromissos tanto da sociedade quanto do próprio Estado.

Entendo ser errada a idéia de partirmos do menor para o maior. Já temos um trabalho construído e deveríamos estar trabalhando a partir do que já existe, do trabalho maior que já foi construído. Foi feito um estudo durante quatro anos, que a Câmara aprovou e ao qual a sociedade esteve presente. Estamos decidindo algo importantíssimo para o País e se não tivermos o envolvimento, o comprometimento atento e responsável dos agentes da educação, que são os professores, que são os estudantes e a sociedade como um todo, teremos uma lei no papel, morta, porque não foram estabelecidos compromissos na sua elaboração.

É contra o caminho tomado pelo Senado que estou levantando a minha voz. Não que o conteúdo do substitutivo do Senador Darcy Ribeiro não tenha alguns méritos. Poderíamos aproveitar as idéias do eminente Senador para aperfeiçoar o projeto original que veio da Câmara, passou pela Comissão de Educação, foi ouvida a sociedade, discutiu-se a matéria, debateu-se o assunto, foram feitas inúmeras audiências e fizemos também uma audiência pública quando algumas entidades se manifestaram.

SR^{as} e Srs. Senadores, estou apresentando esses argumentos não com a disposição de votar contra a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - jamais faria isso pois tenho um compromisso com a educação neste País pela minha trajetória de 23 anos de magistério -, mas tentando fazer que V. Ex^a entendam que teríamos que partir do trabalho feito, do trabalho proposto e não buscar outros caminhos para chegar ao aperfeiçoamento. Esse é o sentido do nosso requerimento e quero que V. Ex^{as} o levem em consideração.

Não vamos eliminar nem um substitutivo e nem outro. Se eliminarmos o anteriormente construído, esta Casa estará se colocando e afrontando a sociedade brasileira que construiu esse substitutivo.

Vamos aproveitar o que a sociedade nos passou, vamos aproveitar o que Senadores e Deputados de legislaturas anteriores deram como contribuição e, a partir disso, vamos buscar o aperfeiçoamento do projeto, vamos adaptá-lo aos novos tempos, às novas idéias.

Po isso peço que V. Ex^{as} nos acompanhem, porque o espírito que nos leva a fazer esse veemente pronunciamento nada mais é que o compromisso que temos com uma caminhada muito leal e muito honesta.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Queria advertir à galeria que, de acordo com o Regimento Interno, não pode haver manifestação nem de aplauso nem de protesto.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Mesa Diretora, a meu juízo, tem o dever de dar um esclarecimento à Casa pertinente à questão levantada pela ilustre Senadora Emília Fernandes.

Há um substitutivo que estava em plenário quando começou esta Legislatura: o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que houve com esse substitutivo? Desapareceu? Deixou de existir? Há um problema realmente complexo neste caso.

Invoco os Srs. Senadores, que, além de preparados em vários outros setores, são também eminentes regimentalistas, para que se possa ter clareza nessa matéria, para que a Casa vote da maneira mais límpida possível.

Parece-me que a Senadora Emília Fernandes, ao colocar a opção de um ou outro como preliminar a qualquer votação, realmente está dentro dos limites regimentais, já que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho não desapareceu, tampouco se fundiu em outras leis, mas continua íntegro como peça elaborada e presente em plenário.

É claro que surgiu posteriormente um andamento paralelo, que se justifica de certa maneira, porque se trata de uma nova Casa, de uma nova correlação de forças. Não há dúvida quanto a isso.

No entanto, não podemos elidir o fato de que existe um substitutivo em plenário, e nesse sentido a Senadora Emília Fernandes tem razão, a meu juízo, ao solicitar que o Plenário se defina em relação a um ou outro caso.

Dá a questão de ordem para solicitar à Mesa um esclarecimento cabal no sentido de deixar claro o que houve com o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Vice-Presidente no exercício da Presidência esclarece a V. Exª que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho está presente ao anexo sob o nº do Parecer 250 e também está incluído no projeto. Não sumiu do projeto o parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Ele está presente. Estamos discutindo a matéria, e o Plenário irá optar após ...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concede a palavra a V. Exª.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - (PSDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não desejo discutir com a Mesa. Apenas gostaria de dizer que, considerando a informação da Mesa, parece-me que justamente a última frase de V. Exª é a que se ajusta ao Regimento. Ou seja, o Plenário decidirá ...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - No momento oportuno, após a discussão; haverá a votação de vários requerimentos que estão sobre a mesa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Então, é a questão de ordem que levantou a ilustre Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Perfeito.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Há um inscrito, antes de V. Exª, que é o eminente jurista e professor Senador Josaphat Marinho.

O SR. VALMIR CAMPELO - Gostaria que V. Exª procedesse à minha inscrição.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, também desejo inscrever-me.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Estão inscritos, hierarquicamente: os Senadores Josaphat Marinho, Valmir Campelo, Marina Silva e José Eduardo.

Concedo a palavra ao eminente jurista e professor Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei breve. Os projetos e os substitutivos sobre a Lei de Diretrizes e Base da Educação já foram suficientemente discutidos.

De minha parte não pretenderei convencer esta Casa sobre a excelência de nenhuma das proposições. Quero antecipar o meu voto, exatamente porque motivo superior me obriga a retirar-me.

Do acompanhamento que fiz da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nas diferentes oportunidades de debate, resultou-me a convicção que o mais apropriado, no momento, seria, como de minha parte será, votar em favor do substitutivo do nobre Senador Darcy Ribeiro.

Compreendo as divergências, inclusive as que acabam de ser expostas pela nobre Senadora Emilia Fernandes, mas também creio que podemos, examinando os diferentes projetos, dar preferência a um deles e completá-lo com as emendas que vão ser propiciadas no turno suplementar.

Essa é a minha orientação. Isto apenas o que eu queria antecipar ao Plenário: votarei pelo Substitutivo Darcy Ribeiro, reservando-me o direito de apresentar emendas no turno suplementar. Já quis, aliás, apresentá-las há meses, porém a Mesa do Senado esclareceu que tal só seria possível depois que o Plenário decidisse sobre qual dos projetos iria adotar.

Era o que queria declarar afirmando: votarei em favor do substitutivo Darcy Ribeiro, reservando-me o direito de apresentar emendas no turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para discutir a matéria, concedo a palavra o eminente Senador Valmir Campelo, ex-Presidente da Comissão de Educação do Senado.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente, como ex-Presidente da Comissão de Educação do Senado durante dois anos, tive o prazer de discutir essa matéria durante um ano, tive o prazer de discutir essa matéria durante um ano. Durante esse tempo, compareceram àquela um ano. Durante esse tempo, compareceram àquela Comissão reitores e secretários estaduais. Fizemos seminário com Ministro da Educação, trouxemos professores, estudantes, e dissecamos todo esse assunto durante 12 meses, discutindo matéria que a Câmara já havia discutido - esse projeto tramitou naquela Casa durante quatro anos - e aprovado.

Sr. Presidente, conseguimos aprovar o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho na Comissão de Educação do Senado Federal. A matéria veio ao plenário com esse substitutivo.

Não obstante todo o respeito e a admiração que tenho pelo eminente Senado Darcy Ribeiro, entendo que a matéria, a partir do plenário, começou a tramitar erradamente. Se ela fosse devolvida à Comissão de Educação, deveria ser devolvida pelo substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Lá, a nova Comissão começou a discutir o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta ocasião, acompanhar a Senadora Emília Fernandes, porque entendo que a matéria deveria ser, inicialmente, discutida através do substitutivo acima citado, porque ele é que foi aprovado na Comissão de Educação do Senado Federal. É meu posicionamento não apenas como Senador, mas como Líder do meu partido. Acompanho a nobre Senadora Emília Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa volta a esclarecer que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho está sendo discutido, está incluso, não está fora da discussão.

O SR. VALMIR CAMPELO - Entendo, Sr. Presidente, mas estou pedindo preferência, como a Senadora Emília Fernandes, para que ele seja examinado primeiramente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a Mesa há requerimento, assinado pela eminente senadora e professora Emília Fernandes, de inversão de votação da matéria.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

S. Ex^a disporá de dez minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Em Primeiro lugar, quero fazer uma pequena observação: em todo esse processo de discussão, houve ponderações feitas pela Senadora Emília Fernandes, que foram antecedidas por uma exposição

pelo ilustre Relator, professor e cientista social, pelo qual tenho o maior respeito, Senador Darcy Ribeiro.

Penso que a discussão deve esclarecer algumas questões. Não me sinto muito bem ao vê-las abordadas dessa forma. Ainda se discute, superficialmente, o mérito, porque estamos discutindo manobras regimentais, procedimentos de plenário. Quando se tenta entrar no mérito, ainda que de forma superficial, sempre vem uma desqualificação do projeto anterior. Talvez essa não seja a forma mais adequada de tratar da matéria. Por exemplo: dizem que se o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que defendo, assim como a Senadora Emília Fernandes e o Senador Valmir Campelo, for aprovado estaremos apostando no atraso, que a educação brasileira ficará engessada, que não haverá condições de modernizar o ensino brasileiro. Todas as mazelas recairiam sobre o sistema educacional brasileiro, caso esse projeto fosse aprovado. Quero evitar a discussão dessa forma. Vamos trabalhar em termos de idéias, de projeto.

O Senador Darcy Ribeiro - quero registrar aqui o meu respeito e admiração por S. Ex^a - tem capacidade de fazer um substitutivo brilhante. Porém, há algo que não pode ser substituído em hipótese alguma: os consensos obtidos nesta Casa e na Câmara dos Deputados em discussões infundas, relativos a uma proposta de Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Brasil.

Nesse sentido, penso que seria mais proveitoso para esse processo como um todo se tivéssemos trabalhando realmente com base no que foi construído com o parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho. No entanto, foi apresentado um substitutivo pelo Senador Darcy Ribeiro. Criticamos esse projeto não por ser do Senador Darcy Ribeiro, nem pela simples questão de método, o que já é um motivo de disputa e de divergência política, mas porque foi relegado a segundo plano todo o acúmulo da discussão havida em todos esses anos, com a participação de vários segmentos que lidam com o ensino brasileiro.

No Substitutivo Cid Sabóia de Carvalho, não havia desresponsabilização do Estado no que se refere à educação infantil. Também não havia o entendimento de que não nos estaríamos responsabilizando, com todo afincio, no que se refere ao ensino secundário.

No Projeto Cid Sabóia de Carvalho existiam vários pontos compatíveis com a concepção de educação, que não estão presentes no Projeto Darcy Ribeiro. No Projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho havia uma concepção diferente de como se iria oferecer as inúmeras disciplinas, articulando um todo, no caso do ensino profissionalizante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui falar como professora secundária de uma escola pública de Segundo Grau, que vê, com honestidade, com sinceridade, também no Projeto Cid Sabóia de Carvalho, alternativas para tirar o ensino brasileiro da situação caótica, que todos nós reconhecemos, completamente desarticulada.

Quero dizer que está sendo articulada por parte do Ministério da Educação uma proposta de reformulação, uma série de coisas que já estão sendo, através de medida provisória, encaminhadas par o Congresso Nacional e que serão debatidas. Quando entrarmos na discussão e optarmos por uma das matrizes que irá orientar todo o debate, quando entrarmos no mérito, vamos perceber que aqueles que defendem o Projeto Cid Sabóia de Carvalho não são assim tão ignorantes em termos de educação e não estão propondo coisas tão absurdas.

Há uma concepção diferente que deve ser tratada com respeito, tanto no projeto do Senador Darcy Ribeiro quanto no Projeto Cid Sabóia de Carvalho, porque, caso contrário, estaríamos

dizendo que todas as pessoas que defendem o outro projeto são incoerentes ou que estariam deliberadamente querendo prejudicar uma proposta tão importante para a educação no País.

Venho de uma realidade onde o ensino, tanto no nível básico, quando médio e superior, vive um processo de crise que talvez não se compare a de nenhum outro Estado. Se não houver um esforço da sociedade, mesmo que não seja a proposta que gostaríamos que fosse, se ela não for pactuada corretamente, não sairemos do impasse que é hoje a crise da educação.

É por isso que insisto que hoje as grandes saídas requerem o máximo de consenso para que possamos assumir como sendo um projeto de todos e que todos levaremos a cabo. Entendo que só através da educação teremos a possibilidade de contribuir para que a exclusão social em curso no mundo, particularmente no Brasil, não seja tão monstruosa e avassaladora como está acontecendo. Só através de uma proposta educacional que incorpore os setores excluídos, não só do ponto de vista das condições sociais, mas também culturais, uma série de formas de exclusão em que as pessoas são mão-de-obra descartável, embora sejam sobreviventes, porque terão alguma coisa para viver, para se alimentar e continuar vivendo neste Planeta, só através da educação será possível evitarmos a grande exclusão social em curso. E a LDB é peça fundamental no processo como um todo. Falo aqui como Senadora e também como professora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^ª dispõe de dez minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ªs e Sr. Senadores, na primeira reunião da Comissão de Educação de que participei quando se discutiu esse projeto, o Senador Darcy Ribeiro disse que às vezes se sentia um pouco incomodado com o que ele detectava como sendo uma aura de unanimidade que se estaria formando em torno dele, até porque sempre se caracterizou como polêmico. Neste momento, eu gostaria de me aliar àqueles que, nesse aspecto, não estão unânimes em torno do Senador Darcy Ribeiro. Quero registrar também o profundo respeito que tenho pelo Senador Darcy Ribeiro, pelo seu passado e pelo seu presente.

Eu tenho uma preocupação, Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores. Tenho notado que, nesta Casa, quando se quer desqualificar uma matéria, logo se lhe carimba o adjetivo de corporativista. Lamento que o Senado não destine a mesma ira que destina aos projetos de interesse das corporações aos projetos de interesse das **corporations**, que já vimos muitas vezes serem aprovados nesta Casa.

A maior crítica que se faz ao projeto originário da Câmara é de que ele está carregado de interesses corporativos. É muito mais tranqüilo se classificar como corporativos projetos que envolvam interesses meramente salariais, projetos em que apenas entidades sindicais participam da discussão. O que não é o caso do projeto da Lei de Diretrizes e Bases. Quando da sua tramitação na Câmara dos Deputados, envolveu efetivamente a participação de entidades sindicais, mas também e principalmente a participação de entidades sindicais, mas também e principalmente a participação de entidades científicas, acadêmicas, num grande debate. Os Senadores que eram Deputados à época testemunharam essa participação. Queria registrar também que o projeto aprovado na Câmara dos Deputados foi resultado de um amplo acordo entre os diversos partidos políticos, das mais diversas tendências. E não podemos classificar os partidos políticos como entidades corporativas. A Câmara, como Casa representativa dos interesses da

sociedade e não de determinadas corporações, aprovou esse projeto, que interessava ao conjunto da sociedade brasileira.

O segundo aspecto que eu gostaria de registrar é o fato de estarmos hoje na iminência de optar entre dois substitutivos. Devo registrar que isso acontece em função de uma subversão ao Regimento desta Casa, porque o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho estava pronto para ser votado no início desta Legislatura. Houve um requerimento para que ele fosse apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, que deveria se manifestar sobre os aspectos de constitucionalidade, técnica legislativa e juridicidade. Foi indicado para relatar a matéria o Senador Darcy Ribeiro, que, no seu relatório, afirmava que, pelo fato de o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho estar eivado de inconstitucionalidades, ele apresentava um substitutivo de mérito. No entanto, a grande maioria das inconstitucionalidades listadas pelo Senador Darcy Ribeiro se referia ao famoso Conselho Federal de Educação, que hoje é objeto de medida provisória. O Senador Darcy Ribeiro acatou uma emenda da Senadora Marina Silva, que retirava o artigo que fazia referência ao Conselho Federal de Educação. Portanto, praticamente todas as inconstitucionalidades detectadas pelo Senador Darcy Ribeiro, e que eram procedentes, estavam retiradas do substitutivo original. Com isso, deixava de existir a necessidade de se apresentar um substitutivo de mérito, como foi apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro.

Com relação aos dois substitutivos, além das questões levantadas pela Senadora Marina Silva, a nossa preferência pelo substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho decorre do fato de que a questão da democratização da gestão da educação está mais bem explicitada e representada no seu substitutivo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos apoiar o requerimento da Senadora Emília Fernandes, de preferência para o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Se for aprovado, votaremos favoravelmente ao substitutivo do Senador. Na hipótese de o requerimento não ser aprovado, não nos resta outra alternativa a não ser votar contrariamente ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, porque é a única forma que teremos de aprovar o substitutivo, do Senador Cid Sabóia. Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos. Fazendo soar a campainha.) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos, haja vista que prazo regimental se encerra neste instante, (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 30 minutos.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando da apresentação do requerimento, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, propondo audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, sugeri a S. Ex^a uma reflexão sobre o assunto e votei contra o requerimento do nobre senador, tendo em vista que a matéria está dormindo no Congresso Nacional há muitos e muitos anos, e a sociedade reclama um posicionamento, o mais rápido possível, sobre assuntos tão relevante e que diz respeito à educação brasileira.

Então, Sr. Presidente, aberta a discussão, todos aqui presentes podemos verificar que não há um congresso em torno dos dois substitutivos apresentados. O projeto do Senador Cid Sabóia, originário da Câmara dos Deputados, teve ampla discussão naquela Casa, que recebeu a visita de

cientistas da educação, de professores e de entidades ligadas ao setor; enfim, veio devidamente instruído, passou aqui no Senado, recebeu o pronunciamento da Comissão competente e veio ao plenário.

No plenário, com a eleição dos novos Senadores, 2/3 da Casa, resolveu-se - inclusive eu aprovei que a Comissão de Educação, composta também de novos Senadores e Senadores da legislatura passada, deveria conhecer de perto a proposição. E isso foi feito. Surgiu, assim, o parecer incluindo um novo substitutivo, de autoria do nosso querido Professor Darcy Ribeiro.

Ora, Sr. Presidente, fui o primeiro a achar que a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos iria procrastinar a votação e a deliberação do assunto. Entretanto, com a discussão, cheguei à conclusão de que seria melhor, tendo em vista a maior disponibilidade de tempo do Senado, estudarmos os dois substitutivos, o do Senador Cid Sabóia e o do Senador Darcy Ribeiro, para apresentar destaques que fossem importantes para a adoção de um novo sistema educacional no nosso Brasil.

Se existem falhas ou equívocos em um, pode haver falhas e equívocos no outro substitutivo. Talvez aqui no plenário, sem a necessidade de uma audiência da Comissão de Assuntos Econômicos ou retorno à Comissão competente, a Comissão de Educação, possamos chegar a um consenso nesta Casa e adotar o que for bom do substitutivo do Senador Darcy Ribeiro e o que for bom do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Desse modo, chegaremos a um consenso não só do Senado e do Congresso Nacional, mas com a manifestação favorável de se adotar de um projeto de lei representativo da sociedade, principalmente daqueles que trabalham na educação, como estudantes, professores, enfim, profissionais dessa área.

Assim sendo, resolvi apresentar à consideração da Casa, nos termos do art. 315, combinado com a alínea "c", do art. 279 do Regimento Interno, um requerimento solicitando o adiamento da votação do projeto pelo prazo de 15 dias, ou seja, no dia 8 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O pronunciamento de V. Ex^a não coincide com o seu requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Desculpe-me, Sr. Presidente. Quando estive na Mesa do Senado, o funcionário me entregou o requerimento trocado. Já tenho o verdadeiro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Destroca-se, então.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Nos termos do art. 279, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do projeto pelo prazo de 15 dias.

Nesse período, aqueles versados em matéria educacional no Senado e os próprios profissionais de educação nos procurarão, para que encontremos um consenso sobre assunto tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1 Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.373, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, a fim de ser feita na sessão de 9-11-95.

Sala das Sessões, de 25 de outubro de 1995. - **Antonio Carlos Valadares.**

Número : 1263

Ementa :

O autor formula questão de ordem perguntando o por quê de estar sendo discutido um projeto se existe requerimento solicitando seu adiamento. O Presidente, citando o parágrafo único do artigo 310 do Regimento Interno, esclarece que os Senadores estão encaminhando a votação do requerimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1421, de 1995; RQS n.º 1183, de 1995

Publicações :

08/11/1995 DSF, páginas 2502 e 2503

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Epitácio Cafeteira
José Sarney
Teotônio Vilela Filho

Assuntos Relacionados :

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / uso da palavra
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / adiamento da discussão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1263

REQUERIMENTO Nº 1.421, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 1.183, de 1995, afim de ser feita na sessão de 28 de novembro, para que nesse período da CCJ se manifeste sobre a matéria.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. - **Jader Barbalho - Eduardo Suplicy - Hugo Napoleão - Elcio Alvares.**

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento.

O SR PEDRO SIMON - Sr. Presidente, um esclarecimento. Dia 28 virá um requerimento do Senador Requião ou um estudo do Senador Josaphat Marinho?

O SR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Dia 28 virá o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoem-me os Líderes, mas isso é uma piada.

O SR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, autor do requerimento, para encaminhar.

O SR HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria de dizer a V. Ex^a que ouvi atentamente tudo aquilo que foi dito. A partir do que afirmou o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, e, em seguida, o Senador Elcio Alves, Líder do Governo, que, que em última análise e instância, fez um apelo para

que entendêssemos que precisávamos dar uma definição cabal, completa, absoluta, rigorosa, total e verdadeira sobre a matéria, isso é verdade, tanto é verdade, que já ficou esclarecido à sociedade.

De um lado, não pode o Poder Executivo ter um poder legiferante, invadindo atribuições do Congresso Nacional. De outro lado, não pode absolutamente, também, o Congresso Nacional frear ou impedir que o Governo tenha alternativas, ou seja, que o Poder Executivo tenha outras alternativas. Não basta que regulamentemos aqui, de uma forma ou de outra, soluções para as medidas provisórias, sem que haja alguma alternativa, para que não terminemos na situação inversa à que se referiu o Senador Pedro Simon, da época dos decreto-lei, quando eles entravam em vigor se até 30 dias após a sua publicação o Congresso Nacional não se houvesse pronunciado sobre a respectiva matéria.

Então, penso que chegou o momento. Já explicou o Senador Elcio Alves a situação do eminente Senador e mestre Josaphat Marinho que, como não houve uma reunião de lideranças adequadas e em tempo hábil, não quis tocar adiante, mas fomos procurar os Líderes incorporados para dizer que vamos acelerar isso agora.

Quando ao requerimento inicialmente sugerido pelo Senador Jader Barbalho, de adiamento dos itens 1 e 2 da pauta para dez dias, chegamos à conclusão de que haveria necessidade de um prazo um pouco maior, porque não se pode impedir ou exigir que se produza a elaboração intelectual da maneira mais rápida possível.

Chegamos, portanto, a uma conclusão: o Senador Josaphat Marinho continuará, então, com as suas funções de Relator, os Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy concordaram. Todos nós entendemos que as matérias devem cingir-se a determinado tipo de assunto, que não podem estar chegando Plêiades de medidas provisórias, e nem podemos ter edições reiteradas. Precisamos, de uma maneira ou de outra, pôr cobro e pôr fim a essa situação. Estamos no prazo, no tempo hábil, vamos fazê-lo, e o nosso voto é consoante os termos do requerimento, pelo adiamento da matéria, para que no dia 28, de maneira definitiva, o Plenário do Senado Federal tenha condições de uma definição sobre o assunto.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento que foi lido, no meu entender, passa a ter prioridade sobre a discussão. Se continuarmos a discussão desses itens 1 e 2 vamos encerrar a discussão, para daqui a vinte dias reabri-la novamente? Vamos continuar discutindo antes de decidir esse requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o art. 310, parágrafo único, do Regimento Interno:

“O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo em homenagem de pesar”.

Estamos justamente na fase desse encaminhamento de votação, concedendo a palavra aos Líderes de partido.

Número : 2233

Ementa :

O Presidente comunica ao Plenário que, em atendimento a decisões das Lideranças, e não havendo objeção do Plenário, retifica o despacho inicial do projeto Sivam, incluindo, além da Comissão de Assuntos Econômicos, as Comissões de Fiscalização e Controle e a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Não houve objeção. Fica retificado o despacho inicial.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

25/11/1995

DSF, páginas 3754 e 3755

Atuação Parlamentar:

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES / estudo da matéria pelas Comissões

Detalhamento dos assuntos :

Despacho inicial de proposições: Alteração pelo Presidente com acréscimo de outras comissões.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02233

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, peço licença uma vez que V. Exª vai passar um outro assunto, para que legalizássemos, perante o Plenário, as decisões das Lideranças no sentido de que, sobre esse assunto, o Sivam, devemos ouvir também as Comissões de Fiscalização e Controle e de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Para isso é necessário que a Presidência da Casa retifique o seu despacho inicial e determine que além da Comissão de Assuntos Econômicos sejam ouvidas ainda as duas Comissões. E é o que faço neste momento, graças á gentileza de V. Exª, permitindo que eu o fizesse durante o seu discurso, retifico o despacho anterior. De certo modo, até valoriza os temas levantados por V. Exª a retificação do meu despacho inicial, incluindo, além da Comissão de Assuntos Econômicos, as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a de Fiscalização e Controle.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, V. Exª permite uma explicação dentro desse assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - pois não.Ouço V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o que eu disse do Presidente Fernando Henrique vale duas vezes mais com relação a V. Exª. Quem sou eu para aconselhar V. Exª, um homem brilhante, um grande Presidente, um grande Presidente do Congresso, dono de uma biografia fantástica. Ainda assim, eu me atreveria a dar um conselho a V. Exª: sou autor de uma iniciativa que V. Exª está acatando....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - eu queria que V. Exª incluísse na minha biografia que, tão gentilmente faz, um dado: a de amigo do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE SIMON - Não. Pelo contrário: fui Ministro de V. Exª, o que, como

sempre falo, foi um dos orgulhos que tive. V. Exª tem dito isso. Ainda ontem, estávamos discutindo, o pessoal da Câmara discutia, protestava, lamentava porque chegam na sessão e não sabem quando ha Ordem do Dia. Diziam que são surpreendidos com Ordem do Dia. No Senado, não temos mais isso. Mostrei para eles a Ordem do Dia ontem e mostrei que aqui sabemos quando ha votação: Olhem, hoje, vai ser isto; amanhã, sexta-feira, não ha Ordem do Dia. É sessão não deliberativa razão pela qual o Senador não precisa está aqui; na segunda-feira é não deliberativa também. Agora, já tivemos casos, como, por exemplo, no dia 1º, véspera de feriado, que foi um dia de sessão deliberativa. Tivemos que estar nesta Casa, mas sabíamos dos projetos e de tudo que seria votado. Os projetos entram na gaveta do Presidente José Sarney e, ao contrario do que se acontecia anteriormente - ficarem na gaveta e saírem sabe-se lá quando -, entram e saem. Não ha projeto que fica na gaveta do Presidente.

O apelo que faço a V. Exª é de que acate emenda que tenho ao Regimento, o que V. Exª, de certa maneira, já fez, tanto que já fizemos uma reunião administrativa. Em relação a essa matéria, penso que seria excepcional que V. Exª marcasse uma sessão administrativa dos 81 membros do Senado para decidirmos. Talvez avançássemos muito nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, apenas esclareço que se trata de um mero despacho da Presidência. Quando o processo dá entrada na Casa, a Presidência determina as comissões que serão ouvidas. Determinei que fosse ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. Contudo, por acordo de todas as Lideranças das Casa - V. Exª aprovou no seu discurso - devem ser ouvidas também as outras Comissões: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Comissão de Fiscalização e Controle. Retifico, portanto, meu despacho inicial, mandando que se ouçam as duas Comissões. É uma atribuição da Presidência. Estou dando conhecimento ao Plenário desata decisão, pedindo, ao mesmo tempo - não havendo objeção do Plenário -, que esse assunto seja assim tratado. Qual a finalidade? É que na segunda-feira as três Comissões já possam reunir-se e começar seus trabalhos. Então, a finalidade da retificação é apenas essa. Não tenho competência para discutir nada a respeito do assunto; estou apenas dando um despacho interlocutório em frente dos advogados Dr. Bernardo Cabral e do mestre Josaphat Marinho, para confirmarem ou não esta decisão. Se o Plenário concorda, ou não tem objeção, enviarei o processo às outras duas comissões. (Pausa.)

Fica, portanto, retificado o despacho da Presidência.

Senador Pedro Simon, V. Exª continua com a palavra.

***Final do Documento.

Número : 2234

Ementa :

O autor, ao encaminhar, questiona se é possível adiar a votação por trinta dias, deixando a matéria para a próxima Sessão Legislativa. O Presidente explica que o Regimento Interno (artigo n.º 279, § 1º) não o permite. Então, o autor pede o adiamento por quinze dias, sendo aceito, assim, o último pedido.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 75, de 1995; RQS n.º 1545, de 1995

Publicações :

01/12/1995 DSF, página 4344

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Eduardo Suplicy
Renan Calheiros

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / votação
DISCUSSÃO / adiamento da

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento da votação. Impossibilidade de o prazo de adiamento ultrapassar o da Sessão Legislativa.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02234

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Item 34.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1995

(Incluindo em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 10, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial, tendo

Parecer contrário, sob nº 559, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude da apresentação do Recurso nº 10, de 1995.

A matéria constou da Ordem do Dia 19 de outubro último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.545, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 75/95, a fim de ser feita na sessão de 13 de dezembro de 1995.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros)- Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suppicy, como autor do requerimento, para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP Para encaminhar. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, diante de tantos assuntos que foram objeto de debate hoje e considerando que esta matéria merecia a presença de grande número de senadores, eu gostaria, sinceramente, de estender um pouco mais o prazo ao Relator, Senador Romeu Tuma, para quem a igualdade de direitos, prevista na Constituição, invoca um certo um certo conceito de desigualdade. O nobre Senador Romeu Tuma externou a preocupação em relação a um major, a um general, eventualmente objeto de detenção estarem na mesma cela que um soldado. Isso poderia ser preocupante. Ha aqueles que se preocupam: "Imaginem um Senador ser preso junto com uma pessoa comum".

Ora, a Constituição estabelece que todos nós, homens e mulheres, os brasileiros, os residentes no Brasil, somos iguais perante a lei. Por essa razão, avaliei que não deveria haver mais a prisão especial. Entretanto, como o Relator ainda não está convencido disso, seria interessante darmos mais um prazo para votarmos esta matéria. Essa a razão pela qual estou propondo mais trinta dias.

Sr. Presidente, pergunto se pode haver o adiamento por trinta dias - o que significaria ser votada no próximo ano - ou se o prazo só pode ir até o último dia desta sessão legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - O Regimento Interno, no seu art. 279, § 1º, diz o seguinte:

"O adiamento, previsto na alínea c, não poderá ser superior a trinta dias, só podendo ser renovado uma vez, por prazo não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa."

O SR. EDUARDO SUPPLY - Em sendo assim, Sr. Presidente, peço que o requerimento seja adaptado para o final da sessão legislativa, dia 15 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa adotará o encaminhamento sugerido por V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 1264

Ementa :

O autor formula questão de ordem perguntando à Mesa se o requerimento lido, objetivando a inversão da pauta, não prejudicará matérias que têm preferência constitucional. A Mesa esclarece que primeiro serão votadas essas matérias, e a partir dessas haverá inversão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1539, de 1995

Publicações :

01/12/1995

DSF, páginas 4283 a 4286

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Autor : | Lúcio Alcântara |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | José Ignácio Ferreira |

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / inversão da OD

Detalhamento dos assuntos :

Inversão da ordem do dia havendo matérias com prazo de tramitação constitucionalmente estabelecido.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1264

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos ter votação qualificada. Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes em seus e em outras dependências da Casa a gentileza de comparecerem ao plenário. Teremos votação nominal.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Antonio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento Nº 1.538, de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 38, 37 e 36, sejam submetidas ao Plenário em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, após o item 22.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - **Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.539, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 26 seja submetida ao Plenário em 4º lugar, após o item 22.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - **Expediriam Min.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Será cumprida a deliberação do Plenário.

Ainda há requerimento de inversão para ser lido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Ontem, V Exª foi muito enfático na afirmação de que essas matérias sobre renovação, concessão e outorga têm precedência sobre qualquer outra, e deveriam, inclusive, ficar sobrestadas.

Pergunto se essa mesma preferência tem de ser observada por ocasião da Ordem do Dia ou não. Enfim, se essa inversão de pauta, envolvendo matéria que tem preferência constitucional é regimental ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, ontem, no momento de fazer a votação, apenas deixou de fazê-lo em virtude da falta de condições no computador. De maneira que já estava ultimada. A primeira coisa que iremos fazer nesta tarde é justamente concluir a votação da pauta já ontem anunciada e finalizada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.540, DE 1995

Senhor presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, afim de que a matéria constante do item nº 28 seja submetida ao Plenário em 5º lugar após item 22.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Há um pedido - se não me engano - no sentido do adiamento desta matéria. Portanto, se apreciarmos o requerimento do adiamento, evidentemente ficaria prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. Quando apreciarmos a matéria, apreciaremos o requerimento de adiamento

O SR. ELCIO ALVARES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, uma vez que teremos votação nominal, para concluir a votação da matéria, suspensa na sessão de ontem.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

A mesa aguarda o comparecimento ao plenário dos Srs. Senadores.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram o seu comparecimento que façam, para liberarmos o computador.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Todos os Srs. Senadores já registraram as suas presenças?

A mesa vai liberar o computador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei exatamente como esta questão que vou abordar está sendo tratada pela Presidência. Gostaria até que estivesse assentado na Presidência - sem desdouro do brilho de V. Exª - para receber esta questão de ordem, o eminente Presidente José Sarney. Caso S. Exª retorne à Presidência, preferiria aguardá-lo para que pudesse formular esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O Senador José Sarney desceu ao plenário para marcar sua presença no painel. (Pausa.)

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, ontem levantamos uma questão de ordem acerca dessas questões que estão agora colocadas na pauta, e que, naturalmente, decorreram de

uma providência altamente salutar de V. Exª na linha do comportamento que vem tendo de escravidão ao texto regimental.

A Constituição, como V. Exª sabe, dispõe que essas matérias entrariam e ficariam quarenta e cinco dias na Câmara e quarenta e cinco dias no Senado e seriam votadas. Após os quarenta e cinco dias, elas entrariam na Ordem do Dia e teriam preferência em relação a quaisquer outras matérias. Muito bem. Havia um problema na Comissão de Educação e essas matérias estavam...Sr. Presidente, creio que a minha fala está incomodando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço ao Plenário a atenção, porque há um orador na tribuna.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, havia, na Comissão de Educação, um problema que naturalmente foi deslindado agora, a partir de providências de V. Exª e do eminente Presidente Roberto Requião, no sentido de que essas matérias fossem remetidas a plenário para serem examinadas. Isso inclusive decorreria de providências da Presidência do Senado, tendo em vista a disposição regimental, que é clara, no sentido de abrir um espaço para o Presidente, inclusive, diz a alínea d do art. 172 do Regimento Interno:

"Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

d) de projetos com prazos, se faltarem vinte dias para seu término."

A partir desse suporte, V. Exª tomou as providências que trouxeram para o Plenário essas matérias. Mas pareceu-me que alguma outra matéria poderá ser colocada antes da votação de todas essas, pelo que entendi da resposta dada por V. Exª à questão de ordem formulada pelo eminente Senador Lúcio Alcântara. Depois de votadas essas primeiras, seriam matérias outras examinadas para, posteriormente, só então posteriormente, serem examinadas essas duas.

O que está-me parecendo é que a obediência ao Regimento nos orientaria no sentido de que votaríamos totalmente essas matérias que emergiram da Comissão de Educação, e só então, o que nos compeliaria fazê-lo, examinaríamos as demais matérias.

É a questão que coloco a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Julgo procedente a questão de ordem de V. Exª. Na realidade, o termo constitucional e o Regimento Interno dizem que essas matérias serão colocadas preferindo quaisquer outras. E a inversão da matéria será feita, em relação, depois de votadas essas matérias que têm preferência constitucional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Entendi que V. Exª já havia decidido essa questão quando formulei a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Ao contrário, respondi a questão de ordem de V. Exª dizendo que iria, em seguida, votar essas matérias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas as matérias têm preferência constitucional, como V. Exª já falou várias vezes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a perguntou como iríamos proceder. Respondi que iríamos votar essa matéria, porque tínhamos suspenso ontem porque já estava instruída.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Portanto, em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em primeiro lugar. Por isso, estou convocando os Srs. Senadores a tomarem assento para votarmos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É que não havia entendido, já que o Senador José Ignácio Ferreira voltou à mesma questão. Fiquei perplexo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os latinos já diziam que o que abunda não prejudica.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vamos proceder à votação do item 1, já com a discussão e o encaminhamento de votação encerrados, em fase de votação final.

***Final do Documento.

Número : 1266

Ementa :

O autor, pela ordem, pede à Mesa que solicite ao autor de um requerimento de adiamento da matéria que justifique o pedido pois, apesar de o Regimento não exigir a justificativa para esse tipo de requerimento, dias atrás foi feito um acordo de cavalheiros no sentido de ser adotado esse sistema. O Presidente diz acreditar que o primeiro signatário do requerimento e outros que o subscreveram, não se negarão a justificá-los.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1542, de 1995; PLS n.º 161, de 1995

Publicações :

01/12/1995

DSF, páginas 4329 e 4330

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-------------------------------|
| Autor : | José Eduardo Dutra |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Élcio Alvares Ney Suassuna |

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / discussão
JUSTIFICAÇÃO / das proposições

Detalhamento dos assuntos :

Justificação de requerimento de adiamento de proposição

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1266

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 28:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.403, de 1995, do Senador José Eduardo Dutra, solicito, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1995, de sua autoria, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Alves.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.542, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 1.403/95, a fim de ser feito na sessão de 5 de dezembro de 1995.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - Élcio Alvares - Sérgio Machado - Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a vai encaminhar a votação?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não, Sr. Presidente. Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, alguns dias atrás, em uma sessão do Senado, o Senador Antônio Carlos Magalhães, muito justamente angustiado com a sucessão de requerimento de adiamento de votação sem justificativa, reclamou.

A partir da sua reclamação, foi feito um acordo de cavalheiros no sentido de que todos os requerimentos de adiamento seriam justificados. Portanto, em nome desse acordo de cavalheiros - sei que regimentalmente não é obrigatório a justificação - eu gostaria de ouvir a justificativa das Liderança do Governo para o seu requerimento de adiamento. É o que peço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - De acordo com o parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno, o requerimento pode ser encaminhado, sendo que o encaminhamento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente. Regimentalmente, os autores não estão obrigados a justificar, mas a partir da reclamação do Senador Antônio Carlos Magalhães, os Srs. Senadores são testemunhas de que houve um acordo de cavalheiros no sentido de que todos os requerimentos de adiamento seriam justificados. Estou ansioso para ouvir a justificativa da Liderança do Governo com relação ao seu requerimento de adiamento. Sei que não é uma questão de ordem, mas um apelo que faço porque estou ansioso para ouvir a justificativa do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a. Está falando pela ordem. Creio que o Senador Elcio Alvares e os outros que subscreveram o requerimento não se negarão a justificá-lo.

O SR. ELCIO ALVARES (PRL-ES. Para um explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar, como Líder do Governo, que o Senador Ney Suassuna tem tido um desempenho admirável nesse trabalho de procurar uma posição consensual.

Com a máxima vênica, solicito ao eminente Senador Ney Suassuna que apresenta as razões do pedido de adiamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em relação a esse assunto, se tivéssemos colocado em votação em um primeiro momento, com toda a certeza seria uma proposta derrotada. Buscamos, exatamente, fazer uma negociação com as autoridades governamentais de forma a que a aspiração do autor do processo, o Senador José Eduardo, e de muitos outros Senadores, tivemos a possibilidade de aprovação. Dentro dessa abordagem, estamos negociando paulatinamente com o Presidente do BNDES, com o Ministro do Planejamento e com outras autoridades.

Sr. Presidente, eu gostaria de informar que tivemos que renegociar com o novo Presidente do BNDES. Houve, nesta últimas semana, argumentações dos Srs. Senadores dos 9 estados em que a Vale do Rio Doce tem instalações - isso significa 27 dos Srs. Senadores - e muito deles recomendam que deveria ser posto à disposição dos Estados um percentual desses ações para que estes, se tivessem condições, comprassem as ações, de forma que tivessem ações de um

papel valoroso, que daria dividendos. Essa proposição ainda não foi negociada com o BNDES nem com o Ministro do planejamento. Estamos em tratativas.

Por esses motivos, fazemos essa comunicação à Liderança do Governo, que hoje, ao invés de apenas determinar uma data para fazer a inserção na pauta que fizéssemos em 15 dias.

Essas são as nossas considerações e a nossa justificativa.

*****Final do Documento.**

Número : 1265

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que encaminhou à Mesa requerimento solicitando o sobrestamento do estudo da matéria em apreciação e que este não foi votado. O Presidente esclarece que não submeteu o requerimento a votos em face do artigo 279 do Regimento Interno, conjugado com artigo da Constituição, que impedem o adiamento de matérias que renovam ou concedem permissão para exploração de serviço de radiodifusão, por serem matérias preferenciais.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS n.º 28, de 1994

Publicações :

01/12/1995

DSF, página 4289

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Roberto Freire
José Sarney

Assuntos Relacionados :

**SOBRESTAMENTO DO ESTUDO DAS PROPOSIÇÕES / requerimento
URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / proposições sujeitas a prazo**

Detalhamento dos assuntos :

Sobrestamento de proposição com prazo de tramitação estabelecido na Constituição.
Impossibilidade do sobrestamento.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1265

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para levantar a questão que se encontra na mesa um requerimento que fiz em relação a esse item e ao item que se refere, parece-me, a uma emissora do Paraná - e quero deixar isso bem claro, porque não há nada, como ontem se fez uma brincadeira, em relação à Bahia. Apenas desejo esclarecer que nesse caso trata-se de uma outorga e não de uma renovação. Como significa outorga, seria interessante que sobrestássemos a matéria e aplicássemos sobre essas novas outorgas já a nova sistemática na questão das concessões, inclusive tornando-as não mais graciosas, mas que sejam feitas a partir de processo de licitação. Parece-me que seria o mais conveniente para esta Casa: sobrestar e se aplicar sobre essa nova outorga uma nova sistemática de concessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, infelizmente, a Mesa não submeteu ao Plenário o requerimento de V. Exª em face do art. 279 do Regimento Interno conjugado com o artigo da Constituição, que dizem que esses projetos não podem ser adiados, em virtude de se constituírem matéria de urgência e preferida a qualquer outra. Sendo assim, o que o Plenário pode fazer é votar contra a aprovação do Projeto.

O SR. ROBERTO FREIRE - Voto contra.

Número : 1267

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga à Mesa porque foi designado outro relator em Plenário para emitir parecer sobre um projeto referente a concessão de serviço de radiodifusão, se a Comissão de Educação havia designado sua pessoa para relatá-lo, e que, inclusive, seu parecer já estava pronto e anexado ao processado, estando dependendo, apenas, de apreciação naquele órgão. A Mesa esclarece que a matéria estava com prazo vencido na Comissão e, devido a urgência que a Constituição estabelece para esses projetos, a matéria foi incluída em Ordem do Dia dependendo de parecer e que o seu relatório não estava assinado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS n.º 125, de 1995

Publicações :

06/12/1995

DSF, páginas 4771 e 4772

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Lúcio Alcântara
Teotônio Vilela Filho
José Roberto Arruda

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

RELATOR / designação do

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

Detalhamento dos assuntos :

Relator designado em Plenário

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1267

O SR. LUCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Gostaria de um esclarecimento. Com relação ao item que acabamos de votar, fui designado relator do projeto na Comissão de Educação. Ofereci o meu parecer em tempo hábil, mas a Comissão não se reuniu, os projetos foram enviados ao plenário e verifique que há um outro relator.

Indago se a Mesa assim procedeu por desejar atribuir um outro relator de plenário ou se simplesmente ignorou o parecer que tinha dado e que estava no processo.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Lúcio Alcântara, como V. Ex^a não assinou o relatório na Comissão, a Mesa designou um outro relator de plenário, segundo o art. 140 do Regimento Interno.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, encaminhei à Comissão o meu parecer. Evidentemente, estava aguardando a pauta para votar. O projeto estava em meu poder. Designado

que fui pelo Presidente da Comissão, ofereci meu parecer em tempo hábil, mas a Comissão não se reuniu, e normalmente essas assinaturas são feitas por ocasião da votação. Se a Mesa decidiu indicar outro relator, tudo bem! Mas o argumento da assinatura para mim é inconsistente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência lerá para V. Exª o requerimento do Presidente da Comissão de Educação, que suscitou a decisão da Mesa.

"Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1955, de autoria do Poder Executivo, que aprova o ato que renova concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão LTDA., para explorar serviços de radiodifusão, de sons e imagens.

Sala das sessões - Senador Roberto Requião"

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, a minha dúvida permanece.

O SR. PRESIDENTE(Teotônio Vilela Filho) - A matéria estava como o prazo vencido. Então, em Ordem do Dia em regime de urgência. Foi o que ocorreu.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, talvez eu não tenho sido claro. Apresentei o relatório, encaminhei-o à Comissão de Educação; como a Comissão não se reuniu, o Presidente decidiu, acertadamente, encaminhar ao Plenário. Pelo que fui informado, estava sendo respeitados todos os relatores que haviam oferecidos parecer à Comissão, que deixou de deliberar. Essa é a razão da minha indagação. Evidentemente que os projetos estão aqui porque o Presidente da Comissão os encaminhou.

A minha indagação é esta: por que, tendo eu oferecido parecer tempo hábil e o projeto vindo ao Plenário, houve essa substituição, quando a trabalho é a de manter o relato na Comissão? Faça essa indagação, primeiro, porque me parece que a praxe é de se respeitar o relator da Comissão; segundo, porque poderia parecer que fui desidioso, que não apresentei o parecer em tempo hábil, o que não é verdade, porque o apresentei com muita antecedência.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de consultar a Mesa se estaria de acordo em, seguindo a tradição de Casa, manter, para relatarem as matérias em plenário, aqueles relatores, indicados pela Comissão de Educação, que apresentarem seus relatórios em tempo hábil. Isso, no caso dos projetos específicos da Comissão de Educação, que forem remetidos ao Plenário por não ter havido quorum nas últimas reuniões, em função dos acontecimentos que atravessamos aqui no Congresso. Se a Mesa não tivesse nada contra, parece-me que isso atenderia vários dos Srs. Senadores que eram relatores na Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa esclarece a V. Exª que os relatórios foram mantidos. A única exceção foi o relatório do nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigado, Sr. Presidente. Se me desse razão da discriminação, eu ficaria muito satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Não ocorreu tal fato. V. Exª sabe que a motivação não foi essa. Apenas, o relatório não estava assinado, por esse motivo, uma vez estávamos em regime de urgência, a Mesa designou outro relator. V. Exª merece toda a consideração e respeito dos Pares e da Mesa do Senado Federal.

Número : 1268

Ementa :

O Senador Roberto Freire critica a posição da Presidência diante das propostas de outorga, concessão e permissão para empresas de radiodifusão. Segundo o Senador, tais propostas, apesar de há muito terem excedido o prazo de permanência na Casa, somente agora são colocadas em Ordem do Dia no regime de urgência determinado pelo artigo 64, § 2º da Constituição. O Presidente esclarece que a inclusão dessas proposições visa livrá-las da nova sistematização que, em breve, regulará sua tramitação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDL n.º 61, de 1994

Publicações :

07/12/1995

DSF, páginas 4938 e 4939

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Autor : | Roberto Freire |
| Presidente : | Júlio Campos |
| Senador envolvido : | José Ignácio Ferreira |

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / proposições sujeitas a prazo

Detalhamento dos assuntos :

Projeto com prazo de tramitação estabelecido pela Constituição - concessão de rádio e televisão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1268

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta Casa tem votado, nesse últimos dias, quase que exclusivamente concessão ou permissão para empresas de radiodifusão. Trata-se de uma pressa que nos causa estranheza. Isso me parece mais uma tentativa de fugir de uma nova regulamentação, de uma nova sistemática, do que algo relacionado com a questão regimental.

Esse processos estavam há mais de quarenta e cinco dias aqui. Portanto, o Regimento tinha sido, desde muito, esquecido. Sai um decreto de regulamentação, que trata não apenas da outorga de permissão, mas inclusive das questões de renovação, e nós estamos assistindo, aqui - e não sei quando vai parar -, a três sessões seguidas de autorização para renovação e algumas outorgas.

Ontem, apreciamos aqui o caso da Empresa Paulista de Televisão, que é de um único proprietário e que recebeu uma renovação para a cidade de Campinas; hoje, está aqui para a Cidade de Ribeirão Preto; talvez, amanhã, para alguma outra cidade do interior de São Paulo.

Evidentemente infringindo uma nova sistemática que tenta evitar a formação de cartel. Sabemos que essa empresa paulista de televisão é um grande cartel nacional das Emissoras Globo com outro nome de fantasia, mas com os mesmos controladores.

É evidente que esta Casa não poderia estar fazendo isso. Tinha que suspender, sobrestar todos esses processos, integrar na nova legislação, na nova sistemática, que é algo que evita o imperial e gracioso, que sempre foi, as outorgas e permissões como essa. Se se quer um sistema de comunicação, neste País, pluralista, mais democrático, evidentemente que a nova sistemática garantiria, em parte, essa democratização e esse pluralismo.

Não tenho nada a ver com nenhum desses processos. Não fui relator, não tenho conhecimento, apenas estranho essa pressa, esse atropelo, e quero com isso - vinha me abstendo -, votar contra todos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa esclarece que estamos cumprindo o que determina o art. 64, §§ 2º e 4º, combinado com o art. 223, da Constituição Federal, que dispõe que o Senado deverá se manifestar sobre a proposição em até 45 dias. Esses processos, a grande maioria, já estão nesta Casa desde o dia 8 de setembro de 1994.

O SR. ROBERTO FREIRE - Exatamente, 45 dias, não tem mais nada a ver com isso. Foi colocado na Ordem do Dia agora. Está aqui há mais de um ano. Portanto, não tem justificativa de se falar em 45 dias. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Roberto Freire tem toda razão. O que coloco, aqui, é em face do fato de V. Exª ter decidido a questão de ordem que S. Exª levantou ou, no mínimo, respondido às suas alegações, invocando o texto da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) (Fazendo soar a campainha) - Nobre Senador Roberto Freire, há orador na tribuna com a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Veja V. Exª que o Regimento Interno do Senado é claro em seu art. 172, II, d, quando diz que, por ato do Presidente, esses processos, uma vez esgotado o prazo a que se refere a Constituição Federal, deveriam ser avocados e trazidos para votação.

É verdade que esse ato foi praticado, mas a destempo, tendo em vista que havia um prazo fixado. O art. 172 diz:

"Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

II - por ato do Presidente, quando se tratar:

d) de projetos com prazo, se faltarem 20 dias para o seu término."

Quer dizer, isso deveria ter sido feito com 25 dias dos 45 dias a que se refere o texto constitucional. De maneira que reitero a V. Exª a questão de ordem que havia levantado em ocasião anterior e me sintonizo, por inteiro, com as palavras do eminente Senador Roberto Freire.

Número : 1269

Ementa :

O autor, em questão de ordem, tendo em vista a falta de quorum para votação da pauta, sugere ao Presidente que adie também a discussão das matérias para a sessão do dia seguinte. A Mesa responde que o Senador pode enviar à Mesa requerimento nesse sentido. Mais tarde, o Presidente avisa que o tempo da sessão está esgotado e como não houve pedido de prorrogação, todas as matérias ficam adiadas, não necessitando votar os requerimentos de adiamento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

07/12/1995

DSF, páginas 4981 e 4982

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|----------------|
| Autor : | Pedro Simon |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Roberto Freire |

Assuntos Relacionados :

TÉRMINO DO TEMPO DA SESSÃO
ORDEM DO DIA (OD) / matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior
QUORUM / falta de
QUORUM / falta de / para deliberação

Detalhamento dos assuntos :

Tempo regimental da sessão. Encerramento. Adiamento para a sessão seguinte das matérias. Prejudicialidade de requerimentos de adiamento da discussão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1269

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995 (nº 4.434/94, na Casa de origem), que altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, tendo

Parecer favorável, sob nº 711, de 1995, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a sessão de amanhã por falta de *quorum*.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - V. Exª está agindo corretamente, pois uma vez que é evidente a falta de *quorum*, V. Exª cumpre o Regimento: coloca a matéria em discussão, encerra-a e transfere para amanhã a votação.

O item 22, que trata do sigilo bancário, é o próximo a ser colocado em discussão. V. Exª o colocaria em discussão, haveria a discussão, encerraria a discussão, ficando para amanhã a votação.

Como é evidente a falta de *quorum* e é evidente também a importância da matéria; seria, portanto, necessário que os Senadores estivessem presentes para debatê-la e analisá-la.

Peço a V. Exª que encere a Ordem do Dia antes da discussão da matéria, que ficaria, assim, para o dia de amanhã. É o apelo que eu faria à compreensão de V. Exª, repito, pelo significado da matéria e pela visível falta de *quorum*.

Agradeço antecipadamente a compreensão que sei que terei por parte de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, peço a V. Exª que formule o seu pedido à Mesa por escrito. A Mesa vai considerar o pedido de adiamento, por 24 horas, da discussão da matéria, uma vez que o Regimento manda discutir a matéria com o número mínimo de Senadores presentes no plenário. Não temos *quorum* para votação. E para adiarmos a discussão, eu pediria a V. Exª que solicitasse adiamento da discussão para a sessão de amanhã.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que poderíamos incluir também o Item 23, que é uma Lei Complementar de autoria do Senador Freitas Neto. E poderia ser aplicado o mesmo critério.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Da mesma maneira, a Mesa recomenda a V. Exª que formule um pedido de adiamento. E assim compatibilizamos o Regimento com o desejo do Plenário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é natural que os autores das matérias queiram uma oportunidade maior para a discussão. Mas creio que podemos continuar a discutir a matéria.

Li o projeto do nobre Senador Pedro Simon e creio que S. Exª deseja transparência; e o que se encontra no projeto é apenas a quebra do sigilo bancário do titular da conta.

Para mim, não haveria diferença alguma porque todas as contas que possuo são conjuntas com minha mulher. Mas se desejamos transparência, não podemos quebrar o sigilo do titular da conta e deixar sua esposa, que é sua permanente sócia, inclusive perante a própria Receita Federal. Se deixarmos essa conta em aberto, lá fora poder-se-ia ter a impressão de que os titulares abririam mão do seu sigilo bancário e colocariam suas respectivas mulheres para assinar cheques.

Por isso fiz um apelo ao nobre Senador Pedro Simon para que S. Exª encaminhasse essa possibilidade. Se queremos mostrar transparência, devemos fazê-lo por inteiro, não podemos quebrar o sigilo apenas do titular se este tem sócio permanente, que é sua esposa, sua companheira, aquela que com ele divide o patrimônio feito durante a vida.

Era esta a colocação que desejava fazer. Trata-se de uma discussão prévia, e peço a V. Exª

que não a encerre. Penso que esta discussão deve continuar. Se queremos mostrar transparência lá fora, temos que fazê-lo por inteiro. A quebra do sigilo bancário terá que ser do titular e pelo menos de sua esposa e companheira, porque aí se terá certeza de que a transparência desejada pelo Senador Pedro Simon ser feita.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O tempo conseguiu compatibilizar a vontade do Plenário com o desejo de todos que queriam que a discussão fosse protelada para amanhã.

O tempo da sessão está encerrado e não foi prorrogado. De maneira que estamos às 18h 30min e a mesa deixa de submeter à apreciação os requerimentos de adiamento da discussão.

Os demais itens ficam com sua apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

*****Final do Documento.**

Número : 1270

Ementa :

O autor formula questão de ordem a respeito do texto de uma matéria em apreciação e cuja publicação, feita pela Câmara, difere do texto constante do avulso do Senado. Diz que solicitou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que examinava o projeto, diligência junto àquela Casa do Congresso Nacional para que esclarecesse as diferenças nos textos. A Presidência esclarece que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fez a retificação do texto, determinando nova publicação.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

08/12/1995 DSF, páginas 5163 a 5166

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| Autor : | Roberto Requião |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Iris Rezende José Fogaça |

Assuntos Relacionados :

AVULSOS
PUBLICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES / publicação em avulso

Detalhamento dos assuntos :

Avulso. Erro constatado na publicação. Correção pela CCJ com nova publicação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1270

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, essa é uma questão de ordem relativa ao item nº 6, da pauta, com relação ao Tratado de Ouro Preto.

Quando essa matéria tramitava pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, observei que a Câmara havia votado um texto empastelado; publicou e voltou um texto empastelado. O que me faz crer que os Deputados votaram o que não leram.

Levantei, pela ordem, essa questão junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, pelo que me recordo, esse processo foi transformado em diligência. Hoje, no entanto, examinando o processo que está em pauta, verifico que essa diligência não foi anotada. E mais, Sr. Presidente, que o texto foi corrigido por publicação no Senado.

A questão de ordem que dirijo a V. Ex^a tem a seguinte natureza: é esse poder revisor do Senado, em relação à Câmara, extensivo a emendas de redação, que podem ser feitas não através de emendas, mas por uma simples publicação no *Diário Oficial*? Podemos corrigir erros da Câmara Federal, republicando, a nosso gosto e a nosso alvitre, o texto que entendermos mais correto? Ou qualquer correção de texto votado de forma errada pela Câmara Federal deve ser objeto de uma emenda na comissão ou no plenário?

Essa questão de ordem que levanto V. Ex^a é no sentido de que esse texto seja retirado de pauta e as diligências determinadas pela comissão, que podem ser observadas nas notas taquigráficas tomadas. Não podemos, através do *Diário Oficial*, modificar projetos de lei votados na Câmara.

O SR JOSÉ FOGAÇA - Sr Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Fogaça, para contraditar.

O SR JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocorre que o Protocolo de Ouro Preto está há quase três meses para ser votado no Senado.

Há cerca de 40 dias, de fato, o Senador Roberto Requião, alertado, inclusive, por mim, requereu diligência para uma recomposição gráfica - não foi emenda de redação, não foi emenda de mérito - foi uma recomposição gráfica do texto que havia sido publicado no Avulso do Senado. Requeri à Comissão, ao Presidente, Senador Iris Rezende, que, assessorado pela Secretaria da Comissão, determinou que fosse refeito o Avulso, ou seja, que o Avulso fosse publicado. E essa republicação não configura emenda; configura apenas a reparação de um erro quando à composição gráfica.

Havia um parágrafo deslocado da sua posição original esse erro, evidentemente, não internacional e de forma nenhuma capaz de subverter a intenção básica, a idéia básica, o sentido original do texto, foi reparado, foi corrigido, mediante uma nova composição gráfica que deu, então, a ordem correta dos parágrafos.

De modo, Sr Presidente, que, reparado esse erro, refeito o texto no Senado, a Comissão votou a matéria e a aprovou, por unanimidade, inclusive rejeitando a emenda apresentada pelo Senador Roberto Requião, com o meu parecer contrário a ela.

De sorte, Sr Presidente, que faço esse esclarecimento para tentar apenas, senão contestar, aqui, as alegações do Senador Roberto Requião, pelo menos para mostrar a transparência, a lisura, a correção com a qual procedeu o Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende, que não só pediu a republicação da matéria, mas guardou três sessões, além do prazo, ou seja, três semanas, para que os Srs. Senadores pudessem se deter numa análise mais profunda, mais detalhada do Protocolo de Ouro Preto.

O Protocolo de Ouro Preto não é nada mais senão o acordo do Mercosul, que cria as instituições permanentes desse tratado internacional que une os países do cone Sul. A sua importância é meramente institucional, sequer é uma importância econômica, Sr Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Sr Senador Roberto Requião, para um esclarecimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR Para um esclarecimento Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o esclarecimento do Senador José Fogaça não é verdadeiro. Requeri uma diligência para que a Câmara Federal verificasse se o erro havia sido na sua publicação ou se havia sido um erro original, que viciava definitivamente o processo. Ao contrário disso, surpreend-me que, a ao invés da diligência junto à Câmara, para verificar se ela poderia republicar uma matéria aprovada corretamente e publicada erradamente, o que vejo, o que se depara ao Senado,

neste momento, é uma correção da publicação por parte do Senado. E o Senador José Fogaça me perdoe, mas falta absolutamente com a verdade, quando diz que a diligência foi para a republicação. A Câmara deveria observar e o Senado supriu o erro da Câmara, talvez um erro de redação via *Diário Oficial*. Isso é inadmissível. Abre um precedente terrível em questão extremamente importante com relação ao comportamento e ao procedimento do Senado Federal.

O SR JOSÉ FOGAÇA - Sr Presidente, tendo sido citado, peço a palavra.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Tendo sido citado, V. Exª tem palavra, por cinco minutos.

O SR JOSÉ FOGAÇA (PMDB-PR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr Presidente.

Quero repelir com a maior veemência essa afirmação descabida, desairosa, desrespeitosa, mal educada do Senador Roberto Requião.

S. Exª não tem razão. S. Exª descumpre, aqui, um protocolo tradicional e de praxe nesta casa de respeito entre os Senadores; traz ao nosso convívio práticas completamente desusadas entre os Srs. Senadores; e faz a acusação absolutamente improcedente de que eu teria faltado com a verdade.

Sr Presidente, requeri ao Presidente da Mesa da Comissão, que examinasse a publicação no Senado. Não requeri nada em relação à Câmara. O Sr Presidente fez aquilo que deveria fazer nos procedimentos usuais e corriqueiros da Comissão. Se havia um requerimento do Senador Roberto Requião, deste requerimento eu não tomei conhecimento, e não sei se a Mesa tomou conhecimento, Sr Presidente.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário e ao Senador Roberto Requião os seus procedimentos.

O processo chegou à Mesa devidamente instruído, sem fazer nenhuma referência a esses incidentes havidos na Comissão. Colocamos em pauta o projeto na maneira como veio da Comissão.

Esclarecemos que, segundo a informação que chegou à Secretaria da Mesa neste instante, havia uma inversão das páginas nºs 3 e 4 que foi corrigida por determinação do Presidente da Comissão.

Quanto à Mesa, temos que colocar em pauta o projeto que vem devidamente instruído, sem qualquer referência a esse incidente comunicado ao Plenário pelo Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, minha questão de ordem não foi respondida: Quero saber se o Senado pode corrigir, pelo *Diário Oficial*, erros da Câmara dos Deputados.

O SR PRESIDENTE(José Sarney) - Senador Roberto Requião, esse processo veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto V. Exª está fazendo remissão a um assunto referente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Presidência não tem como responder a V. Exª sobre incidentes havidos na Comissão, uma vez que estes foram superados e o projeto se encontra devidamente instruído para votação.

O SR IRIS REZENDE - Sr Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Para um esclarecimento, tem a palavra o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende.

O SR IRIS REZENDE (PMDB-GO. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero esclarecer a V. Exª e ao Plenário que, na verdade, em reunião anterior, que já vai longe, o Senador Roberto Requião requereu que se encaminhasse expediente à Câmara dos Deputados, a fim de que fôssemos informados sobre o motivo das irregularidades, quanto à paginação incorreta da publicação do processo ou má localização de textos do projeto.

A Câmara dos Deputados, naturalmente assoberbada pelo excesso de projetos em andamento naquela Casa, não respondeu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no prazo de 30 dias, determinado pelo Plenário da Comissão.

As providências que cabiam ao Senado foram tomadas. Acontece que quando o processo voltou à apreciação do Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ali não se encontrava o Senador Roberto Requião, quando as dúvidas foram devidamente esclarecidas. O Plenário da Comissão se satisfaz com a explicação dada, com a republicação pelo Senado, votou por unanimidade e encaminhou o processo à Mesa do Senado para a devida apreciação.

Eram esse os esclarecimentos que gostaria de prestar a V. Exª.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr Presidente, apenas para fazer uma correção com relação à informação que foi prestada pelo Senador José Fogaça e pelo Presidente da Comissão, ou seja, essa matéria não foi aprovada por unanimidade; votei contra e meu voto está devidamente registrado em Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR PEDRO SIMON - Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

O SR PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr Presidente, há um equívoco nos Avulsos. V. Exª encerrou a sessão ontem porque havia terminado o prazo da Ordem do Dia e estava em discussão para votação o item referente ao projeto do sigilo bancário. Penso, Sr Presidente, que a Ordem do Dia que se inicia agora deve começar com esse item. Creio que houve um equívoco da Assessoria da Mesa porque o item consta em 24º lugar, posição que ocupava na sessão de ontem, embora os 23 itens anteriores tenham sido votados ontem. No meu entendimento, essa matéria deve ser voada em primeiro lugar na sessão de hoje, Sr Presidente.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Informo a V. Exª que, na forma regimental, as matérias adiadas ontem têm preferência para o mesmo grupo de matérias. Estão incluídas na pauta, com preferência, no mesmo grupo de matérias. As matérias que antecedem essa que V. Exª refere não são do gênero das matérias, ontem, submetidas ao Plenário.

O SR PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, Sr Presidente, me perdoe, mas não sei a que artigo V. Exª se refere. Encerramos a sessão porque havia terminado o prazo de discussão e votação. V. Exª pode alterar os outros itens, mas o item que estava sendo discutido não pode sair da votação desse momento. Por outro lado, o item referido está colocado em 24º lugar. Há uma série de itens que nada têm a ver e estão colocados na frente.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, V. Exª pediu que não encerrássemos a discussão; a Mesa atendeu o pedido de V. Exª e não encerrou a discussão. Não estava ainda em período de votação. A pauta cumpre o Regimento, antecedendo os projetos que estão em regime de urgência, esses projetos entrarão em primeiro lugar para discussão.

O SR PEDRO SIMON - Perdão, Sr Presidente, V. Exª pode ter razão relativamente aos projetos, mas não com relação àquele que estava sendo discutido. O projeto estava sendo discutido e temos que reabri-lo agora. Depois, devem ser colocados os outros.

O SR JOSAPHAT MARINHO - Sr Presidente, peço a palavra a ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Srªs e Srs Senadores, a questão de ordem suscitada pelo Senador Roberto Requião provocou as explicações dadas pelos Senadores José Fogaça e Iris Rezende. Não entro na discussão das diligências solicitadas porque não participei delas. Parece-me, entretanto, que par o Plenário é importante saber qual é demonstração da legitimidade do texto que a ele será submetido. Penso que essa matéria precisa ser devidamente esclarecida, Se esclarecida não estiver, V. Exª tem autoridade para sustar a votação da matéria e solicitar à Câmara dos Deputados que informe diretamente à Mesa do Senado, porque, na verdade, não houve essa informação.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador Josaphat Marinho, a Mesa esclarece a V. Exª, e ao Plenário que será submetido à aprovação do Senado do texto do Tratado, que foi assinado por diversos países e não contém erros de redação; ele está explicitamente configurado; a Câmara homologou o Tratado e o Senado o homologará ou não.

De maneira que não há erro a respeito de redação; há, sim, a respeito da publicação, erro este que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania corrigiu, fazendo publicá-lo corretamente. A Câmara decidiu, e o Senado tem que decidir sobre o texto que não contém dúvida, é o Tratado assinado pelo Brasil e pelos outros países, em Ouro Preto.

O SR JOSAPHAT MARINHO - Sr Presidente, ocorrido não foi em torno da decisão da Câmara, mas da publicação do texto do Protocolo?

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Uma troca de páginas na publicação, durante a votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Tratado não sofreu alterações. É o que esclarece a Mesa.

O SR ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, não houve troca de coisa alguma, com a devida vênica, na Comissão de Constituição e Justiça.

O Tratado foi aprovado, empastelado na Câmara Federal. Caberia emendá-lo, e ele voltaria à Câmara para ratificação, mas no afã de apressar sua aprovação e servir aos interesses do Governo, estamos atropelando o regimento Interno do Senado e todo o procedimento legislativo, corrigindo matéria de lei pelo *Diário Oficial*.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Requião, peço licença a V. Exª para dizer que o Senado não tem como, regimentalmente, pedir diligências à Câmara dos Deputados.

Recebemos um texto que é o texto do Tratado assinado em Ouro Preto e homologado pela Câmara e que, hoje, é submetido ao Plenário. Os incidentes havidos durante a tramitação na Comissão de Constituição e Justiça foram superados durante aquele período.

Hoje, temos o texto do Tratado, que não tem qualquer problema porque foi assinado por vários países. Não há como modificá-lo; ninguém pode modificar nada a seu respeito. Temos que homologá-lo ou não. Alguns Senadores não o homologaram na Comissão de Constituição e Justiça, e o Plenário do Senado também é soberano para fazê-lo.

***Final do Documento.

Número : 1271

Ementa :

O autor, em questão de ordem relacionada à colocação das matérias em Ordem do Dia, diz que matérias que tiveram a deliberação iniciada na sessão anterior deveriam estar pautadas em primeiro lugar. A Presidência esclarece que as matérias adiadas têm preferência para o mesmo grupo. As que antecedem essas não são do mesmo gênero e que a pauta foi elaborada de acordo com o Regimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

08/12/1995 DSF, páginas 5165 e 5166

Atuação Parlamentar:

| | |
|---------------------|-------------|
| Autor : | Pedro Simon |
| Presidente : | José Sarney |

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior
ORDEM DO DIA (OD) / organização da

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - inclusão de matérias adiadas da sessão anterior. Precedência por grupos.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1271

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, há um equívoco nos Avulsos V. Ex^a encerrou a sessão ontem porque havia terminado o prazo da Ordem do Dia e estava em discussão para votação o item referente ao projeto do sigilo bancário. Penso, Sr. Presidente, que a ordem do dia que se inicia agora deve começar com esse item. Creio que houve um equívoco da Assessoria da Mesa porque o item conta em 24º lugar, posição que ocupava na sessão de ordem, embora os 23 itens anteriores tenham sido votados ontem. No meu entendimento, essa matéria deve ser votada em primeiro lugar na sessão de hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Informo a V. Ex^a que na forma regimental, as matérias adiadas ontem têm preferência para o mesmo grupo de matérias. Estão incluídas na pauta, com preferência, no mesmo grupo de matérias. As matérias que antecedem essa que V. Ex^a refere não são do gênero das matérias, ontem, submetidas ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, me perdoe, mas não sei a que artigo V. Ex^a se refere. Encerramos a sessão porque havia terminado o prazo de discussão e votação V. Ex^a pode alterar os outros itens, mas o item que estava sendo discutido não pode sair da votação desse momento. Por outro lado, o item referido está colocado em 24º lugar. Há uma série de itens que nada têm a ver e estão colocados na frente.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Senador Pedro Simon, V. Ex^a pediu que não

encerrássemos a discussão; a Mesa atendeu o pedido de V. Exª e não encerrou a discussão. Não estava ainda em período de votação. A pauta cumpre o Regimento, antecedendo os projetos que estão em regime de urgência: depois do regime de urgência, esses projetos entrarão em primeiro lugar para discussão.

O SR. PRESIDENTE - Perdão, Sr. Presidente, V. Exª pode ter razão relativamente aos projetos, mas não com relação àquele que estava sendo discutido. O projeto estava sendo discutido e temos que reabri-lo agora. Depois, devem ser colocados os outros.

*****Final do Documento.**

Número : 2236

Ementa :

O Presidente esclarece que, em fase de votação da matéria, o Regimento não permite apresentação de emendas, mas somente durante a fase de discussão. O Senador Pedro Simon afirma que o relator está aceitando emendas. O Senador Esperidião Amin explica que as emendas são do relator, e a Mesa esclarece que a questão, repetindo o que ela havia dito anteriormente, e afirma que, uma vez encerrada a discussão, não há como receber novas emendas. Esclarece que poderá ser rejeitado o projeto e ser apresentado outro com as alterações que pretenderem.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 142, de 1995

Publicações :

15/12/1995

DSF, página 5878

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Esperidião Amin
José Sarney
Carlos Bezerra
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / apresentada em Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Apresentação de emendas. Impossibilidade de sua apresentação em Plenário após o encerramento da discussão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02236

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Carlos Bezerra para encaminhar.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho qualquer objeção à proposta do Senador Esperidião Amin, de que a **posteriori** esses contratos venham ao Senado, ou seja, a Comissão de Assuntos Econômicos. Isso não será objeção para que votemos a matéria. Estou de acordo com a proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Desejo esclarecer ao Plenário que, nesta fase da votação da matéria, o Regimento não permite apresentação de emendas. É permitida durante a fase da discussão da matéria. Infelizmente, compete à Presidência ordenar os trabalhos da Casa, mas pode, de nenhuma maneira, inovar. Se não há nenhuma emenda a ser submetida durante a fase de discussão, a Presidência não tem como, durante a fase de votação, receber emendas para submetê-las ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, mas o relator está aceitando emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Emendas do relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, durante a fase de discussão, o Regimento Interno permite a apresentação de emendas. Se ninguém as apresentou, a discussão foi encerrada; estamos agora na fase de votação da matéria. O que pode acontecer? A solução regimental é, evidentemente, qualquer um dos Srs. Senadores apresentar um projeto de resolução modificando esse projeto de resolução, acrescentando-lhe um dispositivo. Neste momento, não há como a Mesa proceder de outra maneira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, então, tenho uma outra solução regimental para oferecer; que rejeitemos essa proposta e apresentamos uma nova, em caráter de urgência, para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se o Plenário concordar, a Mesa não tem outra alternativa senão cumprir a decisão do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser retirada até a votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pode ser extinta a urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser extinta a urgência e refeita para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Refeita não pode mais, porque já estamos com a discussão encerrada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Reapresentada a urgência para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. O que pode é V. Ex^a dar uma solução, o Plenário a rejeita e apresenta uma outra resolução.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ou retira a urgência e reapresenta um projeto novo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agora quero comunicar ao Plenário que amanhã encerraremos os nossos trabalhos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sim, mas teremos sessão. Sr. Presidente, suponho que, se houver um acordo, teremos até uma solução de grandeza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria encontra-se em fase de votação.

***Final do Documento.

Número : 2235

Ementa :

O Senador Pedro Simon critica o ocorrido há dois dias, quando no espaço de quarenta minutos foram realizadas oito sessões extraordinárias. O Senador acredita que o Regimento Interno do Senado não fora respeitado em favor de acordo das Lideranças. O Senador Antônio Carlos Valadares, que nessa ocasião presidia as sessões, responde e tem sua posição apoiada pelo Presidente do Senado Federal, que agiu conforme o Regimento (artigo 187) e de acordo com o que fora decidido pelas lideranças (páginas 5879 e 5880).

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 142, de 1995

Publicações :

15/12/1995 DSF, páginas 5870 a 5881

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Pedro Simon |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Antônio Carlos Valadares |

Assuntos Relacionados :

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / convocação e duração

Detalhamento dos assuntos :

Sessões Extraordinárias. Convocação para realização de várias no mesmo dia em horários próximos.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02235

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1995

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Resolução nºs 49, 51, 55, 92 e 114, de 1995)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.069, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1995, de autoria do Senador João rocha, que estabelece limites para os encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para suas emissões de títulos da dívida pública.

(Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.608, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**)

Na forma do disposto no art. 140, letra "a", do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, para proferir parecer.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o projeto de Resolução do Senado nº 142, de 1995, de autoria do nobre Senador Carlos Bezerra, propõe a autorização desta Casa, para que as Unidades da Federação contratem operações de crédito no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado.

2. Como as operações de crédito realizadas pelos Estados estão subordinadas aos limites e condições estabelecidas pela Resolução nº 69/95, desta Casa, o Projeto sob exame propõe que os referidos financiamentos não onerem os limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º da referida Resolução, não se lhes aplicando a tramitação prevista no art. 13, e, por conseguinte, as informações usualmente contidas nas Resoluções autorizativas do Senado Federal.

3. Como se sabe, o Governo Federal, conforme Voto nº 162, de 30 de novembro de 1995, do Conselho Monetário Nacional, propõe a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, a partir da instituição de linhas de crédito para:

a. pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda;

b. financiamento de programas de ajuste do Quadro de Pessoal dos Estados e

c. transformação de dívidas decorrentes de operações de antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), contratadas até 30 de novembro de 1995, em Dívida Fundada.

4. As operações de crédito terão a Caixa Econômica Federal como Agente Financeiro, ou como banco de segunda linha para o caso das operações, ARO, o prazo dos financiamentos terá entre 18 e 36 meses, e os encargos financeiros terão como base o custo de captação médio da Caixa Econômica Federal, acrescido de 0,5% ao mês.

5. A liberação dos recursos estará condicionada ao cumprimento do Ajuste Fiscal e Financeiro dos Estados durante a vigência do programa de Apoio, especificamente quanto a:

a. controle e redução das despesas com pessoal;

b. privatização, concessão de serviços públicos, reforma patrimonial e controle de estatais estaduais;

c. melhoria do sistema de arrecadação fiscal;

d. resultados fiscais mínimos e

e. redução e controle do endividamento estadual.

6. Portanto, do ponto de vista do ajustamento fiscal e financeiro do setor público brasileiro, a proposição parece-nos perfeitamente adequada ao momento. Os Estados, de um modo geral, sofreram perdas bruscas em suas receitas financeiras com a queda da inflação, ao mesmo tempo em que tiveram encargos adicionais com o fim da corrosão inflacionária sobre suas despesas nominais e com o reajustamento da folha de salário de seus servidores. Como o ajustamento foi feito sobretudo à base de operações de crédito de curto prazo - operações ARO - num contexto de taxas de juros elevadas, as finanças estaduais sofreram uma forte inflexão em performance nos últimos meses. O Programa de apoio vem para reequilibrar as finanças estaduais, porém sob condição de ajustes fiscais, financeiros e patrimoniais que os Estados interessados terão que cumprir, além do condicionamento de transferências constitucionais ao retorno dos financiamentos.

7. Todavia, os limites estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 69/95 do Senado Federal são os mesmos constantes do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e, desse modo, não são passíveis de inclusão, como proposta no Projeto sob exame. Por outro lado, como o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos de dívida vencível ou vencível no ano ou já contratadas e a contratar no parâmetros para a contratação de futuras operações de crédito, conforme disposto no art. 4º, I e II da citada Resolução, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 142, com a seguinte emenda modificativa ao parágrafo único do art. 1º da referida proposição:

EMENDA Nº 1-PLEN (do Relator)

"Art. 1º

Parágrafo único. O montante e o serviço das operações de crédito de que trata este artigo não serão computados no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, nos limites previstos no art. 4º, I e II da Resolução nº 11, de 1994".

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é este o relatório. Antes, porém, devo cumprir um dever de justiça. Tendo acompanhado o trabalho do eminente Senador Carlos Bezerra e de outros Srs. Senadores, todos eles preocupados com a situação difícil em que se encontram as Unidades da Federação brasileira, é preciso reconhecer que a matéria em apreciação é fruto de intenso trabalho daqueles que estão preocupados com a Federação brasileira.

Destaco, assim, o excelente trabalho feito pelo Senador Carlos Bezerra e por outros Srs. Senadores e não me incluo entre eles. Conheço a preocupação dívida pelos Estados da Federação.

Tanto é verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que aqui se encontram Governadores de expressão nacional.

Ressalto aqui aquele que, pela terceira vez, governa um Estado da Federação, o eminente Governador Divaldo Suruagy, Governado do Estado de Alagoas. Obteve S. Ex^a o maior percentual de votação nas últimas eleições, um reconhecimento, por certo, ao seu trabalho de homem público e aos períodos em que governou aquele Estado que, hoje, se encontra em situação de verdadeira calamidade.

Ressalto também - é preciso salientar - que aqui se encontra um homem da envergadura e do quilate do Governador do Estado de Mato Grosso, o Sr. Dante de Oliveira, que já vem realizando profundas reformas em seu Estado, enfrentando uma série de dissabores, propondo medidas drásticas para poder cumprir seus deveres e levar seu Estado ao fim desejado.

Falo também como representante do Estado de Mato Grosso do Sul. Nessa segunda-feira, o Governador do meu Estado, Wilson Barbosa Martins, ex-Senador desta Casa, enviou à Assembléia Legislativa uma reforma administrativa de elevado alcance, cortando na própria carne, para ver se enfrenta a grave situação em que se encontra um dos Estados mais novos da Federação brasileira, o Estado de Mato Grosso do Sul.

Assim, faço minhas as palavras de todos os Senadores que estão compreendendo as dificuldades financeiras dos Estados. Mais do que isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto que o Senado vota nesta hora é produto de um perfeito entendimento entre o Senado da República e o Governo Federal por intermédio das suas autoridades econômicas. Esse projeto foi elaborado em conjunto e é produto - volto a dizer - de intensa negociação entre o Senado da República e o Poder Executivo.

Esse é o nosso parecer.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer conclui pela aprovação do projeto, com emenda que apresentou.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (...-AM. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Eminentíssimo Senador Ramez Tebet, peço a V. Ex^a um esclarecimento. Quando da leitura do parágrafo nº 2, na primeira página, V. Ex^a fez uma corrigenda na Resolução nº 11, que passou a ter o nº 69/95.

Depois, na terceira página, V. Ex^a, durante a leitura, fez a mesma corrigenda. Tenho impressão de que faltou fazê-la na emenda.

O SR. RAMEZ TEBET - Faltaria, se não fosse o alto descortino de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eu só queria colaborar com V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET - Agora não falta mais nada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para discutir a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão está prejudicada, inclusive porque somente há poucos minutos chegou a nossas mãos esse famoso Voto nº 162/95, do Conselho Monetário Nacional. Nos governos militares, dizia-se que o Conselho Monetário Nacional legislava, invadia a competência do Executivo, do Legislativo. Todavia, o Conselho está agora muito reduzido: me parece que são três membros. Mas, àquela época, o plenário era maior, mais amplo, havia representantes de bancos regionais; agora o Conselho, na verdade transformou-se em uma trindade.

Estamos diante de uma situação inusitada, porque temos um voto do Conselho Monetário Nacional que está incorporado ao projeto de resolução que devemos votar. Passando a vista, rapidamente, vejo na páginas 3: Medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro:

a - Controle e redução da despesa de pessoal;

1 - reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% da receita corrente líquida, implementando, em 1996, redução de, pelo menos, 1/3 do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95* - ou seja, a Lei Camata, que votamos no início desta Sessão Legislativa.

Entretanto, esse voto do Conselho Monetário Nacional está extrapolando a lei, que prevê um período de três anos para chegar-se a esse limite de 60%; mas, em nenhum momento ela diz que deverá ser, no primeiro ano, reduzido de 1/3, ou de 20%, ou de 30%. Isso quer dizer que o voto do Conselho Monetário Nacional está indo além da Lei Complementar nº 82/95, que é justamente conhecida, com toda a justiça, com o nome de Lei Camata.

Parece-me que esse é um aspecto absolutamente ilegal: uma resolução do Conselho Monetário Nacional ir além do que prevê a Lei nº 82/95.

Estamos estabelecendo que, uma vez aprovado esse projeto de resolução, estará criada uma situação nova no relacionamento entre os Estado e as instituições financeiras da União que vierem a fazer essas operações.

Lembrei-me que, durante muito tempo, geralmente em final de ano, o Governo brasileiro dirigia o *waiver*, pedido de perdão ao FMI porque havia assinado uma carta de intenções que não conseguia cumprir; encaminhava o famoso *waiver* por não ter conseguido atingir aquelas metas. Daqui a alguns anos, assistiremos aos Estados encaminharem à União seu pedido de perdão porque não conseguiram implementar essas condições, até porque muitas delas dependerão de vários fatores: vender patrimônio, alienar empresas. Como? Por quanto? A quem? haverá interessados? O preço será justo? como reduzir essas despesas, por exemplo, com pessoal? E as assembleias legislativas?

Creio que o Senado deveria limitar-se a autorizar esse endividamento, e as assembleias legislativas, examinar os termos dos contratos, se era de conveniência ou não dos Estados aderir àquelas condições que estavam sendo propostas pelas instituições financeiras. Ao Senado bastaria autorizar os tetos de endividamento. As condições, as exigências são lícitas; quem vai emprestar faz exigências, mas isso é uma questão do contrato a ser feito entre quem tomará o empréstimo e quem o concederá. A Assembleia Legislativa seria o fórum próprio para deliberar sobre a concessão ou não do empréstimo, ou seja, tomar ou não o empréstimo naquelas condições.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconheço e quero louvar - embora já tenha sido por demais exaltado - o trabalho do Senador Carlos Bezerra; realmente S. Ex^a se dedicou, empenhou-se, manteve negociações demoradas, às vezes até desgastantes, com o Poder Executivo, para tentar encontrar uma solução.

Nós, que não estávamos participando dessa discussão - eu, por exemplo, sou suplente na Comissão de Assuntos Econômicos e nem sempre posso participar dos trabalhos. Todos estamos sendo, na verdade, surpreendidos por essa proposta que vem ao exame do Plenário sob o imperativo de decidi-la antes do encerramento das nossas atividades, portanto, com prejuízo da nossa capacidade de análise.

Passei os olhos rapidamente nessa Resolução e logo encontrei o que me parece uma ilegalidade, qual seja o fato de o Conselho ir além do que estabelece a Lei nº 82/95; embora a menciona, na verdade, vai além dela.

O Sr. Ramez Tebet - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com todo o prazer.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Lúcio Alcântara, quanto a este projeto, evidentemente, V. Ex^a tem razão, porque ele realmente foi elaborado com base num entendimento entre o legislativo e o Executivo. Queria lembrar que as linhas de crédito é que estão condicionadas a esse ajuste de apoio, para pagamento dos débitos, financiamento de programas, etc.

Quanto à liberação de recursos, sei que a Lei Rita Camata fala em até três anos.

Naturalmente, os estados, como cada um tem características especiais, na hora em que forem cuidar de obter esses recursos explicarão, em cada um desses itens, aquilo que estão fazendo, para implementar. Realmente, há muita coisa, como V. Exª disse, que depende, é claro, de autorização das respectivas assembleias legislativas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então pergunto a V. Exª qual é o sentido de se mencionar nessa resolução esse voto do Conselho Monetário Nacional? Seria, simplesmente, o caso de o Senado autorizar. Quem vai emprestar o dinheiro empresta se lhe interessar emprestar. Quem vai tomar o dinheiro só poderá tomá-lo se aceitar as condições.

Posso até estar cometendo um engano, mas a minha intervenção é no sentido de dizer que julgo desnecessário mencionar num projeto de resolução do Senado um voto do Conselho Monetário Nacional, do qual estamos tomando conhecimento agora e cuja rápida leitura já mostra para mim um confronto com a lei citada aqui como uma exigência para concessão do empréstimo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei em seguida a palavra a V. Exª. Antes, vou concedê-la ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está inscrito.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - (PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma indagação a V. Exª: O voto do Conselho Monetário Nacional, a que se referiu o nobre Senador Lúcio Alcântara, já chegou à Casa?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Foi distribuído no plenário a todos os Srs. Senadores.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Agradeço a V. Exª.

O Senador Vilson Kleinübing, ao passar aqui, disse-me que os jornais publicaram esse voto do Conselho Monetário Nacional. Entretanto quando discutíamos a matéria, no início desta sessão, o famoso Voto 162 ainda não tinha chegado em nossas mãos.

Devido à reclamação que fizemos, as lideranças tomaram rapidamente providências para a vinda desse documento, sobre o qual não gostaria de falar detidamente uma vez que o Senador Lúcio Alcântara, com muita lucidez, já o apreciou do ponto de vista legal. De fato, o Senado Federal podia abster-se da votação desse documento, uma vez que isso não é atribuição desta Casa.

Naturalmente o Conselho Monetário nacional já estabeleceu regras, definindo limites para a aprovação desses créditos. Caberá, então, à Caixa Econômica Federal propor empréstimo aos estados interessados que, nos limites daquelas regras, poderão ser assinados os contratos.

De sorte, Sr. Presidente, que gostaria de pedir às lideranças do governo que refletissem sobre esse assunto, uma vez que isso significa também, a meu ver, uma invasão da autonomia dos estados, porque eles têm competência privada para dispor sobre contratos de créditos com instituições financeiras. Não será o Senado que irá dizer se os Estados devem ou não assinar um contrato em obediência a determinadas regras que estão sendo fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, regras, a meu ver, draconianas.

Um Senador do Governo, cujo nome omitirei por um dever ético, disse-me há pouco: "Antônio Carlos Valadares, é o consenso de Washington para os estados, o FMI dos estados e

municípios". De fato, exigências foram feitas pelo Fundo Monetário Internacional aos países latino-americanos, para que ajustassem suas contas de acordo com decisões tomadas fora do País. Fora dos estados, o Conselho Monetário Nacional, representando o FMI, tomou essas medidas e quer que o Senado Federal venha ratificá-las. Além de uma ilegalidade, isso é uma inconstitucionalidade cometida contra os Estados. É uma invasão da sua competência privativa, da sua autonomia específica e representa nada mais, na menos, do que o Senado abrir mão de sua competência, uma vez que já tomaram a decisão, e não temos nada com isso.

Como disse o Senador Lúcio Alcântara de forma muito brilhante e inteligente.

O PSB, autorizado pelo nobre Líder Ademir Andrade, votar contra esta proposição, já que não vai prejudicar os estados. Já votamos a resolução benigna; a maligna, vamos tentar derrubá-la.

Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - (PFL-SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria de deixar bem claro o que vamos votar neste momento. É importante lembrarmos o seguinte: muitos Senadores, legitimamente defendendo os seus estados, fizeram pronunciamentos exigindo que o Poder Executivo Federal prestasse assistência financeira aos estados.

Entretanto, esquecemos isso muito rápido. Foi citado, inclusive, o caso de Rondônia, quando foi dito que o Presidente havia dado ordem e ninguém cumpriu. Temos muito mais pena de quem aumenta a despesa do que de quem sabe controlá-la. Somos muito mais solidários com o gastador, com o perdulário, do que com o que economiza e controla as despesas.

Foram feitos esses apelos, com os quais nunca concordei, porque penso que devemos fazer com que os governadores governem com aumentos de receita, como o aumento de receita que aqui acontece. O Ministério da Fazenda recebeu do Presidente da República a incumbência de estudar a situação com os governadores. Foram feitas duas reuniões no Palácio do Planalto e uma aqui, chegando-se a um entendimento, qual seja, que fosse feita uma nova resolução, cujo parecer foi dado pelo Senador Carlos Bezerra.

O Governo Federal deu aos Estados a condição de contratar mais dívidas. O que estamos aprovando hoje aqui é, sim, Srs. Senadores, empréstimo por atacado. Estamos autorizando, por esta resolução, que todos os governadores possam pegar mais 5% da sua receita de empréstimo em banco privado, pequeno ou grande, com a taxa de juros que achar mais adequada, correta ou não correta.

Estamos autorizando o empréstimo por atacado. Os 27 Estados, a partir de amanhã, poderão fazer isso. Mas foi o acordo que os Srs. Governadores fizeram com a União, por apelo desta Casa. Isto tudo só pode nos dar um exemplo para o futuro. A Comissão de Assuntos Econômicos fez um apelo dentro deste plenário para não votar mais nada em emergência, para que sejam revistas as resoluções e para que seja feita justiça aos estados que estão onerados com a carga da dívida fundada, a fim de que resolvam o problema.

A partir de amanhã os Srs. Governadores poderão contratar ou um fundo de participação de empréstimos - é o que diz a Resolução nº 162 -, ou um empréstimo que seja igual a 36 vezes 5%

da sua receita líquida, porque ele deve pagar em 36 meses. Corretamente, o Senador Carlos Bezerra não permitiu que essa dívida passasse para os outros governadores. É isto.

Devemos votar porque os governadores agora dependem disso. Concordemos ou não. Nós criamos essa situação ao exigir que a União pague a conta dos perdulários e não que a União prestigie quem administra bem, quem governa bem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS - (PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, para mim é muito penoso usar da palavra neste momento e neste dia, sete dias panas após ter me submetido a uma operação em São Paulo, na qual extrai a vesícula. Três dias após a cirurgia estava eu neste plenário, talvez como uma resposta individual e muda a essa imprensa que nos calunia, dizendo que somos preguiçosos, que não trabalhamos e que somos nababescamente remunerados. Ainda me é muito penoso nesta convalescência fazer uso da palavra. Não fosse a importância e a relevância do tema, não o faria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que vemos hoje não é apenas uma maneira sub-reptícia com o qual o Conselho Monetário Nacional pretende que aproveamos algo no escuro, dando uma espécie de cheque em branco, uma procuração para que se faça, através da deliberação do Senado, essas modificações na órbita dos estados.

Têm razão os nobres Senadores Lúcio Alcântara e Antônio Carlos Valadares quanto a que enxerguemos uma importância muito grande neste tema de hoje.

Diante de que crise encontramos? A resposta, o Governo Federal não a nos deu até hoje. O termo diz, e agora reafirma que os estados devem repetir, que é preciso cortar na carne, é preciso armar a sociedade, é preciso que nos submetamos a mais e maiores sacrifícios: demitir funcionários e reduzir salários, porque se os salários aumentam haverá o perigo de a inflação retornar. A reposição salarial é apenas uma forma de tentar reduzir as despesas que a inflação provoca. Reajuste salarial não foi causa de inflação em nenhuma conjuntura de nenhum país do mundo.

O Governo Federal quer que estados e municípios venham também repetir, através dessa deliberação, em cascata aquilo que foi decidido no Conselho de Washington, aquilo que o FMI impôs ao Governo brasileiro, como se a crise se aprofundasse em um plano do Governo.

O que o Governo está fazendo é um plano de desemprego, um plano de sucateamento da indústria, um plano em que nem os bancos resistem. Os bancos estão falindo nesse processo de enxugamento. Banco anaeróbio, banco dentro d'água, é tubarão. Se se enxuga demais, bancos são levados pelo Governo e pela política proposta a este país pelo FMI à situação de crise e falência. Se até os bancos são levados à falência imaginem nós, pobre mortais.

Agora, estados e municípios deverão repetir cascata essa experiência nefasta que está sendo imposta à periferia do mundo e que já produziu os efeitos maléficos no México, na Argentina e também no Brasil. Tudo em nome do equilíbrio, equilíbrio e mais equilíbrio: equilíbrio monetário, equilíbrio orçamentário, numa sociedade totalmente equilibrada pelo desemprego, desequilibrada a fome e desequilibrada pelas injustiças sociais remanescentes.

Estamos aqui adorando um fetiche - o tal do liberalismo - numa sociedade que impôs,

produziu que desenvolveu o desequilíbrio. O mais ilustre de seus defensores, o economista Lord John Maynard Keynes, disse "que se o governo capitalista não equilibrar o orçamento, ele imporá o desequilíbrio à própria existência". "É necessário", defende Keynes, "até mesmo recorrer à guerra, para que as despesas do governo possam reempregar trabalhadores, dar mais ênfase e ânimo à economia em crise aumentando a capacidade de lucro e de empregado do sistema."

Gostaria de me alongar em meu pronunciamento, o qual considero da maior importância, não há a situação em que me encontro, pós-operatória, Sr. Presidente Sarney sabe melhor que qualquer um que essa operação não é feita sem risco, porque ele perdeu sua irmã numa operação exatamente igual à que me submeti na semana passada.

Estamos sendo vítimas de um diagnóstico equivocado, no qual o enxugamento, a redução de despesas e o equilíbrio a qualquer custo devem ser a meta, o objetivo e o fim da atividade governamental. No entanto, nem as empreiteiras e os banqueiros resistem, e os estados e municípios estão quebrados, porque não possuem o poder emissor despótico que possui a Federação.

É por isso que se endividaram os bancos estaduais e chegaram à situação atual, na qual o repasse para a esfera federal é a única solução possível.

Esta não é a melhor solução. Numa situação de crise não podemos escolher entre os dois melhores caminhos, mas devemos e só podemos escolher entre os dois piores, talvez. Podemos escolher o menos mal em situações de crise, duas situações de profundo sofrimento para a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão até às 21 horas, para que seja concluída a pauta dos nossos trabalhos (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão até as 21 horas.

Continua em discussão a matéria.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, chegamos à culminância de um processo de negociação política.

Esta Casa, que é a Casa dos estados, altamente preocupada com a situação financeira das Unidades Federadas, por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos, promoveu uma série de encontros com Governadores de Estado, Secretários de Planejamento e Secretários de Fazenda, dos quais extraiu elementos para advogar, consoante muito bem explicou o Senador Vilson Kleinübing, para levar ao Governo federal as angústias e as dificuldades financeiras dos estados.

Esse processo ficou a cargo do nosso ilustre companheiro, o nobre Senador Carlos Bezerra, que, com sua experiência administrativa e parlamentar - e vale até assinalar, a sua extrema

paciência -, soube conduzir o processo a um desfecho favorável, eis que a maior parte dos Governadores de Estado ficou satisfeita e concorde com a maneira com que o Poder Executivo acolheu, e, em contrapartida, estabeleceu condições.

Portanto, estamos todos de parabéns, Sr. Presidente, porque estamos resolvendo o problema dos estados, angustiados com sua situação calamitosa, em termos financeiros.

Todavia, Sr. Presidente, não posso manifestar o mesmo contentamento com relação à maneira com que isso se expressa no Projeto de Resolução nº 142.

Entendo, ao contrário do nobre Senador Lúcio Alcântara, que, ao dar, como demos - autorização aos Estados, teríamos de citar o programa de crédito a que eles estão se candidatando. Não poderíamos autorizar o Estado a fazer empréstimos de maneira genérica.

Portanto, estamos autorizando os Estados a contratarem operações de empréstimos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, aprovado em voto do Conselho Monetário Nacional.

Até aí, tudo bem, Sr. Presidente.

No entanto, não vejo como possa constar desse texto autorização para que os Estados assumam compromissos de ajuste fiscal e saneamento financeiro. Isso não cabe ao Senado. É uma expressão que está em demasia no contexto. Não podemos dar essa autorização aos Estados. Isso está sobrando no texto. Temos que autorizá-los a contratar empréstimos.

Não podemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considerar como adequado ao texto aceitar condições e assumir compromissos que, de passagem, são necessários a esse entendimento que o nobre Senador Carlos Bezerra conduziu.

Finalmente, ainda consta do texto do projeto de resolução que os Estados devem aceitar o programa e suas alterações, que desconhecemos, e que também não obrigam nenhum Estado a assumir condições e compromissos que ainda vão ser alterados. Esses termos, Sr. Presidente, estão em demasia e não vão produzir efeitos. Eles podem até continuar constando, a matéria pode ser votada da maneira como foi redigida. No entanto, não vão produzir nenhum efeito positivo real, legítimo.

Era este o único reparo que tinha a fazer, mas reitero o meu apoio aos entendimentos que foram conduzidos pelo nobre Senador Carlos Bezerra, de que participaram os Governos dos Estados, o Ministério da Fazenda e o Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão do projeto e da emenda, em turno único.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho para encaminhar a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como na decisão anterior, vou abster-me. Não quero perturbar as decisões solicitadas em caráter de tanta urgência, mas não posso votar, é a minha ressalva de consciência. Não posso votar um projeto de resolução do Senado Federal cujo art. 1º assim declara:

Art. 1º - Ficam os Estados autorizados a contratar as operações de crédito, inclusive os compromissos e as condições previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, aprovado pelo Voto nº 162, de 30 de novembro de 1995, do Conselho Monetário Nacional, e as suas alterações.

Em primeiro lugar, estamos exorbitando da nossa própria competência a determinar autorização para os Estados praticarem ato de sua competência exclusiva, mas, em segundo lugar e sobretudo, estamos introduzindo no corpo de uma decisão da nossa competência exclusiva referência ao voto de um órgão secundário da administração executiva. Nem ao menos é um órgão de condição constitucional. E esse órgão, Sr. Presidente, no voto a que se faz menção, estabelece, na verdade, um ato institucional pelo qual impõe restrições à competência dos Estados.

Não me sinto em condições de submissão de tal ordem. Abster-me-ei de votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin para encaminhar a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um último apelo à razão - aquilo que creio é a razão. Por isso, peço a atenção do Senador Carlos Bezerra.

Se, ao menos nesta delegação ampla, geral e irrestrita que estamos dando, ficam os Estados autorizados a contratarem, eles estão autorizados a aderirem a um voto que 90% da Casa não conhece. Já foi salientado, já foi demonstrado, já houve protestos que não vou repetir.

Está sendo concedida a ressalva para que esses contratos superem os limites da Resolução nº 11, que foi modificada hoje. Está sendo dada delegação ao Conselho Monetário Nacional para que fixe novos parâmetros, ou seja, o Senado já deixou o paletó, a gravata - sim, as prerrogativas! - e as peças da liturgia.

Faço uma consulta sobre se poderíamos, por uma questão de consciência, escrever um terceiro artigo, que estabelecesse o seguinte: os contratos referidos no art. 1º terão de ser apreciados pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que deliberará se eles devem ser remetidos ao Plenário ou simplesmente conhecidos. Assim, poderíamos conhecer os contratos.

Penso que o Senado recuperaria pelo menos a gravata, porque o paletó e, no caso das damas, a sobrecasaca, esses estão perdidos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães para encaminhar a votação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, confesso que votarei a favor, mas o art. 1º está difícil. Solicito, pelo menos a sua revisão na redação final. V. Exª é da Academia Brasileira de Letras, pode observar que há coisas a modificar na redação final em seu art. 1º e na emenda do projeto.

Sr. Presidente, embora dê razão ao nobre Senador Josaphat Marinho, reconheço a situação difícil dos Estados. Votarei a favor, mas gostaria de ter o compromisso de V. Exª e das lideranças do Senado, neste momento, em dois aspectos: vamos modificar a composição espúria do Conselho Monetário Nacional. Não é possível que o CMN seja composto de três pessoas que são uma só. Não é conselho de coisa nenhuma Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Presidente do Banco Central, que não comparecem e delegam aos seus secretários executivos a

deliberação do Conselho Monetário Nacional. É uma vergonha para o País e para o Senado seguir à risca a deliberação do CMN assim composto. Vamos fazer um Conselho Monetário Nacional como o de uma nação civilizada, como espero que seja o Brasil.

Sr. Presidente, é obrigação do Senado votar no ano o seu Orçamento. Mais uma vez, não iremos votar. Portanto, vamos emendar a Constituição, fazendo com que o Orçamento chegue aqui pelo menos um ou dois meses antes, para que possamos cumprir com as nossas obrigações e votar, no exercício, o Orçamento para o ano seguinte.

Aproveito a oportunidade para fazer esses dois apelos. Quero apresentar essas duas proposições. Quero contar com o apoio de V. Ex^a e dos líderes partidários, porque esses são assuntos fundamentais para a vida do Parlamento Nacional. Tenho a certeza de que não são assuntos políticos ideológicos, mas são assuntos da moralidade pública.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Senador Antônio Carlos Magalhães que, nesta fase da votação da matéria, a Mesa não tem como fazer qualquer emenda de redação. Entretanto, quando colocarmos a redação final em discussão, a Mesa poderá receber emendas de redação e submetê-las ao Plenário.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Não entendi, Sr. Presidente. Sou totalmente favorável à proposta feita pelo Senador Esperidião Amin. A esta altura, havendo entendimento dos líderes, poderíamos votar um artigo que diga exatamente que os acordos feitos entre os Estados e a Caixa Econômica Federal *a posteriori* passam pelo Senado Federal. Creio que deve ser feito agora, se os líderes concordarem.

Penso que o Senador Esperidião Amin tem razão. É o mínimo que podemos fazer. Entendo que somos os responsáveis. Não podemos acusar o Governo Federal.

Quanto aos Estados, nós deixamos as coisas andarem. Mas, se deixamos as coisas andarem, temos a obrigação de tomar alguma providência. Concordo plenamente com o Senador Esperidião Amin e peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que encontre a solução para à questão. V. Ex^a é competente - não entendo de Regimento - e, com sua Assessoria, sabe encontrar a fórmula quando as lideranças querem encontrá-la. E a hora é esta. Precisamos fazer uma emenda que diga exatamente o seguinte; estamos aprovando, estamos delegando; eles vão fazer os empréstimos, mas feitos os empréstimos, eles passam pelo crivo do Senado Federal. Estou totalmente solidário para que se encontre uma forma de aceitar a emenda do Senador Esperidião Amin.

O Senador Antônio Carlos Magalhães tem razão quando diz que não temos Conselho Monetário. Temos duas pessoas: o Presidente do Banco Central, que é cargo de confiança do Ministro da Fazenda, ou seja, é o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento. Trata-se de duas pessoas que estão legislando, fazendo o que bem entendem e no momento que querem.

Estou plenamente de acordo de que deveríamos debater e discutir a questão do Banco Central. Porém, neste momento, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que os líderes encontrem uma forma - parece-me singela - para se acrescentar uma emenda dizendo exatamente isso. *A posteriori*, seja o que for, os contratos passam pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Carlos Bezerra para encaminhar.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não tenho qualquer objeção à proposta do Senador Esperidião Amin, de que *a posteriori* esses contratos venha ao Senado, ou seja, à Comissão de Assuntos Econômicos. Isso não será objeção para que votemos a matéria. Estou de acordo com a proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Desejo esclarecer ao Plenário que, nesta fase da votação de emendas. É permitida durante a fase da discussão da matéria, infelizmente, compete à Presidência ordenar os trabalhos da Casa, mas não pode, de nenhuma maneira, inovar. Se não há nenhuma emenda a ser submetida durante a fase de discussão, a Presidência não tem como, durante a fase de votação, receber emendas para submetê-las ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, mas o relator está aceitando emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Emendas do relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, durante a fase de discussão, o Regimento Interno permite a apresentação de emendas. Se ninguém as apresentou, a discussão foi encerrada; estamos agora na fase de votação da matéria. O que pode acontecer? A solução regimental é, evidentemente, qualquer um dos Srs. Senadores apresentar um projeto de resolução modificando esse projeto de resolução, acrescentando-lhe um dispositivo. Neste momento, não há como a Mesa proceder de outra maneira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, então, tenho uma outra solução regimental para oferecer: que rejeitemos essa proposta e apresentemos uma nova, em caráter de urgência, para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se o Plenário concordar, a Mesa não tem outra alternativa senão cumprir a decisão do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser retirada até a votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pode ser extinta a urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser extinta a urgência e refeita para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Refeita não pode mais, porque já estamos em discussão encerrada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Reapresentada a urgência para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. O que pode é V. Ex^a dar uma solução, o Plenário a rejeita e apresenta uma outra resolução.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ou retira a urgência e reapresenta um projeto novo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agora quero comunicar ao Plenário que amanhã encerraremos os nossos trabalhos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sim, mas teremos sessão. Sr. Presidente, suponho que, se houver um acordo, teremos até uma solução de grandeza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria encontra-se em fase de votação.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do

orador.) - Sr. Presidente, quero recomendar a bancada do PMDB que aprove o projeto de resolução, com a emenda sugerida pelo Relator Ramez Tebet, em que pese levar em consideração as argumentações apresentadas pelos Senadores Esperidião Amin e Pedro Simon. Mas entendo que V. Ex^a, como guardião do Regimento Interno, tem inteira razão.

A esta altura, não vejo como, a não ser o caminho que V. Ex^a apresenta, de essa resolução ser alterada. E ela poderá ser alterada; imediatamente, poderá ser apresentado um projeto de emenda a essa resolução e acolheremos os argumentos que são de fato procedentes.

Em relação ao mérito, os argumentos apresentados pelo Senador Esperidião Amin são procedentes. Todavia, concordo com V. Ex^a, Sr. Presidente, pois não é possível que a esta altura, já em fase de votação, tenhamos que revogar o Regimento Interno para abrigar a emenda apesar de reconhecermos a sua procedência.

Quero, inclusive, desde já, manifestar o meu apoio à sugestão apresentada. Lamentavelmente, ela vem, como dizem os advogados, a destempo, por isso mesmo, prejudica a possibilidade de termos a chance de encaixá-la nesse projeto de resolução.

Recomendo a sua aprovação, Sr. Presidente, porque sei de todo o empenho desenvolvido pelo Senado Federal, inclusive por V. Ex^a que, no final da semana passada, acompanhou o Senador Carlos Bezerra no encontro com o Presidente da República.

Sei que de certa forma e até de forma gentil alguns Senados debitam ao Senado a culpa por estarmos apreciando a matéria agora. Seria impossível politicamente para o Senado encontrar uma solução que não fosse negociada com o Poder Executivo.

Quem tem acompanhado a atividade do Senado Federal sabe que nós, particularmente alguns senadores, têm-se interessado por esse tema. Todavia, não era possível chegar aqui sem que houvesse entendimento com o Poder Executivo. Como trazer solução, se não havia o entendimento? Sei que os companheiros usam isso como uma forma gentil de não debitar ao Executivo algumas dificuldades nas tratativas do assunto. Mas não era possível; só agora foi possível, só no final da semana passada, na sexta-feira, o Brasil teve conhecimento de que, com a ida de V. Ex^a e do Senador Carlos Bezerra, houve a manifestação do Presidente da República de concordância com esse tipo de operação. Seria impossível para o Senado encaminhar este assunto sem que houvesse um entendimento com o Executivo. Então, a culpa não foi do Senado, só foi possível chegar agora porque eram necessárias essas tratativas, Sr. Presidente.

Em razão disso, em que pese levar em consideração os argumentos procedentes, esposados aqui, considero, Sr. Presidente, que o caminho é aprovar esta resolução e a emendarmos posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para orientar a bancada.

O SR. BERNARDO CABRAL (... -AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste caso, é uma bancada própria, pessoal, mas, pelo menos, eu registro a minha posição.

Penso, Sr. Presidente, que o Senado vai ficar mal nesta noite, não nos termos da decisão que vai tomar, mas pela redação que envolve o art. 1º. Inequivocamente, a liderança é nossa, mas nenhuma liderança se afirma pela omissão. E, neste instante, o Senado está abdicando - e parece-me pela via oblíqua - a um compromisso genuflexo seu para com o Conselho Monetário Nacional.

Sr. Presidente, creio que a idéia esposada pelo eminente Senador Esperidião Amin daria uma consequência lógica: atender-se-ia o que o Governo quer e isso não ficaria redigido. Quem sabe se amanhã, Sr. Presidente, um Procurador-Geral de um Estado qualquer deste País não irá ao Supremo Tribunal Federal para considerar esta circunstância?

Vou acompanhar o raciocínio do eminente Senador Josaphat Marinho, mas vou votar com o eminente Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, como V. Exª não é Líder, não pode falar neste momento. Apenas os Líderes podem falar para orientar as Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, infelizmente V. Exª não estava presente anteontem. A sua falta foi muito sentida, mas sabíamos que V. Exª estava brilhando no lançamento do seu livro no Rio de Janeiro.

Entretanto, no espaço de 40 minutos, na terça-feira próxima passada, tivemos sete sessões extraordinárias. V. Exª não verá em nenhum lugar, em nenhum regimento do mundo, que dentro da normalidade, podem-se fazer sete sessões extraordinárias em questão de 40 minutos.

Fui, então, ao Presidente que o substitua, S. Exª me disse que a orientação que havia recebido era a de que precisávamos realizá-las porque havia um acordo de Lideranças no sentido de votar esta matéria.

Sr. Presidente, perdoe-me. Não tenho nem a tarimba, nem a experiência, nem a competência, nem a tradição de V. Exª, mas sei que nesta Casa não há Regimento. Nesta Casa, há o Presidente e as Lideranças, que fazem o que querem e o que não querem não fazem.

Perdoe-me, Sr. Presidente. Fui Líder de Governo nesta Casa e soube disso. Nunca me preocupei em ir para a tribuna, mas preocupei-me em falar com o Presidente da Casa e com os Líderes, porque o que eles decidissem estava decidido. Se votarmos esta matéria da maneira absurda como vai ser votada, será porque V. Exª concordou e porque os Líderes, por omissão, concordaram.

Assim como foram realizadas aquelas sete sessões, é possível convocar-se uma sessão extraordinária. Nós estamos pecando por omissão. Formulo aqui o meu protesto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, a Casa é testemunha de que a Presidência tem se conduzido como guardião do Regimento do Senado e ...

O SR. PEDRO SIMON - Oito sessões extraordinárias em quarenta minutos!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª não pode dialogar com a Mesa. Quero dizer a V. Exª que eu não estava presente na Casa no momento. Quero dizer mais à Casa e ao Senado: a Presidência cumpre rigorosamente as decisões do Plenário e das Lideranças da Casa, que conduzem os trabalhos do Senado.

A Presidência apenas tem a competência de ordenar os trabalhos e ter o Regimento. O Regimento é a proteção de todos nós e, em nenhum momento, o Presidente da Casa, de nenhuma maneira falhou ao Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Oito sessões extraordinárias em quarenta minutos! isso pode, se quiserem. Não pode agora porque não querem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª não pode dialogar com a Mesa. E há de fazer justiça que, se eu estivesse aqui, talvez não tivesse feito as oito sessões extraordinárias. Não sabia quais eram as sessões que tinham feito. Mas acredito ...

O SR. PEDRO SIMON - Mas oito sessões extraordinárias ...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa está com a palavra. V. Exª não pode dialogar com o Presidente. Acredito que o Presidente que naquele momento presidia a sessão deve tê-lo feito justamente por razões e de acordo com o Regimento. E não acredito que, de nenhuma maneira, o tenha feito de maneira diferente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª acaba de anunciar que, se estivesse presente, talvez não o fizesse. Quero lembrar que, nos termos do Regimento e nos termos da Constituição, temos uma Comissão Diretora - a Mesa Diretora e uma Comissão Diretora - e o desempenho da Comissão Diretora e da Mesa Diretora, que preside os trabalhos, ocorre dentro do princípio da solidariedade.

Uso este argumento, Sr. Presidente, para dizer que sei que V. Exª é um guardião do Regimento - atesto e confirmo isso aqui de público.

Meu apelo é para que V. Exª, dentro das possibilidades do Regimento, seja o guardião, hoje, da Constituição. Sem exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, V. Exª vai decretar a aprovação de um projeto de resolução duplamente inconstitucional. E não há cautela regimental que justifique isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, infelizmente a Mesa não tem a atribuição que V. Exª pode ter: de pedir o reexame da matéria em audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Regimento permite e, se V. Exª não pediu, não posso de nenhuma maneira fazê-lo no lugar de V. Exª.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço, então, que seja ouvida, em caráter extraordinário, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se V. Exª me der 30 segundos, levo o requerimento à Mesa.

Pedi uma questão de ordem. V. Exª respondeu e estou seguindo sua ordem, seu conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, a Mesa, numa omissão do Regimento, porque neste momento não posso decidir sem ler o Regimento, vai aceitar o pedido de V. Exª de reexame pela Comissão, mas em seguida o parecer. O Sr. Relator, como o processo está em urgência, dará o parecer em nome da comissão agora, neste instante.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tive a oportunidade de manifestar a minha concordância em relação ao mérito da questão. Mas não posso me conformar, Sr. Presidente, que, depois de V. Ex^a proclamar o resultado, essa questão seja reexaminada. Aí sim, Sr. Presidente, vamos infringir o Regimento. Quem quisesse deveria, na oportunidade, ter levantado a questão. Por que não se levantou essa questão quando ao assunto entrou em discussão? Era o momento oportuno de terem-se levantado e apresentado essas questões todas. Depois que a matéria está em fase de votação, cria-se um impasse dessa natureza, Sr. Presidente! Não entendo por que não se levantou inconstitucionalidade? Deveria ter sido levantada, deveria ter sido pleiteada perante a Mesa, deveria ter sido formalizada. E não estaríamos aqui nesta dificuldade. Eu, seguramente, e a maioria da Casa estaríamos a apoiar, se tivesse sido levantada.

O que não é possível, Sr. Presidente, é isso ocorrer ao final da apreciação, na hora da votação. Aí não, Sr. Presidente! Perdoe-me.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a termine sua questão de ordem e a Mesa vai decidir.

O SR. JADER BARBALHO - É intempestivo, neste momento, no momento da votação, depois de V. Ex^a ter proclamado o resultado, que se reexamine o assunto. É intempestivo que se pleiteie isso. Que se pleiteie, então, a verificação nominal. Aí sim, Sr. Presidente, que se rejeite até. O que não é possível é, na "lei do abafa", atropelar-se o Regimento; na "lei do grito", atropelar-se o Regimento. Aí, não! Que se reveja a matéria amanhã. Agora não! Agora não é mais o momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa recebe a manifestação do Senador Jader Barbalho como uma questão de ordem e julga procedente a questão de ordem levantada por S. Ex^a no plenário.

A matéria foi aprovada. Se alguém deseja pedir verificação, a Mesa fará a verificação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Será feita a verificação nominal com o apoio de vários Srs. Senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, desejo redarguir a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já decidiu, Senador.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no momento das famosas sessões extraordinárias, coincidentemente quem estava presidindo os trabalhos da mesa era este Senador, que ao longo da sua vida sempre procurou agir dentro do quadro da legalidade.

Se as sessões extraordinárias foram convocadas, eu as convoquei em decorrência de

acordo das lideranças, todas presentes, do Governo e da Oposição, e de acordo com o art. 187 do Regimento que comanda esta Casa.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que V. Ex^a agiu estritamente de acordo com o Regimento, uma vez que as Lideranças apresentaram dezesseis pedidos de urgência e cada sessão só pode aceitar dois pedidos. V. Ex^a agiu corretamente e digo, conhecendo agora o assunto por intermédio da Mesa, que teria procedido como V. Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 1273

Ementa :

O autor, em questão de ordem, levanta possíveis inconstitucionalidades em trechos do projeto em apreciação. O Presidente responde que qualquer Senador poderá pedir o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Submetido a votos, o projeto é aprovado. A seguir o autor encaminha à Mesa o requerimento de reexame. A Mesa o aceita, explicando que o parecer será proferido em Plenário, já que a matéria está em regime de urgência. O Senador Jader Barbalho pede a palavra pela ordem para manifestar sua discordância com o pedido de reexame, já que a matéria foi votada e teve proclamada sua aprovação. O Presidente acolhe a manifestação e diz que fará verificação de votos, caso isso seja solicitado. Pedida a verificação, essa é feita e o projeto é aprovado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 142, de 1995

Publicações :

15/12/1995 DSF, páginas 5880 e 5881

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Esperidião Amin |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Jader Barbalho |

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões
VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento para reexame de matéria. Apresentação após declarado o resultado da votação.
Aceito como pedido de verificação da votação. Confirmação do resultado simbólico.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01273

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra, para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª acaba de anunciar que, se estivesse presente, talvez não o fizesse. Quero lembrar que, nos termos do Regimento e nos termos da Constituição, temos uma Comissão Diretora - e o desempenho da Comissão Diretora e da Mesa Diretora, que preside os trabalhos, ocorre dentro do princípio da solidariedade.

Uso este argumento, Sr. Presidente, para dizer que sei que V. Exª é um guardião do Regimento atesto e confirmo isso aqui de público.

Meu apelo é para que V. Exª, dentro das possibilidades do Regimento, seja o guardião, hoje, da Constituição. Sem exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, V. Exª vai decretar a aprovação de um projeto de resolução duplamente inconstitucional. E não há cautela regimental que justifique isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, infelizmente a Mesa não tem a atribuição que V. Ex^a pode ter: de pedir o reexame da matéria em audiência da Comissão, Justiça e Cidadania. O Regimento permite e, se V. Ex^a não pediu, não posso de nenhuma maneira fazê-lo no lugar de V. Ex^a.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço, então, que seja ouvida, em caráter extraordinário, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se V. Ex^a me der 30 segundos, levo o requerimento à Mesa.

Pedi um questão de ordem. V. Ex^a respondeu e estou seguindo sua ordem, seu conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, a Mesa, numa omissão do Regimento, porque neste momento não posso decidir sem ler o Regimento, vai aceitar o pedido de V. Ex^a de reexame pela Comissão, mas em seguida o parecer. O Sr. Relator, como o processo está em urgência, dará o parecer em nome da Comissão agora, neste instante.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tive a oportunidade de manifestar a minha concordância em relação ao mérito da questão. Mas não posso me conformar, Sr. Presidente, que, depois de V. Ex^a proclamar o resultado, essa questão seja reexaminada. Aí sim, Sr. Presidente, vamos infringir o Regimento. Quem quisesse deveria, na oportunidade, ter levantado a questão. Por que não se levantou essa questão quando o assunto entrou em discussão? Era o momento oportuno de terem-se levantado e apresentado essas questões todas. Depois que a matéria está em fase de votação, cria-se um impasse dessa natureza, Sr. Presidente! Não entendo por que não se levantou inconstitucionalidade? Deveria ter sido levantada, deveria ter sido pleiteada perante a Mesa, deveria ter sido formalizada. E não estaríamos aqui nesta dificuldade. Eu, seguramente, e a maioria da Casa estaríamos a apoiar, se tivesse sido levantada.

O que não é possível, Sr. Presidente, é isso ocorrer ao final da apreciação, na hora da votação. Aí não, Sr. Presidente! Perdoe-me.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a termine sua questão de ordem e a Mesa vai decidir.

O SR. JADER BARBALHO - É intempestivo, neste momento, no momento da votação, depois de V. Ex^a ter proclamado o resultado, que se reexamine o assunto. É intempestivo que se pleiteie isso. Que se pleiteie, então, a verificação nominal. Aí sim, Sr. Presidente que se rejeite até. O que não é possível é, na "lei do abafa", atropelar-se o Regimento; na "lei do grito", atropelar-se no Regimento. Aí, não! Que se reveja a matéria amanhã. Agora não! Agora não é mais o momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa recebe a manifestação do Senador Jader Barbalho como uma questão de ordem e julga procedente a questão de ordem levantada por S. Ex^a no plenário.

A matéria foi aprovada. Se alguém deseja pedir verificação, a Mesa fará a verificação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Será feita a verificação nominal com o apoio de vários Srs. Senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, desejo redarguir a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já decidiu, Senador.

***Final do Documento.

Número : 1274

Ementa :

O autor, pela ordem, pergunta ao Presidente se já foi lido um projeto aprovado pela Câmara no dia anterior, que está sendo considerado de grande relevância para o Governo do Distrito Federal. Sugere que a Mesa consulte os líderes sobre a possibilidade de o projeto ser examinado pelo Senado naquele mesmo dia (último da sessão legislativa). A Mesa diz que o projeto acabou de chegar e ainda não foi lido e que a Casa não dispõe da "urgência urgentíssima" usada pela Câmara. Pede, então, aos líderes que se reúnam e encaminhem à Mesa, por escrito, uma solução legal. O Senador Valmir Campelo pede a palavra pela ordem e diz que os líderes não estão encontrando uma solução para o impasse. Sugere que a Mesa estude a viabilidade de incluir a matéria na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional. A Mesa acata a sugestão e diz que entrará em contato com o Poder Executivo para resolver o assunto.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

16/12/1995

DSF, páginas 6154 e 6155

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Eduardo Suplicy
José Sarney
Edison Lobão
Eduardo Suplicy
Valmir Campelo

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / em regime de urgência

Detalhamento dos assuntos :

Recebimento de proposição da Câmara no último dia da sessão legislativa. Impossibilidade de sua inclusão em ordem do dia mesmo em regime de urgência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1274

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que, se já não foi, está por ser lido o projeto de lei do Executivo relativo à polícia civil do Distrito Federal, que foi aprovado, ontem, pela Câmara dos Deputados e que está sendo considerado de grande relevância pelo Governo do Distrito Federal.

Os diversos Líderes foram consultados a respeito da possibilidade de - da mesma maneira que, ontem, a Presidência consultou as Lideranças sobre a possibilidade de se examinar, em regime de urgência, a ratificação do FUNCAFÉ - ser dada urgência, se houvesse concordância de todos os Srs. Senadores, ao exame desta matéria ainda na sessão de hoje.

Tendo as Lideranças de todos os Partidos sido consultadas, inclusive pelos Senadores que representam o Distrito Federal nesta Casa, eu solicitaria, Sr. Presidente, que, na hora oportuna, V. Exª fizesse a consulta oral a todos os Srs. Senadores, a todos os Partidos. Havendo a concordância geral, poderíamos examinar essa matéria.

É o apelo que faço, no espírito de entendimento que preside a sessão hoje. Obviamente, estamos conscientes da importância de sempre se ter o exame prévio, por parte das comissões específicas - a de Assuntos Econômicos, neste caso - em matérias desta envergadura.

Mas é entendimento dos Srs. Líderes que haveria possibilidade de exame desta matéria ainda na sessão de hoje, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei, em seguida, a palavra a V. Exª, depois de responder ao Senador Eduardo Suplicy.

Senador Eduardo Suplicy, de acordo com o Regimento, nós, no Senado Federal, não temos aquele procedimento que a Câmara tem, a urgência urgentíssima.

V. Exª se referiu ao projeto de lei que ratifica o FUNCAFÉ, que já estava tramitando nesta Casa. O projeto que V. Exª está solicitando à Mesa seja votado chegou agora ao Senado Federal. Ainda não foi lido. De maneira que eu tenho alguma dificuldade regimental para que tenhamos esse tipo de urgência urgentíssima para esse projeto.

Contudo, encontro no art. 169 o seguinte dispositivo:

"Art. 169. Somente poderão ser incluídas na Ordem do Dia, para deliberação do Plenário, em cada sessão legislativa, as proposições protocoladas junto à Secretaria Geral da Mesa até a data de 30 de novembro.

Parágrafo Único - Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as matérias da competência privativa do Senado Federal relacionadas no art. 52 da Constituição e, em casos - excepcionais, até três matérias, por decisão da Presidência e consenso das lideranças."

Peço a colaboração dos Srs. Líderes. Este é um fato inédito, que nunca aconteceu no Senado Federal. De maneira que a Presidência se sente em dificuldade. Mas desde que os Srs. Líderes se reúnam e, por escrito, enviem à Presidência uma solução, indicando a base legal para adotá-la, a Mesa não terá nenhuma resistência a isto.

Esse projeto ainda foi lido. Apenas o Sr. Senador Eduardo Suplicy se referiu a ele.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Como Líder.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. e Senadores, ao fim da primeira etapa de trabalho desta legislatura, estou certo de que os meus prezados Colegas sentem no espírito a mesma satisfação que me envolve: a de que cumprimos com o nosso dever, nesta Casa do Legislativo, e correspondemos à confiança dos milhões de brasileiros que em não só depositaram as suas esperanças.

Muitas das nossas aspirações, refletindo as do povo, não puderam se efetivar por impeditivos constitucionais, tantas são as restrições que, nesta fase vivida pelo Legislativo, obstruem a iniciativa parlamentar. Mas, de um modo ou de outro, podemos influir, direta ou indiretamente, na condução do nosso País.

O Congresso Nacional, tanto no Senado como na Câmara, neste ano de 1995, teve um desempenho excepcional, que superou o somatório de muitas das Legislaturas anteriores.

Sob o comando do Senador José Sarney e do Deputado Luís Eduardo, o Senado e a Câmara debruçaram-se sobre suas tarefas de legislar, controlar e de fiscalizar, oferecendo ao País importantíssimas decisões de grande repercussão para o futuro nacional.

Para exemplificar, somente na última terça-feira, o Senado votou trinta e nove projetos de lei. E o fez, bem como em relação a todos os demais votados no correr deste ano, imbuído de responsabilidade e critério.

Não ocorreu nesta Casa uma única votação atabalhoada. Cada projeto por nós votado somente o foi longados e profundos debates em nosso plenário.

Os princípios democráticos, tanto no Senado como na Câmara, foram rigorosamente respeitados. A vontade da maioria naturalmente prevaleceu, mas nunca se deixou de oferecer à minoria todas as oportunidades para a exposição das suas teses e das suas reivindicações. Em muitas oportunidades, a opinião da minoria convenceu as parcelas majoritárias, e, assim, aproveitadas foram as suas sugestões.

Pode-se então dizer que o trabalho do Senado, nesta sessão que se finda, foi altamente produtivo. Demos aqui a nossa contribuição para a recuperação da credibilidade do Poder Legislativo brasileiro. Todas as nossas ações parlamentares foram responsáveis, fugindo das comodidades demagógicas. Mesmo assim, essa norma de ação não impediu que o Congresso sofresse o látigo das injustiças, vitimado, às vezes, por acusações levianas das quais não pode fugir um poder desarmado e transparente.

Parece-me que, em nosso País, ainda há os que não compreenderam por inteiro o papel do nosso Congresso, sem o qual, não havendo democracia, se cai nos braços do arbítrio. O Poder Legislativo é a usina geradora do regime democrático. Nos seus acertos e nos seus erros está a essência da democracia.

No Brasil, ou em qualquer outra parte do mundo, nada existe tão representativo da opinião pública de um país do que a sua casa parlamentar. O choque das opiniões contrárias reflete os diferentes conceitos das comunidades, cada qual merecedora de respeito e de atenção.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o eminente Presidente desta Casa já dizia premonitoriamente, à época em que exercia a Chefia da Nação, que o nosso País seria ingovernável sob as normas incrustadas na Constituição de 1988. Os fatos, infelizmente, confirmaram o vaticínio do ex-Presidente José Sarney. Vimos, de lá para cá, as dificuldades que obstaculizam o Poder Executivo e os demais Poderes da nossa estrutura institucional.

As medidas provisórias, que se tomaram uma válvula de escape para superar as dificuldades do Executivo, estão demonstrando que não são a solução mais adequada no contexto

de um sistema democrático, no qual devam prevalecer a experiência e os estudos realizados no Congresso Nacional. No entanto, não tenho dúvidas de que encontraremos a solução mais adequada à realidade brasileira para esse e outros problemas passíveis de críticas em amplos setores da sociedade.

Contribuindo para corrigir os excessos temáticos e prolixos da Constituição, o Congresso, neste ano, já votou seis emendas constitucionais e processa a apreciação de outras, consideradas fundamentais para a reorganização estrutural do nosso País.

Permito-me destacar, nesta oportunidade, o trabalho das Comissões Técnicas do Senado, nas quais muitos projetos foram apreciados em caráter terminativo. Cada uma das nossas Comissões devotou-se ao estudo responsável das matérias recebidas. Nem o acúmulo de trabalho, para o qual ainda falta a organização de uma melhor estruturação administrativa, comprometeu o resultado que se esperou dos Órgãos Técnicos do Senado Federal.

Também destaco, entre tantas outras graves tarefas cumpridas pelo Senado, a desenvolvida pela Comissão Temporária das Obras Inacabadas. Viu-se que, das nossas diligências, descobriu-se um considerável desperdício do dinheiro público enterrado em verdadeiros cemitérios de obras federais iniciadas e não concluídas. Constatou-se, nos nossos estudos, a impunidade de negligências que beiram a irresponsabilidade.

Sr. Presidente, sobreleva-se na intensa rotina do nosso trabalho a confirmação de que, nesta Casa, temos a felicidade de usufruir uma convivência harmônica. A dureza do nosso trabalho é aliviada, no dia-a-dia, pela cordialidade que existe entre os nossos Pares. Dá-nos grande prazer ingressar nesta Casa, todas as manhãs, e saber que vamos atravessar o dia entre cavalheiros e amigos, mesmo entre os que, abrigados em diferentes siglas partidárias, são nossos adversários políticos.

Por tudo isso, chegamos ao fim desta sessão legislativa compensados pelo esforço despendido.

Vamos agora retornar, durante alguns dias, às nossas bases eleitorais. Pessoalmente, levo comigo para o Maranhão a impressão lisonjeira que, durante 1995, me deixaram V. Ex^{as}. Sr^{as} e Srs Senadores. Alguns, meus velhos e estimados conhecidos, e outros que, nesta Legislatura, estou tendo o prazer de conhecer e admirar.

E deixo aqui os votos para que V. Ex^{as} tenham, junto com os seus familiares, um Natal Feliz e um Novo Ano com muita saúde e continuados êxitos em suas brilhantes vidas pessoais.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos discutindo aqui essa preocupação que também é de V. Ex^a, no sentido da viabilidade da inclusão do projeto que diz respeito à segurança pública do Distrito Federal. Acontece, Sr. Presidente, que não estamos encontrando um meio legal para que isso possa ser feito ainda nesta sessão. Apesar de todo o esforço de V. Ex^a, testemunhado aqui por todos os Líderes, nesta oportunidade, como Líder do PTB e como representante do Distrito Federal, juntamente com o

Senador José Roberto Arruda, pedimos a V. Exª que estude a viabilidade e até faça um esforço para incluir esse projeto na programação da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Tenho absoluta certeza que V. Exª encontrará um meio de incluir esse projeto na pauta que será discutida a partir do início do mês de janeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero dizer a V. Exª que chamei à Mesa o Senador Eduardo Suplicy, autor do apelo, e a S. Exª fiz a ponderação de que não encontrei, na parte regimental, condições de atender ao seu pedido, embora a matéria seja de alta relevância. Mas S. Exª compreendeu que seria um precedente que iríamos ter, aqui no Senado, e que a Mesa não se dispõe a adotar, uma vez que tumultuaria todo o trabalho de planejamento que estabelecemos na Casa.

O Senador Eduardo Suplicy aquiesceu e também me fez a mesma solicitação que V. Exª está me fazendo, ou seja, pedir ao Poder Executivo a inclusão, na pauta, desse projeto. Eu o farei com a maior satisfação, e vejo que é um desejo unânime da Casa.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Concedo a palavra, pela ordem, no nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de agradecê-lo. Entendo que esse é o melhor procedimento: o de não se abrir precedentes, procurando sempre seguir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1275

Ementa :

O autor, em questão de ordem, baseado no artigo 413 do Regimento Interno, indaga se o Presidente da "Super Comissão" que analisa o caso Sivan tem competência para cancelar audiência em que seria ouvida uma autoridade, sem ter, antes, consultado a Comissão. O Presidente, após ouvir contradita do Senador Bernardo Cabral, diz que a questão de ordem deveria ter sido levantada na Comissão, a cujo Presidente cabe dirimir a dúvida.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

24/01/1996 DSF, páginas 793 a 796

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Eduardo Suplicy |
| Presidente : | Levy Dias |
| Senador envolvido : | Bernardo Cabral |

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / competência
COMISSÕES PERMANENTES / estudo em reunião conjunta
COMISSÕES PERMANENTES / competência / do Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Comissão - competência do Presidente

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1275

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem palavra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 413 do Regimento Interno diz:

"Art. 413. A transgressão a qualquer desses princípios poderá ser denunciada, mediante questão de ordem, nos termos do disposto no art. 404.

Parágrafo único. Levantada a questão de ordem referida no *caput* deste artigo, a Presidência determinará a apuração imediata da denúncia, verificando os fatos pertinentes, mediante consulta aos registros da Casa, notas taquigráficas, fitas magnéticas ou outros meios cabíveis."

Com base nos arts. 93, 94 e seu § 1º, arts. 97, 412 e o que acabo de citar, gostaria que V. Ex^a esclarecesse a seguinte questão: poderia o Presidente da supercomissão que analisa o caso Sivan, Senador Antonio Carlos Magalhães, ter decidido cancelar a audiência em que seria ouvido o Brigadeiro Ivan Frota sem ter consultado a Comissão?

O art. 412, que trata dos princípios gerais do processo legislativo, diz que:

"Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

I - a participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais;

VI - decisão dos casos omissos de acordo com a analogia e os princípios gerais de Direito;

VII - preservação dos direitos das minorias;

IX - decisão colegiada, ressalvadas as competências específicas estabelecidas neste Regimento;

X - impossibilidade de tomada de decisões sem a observância do *quorum* regimental estabelecido;

XI - pauta de decisões feita com antecedência tal que possibilite a todos os Senadores seu devido conhecimento;

XIII - possibilidade de ampla negociação política somente por meio de procedimentos regimentais previstos.”

Citei acima alguns princípios relevantes para a questão que formulo.

Os arts. 93 e 94 falam da questão das audiências públicas.

“Art. 93. A audiência pública será realizada pela comissão para:

I - instruir matéria sob sua apreciação;

II - tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

§ 2º A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da comissão.”

Quer dizer, quem delibera uma audiência prevista para o disposto no inciso I, instrui matéria sob sua apreciação, é a comissão. A comissão é o presidente ou é a comissão?

O art. 94, § 1º, diz o seguinte:

“Art. 94. Os depoimentos serão prestados por escrito e de forma conclusiva.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a comissão procederá de forma que possibilite a audiência de todas as partes interessadas.”

O art. 97 diz:

“Art. 97. Às comissões permanentes compete estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.”

Sr. Presidente, pelo que aqui observo, somente a comissão poderia deliberar sobre ouvir ou não a audiência do Brigadeiro Ivan Frota. Talvez fosse até possível que o Presidente da comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, naquela manhã, tivesse o apoio da maioria da comissão, mas a comissão não foi ouvida. Para que em situações futuras tenhamos um procedimento claro sobre isso é que consulto a Mesa nesta questão de ordem.

De forma correlata, Sr. Presidente, havia parlamentares no Congresso Nacional interessados em ouvir o Brigadeiro Ivan Frota, ainda que para discordar dele. Eu, por exemplo, já registrei aqui que não poderia, de forma alguma, concordar com o Brigadeiro Ivan Frota quando

disse que as Forças Armadas ou militares poderiam agir com um golpe militar, caso houvesse uma decisão não satisfatória relativamente ao projeto Sivam por parte do Executivo e do Congresso Nacional. E aqui aproveito para reiterar que a melhor forma de defender as instituições democráticas é o uso dos instrumentos democráticos. E nada melhor do que o instrumento da palavra para se defender a democracia.

Diante da assertiva do Brigadeiro Ivan Frota de que algum Senador poderia estar agindo com o intuito de receber benesses para votar de uma forma ou de outra no que diz respeito ao projeto Sivam, o melhor que poderíamos ter feito para esclarecer isso seria ouvi-lo naquela comissão.

Sei que há Senadores que prefeririam nem ouvir falar isso, pois já se consideram, de antemão, ofendidos. Eu, entretanto, preferiria esclarecer este assunto em profundidade.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Deputado Ivan Valente do Partido dos Trabalhadores requereu à Comissão de Representação do Congresso Nacional durante o recesso que pudesse ser ouvido o Brigadeiro Ivan Frota. Tendo o mesmo indagado à Secretaria da mesa a respeito de seu requerimento, uma vez que amanhã haverá uma reunião da Comissão de Representação às 11h, foi-lhe esclarecido que tal requerimento ainda não havia sido publicado.

Sr. Presidente, diante de tal fato, solicito que esse requerimento seja publicado - não há nada que impeça sua publicação, vez que ele foi entregue na semana passada - para que possa ser devidamente examinado na sessão de amanhã.

Essa segunda parte do meu pronunciamento é um apelo que faça à Mesa.

A primeira parte é de esclarecimento sobre o episódio que aconteceu na semana passada para que saibamos como agir no futuro: pode o presidente de qualquer comissão permanente ou de CPI, uma vez aprovado o nome de uma pessoa para prestar depoimento, simplesmente decidir, sem consulta à comissão, que aquela testemunha deixará de ser ouvida?

Gostaria de esclarecer, Sr. Presidente, esse aspecto porque, se assim for, estaremos diante de algo grave. Afinal de contas é necessário garantir o direito da palavra à minoria, que poderá trazer um esclarecimento importante.

Então, Sr. Presidente, devemos ter procedimentos corretos à luz da devida interpretação, e para mim está claro que é a Comissão que deve decidir isso.

Há alguns Srs. Senadores que sabem, com perfeição, o Regimento, são verdadeiros enciclopedistas do Regimento; mas há outros que não têm tanta experiência e, no seu impulso de ação, até defendendo a Instituição, decidem em nome de todos. O correto seria decidir com base na consulta e pela regra democrática da Instituição. É por essa razão que peço esse esclarecimento, que é importante não apenas para esse episódio, mas para qualquer outro no futuro.

Citarei um exemplo do passado. Vamos supor que o motorista Eriberto França fosse convocado para dar um depoimento na CPI sobre o caso Paulo César Farias e, após a sua chegada à Comissão, o Presidente decidisse que ele não mais deporá e encerrasse a sessão.

Imagine, Sr. Presidente, se pudéssemos sempre aceitar tal procedimento. É essa a razão da consulta. V. Ex.^a há de perceber que esse questionamento envolve não apenas o aspecto do ocorrido na semana passada, mas procedimentos futuros.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Apesar de a Mesa estar preparada para dar a informação solicitada pelo Senador Eduardo Suplicy, antes porém, concede a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero desdobrar a manifestação do eminente Senador Eduardo Suplicy e ficar na primeira parte.

A preocupação de S. Ex^a é que, em tendo havido uma decisão do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, suspendendo a sessão, abruptamente ou não, isso não poderia ter acontecido porque havia uma convocação por parte da Comissão. Essa é a premissa.

Sr. Presidente, a Presidência da Comissão de Relações Exteriores decidiu e, naquele instante da decisão, cabia levantar uma questão de ordem. A partir do momento em que essa questão de ordem fosse decidida, se porventura indeferida pelo Presidente da Comissões de Relações, caberia recurso para o Plenário. Estou apoiado no art. 405 do Regimento Interno.

Ora, é evidente que essa questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy está formulada a destempo. No meu entender, não há mais como V. Ex^a acolhê-la sequer para traçar um rumo à Presidência da Comissão de Relações Exteriores no sentido de reverter a posição. Quando muito, o que V. Ex^a poderá acolher é uma decisão do Plenário para futuros acontecimentos dessa ordem. Ainda assim, Sr. Presidente, penso que neste episódio o assunto está superado e a Mesa não tem mais como revertê-lo.

É a contradita, a contragosto, sem entrar no mérito; a contragosto, Sr. Presidente, porque hoje vi tantas formas de fulminar o Regimento nesta Casa que estou preocupado que não continue a sessão até o final assim.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O Senador Bernardo Cabral reforça exatamente o que a Mesa ia esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy. A Mesa agradece a cultura jurídica do Senador Bernardo Cabral.

O art. 404 do Regimento Interno diz o seguinte:

"Art. 404. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se ao caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa".

O art. 89 do Regimento diz:

"Art. 89. Ao Presidente compete:

.....

e) resolver as questões de ordem"

Qualquer questão de ordem levantada por um dos Srs. Senadores membros de qualquer comissão, como matéria de economia interna da própria comissão, deverá ser dirimida pelo Presidente da comissão, o qual tomará as medidas cabíveis.

Portanto, no caso, é totalmente extemporânea a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, a qual deveria ter sido levantada na comissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, permita-me prestar um esclarecimento. Tentei fazê-lo, mas o Presidente encerrou a reunião no ato. Desde então aguardo a próxima reunião da

Comissão. Aqui faço um apelo ao Presidente Antônio Carlos Magalhães para que convoque a Supercomissão que engloba as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, de Fiscalização e Controle para que possamos dar andamento aos trabalhos porque gostaria que diversos temas estivessem ali sendo debatidos. Já fiz este apelo pessoalmente e o reitero aqui da tribuna. Precisamos continuar debatendo os aspectos do Projeto Sivam.

Transmiti ao Senador Antônio Carlos Magalhães e aos membros da Comissão que membros da SBPC, como Luiz Carlos Miranda, Marco Antônio Raupp, Luiz Pinguelli Rosa, além de Hector Luís Saint Pierre, este último já aprovado para depor, gostariam de prestar esclarecimentos à Comissão, (Verbalmente, Hector Luís e os demais estarão dispostos a vir dia 25.) Deixo registrado o apelo.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite lembrar, ainda falta um esclarecimento sobre a questão da publicação do requerimento do Deputado Ivan Valente.

SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa já determinou à assessoria que seja encaminhamento a Presidência o referido requerimento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, desejo que seja publicado o requerimento do Deputado Ivan Valente.

SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Perfeitamente.

***Final do Documento.

Número : 1276

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama quanto a não observância do Regimento, ao ser apreciada matéria em regime de urgência, quando estas matérias deveriam ser submetidas ao Plenário na segunda sessão ordinária subsequente à concessão da urgência. A Presidência responde que houve aquiescência do Plenário no sentido de antecipar a apreciação das matérias, razão porquê elas foram incluídas na Ordem do Dia daquela Sessão. Após outros Senadores usarem da palavra, o Presidente decide pela retirada das matérias da pauta, a fim de incluí-las na sessão seguinte.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 131, de 1995

Publicações :

25/01/1996

DSF, páginas 864 e 865

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Lúcio Alcântara
José Sarney
Élcio Alvares
Roberto Requião

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da, pelo Presidente
URGÊNCIA / apreciação de matéria

Detalhamento dos assuntos :

Urgência. Interstício para inclusão da matéria em Ordem do Dia.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1276

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos votando duas matérias que estão em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 1996.

Ora, de acordo com o art. 336, a urgência poderá ser requerida. Imagino que esta situação esteja contida na alínea *b*:

“quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento”.

Portanto, aprovada a urgência, teríamos que ter duas sessões ordinárias para que a matéria viesse ao exame do Plenário.

Sei que se dirá possivelmente, como justificativa, que o Plenário que fosse votada hoje. Entendo perfeitamente a soberania do Plenário. Agora estamos com o Regimento, porque pelo Regimento - a urgência *b*, acho inclusive que as matérias são relevantes, são importantes - teríamos que observar esse interstício.

Acho perigoso que, mesmo com o assentimento, com a deliberação do Plenário, se esteja violando o Regimento. Afinal de contas, se levamos isso a uma interpretação, é melhor não ter o Regimento e o Plenário sempre deliberará dessa ou daquela maneira. O Regimento não deixa de ser a nossa carta constitucional - vamos dizer assim -, pela qual devemos nos reger.

De forma que levanto essa questão de ordem apenas no sentido de que observamos o Regimento, porque se este, num determinado momento, vem contrário ao interesse de um partido, de uma bancada ou de um Senador, em outro momento ele acolhe o desejo, a vontade da bancada, do Senador ou do partido. Esta é a natureza do Regimento. Mas o Plenário está decidindo à revelia do Regimento, contrariamente a ele, alegando-se a sua soberania? Parece-me que não é o caminho mais conveniente para seguirmos. E V. Ex^a, Sr. Presidente, é um guardião do Regimento, tem sido aqui sempre um Presidente muito cioso da observância e do cumprimento do Regimento.

De forma que levanto essa questão de ordem para que a Mesa possa esclarecer o Plenário e nos capacitemos dessa decisão que foi tomada, que está a meu ver, contrária ao que dispõe o Regimento no seu art. 336, *b*, que prevê duas sessões ordinárias para a votação da matéria em urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria foi incluída, de acordo com o dispositivo regimental de duas sessões, para a sessão de amanhã, quinta-feira.

Contudo, por solicitação dos Srs. Senadores e em se tratando de uma convocação extraordinária, a Mesa submeteu ao Plenário a antecipação para a sessão de hoje da Ordem do Dia. Mas recolhe a manifestação de V. Ex^a com um pedido de adiamento da matéria para amanhã. E espera que V. Ex^a formalize esse requerimento, já que a Mesa não pode, de ofício, anular a Ordem do Dia.

Em seguida, submeterei ao Plenário o ofício de adiamento de votação para amanhã.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB- PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de informar à Mesa que pelos cálculos do nosso matemático de plantão, Senador Ney Suassuna, temos 44 Srs. Senadores no Plenário; portanto, não há motivo para adiar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, com toda confiança que temos com o matemático que V. Ex^a reconhece no Senador Ney Suassuna, temos que nos guiar pelo *quorum* registrado nos painéis da Casa.

Senador Lúcio Alcântara, a Mesa aguarda requerimento de adiamento da votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes colegas, quero dizer, de antemão, que sempre levamos na mais devida consideração as posições do Senador Lúcio Alcântara. Porém, no episódio, em virtude exatamente da celeridade dos trabalhos e da manifestação do Plenário, dirigimos, como Líder do Governo, um apelo ao eminente colega no sentido de que desista do seu requerimento, para que possamos prosseguir a votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não quero ser intransigente nessa matéria. Vou atender à solicitação do Líder do Governo Elcio Alvares, mas ratificando a minha posição. A decisão foi tomada contrariamente ao Regimento. Em outra ocasião, serei novamente vigilante nessa matéria e não recuar do meu requerimento. É uma espécie de advertência que desejo fazer. Sob o pretexto da celeridade, de não se realizar sessão deliberativa às quintas feiras, quer se atropelar o Regimento, e essa não é a prática que dava ser seguida.

Para mostrar a minha compreensão com o apelo do nobre Líder Elcio Alvares e dos demais Senadores, não irei formalizar o pedido de adiamento, logo advertindo que, em outra circunstância, não irei retirar o meu pedido se o Plenário viera incidir na mesma violação ao Regimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Uma vez que o Senador Lúcio Alcântara não fez o pedido de adiamento da matéria e, entretanto, levantou uma questão de ordem no sentido de que o Regimento determina que somente depois de duas sessões seja incluída a matéria na Ordem do Dia - e a Mesa o fez com o consenso de todo o Plenário -, a Presidência da Casa, por julgar procedente a sua questão de ordem de ofício, determina que a votação da matéria seja feita na sessão de amanhã. Da mesma forma, determina - o em relação ao item 2, que se encontra em situação idêntica.

Como guardião do Regimento, tenho que aceitar a questão de ordem, que, regimentalmente, é procedente.

É o seguinte o item cuja apreciação é adiada para amanhã:

- 2-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 30, de 1996)

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 2, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 2, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que concede à República Federativa do Brasil autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano - BID, no valor de cento e sessenta milhões de dólares norte americanos, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Tem a V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, portanto, o item 2 será apreciado amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Da mesma maneira, pois se encontra na mesma situação de urgência e só pode ser incluído em Ordem do Dia na segunda, de acordo com o Regimento.

A Mesa aceita como elaboração a questão de ordem do Senador Lúcio Alcântara.

***Final do Documento.

Número : 1277

Ementa :

O autor, pela ordem, comenta que considera importantes os esclarecimentos do Presidente da Comissão que analisa o caso Sivan e acrescenta que acredita ser regimental a apresentação de emendas perante a comissão. A Mesa esclarece que, nos termos do artigo 235, II, f, do Regimento Interno, as emendas serão oferecidas em Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

31/01/1996

DSF, página 1069

Atuação Parlamentar:

Autor :

Eduardo Suplicy

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / apresentada em Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Emendas - apresentação em plenário.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1277

O SR. EDUARDO SUPLICY - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, considero importantes os esclarecimentos que o Presidente da Comissão que analisa o caso Sivam, Senador Antonio Carlos Magalhães, prestou sobre os procedimentos que pretende colocar para o exame do referido projeto. Mas, primeiro, gostaria de esclarecer que, salvo melhor juízo e interpretação, enquanto estiver sendo debatido no âmbito de uma comissão permanente, e, no caso, tanto na Comissão de Relações Exteriores como na Comissão de Assuntos Económicos acredito ser regimental que cabe o direito de apresentação de emenda.

Então, não compreendi bem a intenção de não se poder apresentar emendas no âmbito da Comissão. Gostaria apenas que o Regimento fosse obedecido claramente e partilho da intenção do Presidente da Comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que esse assunto deva ser tratado com toda responsabilidade e sem qualquer sentido de obstrução. É natural que haja da parte dos Senadores o pedido de vista dependendo do conteúdo do relatório. É possível até que o Senador Ramez Tebet proponha, após um diálogo conjunto como os Srs. Senadores, um relatório que poderá até ser o nosso conhecimento prévio e eventualmente consensual dentro do Senado. Se porventura houver essa tendência que me parece crescente um número tão significativo de Senadores, de propor uma nova licitação pública em que a própria Raytheon e qualquer outra empresa nacional ou internacional participe, quem sabe possamos até desistir do pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento

O SR. EDUARDO SUPPLY - Solicito o esclarecimento da Mesa de determinar qual seja o procedimento, do ponto de vista do Regimento e no sentido construtivo, que poderemos adotar.

Por outro lado, Sr. Presidente, hoje o Presidente da SBPC, Professor Sérgio Ferreira, informou que está enviando oficialmente, como presidente da SBPC, ao Presidente José Sarney, ao Presidente Antonio Carlos Magalhães e a todos os Líderes, portanto, a todos o Srs. Senadores, o relatório enviado na semana passada por fax - será enviado agora por envelope, devendo chegar amanhã às mãos de todos -, onde ele reitera que os cientistas responsáveis por aquele estudo, Luis Carlos Miranda e Marco Antônio Raupp se colocam à disposição da Comissão e do Senado para quaisquer esclarecimentos. Portanto, se o Presidente Antonio Carlos Magalhães houver por bem consultar os membros da Comissão se desejam esclarecimentos sobre os detalhes do estudo, a SBPC se coloca à disposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece a V. Ex^a que, neste caso, na forma do art. 235, II, f, do Regimento Interno, as emendas serão oferecidas em Plenário. Nas Comissões, o que pode ocorrer é voto em separado ou outro procedimento através do parecer do Relator. As emendas só podem ser oferecidas em plenário.

É o esclarecimento que a Mesa presta a V. Ex^a .

***Final do Documento.

Número : 1278

Ementa :

O autor, pela ordem, diz encontrar-se em tramitação na Casa requerimento já apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), visando a convocação de ex-Presidente do Inbra. Pede à Presidência que inclua a matéria em Ordem do Dia. A Mesa responde que verificará se a matéria está devidamente instruída e que, passado o interstício regimental, atenderá a solicitação.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

01/02/1996

DSF, página 1155

Atuação Parlamentar:

Autor :

Antônio Carlos Valadares

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / em condições de nela figurar

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1278

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encontra-se em tramitação nesta Casa, uma vez que já foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um requerimento sobre a convocação do ex presidente do INCRA, Francisco Graziano.

Esse requerimento já está devidamente instruído com o parecer proveniente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e em condições de ser votado, de acordo como o que dispõe o art. 167 do Regimento Interno:

Art. 167. Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matérias em condições de nela figurar.

Como, Sr. Presidente, essa matéria já cumpriu todo o interstício regimental, peço a V. Ex^a que inclua na Ordem do Dia antes de 7 de fevereiro, uma vez que a Comissão do Sivam possivelmente até essa data estará colocando em votação o relatório do Senador Ramez Tebet. Caso contrário, ela ficará prejudicada pelo Plenário, o que não seria de bom alvitre, porque é da maior importância que o Sr. Francisco Graziano seja convocado para dar as explicações sobre o início do escândalo que motivou a formação dessa supercomissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa verificará se a matéria está devidamente instruída. Tendo passado o interstício regimental, atenderá V. Ex^a.

Número : 1279

Ementa :

A autora, pela ordem, pede revisão de votação da matéria em exame. O Presidente diz que não há forma regimental de reavaliação, uma vez que a Mesa já anunciou a rejeição da matéria e passou ao item seguinte.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

Substitutivo do Senado ao PLC n.º 101, de 1993 (emenda n.º 118 - PLEN)

Publicações :

09/02/1996

DSF, páginas 1503 e 1504

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Emília Fernandes
José Sarney

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / não admissão de requerimento de verificação
VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1279

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Conforme disse anteriormente, Senador Edison Lobão, não temos encaminhamento de votação, mas esclareço ao Plenário que se este rejeitar a Emenda nº 118, em seguida, colocaremos em votação a Subemenda à Emenda nº 116, também com o requerimento de V. Exª.

Em votação a Emenda nº 118.

Peço a atenção das Lideranças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 118 - PLEN

Alterar artigo 23, parágrafo I, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A Educação Artística e a Educação Física, integradas à proposta pedagógica da Escola, serão obrigatórias nos níveis fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades para alunos portadores de necessidades especiais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação da Subemenda à Emenda nº 116, que diz o seguinte:

"Art. 23. Os currículos valorização..." - ao invés de obrigatoriedade - "...as atividades artísticas e a educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

A SRª. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

A SRª. EMILIA FERNANDES (PTB - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de solicitar revisão de votação na última matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, Senadora Emilia Fernandes, já estamos na votação de outra matéria.

A SRª. EMILIA FERNANDES - Mas ainda nem foi anunciada. Estamos ainda na votação. Apurada a votação, estou pedindo a revisão de votação, porque tenho as minhas dúvidas quanto à aprovação dessa matéria. Gostaria que fosse considerado esse nosso pedido, que é regimental, quanto à verificação nominal dessa última votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, não há forma regimental de reavaliação, pois a Mesa já anunciou que a matéria tinha sido rejeitada.

A SRª EMILIA FERNANDES - Mas é aí que entra o recurso, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já anunciou uma nova matéria. Se V. Exª, na nova matéria, quiser pedir verificação de voto, assim V. Exª o fará. Mas quando a matéria já vencida, não podemos mais, com a nova matéria anunciada, pedir a verificação de votação.

A SRª EMILIA FERNANDES - Mas a verificação de **quorum** só pode se dar, Sr. Presidente, após o anúncio do resultado por V. Exª. A outra matéria ainda não foi lida. A emenda foi considerada rejeitada. Queremos apenas verificar, porque não tive condições de ver, no plenário, se realmente não houve um empate ou uma diferença muito pequena! Regimentalmente, todas as vezes em que essa solicitação é feita por outros Senadores, tem sido atendida. Lamento que um apelo desta Senadora não seja atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Emilia Fernandes, infelizmente, a oportunidade de verificação de votação é feita em seguida ao anúncio, pela Mesa, do resultado da votação. E, nesse momento, a Mesa não presenciou V. Exª fazer nenhuma manifestação. Lamento profundamente o ocorrido, pois já havia anunciado a nova matéria, que se refere a essa emenda.

De maneira que, se V. Exª desejar pedir verificação na votação da próxima matéria, a Subemenda à Emenda nº 116, poderá fazê-la.

***Final do Documento.

Número : 1280

Ementa :

O autor questiona o uso da palavra por Senador que estava inscrito para falar bem depois do seu pronunciamento. Diz que ao verificar o Livro de Inscrições constatou estar anotado, após o nome do orador em referência, as expressões: "Primeiro Orador do Grande Expediente". Acrescenta que o fato é anti-regimental e pede esclarecimentos à Mesa. O Presidente esclarece que a inscrição foi feita dentro das normas regimentais, e que a sessão compreende três fases: a "Hora do Expediente", a "Ordem do Dia" e "Após a Ordem do Dia", tendo o orador solicitado falar nessa terceira fase da sessão.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

13/02/1996 DSF, páginas 1727 a 1729

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Ademir Andrade |
| Presidente : | Júlio Campos |
| Senador envolvido : | Humberto Lucena |

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / após a OD
USO DA PALAVRA / inscrição

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra - inscrições dos oradores. Ordem de chamada para as diversas fases da sessão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1280

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTRE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade para uma questão de ordem.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero conhecer as regras desta Casa, porque não posso admitir que a cada dia as coisas sejam tratadas de uma maneira diferente. Sou Líder de Partido e tenho, a qualquer momento que eu queria, na sessão, a oportunidade de falar, mas, muitas vezes, espero pacientemente o momento da minha inscrição, até para não abusar pelo fato de ser Líder de um partido e ter o privilégio que o Regimento me garante.

Hoje, eu estava em quarto lugar na inscrição de oradores. Quando presidia a sessão o Senador Emandes Amorim, S. Ex^{ts} havia me dado o aviso de que me chamaria para falar. Eu esperei aqui os oradores falarem sobre questões pessoais, de Liderança, pacientemente, sem usar minhas prerrogativa de Líder. De repente, para a minha surpresa, vejo a Presidência chamar o Senador Humberto Lucena, indaguei se ele estava seguindo a ordem normal da inscrição, e ele, de maneira até um pouco rispida, disse-me que o estava fazendo.

Posteriormente, a assessoria trouxe-me o livro com uma situação para mim absolutamente inexplicável. O Senador Humberto Lucena, salvo engano, estava inscrito em décimo terceiro ou décimo quinto lugar, só que ao lado do nome do Senador Humberto Lucena estava colocado

“primeiro orador do Grande Expediente”. Indago à Presidência se isso é possível. Se positivo, a partir de amanhã eu venho aqui e me inscreverei em último lugar. Ao iniciar a Ordem do Dia colocarei ao lado do meu nome que serei o primeiro orador do Grande Expediente.

Gostaria que os fatos ocorressem conforme o Regimento desta Casa. Quero saber qual o critério certo, e se a assessoria da Mesa agiu errado ou não. No meu entendimento, a assessoria agiu incorretamente na proteção de privilégios que não conseguimos aceitar nesta Casa.

Eu gostaria que V. Ex^a esclarecesse, pois é uma questão de ordem que levanto para colocar ordem na Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Por tratar-se de uma questão de ordem ofereço a palavra no caso de algum senador desejar contraditá-lo.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com o palavra V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não pediria a palavra se não fosse o término do discurso do nobre Senador Ademir Andrade, ao falar em privilégios.

Tanto S. Ex^a me conhece quanto a casa e sabem que jamais me utilizei de qualquer privilégio para ocupar a tribuna desta Casa, ou para ter qualquer outra atividade a nível de Comissão, etc. pelo contrário, sempre aqui estou como qualquer outro Senador, aguardando a minha vez, de acordo com as inscrições feitas.

Ocorre que, na verdade, S. Ex^a, talvez, por ser Senador novo e não ter ainda conhecimento, mas o que há aqui é que a sessão do Senador é constituída da Hora do Expediente, da Ordem do Dia e após a Ordem do Dia. Os oradores inscritos no Expediente falam durante esse período por 20 minutos; os que se inscrevem para depois da Ordem do Dia, como o tempo é maior, falam por 50 minutos. Como às vezes preciso de mais tempo para fazer um pronunciamento, ao invés de me inscrever para o Expediente inscrevo-me para após a Ordem do Dia. E isto está de acordo com o Regimento Interno, como sempre ocorreu no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Ademir Andrade que o art. 17 do Regimento Interno diz:

Art. 17. “Haverá, sobre a mesa, no plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição”.

A nossa sessão compreende três fazes. A primeira é a Hora do Expediente, em que geralmente dois, no máximo três ou quatro oradores fazem uso da palavra por 20 minutos; a segunda fase é a Ordem do Dia, quando são discutidas as matérias em votação; e a terceira, após a Ordem do Dia, em que o tempo regimental é de 50 minutos.

No caso da sessão de hoje, em que o eminente Senador Humberto Lucena foi o primeiro orador após a Ordem do Dia, S. Ex^a se inscreveu dentro da norma regimental, dois dias antes, através de uma cessão, comunicada à Mesa, do Senador Mauro Miranda, que se inscreveu para ser o primeiro orador após a Ordem do Dia, e que comunicou à Mesa que abriu mão de seu direito para o Senador Humberto Lucena, Líder de seu Partido, correligionário seu do PMDV, pudesse fazer a inscrição.

Agora, nesse instante, de acordo com o Regimento, volta a palavra a ser concedida àqueles que estavam inscritos na ordem. Em seguida seria o Senador Emandes Amorim, como S. Ex^a não presente, de acordo com o Regimento, volta a palavra a ser concedida aos que estavam inscritos, assegurada neste instante ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, não me convenço da explicação de V. Ex^a. De qualquer forma, a assessoria da Mesa está errada, porque ela só faz uma inscrição. Não existem duas. Não existe inscrição para o Grande Expediente ou para após o Expediente. Nunca foi assim. O livro é único. a seqüência é uma só. Se querem mudar as regras, que se mudem, e que a Mesa explica aos Srs. Senadores que há inscrição para falar antes da hora da votação e um outro para se fazer após a Ordem do Dia. Mas aqui a inscrição sempre foi única, se respeitando à ordem de inscrição. Não existe o fato de a pessoa estar e em 15º lugar e chegar de repente ... Senador Humberto Lucena, tenho o maior respeito por V. Ex^a. não critico o fato de ter acontecido isso justamente com V. Ex^a, mas o fato de a Assessoria da Mesa, no meu entendimento, ter agido de maneira incorreta. Não aceito essa explicação, a não ser se fosse dito para todos os Senadores que há dois tipos diferentes de inscrição. O livro é um só. Único. a minha reclamação - e penso estar em meu legítimo direito - é para que as coisas sejam feitas de maneira correta.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - cabe a V. Ex^a apresentar um recurso à Mesa Diretora quando a esse assunto, e iremos submeter esse requerimento ao Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Espero apenas, Sr. Presidente, que doravante os Assessores da Casa façam duas listas de inscrição: uma para o Grande Expediente e outra para após a Ordem do Dia, porque todos nós teremos consciência do que irá acontecer. O que não está certo é o que ocorreu hoje. Não há Regimento que explique o que ocorreu hoje.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Eu gostaria de prestar um esclarecimento ao eminente Senador, para que não perdue dúvida alguma com relação à lisura da Mesa. Aqui há uma inscrição: no dia 1º de julho de 1992, o Senador Eduardo Suplicy foi o segundo a assinar o livro, querendo ser orador, e colocou, entre parênteses, após a Ordem do Dia, seguindo vários outros oradores que se inscreveram. Então, é de praxe. V. Ex^a poderá vir à Mesa verificar o livro.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Mais uma vez, Sr. Presidente, - desculpe-me -, V. Ex^a me dá razão. Se estou em primeiro ou em segundo lugar e digo que quero ser o primeiro após a Ordem do Dia, é muito diferente, pois estou abrindo mão de um direito que tenho para passar mais adiante. Agora, se estou no 15º ou 16º lugar, e quero dizer que vou ser o primeiro da Ordem do Dia, passando à frente de 9 ou 12 que estão à minha frente, estão, tenha paciência, Sr. Presidente, V. Ex^a há de convir que estou certo e que a Assessoria da Mesa errou nesse aspecto. Muitas vezes já fiz isto: inscrevo-me em primeiro lugar e assinalo que desejo ser o terceiro. Mas eu me inscrevi em primeiro. Agora, o que não é certo é quem se inscreveu em 15º lugar escrever do lado que quer ser o primeiro após a Ordem do Dia. Então. A Mesa errou, e espero que erros dessa espécie não aconteçam, porque, se acontecerem, vou questionar aqui, como é do meu direito.

Número : 2205

Ementa :

O Presidente comunica ao Plenário o encerramento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição e declara que irá submetê-la à votação. O autor requer à Mesa que aceite, para deliberação pelo Plenário, duas emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania contendo as assinaturas necessárias à sua tramitação . O Presidente esclarece que recebeu de vários Senadores comunicação de que as suas assinaturas constantes das emendas foram válidas apenas para sua apresentação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e não para o Plenário. Em razão dessa circunstância, a Presidência declara que as emendas não têm o quorum (de assinaturas) exigido. Ocorre debate, em Plenário, entre o primeiro signatário das emendas e o Líder do Governo, que assume a responsabilidade do documento encaminhado à Mesa e apresenta estudo técnico elaborado sobre o assunto.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 68, de 1995; RQS nº 102, de 1996

Publicações :

14/02/1996

DSF, páginas 1854 a 1859

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Ademir Andrade |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Élcio Alves |
| | Roberto Requião |

Assuntos Relacionados :

ASSINATURA / retirada de
EMENDAS / a Proposta de Emenda à Constituição
EMENDAS / apresentada perante as Comissões
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas em plenário, número de assinaturas exigido

Detalhamento dos assuntos :

Emendas apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição na Comissão e reapresentada em Plenário de lá tendo sido retiradas assinaturas através de comunicação escrita à Mesa. Estudo técnico sobre a tramitação das mesmas.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02205

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

(Quinto e último dia de discussão)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constou da Ordem do Dia durante 5 dias úteis consecutivos, em fase de discussão, sendo, hoje, o último dia. Esclarece, ainda, que o prazo para apresentação de emendas, assinadas, no mínimo, por um terço da composição do Senado, encerra-se, hoje, com a conclusão da discussão.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vamos proceder à votação da matéria.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário, uma vez que teremos votação nominal com *quorum* qualificado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1996

Sr. Presidente,

Requeiro sejam consideradas, para efeito do disposto no § 2º do art. 358 do Regimento Interno, as emendas nºs 1 e 2 apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, à semelhança do que ocorreu com a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (petróleo).

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. - Senador **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência esclarece ao Plenário que recebeu de vários Srs. Senadores comunicação que se encontra no processo, esclarecendo a Mesa que suas assinaturas apostas às emendas do nobre Senador Ademir Andrade, à Proposta de Emenda nº 68, de 1995, têm validade apenas para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foram apresentadas.

Nos termos do Regimento, a emenda não tem o *quorum* exigido.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, gostaria que o Líder do Governo nesta Casa fizesse uma reflexão sobre esse fato. Porque, veja bem, apresentei duas emendas constitucionais ao Fundo de Estabilização Fiscal. Em uma delas, 31 Senadores assinaram, em outra, 29 Senadores assinaram; todos os Senadores que assinaram, Sr. Presidente, sem exceção alguma, assinaram, Sr. Presidente, sem exceção alguma, assinaram com a clareza de que essas emendas tramitariam no Plenário do Senado Federal. A nenhum deles foi pedida assinatura para tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e todos eles garantiram que manteriam as suas assinaturas. Eu, inclusive, pedi a esses Senadores que assinassem na medida em que pudessem aceitar que essas emendas tramitassem neste Senado.

Agora tenho em mãos um documento extremamente confuso, Sr. Presidente, que passo a ler.

"Declaração

Declaramos que as nossas assinaturas às Emendas 1 e 2 apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, foram apenas para apoio na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não sendo válidas para efeito de emenda no plenário."

Desculpem-se os Srs. Senadores que assinaram este documento, mas ele é ridículo. Se fosse para a minha emenda tramitar apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu não teria pego as assinaturas dos Srs. Senadores. Para que essa emenda tramitasse apenas na Comissão bastaria a minha assinatura e não a assinatura dos demais Senadores desta Casa.

Questiono essa situação, pois quem encabeça esse documento é o Senador Ney Suassuna, que inclusive pediu a assinatura de alguns parlamentares. S. Exª assinou a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, cujas assinaturas estão sendo colhidas pelos representantes das Federações dos Municípios do Brasil, o Prefeito Ivo está aqui presente. Quer dizer, S. Exª retira a assinatura da minha emenda e assina o documento dos prefeitos. Por quê? Talvez porque S. Exª tivesse a consciência de que os prefeitos não atingiriam 27 assinaturas, quis se fazer de bonzinho, assina e pede a assinatura de outros Senadores, retirando-as das minhas emendas.

O Sr. Elcio Alvares - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Ouço V. EXª.

O Sr. Elcio Alvares - Assumo inteira responsabilidade pelo documento a que V. Exª se refere. Assumo inteira responsabilidade pelo pedido que fiz aos colegas. O Senador Ney Suassuna não tem nenhuma participação; esse documento é de responsabilidade exclusiva do Líder do Governo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, V. Exª deveria, pelo menos, analisar o documento que pediu para os Senadores assinarem, porque, desculpe-me, mas ele não tem nenhum cabimento.

Vou repetir, se fosse para minha emenda tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Elcio Alvares, eu não teria pedido a assinatura de nenhum Senador desta Casa. Na Comissão basta a minha assinatura.

O Sr. Elcio Alvares - Senador Ademir Andrade, todos nós sabemos, exatamente, como nos comportar diante do Regimento. Quando a emenda foi apreciada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Senador Jader Barbalho, V. Exª não fez nenhuma colocação nesse sentido. Consentiu que ela fosse apreciada; também não há nenhum impedimento de 20, 30 ou 40 assinaturas. Na verdade, a sua emenda foi apreciada com o seu consentimento, com a sua presença e deixou de existir, evidentemente. Para que não houvesse dúvida e V. Exª não pudesse arguir isso no plenário, Senadores conscientes de que deram apenas a assinatura como apoio para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fizeram esse documento. Não vejo motivo para o seu espanto. Na verdade, V. Exª apresentou a emenda perante a Comissão, essa emenda foi recusada e V. Exª que convalescer perante o Plenário uma emenda que foi da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Simplesmente isso, nobre Senador.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Nobre Senador Elcio Alvares, V. Exª há de convir que um ano já dá para ter alguma experiência nesta Casa. É lógico que eu queria que a emenda tramitasse na

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agora, poderia tê-lo feito, exclusivamente, com a minha assinatura, Senador Elcio Alvares.

Quando peguei a assinatura dos 31 Srs. Senadores desta Casa, o fiz, evidentemente, com o objetivo do que todos aqui tivessem, pelo menos, a oportunidade, mas não precisava dizer isso, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares - Senador Ademir Andrade, perdoe-me V. Ex^a. Os Senadores que assinaram, inteiramente responsáveis, como V. Ex^a e eu, estavam conscientes disso. É que V. Ex^a permitiu. A emenda foi recusada e V. Ex^a, agora, quer convalidá-la. É diferente. Se V. Ex^a não deu atenção à sua emenda, dizendo na hora que não era emenda para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não pode agora querer convalidá-la.

Há um precedente, do Senador Roberto Freire, dizendo, ingenuamente, que a sua emenda é para o plenário. Emenda de plenário tem que ser declarada e, vou mais além, tem que ser publicada, Senador Ademir Andrade. Então, neste caso, V. Ex^a, neste caso, V. Ex^a tem de respeitar a opinião dos seus colegas, que afirmam que não a assinaram para efeito de ser apreciada em plenário, mas, sim, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex^a não pode alegar...

O SR. ADEMIR ANDRADE - V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, quer distorcer a verdade.

O Sr. Elcio Alvares - Não estou querendo distorcer a verdade. Estou querendo dizer a V. Ex^a exatamente o que é um fato. Agora V. Ex^a está querendo levantar uma hipótese que não pode lhe socorrer sob qualquer aspecto regimental. V. Ex^a permaneceu passivo, calado, quando sua emenda foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então dissesse, com todas as letras, que a emenda não era para ser apreciada pela CCJ, mas pelo Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Quero que fique claro, Senador Elcio Alvares, que V. Ex^a está tentando distorcer a verdade. V. Ex^a sabe muito bem que eu tinha que apresentar a minha emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu, até, não faço questão que ela volte para lá.

Poderíamos evitar esse constrangimento aos Senadores que assinaram esse documento, e votá-la hoje aqui, mas dar oportunidade ao Plenário de discuti-la. Porque o que está sendo feito aqui é tirar a oportunidade do Plenário de se manifestar sobre a emenda.

Não foi uma emenda apenas minha, foi uma emenda minha, foi uma emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, foi uma emenda do Senador Freitas Neto, todos nós apresentamos essa emenda e não é possível se aceitar, agora, que Senadores venham aqui dizer que deram apoio para que ela fosse votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso é um verdadeiro absurdo, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania só precisa da minha assinatura. Aos 31 Senadores que assinaram eu avisei que a minha emenda era para tramitação em plenário. Todos sabiam disso, todos tinham conhecimento disso. Portanto, dizer que assinaram para que ela tramitasse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é uma coisa descabida, é uma coisa absolutamente inverídica.

O Sr. Roberto Requião - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Ouça o nobre Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - Senador Ademir Andrade, esse caso que V. Ex^a levanta não é o único no Senado; embora ao arripio do Regimento, tem ocorrido diversas vezes. Mas a mim me parece que já se criou na tradição do Senado, à margem do Regimento, essa figura de apoio *ad referendum* do Executivo. E isso não está-se explicitando. Então, resta-nos duas opções: ou abolimos, de uma vez por todas, essa prática e as assinaturas dos homens passam a valer tanto

quanto suas palavras, ou introduzimos no Regimento Interno a figura da emenda *ad referendum* do Presidente da República.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Muito obrigado, Senador.

Ainda ontem, Sr. Presidente, conversei com o Senador Osmar Dias, que retirou a assinatura do documento porque disse que foi o Senador Ney Suassuna quem solicitou sua assinatura e S. Ex^a entendeu que era para voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Conversei também com o Senador José Fogaça e ele disse que manteria a assinatura para a tramitação da emenda no plenário desta Casa. Agora; vejo o Senador Ney Suassuna retirar a assinatura da minha emenda e assinar a emenda que está com os prefeitos. Essa é uma situação desconfortável, uma situação que incomoda a todos nós. V. Ex^a, se quisesse fazer um entendimento diria o seguinte: "Como já foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, então não vamos devolvê-la para lá. Vamos decidir hoje, aqui, nesta sessão".

Mas não tire, Senador Elcio Alvares, o direito de que esta Casa se manifeste sobre a emenda. Já basta que o Senado não tenha modificado nenhuma das cinco emendas que vieram no ano passado da Câmara dos Deputados, embora tivesse tido razões para fazê-lo. Já basta isso.

Mais uma vez vamos aqui homologar o que a Câmara decidiu e ainda passar um vexame desses, de não permitir sequer que este Plenário vote. Se não for para voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estamos de pleno acordo. Então vamos votar nesta sessão de hoje.

Apelo a V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, que permita que, menos democraticamente, este Senado possa se manifestar sobre essas emendas que são do interesse de tantas prefeituras e de tantos Estados do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Se ficam inválidas minhas emendas, lamento profundamente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o Senador Elcio Alvares para encaminhar a votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a colocação simples que o Senador Ademir Andrade faz parece, à primeira vista, que temos o escopo de não permitir ao Plenário tomar conhecimento da matéria. Na verdade, sabe bem o Senador Ademir Andrade e todos os Senadores que têm o cuidado de ler o Regimento que uma emenda de Plenário, uma emenda à Constituição, uma vez oferecida, imediatamente retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde é reapreciada pelo Plenário da Comissão. Não há essa figura segundo a qual uma emenda de plenário, ao ser apresentada, seja votada paralelamente à matéria que está no seu último dia de discussão. Aí está o pequeno engano do Senador Ademir Andrade.

Mas, Sr. Presidente, tive cuidados. Por entender que um assunto dessa monta, para que não houvesse nenhuma crítica desavisada, nenhuma crítica açodada, precisava de uma palavra mais técnica, adiantei-me um pouco e, neste momento, Sr. Presidente, em contradita à posição do Senador Ademir Andrade, gostaria de ler aqui um pequeno estudo técnico sobre a questão da Emenda de Plenário, para que não haja mais nenhuma dúvida.

Seria muito interessante apresentarmos a emenda lá na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, depois, simplesmente, por um gesto do primeiro signatário, a emenda ganhar força aqui dentro do Plenário e reeditar todo o seu processamento.

Quero dizer claramente que essa emenda, com a compreensão de alguns dos Srs. Senadores, que sabiam muito bem da importância do Fundo de Estabilização Fiscal, foi rejeitada por expressiva maioria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mas acrescento, Sr. Presidente, para conhecimento da Casa:

"Em consonância com os postulados constitucionais, o Regimento Interno do Senado Federal, no Capítulo I, do Título IX, estabelece normas disciplinadoras do Procedimento Legislativo a serem obedecidas na elaboração, tramitação e promulgação de emendas à Constituição.

Determina ainda os casos da apresentação de emendas em três oportunidades distintas: perante a comissão, perante a Mesa e em plenário. No caso específico das PECs, restringe-se a duas: perante a comissão e em plenário.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, órgão técnico de competência específica para o exame da matéria, art. 356 do Regimento Interno, a proposta ficará, por recomendação do art. 372 das disposições especiais da PEC, sujeita às normas gerais estabelecidas para os trabalhos de comissão e para o processo de deliberação, previstas no Regimento Interno, aplicáveis às demais proposições.

Assim é que, nos termos do art. 122, inciso I, do Regimento Interno, é admissível a apresentação de emendas por qualquer dos seus membros, em todos os casos, sem exceção.

Por tratar-se de emenda à proposta de emenda à Constituição, passa-se a questionar o cumprimento das exigências regimentais necessárias e indispensáveis à formalização de emendas à proposição perante a CCJ. Para tanto é que, na reunião de 24/05/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Eduardo Suplicy suscita questão de ordem relativa ao procedimento adequado a ser adotado a respeito do entendimento sobre a exigência de assinaturas para apresentação de emendas perante a Comissão (inciso I, do art. 122 RI).

Após exaustiva discussão sobre o assunto, o Plenário da comissão delibera no sentido de que apenas os membros da comissão poderão oferecer emendas, sem a exigência do total de um terço de assinaturas, entendendo-se que essa prescrição regimental aplica-se apenas quando da apreciação da matéria perante o plenário do Senado. (§ 2º art. 358 RI)

Aos integrantes de comissão - titular ou suplente - lhes é atribuída a prerrogativa da apresentação de emendas em todos os casos (inciso I, art. 122 RI). Trata-se, na verdade, tão-somente de iniciativa de "sugestão de emenda", pois tal privilégio pode esvair-se no âmbito da própria Comissão em conformidade com seu pronunciamento.

Assim é que se configuram as seguintes situações regimentais de tratamento dado às emendas apresentadas com base no inc. I do art. 122:

No caso de aprovação pela comissão - "considera-se emenda de comissão a proposta por qualquer dos seus membros e por ela adotada" (art. 123 do RI), acrescentando-se ao número correspondente a cada emenda de comissão as iniciais desta. (§ 3º do art. 246 do RI)

De retorno às disposições especiais das PECs, o parágrafo único do art. 356 estabelece que o parecer da CCJ que concluir pela apresentação de emenda à proposta deverá conter assinaturas de Senadores que, completando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, 1/3 da

composição da Casa. O que vem em reforço à decisão da CCJ relativa à aceitabilidade de emendas individualizadas.

No caso de rejeição pela comissão - a emenda "será considerada inexistente quando não adotada pela Comissão". (inciso I, art. 124, RI)

Entretanto, o art. 232 do RI dispõe:

"Art. 232 - A emenda não adotada pela comissão (art. 124, I) poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição".

Significa que, se rejeitada a emenda em decisão unânime da comissão, será considerada inexistente, sem possibilidade do caráter recursal da sua renovação em plenário; no caso de rejeição sem haver decisão unânime da comissão, a emenda será considerada inexistente, com possibilidade do caráter recursal da renovação em plenário através do art. 232, desde que haja oportunidade regimental para fazê-lo. (2º do art. 358 RI)

É facultada, por conseguinte, aos autores, na fase da discussão da matéria, em primeiro turno, a renovação em plenário, em caráter recursal, das emendas oferecidas à proposta com base no inciso I do art. 122 do Regimento Interno, e rejeitadas na CCJ, sem contudo alcançar unanimidade em sua decisão, desde que cumpridas as formalidades constitucionais e regimentais exigidas para sua apresentação e haja oportunidade regimental para fazê-lo em plenário. Convém explicitar que a renovação implica, logicamente, além da vontade expressa do autor, a concretização do ato e atendimento às normas regimentais exigidas. No caso específico, requer-se o número, no mínimo, de 1/3 de subscritores para a sua formalização, não sendo necessariamente os mesmos quando da sua apresentação perante a comissão, se esta for de caráter coletivo. Não basta apenas o desejo manifesto do primeiro, mas também dos demais subscritores, pois todos são considerados autores da proposição.

Somente após o passo regimental descrito acima é que poderá haver a formulação de requerimento para votação em separado, se assim for pretendido. Pois, caso contrário, o requerimento será declarado prejudicado por pretender a apreciação de emenda considerada inexistente.

Quanto à figura da renovação automática em plenário, para efeito do § 2º do art. 358 do Regimento Interno, isto é, do acolhimento pela Presidência de emenda não-adotada pela comissão e, portanto, rejeitada e considerada inexistente, mesmo contendo, no mínimo, o número de 1/3 de assinaturas, esse entendimento não deve prosperar, pois, além de presumir a concordância de todos para tal objetivo, é desprovido de amparo regimental. Proposição apresentada perante a comissão está sujeita a tratamento específico determinado pelo Regimento, independentemente do número de subscritores. Todas são de comissão (inciso I do art. 122, RI) e sujeitas a igual tratamento. (art. 124, RI).

Renovada a emenda, surge a seguinte questão: Aplicar-se á à CCJ o prazo regimental de até 30 dias úteis para exame de emenda renovada em plenário? (art. 359 cc art. 356, RI)

Não se trata de outra emenda e, sim, de emenda de igual conteúdo, renovada, nos termos regimentais, em plenário, já tendo parecer da comissão no sentido da sua rejeição. O Regimento Interno menciona apenas emenda; não trata de emenda renovada.

Sr. Presidente, prossigo aqui no estudo. Vou entregar à Mesa as conclusões, mostrando que, de maneira cabal, não pode ser adotado o procedimento de emenda apreciada na Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania ser convalidada aqui em plenário para efeito de discussão, *maxime* quando os Srs. Senadores declaram, de maneira categórica, que apenas deram apoio e não apoiaram a emenda para a discussão em plenário.

Encaminho, portanto, esse estudo à Mesa, para formalizar e para complementar o nosso raciocínio, colocando, então, como veemente e enérgico protesto, a posição nossa de Liderança no que tange ao convalidamento de emendas, que foram apreciadas no plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aqui no plenário, como tal, como emenda de plenário.

***Final do Documento.

Número : 1281

Ementa :

O autor, em questão de ordem, apela aos colegas que se encontram na Casa para que compareçam ao Plenário e pede à Mesa que esclareça se os quatro Senadores que requereram verificação de quorum deveriam, obrigatoriamente, estar presentes no momento da verificação. O Presidente diz que eles se declararam em obstrução, nos termos do artigo 13 do Regimento Interno e agiram corretamente.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º118, de 1996

Publicações :

28/02/1996

DSF, páginas 2431 a 2433

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Élcio Alvares
José Sarney
Esperidião Amin
Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

OBSTRUÇÃO PARTIDÁRIA
VOTAÇÃO OSTENSIVA / apoioamento

Detalhamento dos assuntos :

Apoioamento de pedido de verificação. Ausência dos Senadores que o apoiaram em obstrução partidária

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1281

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará a posição de V. Ex^a.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Os Senadores que aprovarem a urgência votarão "sim" e os que a recusarem votarão "não".

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em virtude do pedido de verificação de votação, continuo insistindo no apelo aos colegas que estão, neste momento, ligados ao plenário, no sentido de que compareças, já que o pedido é muito importante e temos todo o interesse nessa matéria.

Também gostaria que a Mesa me esclarecesse se os quatro requerentes da verificação devem obrigatoriamente constar como presentes para efeito de verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Eles se declaram em obstrução e, pelo Regimento Interno, podem fazê-lo.

O SR. ELCIO ALVARES - Fazem obstrução e não precisam estar presentes?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim. Eles apoiaram o pedido de verificação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, gostaria de ouvir a leitura do artigo que dispões sobre isso.

Penso que quem pediu a verificação deve estar presente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O art. 13 do Regimento Interno diz o seguinte:

“Art. 13 - Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste na lista de comparecimento, ou que, estando presente na Casa, não compareça às votações, salvo obstrução declarada por líder partidário.”

O SR. ELCIO ALVARES - Mesmo tendo sido autor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento silencia a esse respeito, o que considero realmente uma falha.

O SR. ELCIO ALVARES - Considero-me satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de declarar que esse assunto é tão relevante que é de somenos importância saber se será computado ou não o voto em função do art. 13 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece que na hora do pedido de verificação, V. Ex^{as} estavam presentes no plenário. Na hora da votação, no entanto, o Senador tem direito de abster-se.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para uma questão de ordem.) - na hora da votação, o Senador que requereu e os Senadores que deram apoio têm de votar, sob pena de anulação da votação. É regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediria a V. Ex^a que declinasse o artigo do Regimento que trata do tema.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Já vou declinar, Sr. Presidente, até porque houve esse episódio na votação do requerimento de urgência do projeto da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação.) - Considerando que pelo placar já existe *quorum*, oriento a Bancada do Partido dos Trabalhadores a votar contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares diante do comparecimento da Bancada do PT, fica superada. V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra, pode apertar o botão de abstenção.

O Sr. Ademir Andrade - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, nessas circunstâncias o PSB também votará contrariamente a esse requerimento de urgência.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, em qualquer circunstância, continuo em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Senadores que ocupem seus lugares. Já podem votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, gostaria que ficasse registrado que me valho do art. 293, X. Repito, nada tem a ver com a contagem de frequência; refere-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, a matéria já está superada, uma vez que já não existe o problema. Mas quero dizer a V. Exª que o artigo 293, inciso X, diz que "se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido". Na hora da verificação, durante a votação no painel, eles têm o direito de votar abstenção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sim, a votação do painel; mas está computado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Mas é o que está ocorrendo. O Senador Elcio Alvares levantou a questão de que eles não poderiam votar se estivessem em obstrução. Se votarem abstenção, ele estão presentes no plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa cumpre, mais uma vez, o Regimento e entende que os Srs. Senadores estão perfeitamente esclarecidos.

***Final do Documento.

Número : 1284

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que há seis meses o Ministro da Fazenda foi convocado para prestar esclarecimentos ao Senado e até aquela data não compareceu à Casa. Nos termos do artigo 399 do Regimento Interno solicita que sejam tomadas as providências mencionadas naquele dispositivo regimental. A Mesa diz que notificará o Ministro das sanções cabíveis ao caso.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

29/02/1996

DSF, páginas 2579 e 2580

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Antônio Carlos Valadares
José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / convocação para comparecimento ao plenário;
COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / não atendimento da convocação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1284

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, o Sr. Ministro da Fazenda Pedro Malan foi convocado ...

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, o meu voto não foi registrado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A ata registrará o voto do Senador Pedro Piva.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Como eu estava dizendo, Sr. Presidente, em conformidade com o art. 397, do Regimento Interno, o Sr. Ministro da Fazenda Pedro Malan, foi convocado por esta Casa para prestar esclarecimentos, completando hoje seis meses desse convocação, sem que S. Ex^a tenha comparecido. Tenho certeza absoluta de que, se continuar essa rebeldia do Ministro em não obedecer a nossa Constituição, S. Ex^a não vai atender à nova convocação, que certamente, será feita pelo Senado, para que venha explicar a dívida entregue ao Banco Nacional, o dinheiro subtraído desta Nação. Certamente, S. Ex^a não vai comparecer.

Sendo assim, Sr. Presidente, o art. 50 da Constituição Federal diz que, não comparecimento o Ministro, depois de convocado pelo Plenário do Senado, ou por uma de suas Comissões, "importará em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada".

Sr. Presidente, de acordo com o art. 399 do Regimento Interno, peço a V. Ex^a, que representa a dignidade e a soberania desta Casa, as providências cabíveis para que o Sr. Ministro cumpra a nossa Constituição.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa comunicará ao Sr. Ministro da Fazenda as sanções constitucionais que lhe impõem a ausência do comparecimento a esta Casa em requerimento feito pelo Plenário.

V. Ex^a será atendido.

***Final do Documento.

Número : 1282

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que recebe, diariamente, o espelho da Ordem do Dia informando se a sessão será ou não deliberativa. Acrescenta que, na sessão anterior, participou de toda a votação da Ordem do Dia e ficou surpreso ao saber que, após a Ordem do Dia foi pedida uma verificação de votação e seu nome não apareceu no painel porque saíra para assistir a uma solenidade. Finalmente, pede à Mesa que faça uma reflexão sobre o assunto para que se saiba se o parlamentar participou de outras votações no dia. A Mesa acata a questão e determina à Secretaria-Geral da Mesa que, todas as vezes que existir ausência em votações de matérias não incluídas na Ordem do Dia, seja considerada a presença do Senador.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

29/02/1996

DSF, páginas 2563 e 2564

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Epitácio Cafeteira
José Sarney

Assuntos Relacionados :

SENADORES / ausência

Detalhamento dos assuntos :

Ausência de Senador à sessão após a Ordem do dia, tendo participado das votações da pauta.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1282

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira, para uma questão de ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos os dias, recebemos em nossos gabinetes a Ordem do Dia, informando se a sessão será ou não deliberativa e quais que serão objeto de votação no dia.

Ora, entendo que, ao fazer esse serviço, a Mesa estabelece quando se encerram as votações.

O art. 13 do Regimento Interno diz que o Senador que comparecer à sessão e não comparecer à votação será considerado ausente. Mas, como eu disse a V. Ex^a, hoje, por exemplo, temos treze itens em pauta; concluídos os mesmos, acabou a sessão.

Ontem, estive no Senado - como, aliás, tenho estado todos os dias, porque moro aqui, estou sempre presente - e fiquei até a última votação da Ordem do Dia. Fui assistir à posse de um conterrâneo e fui surpreendido ao saber que, depois da Ordem do Dia, foi pedida uma verificação de votação e o meu nome, naturalmente, não apareceu no painel porque eu aqui não estava.

Estive hoje na Secretaria-Geral da Mesa e conversei com o Diretor da Secretaria, que me informou que assuntos outros também estavam sendo examinados pela Mesa.

A minha questão de ordem é saber se a Mesa não pode fazer uma reflexão a respeito desse assunto para que se saiba se o Senador que aqui esteve e votou até o último item da Ordem do Dia recebida da Mesa, recebida da Presidência da Casa, realmente não esgotou as suas atribuições e se pode ser considerado ausente porque, posteriormente a toda essa Ordem do Dia, algo surgiu para que fosse solicitada verificação de votação.

Essa é a questão de ordem que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada por V. Ex^a, na realidade, merece uma reflexão maior da Mesa. Quando da apreciação de matérias não agendadas na Ordem do Dia e submetidas ao Plenário na forma regimental, como são os pedidos de urgência, os Senadores evidentemente não têm a obrigação de estar presentes; ou, se estiverem ausentes, não estarão incidindo no dispositivo regimental.

Assim, a Mesa determina à Secretaria da Mesa que, toda vez que existir ausência em matérias não incluídas na Ordem do Dia, seja considerada a presença do Parlamentar.

***Final do Documento.

Número : 1283

Ementa :

O autor pede a palavra para encaminhar a votação e indaga se não seria melhor adiar a votação da matéria em pauta (concessão para exploração de radiodifusão), para examinar se os projetos desse tipo que aguardam aprovação do Senado se enquadram na nova legislação que disciplina a matéria. A Mesa esclarece que está cumprindo a Constituição e o Regimento, não tendo competência para verificar o aspecto jurídico das mesmas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS n.º 48, de 1994; RQS n.º 135, de 1996

Publicações :

29/02/1996 DSF, páginas 2576 e 2577

Atuação Parlamentar:

| | |
|---------------------|----------------|
| Autor : | Roberto Freire |
| Presidente : | José Sarney |

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / votação

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento da votação para melhor exame de proposição referente a concessão de rádio e televisão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1283

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presidentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1994 (nº 355/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Zilinski, Propaganda e Radiodifusão Ltda, para explorar serviço radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 135, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, combinando com o art. 375, inciso VI, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/94, a fim de ser feita na sessão de 29-2-96.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. - **Roberto Freire.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Para encaminhar a votação concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPPS - PE para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para esclarecer que nós estamos vivendo, hoje, uma sistemática legal que trata a questão das concessões e permissões para radiodifusão de sons e imagens de forma diversa da que tínhamos quando este processo se iniciou.

Não definimos ainda se os processos que estavam em tramitação e que tinham iniciados na lei anterior devem confirmar sendo analisados, até porque eles só completam todos os seus efeitos a partir do momento em que são autorizados pelo Poder Legislativo.

Seria interessante que tivéssemos uma posição. Se não se ultimou ainda a tramitação do projeto, seria importante que o Senador decidisse se eles vão se enquadrar na legislação vigente atual ou se hoje revogada, mas que se deu origem ao processo.

Não me parece que seja aconselhável, nós aqui, estarmos concedendo outorga de permissão ou concessão para novos empresários, que vão explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. Por isso, gostaria que a Casa solicitasse da Comissão de Educação que, nesses casos de outorga, tivesse uma decisão.

No caso de renovação não - evidentemente nós devemos continuar, mas no caso de ser outorga, evidentemente não podemos tratar da mesma forma, quando temos uma legislação moderna nova.

Era isso que gostaria de levantar. Por isso, é importante que adiemos a votação para que tivéssemos uma decisão da Mesa e das Lideranças da Casa sobre este assunto.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que está apenas cumprindo o dispositivo constitucional e regimental. Quando à interpretação jurídica sobre a validade ou não desses atos, em face de uma legislação modificada, a Mesa não tem competência para examinar a questão.

Desde que a Comissão de Educação remeta à Mesa os processos, a nossa obrigação é submetê-los ao Plenário, até mesmo porque já o fizemos em casos anteriores e seria uma discriminação contra os povos projetos que estão sendo encaminhados.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, entendo que a Mesa está cumprindo o Regimento, mas creio que V. Exª levantou a solução, ou seja por que não ouvimos a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania?

***Final do Documento.

Número : 2208

Ementa :

O autor, em questão de ordem, consulta à Mesa sobre a liberalidade do Presidente concedendo a palavra ao relator da matéria, e que, em seu entendimento, no encaminhamento só poderão usar da palavra o autor do destaque e os Líderes Partidários. O Presidente esclarece que concedeu a palavra ao Relator para explicar as conclusões de seu parecer, conforme estabelece o artigo 48, XXII do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 115, de 1993

Publicações :

01/03/1996

DSF, página 3156

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Autor : | José Eduardo Dutra |
| Presidente : | Teotônio Vilela Filho |
| Senador envolvido : | Fernando Bezerra |

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE
ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO
ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / limitação de oradores
PARECERES / esclarecimento em Plenário, a convite do Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Destaque: encaminhamento da votação .Uso da palavra pelo Relator da matéria para esclarecimento.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02208

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma consulta à Mesa, pois me parece que este não é o encaminhamento em caso de destaque.

Em caso de destaque, no meu entendimento, fala o autor do destaque e encaminham a votação os Líderes dos partidos. O Relator fala em caso de emendas.

Gostaria de fazer esta consulta à Mesa, até por que a Mesa foi liberal em outros aspectos com o partido e, depois, quando chegou nossa vez, não foi liberal.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência está concedendo a palavra ao Senador Fernando Bezerra valendo-se do art. 48, XXII, do Regimento Interno, que diz o seguinte:

"Art. 48. Ao Presidente compete:

22 - convidar, se necessário, o relator ou o Presidente da comissão a explicar as conclusões de seu parecer.”

É o que a Presidência está fazendo.

O Sr. Jader Barbalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem, revisão do orador.) - Sr. Presidente, independente das explicações que V. EXª está a dar, já havia comunicado a V. Exª que o Senador Fernando Bezerra poderia exercer o direito da palavra no encaminhamento pela Liderança do PMDB. E aí teríamos a chance de ouvir o Senador Ney Suassuna como autor do requerimento e o Senador Fernando Bezerra pela Liderança do PMDB. E o faço, Sr. Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 2206

Ementa :

A autora pede a palavra para encaminhar a votação de requerimento, tendo o Presidente esclarecido que só é permitido o uso da palavra, no caso, a um senador de cada partido. O Líder do PT chama a atenção de que encaminharam a votação três Senadores do PMDB. Esclarece o Presidente que dois Senadores falaram na qualidade de relatores das matérias e o terceiro como Líder do Partido.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 143, de 1994

Publicações :

01/03/1996

DSF, páginas 3145 a 3147

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Marina Silva
Teotônio Vilela Filho
José Eduardo Dutra

Assuntos Relacionados :

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO

Detalhamento dos assuntos :

Encaminhamento de votação de requerimento. Quem poderá usar da palavra.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02206

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo cumprimentar o Senador Ney Suassuna pelo trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Justiça desta Casa, bem como os membros da mesma Comissão, que se dedicaram a esta matéria por várias sessões.

Na condição de suplente, várias vezes compareci e posso dar o meu testemunho do empenho e do interesse dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no entendimento desta matéria, considerada por todos tão polêmica que está em apreciação no Congresso há vários anos. Portanto, congratulações ao relator da Comissão pelo seu esforço e o meu respeito e meus cumprimentos aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

Da mesma forma, quero congratular-me com o Senador Fernando Bezerra, um dos mais ilustres integrantes da nossa bancada no Senado Federal, pelo trabalho realizado na Comissão de Assuntos Econômicos. Rendo também minhas homenagens aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos. E o faço, Sr. Presidente, porque aqui, no entusiasmo dos debates, o que se revela fundamentalmente é o espírito público dos que estão envolvidos nesses debates.

Perdoe-me o Senador Ademir Andrade, ilustre representante do meu Estado. O Senado da República, neste momento, tem dúvidas que são naturais, que não existem apenas no parlamento,

mas até nos mais elevados tribunais na apreciação de um texto legal, no próprio Supremo Tribunal Federal. Imaginar que estaríamos a votar aqui porque o Governo dos Estados Unidos está a pressionar o Senado brasileiro, isso desmereceria a todo nós. Eu gostaria que o Senador me permitisse o reparo a sua observação, em homenagem ao próprio Senador, que está à altura das responsabilidades da representação do meu Estado e integrando o Senado da República.

Estamos, sim, Sr. Presidente, diante de uma matéria polêmica, de alta controvérsia e inevitavelmente o debate e a divergência devem presidir obrigatoriamente a apreciação desse assunto.

Quero, portanto, render as minhas homenagens a todos aqueles que integram o Senado da República. Em todos aqueles que têm participado tenho visto, acima de tudo, muito patriotismo, muito interesse em acertar, em evitar equívocos numa legislação que interessa a todos nós.

Sr. Presidente, ao encaminhar esta matéria, quero traduzir uma decisão da bancada do PMDB no Senado, que ouviu em reunião tanto o Senador Ney Suassuna quanto o Senador Fernando Bezerra, e por respeitar o trabalho de ambos, decidiu que a liderança não deveria encaminhar no sentido da recomendação nessa matéria, mas deixar que cada um, ouvindo os debates, lendo os argumentos apresentados, possa tomar uma posição pessoal num assunto que não é programático, mas que diz respeito apenas à condução da política a respeito de patentes no Brasil.

Portanto, com as minhas homenagens ao Senador Ney Suassuna, que tem demonstrado nesta Casa elevado espírito público nos assuntos que trata, da mesma forma ao Senador Fernando Bezerra, que, como bem disse, posso admitir que um Senador da República que representa Confederação Nacional da Indústria no Brasil pode estar até equivocado, só não posso admitir que falte a S. Ex^a espírito público no exercício do seu mandato como Senador e no exercício da Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

Há divergências. Muitos de nós, a esta altura, ainda estamos com dúvidas, Sr. Presidente, dúvidas que são naturais em uma matéria complexa. Mas acima de tudo, Sr. Presidente, o que sinto nesta sessão e no curso dos debates é o elevado espírito público na tentativa de acertamos em favor do Brasil. Portanto, a bancada do PMDB está liberada na Casa. Além disso, Sr. Presidente, subscrevi, na condição de líder, todos os destaques solicitados pelo Senador Ney Suassuna.

Pessoalmente vou votar pela preferência do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, porque a considero fundamentalmente de natureza econômica, acima de tudo os seus efeitos são de natureza econômica. Mas como considero importante que os pontos de divergência possam ser decididos pelo Plenário, subscrevi todos os pontos polêmicos de divergência, apresentados pelo Senador Ney Suassuna para apreciação em momento oportuno.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, creio que esse assunto não vai se esgotar aqui, no Senado. Como estamos fazendo mudanças muito profundas do projeto que veio da Câmara, para lá vai

retomar, e muito provavelmente haverá discussões até mais acaloradas e mais polêmicas do que as que ocorreram aqui.

Uma coisa é certa. Acredito que o Senado tem uma distinção em relação à Câmara; conheço bem a Câmara, e começo a conhecer o Senado. Aqui podemos discutir com mais tranquilidade do ponto de vista do exercício de pressões normais que a sociedade civil exerce sobre o Congresso.

Aqui se tem, talvez aquele termo que se possa usar, menos patrulhamento. Aqui se pode ter um outro tipo de relacionamento, sem precisar estar agredindo a quem de nós discorda. Podemos até ser contudentes, mas uma coisa é certa: essa matéria não vai deixar de gerar polêmica entre nós.

O Senador Darcy Ribeiro demonstrou bem o que significará esse "Terceiro Milênio". Estamos hoje dando os primeiros passos naquilo que regulará a relação entre as nações, no que será o futuro: a questão do conhecimento da ciência e da tecnologia.

Desse modo, tudo que estamos fazendo aqui é algo que pode muito rapidamente ser superado pelo conhecimento humano, como também na questão das patentes da propriedade intelectual. Vamos ler essa humildade. Vamos partir sem avançar no que o concerto das nações ainda não avançou. As questões que aqui geraram os grandes debates, as maiores polêmicas estão no substitutivo do Senador Ney Suassuna. Não que seja mais nacionalista ou mais do interesse nacional ou mais patriota, mas estão melhor atendidas na questão de resguardar-se frente às grandes novidades, inventos e descobertas da ciência e da tecnologia. Resguarda naquilo que é o mínimo do consenso que os organismos internacionais, que os acordos internacionais estão pacificamente aceitos.

Pipeline não é definição de nenhum acordo internacional. Não temos por que avançar naquilo que países que, hoje, estão fazendo suas leis de propriedade intelectual não avançaram e nem estão sendo cobrados por nenhum acordo internacional.

Na questão dos seres vivos, esclareço ao Senador Geraldo Melo que não tenho nenhuma certeza de que o que defendo, garante mais o princípio de não patentear-se seres vivos do que o que S. Ex^a está propondo. Como isso veio, inclusive, da Câmara dos Deputados, também num longo processo de discussão, prefiro ficar com aquilo que foi, até mesmo, redação feita por integrantes da ciência e do pensamento tecnológico brasileiro.

Neste sentido, vou votar favoravelmente ao substitutivo do Senador Ney Suassuna e, portanto, contrário à preferência do substitutivo do Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

S. Ex^a dispões de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, está em causa um requerimento de preferência e sobre ele quero manifestar-me, deixando o mérito das proposições para o momento devido.

Ouvi, quando anunciado o requerimento, Sr. Presidente, que ele estava calcado no art. 311, letra "b", do Regimento Interno. Eu pediria a V. Ex^a que confirmasse se realmente é este o dispositivo e a alínea citada.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Exatamente, nobre Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço aos eminentes líderes que me relevem a discordância. Com muito boa vontade se poderá dizer que se vota uma preferência - é o que diz o Regimento - "de emenda ou grupo de emendas sobre as demais oferecidas à mesma proposição".

O que se discute neste instante é um projeto com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e outro da Comissão de Assuntos Econômicos. Se formos à competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos verificar a sua abrangência para esta matéria.

Portanto, em verdade, só com muito boa vontade, porque no Regimento não existe nenhum artigo que defira esse tipo de preferência. Como disse, há, com muito boa vontade, esta alínea b, para se dizer que existe uma preferência.

Agora, veja V. EX^a, Sr. Presidente, se preferência houvesse - e aqui não estou discutindo o mérito nem do parecer do Senador Fernando Bezerra nem do parecer do Senador Ney Suassuna - ela, com muito boa vontade, poderia ser aceita pelo Plenário. Em verdade, como a decisão não é de V. Ex^a, é deliberação do Plenário, eu faria um apelo ao Plenário: que começássemos a pôr ordem nesse tipo de coisa, para não criarmos uma jurisprudência que não é a mais correta, Sr. Presidente.

Quero fixar a minha posição. Ao fazê-lo, voto contra a preferência por não encontrar no Regimento um dispositivo que me desse essa tranqüilidade. Voto contra a preferência.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Nobre Senadora Marina Silva, regimentalmente, só é permitido a um Parlamentar de cada Partido encaminhar votação de requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Tem a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, salvo engano, os Senadores Jader Barbalho, Ney Suassuana e Fernando Bezerra são do PMDB, pelo menos eram Só agora descobriu o Regimento, Sr. Presidente? Peço o liberalismo para todos.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Senador José Eduardo, dois dos Senadores eram Relatores de matéria; o terceiro é o líder do Partido. há pouco.

Só agora descobriu o Regimento, Sr. Presidente? Peço o liberalismo para todos.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Senador José Eduardo, dois dos Senadores eram Relatores de matéria; o terceiro é o líder do Partido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, S. Ex^{as} se inscreveram para encaminhar a votação do requerimento. Isso ficou claro; Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Foi uma questão excepcional, porque dois dos senhores oradores do PMDB eram Relatores de matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores reivindica essa excepcionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Presidência indefere.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o liberalismo da Mesa só serve para alguns - infelizmente temos de dizer isso.

A SRA. MARINA SILVA - Há oposição ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 144, DE 1996.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a votação do requerimento de preferência para o Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos seja feita pelo processo nominal.

Sala das Sessões; 29 de fevereiro de 1996. - **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Nobre Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a ou a nobre Senadora Marina Silva poderá usar da palavra para encaminhar o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 1285

Ementa :

O autor, pela ordem, se referindo à matéria em discussão, indaga se é possível um projeto de lei ordinária declarar revogado "in totum" uma lei codificada. A Presidência concede a palavra ao relator da matéria para que este esclareça o assunto. O relator diz que a matéria foi aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara e que, como relator na Comissão de Assuntos Econômicos se ateve apenas ao mérito, à questão técnica. O Presidente, respondendo a questão de ordem, diz que entende que a lei em referência (Código de Propriedade Industrial) é uma lei ordinária e que teve, apenas, uma tramitação especial, prevista no Regimento Interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 115, de 1993

Publicações :

01/03/1996

DSF, páginas 3113 a 3120

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Josaphat Marinho
Teotônio Vilela Filho
Epitácio Cafeteira
Fernando Bezerra
Jader Barbalho
José Eduardo Dutra
José Fogaça
Marina Silva
Ney Suassuna
Roberto Freire
Ronaldo Cunha Lima
Waldeck Ornelas

Assuntos Relacionados :

PROJETO DE CÓDIGO

Detalhamento dos assuntos :

Revogação de código por lei ordinária

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1285

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 115, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos

do Requerimento nº 118, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, tendo

Parecer das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, sob n.ºs 654, de 1995, e 43, de 1996, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas n.ºs 1 a 147-CCJ; 2º pronunciamento: sobre as emendas apresentadas perante a Mesa: favorável às de n.ºs 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 258, e 262; pelo acolhimento parcial das de n.ºs 256 e 261; nos termos do substitutivo que oferece (Emenda n.º 266), e pela rejeição das de n.ºs 245, 246, 251, 252, 255, 257, 259, 260, 263, 264 e 265.

- de **Assuntos Econômicos**, sob n.ºs 655, de 1995, e 44, de 1996, 1º pronunciamento: favorável às Emendas da CCJ de n.ºs 1 a 3, 6, 10, 18, 26, 30, 35, 40, 44 a 47, 49, 52, 58, 63 a 67, 69, 71 72, 84, 87 a 91, 93, 95, 99, 100 a 102, 104 a 106, 108, 110 a 115, 117, 124 a 126, 128, 129, 135, 137 a 139, 145 e 147; **pelo acolhimento parcial** das de n.ºs 22, 33, 43, 51, 54, 55, 62, 83, 103, 109 e 122; apresentando as Emendas n.ºs 160, 161, 163, 164, 166, 170 a 234, 236, 239 e 240, **nos termos de substitutivo que oferece (Emenda n.º 241-CAE); e pela rejeição** das de n.ºs 4, 5, 7 a 9, 11 a 17, 19 a 21, 23 a 25, 27 a 29, 31, 32, 34, 36 a 39, 41, 42, 48, 50, 53, 56, 57, 59 a 61, 68, 70, 73 a 82, 85, 86, 92, 94, 96 a 98, 107, 116, 118 a 121, 123, 127, 130 a 134, 136, 140 a 144 e 146-CCJ; 2º pronunciamento: sobre as emendas apresentada perante a Mesa: favorável às de n.ºs 243, 245, 246, 262, 264, e 265; pelo acolhimento nos termos de subemenda que apresenta às de n.ºs 255 e 263; no termos de substitutivo que oferece (Emenda n.º 267), e pela rejeição das de n.ºs 242, 244, 247 a 254 e 256 a 261.

A Presidência esclarece ao Plenário que as Emendas n.ºs 148 a 159, 162, 165, 167, 168, 169, 235, 237 e 238, apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos, não serão submetidas à deliberação do Plenário, nos termos do art. 124, item 1, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Para discussão da matéria, inscrito em primeiro lugar, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª anunciou a discussão do Projeto de Lei n.º 115, de 1993, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. O último artigo deste projeto, o de n.º 240, começa por declarar revogada a Lei 5.772, de 21 de dezembro de 1971.

Ocorre que a Lei 5.772, de 21 de dezembro de 1971, consubstancia o Código da Propriedade Industrial.

Pode um projeto de lei comum, e com esse título, declarar revogado **in totum** um código? Faço a observação para que não se pratique uma irregularidade legislativa, que pode amanhã ser objeto de discussão em processo judicial. A Mesa esclarecerá.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está registrada a colocação de V. Exª, Senador Josaphat Marinho. A Mesa já detectou o problema, que será corrigido na redação final.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Parece-me que não é apenas declarar que vai ser corrigido na redação final. A indagação é saber se uma lei com essa denominação pode revogar outra que consubstancia um código - e o código tem tramitação especial pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra, eu não diria para contraditar o nobre Senador Josaphat Marinho, que, afinal de contas, é o mestre dos mestres e meu autor seguido. Embora o código tenha uma tramitação especial, ele não deixa de ser uma lei singular. Ele não é uma lei complementar, e uma lei comum pode ser, sim, no meu entender, revogada por outra lei comum, embora não tendo a mesma tramitação especial. Não poderia, em hipótese alguma, uma lei comum revogar uma lei complementar.

Essa a colocação que faço, com o respeito que tenho pelo meu mestre Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa já havia detectado o problema, que seria levantado em momento oportuno, Senadores Epitacio Cafeteira Josaphat Marinho. Como foi levantado agora, concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Fernando Bezerra.

A Mesa solicita ao Senador Josaphat Marinho que preste os esclarecimentos, por gentileza, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Para conhecimento do nobre Relator: observei, eminente Relator, que se anunciou a discussão e votação do Projeto de Lei n° 115, de 1993, que dispõe sobre direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. E o último artigo deste projeto revoga por inteiro a Lei 5.772, de 21 de dezembro de 1971.

Ocorre que essa lei que se declara revogada consubstancia um código, o Código da Propriedade Industrial. Pode a lei votada com a caracterização apenas de lei revogar outra que consubstancia um código?

É a indagação que fiz à Mesa, no propósito de evitar uma provável irregularidade legislativa que pode abrir caminho, amanhã à discussão judicial, atingindo a validade da lei.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na Comissão de Assuntos Econômicos eu me ative apenas ao mérito do projeto, à questão técnica.

Esta matéria passou por duas Comissões de Constituição e Justiça, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e, em ambas, foi aprovada. De modo que não me considerarei a pessoa competente para a discussão desta matéria. Neste sentido, proponho à Presidência que a coloque em discussão se for o caso.

O Sr. Levy Dias, 3° Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1° Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Câmara dos Deputados, esta matéria foi de mérito da Comissão de Justiça por se tratar de legislação comercial. Aqui, no Senado, não aconteceu diferente, foi encaminhada unicamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Posteriormente, por pedido de um Senador, foi ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, que não é a Comissão de mérito, mas a Comissão que pôde dar mais alguns

esclarecimentos. Foi encaminhada à CCJ, a exemplo da Câmara dos Deputados, sendo enviada, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos pura e simplesmente por pedido de um Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho tem inteira razão. Lamentavelmente, quando esse projeto foi encaminhado pelo Poder Executivo, na época do Presidente Fernando Collor, seguia-se uma série de atropelos regimentais e legais, atropelos inclusive até ao bom senso, que o Congresso e o País, felizmente, conseguiram dar cabo.

Esse projeto foi encaminhado com um projeto de lei de iniciativa do Executivo e que, na prática e de fato, revogava o Código de Propriedade Intelectual, tentava revogar, até porque ele não fazia nenhuma referência a uma tramitação de Código.

Levantamos isso, na oportunidade na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que, no mérito, trataria a questão, uma vez que dizia respeito a Direito Comercial. Foi derrotada a tese de que não poderia ter a tramitação que pretendia o Executivo. Aquilo não era um projeto de lei, mas um projeto de código e, portanto, tinha de ter tramitação especial.

Essa tese foi derrotada e o Plenário manteve a decisão da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, aprovando e enviando como projeto de lei, mesmo que, na sua origem, tenha esse vício que levanta o Senador Josaphat Marinho. Talvez, seria até de bom alvitre que esta Casa pudesse saná-lo, rejeitando a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda nem começamos a discutir o mérito e já vimos que discussão de matéria de tal relevância, de maneira alguma, pode se dar por meio de regime de urgência nesta Casa.

Por essa razão, invoco o art. 175, letra e, que trata da seqüência dos trabalhos na Ordem do Dia:

Art. 175 - A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

(.....)

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção e erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

Vou encaminhar à Mesa um requerimento, para que a matéria seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Continua em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma matéria complexa, difícil, realmente problemática. Peculiarmente, particularmente para

nós, Senadores do PMDB, membros do PMDB, é evidentemente uma situação delicada, pelo fato de que há dois pareceres controversos, que basicamente se conflitavam em pontos cruciais.

E a delicadeza da situação avulta com o fato de que os dois relatores, em primeiro lugar, são homens muito sérios e respeitados nesta Casa. Em segundo lugar, são dois homens muito competentes e articulados, preparados inclusive do ponto de vista da qualificação específica da matéria. E, em terceiro lugar, o fato de ambos serem do nosso Partido retira a possibilidade de qualquer suspeita, do ponto de vista ideológico, ou suspeita de um sentido tendencioso no que diz respeito ao aspecto político na decisão.

Nem o Senador Ney Suassuna é reconhecido como um radical, sectário para qualquer tendência, nem o Senador Fernando Bezerra. De modo que me senti, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na obrigação de estudar essa matéria, analisá-la, já que as fontes de informação, originárias da palavra do depoimento dos Srs. Relatores, são fontes que se equilibram na seriedade, na competência, na qualificação, na profundidade e até na dedicação que deram a essa matéria.

Procurei analisar alguns pontos, principalmente os conflitantes, e fui estudar com a intenção, isenta, de buscar saída para a minha dúvida, natural de um membro do partido que tem dois relatores que são companheiros; com opiniões divergentes.

E o que mais me chamou a atenção - e talvez isso possa, em alguns casos, aumentar as dúvidas e não dirimi-las - foi o fato de que a literatura - e aí não de autoria dos relatores - que corre, que flui nos corredores, nos gabinetes e que é distribuída fartamente sobre a matéria, tem ajudado muito mais a aumentar a dúvida do que a esclarecê-la. Um texto que me chegou ontem diz o seguinte: "O **pipeline** não foi aceito nas legislações nacionais da Alemanha, França, Estados Unidos, Espanha e Itália."

Com boa vontade, isenção, espírito de fé e inclusive com atitude de boa vontade, li esse texto e, pelo que entendi, aqueles países repudiaram o **pipeline**. Diz o texto - repito: "O **pipeline** não foi aceito. Logo, para aqueles que ignoram, para aqueles que são genuinamente ignorantes nessa matéria, como sou, quando eu recebo essa informação concluo que se eles não aceitaram é porque repudiaram esse patenteamento. Casualmente, chegou-me às mãos um texto no qual o esclarecimento ficava um pouco mais luzidio, mais translúcido. Realmente, a Alemanha, os Estados Unidos, Espanha e a Itália não fizeram a legislação do **pipeline**, mas a não fizeram porque já têm essa legislação adotada na década de 70. Então, este texto aqui não está sendo honesto comigo, Senador José Fogaça, a quem isso foi enviado. Não pode me dizer que eles não aceitaram. Deve me dizer: como esse países, já na legislação adotada na década de 70, patentearam esses sistemas, agora não precisam adotá-lo. É essa informação que tenho de ter. É um texto literário que circula pela Casa.

Sr. Presidente, penso que querer defender interesses é correto, interesses nacionais ou internacionais. Esta é uma Casa onde os interesses têm que defender alguns, outros defender outros. Mas supor que os Senadores vão navegar na superficialidade das coisas e decidir por essas informações sem critério? Aí é um desrespeito, uma desconsideração, não só intelectual, mas ética, moral. Precisamos fazer esses levantamentos, essas análises que são necessárias.

Depois o texto diz que o **pipeline** significa na prática a retroatividade da lei. Fui estudar a retroatividade da lei, porque se é isto que está aqui eu voto contra o **pipeline**. Mas fui ver os arts. 229, do texto do Senador Fernando Bezerra, e subsequentes, e está lá dito que não é aceita em hipótese alguma a retroatividade. Mas uma coisa é eu lidar com uma valoração política e moral de

um conceito. Pode ser que para alguns a retroatividade seja boa e para outros seja má, e esta valoração conceitual e ética faz com que pessoas decidam para cá e para lá. Mas não é uma valoração conceitual. É a inexistência de um fato. Até hoje me faziam julgar em cima de um fato, de uma coisa que não existia, Sr. Presidente.

Então, aí não posso mais ser desrespeitado como um militante do superficialismo. Ou seja, pensam que todo Senador aqui é burro, ignorante, que todo político é irresponsável, logo, basta fazer um panfleto com uma linguagem um pouquinho mais severa, que eles todos marcham. E o contrário é a mesma coisa. Querer defender o **pipeline** com inverdades é tão improcedente quanto isto aqui. E eu digo isto, porque estou entre aqueles que são genuinamente ignorantes da matéria. Depois, o texto mesmo diz que isto via obrigar ao pagamento de **royalties** retroativos, mas está lá no texto, porque me obriguei a ler, e o texto diz claramente que equivale a zero o pagamento de **royalties** retroativos.

Mas com que estamos lidando? Com que verdade ou com que mentira nós estamos lidando?

Quero Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, tomar uma decisão em favor do interesse nacional, do interesse público, do interesse deste País, mas em cima de fatos e de questões que sejam lisamente reconhecidas e discutidas, não em cima de coisas que não existem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa Comunica a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, apenas estou levantando esses pontos porque há outros que eu gostaria de levantar mas, neste caso, quero dizer que esse tipo de panfleto, ou de texto, ou de afirmação, acaba gerando em mim, por exemplo, que continuo sendo um profundo desconhecedor técnico dessa matéria, e me dei apenas ao trabalho de ler toda a literatura que está ao nosso alcance aqui na Casa, inclusive, Sr. Presidente me dei ao trabalho de também reunir através do nosso correio eletrônico do computador, enviado pelo Dr. Raimundo Carreiro Silva, Secretário Geral da Mesa, o quadro comparativo das emendas e do Projeto e dos Substitutivos da CCJ e CAE. Fiz esse estudo com essa limitação. Não viajei para fora do País para conhecer o material. Não fui a universidades, a meios acadêmico, para fazer maiores investigações. Estou lidando com um conjunto de informações que nos chegam, e não me sinto, Sr. Presidente, respeitado se tais informações não me são dadas de acordo com a veracidade, a originalidade dos fatos.

Quero, só para concluir, também chamar a atenção para uma outra informação que me foi dada: se votasse o **pipeline** cessariam todas as pesquisas em andamento no Brasil. Olhei o texto, e ele assegura que todos os investimentos feitos em pesquisa, todos os esforços feitos na direção de elementos que possam ter sido eventualmente patenteado anteriormente não pode ser objeto de patente, ou seja, não podem ser objeto de exclusão. Tudo que está sendo feito será rigorosamente respeitado.

Assim fico eu, Sr. Presidente, talvez como outros, não sei o número dos que têm o meu nível de desconhecimento - que é dos mais altos - que ficam apalermados com essa desinformação.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inobstante o brilhante discurso do Senador José Fogaça a respeito do mérito da matéria, parece-me que, embora o Senador Josaphat Marinho tenha utilizado o termo "pela ordem", S. Ex^a formulou uma questão de ordem que ainda não foi decidida pela Mesa.

Eu gostaria de saber se algum Senador quer contestar a questão de ordem formulada pelo Senador Josaphat Marinho porque, do contrário, iremos entrar no debate sobre o mérito sem termos resolvido uma questão preliminar

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Presidência entendeu "pela ordem" a intervenção do Senador Josaphat Marinho. O requerimento de V. Ex^a será lido no momento oportuno.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Nobre Senador, o Senador José Eduardo Dutra pediu a palavra pela ordem.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima para discutir.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o eminente Senador Josaphat Marinho...

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - O Senador Ronaldo Cunha Lima está com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Antes de começar, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Eu ainda não comecei.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu era o primeiro inscrito para discutir a matéria. O Senador Josaphat Marinho pediu pela ordem e, depois, foi contraditado pelo Senador Epitacio Cafeteira. Pedi pela ordem para comunicar que iria apresentar um requerimento.

Se formos entrar na discussão da matéria sou o primeiro inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Houve um equívoco por parte de V. Ex^a. Estamos discutindo a matéria...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Qual matéria?

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A matéria em pauta que está à Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, existe uma questão de ordem do Sr. Josaphat Marinho. Se a Mesa não entendeu como questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Mesa não entendeu como questão de ordem. O Senador Josaphat Marinho pediu a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, então formulo, como questão de ordem, nos mesmos termos proferidos pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. WALDECK ORNELAS - E eu peço a palavra para contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Eu estava tentando iniciar a análise da questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima e, no momento da votação da redação final, esta questão de ordem será decidida. Nessa oportunidade, o Senador Waldeck Ornelas poderá contraditar.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, não tem nada a ver com redação, por favor. É discussão de matéria. Não é um problema de redação se vamos usar código, projeto, ou lei. É discussão de matéria. Se vamos resolver, temos que resolver agora e não na votação da redação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, é preliminar a questão suscitada pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha da Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Josaphat Marinho levantou um problema de ordem jurídica, qual seja, a indagação da possibilidade legal legislativa de uma lei ordinária poder, sem tramitação especial, inserir no seu texto um dispositivo que revoga uma outra lei que consubstancia um código. Isso porque, para tramitação de código, o Regimento exige dispositivos especiais confirmados pelo art. 374.

A indagação é pertinente porque à primeira vista indaga-se uma lei comum, se uma lei ordinária tem legitimidade para, dentro do princípio hierárquico das leis, modificar uma outra lei também comum, também ordinária, mas que em si consubstancia um código.

Entendo que, como a matéria é da competência exclusiva e privativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e esta já se manifestou sobre a mesma em oportunidades outras - não especificamente nesta - o raciocínio deve ser análogo, ou seja. É possível uma lei ordinária modificar uma outra, mesmo que esta lei ordinária possa consubstanciar um código. Isso está expresso no próprio Regimento, no parágrafo único do art. 374, que estabelece a tramitação especial dos códigos:

Art.374.....

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão aplicáveis exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados.

A indagação do Senador Josaphat Marinho é pertinente mas entendo que a resposta da Mesa é negativa, ou seja, no sentido de que a lei ordinária pode revogar uma lei ordinária, mesmo que esta consubstancie um código, porque assim está expresso neste código.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a Senadora Emilia Fernandes, pela ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria da atenção de V. Ex^a. Inscrevi-me para discutir a matéria, mas há outros oradores com inscrição anterior à minha. Além disso, ainda está sendo discutida a questão levantada pelo Senador Josaphat Marinho. Então, vou aguardar que seja observada a relação de inscritos para a discussão.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no sentido de colaborar com a Mesa, proporia a V. Exª que equacionasse a questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho e que já mereceu manifestação de outros Srs. Senadores, tendo sido contraditada, sob pena de termos algum tipo de dificuldade na apreciação do assunto.

Assim, poderíamos passar à lista de oradores inscritos para a discussão dos pareceres oferecidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Econômicos, relativos à matéria. É o apelo que faço a V. Exª nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Srs. Senadores, estamos tratando de uma matéria extremamente complexa e polêmica. Esta sessão, todos reconhecem, será longa.

Foi levantada pelo Senador José Eduardo Dutra uma questão de ordem, que a Mesa está estudando e, no momento oportuno, irá respondê-la.

O intuito da Mesa é dar celeridade aos trabalhos. Para isso, devemos entrar na discussão do mérito da matéria e, logo que tenhamos estudado com mais profundidade a questão de ordem, traremos o assunto ao Plenário. Mas é importante dar andamento ao processo de discussão.

Esclareço ao Plenário que os oradores terão a palavra para discutir a matéria. Voltaremos à questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra no momento oportuno.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem do nobre Senador Josaphat Marinho ganha dimensão por sua autoria, mas não temos nenhuma dúvida sobre o que contraditamos.

Embora um projeto de código tenha tramitação especial, ele não tem, na votação, necessidade de quorum especial. Então, não passa de uma lei ordinária. Se fosse uma lei complementar, aí sim, não poderia por uma lei ordinária ser modificado. No caso, pode.

O nobre Senador Josaphat Marinho, um dos Senadores mais respeitados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lá na Comissão não fez este questionamento, lá Comissão não perguntou, não criou a dúvida. A matéria, ao chegar ao plenário, não pode mais voltar à Comissão.

O apelo do Senador Jader Barbalho tem precedência. Do contrário, vamos entrar aqui num tumulto, pois vamos discutir a matéria sem saber se estamos realmente discutindo para votar.

Creio que V. Exª tem todas as condições de resolver essa questão de ordem e passar à discussão da matéria. Esse é o apelo que junto ao do nobre Senador Jader Barbalho, para que possamos dar celeridade às votações do dia de hoje.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, uma vez que fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Exª para uma explicação pessoal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero esclarecer ao nobre Senador Eptacio Cafeteira e ao Plenário que não sou signatário do parecer. Estive presente a várias reuniões; discuti a matéria; divergi do relator mas não sou signatário do parecer. De maneira que o argumento de S. Ex^a não pode prevalecer em relação a mim.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Ronaldo Cunha Lima leu o parágrafo único do art. 374, que diz respeito à natureza dos projetos ditos códigos:

Art. 374. Parágrafo Único. As disposições deste artigo serão aplicadas exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados.

A mensagem do Presidente da República, que é o projeto objeto da discussão neste momento, em seu Item II diz:

Para essa finalidade constituiu-se comissão interministerial presidida por representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e com a participação de representantes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

Por conseguinte, do ponto de vista formal, na sua origem, a lei de patentes que estamos discutindo não é código. Ainda que se diferenciasse, Sr. Presidente, ela se trata de código apenas no sentido material, uma vez que sistematiza toda a legislação, toda a normatização referente a um assunto. Por isso que o antigo e velho Código de Propriedade Industrial, que está sendo agora revogado na aprovação desta proposta, é código, mas não no sentido formal, jurídico. A Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, embora não tenha a denominação "código" no seu título, na sua ementa, é um código em termo material, mas não no formal.

Assim sendo, Sr. Presidente, quero também reafirmar a solicitação do Líder do PMDB. V. Ex^a tem todas as condições para decidir a questão de ordem e permitir que se dê início à discussão do mérito da matéria.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, penso que se trata de uma sessão bastante concorrida. Cada um está tentando, à sua maneira, contribuir para o andamento da sessão da melhor forma possível, e acredito que as mulheres têm um jeito especial de tentar buscar o consenso nas matérias polêmicas.

A questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho tem uma importância muito grande. Sugiro, pois, à Mesa, já que me parece que a decisão seria de continuar a discussão da matéria e, depois, resolver a questão de ordem, que suspendesse a sessão por dez ou quinze minutos. Dessa forma, resolver-se-ia a polêmica levantada pelo Senador Josaphat Marinho e retornaríamos à discussão, como muitas vezes ocorre nesta Casa.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não gostaria que V. Ex^a me considerasse impertinente, até pelo apreço e respeito que tenho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - O respeito é recíproco.

O SR. JADER BARBALHO - Mas eu gostaria de ler o art. 403 do Regimento Interno.

Art. 403. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

Parágrafo único. Para contraditar questão de ordem, é permitido o uso da palavra a um só Senador, por prazo não excedente ao fixado neste artigo.

Sr. Presidente, não há possibilidade de continuarmos com essa questão a ser levantada praticamente por todo o Plenário. O Senador Josaphat Marinho apresentou uma questão de ordem, e somente um Senador poderia contraditá-la. Não é possível que V. Ex^a, em sua benevolência, aceite que esse tema continue a ser suscitado sem uma manifestação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Jader Barbalho, a Mesa vai responder a questão de ordem.

O SR. JADER BARBALHO - Assim, sendo, encerro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Agradeço a colaboração de V. Ex^a.

Em resposta à questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho, a Presidência entende que a Lei nº 5.772, que tramitou nesta Casa como Projeto de Código, é uma lei ordinária e que tem apenas tramitação de caráter especial prevista no Regimento. Entretanto, o **quorum** para a sua votação é igual a de qualquer lei de caráter ordinário.

O art. 374 do Regimento é claro no que diz respeito ao **quorum** para apreciação de Projeto de Código.

Esta é a decisão da Presidência.

Continua em discussão a matéria.

Número : 2207

Ementa :

Está em processo de votação requerimento de preferência de uma matéria sobre outra (substitutivos a Projeto de Lei da Câmara oferecidos pela Comissões de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania). É apresentado à Mesa requerimento para votação nominal do Requerimento de preferência. O autor, usando da palavra pela ordem, pondera que a aprovação desse requerimento impossibilitará a verificação de outras votações pelo período de uma hora. O Presidente, em resposta ao autor, esclarece que a aprovação do requerimento de votação nominal não impede que se proceda a votações nominais (pedidos de verificação) nos sessenta minutos seguintes.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 143, de 1994

Publicações :

01/03/1996

DSF, páginas 3145 a 3148

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jader Barbalho
Teotônio Vilela Filho
Bernardo Cabral
José Eduardo Dutra
Marina Silva
Roberto Requião

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / interstício para nova verificação
VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo nominal (normas)

Detalhamento dos assuntos :

Interstício exigido regimentalmente entre processamento de verificação de votação não se aplica à apresentação de requerimento de votação nominal.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02207

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo cumprimentar o Senador Ney Suassuna pelo trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, bem como os membros da mesma Comissão, que se dedicaram a esta matéria por várias sessões.

Na condição de suplente, várias vezes compareci e posso dar o meu testemunho do empenho e do interesse dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no entendimento desta matéria, considerada por todos tão polêmica que está em apreciação no Congresso há vários anos. Portanto, congratulações ao relator da Comissão pelo seu esforço e o meu respeito e meus cumprimentos aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

Da mesma forma, quero congratular-me com o Senador Fernando Bezerra, um dos mais ilustres integrantes da nossa bancada no Senado Federal, pelo trabalho realizado na Comissão de Assuntos Econômicos. Rendo também minhas homenagens aos membros da Comissão de

Assuntos Econômicos. E o faço, Sr. Presidente, porque aqui, no entusiasmo dos debates, o que se revela fundamentalmente é o espírito público dos que estão envolvidos nesses debates.

Perdoe-me o Senador Ademir Andrade, ilustre representante do meu Estado. O Senado da República, neste momento, tem dúvidas que são naturais, que não existem apenas no parlamento, mas até nos mais elevados tribunais na apreciação de um texto legal, no próprio Supremo Tribunal Federal. Imaginar que estaríamos a votar aqui porque o Governo dos Estados Unidos está a pressionar o Senado brasileiro, isso desmereceria a todos nós. Eu gostaria que o Senador me permitisse o reparo a sua observação, em homenagem ao próprio Senador, que está à altura nas responsabilidades da representação do meu Estado e integrando o Senado da República.

Estamos, Sim, Sr. Presidente, diante de uma matéria polêmica, de alta controvérsia e inevitavelmente o debate e a divergência devem presidir obrigatoriamente a apreciação desse assunto.

Quero, portanto, render as minhas homenagens a todos aqueles que integram o Senado da República. Em todos aqueles que têm participado tenho visto, acima de tudo, muito patriotismo, muito interesse em acertar, em evitar equívocos numa legislação que interessa a todos nós.

Sr. Presidente, ao encaminhar esta matéria, quero traduzir uma decisão da bancada do PMDB no Senado, que ouviu em reunião tanto o Senador Ney Suassuna quanto o Senador Fernando Bezerra, e por respeitar o trabalho de ambos, decidiu que a liderança não deveria encaminhar no sentido da recomendação nessa matéria, mas deixar que cada um, ouvindo os debates, lendo os argumentos apresentados, possa tomar uma posição pessoal num assunto que não é programático, mas que diz respeito apenas à condução da política a respeito de patentes no Brasil.

Portanto, com as minhas homenagens ao Senador Ney Suassuna, que tem demonstrado nesta Casa elevado espírito público nos assuntos que trata, da mesma forma ao Senador Fernando Bezerra, que, como bem disse, posso admitir que um Senador da República que representa a Confederação Nacional da Indústria no Brasil pode estar até equivocado, só não posso admitir que falte a S. Ex^a espírito público no exercício do seu mandato como Senador e no exercício da Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

Há divergências. Muitos de nós, a esta altura, ainda estamos com dúvidas, Sr. Presidente, dúvidas que são naturais em uma matéria complexa. Mas acima de tudo, Sr. Presidente, o que sinto nesta sessão e no curso dos debates é o elevado espírito público na tentativa de acertarmos em favor do Brasil. Portanto, a bancada do PMDB está liberada na Casa. Além disso, Sr. Presidente, subscrevi, na condição de líder, todos os destaques solicitados pelo Senador Ney Suassuna.

Pessoalmente vou votar pela preferência do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, porque a considero fundamentalmente de natureza econômica, acima de tudo os seus efeitos são de natureza econômica. Mas como considero importante que os pontos de divergência possam ser decididos pelo Plenário, subscrevi todos os pontos polêmicos de divergência, apresentados pelo Senador Ney Suassuna para apreciação em momento oportuno.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (OS-PE. Para caminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que esse assunto não vai se esgotar aqui, no Senado. Como estamos fazendo mudanças muito profundas do projeto que veio da Câmara, para lá vai retomar, e muito provavelmente haverá discussões até mais acaloradas e mais polêmicas do que as que ocorreram aqui.

Uma coisa é certa. Acredito que o Senado tem uma distinção em relação à Câmara; conheço bem a Câmara, e começo a conhecer o Senado. Aqui podemos discutir com mais tranqüilidade do ponto de vista do exercício de pressões normais que a sociedade civil exerce sobre o Congresso.

Aqui se tem, talvez aquele termo que se possa usar, menos patrulhamento. Aqui se pode ter um outro tipo de relacionamento, sem precisar estar agredindo a quem de nós discorda. Podemos até ser contundentes, mas uma coisa é certa: essa matéria não vai deixar gerar polêmica entre nós.

O Senador Darcy Ribeiro demonstrou bem o que significará esse "Terceiro Milênio". Estamos hoje dando os primeiros passos naquilo que regulará a relação entre as nações, no que será o futuro: a questão do conhecimento da ciência da ciência e da tecnologia.

Desse modo, tudo que estamos fazendo aqui é algo que pode muito rapidamente ser superado pelo conhecimento humano, como também na questão das patentes da propriedade intelectual. Vamos ter essa humanidade. Vamos partir sem avançar no que o concerto das nações ainda não avançou. As questões que aqui geraram os grandes debates, as maiores polêmicas estão no substantivo do Senador Ney Suassuna. Não que sejam mais nacionalista ou mais do interesse nacional ou mais patriota, mas estão melhor atendidas na questão de resguardar-se frente às grandes novidades, inventos e descobertas da ciência e da tecnologia. Resguarda naquilo que é o mínimo do consenso que os organismos internacionais, que os acordos internacionais estão pacificamente aceitos.

Pipeline não é definição de nenhum acordo internacional. Não temos por que avançar naquilo que países que, hoje, estão fazendo suas leis de propriedade intelectual não avançaram e nem estão sendo cobrados por nenhum acordo internacional.

Na questão dos seres vivos, esclareço ao Senador Geraldo Melo que não tenho nenhuma certeza de que o que defendo, garante mais o princípio de não patentear-se seres vivos do que o que S. Ex^a está propondo. Com isso veio, inclusive, da Câmara dos Deputados, também num longo processo de discussão, prefiro ficar com aquilo que foi, até mesmo, redação feita por integrantes da ciência e do pensamento tecnológico brasileiro.

Neste sentido, vou votar favoravelmente ao substantivo do Senador Ney Suassuna e, portanto, contrário à preferência do substitutivo do Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está em causa um requerimento de preferência e sobre ele quero manifestar-me, deixando o mérito das proposições para o momento devido.

Ouvi, quando anunciado o requerimento, Sr. Presidente, que ele estava calcado no art. 311, letra "b" do Regimento Interno. Eu pediria a V. Ex^a que confirmasse se realmente é este o dispositivo e a alínea citada.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Exatamente, nobre Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço aos eminentes líderes que me revelem a discordância. Com muito boa vontade se poderá dizer que se vota uma preferência - é que diz o Regimento - "de emenda ou grupo de emendas sobre as demais oferecidas à mesma proposição".

O que se discute neste instante é um projeto com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e outro da Comissão de Assuntos Econômicos. Se formos à competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos verificar a sua abrangência para esta matéria.

Portanto, em verdade, só com muito boa vontade, porque no Regimento não existe nenhum artigo que defira esse tipo de preferência. Como disse, há, com muito boa vontade, esta alínea *b*, para se dizer que existe uma preferência.

Agora, veja V. Ex^a, Sr. Presidente, se preferência houvesse - e aqui não estou discutindo o mérito nem do parecer do Senador Fernando Bezerra nem do parecer do Senador Ney Suassuna, - ela, com muito boa vontade, poderia ser aceita pelo Plenário. Em verdade, como a decisão não é de V. Ex^a, é deliberação do Plenário, eu faria um apelo ao Plenário: que começássemos a pôr ordem nesse tipo de coisa, para não criarmos uma jurisprudência que não é a mais correta, Sr. Presidente.

Quero fixar a minha posição. Ao fazê-lo, voto contra a preferência por não encontrar no Regimento um dispositivo que me desse essa tranquilidade. Voto contra a preferência.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senadora Marina Silva, regimentalmente, só é permitido a um Parlamentar de cada Partido encaminhar votação de requerimento.

O SR. EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, salvo engano, os Senadores Jader Barbalho, Ney Suassuna e Fernando Bezerra são do PMDB, pelo menos eram há pouco.

Só agora descobriu o Regimento, Sr. Presidente? Peço o liberalismo para todos.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador José Eduardo Dutra, dois dos Senadores eram Relatores de matéria; o terceiro é o Líder do Partido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, S. Ex^{as} se inscreveram para encaminhar a votação do requerimento. Isso ficou claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Foi uma questão excepcional, porque dois dos senhores oradores do PMDB eram Relatores de matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores reivindica essa excepcionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência indefere.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o liberalismo da Mesa só serve para alguns - infelizmente temos de dizer isso.

A SRA. MARINA SILVA - Há oposição ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 144, DE 1996.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a votação do requerimento de preferência para o Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos seja feita pelo processo nominal.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 1996 - **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador José Eduardo Dutra, V. Exª ou a nobre Senadora Marina Silva poderá usar da palavra para encaminhar o requerimento.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer a seguinte ponderação junto ao ilustre Líder do PT: a aprovação desse requerimento implicará inevitavelmente a impossibilidade de verificação nominal pelo período de uma hora. É a questão de levanto, nesta oportunidade, à Mesa.

Isso significará que não teremos condições de votar os destaques, que serão apresentados logo após, inclusive os destaques pelos quais estamos dispostos a votar favoravelmente e que são de autoria do ilustre Líder do PT nesta Casa.

Se a minha observação não for procedente, eu a retiro. Mas se é procedente, ou seja, se a aprovação do requerimento vai impedir que haja votação nominal para os destaques, eu faço o apelo da retirada do requerimento. Se não é procedente, eu retiro os argumentos, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, a Mesa teria que resolver logo, de imediato, a questão levantada pelo Senador Jader Barbalho. Parece-me que é proibido, no período de uma hora, o pedido de verificação de votação, e não de solicitação para que a votação seja nominal. Esclarecido isso, aí, sim, podemos - não há problema algum - votar nominalmente isto e tudo aquilo que for de interesse e que for solicitado previamente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa irá responder à questão levantada pelo Senador Jader Barbalho.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o meu requerimento tem base no encaminhamento do requerimento anterior feito pelo Senador Jader Barbalho.

A maior Bancada desta Casa, que é a do PMDB, não fechou questão na votação do requerimento. Os Senadores estão liberados. Gostaria de saber como a Mesa vai aferir resultado de votação simbólica. A maior Bancada da Casa não tomou posição e, portanto, não poderá contar o voto do Senador Jader Barbalho como o 24º voto, que é o número a que corresponde a votação do PMDB. Por isso, encaminhamos o requerimento de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa, respondendo ao nobre Senador Jader Barbalho, esclarece ao Plenário que a aprovação deste requerimento não impede que se proceda a votações nominais nos 60 minutos seguintes.

***Final do Documento.

Número : 1286

Ementa :

O autor pede a palavra para uma comunicação inadiável e indaga à Mesa, tendo em vista o término dos trabalhos da "super comissão" que analisou o caso Sivan se o projeto aprovado por aquele órgão já foi encaminhado à deliberação do Plenário. Neste momento o Senador Antônio Carlos Magalhães pede a palavra pela ordem, alegando ter sido citado pelo orador e, na qualidade de Presidente da "super comissão", esclarece que esta ainda existe e que vai proferir parecer sobre as emendas de Plenário. Presta, ainda, algumas informações sobre providências tomadas pela comissão, acrescentando que, tão logo receba um relatório solicitado ao Ministério da Justiça, o apresentará à comissão. O autor pede a palavra para uma questão de ordem, dizendo concordar com a existência da comissão até que esta aprecie as emendas que, certamente, serão apresentadas em Plenário, mas não concorda com o fato de o seu Presidente segurar o processo para aguardar informações suplementares solicitadas a outro órgão. A Mesa esclarece que, enquanto o Plenário não deliberar sobre a matéria, as comissões têm o poder para examiná-la.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

05/03/1996

DSF, páginas 3416 a 3418

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---|
| Autor : | Pedro Simon |
| Presidente : | Benedita da Silva |
| Senador envolvido : | Antonio Carlos Magalhães José Sarney |

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / prazos
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
COMISSÕES PERMANENTES / prazos / sobre emendas
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / conjuntas

Detalhamento dos assuntos :

Comissões - reunião conjunta de comissões para exame de proposição. Prazo para exame de emendas. Diligência requerida pela Comissão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1286

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para uma comunicação inadiável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como V. Ex^a sabe, a Supercomissão que tratou do Sivam já tomou uma decisão, qual seja, aprovou o referido projeto, contra o meu voto. A imprensa tem notificado que os Líderes do Governo estariam aguardando uma decisão do Tribunal de Contas da União para apreciar a investigação do Sivam e, depois, enviar o projeto ao Plenário.

Segundo a Folha de S. Paulo:

"ACM, Presidente da Supercomissão que investigou o projeto, enviou requerimento ao Ministro da Justiça pedindo os autos do inquérito de escuta telefônica que gerou a crise do Sivam. A atitude surpreendeu o Governo.

"Enquanto não analisar aqueles documentos não vou enviar o parecer da Supercomissão para o Plenário do Senado", afirmou ACM. "Quero examinar tudo, porque aquela investigação do Ministério da Justiça pode ter sido uma farsa."

O Senador tem reclamado a amigos que o Governo até hoje não resolveu o problema do Banco Econômico, como havia prometido."

Perguntaria ao Presidente José Sarney se S. Ex^a já recebeu os autos com a conclusão da Supercomissão sobre o Sivam. Todos sabemos que há no Regimento Interno do Senado Federal a figura da criação de uma Supercomissão, a qual foi realizada. Quer dizer, a Supercomissão não existe mais, foi desfeita no momento em que votou o Projeto Sivam.

Por isso, indago se já está na Mesa do Senado Federal o projeto aprovado na Supercomissão do Sivam e se V. Ex^a tem recebido orientação por parte das Lideranças de Governo para não votá-lo enquanto não vier o parecer do Tribunal de Contas da União. É bom esclarecer à opinião pública, porque manchetes estão sendo repetidas com relação a esse assunto. Há pouco a imprensa indagou a minha posição em relação a esse assunto. Respondi que não acho nada, porque a mim parecia que o projeto já estava nas mãos do Presidente José Sarney.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, inclusive, afirmou-nos, quando encerrou os trabalhos da Comissão, que esperaria o início da retomada dos trabalhos, porque era um período pré-carnavalesco, para enviar o dossiê ao Presidente José Sarney.

Esse o esclarecimento que solicito à Mesa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, citado pelo Sr. Senador Pedro Simon, e como atual Presidente da Supercomissão, não posso entender que haja desconhecimento de um Senador de tantos anos acerca do Regimento Interno da Casa. A Supercomissão existe e vai proferir parecer sobre as emendas que forem apresentadas em plenário, em todo esse processo.

O Presidente da Comissão, de fato, enviou um ofício ao Ministério da Justiça, por causa da citação do Relator quanto à escuta telefônica que envolve o embaixador Júlio César Gomes dos Santos, e aqui foi reclamado por muitos que não havia punição para aquele que teria feito ou tentado o suborno no embaixador. Aliás, o Senador Eduardo Suplicy salientou, com propriedade, que o Relator não tratara desse assunto. Só se referia ao embaixador; não falava do representante da **Raytheon**, no caso, o Sr. Assunção.

Solicitei ao Ministério da Justiça que enviasse o inquérito sobre esse assunto para que a Comissão tomasse conhecimento e examinasse o texto, até para oferecer emendas nesta parte ou relativas ao embaixador, para melhorar ou piorar a sua situação, ou ao representante da **Raytheon**, no sentido de que ele também constasse do relatório com alguma recomendação a seu respeito. Até o momento não fui atendido.

Logo que o receber tomarei o cuidado de apresentar esse relatório à Comissão,, e dei ciência aos Líderes partidários da minha atitude. Infelizmente, por mais vontade que eu deseje, o Sr. Pedro Simon, não é, no momento, líder de nenhum partido. Dai por que não tive o prazer de lhe dar a satisfação sobre esse assunto. Faço - agora, em plenário, em função da sua questão de ordem.

O Sr. Pedro Simon - Sra. Presidente, entendo ser muito importante o esclarecimento de S. Ex^a, o Senador Antônio Carlos Magalhães...

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - A Mesa pediria a V. Ex^a que aguardasse a resposta da pergunta formulada com relação à Mensagem nº 284.

A Mesa comunica que ainda não recebeu a mensagem.

Com a palavra v. Ex^a.

O PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) A supercomissão já tomou a sua decisão.

Com relação ao Projeto Sivam, a supercomissão - e, diga-se de passagem, eu fui um dos que pensava que se deveria aprofundar os entendimentos - já tomou a sua decisão.

Tem razão S. Ex^a, o Senador Antônio Carlos Magalhães, quando esclarece que poderão ser apresentadas emendas em plenário e, sendo assim, poderá o projeto retornar à supercomissão para que estas sejam analisadas. No entanto, a Supercomissão existe tão-somente em função das emendas de plenário, porque o Senador Antônio Carlos Magalhães marcou uma data para o seu encerramento.

Tem razão o Senador Antônio Carlos Magalhães quando diz que a Supercomissão poderá vir a se reunir para decidir sobre emendas de plenário. Mas, com todo o respeito, não poderá voltar a se reunir, continuando o trabalho, para decidir sobre a volta de gravações do Ministério da Justiça.

Gostaria de saber se os Líderes - e quero manifestar a minha divergência profunda com relação a eles - concordaram que o projeto ficasse com o Senador Antonio Carlos Magalhães até vir a resposta e não ser entregue ao Presidente José Sarney.

O que me parece é que o projeto deveria ser endereçado ao Presidente José Sarney e S. Ex^a como Presidente do Senado, tomaria a decisão de submetê-lo ou não ao Plenário, tendo em vista até as ponderações do Senador Antônio Carlos Magalhães sobre os novos pedidos de informações, com os quais poderemos vir a concordar, e sobre as declarações que os Líderes estão fazendo, ou seja que querem esperar as conclusões do Tribunal de Contas da União.

Eu, por exemplo, acho correto que não se coloque em plenário antes de recebermos as conclusões do Tribunal de Contas da União. No entanto, isso tem que estar nas mãos do Presidente José Sarney e na mão do Senador Antônio Carlos Magalhães. Como V. Ex^a disse que o projeto ainda não chegou às suas mãos, dirijo-me, através de V. Ex^a, ao Senador José Sarney, porque creio que esta matéria deve chegar imediatamente às suas mãos.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - A Mesa esclarece que as três comissões que tratam da matéria são permanentes e, portanto, cabe ao Plenário a deliberação no sentido de que essa matéria possa ser colocada em discussão.

O SR. PEDRO SIMON - Perdão, Sra. Presidente. Cabe deliberação ao Presidente, mas

creio que esta matéria já deveria estar nas mãos do Presidente José Sarney. Isso não tem nada a ver com o Plenário. A reunião foi realizada neste plenário, transmitida para todo o Brasil, todo mundo a assistiu, e, portanto, todos sabem que já foi votado o parecer. Logo, ele deve chegar às mãos do Senador José Sarney.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Enquanto o Plenário não deliberar sobre o matéria continua o poder para deliberação nas mãos das comissões.

O Sr. José Sarney - Srª Presidente, peço a palavra pela ordem

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP. pela ordem.) - Sra. Presidente, como o Senador Pedro Simon pediu uma explicação da minha parte, quero dizer ao Plenário que sou Presidente da Casa mas, no momento a Presidência da Casa está sendo exercida por V. Exª.

A pergunta do Senador Pedro Simon é Institucional e a Mesa deve estar capacitada a responder a qualquer Solicitação dos Srs. Senadores.

A SRA. Presidente (Benedita Silva) – A mesa esclarece, mais uma vez, ao Senador Pedro Simon que, enquanto o Plenário não deliberar sobre a matéria, as Comissões Permanentes têm o poder para examiná-la..

***Final do Documento.

Número : 1287

Ementa :

O autor, pela ordem, comunica que estava participando de reunião de comissão destinada a ouvir o Presidente do Banco Central. Como está se passando à Ordem do Dia de sessão ordinária, pede à Presidência que determine a suspensão da reunião, para que os Senadores ali presentes possam vir ao Plenário. A Presidência esclarece que necessita cumprir o Regimento, com a determinação da hora que deve ser iniciada a Ordem do Dia; mas, para possibilitar o término da reunião da comissão, houve a inversão da pauta, sendo votadas primeiro as matérias que não necessitam de quorum qualificado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 26, de 1995

Publicações :

06/03/1996

DSF, página 3469

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Pedro Simon
José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

Detalhamento dos assuntos :

Reunião de comissão em horário concomitante com o período destinado à Ordem do Dia de sessão plenária

Texto integral da Polêmica:

Número : 1287

O SR. PEDRO SIMON - Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou vindo da Comissão onde está sendo ouvido o Presidente do Banco Central. O Senador Ney Suassuna prometeu, na comissão, que V. Exª não daria início à Ordem do Dia enquanto os Parlamentares estivessem lá. Fomos surpreendidos com o toque da campainha e viemos aqui para verificar e, se for o caso, avisar nossos colegas que estão lá. Se V. Exª achar por bem que a Ordem do Dia deve se realizar neste momento, deve V. Exª, como Presidente do Congresso de determinar que se suspenda a reunião da Comissão Mista, porque sabe V. Exª, melhor do que eu, que a Comissão não pode estar se reunindo no momento em que se está apreciando a Ordem do Dia.

Solicito a V. Exª providências no sentido de que se suspenda a reunião em que está sendo ouvido o Presidente do Banco Central, a fim de que todos possamos atender ao chamamento da campainha do plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) A Presidência esclarece ao Senador Pedro Simon que a

Mesa é obrigada a cumprir o Regimento, que marca para as 15 horas e 30 minutos o início da Ordem do Dia. De maneira que assim o fizemos. Mas, para possibilitar o término da reunião a que V. Ex^a se refere, procedeu-se à inversão da Ordem do Dia, votando-se primeiro as matérias que não necessitam de quorum qualificado. É justamente isso que estamos fazendo neste momento.

*****Final do Documento.**

Número : 1288

Ementa :

A autora, pela ordem, pede ao Presidente que verifique o teor de emenda de sua autoria apresentada ao projeto que reorganiza as classes de carreira da Polícia Federal, por ter percebido, na publicação da matéria, que houve alteração no texto de sua emenda. O Presidente esclarece que o relator, ao reexaminar a matéria, aceitou parcialmente a sua emenda, conforme consta da publicação e do processo.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 49, de 1995

Publicações :

13/03/1996

DSF, página 3959

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Júnia Marise
Odacir Soares

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / parecer sobre
EMENDAS / publicação

Detalhamento dos assuntos :

Emenda - alteração de texto na sua publicação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1288

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão da Oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado aprovou na semana passada as emendas apresentadas - gostaria de chamar a atenção do Senador Hugo Napoleão, que foi um dos defensores da aprovação dessa emenda - ao Projeto de Lei nº 1.355, que reorganiza as classes da carreira da Polícia Federal e fixa remuneração dos cargos.

O Senado aprovou as emendas relacionadas à questão dos territórios e a nossa emenda, apresentada com o apoio e com o consenso desta Casa, encaminhada à mesa e dentro do projeto, sendo inclusive acolhida pelo relator, Senador Romeu Tuma, e que diz o seguinte:

§ 1º A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores pertencentes ao quadro permanente da Polícia Federal.

Essa foi a emenda aprovada. Não houve emenda de redação; não houve modificação por parte do Relator.

Na publicação do projeto deve ter havido algum lapso, pois está assim redigido:

A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados e em exercício no Departamento de Polícia Federal.

Portanto, Sr. Presidente, a emenda que foi aprovada, por unanimidade, neste plenário, diz o seguinte:

§ 1º Acrescente-se ao art. 4º do projeto o seguinte §, renumerando-se o parágrafo único para § 2º: A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Polícia Federal.

A minha questão de ordem é no sentido de que V. Exª verifique, na Secretaria-Geral, o teor da emenda, inclusive fazendo uma retificação da publicação para que não paire dúvida alguma com relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Mesa informa que quando da apresentação da emenda de V. Exª o prazo para tal procedimento já havia transcorrido. Entretanto, o Senador Romeu Tuma, como Relator da matéria, acolheu parcialmente a emenda de V. Exª no seu parecer de reexame da matéria, que consta da publicação e do processo.

O parecer consta do Diário do Senado Federal do dia 7 de março, a folhas 03619, tal qual o parecer emitido, pelo eminente Senador Romeu Tuma, acolhendo parcialmente a emenda apresentada por V. Exª.

Esta é a informação que a Mesa tem a oferecer à questão suscitada pela Senadora Júnia Marise.

***Final do Documento.

Número : 1289

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que há uma tendência a desarquivar comissões parlamentares de inquérito e que, no seu entendimento, todas deveriam ser desarquivadas. Pede à Mesa que o oriente sobre a forma de requerer esses desarquivamentos. O Presidente esclarece que recebeu um requerimento nesse sentido e o encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que esta se manifeste. Acrescenta que o autor pode tomar a iniciativa de requerer desarquivamento, que será adotado, pela Mesa, o mesmo procedimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

15/03/1996

DSF, páginas 4121 a 4123

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Geraldo Melo
José Sarney
Ademir Andrade
José Eduardo Dutra
Sebastião Rocha

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) - desarquivamento de

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1289

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, para uma questão de ordem.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, talvez pelo meu desconhecimento das questões regimentais, tenho que formular um pedido através de uma questão de ordem. Entendo que a tendência é o desarquivamento de comissões parlamentares de inquérito; nesse sentido, penso que deveríamos desarquivar todas. Gostaria que a Mesa me orientasse sobre a forma de requerer o desarquivamento da comissão parlamentar de inquérito relativa às centrais sindicais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Geraldo Melo, o Senador Pedro Simon requereu o desarquivamento da comissão. A Mesa o atendeu, conforme S. Ex^a pediu. Endereço e recorreu ex-officio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre seu pedido, com o sentido, justamente, de evitar que houvesse qualquer obstáculo à tramitação do pedido do Senador Pedro Simon. De maneira que não houve iniciativa da Mesa.

O SR. GERALDO MELO - Desculpe, Sr. Presidente, mas não estou dizendo que houve iniciativa da Mesa, estou dizendo que gostaria de tomar eu uma iniciativa como Senador. Estou formulando a questão de ordem para que a Mesa me oriente sobre qual a conduta que, como Senador, devo seguir para que, em relação à CPI da CUT, também se peça o desarquivamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Penso que V. Ex^a pode requerer como requereu o Senador Pedro Simon, e a Mesa terá o mesmo procedimento que teve em relação ao requerimento de S. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ademir Andrade. Peço aos Srs. Senadores que sejam breves.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Serei breve, Sr. Presidente. Queria apenas informar que, na reunião que fizemos ontem com representantes de todas as entidades civis de nossa sociedade, estava presente o Presidente da CUT, Vicentinho, que declarou, Senador Geraldo Melo, com todas as letras, que seria uma enorme satisfação para sua Central Sindical que a CPI da CUT fosse, de fato, instalada e se pusesse a trabalhar.

O Presidente da CUT posicionou-se no sentido de abrir as contas, quebrar o sigilo bancário de todos os dirigentes daquela Central Sindical, e pediu, no final das suas palavras, que não se usasse o argumento de que não se fez a CPI das empreiteiras, nem a CPI da CUT para não se fazer a CPI do Sistema Financeiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Gostaria de esclarecer aos Srs. Senadores que trataram do assunto que a Comissão sobre a CUT foi solicitada perante o Congresso Nacional e não perante o Senado Federal, e o pedido não foi feito nesta Legislatura.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, fui citado nominalmente e gostaria de usar da palavra. V. Ex^a já me respondeu a questão de ordem e estou satisfeito. Apenas queria dizer que não falei, em momento algum, que essa CPI é contra a CUT ou contra qualquer pessoa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediria aos Srs. Senadores que a evitássemos a questão de ordem a fim de iniciarmos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT - AP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, a leitura do requerimento do Senador José Eduardo Dutra foi, de certa forma, rápida, mas pude perceber que S. Ex^a solicitava outros procedimentos da Mesa em sua questão de ordem inclusive que a Mesa adotasse supletivamente o Regimento Interno da Câmara e o Regimento Comum do Congresso para os procedimentos em relação aos quais o Regimento do Senado fosse omissivo. V. Ex^a, me parece, não respondeu a essas questões se é que de fato elas constam do requerimento, mas somente àquela do prazo de 48 horas que S. Ex^a pedia.

Sobre a segunda questão, complementado o que disse o Senador Roberto Freire, imaginemos que, quando foi instalada a CPI do PC Farias - que depois se transformou na Comissão do impeachment de Collor -, o PRN tivesse uma vaga na CPI e não indicasse o seu representante. A CPI teria deixado de existir?

Creio que este é um precedente muito grave que se pode abrir no Senado da República: um partido composto de 3 membros, como o PDT, que tem direito a uma vaga numa CPI composta de

13 Membros, deixa de indicar um representante e por isso a CPI não é instalada. Não sei se ouvi mal, mas me parece que havia essas duas outras questões.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, no exercício da liderança do PDT, para ser solidário com V. Ex^a, que tem atuado de forma ética, correta, no exercício da Presidência. O PDT tem entre os seus integrantes, e até como uma linha partidária, divergências em nível político com V. Ex^a ou até mesmo com o seu partido, mas nessa questão da CPI o PDT traz-lhe a sua solidariedade, porque no momento em que V. Ex^a interveio no assunto o fez como Presidente da Casa e não simplesmente no exercício do mandato de Senador. Por isso a nossa solidariedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha. A questão levantada por V. Ex^a já foi decidida pela Mesa. A síntese do requerimento do Senador José Eduardo Dutra era no sentido de a Presidência estabelecer, na omissão regimental sobre os prazos, um prazo de 48 horas.

O Senado não dá exemplo errado não instalando as comissões. Essa é uma questão a ser decidida no âmbito de cada comissão para ser examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Recorda-me agora a Secretaria-Geral da Mesa que a CPI da Mineração foi designada e instalada sem que todos os partidos tivessem indicado representantes para ela.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero registrar que a questão de ordem que levantei não se limita à questão das 48 horas, mas me reservo o direito de reapresentá-la de maneira diferentes em outra oportunidade.

Contudo, para deixar esclarecida a pergunta feita Senador José Ignácio se para essa CPI vale o art. 108, ou seja, se as comissões reunir-se-ão com presença, no mínimo, da maioria de seus membros. Se houver sete membros, após a indicação dos partidos, a CPI é instalada e elege o Presidente, Vice-Presidente e Relator?

Essa, Sr. Presidente, é a pergunta que, a meu ver, o Plenário quer seja respondida de forma mais clara, embora me reserve o direito de apresentar questão de ordem relativa aos outros pontos, ou seja, de indicação, pelo Presidente, dos membros em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney). Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

A Mesa respondeu a V. Ex^a quando disse que as comissões estavam funcionando mesmo sem que todos os partidos houvessem indicado membros para elas. Essas questões são levantadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 2327

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita ao Presidente que fixe o prazo de quarenta e oito horas para que os líderes indiquem os membros de Comissão Parlamentar de Inquérito já criada e não instalada e que, caso isso não ocorra, que a Presidência faça, de ofício, a designação, determinando, em seguida, que a comissão se reúna no prazo de vinte e quatro horas para eleição do seu presidente e designação do relator. A Presidência esclarece que o Regimento da Casa não lhe confere competência para fixar esse tipo de prazo. Comunica que acabou de assinar ofícios aos líderes, encarecendo que encaminhem à Mesa os nomes de seus representantes na comissão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS nº 198, de 1996

Plenário :

DSF, de 22.03.1996, páginas 4694 a 4723

Pareceres :

nº 131, de 1996 - CCJ; DSF, de 22.03.1996, páginas 4688 a 4694

Publicações :

15/03/1996 DSF, páginas 4104 a 4107 - 4119 a 4121

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---|
| Autor : | José Eduardo Dutra |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Antonio Carlos Magalhães José Ignácio Ferreira Roberto Freire |

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
COMISSÕES PERMANENTES / indicação de titulares e suplentes
LÍDER / indicação de membros nas comissões permanentes

Detalhamento dos assuntos :

Indicação pelos Líderes de membros para Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dentro do prazo regimental.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02327

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Senado Federal, com base nos arts. 403 e 404 do Regimento Interno e considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito já criada mediante o Requerimento nº 198, de 1996, ainda não foi instalada, suscito a seguinte questão de ordem:

1 - As normas específicas do Regimento Interno do Senado Federal concernentes às CPIs são omissas quanto aos procedimentos a serem observados a respeito da indicação de membros para compor comissão já criada, nos termos do art. 145, bem como acerca da instauração do próprio inquérito parlamentar;

2 - Na ausência de regras gerais para determinação da cadência dos atos preparatórios das CPIs - indicação, designação e instalação -, há que se verificar se existem normas aplicáveis para o gênero "comissões temporárias", de que as CPIs são espécies, nos termos do art. 74, "c", do Regimento Interno do Senado;

3 - Quanto às comissões temporárias, tem-se, no Regimento Interno, a seguinte regra:

"Art. 82. A designação dos membros das comissões temporárias será feita:

I - para as internas, nas oportunidades estabelecidas neste Regimento;

II - para as externas, imediatamente após a aprovação do requerimento que der motivo à sua criação."

4. Para a modalidade de comissão interna (art. 74, "a", do Regimento Interno) tem-se, por exemplo, no art. 374 (Projetos de Código) o seguinte rito procedimental:

"Art. 374. Na sessão em que for lido o projeto de código, a Presidência designará uma comissão temporária para seu estudo, composta de onze membros, fixará o calendário de sua tramitação, obedecidos os seguintes prazos e normais:

I - a comissão se reunirá no prazo de vinte e quatro horas, a partir de sua constituição, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, sendo, em seguida, designados um relator e tantos relatores parciais quantos necessários."

5. Vê-se, portanto, que, nessa modalidade de comissão temporária, a Presidência não está condicionada à indicação dos Líderes para fazer a Comissão funcionar. Designa, incontinenti, os seus membros, uma vez lida a proposição, devendo a Comissão reunir-se em vinte e quatro horas.

6. Na outra modalidade da comissão temporária, prevista no Regimento Interno - comissão externa (art. 74, "b") - também não há regra que acondicione, suspensivamente, a designação pela Presidência à indicação dos Líderes partidários. Deve a Presidência apenas propor ao Plenário constituição de comissão externa (quando outro Senador não o requerer), conforme disposto no art. 48, item 19, e art. 75 do Regimento Interno. Autorizada a criação da comissão externa, a Presidência designa os seus membros, independentemente de oitivas das lideranças partidárias. É o que reza o art. 82, II, e também o art. 221, "b", do Regimento Interno.

7. Assim, não necessita a Presidência aguardar indicações de lideranças partidárias para que sejam designados os membros da CPI a que se refere o Requerimento nº 198, de 06 de março de 1996. Não se aplica, nesse caso, a regra do art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, que diz respeito às comissões permanentes referidas no artigo anterior, devendo apenas a Presidência atentar para observância da proporcionalidade consignada no art. 58, § 1º, da Constituição Federal.

E não poderia ser diferente, Sr. Presidente, porque, se assim fosse, teríamos na democracia uma regra esdrúxula, qual seja, a que confere a qualquer Partido, grande ou pequeno, do Governo ou da Oposição, de Esquerda ou de Direita, o poder de veto sobre a criação de qualquer comissão temporária, não só as Comissões Parlamentares de Inquérito.

8. Hão de prevalecer, portanto, no caso de instalação das CPIs, os procedimentos previstos no Regimento Interno para o efetivo funcionamento das comissões temporárias, de que as CPIs são modalidades, nos termos do art. 74 "c", do Regimento Interno. Trata-se, convém salientar, de hipótese de aplicação do princípio de *analogia legis*, em que, na falta de disposição específica, recorre-se ao caso semelhante, e não de *analogia juris*, em que não existiria nenhum dispositivo aplicável à espécie, nem sequer de um modo indireto (Carlos Maximiliano. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. Rio de Janeiro, Forense, 1979, pág. 210).

9. Não fossem bastantes as normas do próprio Regimento desta Casa, perfeitamente aplicáveis à espécie, tem-se no Regimento Comum do Congresso Nacional a atribuição do Presidente de designar os membros das Comissões Mistas de toda ordem, "se os Líderes não fizerem indicação" (art. 9º, § 1º, do Regimento Comum; art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 1991, do Congresso Nacional). E mais: no art. 28, § 1º, do Regimento da Câmara dos Deputados, tem-se que, decorridas cinco sessões sem que as Lideranças devidamente provocadas indiquem membros de comissões, o Presidente fará a designação de ofício.

Ante o exposto, Sr. Presidente, instamos essa Presidência para que, nos termos do art. 48, item 13, decida sobre a presente questão de ordem, no sentido de que a Presidência fixe o prazo de 48 horas para que os Líderes indiquem os membros da supracitada CPI. Caso isso não ocorra, a Presidência, observada a proporcionalidade inserta no art. 58, § 1º, da Constituição da República, faça, de ofício, a designação dos membros da CPI criada pelo o Requerimento nº 198, de 1996, determinando em seguida que a Comissão se reúna no prazo de 24 horas para eleição se seu Presidente, Vice-Presidente, e, em seguida, designação de relatória.

É essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para contraditar, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, por volta das 10h, em meu gabinete, tomei conhecimento do meu nome, pelo o Sr. Presidente da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, como Relator de matéria encaminhada pela a Presidência da Casa, em face do requerimento do Senador Odacir Soares.

A Presidente do Senado em exercício encaminhou a matéria à CCJ, com base no Regimento Interno, sobretudo no art. 101, I, que dispõe:

"À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

1 - Opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário."

Portanto, é competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinar matérias que lhe forem encaminhadas pela a Presidência do Senado, como efetivamente ocorreu na tarde de ontem.

Em face disso, Sr. Presidente, não pretendo me insurgir contra os pontos de vista focados na questão de ordem do eminente Senador José Eduardo Dutra, ainda porque vou examinar a matéria sob o aspecto jurídico. Entendo, inclusive, que a matéria tem uma abrangência política, mas, no âmbito da CCJ, ela vai ser examinada pelo o aspecto técnico.

Assim, abstenho-me de fazer apreciações sobre questões de direito enfocados pelo o eminente Senador José Eduardo Dutra, como a questão *da analogia legis e não analogia juris*, a questão do cabimento de princípios gerais de Direito ou não, e aqueles enfoques que fez a respeito de situações previstas no Regimento, para projetos Códigos, para as comissões externas e também as referências ao Regimento Comum e ao Regimento da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, Sr. Presidente, abstenho-me de apreciar essas questões, detenho-me apenas no fato de que, preliminarmente, existe matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já com o Relator designado.

Sr. Presidente, essa é a questão que apresento a fim de que V. Ex^a a deslinde.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma consulta à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento não permite contraditar o que já foi contraditado; V. Ex^a não pode replicar. A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria apenas de saber se poderia fazer uma consulta à Mesa, não sobre a questão de ordem, mas sobre a matéria a que se referiu o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em seguida V. Ex^a fará consulta à Mesa.

A questão de ordem levantada pelo o Senador José Eduardo Dutra, Líder do Partido dos Trabalhadores, resume-se em solicitar que: na ausência do prazo regimental para que os Srs. Líderes indiquem os membros das comissões do inquérito, a Presidência fixe, para tanto, um prazo de 48 horas.

Consultando os artigos do Regimento e das atribuições do Presidente da Casa, verifico que a Presidência não tem a competência de fixar prazo quando da inexistência deste no Regimento Interno.

Contudo, quero comunicar ao Plenário que, na forma das atribuições que me foram conferidas pelo Regimento e delas não saindo, o procedimento da Mesa será o seguinte, em todos esses casos: acabo de assinar ofício aos Srs. Líderes, encarecendo que encaminhem à Mesa os nomes dos seus respectivos representantes nas comissões já constituídas.

Em segundo lugar, indicados pelos Srs. Líderes, esses expedientes irão à publicação. Cada um dos líderes terá o direito de os indicar. A reunião da comissão não depende do Presidente da Casa, uma vez que nenhuma comissão temporária é instalada pelo presidente da Casa, mas, sim, pelos membros das respectivas comissões, que terão que decidir as questões levantadas sobre número, *quorum* e constitucionalidade da sua composição.

Essa é a explicação que a Presidência teria que dar.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela explicação que V. Ex^a deu e que me convenceu, como autor do requerimento, faço a seguinte sugestão aos assinantes do requerimento de abertura da CPI: na próxima terça-feira, os indicados pelos partidos farão a sua primeira reunião para a instalação da Comissão e designação de seu Presidente e relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com referência à alusão feita pelo Senador José Ignácio Ferreira à questão que está pendente de decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Mesa nada tem a opinar. Essa será uma decisão a ser tomada por essa Comissão, no âmbito de sua competência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu pediria um esclarecimento sobre a matéria a que se referiu o Senador José Ignácio Ferreira.

Trata-se de um requerimento que foi despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não foi lido em plenário, salvo informação em contrário, mas que se fundamentou no art. 215, II, "b", do Regimento Interno, que dispõe:

"b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado".

Entendemos que a criação de uma CPI não é um ato de administração interna: é de ação legislativa.

Gostaríamos de saber se esse requerimento está de acordo com as normas do Regimento, para que seja encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O documento foi encaminhado diretamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem ser lido no plenário, pelo Senador que exercia a Presidência durante a minha ausência desta Casa. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidirá os assuntos a ela submetidos.

REINÍCIO

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra pela ordem com base no art. 14, inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno, mas sem pretender discutir questões já decididas pela Presidência, até porque se trata de uma questão que, se eu tivesse base regimental, eu formularia como uma espécie de embargo de declaração, tendo em vista que pretendo exatamente o esclarecimento em face da decisão que V. Ex^a acaba de tomar.

V. Ex^a, respondendo à questão de ordem formulada pelo eminente Senador José Eduardo Dutra, disse que, com relação à composição da comissão e à abertura dos trabalhos, por exemplo, o assunto caberia aos partidos e aos Srs. Senadores, que se reuniriam para instalar a comissão e tomarem as devidas providências.

Na mesma oportunidade, V. Ex^a disse que respondia à impugnação que eu havia formulado alegando que essa era uma matéria da alçada da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação e por ela seria decidida.

Há dois entendimentos, Sr. Presidente. Com base nessa disposição, eu gostaria que V. Ex^a nos esclarecesse a respeito da decisão que tomou. Há o entendimento de que sete Senadores - e foi isso que ouvi há pouco - poderiam reunir-se a qualquer momento e constituir essa comissão, ou seja, abrir os trabalhos e, naturalmente, dar curso à comissão. Um segundo entendimento é o de que V. Ex^a devolveu a iniciativa aos partidos, tendo em vista serem eles realmente formuladores

das indicações dos membros, cabendo à Presidência apenas homologar a decisão da indicação dos nomes, integrando, portanto, a comissão com os nomes indicados pelos partidos.

Em suma, Sr. Presidente, há aí uma dúvida entre aqueles que entendem que com qualquer número que se tenha - quatro, cinco ou sete - poder-se-ia constituir uma comissão, porque V. Ex^a devolveu a iniciativa aos Srs. Senadores e aos partidos que quiserem se apresentar para organizar a comissão, abrir e prosseguir com os trabalhos. Portanto, com qualquer número se poderia constituir uma comissão. Por outro lado, há aqueles - como eu - que entenderam que V. Ex^a havia deixado o assunto a todos os partidos - e não às minorias, que poderiam ser parcelas, fatias do todo, que seriam de treze, de oito, de sete ou minorias de seis ou cinco.

Peço a V. Ex^a o esclarecimento necessário para que a decisão de V. Ex^a possa ser entendida. E, naturalmente, se for o caso, a quem interessar possas, haverá a possibilidade de se formular o recurso cabível com base no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Primeiro, desejo esclarecer ao Senador José Ignácio Ferreira e a todo o Plenário que a única decisão tomada pela Mesa foi a de considerar a questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra improcedente. S. Ex^a pedia à Mesa que estabelecesse um prazo de 48 horas para os partidos indicarem seus respectivos representantes nas referidas comissões, em face da não existência de prazo previsto no Regimento. Então, essa foi a única decisão.

A Mesa esclareceu, em seguida, aquilo que é a rotina desta Casa: quando se constitui uma comissão de inquérito, o Presidente da Casa, em ofício, solicita às Lideranças que indiquem à Mesa seus respectivos representantes. Isso a Mesa fez. Em seguida, os Srs. Líderes devem indicar seus representantes. A Mesa, o que tem a fazer? Apenas recebe o expediente e determina sua leitura e publicação. A instalação da comissão é uma decisão dos seus membros e dos Líderes, não do Presidente da Casa. O Presidente não tem decisão alguma, não instala comissão, não comparece a qualquer comissão. Todos os Srs. Senadores são membros de comissões, já instalaram comissões de inquérito e sabem que o Presidente não tem interferência nestas.

As questões constitucionais e regimentais são levantadas perante a comissão e podem ser dirigidas, se for o caso, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é soberana para decidir problemas constitucionais e regimentais que ali aparecerem.

A decisão que a Mesa tomou, e da qual se pode recorrer se não se conformar com ela, é com relação à questão de ordem do Senador José Eduardo Dutra, uma vez que a outra parte é apenas a indicação da rotina que esta Casa vem tendo ao longo de sua vida, sem qualquer outra interferência.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que toda essa discussão está girando em torno, não sei se de uma prática, até porque estou há pouco tempo aqui no Senado, mas, me parece, de um certo costume no Senado, segundo o qual não se instalam comissões parlamentares de inquérito se, por acaso, um partido que tenha, pela proporcionalidade, vaga nessa comissão não indicar seus representantes.

Isso ocorreu com, pelo menos, uma CPI, que está para ser desarquivada, exatamente a CPI das Empreiteiras.

Esse método, ou essa forma adotada pelo Senado - não creio que tenha sido na Presidência de V. Ex^a, mas, por ser a Presidência institucional, criou-se uma certa jurisprudência aqui - é que gerou toda essa discussão que me parece profundamente equivocada, até porque não deveríamos ter qualquer discussão desse tipo.

A Constituição, quando fala em CPI, diz exatamente que é instrumento de minoria. No entanto, aqui temos um absurdo: a maioria impede que a minoria exerça seu direito constitucional de criar uma CPI. E há algo ainda pior: essa prática do Senado dá o poder de veto a qualquer partido, seja ele maioria ou minorai. Isso, evidentemente, é inadmissível, atenta contra a lógica, porque é veto de um artigo qualquer. Se esse partido tiver direito a uma vaga em qualquer comissão temporária - inclusive CPIs, que são, constitucionalmente, um instrumento de minoria - e não indicar um membro, não se instala a comissão.

Isso ocorreu com a CPI das Empreiteiras. Não sei se com a CPI da CUT ocorreu o mesmo; na época, houve uma espécie de conluio. Agora, está acontecendo com a CPI dos Bancos. É nesse sentido que estranho toda essa discussão. Não deveria haver questão de ordem alguma.

Quero lembrar dois aspectos: se é omissa o Regimento do Senado, o Regimento da Câmara e o Regimento Comum, subsidiariamente, podem nos oferecer a solução. E mais: oferecem solução, inclusive bem recente. A CPI dos Bingos, que não é de boa memória - todos sabemos para que se destinou e para que serviu aquela CPI -, traz o exemplo: dois grandes partidos, o PMDB e o PFL, se negaram a participar dessa CPI e, portanto, deixaram de indicar seus representantes. No entanto, a CPI não deixou de ser instalada. Não contou com Deputados do PMDB, nem do PFL, que são os dois maiores partidos, mas a Comissão foi instalada, porque era direito de minoria.

Pois bem, essa discussão aqui no Senado, evidentemente, não teria cabimento se a mesa cumprisse o que determina a Constituição e os Regimentos. Comissão parlamentar de inquérito é instrumento de minoria para fiscalizar e, portanto, deve-se instalar. Se os partidos não indicarem, *ex-officio*, a Mesa o faz.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não há questão de ordem a decidir.

O SR. ROBERTO FREIRE - É claro que não há.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado pela compreensão de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1290

Ementa :

O autor, em questão de ordem relacionada a requerimento que pede tramitação em conjunto de vários projetos, diz que uma das matérias já foi aprovada em turno único, quando recebeu substitutivo, e já se encontra em fase de votação suplementar, ou seja, necessitando de um simples referendurn. Indaga se é possível ainda pedir que tramite em conjunto com outros projeto. A Presidência lê o artigo 258 do Regimento Interno e diz que o ato é lícito, dependendo apenas de deliberação do Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 5, de 1995

Publicações :

20/03/1996

DSF, páginas 4425 a 4430

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Pedro Simon
Teotônio Vilela Filho
Edison Lobão
José Eduardo Dutra
Lúcio Alcântara
Roberto Freire
Roberto Requião
Vilson Kleinübing

Assuntos Relacionados :

TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES / requerimento

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de tramitação em conjunto de proposição já em turno siplementar com outras de tramitação iniciada.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1290

REQUERIMENTO Nº 251, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 5, 7 e 219, 1995, por tratarem de matéria versando o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 19 de março de 1996. - Senador **Vilson Kleinübing**.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se esse projeto já foi aprovado na primeira votação e está agora sendo votado em turno suplementar, é possível ainda pedir que tramite em conjunto com outros projetos?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador Pedro Simon, o art. 258 do Regimento Interno, que trata da tramitação conjunta, diz o seguinte:

"Art. 258. Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senado.

O SR. PEDRO SIMON - Parece-me, Sr. Presidente, evidente - pelo menos assim fiquei sabendo - que se utiliza esse artigo quando estão em tramitação vários que tratam da mesma matéria.

Mas este, Sr. Presidente, já foi aprovado e votado por unanimidade. Agora estamos apenas fazendo um *referendum*, pois que é o turno suplementar. De repente, depois de já ter sido aprovado, na votação em turno suplementar, que é uma mera confirmação do que já foi feito, pedir-se que tramite de novo! Sinceramente, com todo o respeito, à assessoria de V. Ex^a, entendo que se está cometendo um grave erro, Sr. Presidente. Já houve pedido para tramitação simultânea de vários projetos, para serem analisados juntos. Esse projeto já esteve na Comissão foi analisados com outros projetos; foi apresentado um substitutivo, aprovado no plenário por unanimidade. A Mesa o apresenta agora tão-somente para ser votado em turno suplementar e vão pedir a anexação a esse projeto? Sinceramente, é a primeira vez que me deparo com uma solicitação dessas, que merece um equívoco, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Antes de conceder-lhe a palavra, nobre Senador Roberto Freire, informo ao Plenário que há requerimento assinado pelo Senador Vilson Kleinübing. O Plenário pode decidir sobre a sua retirada ou não, já que há outros projetos e o Regimento não faz distinção.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, houve uma decisão recente sobre a questão da CPI, e a Mesa, de forma correta, não aceitou a solicitação feita pelo Senador Hugo Napoleão, considerando inepto o seu pedido.

Esse é um requerimento que a Mesa, não poderia aceitar, porque tal projeto já foi aprovado em turno suplementar e, nessa fase, não se admite mais emenda. Como, então, vai-se admitir outra tramitação? Realmente não estou entendendo nada. Tenho a impressão de que esse requerimento tinha que ser *in limine* rejeitado pela Mesa, não tinha nem querer submetido a voto.

Nós já aprovamos o projeto. O turno suplementar é mera formalidade, não se apresenta nem emenda. No entanto, que se procederá outra tramitação sem sabermos qual o objetivo. Esse requerimento é inepto. Julgo que a Mesa não deveria nem aceitá-lo; e, se o fizer, que submeta ao Plenário e que o rejeitemos.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador Roberto Freire, a Mesa não poderia rejeitar o requerimento. No entanto, regimentalmente, o Plenário pode apresentar emenda de mérito no turno suplementar.

Estamos tratando de projeto de lei, art. 284 do Regimento, nobre Senador Roberto Freire.

Continua em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Para uma questão de ordem, com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o item 5, de acordo com os Avulsos, determina que vamos votar Parecer nº 927/95, da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido.

O art. 48 do Capítulo II do Regimento Interno diz:

"Art. 48. Ao Presidente compete:

(.....)

11 - impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;"

No nosso entendimento, esse requerimento é uma proposição contrária ao Regimento. O que está em votação é a redação do vencido em turno suplementar. Então, não cabe um requerimento para voltar tramitar a matéria nesta fase em que se encontra.

Esta questão de ordem é no sentido de que a Mesa impugne o requerimento apresentado pelo Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador José Eduardo Dutra, a Presidência entende que o Regimento não faz distinção.

Vamos colocar em votação o requerimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, visando a fixar uma posição a respeito do procedimento da Mesa do Senado, esta matéria foi votada pelo Plenário e já deveria estar na Mesa da Câmara dos Deputados para ser apreciada. Não cabe mais nenhuma resolução sobre matéria votada e decidida no plenário do Senado. Todavia, como as coisas aqui estão acontecendo de forma extraordinária, que seja votada pelo Plenário e que este, progressiva e persistentemente, caminhe enterrando e desvalorizando o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento do Senador Vilson Kleinübing.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE.) - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Ex^a pode requerer verificação de *quorum*, nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - V. Ex^a não pode, simplesmente por olhar, constatar que a maioria está de pé e dizer que a matéria foi aprovada.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP.) - A maioria se manifestou contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Basta olhar. Não é possível isso. Não é preciso pedir verificação de *quorum*. Quem pede é o vencido.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Exª tem razão vamos fazer uma verificação nominal.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, ninguém pediu verificação nominal. Basta contar os que estão de pé.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência irá repetir a votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Vilson Kleiünbing queiram permanecer de pé. (Pausa.)

Pela avaliação das Lideranças ...

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Então, V. Exª peça verificação e nós a faremos imediatamente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, sendo assim, não peça ninguém para levantar ou sentar, se não aos Líderes. V. Exª não pode estar fazendo aqui brincadeira de sentar ou levantar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Roberto Freire, V. Exª sabe que eu jamais faria qualquer brincadeira que fosse no exercício da Presidência do Senado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas V. Exª está mandando sentar e levantar, quando só importa o voto dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Porque a votação é simbólica, nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas é simbólica de todos os Senadores e não dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - As Lideranças têm uma postura simbólica.

Votação nominal do requerimento.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-PS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - No início da tarde, registrei a minha presença; depois houve outro registro, mas não de votação, e o meu nome não está registrado agora.

Gostaria de ser esclarecido sobre isso, e talvez outros Senadores também.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Eduardo Suplicy, a justificativa é a seguinte: caiu o sistema, e o Presidente José Sarney, que estava na direção dos trabalhos no momento, pediu que os Senadores reafirmassem as suas presenças; mas aqueles que o fizeram anteriormente têm a sua presença validada, como é o caso de V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Enquanto a V. Exª ultima os preparativos para esta votação, neste pequeno intervalo de uma sessão tão dinâmica

e plena do debate democrático, não posso deixar de interpretar um sentimento da Bancada de Santa Catarina, com a generosa compreensão de V. Ex^a.

Em meu nome e também dos Senadores Casildo Maldaner e Vilson Kleinübing, peço a compreensão de todos para registrar presença, na tribuna de honra, de dois ex-Governadores do nosso Estado: Dr. Ivo Silveira e Dr. Colombo Salles exemplos de vida pública ilibada, de dedicação à causa pública; exemplos para nós, que já governamos o Estado, e para a sociedade catarinense.

Com a compreensão de V. Ex^a, é meu dever fazer esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na minha opinião, estamos chegando a uma situação muito perigosa para a democracia neste Senado da República. Estamos passando por cima das regras elementares que regem o funcionamento desta Casa mediante a utilização de maiorias.

O Regimento é claro quando estabelece regras para o turno suplementar.

Do Turno Suplementar

Art. 284. Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação.

O que estava na pauta era simplesmente a votação da redação do vencido. Apresentamos um requerimento com um subterfúgio, simplesmente para a matéria não ser encaminhada à Câmara dos Deputados.

Penso que as pessoas que não são favoráveis ao projeto deveriam votar contra ele e afirmar publicamente: "Sou contra quebrar o sigilo bancário para políticos". Mas, utilizarem-se de uma filigrana ilegal, do ponto de vista do Regimento e da democracia, é um absurdo!

Acredito ser um absurdo, inclusive, que o Presidente da Casa não tenha acatado uma questão de ordem que lhe dava plenos poderes para rejeitar o requerimento.

Conforme diz o art. 284 do Regimento, estamos em turno suplementar de uma matéria; não foram apresentadas emendas; portanto, o substitutivo está, conseqüentemente, aprovado sem votação.

Não cabe outro requerimento, Sr. Presidente. Entendemos até que não precisaríamos estar encaminhando a votação deste requerimento; é uma atribuição da Mesa.

Estamos chegando a situação muito perigosa para o funcionamento das instituições democráticas. Maioria, sim. Mas, utilizar-se de uma maioria circunstancial para quebrar todas as regras de funcionamento de uma Casa legislativa, sinceramente, não sei onde vamos parar, Sr. Presidente?

Insistimos na questão de ordem. Mas, se este requerimento absurdo, esdrúxulo, que vai contra o Regimento for colocado em votação, não teremos outra alternativa, a não ser encaminhar contra.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que V. Ex^a decidiu corretamente ao admitir a votação deste requerimento.

E como se vota um requerimento? No art. 292, diz-se que a votação se fará de maneira simbólica ou nominal.

Art. 293 - No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

É tradição desta Casa que os Líderes, todos os dias, votem aqui por suas Bancadas. Quando um Sr. Senador, com o amparo do Regimento, não concorda com a votação dos Líderes, solicita a votação nominal e V. Ex^a defere.

Portanto, V. Ex^a não cometeu nenhum desatino ao aceitar o voto das Lideranças do PMDB e do PFL, que representam a maioria desta Casa, como válida neste momento.

Venho, dessa forma, em socorro de V. Ex^a, com base no Regimento Interno desta Casa.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - A Presidência agradece as palavras do Senador Edison Lobão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para contraditar.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de solicitar a V. Ex^a que, no exercício da Presidência, levando-se em consideração o que foi dito pelo Senador Edison Lobão, peça que somente os Líderes se manifestem e não o Plenário. Quero dizer exatamente isso.

Interprete o Regimento Interno como quiser, até porque sendo interpretado à vontade.

O Líder do PT demonstrou, claramente que, em turno suplementar, está-se cometendo uma transgressão ao Regimento.

E, ao pedir para que todos que se manifestem, passo a crer que serei contado, como todos os outros que tomaram a mesma atitude. Foi nesse sentido que disse que parecia ser uma brincadeira, pois senta-se e levanta-se e isso nada vale porque, dependendo do Líder, não precisa olhar para mais ninguém.

Levantei a questão apenas nesse sentido. Interprete como queira o Regimento. Quando pedir um posicionamento dos Senadores, peça apenas aos Líderes e não a todos os outros.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência esclarece ao Plenário que, no caso de o requerimento ser rejeitado, será aplicado o art. 284, do Regimento Interno, que diz o seguinte:

Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, houve emendas?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Não houve emendas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Então, porque não se aplica o art. 284 do Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Porque há um requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas que requerimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - O requerimento do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas é requerimento para quê? Trata-se de emenda?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Trata-se de um requerimento para tramitar em conjunto com os outros projetos.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, mas não há mais tramitação. Se não houve emenda, ele é considerado aprovado de acordo com art. 284. Se houvesse emenda, claro que iríamos discuti-la. Sem emenda, automaticamente considera-se aprovado. Ai, há um requerimento para tramitação. Tramitação de quê?

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, trata-se de matéria muito delicada, aprovada quase por unanimidade e que será votada agora. Por casualidade, será votada em cima de uma decisão de se requerer uma CPI para investigar o Sistema Financeiro.

O que diz este projeto? Visa a terminar com o sigilo bancário, o que foi solicitado por uma série de entidades e pessoas aqui relacionadas. Durante a apreciação, houve um longo debate; o projeto tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não foi apresentado um substitutivo, que foi aceito pelo Plenário. Está voltando agora para quê? Para uma votação suplementar. E o que diz o Regimento, no seu art. nº 284?

Art. 284. "Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação."

V. Exª diz que há uma proposta de se anexarem outros projetos. Mas não se trata de emenda, Sr. Presidente. Isso poderia e deveria ter sido feito no primeiro turno, na primeira votação. Poderia ter sido sugerido que fosse anexado este projeto a outros que já estavam em andamento, mas isso não foi feito.

Agora, estamos na votação do turno suplementar e, no caso da existência de emenda, discuti-se a mesma, senão o projeto é dado como aprovado. V. Exª não deveria ter colocado em votação esta matéria. Deveria ter mencionado que, de acordo com o art. nº 284, não tem sido apresentadas emendas, considera-se aprovado o projeto.

A seriedade desta matéria se dá no momento em que estamos votando. Instalamos uma CPI para cuidar do sigilo dos outros; inventar de anexar o que não foi feito na hora oportuna, querer prorrogar, transferir, não votar agora, começa com o pé esquerdo a nossa CPI. E vai ficar mal, em votação nominal, votarem de outra maneira.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBIG - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, autor do requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBIG (PFL-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fui o autor desse requerimento baseado em solicitações que foram feitas à Liderança do Governo para que essa matéria tramitasse em conjunto com outros projetos importantes, como é o caso do projeto do Senador Lúcio Alcântara, que está nesta Casa e é muito mais completo que este apreciado hoje. Este tem um único objetivo: quebrar sigilo bancário de homens públicos, com mandato, ou de pessoas que exerçam a função de administração pública, ao passo que o projeto do Senador Lúcio Alcântara e outros vê essa questão de uma maneira muito mais global, vê isso com uma responsabilidade adequada para todos nós e para o País.

Fiz isso como Vice-Lider do Governo, sem entrar no mérito da proposição. Agora, se os Srs. Senadores entendem que nós, neste momento, devemos abrir o sigilo bancário só das pessoas que exercem mandato ou que estão na administração pública, retiro o meu requerimento, porque ele não está entrando no mérito da proposição. O que eu desejava com o meu requerimento era que o Senado examinasse com cautela essa questão. Pelo que estou vendo, o único que ainda está pensando dessa maneira é o Senador Vilson Kleinübing. Portanto, retiro o meu requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Pela ordem, com a palavra, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como o projeto, que é objeto do requerimento do Senador Vilson Kleinübing, é de minha autoria, desejo, antes que seja prosseguida a votação, prestar um esclarecimento ao Plenário.

Em primeiro lugar, sinto-me muito à vontade, porque votei favoravelmente ao projeto do Senador Pedro Simon, na Comissão e aqui, no primeiro turno. E a votação foi nominal, portanto facilmente identificável. De forma que o requerimento do Senador Vilson Kleinübing tinha esse mérito.

Aliás, quando da votação do projeto do Senador Pedro Simon - e estou à vontade para falar sobre isso, porque votei favoravelmente ao projeto -, muitos Senadores manifestaram o desejo de ter um projeto mais completo, mais abrangente, que examinasse também outros aspectos da questão, igualmente relevantes, como os do Senador Pedro Simon.

O projeto de minha autoria foi apreciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável do Senador Jefferson Peres, e a Liderança do Governo houve por bem pedir essa tramitação em conjunto. Quero prestar esses esclarecimentos, porque o projeto é de minha autoria. Não estou aqui para fazer comparação quanto à qualidade do projeto. Fiz o que me parecia razoável, o que me parecia bom, e submeti o projeto à tramitação e conseqüentemente à audiência de todos os Srs. Senadores, nos órgãos técnicos e no Plenário.

Quero apenas dar esse esclarecimento, inclusive devo dizer também que, se o requerimento do Senador Vilson Kleinübing fosse submetido à votação, iria votar com ele; mas já que S. Ex^a o retira, confirmei o meu voto no primeiro turno aprovando o projeto de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 251, de 1996.

Sala das Sessões, 19 de março de 1996. - Senador Vilson Kleinubing

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - o requerimento é definido de acordo com o art. 256 do Regimento Interno.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1995 - COMPLEMENTAR

Acrescenta os §§ 8º e 9º ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, excluindo do sigilo bancário as operações e serviços realizados por agentes públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º e 9º:

“§ 8º O sigilo a que se refere o *caput* deste artigo não abrange as operações e serviços que tenham como sujeitos ativos ou passivos os agentes públicos.

§ 9º Para os efeitos desta Lei são considerados agentes públicos:

I - os membros dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, inclusive Ministros e Secretários de Estado, Secretários de Município e Suplentes de Senadores;

II - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato ou cargo, emprego ou função, na administração direta ou indireta, inclusive autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios, e do Distrito Federal, bem como em empresa incorporada ao patrimônio público ou em entidade para cuja criação ou custeio o Erário haja participado com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

***Final do Documento.

Número : 2328

Ementa :

O autor, em questão de ordem, citando disposições constitucionais e regimentais que disciplinam a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, pede o arquivamento de requerimento objetivando criar a "Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bancos", por não existir fato determinado que o justifique. A Mesa responde que já estabeleceu, com relação a requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito que, uma vez lido em Plenário, solicitadas as indicações e designados os representantes das bancadas, esgotam-se todas as suas atribuições. O Senador Elcio Alvares recorre da decisão do Presidente.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RS nº 02, de 1996

Plenário :

DSF, de 22.03.1996, páginas 4694 a 4723

Pareceres :

nº 131, de 1996 - CCJ; DSF, de 22.03.1996, páginas 4688 a 4694

Publicações :

20/03/1996 DSF, páginas 4408 a 4421

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Hugo Napoleão |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Antonio Carlos Magalhães |
| | Eduardo Suplicy |
| | Élcio Alvares |
| | Jader Barbalho |
| | José Eduardo Dutra |
| | José Ignácio Ferreira |
| | Júnia Marise |
| | Pedro Simon |
| | Ronaldo Cunha Lima |

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / requerimento de criação (requisitos)
COMISSÕES TEMPORÁRIAS / extinção
COMISSÕES TEMPORÁRIAS / parlamentar de inquérito

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) - arquivamento. Inexistência de fato determinado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02328

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, para uma questão de ordem.

O SR HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente,

consoante tive a oportunidade de comunicar a V. Ex^a, pouco antes da realização da presente sessão do Senado Federal, passo a formular a seguinte questão de ordem.

Nos termos dos arts. 403 a 408, 412, inciso IV, e 413, do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista, sobretudo, o que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, encaminho a V. Ex^a a seguinte questão de ordem, requerendo, ao final, a nulidade e conseqüente arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, pelas seguintes razões.

1. Estabelecem o art. 59 e o seu § 3º da Constituição Federal:

“Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

2. Endossa a determinação da Constituição acima transcrita o art. 145, § 1º do Regimento Interno, *verbis*:

“Art. 145. A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º O requerimento de criação, da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.”

I - Fato determinado

Falta na proposição o fato determinado.

No requerimento está expresso:

“Requeremos a V. Ex^a, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 membros e igual número de suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 180 dias, apurar:

A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízo à União - em especial ao Banco Central do Brasil -, e cujos bancos tenham sido atingidos, a partir do ano de 1995, por intervenção, ou colocados em regime de administração especial, bem como investigar em profundidade a prática, denunciada pela imprensa, de atividades relacionadas com empréstimo e balancetes fictícios, já analisados ou em análise pelo Banco Central do Brasil e, assim, também, a remessa ilegal de moedas para o exterior.”

Onde está o fato que ocorreu no tempo e no espaço? Foi provocado por quem? Quando? Como? É o que indago.

Há uma menção hipotética de crimes que podem ocorrer em qualquer sistema financeiro, em qualquer parte do mundo. Apenas isso.

Somente fatos determinados, concretos, individuais e precisos podem ser objeto da

investigação. Isto porque “o poder de investigar não é genérico ou indefinido, mas eminentemente específico, ou há de ter um conteúdo concreto, suscetível de ser antecipadamente avaliado na sua extensão, compreensão e alcance pelas pessoas convocadas a colaborar com as comissões de inquérito...” A cláusula constitucional tem um “sentido próprio. Nada mais significa do que fatos precisos, definidos, concretos, específicos e inequívocos, de maneira a poderem constituir objeto de investigação e de provas”. (Saulo Ramos citando Francisco Campos).

Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, art. 53), ao assinalar que a Constituição teve o fito de incentivar, animar a missão fiscalizadora do Poder Legislativo, define o fato como todo e qualquer da vida constitucional do País, acrescentando, todavia, que as Comissões não podem invadir as atribuições judiciárias ou disciplinares.

Entende-se, diz o professor Alfredo Baracho (Teoria Geral das Comissões Parlamentares - Forense públicas, política, econômica e social. É acontecimento de relevantes interesses para a vida constitucional, legal, econômica e social, devidamente caracterizados no requerimento de constituição da Comissão a ser criada... Esse fato deve ser realmente determinado, claro e indiscutível. A ação precisa levará a uma conclusão clara e eficiente”.

É imprescindível, por conseguinte, que o fato seja objetivamente determinado, considerando-se inclusive que ele baliza, marca o limite da atuação da CPI.

“No Brasil, o campo de investigação das comissões parlamentares de inquérito é delimitado pelo seu objeto.” (Moacyr Lobo da Costa - Revista do Direito Público, vol. 9/116-117).

“... a Comissão de Inquérito cinge-se ao objeto de sua constituição, isto é, ao fato determinado. Ele é que compreende toda a área jurisdicional da competência e atribuições da Comissão” (Deputado Djalma Marinho - Parecer da CCJ-CD).

Torna-se evidente que o inquérito não pode ultrapassar os limites da autorização conferida. “As comissões criadas para investigar determinados fatos terão - esclarece o jurista Saulo Ramos (artigo publicado no *O Estado de S. Paulo*. 31/03/88) - ampla ação nas pesquisas destinadas a apurá-los mas não poderão estender a investigação a outros fatos não compreendidos entre os que deram origem à sua formação. Sendo ampla a sua ação investigatória, seu objeto é, contudo, limitado.”

As Comissões, por outro lado, não podem transpor os limites que separam o Legislativo dos outros Poderes. Na Câmara dos Deputados, foi constituída uma Comissão de Inquérito (com o número de subscritores exigidos e já com os membros do órgão indicados pelas Lideranças) destinada a investigar a “tentativa de prisão, seqüestro e eliminação do Governador Carlos Lacerda”. O Relator, entretanto, levantou preliminar, na qual argüiu a inconstitucionalidade da Comissão e analisou a matéria sob os aspectos da sua inconveniência e inoportunidade, salientando:

“O inquérito que se pretende realizar através desta Comissão, constituída com fundamento no art. 53 da nossa Carta, suscita problemas de inconstitucionalidade, de conveniência e de oportunidade que, pela sua relevância, não podem, não devem deixar de ser previamente considerados por nós e, desde que julgadas procedentes as ponderações, a seguir expostas pelo Plenário da Câmara, Juiz Supremo destas questões. É que a investigação parlamentar que aqui se deverá hoje iniciar com a aprovação do Roteiro das diligências, à primeira vista reputadas aconselháveis, parece-nos, *data venia*, inconstitucional quanto ao seu objetivo, inconveniente sob o aspecto de suas conseqüências políticas e inoportuna à luz da atual conjuntura brasileira”.

(Baracho, obra citada, páginas 131 e 132). Tal investigação não prosperou. O ponto de vista do Relator foi aceito por larga maioria de votos dos membros da CPI."

A Comissão Parlamentar de Inquérito não julga, nem pune e sua criação deve ser considerada em função, também, da vida institucional do País.

II - Limite de despesas

Não há, Sr. Presidente, a indicação do limite das despesas a serem realizadas, como determina o art. 145, § 1º, *in fine*, do Regimento Interno da Casa.

III - Competência das comissões

A competência das Comissões de Inquérito tem sido objeto de controvérsia. "O fato indubitável diz o Deputado Djalma Marinho - é que elas não podem ter um poder ilimitado, ou do contrário resvalaríamos para o arbítrio". A fiscalização parlamentar não prescinde da obrigação do cumprimento dos mandamentos constitucionais proclama a melhor doutrina.

O Professor Moacyr Lobo da Costa, após acentuar que o tema nos Estados Unidos tem sido elucidado à luz dos princípios fundamentais da Constituição aplicados pelos Tribunais, afirma textualmente: "embora a Corte Suprema nunca tenha dado uma resposta categórica à questão de quais sejam os poderes inquisitoriais do Congresso, o certo é que os tribunais americanos têm rejeitado a noção de que os legisladores são os inquisidores-gerais do reino, cujo poder inquisitorial seria ilimitado como na Inglaterra... "A seguir, opina no sentido de que os poderes da Comissão de inquérito seriam os Poderes delegados pela Câmara que as institui: "Assim, para o desempenho da incumbência de investigar não pode o Congresso delegar às Comissões de Inquérito poderes de que ele próprio não dispõe, como órgão da soberania nacional, ou por que reservados pela Constituição para qualquer dos outros dois Poderes o Executivo e o Judiciário, ou porque colidentes com as garantias asseguradas aos direitos individuais (Origem, Natureza e Atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito - pág. 115)

Na mesma linha de raciocínio, Carlos Maximiliano esclarece que "a competência da Comissão de Inquérito não abrange senão assuntos da esfera de ação e vigilância do Congresso: não se estende, por exemplo, a processo criminais ou a litígios judiciais, nem a matéria cujo estudo e solução incumbem aos Poderes regionais ou municipais" (Comentários à Constituição Brasileira, vol. II - pág. 80).

Dois princípios, portanto, se sobrepõem à competência das comissões de inquérito: "o federativo e o dos direitos individuais". Além desses, devem ser resguardados, também, os princípios de harmonia e independência dos órgãos soberanos do Estado.

Em suma - vou caminhando para o fim, Sr. Presidente -, todo poder deve conter-se "dentro de limites precisos, pois não há poder absoluto no Estado de Direito", conforme afirma o Deputado Djalma Marinho ao relatar, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Regimento s/nº 81, em 1º de setembro de 1981. A proposição solicitava o pronunciamento da Comissão sobre sugestão apresentada pelo Deputado Jorge Arbage, em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de corrupção que teriam sido praticadas na Administração Direta e Indireta da União. E o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluiu que "a competência e atribuições da Comissão Parlamentar de Inquérito estão contidas na Constituição, na lei, no Regimento Interno da Câmara e nas decisões da Justiça, não havendo poderes ilimitados num regime de direito".

Conclusão

Considerando-se os argumentos expedidos em relação à CPI, criada mediante o Requerimento nº 198, de 1996, conclui-se:

a) a requerimento que consubstancia a criação da CPI não determina os fatos objetos do inquérito. Nele se contêm formulações "concebidas em termos vagos", o que não se conforma com o mandamento constitucional (Art. 58, § 3º). "A Constituição impõe, como afirma o Jurista Saulo Ramos, que o inquérito objetive atos, ações ou fatos concretos";

b) os inúmeros fatos mencionados no documento padecem de imprecisão. Até o limite fixado em 1995 para o início da investigação - "e cujos bancos também tenham sido atingidos, a partir do ano de 1995, por intervenção..." não tem sentido, porquanto se procedesse à investigação se fosse verificado que havia dado anterior elucidativo, a Comissão não poderia examiná-lo. Isto porque o campo de atuação da Comissão é delimitado pelo seu objeto;

c) os enunciados vagos e a falta de objetividade das formulações levam a investigações abusivas e que podem resvalar para o arbítrio, atingindo, no caso em tela, todo o Sistema Financeiro Nacional. O Legislativo não "dispõe de poderes gerais e indiscriminados de investigação". Não há poder absoluto no Estado de Direito.

d) não há indicação do limite de despesas a serem realizados, consoante o art. 145, § 1º, *in fine*, do Regimento Interno.

Diante desses argumentos, Sr. Presidente, solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no que art. 145, § 1º do Regimento Interno. Aduso, ainda, que se eventualmente, esta matéria tiver que ser examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que ela contenha os efeitos suspensivos que estão previstos no art. 408, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

Nestes termos, peço deferimento.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Jader Barbalho para contraditar a questão de ordem.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de certa forma, é desconfortável contraditar a questão de ordem, levantada pelo querido, estimado e ilustre Líder do PFL, nesta Casa, nosso colega Hugo Napoleão, mesmo porque, Sr. Presidente, tem sido muito gratificante poder acompanhar e ser acompanhado, quase que, diariamente, nesta Casa, nas manifestações que têm sido comuns do PFL com o PMDB em questões tratadas pelo Senado.

Sr. Presidente, por outro lado, desejo registrar também que, pelo fato de ambos pertencemos a Partidos políticos que dão sustentação parlamentar ao Governo, me é desconfortável neste momento, a posição que assumo de contraditar a referida questão e ordem.

Mas, Sr. Presidente, entre as deferências que devo ao ilustre Líder do PFL e que são recíprocas - registro -, ou seja, dar apoio ao Governo, nesta Casa, sobrepõe-se um dever maior, um respeito à Constituição do Brasil. Por isso mesmo, estou aqui para contraditar e dizer que o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, que é um instituto de natureza constitucional, ultrapassa as conveniências de governo. Os governos são episódicos. V. Ex^a mesmo já dirigiu o Brasil, e a Constituição não é episódica. Qualquer que seja a decisão que o Senado venha a tomar, em relação à questão desta natureza, é uma decisão que diz respeito não apenas ao Senado mas também ao Congresso como um todo, à atuação fiscalizadora das Assembléias

Legislativas dos Estados; diz respeito à ação fiscalizadora dos Câmaras Municipais. Portanto, não posso, em que pese o apreço e respeito que devo e que merece o Líder do PFL, nesta Casa, aceitar que se abra um precedente sério, seríssimo, de se inviabilizar a Constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta nos termos da Constituição Federal.

Sr. Presidente, e Sr^{as.} e Srs. Senadores, colocar um requerimento, que preencha todos os requisitos à apreciação da Maioria, a meu ver - levanto, por antecipação, a preliminar -, seria, simplesmente, revogar um dispositivo Constitucional. Não estou e creio que a Maioria da Casa também não está disposta a revogar um dispositivo constitucional, abrigado em todas as Constituições Republicanas do Brasil, princípio instituído no início do século XVIII, na Inglaterra, o direito da minoria, de instituir Comissão Parlamentar de Inquérito.

Portanto, permita-me o ilustre Senador Hugo Napoleão de discordar.

Quanto aos ilustres juristas invocados pelo Senador Hugo Napoleão, em relação ao nosso prezado e estimado ex-Consultor-Geral da República e Ministro da Justiça, Dr. Saulo Ramos, que emitiu parecer, devo dizer que esse não é o melhor caminho da argumentação. O Senado, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, àquela altura, Consultor-Geral da República, decidiu, aí, sim, num pedido de CPI genérico para apurar irregularidades ou corrupção no Governo, instituir, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, uma comissão presidida pelo Senador José Ignácio Ferreira. Isso está nos Anais da Casa.

Além disso, Sr. Presidente, a Revista de Informação Legislativa do Senado de nº 100, de outubro a dezembro de 1998, em relação a essa questão, traz uma publicação intitulada "CPI e Constituição, um caso concreto".

A Assembléia do Senado Federal trata, de forma exaustiva, a questão do fato concreto. Inclusive, para minha surpresa, essa questão do Sistema Financeiro e Bancário sobre Comissão Parlamentar de Inquérito não é nova. Entre tantas Comissões Parlamentares de Inquérito citadas, neste estudo, diz aqui:

"Em 26 de outubro de 1905, o Deputado Barbosa requereu uma Comissão de nove Deputados para rigoroso Inquérito sobre as condições da gestão oficial do Banco da República, por funcionários nomeados pelo Poder Executivo, no quinquênio 1900 - 1905, e indagar das condições de segurança e idoneidade moral da Casa para onde se querem mandar, além de novos suprimentos avultados do Tesouro, os saldos do mesmo Tesouro".

Isso, em 1905; isso, para se falar da República velha, Sr. Presidente. Na República nova - se posso assim denominar -, já com a Constituição de 1946, inúmeras foram as Comissões Parlamentares de Inquérito. Uma delas, no Senado: "CPI para investigar a situação do Sistema Bancário Nacional".

Há, portanto, estudo copioso a respeito da matéria, a respeito do que é fato determinado.

Eu não gostaria de contraditar o Senador Hugo Napoleão, Sr. Presidente. Mas como o Senador apresentou sua argumentação com base na questão do fato determinado e, aliás, citou Pontes de Miranda, mas não leu todo o trecho, quero apenas complementar a leitura do Senador.

"... se o banco está a cobrar por fora juros ilegais, há fatos determinados que se repetem mais ou menos forma freqüente..."

Sr. Presidente, ao contraditar, eu gostaria de dizer que há fato determinado. O requerimento se baseia em três pontos:

Primeiro:

"A CPI apurará responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízo à União, Banco Central e cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995 por intervenção ou Regime de Administração Especial - RAET."

Fato determinado, Sr. Presidente, claro: Apurar responsabilidade civil ou criminal daqueles que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos ao cofre público, via Banco Central, em razão de intervenção em banco em 1995, e a CPI vai apurar se houve omissão ou não, se houve ou não prejuízos, em razão dessas intervenções.

Segundo, Sr. Presidente:

"A CPI apurará atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios".

É público, Sr. Presidente. Os jornais estão a publicar todos os dias, e a televisão e o rádio, a divulgar que o Presidente do Banco Central esteve aqui e disse que há balances falsos e fictícios e 642 contas-fantasmas no Banco Nacional. É o segundo caso.

Terceiro Sr. Presidente:

"A Comissão irá apurar se houve remessa ilegal de moeda para o exterior";

Três fatos, portanto, definidos: o primeiro, se houve intervenção nos bancos e se houve prejuízo com a intervenção; o segundo, se houve balancete ilícito ou não; o terceiro, se houve ou não remessa de moeda para o exterior. São três fatos concretos, Sr. Presidente. Portanto, acho que há um equívoco de interpretação em relação a essas questões, de tal ordem que o Ministério Público Federal já está, inclusive, a requerer a prisão de pessoas envolvidas, e a imprensa está a noticiar.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, encerro aqui a minha modesta contradita aos argumentos apresentados pelo ilustre representante do PFL. Desejo apenas registrar que qualquer ação política relativa à constituição dessa ou de qualquer outra CPI, para que se a evite, terá que ser anterior à constituição, requerida por um terço. Fazê-la, depois, Sr. Presidente, pode ser um ato de solidariedade ao Governo, mas - não tenho dúvida alguma - será um desrespeito à Constituição Federal, que está acima de todos os governos - que são episódicos, repito -, e que obrigação de respeitar; mais do que isso, seria abrir um precedente sério - repito - a uma decisão do Senado que viesse impossibilitar, encontrar artifícios para inviabilizar o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito em prejuízo de toda a ação fiscalizadora seja do Congresso Nacional, seja das Assembléias Legislativas, seja das Câmaras Municipais.

Sr. Presidente, por mais descabido que seja, não tenho dúvida de que se o antigo Líder do MDB nesta Casa, Senador Fernando Henrique Cardoso, estivesse aqui, no momento em que estou a exercer esta Liderança e desta forma, não teria outra divergência em relação ao que acabo de afirmar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão.

Desejo manter a mesma posição que sempre mantive desde que o Senado me investiu na Presidência desta Casa, isto é, ser um zelador permanente do Regimento Interno; ele é nosso guia; portanto, jamais deve ser desobedecido.

Deixo de examinar as questões de Direito suscitadas durante a argumentação do Senador Hugo Napoleão, que levantou a questão de ordem, assim como as do Senador Jader Barbalho, bem como as questões de fato argüidas, porque já estabeleci - e quero manter a coerência da Presidência - que, relativamente a todo requerimento de CPI, uma vez lido em plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito da Minoria estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que, para a sua existência, necessita apenas do *quorum* exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores.

Li, agora, o pedido final levantado pela questão de ordem do Senador Hugo Napoleão e até abandono as partes formais para receber como uma questão de ordem onde S. Exª diz: "Solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento Interno".

Ora, a CPI objeto do Requerimento nº 198, cujo arquivamento é pedido pelo Senador Hugo Napoleão, já está instituída. As Lideranças já estão indicando seus membros, que já foram designados pela Presidência do Senado. Assim, como Presidente da Casa, não tenho competência regimental, nem amparo legal, nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões Parlamentares de Inquérito, nem para arquivar requerimento com o *quorum* necessário, constitucional, dos Srs. Senadores.

Nas citações que vejo invocadas pelo Senador Hugo Napoleão na sua questão de ordem - do ex-Deputado Djalma Marinho -; nas levantadas pelo Senador Jader Barbalho quanto à comissão presidida pelo Senador José Ignácio, na citação do Deputado Jorge Arbage sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito, todas elas se referem a questões levantadas perante as comissões parlamentares de inquérito depois delas constituídas, e não nos plenários das respectivas Casas.

Assim, não tenho competência legal para tomar a decisão que me é pedida, julgo improcedente a questão de ordem e indefiro o pedido de arquivamento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho em mãos um recurso, encabeçado pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, pelo Senador Valmir Campelo, Líder do PTB, pelo Senador Romeu Tuma, Líder do PSL, pelo Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, e por mim, recorrendo, então, ao Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 2, DE 1996

Recorre para o Plenário de Decisão do Presidente do Senado em questão de ordem, nos termos do art. 405.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 405, recorremos da Decisão de Vossa Excelência na Questão de Ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

Sala das sessões, 19 de março de 1996. - **Elcio Alvares - Hugo Napoleão - Valmir Campelo - Romeu Tuma - Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o art. 408 do Regimento Interno, V. Exª pode recorrer da decisão da Presidência, para o Plenário decidir sobre a matéria, já que é a segunda instância.

A Mesa acolhe o recurso de V. Exª no sentido de decisão do Plenário, mas também de acordo com o art. 408, o Regimento Interno faculta ao presidente, antes de submeter a matéria ao Plenário, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Remeto a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em seguida, colocarei para decisão do Plenário, em Ordem do Dia, o recurso de V. Exª.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares, pela ordem.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como é do conhecimento da Casa, depois que saiu estampada na revista **Veja** a matéria Crime no Banco Nacional, a história da fraude monstruosa para acobertar um rombo de R\$4,6 bilhões, Senadores de todos os Partidos com assento nesta Casa Legislativa, 29 ao todo, tomaram a decisão de criar essa CPI.

E eu fui o primeiro signatário do requerimento, Sr. Presidente. Apesar da solicitação do Líder do meu Partido, Senador Ademir Andrade, que reivindicou a minha participação na CPI, como Membro do Partido Socialista Brasileiro, os cálculos realizados pela Mesa, entretanto, excluíram o nome de Antônio Carlos Valadares - o indicado pelo PSB - da Comissão.

Primeira pergunta: Qual foi o cálculo feito, de modo que o PSB, pelo fato de ter dois Senadores, não ter tido o nome indicado incluído na lista dos componentes da Comissão?

Segunda pergunta, Sr. Presidente: Caso - não se trata de um caso, trata de um fato concreto - o PPS e o PSB, dois Partidos com representação nacional, indicarem para a CPI um dos 3 Senadores, a Mesa poderá, então, aceitar o indicado para a composição da CPI?

Baseio-me, Sr. Presidente, na necessidade da inclusão de pelo menos um nome de Partidos com representação nacional, porque o contrário acontecendo, Sr. Presidente, teremos uma situação atentatória à Constituição Federal.

E muito embora já tenha decorrido tempo do comentário proferido pelo jurista Pontes de Miranda, que nas faculdades de Direito de todo o Brasil ainda hoje é um monumento jurídico do qual devemos buscar os nossos ensinamentos, desponta ele com um dos comentários mais valiosos a respeito da matéria, que garante, acima de tudo, a presença do PSB e do PPS na formação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Pontes de Miranda defenda a tese, comentando a Constituição de 1946, que também admitia a formação de CPI:

"A composição de comissão de inquérito que pelo número de componentes exclua a participação dos membros dos partidos nacionais é contrária à Constituição, a despeito do quanto possível do art. 40 da Constituição de 1946."

Sr. Presidente, no que diz respeito à formação de comissão parlamentar de inquérito e sua composição, a Constituição de 1946 é semelhante à Constituição de 1988, que determina, textualmente:

“Respeitar a proporcionalidade dos partidos com representação”.

Este é o caso do PPS e do PSB, que requerem a indicação de um membro, representando ambos, para a CPI dos bancos, no caso o Senador Antônio Carlos Valadares.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador, pedi à Assessoria da Mesa que fornecesse a V. Exª os critérios que foram adotados na proporcionalidade da Comissão.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, mas, permita-me, no que diz respeito à segunda pergunta, se três Senadores de dois Partidos indicarem um dos seus membros para a Comissão Parlamentar de Inquérito, V. Exª deferirá o pedido?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Essa é uma questão que se interliga com a outra questão, a da proporcionalidade.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - V. Exª poderia, então, dizer para o Plenário que nomes foram indicados, pelas Lideranças dos partidos que compõem esta Casa, para a CPI?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para esclarecimento do Plenário, solicito ao Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros, que proceda à leitura do documento que indica os membros da Comissão a que se refere a solicitação do Senador Antônio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 34/96 GLPDT

Brasília, 7 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Cumpre-me informar a V. Exª a indicação do Senador Sebastião Rocha, para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de apurar responsabilidades civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional, criada através do Requerimento nº 198/96.

Atenciosamente, - Senadora **Júnia Marise**, Líder do PDT.

OFÍCIO Nº 46/96 GLDPT

Brasília - DF, 8 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Indico os Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra, titular e suplente, respectivamente, para integrarem, como representantes do Partido dos Trabalhadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir do Requerimento nº 198, de 1996, destinada a apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. - Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

Brasília, 19 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Of. Nº SF299/96, indico o nome do Senador Esperidião Amin e o meu próprio nome para integrarmos, como Titular e Suplente respectivamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional, criada em 6 de março último, através do Requerimento nº 198, de 1996.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e consideração - Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

OF. GLPMDB Nº 210/96

Brasília, 19 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. SF/296/96. Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os nomes dos Senadores do PMDB que integrarão a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 198, de 1996, destinada a apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional.

Titulares

Sen. Jader Barbalho
Sen. Ronaldo Cunha Lima
Sen. Gilberto Miranda
Sen. Renan Calheiros

Suplentes

Sen. Fernando Bezerra
Sen. Roberto Requião

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração, - Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a matéria que acaba de ser discutida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a matéria, infelizmente, Senador Ronaldo Cunha Lima, não posso dar a palavra a V. Exª, porque o Regimento Interno não permite que se faça discussão sobre questão de ordem já discutida.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, é uma nova questão de ordem que formulo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se é uma nova questão de ordem, V. Exª pode fazê-la.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - (PMDB-PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 408 do Regimento Interno estabelece que:

Art. 408. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria...

E foi o que V. Exª fez.

Já o § 1º estabelece que:

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.

E indago à Mesa qual decisão: a decisão de V. Exª ou a decisão que criou a CPI?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ronaldo Cunha Lima, a questão de ordem foi da decisão da Mesa, de maneira que fica sobrestada a decisão da Presidência, que foi não atender ao pedido de arquivamento solicitado pelo Sr. Líder.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDG-MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, nossa Liderança indicou o Senador Sebastião Rocha como representante da Bancada do PDT. Fizemos também a nossa própria indicação, como suplente, na Comissão Parlamentar de Inquérito. Estaríamos inclusive decididos a manter essa indicação e, na possibilidade, atenderíamos ao PSB, indicando também, como suplente, o Senador Antônio Carlos Valadares.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Júnia Marise, peço a V. Exª que formalize o expediente de indicação do Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, farei uma referência com base nos arts. 403 e 78 do Regimento.

Diz o art. 78 do Regimento: "Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada (...)"

Segundo o Regimento, há uma designação da Presidência, após indicação escrita, que precede essa designação.

Lendo o *Diário Oficial*, Sr. Presidente, não vi sequer, já que não vejo o ato formal de designação da Presidência, a referência verbal, feita pelo Presidente, de que eles estavam designados.

O entendimento que me parece tem orientado o comportamento da Presidência da Casa é o de que o ato simples de recebimento da indicação escrita dos respectivos líderes é formalmente uma designação. Como não me parece que o recebimento de uma indicação escrita se traduza em uma designação e como, segundo o meu entendimento, V. Exª teria, como tem sido feito ao longo da história do Senado, de formalizar essa indicação, pergunto se as indicações foram formalizadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio, como ouviu V. Exª, depois das designações feitas pelos Srs. Líderes, a fala da Presidência tem sido sempre no sentido de designar a indicação, que acaba de ser lida, dos representantes de cada partido. Essa é a designação feita oficialmente pela Mesa.

Quando o ofício é lido, a Mesa se manifesta dizendo: "na forma da leitura do expediente, é designado o senador tal para compor a Comissão respectiva".

Essa designação tem sido feita em todas as leituras do expediente. Se, V. Exª quiser, a Mesa poderá fazê-lo mais uma vez, mas já o fez nesta sessão.

O Sr. Antônio Carlos Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Com todo respeito a V. Exª, solicito um esclarecimento: dois Partidos importantes na Casa vão-se reunir provavelmente para indicar os seus representantes. Por outro lado, V. Exª vai ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento que foi apresentado aqui.

Evidentemente, deve também sobrestar qualquer reunião, na medida em que partidos importantes, que não têm prazo para essa indicação - porque V. Exª não citou o prazo para que os partidos indicassem e fizessem reuniões - querem fazer, talvez, essa indicação.

Como ficam os partidos majoritários, sem prazo para indicação, se as comissões forem reunidas?

A proporcionalidade tem sido uma obrigatoriedade regimental na Mesa e nas comissões parlamentares de inquérito.

Veja V. Exª que o assunto é complexo e não pode haver assim, como se quer, reunião imediata ou algo parecido, da comissão com muitos membros ainda sem serem indicados.

De maneira que, nem sempre, uma maioria simples, de apenas um membro, pode ser motivo para se fazer uma reunião, quando não há prazo fixado para a comissão reunir-se.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antônio Carlos Magalhães, a Mesa já fez as devidas comunicações a todos os partidos pedindo suas indicações. Mantendo a orientação que teve, o problema de reunião da comissão é atinente aos membros designados pela comissão, e a Mesa não tem como interferir na reunião das respectivas comissões, instaladas pelos membros escolhidos pelos diversos partidos.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha palavra é apenas no sentido do bom-senso.

Penso que, a essa altura, está claro que a comissão vai ser instalada. Já houve indicação da maioria de seus membros; já há sete, dos treze. Mas eu ponderaria da mesma forma que o Senador Antônio Carlos Magalhães, por avaliar que, no sentido do entendimento, poderíamos determinar um prazo, que poderia ser hoje ou amanhã, e solicitar aos partidos - que ainda não o fizeram - que fizesse a indicação de seus membros. Seria positivo, seria bom para a Comissão e para o Senado.

Creio que, num entendimento até de Lideranças, diríamos: "muito bem, os membros já foram indicados - como diz V. Exª e está correto -, e a comissão pode ser instalada". Mas vamos permitir

que haja um prazo para que PFL, PSDB e PTB, se quiserem, indiquem seus membros. Poderíamos, por exemplo, marcar a data e o horário da instalação da Comissão e até lá fazer um apelo para que os Líderes pudessem fazer suas indicações.

Seria bom, com toda sinceridade - e tem razão o Senador Antônio Carlos - se todos os partidos indicassem e participassem.

Por isso, apelo a V. Exª - está correta a posição de V. Exª - que seja solicitado às Lideranças uma data para a instalação e, até lá, que haja um prazo para os Líderes fazerem suas indicações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as ponderações do Senador Antônio Carlos Magalhães, complementadas pelas palavras do Senador Pedro Simon, levam-nos a refletir um pouco sobre o que se passou na história do Congresso.

Ainda há poucos dias, o ex-Deputado Sebastião Néri, no **Jornal de Brasília**, sexta-feira, publicou uma matéria recordando o que se passou com a CPI, relativa à dívida externa brasileira, durante o Governo João Figueiredo. Fui membro dessa CPI e recordo-me bem dos fatos, Sr. Presidente:

Tratava-se de uma CPI, na Câmara dos Deputados, sobre fato determinado, relativo à história do endividamento do Brasil. O partido que apoiava o Presidente João Figueiredo, o PDS, preferiu então não indicar os nomes para participar da CPI por bastante tempo. Esta, entretanto, foi constituída e presidida pelo ex-Deputado Alencar Furtado.

Como o PDS, que teria o direito de indicar pelo menos o Relator, senão o Presidente, não estava participando, acabou sendo indicado como Relator o ex-Deputado Sebastião Néri, então do PDT e da oposição.

O PDS, então resolveu participar e designou membros como o Deputado Jorge Arbage e outros, que participaram de cerca de 60 sessões, onde foram argüidas testemunhas e autoridades, concluindo-se o relatório da CPI da Dívida Externa.

Sr. Presidente, também há um outro fato, mencionado, na semana passada, pelo Senador Roberto Freire; a CPI do Bingo. Na legislatura passada, o PMDB e o PFL preferiram não indicar membros e não participar da CPI.

Obviamente, há precedentes quando partidos preferem, de alguma forma, não participar da CPI.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, eu pediria a colaboração de V. Exª, pois a matéria já foi vencida. Precisamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Eu gostaria de formular uma sugestão, no sentido de que este prazo proposto pelo Senador Pedro Simon seja de até as 6 horas da tarde de hoje, e que o mais velho dentre os membros já designados, no caso o Senador Ronaldo Cunha Lima, salvo engano - a não ser que seja designado alguém pelo PFL, pelo PTB, ou pelo PSDB, ainda mais velho do que o Senador Ronaldo Cunha Lima - proponha a realização de nossa primeira reunião na tarde de hoje, às 18 horas, na sala onde tradicionalmente se reúne a CPI do Senado, sala 2 da Ala Nilo

Coelho. Acredito que a marcação do horário e local deve ser feita pelo mais velho dentre os indicados, o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O apelo de V. Ex^a é dirigido aos Líderes da Casa.

A Mesa determinou a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para deliberar sobre o assunto e espera a vinda do parecer para submetê-lo ao Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inegavelmente, estamos vivendo um momento de grande importância para a vida do Senado e do Congresso brasileiro. Tivemos oportunidade de, após ouvirmos a análise feita pelo Senador Hugo Napoleão e, logo em seguida, a contestação do Senador Jader Barbalho, examinarmos, sob a ótica de estudos, pareceres e trabalhos a respeito de matéria, pontos que eu diria inteiramente opostos.

V. Ex^a deu uma direção, e a orientação da Mesa, evidentemente transformada numa decisão, sofreu o requerimento de reexame da matéria por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por decisão pessoal de V. Ex^a, que tem esse socorro, com base no nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, quero apenas retificar os fatos. A Mesa não usou desse expediente; recebeu um recurso e está apenas pedindo um parecer da Comissão, que tem de emití-lo em 48 horas.

O SR. ELCIO ALVARES - É a faculdade que V. Ex^a tem, que acatamos; está de acordo com o Regimento.

Eu iria mais além, Sr. Presidente. Eis o que diz o art. 408 do nosso Regimento:

Art. 408 - Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

E arremata logo em seguida no § 1º:

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.

Sr. Presidente, evidentemente a questão constitucional, que foi trazida à colação pelo Senador Hugo Napoleão, está inserida dentro da decisão de V. Ex^a. E não seria de outra maneira, porque no caso expresso teríamos uma decisão sem objeto, e o objeto é exatamente a petição do Senador Hugo Napoleão, que pede exatamente para que sejam tomados sem efeito os alcances dos termos do requerimento que ensejou a Comissão.

Mas vou além, Sr. Presidente. A minha questão de ordem é matéria vencida, e V. Ex^a poderia dizer isso, apesar de eu entender que, neste instante, estamos abrigados pelo Regimento com o efeito suspensivo.

O art. 78 do Regimento Interno estabelece o seguinte:

“Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos Líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const. Art. 58, § 1º)”.

Entendo, Sr. Presidente - e me socorro de vários tratadistas - que a designação de V. Ex^a não é simplesmente a leitura. V. Ex^a tem de fazer a designação formal dos membros. Já que se pede aos Líderes a indicação por escrito, a Presidência terá de fazê-la por ato formal, por escrito.

Parece-me que até agora houve apenas o recebimento de uma designação, que não pode operar efeito de imediato; só por meio do cumprimento da formalidade que está entendida no art. 78.

É em nome desse entendimento que levanto uma questão de ordem, por entender que a designação dos membros só pode ser feita com todas as formalidades praticadas pela Presidência da Casa.

Faço essa observação e, num apêndice, digo aos eminentes Senadores, tão liberais no gesto de aguardar a indicação dos Líderes até as 6 horas da tarde, que já vi, em outras situações inversas, esses mesmos Líderes solicitarem prorrogação de 48 horas - o que é de bom-senso - para a apreciação de uma matéria constitucional da Casa.

Por que o açodamento, Sr. Presidente? Por que não esperar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, muito mais, a decisão do Plenário, que é soberano?

Aqui, ninguém quer obstaculizar o direito da minoria. Queremos apenas, dentro de um entendimento que estamos colocando a público, várias vezes, compreendendo que o alcance dessa CPI - divergindo de V. Ex^a, que possui um entendimento brilhante, e de outros Senadores - não vem ao encontro dos interesses do País.

Portanto, agradecemos essa benemerência de hora marcada, até às seis horas, para a indicação. Entendemos que deve haver espírito público e compreensão. Temos um prazo mencionado pelo Regimento de quarenta e oito horas, para as decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por que o açodamento, Sr. Presidente? Timbra aí, mais uma vez, e infelizmente sou obrigado a dizer: é um oportunismo político, que já tive a ocasião de verberar em alguns pronunciamentos.

Portanto, Sr. Presidente, retorno ao fulcro da minha questão de ordem e a levanto, com base no art. 78, entendendo que V. Ex^a não fez, de maneira formal, a designação dos membros que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, agora, veio à minha memória o pronunciamento do então Deputado José Serra na reunião da CPI que iria votar o parecer do Relator Amir Lando. Depois de ouvir diversos Parlamentares da "tropa de choque" do ex-Presidente Fernando Collor de Mello alegarem filigranas jurídicas, erros de condução do processo para tentar evitar o *impeachment* do ex-Presidente, o então Deputado José Serra, do PSDB, disse - se não me falha a memória - textualmente estas palavras: Não sou advogado, mas acostumado a acompanhar os debates nos fóruns relativos à culpabilidade deste ou daquele réu, a defesa, por não ter argumentos para defender o réu, procura se pegar justamente nas filigranas jurídicas, procurar se pegar justamente nas filigranas relativas à condução do processo, para evitar discutir o principal, a questão da culpabilidade ou não do réu.

Assistimos a isso na televisão e vimos, também, que as CPIs às vezes servem como palanque não só para Parlamentares do PT.

Neste momento, estamos presenciando o mesmo comportamento por parte da Bancada do Governo, tentando evitar a instalação de uma CPI, criada de acordo com o Regimento do Congresso Nacional. Relembrando o que já foi dito aqui pelos Senadores Jader Barbalho, Roberto Freire e por outros Senadores, a existência da Comissão Parlamentar de Inquérito, como direito constitucional das minorias, a partir do momento em que ela é criada de acordo com o Regimento do Senado - e ela foi criada a partir da leitura de um requerimento com 29 assinaturas, portanto, duas além do mínimo regimental passa a ser uma vontade da instituição, independentemente do fato de não ter a unanimidade dos Senadores como requerentes.

Sr. Presidente, sabemos que, à luz do Regimento, a questão de ordem do Senador Elcio Alvares não procede, na medida em que o que está sobrestado não é o funcionamento da CPI, porque esta já foi criada e, como V. Ex^a, como Presidente da Casa, por diversas vezes, fez questão de esclarecer, a sua instalação depende apenas dos Líderes e dos respectivos membros indicados. O que é sobrestado é a decisão sobre a questão de ordem, a decisão sobre o recurso, melhor dizendo, relativo à questão de ordem.

Portanto, Sr. Presidente, e ainda relativamente à citação do próprio artigo da designação dos membros, sabemos que toda a designação relativa a membros das comissões, sejam elas permanentes ou temporárias, é feita a partir da leitura da indicação dos respectivos Líderes.

De forma que entendemos que não há regimentalmente nenhuma forma, de acordo com a questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares, de impedir a instalação imediata da CPI, caso essa seja a vontade dos seus membros já indicados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Respondo à questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares.

Quero dizer a S. Ex^a que, com a longa vida pública que tenho, jamais, no exercício do cargo de Presidente do Senado, deixarei de cumprir estritamente o que determina a lei que guia a todos nós. Esta é a minha função. Não tenho nenhuma outra e não terei participação neste cargo, senão a de cumprir com a minha função. As designações dos membros das comissões, nesta Casa, até hoje, nunca deixaram de ser feitas, senão por meio do anúncio da Presidência à Casa, e pela publicação, no dia seguinte, no **Diário do Congresso**. Jamais se fez, nesta Casa, qualquer ato formal de ofício, nem de resolução, designando membros de comissão alguma; nem de comissões de inquérito, nem de comissões especiais, nem de comissões mistas, ou seja, comissão de nenhuma natureza.

Mas se V. Ex^a deseja receber a comunicação oficial do Presidente que designou os membros das comissões, determinarei à Mesa, imediatamente, que comunique por ofício a V. Ex^a a designação dos membros das comissões.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou formulando requerimento de recurso.

Parece-me, se tive um bom entendimento da explicação do Presidente, que S. Ex^a entende que foi cumprida a formalidade com a designação.

Na verdade, coloquei - e o fiz de maneira muito clara, Sr. Presidente, porque consta aí, pela generosidade de alguns elementos, concedendo prazo - que seria realizada a reunião da Comissão hoje - parece-me. E V. Ex^a falou muito bem que, após a leitura do requerimento, ele será publicado para completar a designação oficial. Esse é o entendimento que tenho.

Então, Sr. Presidente, fiz exatamente esse requerimento por entender que, a partir deste momento, se quiser instalar a Comissão, ainda para completar a designação de V. Ex^a, que é um fiel cumprido do Regimento, terá de haver a publicação conseqüente amanhã, sem o que a Comissão ainda não terá as condições, legais, no entendimento de V. Ex^a, para funcionar.

Formulei essa colocação, Sr. Presidente, e se não for esse o entendimento que estou exercitando agora, com base no art. 405, quero formular recurso da decisão de V. Ex^a neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a deseja que a Mesa faça ofício designando os membros de todas as comissões?

O SR. ELCIO ALVARES - Quero dizer claro e dizer com toda a lealdade que havia um movimento, inclusive ouvi alguns pronunciamentos, no sentido de que dariam um prazo até às 18 horas para que fossem indicados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não pode, absolutamente, a Presidência da Mesa ser envolvida nesse problema de reunião ou não de comissão, uma vez que estamos aqui discutindo outro assunto.

O SR. ELCIO ALVARES - Desculpe-me, mas falo com toda a sinceridade. Tenho tido nesta Casa um comportamento altamente respeitoso em relação a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - É recíproco.

O SR. ELCIO ALVARES - Agradeço a V. Ex^a que entenda minhas palavras com a veemência de um Líder de Governo. Não estou pretendendo, de maneira alguma, criar imagem negativa pela interpretação de V. Ex^a. Quero deixar claro, Sr. Presidente, que se V. Ex^a entender que o ato de designação não se formaliza com a publicação, amanhã, dos nomes, então recorro da decisão de V. Ex^a. Esta é minha colocação. V. Ex^a, ao colocar a matéria, me deixou em dúvida.

Por uma razão até de cautela, já estou exercitando o recurso no art. 405, entendendo que se V. Ex^a publicar amanhã, completa aquela formalidade que coloquei na questão de ordem. A simples leitura não quer dizer já esteja feita a indicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A designação dos membros da comissão tem sido feita por anúncio do Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - E publicação no *Diário*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Amanhã, faz-se a publicação no *Diário Oficial* da Casa, se alguém fizer errado V. Ex^a recorre.

O SR. ELCIO ALVARES - Mas se esse é o entendimento da Mesa, retiro a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a há de compreender que, permanentemente, não é só neste caso, vamos adotar este critério para todos os trabalhos da Casa, das Comissões Permanentes, das Comissões Mistas e todas as outras Comissões...

O SR. ELCIO ALVARES - Mas é o critério normal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se é esse o critério que V. Ex^a deseja que seja adotado. O critério da Mesa é diferente, mas respeita o critério de V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES - Mas agradeço. Se o entendimento de V. Ex^a é esse, penso que a minha questão de ordem está esclarecida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O critério da Mesa é que a designação se dá por intermédio do anúncio feito na Casa.

O SR. ELCIO ALVARES - Com a publicação posterior para completar a formalidade da designação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A partir do anúncio na Casa, está designado. A publicação do ato, no dia seguinte...

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, mantenho a questão de ordem e recorro com base no art. 405.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O recurso de V. Ex^a é aceito e convido o Plenário, porque não se tratando de questão regimental e não-constitucional não posso ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tenho que submeter a votos do Plenário.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, apenas para esclarecer o Líder Elcio Alvares que a reunião está sendo convocada para amanhã às 18h.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY - (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, percebo que o Senador Elcio Alvares formulou essa questão de ordem pela sugestão de ser realizada a reunião hoje às 18h. Ele propôs que se aguarde a publicação dos nomes no *Diário Oficial* de amanhã. Se for essa a questão, não há problema que a reunião seja realizada amanhã, após a publicação dos nomes, e com isso não se precisaria ter essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a poderia se dirigir ao Senador Elcio Alvares, porque estamos votando não uma questão de fato, mas uma questão de direito: se a interpretação do Regimento é esta, se só se efetiva a designação dos membros de qualquer Comissão da Casa depois da publicação no *Diário Oficial*.

Quero alertar as Lideranças para o efeito das Comissões Mistas das Medidas Provisórias e todas as outras Comissões. Estamos tomando uma decisão grave, que tem importância nesta Casa.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, temos mantido sempre nesta Casa um clima de grande entendimento com todos os colegas. A função de Líder do Governo às vezes é espinhosa, por entendemos que determinados pontos precisam de uma sustentação veemente.

Agora, todavia, em virtude da reunião que tive com alguns Líderes, decidi, em atenção exatamente ao clima de entendimento que sempre deve haver nesta Casa, o seguinte: retiro a questão de ordem e a partir de agora iniciaremos uma conversa paralela com os Líderes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

***Final do Documento.

Número : 2329

Ementa :

O autor, em questão de ordem, referindo-se a recurso interposto pelo Senador Hugo Napoleão sobre o conteúdo do requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito, considera que o Senador citado e aqueles que o apoiaram deverão realizar outro pedido de recurso, uma vez que a referida comissão já se instalou e começou a trabalhar. A Presidência responde que, uma vez ter sido o recurso devidamente instruído e remetido à Mesa, cabe-lhe, apenas, cumprir o Regimento e submeter a matéria ao Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RS nº 02, de 1996

Plenário :

DSF, de 22.03.1996, páginas 4687 a 4723

Pareceres :

nº 131, de 1996 - CCJ; DSF, de 22.03.1996, páginas 4688 a 4694

Publicações :

22/03/1996 DSF, páginas 4687 a 4723

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Eduardo Suplicy |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Antonio Carlos Magalhães |
| | Antônio Carlos Valadares |
| | Geraldo Melo |
| | José Ignácio Ferreira |
| | Roberto Freire |
| | Ronaldo Cunha Lima |

Assuntos Relacionados :

ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO
QUESTÃO DE ORDEM / audiência da CCJ
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / criação de Comissão Parlamentar de Inquérito

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) - arquivamento de requerimento

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02329

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 13:

Votação, em turno único, do Recurso nº 2, de 1996, interposto pelo Senador Elcio Alvares e outros Senadores, à decisão da Presidência que julgou improcedente questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão e indeferiu o pedido nela contido, vazado nos seguintes termos: solicita o arquivamento do Requerimento nº 98, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e ainda a norma contida no art. 145 do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, o recurso impetrado pelo Senador Hugo Napoleão e outros Srs. Senadores refere-se ao conteúdo do requerimento de formação da comissão parlamentar de inquérito, especialmente no que diz respeito à sua definição.

Parece-nos claro que a Constituição brasileira assegura a 1/3 ou mais dos Srs. Senadores, portanto, a uma minoria significativa, o direito consagrado de formar uma CPI para a apuração de fato grave, bem delineado pelo Senador Antônio Carlos Valadares.

Sr. Presidente, o Senador Hugo Napoleão questionou o conteúdo do fato determinado, no sentido de impedir que fosse instalada a comissão parlamentar de inquérito.

A CPI, relativa ao requerimento de 29 Senadores, formulado pelo Senador Antônio Carlos Valadares, foi instalada, no início, da tarde de hoje, com 13 membros. Sete titulares e muitos dos suplentes estiveram nessa reunião, quando foi eleito o Senador Esperidião Amin, do PPB, para Presidente e o Senador Eduardo Suplicy para Vice-Presidente.

Na reunião, originalmente presidida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, também houve a indicação preliminar, o que o Senador Esperidião Amin, como Presidente, avaliou importante, até por um ato de boa vontade para com os partidos que ainda não indicaram os seus membros.

Falou da sua intenção de hoje, às 18h, convocar nova reunião para designar, se houver o entendimento que S. Ex^a deseja, o próprio Senador Ronaldo Cunha Lima como Relator da CPI.

Sr. Presidente, esse recurso já está defasado. O ato jurídico perfeito de instalação da CPI já se realizou. O Senador Hugo Napoleão e aqueles que o acompanham deveriam formular um outro, se ainda persistirem na idéia de impedir que o Senado Federal cumpra o que está consagrado pela Constituição.

Quando o então Senador Fernando Henrique Cardoso insistia, da tribuna deste Senado - V. Ex^a era o Presidente da República à época -, na realização de comissão parlamentar de inquérito, tinha o apoio do Senador José Ignácio Ferreira, hoje Relator dessa matéria.

Portanto, a questão de ordem que formulo, Sr. Presidente, é no sentido de que o Senador Hugo Napoleão e aqueles que o apóiam deverão realizar outro pedido de recurso, uma vez que a CPI já se instalou e já está realizando o seu trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães, para contraditar.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para contraditar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a decisão de V. Ex^a foi muito clara na terça-feira. Quem esteve na sessão e dela participou - consta das notas taquigráficas - há de recordar que inclusive a comissão poderia até ter sido instalada naquele dia, às 18h. Alguns Senadores, atendendo à solicitação minha, como o ilustre Senador Pedro Simon, admitiram que fosse instalada no outro dia, porque isso não impediria que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinasse o recurso de ofício de V. Ex^a. Conseqüentemente, a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy não tem nenhum cabimento, a não ser impedir a votação do recurso já votado hoje pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do ponto de vista técnico e político, e a respeito do qual o Plenário quer deliberar, porque foi entregue em tempo hábil à Mesa para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Este Senado é testemunha de que tenho sido permanentemente um zeloso defensor do Regimento. As decisões da Presidência, todas elas, têm que ser baseadas no Regimento Interno. Dispõe o § 2º do art. 408:

Art. 408.

§ 2º O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de quarenta e oito horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Uma vez que a matéria se encontra devidamente instruída e foi remetida à Mesa, a Presidência está apenas cumprindo o Regimento Interno. A deliberação da matéria, segundo o Regimento, é do Plenário. O Presidente jamais poderia usurpar uma decisão que compete ao Plenário da Casa...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, é possível uma manifestação sobre a matéria?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - No encaminhamento da votação, V. Exª poderia usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa consulta o Plenário, uma vez que o parecer foi distribuído a todos os Srs. Senadores, segundo informa a assessoria da Mesa, se o Sr. Secretário poderia apenas ler as conclusões do parecer.

O SR. VALMIR CAMPELO - O PTB é favorável que sejam lidas só as conclusões, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO - O PFL é favorável que sejam lidas apenas as conclusões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo manifestação de objeção, o Sr. 1º Secretário lerá as conclusões do parecer.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

PARECER Nº 131, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Recurso à decisão da Presidência, proferida na sessão deliberativa ordinária realizada em 19-3-96, em questão de ordem formulada pelo Senador Hugo Napoleão, solicitando o arquivamento do Requerimento nº 198/96.

Relator: Senador **José Ignácio Ferreira**

I - Relatório

Trata-se de recurso apresentado pelos nobres Senadores Elcio Alvares e outros, contra decisão proferida pelo Senhor Presidente do Senado Federal em questão de ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

Em síntese, o ilustre Senador Hugo Napoleão, sob o argumento de que o Requerimento nº 198/96 não caracteriza fato determinado a ser investigado, como exige o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, bem como, não indica o limite das despesas a serem realizadas pela comissão que se quer instalar, solicitou o seu arquivamento.

Por se turno, o nobre Senador Jader Barbalho contraditou a questão de ordem apresentada dizendo que o requerimento em questão satisfaz os pressupostos constitucionais, especificando os fatos de determinados que devem ser objeto da comissão de inquérito em pauta.

Passando a decidir a matéria, o ilustre Senador José Sarney, como Presidente da Casa, não examinou as questões de direito e de fato formuladas pelos ilustres Senadores Hugo Napoleão e Jader Barbalho, por entender que com relação a requerimento relativo a comissão parlamentar de inquérito, "uma vez lido em Plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de comissão parlamentar de inquérito é um direito da minoria estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que para sua existência necessita apenas do *quorum* exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores".

Depois, Sua Excelência, o Presidente do Senado tece considerações no sentido de que não tem "competência regimental, nem amparo legal, nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das comissões de inquérito, nem para arquivar requerimento com o *quorum* necessário, constitucional, dos Srs. Senadores", terminando por julgar improcedente a questão de ordem, por essas razões.

A seguir, foi apresentado, nos termos do art. 405, recurso ao Plenário, da decisão adotada pelo Presidente José Sarney, que o acolheu e, nos termos do art. 408, decidiu ouvir esta Comissão, uma vez que a questão de ordem em tela envolve interpretação de texto constitucional.

Compete, pois, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinar sobre a matéria, nos termos dos arts. 101, VI e 408 do Regimento Interno.

É o relatório.

II - Preliminar

Inicialmente, devemos anotar que nos parece anti-regimental a decisão do ilustre Presidente do Senado Federal no sentido de que não lhe compete apreciar os pressupostos de admissibilidade de requerimento com o objetivo de criar CPI.

Segundo entendemos, cabe, por imposição regimental, ao Presidente do Senado, realizar esse juízo de admissibilidade, ou seja, é preciso que, ao receber o requerimento, o Presidente verifique se os requisitos constitucionais e legais foram devidamente atendidos.

É o que determina o Regimento Interno desta Casa, que confere competência ao Presidente do Senado para impugnar proposição que lhe pareça contrária à Constituição, às leis, ou ao mesmo Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá, após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Isso é o que estabelece o art. 48, 11, do RISF:

"Art. 48. Ao Presidente compete:

.....
11 - impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, .ressalvado ao autor recurso para Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania."

Assim, o Regimento determina que ao Presidente compete impugnar proposições e anti-regimentais. Para levar a efeito essa atribuição regimental, necessariamente, sua Excelência deverá verificar se as proposições inconstitucionais e anti-regimentais. Para levar a efeito essa atribuição regimental, necessariamente, sua Excelência deverá verificar se as proposições que lhe são dirigidas, são ou não constitucionais e regimentais. Não pode, *data vênia*, acolhê-las liminarmente, sem qualquer exame, em flagrante violação ao disposto no art. 48, item 11, do

Regimento Interno.

A propósito, ressalte-se que o poder atribuído ao Presidente desta Casa pelo dispositivo em tela não é mera faculdade, que ele cumpre ou deixa de cumprir ao seu alvedrio, mas um dever.

A propósito, na lição de Hely Lopes Meirelles, os poderes atribuídos às autoridades públicas são suscetíveis de renúncia pelo seu titular. Tal atitude importaria em fazer liberalidades com o direito alheio. (Cf. Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 1993)

Não é diferente a doutrina sobre o tema do juízo de admissibilidade em outros ramos do Direito pátrio. Prevê este que quando uma petição inicial inobserva certos pressupostos de fundo e de forma, deve ser declarada inepta, ou seja deve ser rejeitada liminarmente, não produzindo efeito algum. A esse respeito, Antônio Cláudio da Costa Machado leciona que o indeferimento da petição inicial inepta é um dever do magistrado, e não uma faculdade. (cf. Código de Processo Civil Interpretado, ed. Saraiva, 1993, p. 242).

Tal como em sede de Direito Civil, também em Direito Penal impõe-se o juízo de admissibilidade. Veja-se o art. 43 do Código de Processo Penal que determina a rejeição da denúncia ou da queixa quando o fato narrado não constituir crime, quando já estiver extinta a punibilidade pela prescrição ou outra causa ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou falta condição exigida pela lei.

Constatado, pois, que cabe juízo de admissibilidade de requerimento de criação de comissão parlamentar de inquérito de criação de comissão parlamentar de inquérito, cabe a questão: quais os pressupostos de inadmissibilidade de CPI?

A resposta a esta questão está consignada no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 145, § 1º do RISF: fato determinado, número de membros da comissão, prazo de duração da comissão e limite das despesas a serem realizadas.

III - Mérito

Com relação ao tema do fato determinado, lembremos aqui, que tanto a Constituição Federal (art. 58 § 3º), quanto o Regimento Interno desta Casa (art. 145, § 1º), firmam como uma das condições básicas para a criação de comissão parlamentar de inquérito a exata caracterização do fato determinando a ser investigado.

São muitos os autores que dissertam sobre que caracteriza fato determinado para os fins de criação de CPI. Para que possamos ter clareza sobre o assunto, trazemos à lume alguns autores eminentes e que são sempre citados nesses casos. Começaremos com o sempre justamente homenageados Professor Josaphat Marinho ilustre Senador da República, que leciona sobre eminência da função de controle nos parlamentos:

"Através dela, o Poder Legislativo exerce alta missão de crítica dos atos governamentais e de defesa do interesse coletivo, tão relevante quanto a tarefa de formular normas jurídicas, a que fornece, continuamente, valiosos subsídios.

Além disso, essa forma de ação, *visando, geralmente, à análise de fatos determinados*, concorre mais do que o trabalho legislativo ordinário, quando exercitada com sobriedade, para que os órgãos do Parlamento conquistem a estima popular, indispensável ao respeito de suas atribuições..." (Revista Forense, v. 151, pag. 99). (Grifamos)

O mestre Pontes de Miranda, por seu turno, ensina, sublinhando fato determinado:

"Comissão de Inquérito sobre fatos determinados - (a) Fato determinado é qualquer fato da vida constitucional do País para que dele tenha conhecimento preciso e suficiente, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal; e possa tomar as providências que lhes couberem.

(...)

Não pode, sem apontar o fato, ou os elementos que compõem o fato, de que se suspeita, proceder as investigações dentro do banco ou da empresa, ou nos negócios da pessoa, *sem precisar o fato*. A determinação do fato foi exigida pela constituição de 1946, art. 53, como pela Constituição de 1967, e pela Constituição de 1934, art. 36." (Grifamos)

O grande jurista alagoano aponta, a seguir, o que é necessário para determinar o fato:

"a) No plano da existência: se houve o fato, ou se não houve;

b) No plano da legalidade: e.g., se o fato compõe determinada figura penal ou ato ilícito civil (ou administrativo);

c) no plano da topografia: onde se deu o fato;

d) no plano do tempo: quando se deu o fato;

e) no plano da quantitatividade: e.g., se houve redução do fato, ou a quanto sobe o prejuízo."

Acrescenta, ainda, o saudoso jurisconsulto:

"Não se pode abrir inquérito, com base no art. 37, sobre crise, *in abstracto*. (...) A investigação *in abstracto* sobre as causas e as conseqüências de determinada crise pertence a outras comissões que às do art. 37, limitadas, constitucionalmente, a investigação de fato determinado ou de fatos indeterminados. "(Cf. ob. Cit., tomo cit., pp. 49 a 51) (Grifamos)

Além disso, o ilustre Ministro do Pretório Excelso Celso de Mello, preceitua sobre o tema em pauta:

"...somente fatos determinados, concretos e individuais, ainda que múltiplos, que sejam de relevante interesse para a vida política, econômica, jurídica e social do Estado, são passíveis de investigação parlamentar. *Constitui verdadeiro abuso instaurar-se inquérito legislativo com o fito de investigar fatos genericamente enunciados, vagos ou indefinidos. O objeto da Comissão de Inquérito há de ser preciso.*" (apud José Alfredo de Oliveira Baracho, ob. cit. pp. 150/1). (Grifamos).

Também opina sobre o que seja fato determinado para os fins de constituição de CPI Rosah Russomano:

"Este, (a autora refere-se a fato determinado) conforme a doutrina, é todo aquele que se integra na vida constitucional do País a ponto de o Legislativo dever ou poder ter sobre o mesmo um conhecimento exato, cabendo-lhe, então, as providências que se fizerem necessárias.

O fato em que se embaça a criação da comissão de inquérito, por ser necessariamente determinado, deve também ser apontado necessariamente. As investigações em obstrato, sem a mola propulsora que este fato configura, tornam-se inexecutíveis." (Funções de Controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo *in Curso O Poder Legislativo*, Ronaldo Poletti, Fundação Petrônio Portella, MJ, Brasília, 1983, 2ª edição, p. 94)

Finalmente, José Cretella Jr., ao dizer o que é fato determinado, no contexto do art. 58, § 3º, do Estatuto Supremo, remata:

"Fato determinado é fato concreto, específico, bem delineado, de modo a não deixar dúvidas sobre o objeto a ser investigado." (in Comentários à Constituição Brasileira de 1988, E. Saraiva, vol. V, p. 2700).

Ora, à luz das opiniões abalizadas dos ilustres juristas retroreferidos, se irá verificar que os fatos indicados pelo Requerimento nº 198/96 não são nem concretos, nem específicos, não estão bem delineados e suscitam dúvidas quanto ao objeto a ser investigado.

Com efeito, vejamos o que diz o requerimento em pauta, quanto à questão do fato determinado:

Diz a proposição em tela, *verbis*:

"Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 13 membros e igual número de suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 180 dias, apurar:

A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos à União - em especial ao Banco Central do Brasil - e cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995 por intervenção, ou colocados em regime de administração especial, bem como investigar em profundidade a prática, denunciada pela imprensa, de atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, já analisados ou em análise pelo Banco Central do Brasil e, assim também, a remessa ilegal de moeda para o exterior." (Grifamos.)

Na espécie, não ficou caracterizado nenhum fato determinado. Fala-se de agentes públicos ou privados indeterminados, que possam ter causado prejuízos financeiros à União e ao Banco Central; quais agentes públicos? Quais agentes privados? Que prejuízos financeiros? Se fala também que a CPI deverá investigar a prática de atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, denunciadas pela imprensa, bem como a remessa ilegal de moeda para o exterior? Quais empréstimos? Quais balancetes? Porquê não se foi minimamente preciso, apontando fato ou fatos determinados?

A expressão "possam ter causado prejuízos a União" é inteiramente vaga. Aqui também não se está explicitando o que se quer apurar. Também caracteriza-se pela imprecisão a limitação temporal da expressão: "a partir de 1995". Por que esta data e não outra? Que critério determinou esse ano? E, mais grave, os fatos que ainda irão ocorrer estão surrealisticamente sob investigação, ou seja, os fatos futuros já estão antecipadamente sob investigação. Isso é um poder de investigação desmedido e abusado, inadmissível em um Estado de Direito Democrático.

O requerimento de criação da CPI nº 198/96 deixou de atender a duas exigências regimentais, uma das quais também exigência constitucional. Omitiu referência a limite de despesas a serem realizadas (art. 145 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal) e fez alusões genéricas, difusas e até contraditórias sobre o objeto da investigação pretendida. É certo que a Constituição Federal não impõe a qualificação do fato determinado, com o detalhamento de todas as suas circunstâncias. Mas exige que seja concreta a sua existência, porque o que se vai apurar não é se houve o fato, mas as circunstâncias (quem, como, quando, quanto, onde, etc.) concernentes a um fato determinado que deve ser inequivocadamente referido na peça inicial. Sem fato determinado não pode nascer uma CPI. E, se nasce, pela inação de quem deva impede-

la, exhibe defeito genético que a inviabiliza para promover investigações, por faltarem nitidez de objetivos e campo delimitado.

Fato determinado, exigência constitucional, é precisamente aquilo que vai ser objeto da apuração. Não fato ou fatos indeterminados, referências soltas, genéricas, pulverizadas num requerimento, lotericamente objetivando geração de fatos determinados, no curso da investigação. Não se pode instaurar CPI para apurar se houve fato ou fatos. Mas, a partir de fatos existentes, precisos, promover as investigações devidas.

O desaparecimento de grãos do Governo, estocados em determinados armazéns em diversos pontos do País é um fato determinado. A emissão de determinados montantes de moeda nacional sem embasamento legal é outro fato determinado. Ambos podem ensejar CPIs que apurem responsabilidades, identifiquem culpados, dimensionem extensão e profundidade dos danos ao erário, etc.

Investigação parlamentar, constitucionalmente autorizada, distingue-se da investigação na esfera policial. Naquela, há que se ter um fato determinado que norteie e balise a ação da CPI. Na polícia, não. O inquérito policial é procedimento persecutório que desnecessita de pré-requisitos para sua instauração, como o de fato determinado que é exigido para a investigação Legislativa através de CPIs.

A criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito sem enunciação clara de fato determinado, objeto da investigação, constitui grave inconstitucionalidade e abuso de poder. Porque no Estado de Direito nenhum poder constituído pode agir fora de um contexto de constitucionalidade e legalidade, alheando-se da Constituição e das leis e se mantendo a salvo do controle da legalidade de seus atos. A Constituição Federal traçou limites - que são amplos - à ação discricionária - não arbitrária - do Poder Legislativo no campo investigatório. Todos os Poderes constituídos são limitados. No Poder Executivo, por exemplo, não refoge nem mesmo o inquérito policial, que é um procedimento persecutório de natureza inquisitiva, peça meramente informativa que, entretanto, obedece às linhas da legalidade no Estado de Direito e é passível de controle.

É inequívoco que o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que reproduz disposições semelhantes desde a Carta de 1946, visa resguardar direitos de minorias ao acesso a esse importante instrumento de ação parlamentar que é a CPI. Mas nenhum direito é absoluto. Seu exercício depende de obediência estrita a pressupostos constitucionais e regimentais para admissibilidade, consoante já se viu, como a determinação do fato.

Na espécie, ao invés de indicar com clareza o fato, determiná-lo, balizá-lo no espaço e no tempo, o pedido de CPI não se contém. No plano horizontal, sugere um elasticamento sem fronteiras. E no plano vertical, propõe a medida do tempo a partir do ano de 1995, inexplicavelmente ilimitado quanto ao futuro e inexplicavelmente limitado quanto ao passado.

Mesmo as execradas Comissões Gerais de Investigação (as extintas CGI dos anos de chumbo do período autoritário), submetiam-se a um mínimo de legalidade rarefeita que separava a discricionariedade do arbítrio. Mas estas já foram para o lixo da História, sepultadas pelo Estado de Direito Democrático.

Hoje, o país tem um Governo de Leis e não de homens. Em que o respeito à Lei - que a todos obriga - é o maior dos investimentos. É a maior obra do constitucionalismo moderno entre nós, traduzida na Carta de 1988, continua sendo a de conter e fragmentar o poder para impedir o seu uso despótico.

IV - Conclusão

Em conclusão, o Requerimento nº 198/96 não atende ao requisito do fato determinado exigido pelo art. 58, § 3º, da Constituição Federal e pelo art. 145, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, sendo assim, inconstitucional e anti-regimental.

A comissão que se pretende instalar não pode prosperar por não ter objeto preciso, que permita a esta Casa levar a bom termo o trabalho de investigação que se pretende instaurar.

Ressalte-se que a falta de objetividade na investigação colimada resultará, ao invés de em esclarecimentos que atendam à opinião pública, em grave frustração que poderá levar ao descrédito o Congresso Nacional.

Com relação ao pressuposto regimental da fixação do limite de despesas de comissão parlamentar de inquérito, parece-nos que quanto à sua inobservância, não há qualquer dúvida, uma vez que o Regimento nº 198, de 1996 omitiu completamente esse pressuposto regimental à criação de comissão parlamentar de inquérito, previsto no art. 145, § 1º, do Risf.

V - Do Voto

Ante todo o exposto, opinamos pelo provimento do Recurso nº 2, de 1996, em face da insubsistência da preliminar argüida por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Senado e, quanto ao mérito, pelo acolhimento da questão de ordem que pede o arquivamento do Requerimento nº 198/96, aplicando-se a este o art. 101, § 1º, do Risf, que determina o arquivamento definitivo de proposição rejeitada por esta Comissão, por motivo de inconstitucionalidade e injuridicidade.

Sala da Comissão, 21 de março de 1996. - **Íris Rezende**, Presidente - **José Ignácio**, Relator - **Ney Suassuna** - **Ramez Tebet** - **Hugo Napoleão** - **Lúcio Alcântara** - **Bernardo Cabral** - **Guilherme Palmeira** - **Antônio Carlos Magalhães** - **Jáder Barbalho** - **Edison Lobo** - **Sérgio Machado** - **José Bianco** - **Romeu Tuma** - **José Fogaça** (vencido) - **Júnia Marise** (vencido) - **José Edurado Dutra** - **Luiz Alberto** - **Élcio Alvares** - **Epitacio Cafeteira** - **Josaphat Marinho**.

REQUERIMENTO Nº 198, DE 1996

VOTO EM SEPARADO

O Parecer oferecido pelo Excelentíssimo Senador José Ignácio chega ao conhecimento dos membros deste órgão fracionário apenas às primeiras horas do dia de hoje (22 de março).

Apresentado, recebeu solicitações de vista de diversos membros que foi deferido coletivamente.

Não creio que sejam necessárias maiores indagações jurídicas tal a clareza das disposições normativas, sejam constitucionais ou infraconstitucionais.

A natureza política do ato que se pode levar a efeito com decisão que o Senado Federal venha a tomar, não será obtida a par de sabores políticos, mas da própria segurança do sistema federativo, e do equilíbrio e harmonia dos Poderes.

Para esta Comissão não vem uma questão de ordem que suscite - como foi acontecer regimentalmente - uma dúvida regimental, mas um requerimento que visa - simplesmente - cancelar uma criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Estuário das preocupações políticas das autoridades constituídas esta Casa é também fonte de estudo e de jurisprudência (melhor dir-se-à legisprudência) para ser seguida pelas demais Casa Legislativas do País. Obstada a criação dessa CPI, não estará prejudicado um instrumento de ação fiscalizatória do Senado Federal, mas, sobremaneira, as ações de Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores.

A intenção do legislador constituinte ao repetir no atual texto constitucional a possibilidade de criação de comissões parlamentares de investigação, apenas redundante no que concerne a competência do Poder Legislativo. Não podemos, nessa quadra da vida institucional do país, proferir uma decisão de auto-flagelamento.

O trabalho do Relator, bem apresentado nos seus argumentos e coletânea doutrinária, difere de um que já foi apresentado, pelo mesmo, e que pugnava pela instituição de CPI, e ponderando no sentido de que mesmo que possam ser vagos os argumentos, nós deveremos encontrar amanhã, quando da instalação da comissão, uma fórmula para que cumpramos o texto constitucional, trabalhando sobre um fato determinado, ou seja balizando claramente os limites de ação desta comissão. Com base nesse Parecer que foi oferecido pelo Senador José Ignácio, este Senado Federal constituiu uma comissão de investigação (objeto da Resolução 22/88) que inclusive foi por ele Presidida.

Não me parece correta a afirmação de que o Presidente do Senado não tenha se manifestado claramente sobre a constitucionalidade do requerimento de cancelamento da CPI - chamada questão de ordem na oportunidade - cabe a qualquer autoridade pública decidir sobre manifesta inconstitucionalidade de ato que venha ao seu cumprimento, levando ao conhecimento do órgão específico, judiciário ou administrativo, que cabe opinar sobre o controle da constitucionalidade. Assim o fez, recebeu o requerimento, o indeferiu e remeteu para este órgão.

Respondendo as perguntas contidas no requerimento do Senador Hugo Napoleão e repetidas pelo Senhor Relator, fazendo suas algumas palavras do mestre Pontes de Miranda quanto ao fato determinado:

1. se houve fato ou não houve?

Fato - ação ou omissão que possa ter causado prejuízo à União, daqueles cidadãos cujos bancos tenham sido atingidos, a partir de 1995, por intervenção ou colocadas em RAET - regime de administração especial.

Fato - atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, nas mesmas instituições.

Fato - remessa ilegal de moeda para o exterior, nas mesmas instituições.

2. O Tempo dos Fatos - a partir do ano de 1995.

3. Quem provocou?

As instituições bancárias sob regime de intervenção ou Raet.

4. Onde se deu o fato?

No Brasil, e de conhecimento público do Oiapoque ao Chui.

Jader Barbalho, Senador.

VOTO EM SEPARADO

Da Senadora Junia Marise, Líder do PDT, sobre o recurso à decisão da Presidência, proferida na sessão deliberativa ordinária realizada em 19 de março de 1996, em questão de ordem formulada pelo Senador Hugo Napoleão, solicitando o arquivamento do Requerimento nº 198/96.

A questão, tal como suscitada pelo senador Hugo Napoleão, versa sobre a interpretação jurídica do termo "fato determinado" a ser objeto de apuração por Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do parágrafo 3º do art. 58 da Constituição Federal.

Alega o Senador Hugo Napoleão que o Requerimento nº 198/96 não especifica um fato determinado a ser apurado, razão pela qual o requerimento pecaria por inadmissibilidade.

O parecer do Senador José Ignácio Ferreira, Relator da questão de ordem trazida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acolhe a tese da inadmissibilidade, reproduzindo textos doutrinários de constitucionalistas pátrios que, comentando o art. 58 da Constituição Federal afirmam que o fato que embasa a criação da comissão de inquérito por ser necessariamente determinado, deve, também ser apontado necessariamente, não se admitindo investigações em abstrato (conforme Ronaldo Poletti, citado no parecer).

Ora, Senhoras e Senhores Senadores, é correta a afirmação dos constitucionalistas, mas exagerada a interpretação que lhes dá o Relator José Ignácio, em seu parecer.

A Constituição Federal exige que a criação de uma CPI se embase em "fato determinado", porém fato determinado não significa uma individualização de um fato, não importa em que o fato a ser apurado seja indicado com uma concreção tal de materialidade e de autoria, porquanto estas, se conhecidas, dispensariam, se previamente conhecidas, apenas as ações competentes do Ministério Público.

A questão de ordem em exame está fundada, portanto, em preciosismo injustificável.

O requerimento de instalação da CPI do Sistema Financeiro está suficientemente embasado. Nele consta o fato a ser apurado, com precisão suficiente. Individualizá-lo mais, neste momento, seria impossível. A materialização e a autoria de ilícitos praticados em prejuízo sistema financeiro e à credibilidade do Banco Central do Brasil, ao contrário do que querem os que apóiam o parecer do Senador José Ignácio, são dados a ser apurados pela CPI e posteriormente levados ao Ministério Público para os fins previstos em lei.

Do Voto

Em conclusão, entendemos que não merece provimento o Recurso nº 2, de 1996

Senadora **Júnia Marise**, Líder do PDT.

Declaração de Voto

Não sou signatário do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito. Assinado, porém, o pedido por senadores em número exigido pela Constituição, devidamente fundamentado, como está, e tendo sido indicados, por partidos, representantes que formam a maioria da Comissão, encontra-se esta legitimada para funcionamento regular. A falta de previsão do valor de despesas não é impeditiva da constituição da Comissão, pois se trata de formalidade secundária, que pode ser atendida *a posteriori*.

Nesta conformidade, voto pela manutenção da decisão do presidente do Senado, considerado improcedente o requerimento.

Senador **Josaphat Marinho**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é pelo provimento do recurso e contra a decisão da Presidência.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do Orador) - Sr. Presidente, renovo alguns dos argumentos expendidos hoje na Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da matéria *sub judice*. Antes, desejo suscitar uma preliminar a ser levada em consideração pelo Plenário. Como estamos fazendo inconseqüência, violências legais, abrindo precedentes seriíssimos para a história do Parlamento, quero advertir a Casa para mais um fato jurídico relevante. O que o Senado encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi um requerimento de autoria do eminente e culto Senador Hugo Napoleão, pedindo que se arquivasse o Requerimento nº 198 que instituía a Comissão Parlamentar de Inquérito. Esta Casa, por decisão sábia de V. Exª, ao indeferir aquele requerimento, remeteu-o para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecesse parecer, ou seja, para uma manifestação, opinativa, de um órgão técnico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou, nos termos do despacho de V. Exª, a respeito do requerimento do Senador Hugo Napoleão, entendendo aquela Comissão acolher o seu pedido, ou seja, deferir o arquivamento do requerimento. Renovo a expressão "arquivamento do requerimento". Ocorre, Sr. Presidente, que face à interpretação jurídico-legal de que as comissões parlamentares de inquérito independem, para sua constituição, de qualquer ato formal de qualquer outro órgão desta Casa, os sete membros designados pelas suas Lideranças deliberaram pela instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Ou seja, houve, e há, um fato consumado. O que se pretendia era impedir a instalação. O requerimento ou o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, data vênua, tornou-se ineficaz, porque inócuo. Opinou - não decidiu, porque quem decide é o Plenário - sobre um fato que estava consumado há poucos instantes. A CPI foi instalada, e foi eleito o seu Presidente, Senador Esperidião Amin; foi eleito o seu Vice-Presidente, Senador Eduardo Suplicy. Ante um fato consumado e para que se registre - o Senador Suplicy o fez - e produza seus efeitos jurídicos, a Casa tomou ciência dessa deliberação.

Agora, o que ocorre? Vamos analisar, referendar, decidir, julgar, apreciar um requerimento que pediu o arquivamento de uma Comissão que já existe. O que a Casa tem que decidir, através de um novo petítório, de uma nova formulação, é a extinção da Comissão já instituída, e não analisar requerimento de arquivamento. Essa é uma preliminar.

Um outro aspecto que aduzo, e aduzi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é fundamental e basicamente de ordem jurídica, porque o parecer se fundamentou em que o requerimento formulado pelo Senador Antônio Carlos Valadares não caracterizava fato determinado, porquanto a Constituição estabelece que, para se requerer uma CPI, há necessidade de caracterizar o fato.

Entendemos e dissemos à sociedade para a sociedade que os três argumentos apresentados, arrolados e elencados pelo Senador Antônio Carlos Valadares evidenciavam claramente a caracterização de fatos determinados, quais sejam: as fraudes praticadas por bancos que requereram ou sofreram regime de liquidação ou de intervenção do Banco Central; as remessas de moeda ao estrangeiro de forma irregular; e ainda as operações fraudulentas ocorridas nos bancos; fixou a data a partir de 1995.

Ora, os fatos estão caracterizados de forma muito ampla, e mostrei que, se votasse o contrário, abrir-se-ia um precedente muito sério para o Senado e para o Parlamento, porque em obra publicada pelo Senado em Comissão de Inquérito, presidida pelo eminente Relator, hoje Senador José Ignácio, de autoria do Dr. Alaor Barbosa, ele elenca que, a partir do advento da Constituição de 1946 até 1991, o Congresso Nacional chegou a apreciar cerca de 200 pedidos de Comissão de Inquérito, e arrolou sem que houvesse arguição de fato determinado. Ele diz: "Qual foi a primeira Comissão de Inquérito aberta com o advento da Constituição? Comissão para apurar

atos delituosos da ditadura, e ninguém argüiu que fosse ou não a fato determinado. Entre outros, a situação do Porto de Santos, etc., culmina com a CPI para investigar a situação do Sistema Bancário Nacional.

Ora, se modificarmos essa jurisprudência pacífica, remançosa, mansa existente nesta Casa, estaríamos abrindo um precedente muito sério, porque a doutrina, as manifestações de Pontes de Miranda trazidas à colocação pelo eminente Relator, mas omitindo alguns conceitos outros, a citação feita ao Senador Josaphat Marinho, e ele disse, inclusive, que a citação não se prestava a amparar a conclusão a que chegava o culto e eminente Relator, tudo isso nos leva à posição jurídica, Sr. Presidente, de pedir a esta Casa que reexamine a matéria, para que não cometamos esse equívoco.

Por último, Sr. Presidente, há poucos instantes, ao encerrar uma reunião na Comissão já de Inquérito, sob a Presidência do Senador Esperidião Amin, eu advertia para o precedente que se abria, porque vamos deixar uma vez não abrir comissão de Inquérito porque não há fato determinado. Daqui a pouco, a maioria vai suprimir manifestações de oposição, vai modificar o Regimento e vai prevalecer a vontade da maioria, com um precedente muito sério.

Vou concluir, Sr. Presidente, lembrando um poema "No caminho", com Maiakovski, que ali citei:

"Na primeira noite, eles se aproximam, roubam uma flor de nosso jardim:

...E não dizemos nada!

Na Segunda noite, eles se aproximam, pisam nosso jardim e matam o nosso cão:

...E não dizemos nada!

Na terceira noite, eles se aproximam, invadem a nossa casa e calam a nossa voz:

...E já não podemos dizer nada!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em seguida, darei a palavra a todos os Srs. Senadores, pois o Regimento determina que qualquer Senador pode encaminhar a votação.

Não há discussão, porque ela já foi feita na Comissão; aqui é apenas votação.

Temos sobre a mesa um requerimento que pede votação nominal, por isso eu gostaria de submetê-lo imediatamente à apreciação dos Srs. Senadores, para que V. Ex^{as} tomem conhecimento do seu teor.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou uma questão de ordem sobre a prejudicialidade da questão de ordem, em função da instalação da Comissão, que realmente precisa ficar bem clara, até para que a Mesa do Senado possa decidir.

Gostaria de saber, até porque não adianta voltar, se será nominal ou não, porque, se houver

prejudicialidade - e me parecer que há, pois o próprio Regimento diz que perde a oportunidade ou objetivo, até porque a Comissão já foi instalada - arquivar o quê? Um requerimento que não funcionou, que não impediu que os que haviam sido designados não obedecessem ou não quisessem obedecer, até para o bem da Casa. Era essa a consulta que eu gostaria de fazer à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, o Senador Ronaldo Cunha Lima não levantou qualquer questão de ordem. S. Ex^a dirigiu ao Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria de levantar essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei, em seguida, a palavra a V. Ex^a.

Senador Ronaldo Cunha Lima dirigiu-se ao Plenário pedindo compreensão para que esses argumentos fossem levados em consideração. Foi assim que a Mesa entendeu. E foi nesses termos que S. Ex^a colocou a sua posição.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para um a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, imaginei que havia sido questão de ordem em continuidade à questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, que foi contraditado pelo Senador Antonio Magalhães. Foi nesse sentido.

O SR. RONALDO DA CUNHA - Peço desculpas por não me fazer entender.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem?

O SR. RONALDO DA CUNHA - Em adendo à levantada pelo Senador Eduardo Suplicy.

Diz o art. 334 do Regimento:

"O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade."

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. JOSÉ.IGNÁCIO.FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) -Concedo a palavra ao Senador José Ignácio, para contraditar a questão de ordem do Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a visão do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima é a de que, uma vez tendo sido apresentado um requerimento com o número mínimo de assinaturas previsto no art. 58, § 3º, da Constituição, e não tendo a Presidência exercido sobre esse requerimento qualquer julzo precário de conhecimento para efeito de expungir dele o que não fosse sintonizado com a Constituição e o Regimento, como fez, de fato, a Presidência, que deu seguimento a ele, o requerimento, portanto, havia escapado do risco de morrer, porque havia sido criada a Comissão e, portanto, não haveria mais a possibilidade de alcança-lo.

A tese que defendemos, Sr. Presidente, é a de que há um vício genético nesse requerimento. A tese que defendemos é o contrário do que a ilustre Presidência da Casa sustenta.

É e continuará sendo necessário que qualquer documento dessa espécie ao chegar às mãos da Presidência da Casa, por força das disposições regimentais - e mencionamos isso claramente - dela receba um juízo precário de conhecimento, para que seja examinado se atendeu à disposição do § 3º do art. 53, ou seja, há fato determinado? Atendeu-se ao Regimento, ou seja, aquela questão do recurso foi atendida?

Essas são coisas que, necessariamente, estão na órbita da reflexão da Presidência da Casa, porque um requerimento dessa natureza, Sr. Presidente,...

O SR. Pedro Simon - O Presidente achou que havia fato determinado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - ... não passa necessariamente pela Mesa, como não passaria, e não poderia passar, um projeto que acabasse com a República ou um projeto que restaurasse a escravidão no Brasil. A Mesa teria obrigação de rejeitá-lo e mandá-lo para o Arquivo.

O SR. Pedro Simon - Mas a Mesa achou que havia fato determinado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - A Mesa não poderia dar seqüência. Mas essa não é a questão. Uma vez superada essa etapa - que entendemos não deveria ter havido, pois CPI nasceu com vício genético - ...

O SR. Pedro Simon - Não é verdade.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - ... depois desses episódios todos que ocorreram aqui, depois da questão de ordem do eminente Senador Hugo Napoleão, depois do recurso do eminente Senador Elcio Alvares, depois do exame da matéria feito pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que consagrou a tese do relatório, qual seja, a de que a Presidência tem o dever de exercer o conhecimento precário sobre matérias dessa natureza e decidir se devem ou não existir, se a comissão pode ou não nascer - assim decidiu a CCJ e decidiu também consagrar a tese do eminente Senador Hugo Napoleão de que a CPI não deveria ter prosseguimento, mas, isso ao contrário, ir para o Arquivo. Depois de tudo isso, vem agora a matéria para que o Plenário exerça tudo aquilo que não foi feito na ocasião pela Presidência da Casa, por qualquer razão, por problemas de assessoria,...

O SR. Pedro Simon - ...incompetência pessoal.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - A Presidência deixou de atender para o art. 48, item 11, do Regimento Interno, que determina:

"Art. 48. Ao Presidente compete:

(...)

11 - impugnar as proposições que lhe pareça, contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;"

Dir-se-á que a Presidência entendeu que era constitucional e regimental e deu seguimento. Mas não foi assim que se posicionou na sessão anterior, na ocasião em que o eminente Senador Hugo Napoleão formulava a sua questão de ordem.

Diz a Presidência: "(sic) S. Ex^a o Presidente do Senado Federal tece considerações no sentido de que não tem competência regimental nem amparo legal nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões de Inquérito, nem para arquivar requerimento, com o *quorum* necessário constitucional, dos Srs. Senadores."

A Presidência tem, sim, deveres regimentais, como o juiz que recebe uma petição mal formulada e inepta tem o dever de mandá-la para o arquivo...

O SR. Pedro Simon - V. Exª está passando um pito na Presidência.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - ...como o juiz criminal que recebe a denúncia mal formulada...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campanha) - Solicito a V. Exª que conclua a seu pronunciamento, porque o seu prazo está terminado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, apresento a V. Exª a questão nos termos em que deve ser posta. O eminente Senador Ronaldo Cunha Lima entende que, pelo fato de ter nascido e ter sido hoje, instalada, a comissão não tem mais como ser contida.

A tese que nós sustentamos na Comissão, que o eminente Senador Hugo Napoleão defendeu, que a própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consagrou e que agora será submetida a Plenário mantida em função da votação de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Srªs e Srs. Senadores, a Mesa não aceita, de maneira alguma, a argumentação do Senador José Ignácio Ferreira. Quando a Mesa recebeu o requerimento pedindo a constituição da Comissão de Inquérito, levou em consideração que a minoria de Senadores pode constituir a sua Comissão de Inquérito.

Em segundo lugar, a matéria estava como matéria determinada. Mas, no caso presente da questão de ordem do Senador Ronaldo Cunha Lima, o que ocorre é o estrito cumprimento do Regimento por parte do Presidente da Casa, que já o fez quando levantada pelo Senador Eduardo Suplicy.

Nessa decisão tomada, foi tomada um recurso para a comissão.

Diz o nosso Regimento, no art. 408, § 2º, que vou repetir:

“§ 2º - O parecer da comissão deverá ser proferido no prazo de quarenta e oito horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.”

Eu acho que essa deliberação é do Plenário. O Plenário não pode fugir à responsabilidade de tomar essa deliberação, não pelos argumentos de V. Exª, mas porque o processo se encontra constituído, veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, tenho que submetê-lo à deliberação dos Srs. Senadores, embora recuse os argumentos que V. Exª expediu na sua contradita.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta questão de ordem difere daquelas que foram apresentadas pelos nobres Senadores Eduardo Suplicy e Ronaldo Cunha Lima, desde quando a que vou apresentar se baseia num artigo da Constituição Federal que garante a manutenção da CPI.

Na medida em que o requerimento teve as assinaturas necessárias, foi deferido pela Mesa, foi publicado e lido no Plenário, percorrendo todos os caminhos legais a que era obrigado a percorrer, sem contestação, formou-se aí o que os juristas denominam ato jurídico perfeito, que a Constituição garante com todas as letras, conforme se depreende da leitura do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal:

“XXXVI - A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;”

Está-se aqui, Sr. Presidente, a discutir neste instante se o ato que reconheceu a formação da CPI obedeceu a todos os trâmites regimentais e constitucionais. Senão, seria leviano o despacho de V. Exª, que não o foi. Pelo contrário, foi calcado na luz que transmite a nossa Constituição. Disse V. Exª ao responder à questão de ordem formulada pelo Senador Hugo Napoleão:

“Uma vez lido em plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados os seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito da minoria, conforme estabelece o art. 58, § 3º, da Constituição Federal. Para sua existência, necessita apenas do *quorum* exigido pela Constituição, constante do requerimento dos seus subscritores.”

Depois, S. Exª o Presidente do Senado tece considerações no sentido de que não tem “competência regimental, amparo legal nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões de Inquérito nem para arquivar requerimento, com o *quorum* necessário constitucional dos Srs. Senadores”.

O que vem à tona é uma questão muito grave e séria. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou, de forma equivocada, *contra legem*, *contra* a Constituição e as leis que regem este Senado, que uma CPI, que é uma resolução legal, pode ser extinta simplesmente com votação dos membros deste Plenário, ferindo frontalmente, como eu disse, o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, agora, fala-se tanto em direito adquirido, naquela Lei da Previdência. Toda a confusão existente hoje lá reside nesse inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal. Na Câmara dos Deputados, uma das conquistas da democracia, que é o direito adquirido, está sendo preservado. E pergunto: outra conquista da democracia, o ato jurídico perfeito, será garantido ou não pelo Senado Federal?

Com essa questão de ordem, Sr. Presidente, espero que esse recurso não tenha seqüência esta tarde e que seja enviado novamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que ela, finalmente, se debruce sobre o ato jurídico perfeito, o que não fez ao atribuir um ato de inconstitucionalidade ao requerimento da CPI.

Isso posto, Sr. Presidente, ao invés de se enterrar a CPI legal, que se indefira o recurso ilegal, que teve opinião favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O meu requerimento, Sr. Presidente, é, portanto, no sentido de que seja atendida a minha questão de ordem; e, se V. Exª assim decidir, que encaminhe novamente o processo para deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sob o ângulo do ato jurídico perfeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para contraditar, tem a palavra do Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aparentemente, a questão de ordem levantada pelo Senador Antônio Carlos Valadares, na mesma linha de raciocínio das questões de ordem anteriores, procura destacar uma ameaça ao direito das minorias, se acolhido pelo Plenário o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Creio que seria importante uma reflexão sobre este assunto. É indiscutível que o texto constitucional assegure a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito mediante a assinatura de um terço dos membros; mas não se pode considerar que essa garantia dispense os garantidos - isto é, aqueles que constituem a minoria e que são signatários do requerimento - de cumprirem as formalidades que a Constituição claramente indica.

Pode-se, portanto, afirmar que a minoria tem direito a constituir, quando quiser, uma comissão parlamentar de inquérito sempre que a requeira satisfazendo as exigências da Constituição.

O que se pretende, portanto, com toda essa discussão não é negar à minoria o direito de instituir a comissão, mas é esclarecer se, ao se tomar a iniciativa de constituí-la, a minoria cumpriu as formalidades que a Constituição estabeleceu.

Todos sabemos que, nesta Casa, há os que entendem que as formalidades estão satisfeitas, assim como há os que entendem que não estão. Para dirimir esse tipo de situação, dispõe o Senado Federal de uma Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que está sendo ouvida precisamente para esclarecer à Casa sobre se, ao constituírem a comissão, os integrantes da minoria satisfizeram os requisitos constitucionais. pois, se cedermos na vigilância de exigir que os pressupostos, as exigências, o rito constitucional sejam satisfeitos, a ameaça do poeta, exportada a esta Casa pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, realmente vai pesar sobre nossas cabeças.

A segurança institucional reside na nossa adesão às normas de Direito, sejam elas boas a juízo do Poder Legislativo, estamos aqui para mudá-las. Mas não há ninguém que possa negar que a Constituição, ao outorgar à minoria o direito de constituir, sozinha, uma comissão parlamentar de inquérito, também exigiu dela que cumprisse determinadas formalidades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciou, e a última instância do Senado, que é o seu Plenário, dirá se aceita ou não, se aprova ou não as conclusões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é, diferentemente do que entende o Senador Antonio Carlos Valadares, o órgão próprio para opinar sobre essa matéria.

Resta esclarecer um ponto: a tempestividade da iniciativa. Quanto a isso, eu ponderaria a esta Casa o seguinte: se se entende que o simples fato de ter a assinatura de 27 Senadores, pelo menos, torna constituída, *ipso facto*, a comissão, isso significaria que, no momento em que a última assinatura necessária fosse aposta, todos os órgãos do Senado Federal estariam paralisados, porquanto o ato jurídico perfeito a que se refere o Senador Antonio Carlos Valadares estaria se completando naquele momento e não haveria mais o que se pudesse fazer, por mais que fosse a barbaridade, a ofensa constitucional, a desobediência à lei.

Se existe, nesta Casa, minoria suficiente para constituir uma comissão de inquérito, e se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entender que ela o fez de maneira imperfeita, o ato jurídico imperfeito é um ato nulo, e o que é nulo é como se não tivesse jamais acontecido. E se há realmente uma minoria disposta a ver funcionar esta CPI, o caminho, caso a maioria entenda que

as características, os requisitos formais não foram satisfeitos, é o de requerê-la de novo, satisfazendo as exigências constitucionais. E isso significa, havendo a possibilidade de renovar o requerimento, que o direito da maioria, garantido constitucionalmente, está sendo respeitado pelo Senado. O que não está é se, diante da palavra do órgão próprio do Senado e de uma decisão soberana do seu Plenário, se se verificar, decidir e entender que o ato jurídico foi imperfeito, ainda assim se entender que mais vale a vontade da minoria do que dispositivo constitucional.

Eram essas as ponderações, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, que queria fazer, contraditando a questão de ordem do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de dizer que todos os argumentos levantados pelo Senador Antônio Carlos Valadares foram apreciados e apoiados por mim, por considerá-los procedentes, quando indeferi o recurso do pedido do Senador Hugo Napoleão.

Assim, estou inteiramente de acordo com o Senador Antônio Carlos Valadares em toda a sua argumentação.

Mas, uma vez constituído o processo e trazido à Mesa, não tenho competência legal de evitar sua votação pelo Plenário, porque o Regimento determina isso.

Então, o Plenário decidirá se ficará com os meus argumentos e do Senador Antônio Carlos Valadares, indeferindo o recurso do Senador Hugo Napoleão, ou se reformará minha decisão, o que, na realidade, não seria agradável para mim ante os argumentos que tenho.

Mas, infelizmente, Regimento determina assim e a Mesa não pode, de maneira alguma, no meio de uma votação de qualquer proposição, interrompê-la, para julgar se é procedente ou não.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Recurso nº 2, de 1996.

Sala dos Sessões, em 21 de março de 1996. - **José Eduardo Dutra - Antônio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que quiserem encaminhar a votação podem se inscrever. (Pausa)

Para encaminhar a votação: Senador Epitacio Cafeteira, Senador José Eduardo Dutra, Senadora Júnia Marise, Senador Ronaldo Cunha Lima, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Emilia Fernandes, Senador Roberto Freire, Senador Pedro Simon, Senador Sebastião Rocha, Senador Ademir Andrade, Senador Eduardo Suplicy, Senador José Ignácio, Senadora Marina Silva.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 58, § 3º, da Constituição, menciona que 1/3 ou mais dos Senadores pode subscrever um requerimento para formação de CPI. E isso é algo que os Constituintes resolveram assegurar a uma minoria representativa do Senado e de qualquer uma das Casas do Congresso Nacional.

A questão de ordem que levanto, na forma de uma indagação à Mesa, é se, para a votação do recurso que estamos examinando agora. V. Ex^a considerará o direito da minoria na democracia, ou seja, se V. Ex^a considerará, uma vez havendo um 1/3 ou mais dos votos favoráveis para a formação da CPI, esse resultado suficiente para assegurar a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Porque, Sr. Presidente, se assim não for considerado, poderemos criar precedente histórico segundo o qual sempre que houver uma maioria de 50% mais um, esta maioria, hipoteticamente apoiando o Governo, poderá utilizar-se desse instrumento para impedir a formação de CPIs. Não importa a definição clara do fato determinado. Sempre poderá ser usada essa estratégia por uma maioria, orientada pelo Executivo, que venha a impor sobre a vontade da minoria.

Essa decisão, Sr. Presidente, na sua definição, representará algo de extraordinária importância para a vigência da instituição democrática que é, por excelência, o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a faz uma indagação à Mesa, apenas tenho a declarar que as conseqüência jurídicas da decisão do Senado naturalmente não podem ser determinadas pelo Presidente da Casa. Estamos apenas com uma matéria de fato, que consta do avulso distribuído: a solicitação do arquivamento do Requerimento nº 198, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 5º, da Constituição Federal, requerimento este que indeferi. Então, o Plenário vai assumir a sua responsabilidade, se mantém ou reforma a minha decisão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETERIA (PPB-MA. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, após a votação desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quase toda a imprensa tinha uma pergunta: Senador Cafeteira, o que mudou para que V. Ex^a desse o voto que deu?

Quero aproveitar toda a imprensa aqui presente para dizer - e ela tem conhecimento disso - que, quando foi apresentada essa CPI, deu-se um vácuo em Brasília. O Presidente foi para o Japão, V. Ex^a, Senador José Sarney, foi para Portugal, os Líderes, para a Alemanha, e fiquei aqui para atender à imprensa diariamente. Queriam saber se o Partido Progressista Brasileiro apresentaria representantes para a CPI. Afirmei que sim. Então, solicitaram-me os nomes. Disse que esperaria V. Ex^a fazer um ofício requerendo esses nomes. Então, V. Ex^a fez o ofício a que respondi.

Uma moça perguntou-me: - "Senador Epitácio Cafeteira, por que o senhor entregou os nomes hoje?" Ao que respondi: - "Porque você pediu. Você está há uma semana pedindo para eu entregar, e eu entreguei porque você pediu."

E, hoje, representado o titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do meu Partido, como suplente, dei o meu voto; o voto de quem sabe o que é ser minoria.

Durante todo o período revolucionário, fui minoria. Eu era minoria sem saber se, no dia seguinte, seria, ao menos, Parlamentar. Eu era minoria na época em que essa não tinha direito a nada. Então, acho importante o direito da minoria.

Acontece que a colocação feita, de que neste requerimento há imperfeições, levou-me a uma situação de dúvida. Se essa é a vontade da minoria, corrigiam-se as imperfeições e novamente subscrevesse o pedido da CPI, então, novamente se terá, por parte do meu Partido, a indicação de seus membros. O que não pode ocorrer é deixar prosperar um documento que dá a impressão de ter sido episódio, e que hoje está passando por toda a imprensa e pelo povo brasileiro. Esse documento teve as suas assinaturas num determinado dia, num determinado momento, quem sabe de raiva, de alegria, sabe-se lá o que aconteceu, mas que não é verdadeiramente o direito da minoria.

Então, Sr. Presidente, até para ficar bem para esta Casa - não é para ficar bem para o Senador Cafeteira, ou para o Partido Progressista Brasileiro - é preciso que se saiba se a minoria quer realmente esta CPI. Se quiser, é fácil corrigir, porque é isso que está escrito. O que não podemos aceitar é que a CPI tenha que ser feita porque, em determinado momento, foi possível colher 29 assinaturas,. Poderia até dizer a V. Ex^a que ontem seu partido se reuniu e obteve 10 votos a favor da CPI e 10 votos contra. E foi V. Ex^a com seu voto - segundo diz a imprensa - quem deu o décimo primeiro voto. Mas não deveria ter sido assim, porque, no requerimento da CPI, há 11 nomes de Senadores do partido de V. Ex^a, V. Ex^a não havia subscrito aquele documento.

Então parece-me que o estado de espírito hoje é outro. A minoria tem direito? Tem. E estou aqui para defendê-lo, porque sou um homem acostumado a ser minoria. Agora, um documento episódico não terá nunca guarida de minha parte, e é por isso que recomendo a meu partido que votemos com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Geraldo Melo, inscrito para encaminhar. (Pausa)

S. Ex^a declina da palavra.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que se votará aqui é algo que me parece muito claro e simples.

Alguém como eu, - aliás, muito sintonizado com o discurso do eminente Senador Epitacio Cafeteira - que quase sempre foi minoria, quase sempre foi oposição e viveu por baixo nos anos de chumbo da ditadura, quer dizer, que viveu, realmente, sempre preocupado com o direito da minoria, não estaria agora arrostando esse entendimento e tomando outro ponto de vista.

Na verdade, defendo o direito da minoria, que deve existir. Trata-se de uma grande conquista que vem desde a Constituição de 1946, que passou pela de 1969 e agora está consagrada na Constituição de 1988, no art. 58, § 3º. Esse é um direito da minoria.

No entanto, no estado de direito democrático, qualquer direito - tanto o da minoria como o da maioria - tem de estar cingido à obediência da lei e da Constituição. Não há direito absoluto no estado de direito democrático.

O grande avanço do constitucionalismo moderno, aliás, traduzido na Constituição Brasileira de 1988, que é o que temos de mais modernos em termos de Carta Constitucional, é realmente um avanço em que o poder é contido e a cada passo que dá o Direito Constitucional se constitui num

ato de contenção do poder para impedir, conter e fragmentar o poder e para reprimir o seu uso despótico. Por isso, tudo está cingido à lei. Nada está fora ou acima da lei: poderes, pessoas. Temos um Governo de lei e não de homens.

No caso em questão, temos uma regra que pode ser obedecida e irá beneficiar as minorias, mas obedecidas dentro de parâmetros que a Constituição estabelece e que a nossa "pequena lei", o Regimento Interno da Casa, também estabelece.

Para que as minorias, os 27 ou mais de 27 possam ter direito a ter uma CPI, que é um ponto alto do poder de controle do Poder Legislativo, precisam naturalmente preencher exigências têm que estar atendidas no momento em que o requerimentos é formulado.

Cabe, evidentemente, à Mesa exercer o seu poder de consignação precária e, dizer: "Estão preenchidas as exigências? Então, está criada a CPI." Mas não é um ato passivo que poderia ser automatizado num relógio de ponto. Não! Passar-se-ia a ter um relógio de ponto e os 27 ou os 29 passariam aquilo no relógio de ponto e diriam: "Já temos uma CPI da Casa." Não! Isso passa por alguém que comanda os destinos da Casa. Aí, sim, por força do Regimento, tem que examinar se foram atendidas as exigências constitucionais, exigências regimentais.

Um juiz faz assim quando recebe uma denúncia. Ele examina se foram atendidos os pressupostos processuais e, se não o foram, ele rejeita a denúncia por ser inepta. Um juiz do cível faz assim: devolve uma petição se ela for inepta. E na Casa Legislativa, seja Câmara, seja Senado, quando recebe um pedido esdrúxulo, incabível, inconstitucional, ilegal, ele tem o dever de rejeitá-lo. Se alguém entrar no Senado com um pedido de revogação ou eliminação da República, ou de retorno à escravidão no Brasil, não há cabimento para um pedido como esse, ele tem que ser devolvido e arquivado.

De maneira que, Sr. Presidente, a defesa das minorias é também a defesa do estado de direito. Tudo eu se defende, qualquer direito está cingido a uma estrutura de regulação que coloca os homens abaixo das leis. No estado de direito, as coisas são assim.

De maneira que pretendo que nesta oportunidade a Casa permita às minorias que, formalizando com sintonia com a Constituição o requerimento que quiserem, elas possam exercer o seu direito. Mas, fora das regras que a própria Constituição estabelece, esse direito não é direito. Não é e, portanto, mesmo que tenha nascido uma Comissão Parlamentar como esta, ela nasce viciada, nasce com um vício genético que não pode permitir a ela prosseguir nos passo que pretende.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A Mesa está intercalando os diversos partidos para que cada um possa ocupar o horário do encaminhamento da votação.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos assistindo mais uma vez àquilo que se repetiu pela manhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Dizia do meu respeito pessoal ao Relator desta matéria, o Senador José Ignácio Ferreira, mas que, na verdade, o que está ficando claro para o País, neste momento, é que não há sustentação jurídica, não existem elementos regimentais nem constitucionais para se impedir a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. O que existem são argumentos políticos. Por exemplo: o Relator se debate no argumento de que o requerimento do Senado Antonio Carlos

Valadares não preenche as exigências constitucionais e regimentais para que a Comissão Parlamentar de Inquérito possa ser instalada.

Isso não convence ninguém, porque os exemplos de comissões parlamentares de inquérito anteriores, instaladas nesta Casa, ocorrerão apenas, no seu início, com a argumentação de que era necessário investigar e denúncias veiculadas pela Imprensa Nacional.

Temos um fato que exige do Senado Federal o aprofundamento na sua investigação, Trata-se de fraudes e rombos no sistema financeiro nacional e, particularmente da omissão do Banco Central do Brasil e da falta de fiscalização desse órgãos em ralação e algumas instituições bancárias do nosso País.

Não podemos e nem ousamos dizer aqui que esta Casa assumirá uma grande responsabilidade. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tivemos 13 votos contra 9, com um resultado favorável ao arquivamento do requerimento que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agora, teremos a decisão do Plenário sobre o parecer daquela Comissão. Certamente a consciência de cada um de nós deve prevalecer no instante em que aqui oferecemos o nosso voto para aprovação ou rejeição dos projetos discutidos e votados no plenário, mesmo para os projetos mais simples, mas que são decisivos para a vida nacional.

Esta, sem dúvida alguma, será uma tarde histórica para o Senado Federal. Ano passado, tivemos aqui um rolo compressor, que não permitiu à Oposição, à minoria nesta Casa sequer encaminhar emendas às propostas do Governo, as quais deveriam ser aprovadas aqui, porque se argumentava que os projetos não poderiam retomar à Câmara dos Deputados.

Hoje estamos discutindo uma questão grave e importante, com a sociedade brasileira acompanhando as decisões do Senado; certamente frustrar este povo será um ato de desrespeito para com o nosso País.

Aproveito a oportunidade, concluindo, para cumprimentar V. Ex^a, Senador José Sarney, que, como Presidente desta Casa, tem sido zeloso na observância estrita do Regimento e da Constituição durante a condução dos trabalhos desta Casa. Certamente por isso, Sr. Presidente, V. Ex^a tem recebido as críticas daqueles que não desejam a instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Mas temos a certeza de que nos cabe, neste momento, mostrar à opinião pública e à sociedade que a nossa responsabilidade se fará exatamente no oferecimento do nosso voto. E é por isso que o PDT encaminha contrariamente à aprovação do parecer do Relator, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanhamos hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e acompanhamos também, em parte, no plenário, a tentativa de dar sustentação jurídica à manobra para impedir a instalação da CPI.

A questão do fato determinado - todos sabemos - é, no mínimo, polêmica. Existem juristas que a vêem de uma forma; há outros, entretanto, que a vêem de forma diversa.

Mas o que está em discussão é se a não-observância clara da existência desse fato

determinado no requerimento de criação da CPI é suficiente ou não para o seu arquivamento. E vou referir-me a palavras do nobre Relator, Senador José Ignácio Ferreira. Fiz essa mesma referência na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e quando o nobre Relator usou da palavra não contestou as questões levantadas por mim. Procurei fazer um aparte quando ele estava falando, mas Sr. Ex^o não me permitiu fazê-lo. Farei novamente para demonstrar que a discussão não é se o fato determinado está explicitado no requerimento de criação da CPI.

O Senador José Ignácio Ferreira, em aparte ao Senador Saldanha Derzi na ocasião da polêmica sobre a CPI que investigava corrupção na administração federal em 1988, fazia restrições ao requerimento que deu origem à criação, pelo fato de esse requerimento não explicitar, de maneira cabal, o fato determinado.

O Senador José Ignácio Ferreira dizia o seguinte: "A Comissão instalou-se, e a Comissão, no seu primeiro ato, definiu um fato determinado depois da instalação". Disse mais: "A Comissão definiu, por hora, o âmbito da sua atuação. Nada impede que, subseqüentemente, ela defina outros fatos e nada impede que, no curso das investigações, sendo descoberto um fato que tenha conotação direta com os fatos investigados, a Comissão persiga o esclarecimento desse fato novo com que se deparou no curso da investigação que está produzindo."

Portanto, naquela ocasião, o Senador José Ignácio Ferreira, apesar de naquela época já ter levantado questionamentos com relação ao requerimento da criação da CPI, concordava que a comissão instalada poderia explicitar esse fato determinado a ser investigado. Tanto é que depois assumiu a Presidência da referida Comissão Parlamentar de Inquérito.

Essa é a discussão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. Sei que poderão surgir Parlamentares que irão apresentar argumentos de natureza jurídica para contestar a criação da referida CPI. Sabemos que a decisão de impedir a instalação dessa CPI é política, porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem receio de que, com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, investigue-se as relações do Banco Central com o sistema financeiro. Essa é a discussão que tem que ser explicitada nesse plenário.

O Governo Fernando Henrique Cardoso, apesar do discurso reformista, apesar de se apresentar como social-democrata, na verdade, teme que se faça uma investigação séria.

Em nosso País, trabalhadores rurais são colocados na cadeia pelo fato de lutarem por seus direitos, enquanto barões do Sistema Financeiro continuam livres e, o que é pior, continuam tendo influência decisiva na formulação da política econômica do País.

Hoje ouvimos alguns Senadores dizerem que são contra a CPI porque esta pode ameaçar o Real, pode ameaçar a estabilidade econômica. Será que o que queremos para este País é a estabilidade de um cemitério? Será que, em nome da estabilidade econômica, vamos continuar passando por cima de questões de ética, moral e de problemas de corrupção? Será que o preço que temos de pagar pela manutenção da estabilidade é desfechamos um golpe de morte contra a democracia? É isso que se está ameaçando no Senado neste momento.

Sr. Presidente, podemos estar instalando aqui a ditadura da maioria que é muito diferente da democracia. Será que é esse o preço? Entendemos que não.

Reafirmamos que a CPI não é contra o Governo, a CPI não é contra o Presidente, a CPI é uma oportunidade para abrimos essa caixa preta do Banco Central e estabelecermos uma nova legislação que possibilite um controle democrático por parte da sociedade com relação às instituições do Sistema Financeiro.

A bancada do PT vota contra o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a favor da CPI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra por haver sido citado, com base no art. 14. VI, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio Ferreira, V. Exª foi citado no debate do encaminhamento da votação, sem nenhuma conotação de natureza pessoal. O Regimento permite que o senador use essa faculdade quando é citado e tem necessidade de se defender.

No caso, trata-se de um debate. O pensamento de V. Exª já foi expandido, e apenas quero que continuemos os nossos trabalhos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, evidentemente, não posso dialogar com V. Exª. Só estou citando o inciso VI, que diz o seguinte:

VI - para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte...

É um fato.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A leitura do artigo que V. Exª acaba de fazer mostra que V. Exª não foi citado sobre nenhum fato.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O nobre Senador atribui-me um episódio ocorrido há oito anos e que, no mínimo, precisa ser explicado, para que não fique na Casa uma impressão diversa daquilo que ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esse é um julgamento subjetivo. Se V. Exª entende que foi citado de maneira injuriosa, pode usar da palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Agradeço a V. Exª, mas não disse que fui citado de maneira injuriosa, e nem há previsão regimental nesse sentido. Há um fato que precisa ser esclarecido. Nos tribunais há o pedido para esclarecimento de fato e não precisa haver injúria.

O que acontece, Sr. Presidente - e agradeço a V. Exª a liberalidade -, é que há oito anos houve uma CPI e nós, claramente, éramos contra, não à CPI, mas ao perfil do requerimento que se apresentava para constituir aquela CPI. Não aceitávamos aquele requerimento.

Fomos à tribuna do Senado e dissemos isso com toda a clareza: que aquele requerimento elastecia demasiadamente o âmbito das investigações e discordávamos de uma comissão que se instaurasse com aquele perfil tão elástico para as investigações, que acabariam se perdendo.

Muito bem. Ocorre que, apesar disso, a Presidência, na ocasião, recebeu o requerimento e processou-o. A comissão se instalou e, por indicação da liderança, acabamos integrando-a e a presidimos.

Sr. Presidente, quero deixar claro é que, naquela oportunidade, dissemos o seguinte: vamos para a comissão e teremos, certamente, o ensejo de restringi-la aos limites que ela deve ter.

Agora, ao defendermos uma comissão com fato determinado, estamos, ao que parece, sendo absolutamente coerentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

O próximo orador será o Senador Ronaldo Cunha Lima.

A SR.A. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a instalação da "CPI do Sistema Financeiro", na situação em que está, deixou de ter apenas razões legais, técnicas, éticas ou morais.

A nosso ver, neste momento, diante da cobrança da sociedade e da desconfiança que a sua não-instalação provocará, passou a ser uma obrigação institucional deste Senado Federal.

É inegável que depois dos casos dos grampos, da pasta cor de rosa e de todo o processo do Sivam, a decisão de se instalar ou não essa CPI ganha uma outra dimensão.

Ao abrir, instalar e fazer funcionar a CPI, além de cumprir a sua função, esta Casa estará prestando uma grande serviço ao próprio Governo, às instituições deste País e, acima de tudo, à democracia.

Antes de mobilizar-se para impedi-la, o Governo Federal, por sua vez, em seu próprio benefício, em benefício do Sistema Financeiro e da sociedade brasileira, deveria estar trabalhando para instalá-la. Esse é o nosso entendimento.

A sua instalação, como já muito bem colocado por vários Srs. Senadores, é garantia pela Constituição Federal, em seu art. 58, 3º, que prevê a criação de comissões "mediante requerimento de 1/3 de seus membros". Isso foi cumprido.

Os fatos concretos que justificam a sua instalação são por demais evidentes e foram estampados em seus detalhes e em suas cifras milionárias em todos os jornais e noticiários do País.

O requerimento apresentado, solicitando a CPI, por sua vez, é claro ao destacar a "ação ou omissão de agentes públicos que possam ter causado prejuízos à União", as "atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios" e a "remessa ilegal de recursos para o exterior".

Em cadeia de rádio e televisão, o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou que o Governo Federal "não tem nada a esconder", que "não há escândalos a encobrir" e "nem pessoas a proteger".

Gostaria, neste momento, de resgatar aqui a história de compromisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, tanto com a transparência, quanto com a valorização e a independência das instituições legislativas.

Na época da "CPI da Corrupção", por exemplo, Sua Excelência, como um dos mais ferrenhos defensores da CPI, afirmava que:

- Se o Presidente da República for culpado, que o Senado o julgue por crime de responsabilidade.

Ainda, em 1987, segundo a imprensa, o Presidente Fernando Henrique, preocupado com a possibilidade de haver troca de cargos por votos, afirmava que:

- Se ele (o Presidente da época) optar pela coleta individual de assinaturas para o seu manifesto, por meio da concessão de cargos, nada mais estará fazendo do que praticar um clientelismo podre.

Em outubro de 1988, o Presidente Fernando Henrique Cardoso acusava o então Presidente da República de tentar desmoralizar os trabalhos da Constituinte, dizendo que:

- O Governo tem uma mentalidade que não admite que o Legislativo tenha poder real.

A partir dessas lembranças de um passado recente e das declarações atuais, torna-se incompreensível que, nesta Casa, tente-se impedir a instalação da CPI que, em última instância, segundo as palavras do Presidente da República, irá apenas deixar tudo às claras.

É inaceitável, por outro lado, a tentativa de impedir a instalação da CPI por intermédio do uso de argumentos que apontam para o risco de gerar crise no Sistema Financeiro.

Recentemente presenciamos uma CPI que conclui pelo dramático afastamento do Presidente da República, sem que o País tenha sofrido qualquer abalo institucional ou crise econômica; pelo contrário, aquela CPI contribui para recuperar a credibilidade nos Poderes constituídos e a são internacional em relação País.

A instalação dessa CPI, portanto, é uma imposição da sociedade brasileira. Esta Casa, o Governo Federal e as instituições financeiras devem aceitá-la e com ela conver com responsabilidade e tranquilidade.

A decisão de instalá-la valoriza o Senado, a democracia e devolve à população parte da confiança perdida no Congresso Nacional, que tem sido de motivo para especulações - tem-se até mesmo questionado a necessidade de sua existência.

Por fim, negá-la, ao olhos da sociedade, soará como reconhecimento de culpa, quer dizer, admite-se que alguma coisa está errada, mas, por algum motivo, não se pode mudá-la.

Com isso, perdemos todos, Sr^s e Srs. Senadores. Esta Casa, em primeiro lugar, arcará com a responsabilidade da decisão e depois o Governo Federal e, acima de tudo, a democracia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - (Faz soar a campainha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES - Já vou terminar, Sr. Presidente.

Não me incluo entre aqueles, se é que existem, que querem instalar a CPI em busca de luzes, mas me incluo entre aqueles que, por acreditar ser este o melhor caminho para a sociedade brasileira, pedem a CPI.

É preciso buscar, por intermédio do levantamento isento dos erros e abusos, as soluções que corrijam os desos, dêem transparência ao Sistema Financeiro Nacional e o fortaleça.

Também não estou entre aqueles que acreditam que todo banqueiro é corrupto ou que todo Sistema Financeiro Privado é um mal que precisa ser erradicado da do País. Entendo, ao contrário, que a sociedade brasileira precisa ter um Sistema Financeiro Público e Privado com saúde, isento de toda de qualquer suspeita, capaz de dar estabilidade ao País.

Portanto, reafirmo a conção que tinha quanto assinei o requerimento inicial, isto é, a certeza de que a realização da CPI é melhor caminho para o Brasil e para as suas Instituições.

Não quero compartilhar com a idéia de que no Congresso Nacional não há solução. Dizem que a Câmara mata e o Senado enterra direitos, estatais lucrativas, interesses nacionais e a própria independência dos Poderes. Enquanto sofre, a sociedade de assiste sozinha ao que está acontecendo em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima para encaminhar a votação.

S Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho pouco a aduzir aos argumentos já expendidos anteriormente por mim e, principalmente, após as manifestações dos eminentes Senadores que se posicionarem a favor da manutenção da CPI.

Apenas renovo, Sr. Presidente, o meu apelo à sensibilidade daqueles que devem despertar a sua consciência para o momento histórico que estamos vendo, a fim de que não permitam o precedente sério que se abre agora. Os requisitos estabelecidos, legalmente, para a constituição de uma CPI foram atendidos.

A CPI foi instalada, já constituída legalmente e até porque constituída legalmente, tornou inócua a manifestação opinativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje pela manhã.

Renovo meu apelo na certeza de que encontrará acústica na sensibilidade daqueles que podem alargar os horizontes da nossa História.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) - Com a palavra o Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB - SE. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a esta altura do campeonato, sei que estou jogando uma partida em que ganhamos no campo e estamos perdendo no tapetão.

Ganhamos no campo pelos motivos jurídicos, pelos argumentos aqui expendidos pelos mais diversos oradores, destacando-se o que aconteceu hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a argumentação densa de juridicidade e de conhecimento da nossa Constituição, dos Senadores, Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ronaldo Cunha Lima, para citarmos somente alguns.

Para que a esta altura argumentar, mais uma vez motivações jurídicas para a continuidade desta luta.

Sr. Presidente, qualquer que seja o resultado, por mais paradoxal e infeliz que seja, o Brasil vai mudar depois desta proposta da CPI do Bancos. Não é possível a continuidade desses escândalos, que desacreditam o Governo, desestimulam o investidor, descapitaliza o Brasil, fomenta a falência e a quebra de empresas em todo o País.

Neste curto período eu me resta para falar, quero destacar alguns pontos. Um deles representa o posicionamento do homem público em duas ocasiões. Traduzindo: dois pesos e duas medidas; façam o que digo, mas não façam o que faço. Gostaria de ler parte do pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, proferido em janeiro de 1988, a respeito da CPI da Corrupção da qual foi um dos mais ardorosos defensores. Sua Excelência dizia:

Como líder da bancada do PMDB, manifesto meu apoio a essa iniciativa do Senador Carlos Chiarelli e ao parecer do Senador Chagas Rodrigues. Parece-nos indispensável que, em matéria de tal relevância, cujo interesse é do País e, portanto, do Governo, tudo se esclareça, e o Senado não pode omitir-se.

Aproveito a oportunidade para adiantar a este Plenário que convocarei, de modo especial, a bancada do PMDB para que esteja presente, dando número à aprovação deste requerimento.

O objetivo exposto pelo Senador Carlos Chiarelli em seu requerimento, e agora referendado pelo Senador Chagas Rodrigues, é claro, auto-explicativo, não requer nenhuma consideração adicional. Não se trata, de forma alguma, de uma posição *a priori* do Senado. Trata-se do cumprimento estrito das nossas funções constitucionais. Ainda mais agora que estamos prestes, espero eu, a aprovar nova Constituição, é indispensável que o poder de fiscalização seja exercido em toda plenitude pelo Senado da República.

Nada mais direi, pois "palavras o vento leva", já dizia o saudoso Nelson Carneiro, nesta Casa.

Sua Excelência, o Presidente da República, àquela época Senador, aprovou um requerimento que não tinha nenhuma explicação sobre fatos determinados. Mas isso foi no governo de outro. No seu governo, não vale a sua argumentação.

Outro fato que gostaria de destacar é que mesmo no regime discricionário - este é um depoimento, como todos os outros, que se registrar, para nossa História futura, como atua o nosso Congresso Nacional -, quando era Presidente João Figueiredo, a Câmara dos Deputados propôs uma Comissão Parlamentar de Inquérito, chamada CPI da Dívida Externa, sem maiores elocubrações, sem maiores detalhes. Essa CPI, que teve como presidente o Deputado Alencar Furtado e como Vice-presidente o hoje jornalista Sebastião Nery, funcionou em toda sua plenitude, apenas com a maioria dos seus membros, ou seja, de treze parlamentares só compareceram sete. Ela funcionou a contento, teve relatório e apresentou aos brasileiros a dívida monstruosa que nos penalizava e que montava a mais de 100 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, para terminar, finalmente, na tentativa de derrubar os argumentos daqueles que acreditam que a realização de uma CPI vai prejudicar a estabilidade do Plano Real, lerei um depoimento do Presidente do Conselho Federal de Economia, José Luiz Pagnussat, publicado no *Correio Braziliense*, sob o título "Efeitos da CPI". Em determinado trecho desse artigo, ele diz:

Os investidores especulativos, que encontraram no Brasil o paraíso para seus capitais, têm na estabilidade da política cambial e preponderantemente na política de juros altos os fatores determinantes para aplicar no país. O diferencial entre os juros internos e os praticados em outros países tem sido o fator determinante para a ampliação dos fluxos desses capitais. A remuneração média das aplicações financeiras nos países ricos, em 1995, foi de 2% ao ano, enquanto no Brasil superou 40%, ou seja, os especuladores ganharam no Brasil em um ano o que levariam mais de 15 anos para ganhar nos países ricos.

Sr. Presidente, esta CPI está realmente jogando fora os especuladores que vêm aqui buscar dinheiro, mas deixaria aqui os investidores sérios, aqueles que iriam fomentar as atividades produtivas em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Roberto Freire, para encaminhar a votação.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vendo o final melancólico deste episódio. Apenas um episódio, porque este assunto não se encerrou, este processo vem de algum tempo e insere-se num processo vem de algum tempo e insere-se num processo maior da reforma do Estado brasileiro - o fim de um pacto de dominação de um Estado privatizado, de interesses que se sobrepõem ao público.

Tivemos, talvez, o grande momento quando da luta da resistência democrática, da superação da ditadura, o *impeachment* do primeiro Presidente eleito depois do regime autoritário, por força da corrupção. Não ficou só nisso. A imprensa, sem nenhum problema em cima do Congresso Nacional, ajudou-nos a que houvesse uma CPI do Orçamento. A mesma imprensa talvez não tenha ajudado o suficiente, porque também faz parte de todo esse processo de interação, de interesses junto ao Estado, quando da CPI das empreiteiras e agora com a CPI dos Bancos, porque é parte do fim desse pacto de dominação. É fim dessa estrutura do conluio, da promiscuidade do estatal com o interesse privado.

O Governo Fernando Henrique Cardoso, que se insere num processo de mudanças do Estado - fizemos algumas delas, em certos aspectos, avançadas; em outros, não - conseguiu minimamente fazer avançar nada. Subordinou-se aos interesses daqueles que querem continuar sem demonstrar as entranhas dessa promiscuidade, que tem como maior exemplo o Banco Central, com o Sistema Financeiro Brasileiro. Não importa se Sistema Financeiro Estatal Ou Privado, porque todos tinham muito mais interesses nos ganhos privatistas, num Estado a seu serço do que no interesse público e da coletividade.

Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não entendeu que continuar a reforma do Estado, que, para Sua Excelência, para os seus aliados, para sua base de sustentação, pode ser fácil, quando se trata de rever o sistema tributário, o sistema predenciário, a administração ou o serço público, todas elas importantes, mais fácil ainda quando se trata do novo papel do Estado na economia, também importante. E por que não a reforma do Sistema Financeiro Brasileiro? Por que esse não pode ser enfrentado? Em nome de que o Real pode sofrer? Talvez sofra mais se continuarmos com as encenações, com os véus para encobertar e permanecer, como tivemos, infelizmente, por dez anos, auditores privados, Banco Central público sem descobrir a verdadeira fábrica de moeda falsa que era o Banco Nacional. Talvez o Sr. Clarimundo não seja nenhum gênio para ter pensado sozinho naquela solução de um banco falido dar lucro com balanço fictício.

Nós não podemos pensar neste Sistema Financeiro depois dos escândalos do Banco Econômico, e não apenas do Banco Nacional; da irresponsabilidade dos administradores públicos do Banerj e do Banespa e de tantos outros. A fé pública estava atingida. Cabia a este Governo - e é preciso que se diga com todas as letras - e era importante que a liderança do Governo assim o fizesse. Fernando Henrique Cardoso não tem diretamente nenhuma vinculação com nenhum desses ilícitos e com essa corrupção; talvez até tenha sido o seu governo o que mais expôs essas fraturas e essas entranhas. Entretanto, não teve a coragem de lhe dar continuidade. Está se utilizando de algo que um democrata não poderia utilizar: está aqui querendo impedir o exercício das minorias.

Hoje de manhã, discutiu-se muito, fazendo história, lendo o que foi o parecer, o discurso, o que foi a defesa, o que significou a CPI da Corrupção do governo de V. Ex^a, Presidente deste Senado. É muito cedo para se fazer história. Talvez possamos ler, mas devemos ter muito cuidado, até porque os autores e atores - e eu já disse isso hoje pela manhã - estão aqui ainda presentes, talvez sendo atores, mais atores da encenação, alguns autores também.

Mas nós temos que imaginar que, no futuro, alguém vai dizer que este Senado impediu, pela decisão de uma maioria eventual, o exercício profundamente democrático de as minorias fiscalizarem o Poder Público no Congresso, no Parlamento. Uma maioria aqui vai querer arquivar aquilo que constitucionalmente estava constituído - e me permito, porque não gosto de participar de encenação -, e que não sei se foi ainda instalado.

E aqueles que participaram hoje à tarde têm que dizer se estavam participando de algo sério. É importante dizer que esta Casa não pode se quer algo que engane a opinião pública. Se não se quer CPI, usando da oléncia de uma minoria, aja como fez o PFL o PSDB: com uma oléncia explícita - e nós aí admitimos. Mas não se use de subterfúgio, não se faça encenação de algo que não é verdadeiro, até para que possamos ter o respeito da opinião pública. É fundamental tê-lo, inclusive o Presidente da República deve estar consciente que respeito teve e ainda tem, mas se continuar dessa forma pode perdê-lo. Para que não percam essa instituição e a democracia brasileira, é fundamental que a CPI se instale efetivamente. Por isso, votamos contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero pedir a colaboração do Plenário, mas antes eu gostaria de lembrar que, com uma antecedência de cerca de vinte dias, votamos a realização de uma sessão solene, em homenagem aos trinta anos do PMDB, a realizar-se às 17 horas. De maneira que eu pediria a colaboração de V. Ex^{as} para que pudéssemos não tornar impossível a realização desta sessão, embora com atraso.

Com a palavra o Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação. S Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr. Presidente, sou um dos oradores da sessão em homenagem aos trinta anos do PMDB e, por isso, fico satisfeito em poder falar agora.

Vamos ser claro, com todas as letras. Este Congresso ve hoje um dos mementos mais graves de sua existência. É claro que não vou falar na época do regime militar, quando fecharam esta Casa, cercaram-na de tropas, cassaram mandatos, mandaram o nosso querido Fernando Henrique Cardoso para o exílio, tiraram-lhe a cátedra na universidade. Quanta coisa foi feita em nome do arbítrio! Contra isso nós lutamos, contra isso nós resistimos para restabelecer a democracia. E hoje a temos, graças a Deus.

Ora, Sr. Presidente, é um princípio universal da democracia o direito que a minoria tem de poder criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito. No mundo inteiro, essa é a essência da democracia. A maioria vota, a maioria decide. A minoria não pode fazer absolutamente nada. Na CPI, ela não tem maioria. Não pode convocar, não pode votar, não pode fazer nada; só pode criar e desenvolver suas atidades, Sr. Presidente.

Hoje, esta Casa vai votar o término de um princípio sagrado. Hoje, sem tropa militar, sem chamar general nenhum, sem absolutamente nada, esta Casa vai dizer: terminou o direito da minoria pedir CPI. Ela foi pedida no governo de V. Ex^a, no governo do Sr Collor - e ele caiu -, como também ela foi pedida no governo do Sr Itamar, e nunca impediram que essas CPIs funcionassem, Sr. Presidente.

Custa-me crer que o Governo honrado do Sr Fernando Henrique Cardoso, contra o qual não temos nada - não até agora uma palavra envolvendo nem o Sr Fernando Henrique nem ninguém do seu Governo - vá impedir a instalação desta CPI. Pelo contrário, Sua Excelência acentuou a questão - fruto do trabalho de seu Governo - de a inflação ter baixado. O problema parece que vem de longa data e Sua Excelência tem o mérito de tê-lo exposto. Porém, não pode agora colocá-lo em baixo do tapete. Não pode porque o Governo ou tem ética ou não tem ética, ou tem seriedade ou não tem seriedade; ou ele vem para cumprir a lei ou não vem para cumprir a lei. Usá-la só quando nos interessa, Sr. Presidente?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso foi aquele valente Líder do PMDB quando V. Ex^a era o Presidente, e agora vem dizer que não pode ser instalada a CPI porque não há fato concreto que a justifique.

O Sr. Presidente, na CPI contra V. Ex^a, o fato concreto eram as questões generalizadas das nomeações e a licenciatura das verbas. Na CPI do Sr. Collor, o que há de concreto eram as graves denúncias do seu irmão Pedro Collor à resta **Veja**, além de ter feito uma série de gravações com relação ao Sr. PC Farias, que nem era autoridade. Com relação ao Orçamento, o que tinha de fato concreto era um cidadão acusado de ter assassinado a sua mulher, que foi para a resta e denunciou parlamentares genericamente. Agora, não tem fato concreto, mas na cadeia está o Vice-Presidente do Banco Nacional. Não tem fato concreto, mas o Banco Central colocou R\$5 bilhões no Banco Nacional; não tem fato concreto, mas o Senhor Presidente da República criou uma medida prosória abrindo os cofres do Banco Central aos bancos particulares.

Não há concreto, Sr. Presidente! Que piada tão grotesca! Seria muito melhor dizer que votarão contra mil outras razões, menos esta. É ridicularizar.

A partir do Senado Federal, qualquer prefeito do interior que tenha maioria na Câmara de Vereadores, não mais instaurará CPIs; qualquer governador, tendo maioria na Assembléia Legislativa, poderá também impedir a instalação de uma CPI.

Se meu querido José Ignácio Ferreira, que foi o Presidente da Comissão contra V. Ex^a - e não tinha nada de fato concreto - aceitou e foi Presidente da CPI - vem agora dizer que R\$5 bilhões desapareceram, que ha 650 contas-fantasmas durante dez anos - dez anos! - e o Banco Central não sabia? E ninguém sabia?

Não há fato real. Fato real é pegar às quatro da madrugada e o cidadão botar a mão no dólar e botar a mão no bolso.

Não tem isso, Sr. Presidente. Na verdade, isso não tem.

Meu amigo Fernando Henrique, olha mais tuas origens. Olha para o Covas, para o Richa, olha para o Scalco, olha para aqueles que lutaram contigo. Pode ser feita uma aliança de sustentação, mas essa aliança não pode te atingir na tua dignidade, Senhor Fernando Henrique Cardoso. Tu tens uma biografia, és um homem de bem. O Brasil confia em ti, a Nação está do teu lado. Se tiveres que lutar para impor o Plano Real, estamos do teu lado. Mas não precisas abdicar do teu carácter, do teu nome, da tua história. Do teu lado pode ter gente que está acostumada com isso, não há nenhuma novidade.

O querido Senador Hugo Napoleão falou hoje em fato determinado. E fala com autoridade. Porque ele e o PFL foram contra todos aqui. É verdade. Governo, sempre Governo, contra todos. Mas esse não é o Fernando Henrique. O Fernando Henrique não é o PFL, não é o Sr. Hugo Napoleão. O Fernando Henrique tem história, biografia, dignidade. É um homem que o Brasil e a América confiam.

Não faça isso, Presidente, há que se respeitar. E respeitar é ser digno do seu passado e não dos aliados de última hora, que alteram conforme o momento.

O SR. NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, pois fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE - (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL - Pl. Para uma explicação pessoal. Sem resão do orador.)
- Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer ao Senador Pedro Simon que ele não foi, como fui,

advogado de preso político, que ele não estava nas marmorras, nem nas prisões quando eu estava, que fui Ministro deste País três vezes, que fui Governador do meu Estado, o querido Estado do Piauí, que sou Líder do PFL, Partido do qual fui duas vezes Presidente, e que o PFL, por minhas mãos, esteve duas vezes contra o Governo. S. Ex^a não conhece história e não pode ser comparado com o grande Presidente da República que temos.

Não me venha de borzequins ao leito, Senador. Eu não admito e não aceito!

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Continua o encaminhamento de votação.

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - (PDT-AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em primeiro lugar, quebrando uma norma protocolar da Casa, não vou dirigir-me à maioria dos Senadores desta Casa porque ela está surda, não ouve o apelo da Nação e não respeita os direitos da minoria. Então, vou dirigir-me a V. Ex^a, à minoria dos Senadores na Casa e à Nação brasileira, que está atenta à ação e à posição de cada um dos Senadores presentes hoje nesta sessão.

Em segundo lugar, que minhas palavras não sejam tomadas como ofensas, porque estimo todos os Senadores e minhas observações são sobre o processo e não a atitude individual de qualquer Senador. Mas vou dar à maioria, Sr. Presidente, o mesmo tratamento que a maioria está dando à Nação. E a maioria merece, portanto, nesse momento, ser tratada com o rigor e com rudeza, porque é dessa forma que está tratando a Nação brasileira. Está ludibriando a Nação brasileira. Ora, querer invocar estado de direito para arquivar um requerimento que todos nós sabemos, qualquer jurista sabe que tem amparo constitucional.

A primeira lição que aprendi nesta Casa, Sr. Presidente, é que aqui não prevalece o estado de direito. Aqui não prevalecem os conhecimentos jurídicos; esse conhecimento é como suco de laranja para tratamento de aids; aqui prevalece o rolo compressor; aqui prevalece a vontade da maioria.

Então, Sr. Presidente, não me sinto em condições de votar esse recurso nesta tarde. Estamos votando uma violência à Constituição, ao Regimento Interno do Senado e todos os Senadores sabem disso. O Senador brasileiro está tomando uma posição política e não jurídica. Juridicamente podemos discutir isso no Supremo Tribunal, posteriormente. Mas pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - e é bom que a maioria não ludibrie a Nação não, é bom que fique claro - foi postura política, a maioria decidiu à revelia de qualquer amparo constitucional ou regimental. A maioria, pelos poderes que tem, decidiu pelo arquivamento do requerimento de CPI na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Há muito tempo estou com espírito preparado para que o resultado aqui no Plenário não seja diferente. Mas uma vez vai prevalecer a ditadura da maioria nesta Casa.

Mas que não se venha a enganar a Nação brasileira, que se diga que o Presidente da República já que a maioria está surda -, usando de gestos e acenos, convenceu a maioria a arquivar a CPI. Então, o povo brasileiro fica sabendo claramente que foi uma vontade do Presidente que foi acatada pela maioria. É legítimo no processo democrático que vivemos, mas não é legítimo enganar o povo brasileiro. E o que a maioria está fazendo neste momento é enganar o povo brasileiro, por levantar essa tese do estado de direito, que nunca foi respeitada aqui no Senado.

E quantas vezes o Presidente vetou dispositivos votados no Senado da República ou no Congresso Nacional, sob o argumento de serem inconstitucionais? Quantas matérias aqui já não foram votadas, sendo inconstitucionais, mas porque atendem os interesses políticos da maioria que vota? Agora estamos diante de mais um episódio dessa natureza. Pela primeira vez na história do Senado, ou do Congresso, um requerimento para a criação da CPI está sendo votado. O resumo disso tudo é o artifício que a maioria usou, atropelando o Regimento Interno, para votar o requerimento de constituição de CPI. É isto que estamos vendo aqui: os Senadores vão dizer se aprovam ou rejeitam o requerimento para constituir uma CPI.

Ora, sabemos que o art. 58§ 3º, da Constituição diz que não precisa de votação do requerimento, basta uma manifestação de 1/3 do Senador ou do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a minha proposta é bastante concreta aos Líderes dos Partidos que apóiam a CPI, para que façamos obstrução, que não possamos nos submeter a esse momento ridículo de votar uma matéria inteiramente inconstitucional, superada de todas as formas, do ponto de vista do Direito, e que a maioria invoca esse estado de direito para, mais uma vez, passa o rolo compressor, esmagar a minoria e, o que é mais perigosa, esmagar o Congresso Nacional. O Presidente sabe disso. Sua Excelência sabe que desse episódio daí desgastado o Senado da República, mas não se importa com isso, porque, entre os seus conselheiros, estão aqueles que estão insinuando, inclusive, a volta da ditadura para poder o Presidente administrar o País.

Esta a minha manifestação, Sr. Presidente, pedindo o apoio do Líder Jader Barbalho e dos Líderes dos demais Partidos: Senador Eduardo Suplicy, a minha Líder, Senadora Júnia Marise, para que possamos obstruir esse processo, obstruir esse processo, obstruir a votação e nos negarmos a votar isso que é uma violência à Constituição e ao Regimento Interno do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a Senadora Marina Silva para encaminhar a votação.

A ilustre colega dispõe de cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA - Peço permissão para falar sentada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª a tem.

A SRA. MARINA SILVA (PT - AC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Depois da brilhante intervenção do Senador Pedro Simon e de haver elencado os fatos que constituem o objeto dessa CPI, vou me eximir de falar sobre eles, porque o que está sendo colocado pela maioria é que não há um fato determinado. E os argumentos colocados, e o próprio requerimento feito pelo Senador Antonio Carlos Valadares elencou inúmeros fatos, que não precisariam, sequer, de toda essa discussão, se as pessoas aqui estivessem preocupadas em cumprir o Regimento desta Casa e a Constituição.

Infelizmente, o que tenho observado aqui é que o Regimento e a Constituição funcionam de acordo com os interesses da maioria e, nesse caso leia-se maioria: Governo. Se ao Governo interessa uma determinada decisão, então prevelecem o Regimento Interno e a Constituição. Se não há interesse, pisa-se sobre a Constituição e se cria, aqui, o rolo compressor.

Quando se diz que devem ser preservados o interesse e o direito da minoria de instalar a CPI, a própria Constituição estabelece que 1/3 instalaria a CPI, Infelizmente não está acontecendo, pois está maculando a ação deste Parlamento, porque inúmeras CPIs já foram criadas com menos fatos elencados, com menos peças para se comprovar o tal do objeto determinado.

Então, Sr. Presidente, como uma forma de registrar aqui o meu protesto por essa situação e pela arrogância daqueles que acham que podem passar por cima da lei, pelo simples fato de serem maioria, eu gostaria de não com o mesmo brilho e a mesma graça, fazer uma paródia ao que foi os versos ditos pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, que colocava aqui os versos do Maiakovski?

No primeiro dia eles interpretam o Regimento Interno de acordo com o seu bel-prazer.

No segundo, eles ignoram o Código Civil e o Código Penal.

No terceiro, eles pegam a Constituição e enfiam na nossa boca e nos fazem engoli-la sem água.

É isso que está acontecendo aqui. Pisam no Regimento Interno, desconhecem as leis deste País e instituem a ditadura da conivência com tudo que há de errado, porque apelar para a estabilização do Real, a fim de justificar a ausência de uma CPI para apurar todos esses escândulos é fazer com que aqueles que estão imbuídos do verdadeiro propósito de defender os interesses da Nação fiquem como se fossem os algozes, que não querem a estabilização econômica e a melhoria do povo brasileiro.

Pelo contrário, a estabilização que está propondo, aqui, é a de estabilizar também a corrupção e uma relação promíscua entre o Sistema Financeiro e aqueles que estão no Governo e não têm interesse em fazer essas investigações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) - Consultar o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 60 minutos, para concluirmos a Ordem do Dia, uma vez que, depois da apreciação dessa matéria, haverá outra em regime de urgência. Se não fizermos a votação hoje, teremos de transformar a sessão de amanhã em deliberativa, de acordo com o Regimento.

Não havendo objeção do Plenário, a sessão está prorrogada por 60 minutos. (Pausa)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, a vida têm muito que nos ensinar. Um dia descobrirei - e, quem sabe, toda a Nação brasileira - as razões da obstinação, da verdadeira obsessão do Presidente da República em obstaculizar o trabalho de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Ninguém as explica.

Não vejo nenhum dos que aqui falam, nenhum dos que pretendem que a CPI não funcione dizer para Nação brasileira por que não querem que ela funcione. Não vi o Presidente da República dizer, anteontem, no seu depoimento na televisão por que não quer a CPI funcione. O Presidente não disse o porquê.

Não vi obstinação igual, no Governo de V. Exª, contra a Comissão Parlamentar de Inquérito da Corrupção; não vi obstinação igual, no Governo Collor de Mello, contra a CPI do PC Farias.

O pior de tudo é que o Presidente não explica por que não quer. Para a opinião pública brasileira, que está levando a culpa da CPI não ser instalada é V. Exª, que está na Presidência desta Casa; é o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB; é o Senador Gilberto Miranda, do PMDB; são os Senadores do PTB. S. Exªs é que estão sendo acusados e não o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Veja o que diz a **Folha de S. Paulo** na sua primeira página de hoje.

"O Presidente Fernando Henrique Cardoso vai atender pedidos de políticos para barrar a CPI dos Bancos, que irá ao Plenário do Senado hoje.

O maior beneficiado será o Prefeito Paulo Maluf (PPB). São Paulo terá dívida de R\$3,336 bilhões assumida pelo Governo.

O Planalto vai liberar verbas para o Maranhão, governado pela filha de José Sarney (PMDB - AP), Roseana (PFL).

O Líder do PMDB, Jader Barbalho (PA), e o Senador Gilberto Miranda (PMDB - AM), obtiveram compromisso de que a Receita suspenderá investigações sobre eles".

Vejam bem, Senador Jader Barbalho e Senador Gilberto Miranda, para V. Ex^{as} a situação fica pior ainda, porque estão atribuindo-lhes a manobra para derrubar a CPI por questões particulares. Não colocam V. Ex^{as} sequer como lutadores de verbas para os seus Estados.

Então, os que estão lutando pela CPI são os que estão sendo acusados, por toda imprensa nacional, de serem contra a CPI. E este Plenário vai comprometer o Presidente José Sarney diante da opinião pública. Vai comprometer Jader Barbalho e Gilberto Miranda. Vai comprometer o PMDB inteiro.

Não consigo entender! O PMDB reuniu ontem a sua Bancada. Venceu, por votação, a maioria a favor da CPI. Não compreendo que os membros de um Partido como PMDB cheguem ao plenário e que cada um vote como quer. Onde está o respeito pela decisão da maioria? Será que só o PT, o PSB, os Partidos de esquerda, agem desta forma? É por isso talvez que o Brasil não tenha a política que precisa ter.

Para finalizar, Srs. Senadores, repito o que disseram o Senador Pedro Simon, o Senador Sebastião Rocha e a companheira Marina Silva: o que se está fazendo aqui é o maior absurdo a que assisti na História deste País.

Já tive muitas decepções neste Senador Federal. Talvez hoje venha a ter a maior de todas elas. O que se está fazendo aqui é algo inominável. É algo que não se pode fazer. É um desrespeito à História, à História deste País, à História das nossas Constituições, à História deste Senado Federal, que desde o início da sua existência permitiu que a minoria tivesse o direito de estabelecer uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar fosse o que fosse.

O Senado, hoje, está querendo acabar com isso. Isso é uma mácula na sua História. Tenho certeza de que em toda a sua História jamais houve uma decisão como essa. Jamais! Jamais!

Sr. Presidente, só restaremos nós do PSB, o PT, o PDT. E queremos convidar ao PMDB para conosco os recursos que faremos ao Supremo Tribunal Federal, se for mantida aqui a decisão de acabar-se com a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Espero que os Srs. Parlamentares analisem profundamente a decisão que vão tomar. O Presidente Fernando Henrique Cardoso está escondendo alguma coisa, mas "Pagam o pato" pelo que sua Excelência está escondendo aqueles que estão hoje neste Senado Federal.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, como meu nome foi citado pelo Senador Ademir Andrade, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - já concedi a outros Senadores a palavra para uma explicação pessoal. Para guardar coerência, concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro lugar, lamento profundamente que, numa discussão desta importância, o Senador Ademir Andrade aproveite para dar destaque ao noticiário - o que traduz apenas um sentimento menor, de política provinciana - durante o debate no Senador Federal.

Lamento profundamente porque o Senador Ademir Andrade foi minha cria política. E lamento que S. Ex^a não tenha aprendido que este não é o lugar adequado para aproveitar-se de ocasião tão importante e expor um colega seu de representação.

Mas, Senador Ademir Andrade, em vez de prejudicar a minha imagem, V. Ex^a me dá a oportunidade, neste momento, de tratar de assunto em relação ao qual não me sentia muito à vontade. Político de longo curso, estou acostumado às cutucadas da imprensa, nota plantada aqui e acolá. E, evidentemente, brigar com banqueiro, que é dos maiores clientes da mídia nacional, é profundamente perigoso, no mínimo incômodo. Então, é muito natural que, aqui e ali, quem está acostumado nesse jogo tenha que entrar nesse corredor polonês e pagar o preço por ele.

Essa matéria, Sr. Presidente, foi publicada por um grande jornal deste País, como é a **Folha de São Paulo**, um grande jornal, um dos jornais mais respeitados deste País, a quem a democracia brasileira deve muito, pela sua resistência cívica em momentos da maior importância. Aliás, não foi só a **folha de S. Paulo**. Também outros jornais, que têm serviços prestados à democracia, por razões da mais diversas, para defender interesses de boa ou de má fé, tentaram demoralizar Lideranças políticas envolvidas nesse processo.

A ofensa não é aos Senadores acusados de estarem atuando nesse processo. A ofensa é também ao Presidente da República. A ofensa é ao Presidente, porque um Presidente da República que dissesse a um Senador da República que iria usar o Fisco, impedir o Fisco de agir ou mandar o Fisco parar, seria um corrupto. E a **Folha de S. Paulo** teria colocado na primeira página que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um corrupto. Um Presidente da República que tivesse dito a um Senador da República que tem um relatório, um documento que pode lhe causar problemas e que condiciona dessa forma seria um corrupto, Sr. Presidente.

Quero, Sr. Presidente do Senado, em nome da verdade, dizer não ouvi, em momento algum, do Presidente da República sequer insinuações. E mais: no dia em que cheguei, imediatamente, em nome do PMDB, apresentei os nomes para a constituição da CPI. Registrado no meu gabinete estava um telefonema do Presidente da República. Atendi um telefonema do Presidente da República. Atendi ao chamado do Presidente e disse a Sua Excelência sobre o tema da minha discordância. Reafirmei que a Comissão Parlamentar de Inquérito havia sido criada de acordo com a Constituição e que seria um sério precedente para as Assembleias Legislativas, para as Câmaras Municipais, para a democracia brasileira eliminar um direito efetivo da minoria. Respondi também ao Presidente que a petição está, si, bem estruturada e repeti o que afirmei hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou seja, que há fato determinado; é claro o requerimento.

Devo lhe dizer, por dever de lealdade, que nunca me faltou no relacionamento nem com ele nem com ninguém. Falei ao Presidente sobre o meu ponto de vista.

Este esclarecimento é importante para a Casa e não apenas para mim.

Esse jogo do abafa vem de longe. Fui do Grupo Autêntico, na época da ditadura. Não tive medo de AI-5 e não será agora, por meio de expedientes desta natureza, financiados seguramente por banqueiros desonestos deste País, que vão me acuar, Sr. Presidente.

Disse ao Presidente isso, e Sua Excelência me ponderou das implicações e dos problemas que essas questões poderiam causar para o mercado financeiro.

No dia seguinte, com a presença dos Senadores Hugo Napoleão, Elcio Alvares, Romeu Tuma, Sérgio Machado e Valmir Campelo, quando o Presidente pediu-nos, ontem à tarde, que reuníssemos as nossas Bancadas, porque o Governo precisava disso, eu disse ao Presidente: "Senhor Presidente, permita-me que relate aos Colegas aqui presentes a nossa conversa de ontem à noite". Foi ou não foi? (Pausa).

Sua Excelência confirmou, sem reparos, que eu havia relatado todas as implicações de natureza jurídico-constitucional, que eu iria ficar procurando saber como o Relator iria encontrar razões para justificar o arquivamento desta CPI.

Voltei de lá, Sr. Presidente, por dever de função. Por esse dever, reunir o meu Partido, porque não sou dono da Bancada. E a Bancada decidiu, por maioria, que deveríamos estar presentes na CPI. E estamos presentes na CPI.

Portanto, Sr. Presidente, é injusto comigo e, acima de tudo, injusto com o Presidente da República, a quem se insinua ser um corrupto, o que está publicado em alguns jornais.

E, Senador Ademir Andrade, dispense de V. Ex^a qualquer orientação. V. Ex^a não é a pessoa adequada para dar a mim ou a qualquer outra pessoa, neste plenário ou fora dele, orientação política.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, tendo sido citado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, para uma explicação pessoal.

Pediria aos Srs. Senadores que observassem o Regimento Interno de modo que pudéssemos concluir os nossos trabalhos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - MA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é lamentável a atitude do Senador Ademir Andrade de falar baseado em notícias de jornal.

Como Senador da República, em nenhum momento, tentei trazer a esta Casa problemas das minhas empresas ou problemas do Fisco para com a minha pessoa física. Não os levei ao meu Líder, ao Presidente do Senado e nem à Bancada que ontem se reuniu e cuja votação - dez a dez - foi desempatada pelo voto do Presidente do Senado.

Todavia, aproveito este momento, depois de ter enviada hoje, na parte da tarde, uma carta ao jornal **Folha de S. Paulo**, para trazer ao conhecimento desta Casa o que o Governo democrático, honesto, sério e direito do Fernando Henrique Cardoso faz a um Senador da República: tenta intimidar na hora da votação do Projeto SIVAM e no momento da criação de uma CPI.

Terça-feira, 19, das 9h às 15h, chegaram às minhas empresas, no Estado do Amazonas, quatro fiscais de São Paulo, quatro fiscais de Manaus, o Chefe da Inteligência da Receita Federal, Sr. Satochi Sander, o Coordenador da Receita Federal e mais uma fiscal da Receita Federal de Belém do Pará, enviados pela Receita Federal.

Sabem o que esses senhores fizeram? Vou ler para que todos tornem conhecimento. Não trouxe aos senhores o problema. O problema é meu, de minhas empresas. Mas agora, Senador Ademir Andrade, V. Exª vai ouvir. Se tivesse me perguntado antes, eu teria lhe dito e V. Exª não precisaria passar a vergonha que vai passar agora.

15/01/96, sexta-feira, 9h15min. Fiscalização geral na Videosom, pedindo treze itens;

15/01/96, sexta-feira, 9h15min. Fiscalização na TCI do Amazonas, com onze fiscais.

19/03/96, terça-feira, 14h. Fiscalização geral na TCI Componentes, pedindo 32 itens;

19/03/96, terça-feira, 10h30min. Fiscalização na Videosom da Amazônia, pedindo 32 itens;

sexta-feira, 9h15min e 15h. Fiscalização na Multidata, sociedade com a Olivetti, pedindo 18 itens;

19/03/96, terça-feira, 13h15min. Fiscalização na Multidata Eletrônica, pedindo 32 itens;

19/03/96, terça-feira. Fiscalização na Videosom Componentes, pedindo 22 itens;

19/03/96, terça-feira. 14h55min. Fiscalização na Universal Componentes, pedindo 22 itens

19/03/96, terça-feira. 15h. fiscalização na criativa Industrial, pedindo 24 itens;

19/03/96, terça-feira. 15h fiscalização na Reprofax, pedindo 24 itens.

Não trago problema de minhas empresas para o Senado da República, mas parece que o Governo Federal tenta usar a fiscalização para intimidar um Senador da República. Só para V. Exªs terem conhecimento, Srs. Senadores.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, fui citado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, V. Exª quem citou?

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, só para terminar, quero deixar claro também que fontes da imprensa informaram que foi um deputado do PTB quem ligou para a Folha de S. Paulo, no final da noite, falando que eu e o Senador Jader Barbalho tínhamos feito esta troca.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, apenas li uma reportagem. Não fiz acusação aqui a ninguém. Entanto, fui chamado de cria e foi dito que eu passaria vergonha neste plenário.

Peço que V. Exª me conceda a palavra, à semelhança do que vem fazendo com todos os outros. Respeito todos aqui e tenho o direito de me manifestar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ademir Andrade, de acordo com o Regimento, somente dois oradores podem usar da palavra para explicação pessoal durante de qualquer matéria.

Após a Ordem do Dia, V. Exª poderá falar como Líder.

A Presidência solicita ao Plenário que o debate seja mantido, mesmo nos momentos mais difíceis, no nível de que a Casa necessita, para que o Brasil possa realmente avaliar e reavaliar a situação e o problema que estamos votando.

Concedo a palavra ao eminente Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, para encaminhar a votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Em revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, após ter ouvido com toda a atenção os debates que aqui se realizaram, julguei do meu dever falar como Líder do Governo.

Esta questão que está sendo decidida na tarde e na noite de hoje envolveu todo o Brasil, seja através dos debates, dos noticiários de rádio, televisão e jornal, dando a cada uma dimensão de espaço dentro do hemisfério das suas ocupações e do seu trabalho.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso - e há pouco o próprio Líder Jader Barbalho afirmava o que é verdadeiro -, em todos os momentos, desde sua posse, tem tido uma preocupação constantes do diálogo aberto, com reiteradas colocações do Presidente, falando que seu Governo quer tudo transparente e não teme qualquer tipo de procedimento investigatório, porque compete a ele as iniciativas para sanear vários setores, inclusive e principalmente, o setor ligado ao Sistema Financeiro Nacional.

Se atentamos bem para todos esses episódios que envolveram, de uma forma ou de outra, o Sistema Financeiro Nacional, verificaremos que foi a ação permanente do Banco Central que permitiu que tivéssemos toda essa visão de uma sistema que estava claudicante e precisava de medidas corretivas.

Houve no País um fenômeno que, hoje, transformou-se no patrimônio de todos nós: o Plano de Estabilização Econômica, fazendo com que os brasileiros se afastassem do fantasma inflacionário e voltassem aos tempos de antigamente, quando as famílias mais modestas podiam elaborar o seu orçamento. No momento em que desapareceu a inflamação, alguns reflexos se fizeram mais intensos. Aqueles que administram a coisa pública sabem muito bem que a prática orçamentária tornou-se mais difícil.

Por outro lado, a inflação também permitiu que ninguém pudesse mais maquinar balanços, que fraudes não pudessem ser cometidas, tanto em bancos como em qualquer outro tipo de instituição. O Real, na verdade, foi o grande instrumento saneador do sistema econômico brasileiro.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, cultivando o diálogo, reitera permanentemente uma tradição de estadista, de democrata e, sobretudo, de um homem que ilustrou o Plenário desta Casa.

O Governo de Fernando Henrique Cardoso, com o qual tenho o orgulho de colaborar como seu Líder, está destinado a marcar, neste País, uma nova etapa de desenvolvimento, de justiça Social e, acima de tudo, fazendo com que os menos favorecidos incluam-se dentro de um contexto de vida melhor.

É assim, Sr. Presidente, que hoje comparecemos aqui. Tivemos, desde o primeiro momento, a coragem de dizer que éramos contrários à Comissão Parlamentar de Inquérito, por entender que esse instrumento prejudicaria o projeto das reformas, como também atingiria fundamentalmente a credibilidade do Brasil, principalmente - tomo a repetir -, a imagem que estamos criando no exterior e da qual o Presidente da República tem sido um agente ativo, levando sempre uma palavra de otimismo.

Falei que a CPI era desnecessária nesta ocasião, porque o Governo, em momento algum, se perdeu na investigação séria dos fatos. E as primeiras notícias-crimes já foram encaminhadas ao Ministério Público para que tomem providências necessárias e dêem o seguimento penal que o caso requer.

Há de se dizer também - para que ninguém desconheça - àqueles que, como eu, já viveram a sistemática da Comissão Parlamentar de Inquérito, que nós investigamos, apuramos os fatos determinados, mas, num dado instante, essas conclusões são encaminhadas ao Ministério

Público. O Governo está abreviando isso tudo com seriedade. E essa seriedade ganha aval exatamente na figura de estadista de Fernando Henrique Cardoso, que é um Presidente que tem história. Ninguém pode discutir a sua honestidade, a sua trajetória de vida, porque os exemplos que colheu, ao longo de uma vida pública notável, credenciaram-no para assumir a Presidência da República numa das votações mais expressivas deste País, a cima de tudo, cumprindo um dos programas que considero mais salutares para a salvaguarda dos interesses sociais e econômicos do País.

Portanto, ninguém tinha dúvida, o Governo de Fernando Henrique Cardoso não vai acobertar qualquer tipo de coisa que atente contra a ética, contra a moralidade e contra a honestidade. O Presidente é imperativo nesse ponto. E não há um Senador neste plenário que não tenha ouvido de Sua Excelência essa palavra afirmativa de respeitabilidade à coisa pública e, acima de tudo, o exercício permanente das normas de probidade.

Assim, eminentes Senadores, respeitando o pensamento de todos os meus colegas, quero dizer que temos, neste momento, a noção exata de que defendemos uma posição legitimamente sustentável.

A questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Hugo Napoleão teve, de parte do Senador José Ignácio - juriconsulto que a honra o Espírito Santo, advogado como eu, que, freqüentando o fórum, alteou-se através do brilhantismo dos seus notáveis trabalhos jurídicos -, a ratificação de todos aqueles conceitos que tínhamos e produziu um parecer à altura da sua relevância.

Vamos votar, Sr. Presidente, conscientes da nossa posição e do momento que vive o País. Não temos dúvida alguma de que, acima dos interesses pessoais, dos interesses - eu diria -, corporativos, há o interesse do País, que é o maior de todos.

Portanto, neste momento, representando o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, afirmamos publicamente que temos a convicção de que o ato que será praticado por nós, por meio do exercício do voto, é o verdadeiro ato que atenta aos interesses do nosso País.

Muito Obrigado.

O SR.. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR.. EDUARDO SUPLICY - (PT - SP. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quando normalmente o Governo tem vitórias nesta Casa, observo que os Senadores Elcio Alvares, Hugo Napoleão, Sérgio Machado, enfim, os Senadores de toda a base governamental confraternizam-se, sorriem. Fico imaginando se hoje terão procedimento igual se, por ventura, obtiverem a vitória.

Gostaria de fazer uma advertência: avalio que o sorriso hoje deve ser resguardado, porque, ainda amanhã, o Sr. Clarimundo Sant'anna prestará depoimento perante a Juíza Marilena Franco, titular da 13ª Vara Federal. Será argüido em função do pedido de prisão preventiva dos Procuradores da República Alex Miranda e Arthur Gueiros.

Será que, perante a Juíza, o Sr. Clarimundo Sant'anna dirá tudo o que aconteceu de fato? Será que dirá da responsabilidade, não apenas sua, mas também dos demais controladores acionistas do Banco Nacional, naquilo que reconheceu como procedimento indevido? Será que dirá todos os diálogos havidos entre a Diretoria do Banco Nacional e os Diretores e responsáveis da fiscalização do Banco Central? Será que, à luz do seu depoimento, não ficará clara a

necessidade muito maior da realização da Comissão Parlamentar de Inquérito, abrangendo toda a complexidade de indagações que se fazem indispensáveis? E essa a compreensão e a previsão que, conforme avalio, acontecerá.

E o Presidente da República Fernando Henrique, que mobilizou todos os seus trunfos para convencer a maioria - mas não mais de um terço dos Senadores - e impedir a realização da CPI, não poderá comemorar, com muita alegria, uma eventual decisão favorável nos próximos instantes, porque, mais e mais, os fatos estarão a demonstrar que, ao contrário daqueles que avaliam que a CPI viria desestabilizar as instituições financeiras e prejudicar o Real, a CPI teria condições de fazer - como acreditamos - diagnóstico em profundidade do sistema financeiro; poderia propor a reforma do sistema financeiro e a regulamentação do art. 192 da Constituição Federal, o que seria uma contribuição extraordinária de que o Senado, a vingar o que se está prevendo acontecer dentro de instantes, acabará abrindo mão.

Gostaria de registrar: não fiquem tão contentes os membros da base governamental com a eventual decisão de hoje, porque a preocupação que terão será gradativamente maior. Poderá ser, nitidamente, uma vitória de Pirro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra ao nobre Senador Esperidião Amim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PPB - SC). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste Plenário não houve, a meu ver, na minha modesta opinião, no encaminhamento desta votação, em esclarecimento perfeito dos incidente a sessão convocada para as 14h de hoje para a instalação da denominada CPI dos bancos.

Não pretendendo remunerar todos os incidente que ocorrem até a tarde de ontem. Desejo apenas lembrar que anteontem, quando o Senador Elcio Alvares encaminhava questão de ordem a propósito da Constituição da CPI, fiz uma proposição que tinha como objetivo dar ao Senado uma alternativa de saída com grandeza e com acordo, posto que, a meu ver, constituir a CPI com 7 dos seus 13 devidos integrantes seria uma decisão sempre alcançável por recursos regimentais ou judiciais.

As minhas observações resultaram, com a presença do Senador Jader Barbalho, numa interrupção por 24hs propiciada por uma decisão do Líder Elcio Alvares, que retirou a questão de ordem e permitiu que, durante o dia de ontem, se procurasse deslindar a questão do recurso que já estava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mesmo tendo o encargo de presidir a convenção que o meu Partido realizou ontem e hoje aqui em Brasília, tendo sido designado pelo Líder Eptácio Cafeteira para integrar a CPI, procurei manter-me tão informado quanto possível de todos os incidentes que medearam aquela primeira ocorrência de anteontem, como também de dirigir-me - depois de conhecer os membros da CPI - ao Senador Ronaldo Cunha Lima, na manhã de ontem, para pedir-lhe que realizasse uma reunião, ainda que informal, com os 7 membros da CPI, para que discutíssemos, serena e lealmente, os passos que deveríamos dar.

Essa reunião chegou a ser convocada ontem, ao término das votações - daquelas que implicam a retirada dos nossos espectadores (a votação dos embaixadores), o Senador Ney Suassuna convocava a Bancada do PMDB para uma reunião - que logo depois - veio se realizar; imediatamente, o Senador Ronaldo Cunha Lima fazia aqui a convocação que eu havia solicitado.

Deste microfone, pedi a palavra pela ordem e indaguei se aquela nossa reunião ficaria na dependência da do PMDB. E foi o que aconteceu: a do PMDB se prolongou e a nossa deixou de

ocorrer. Cumprindo o compromisso que o Partido tinha e tem; não tendo subscrito o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito; tendo divergências, com relação a seu texto, expostas no primeiro dia da sua apresentação, particularmente no que toca à delimitação do prazo, a partir de 1995, para tal investigação, apesar de todas essas questões secundárias, fui lá, na campanha do Senador Eptácio Cafeteira, para cumprir o dever. Pretendia que a reunião permitisse o debate dessas questões e estamos agora a tentar resolver. A reunião fora iniciada sob a Presidência eventual do Senador Ronaldo Cunha Lima; foram assinadas as presenças de 6 Srs. Senadores; houve a votação, com 6 votos, e fui convidado assumir a Presidência da Comissão.

Assumi a Presidência da Comissão e conclamei os companheiros a não apresentarmos fato político consumado a partir de então. Fui apoiado por todos aqueles que lá se manifestaram. Creio que agimos bem.

A decisão que será aqui tomada pelo voto do Plenário, questionada ou não no Supremo, questionada ou não na Justiça, é uma decisão crucial para o prosseguimento daquele feito para o qual fomos convocados às 14 horas. Esse esclarecimento, Sr. Presidente, é do meu ver como Senador, como Presidente de um Partido e como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito designado pelo meu Partido.

Ao encerrar, quero agradecer a V. Ex^a pela oportunidade, porque o esclarecimento era indispensável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Darcy Ribeiro. V. Ex^a pode falar sentado.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT - RJ. Para encaminhar, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço ao Presidente o privilégio de deixar-me falar sentado, estou com a caveira carunchada, com os ossos se vitrificando, então não posso me submeter a esforços maiores, o que para os senhores é tão simples, o de falar de pé.

Tomei a palavra para fazer uma declaração pessoal, a qual me sinto obrigado, em razão do momento que vivemos. Sou amigo do Fernando Henrique Cardoso a década, além de ser administrador dele, sempre disse que acho um luxo para qualquer País ter um homem como Fernando na Presidência da República.

Fernando, por sua figura intelectual, sua conduta pessoal. Lamentavelmente, tenho sido obrigado a me opor a Fernando em razão de que está assumindo posições que não se compaginam com sua biografia, um apostura neoliberal, mitificadora, e mistificadora, que toda imprensa assumiu e continua-se falando, como se fosse desejável a expectativa geral de que o bolo cresça para depois dividir, o que é uma bobagem.

Em segundo lugar, a postura de Fernando Henrique, sectariamente, pró-privatização, penso que põe em risco a sociedade brasileira; creio que é um suicídio. Em função dessas contradições, tenho que me opor ao Fernando Henrique.

Mas agora, mais uma vez, o que não me agrada. Por que o Presidente da República não quer essa Comissão Parlamentar de Inquérito? A CPI é um instrumento com que contamos. Foi ela que nos permitiu ver o Fernando Collor não podia ser o Presidente do Brasil. Foi ela que nos abriu os olhos para os anões do Orçamento.

Dói-me muito o fato de que esses avanços tenham sido acidentais. Collor foi visto com objetividade por nós, porque o irmão dele teve um dissentimento familiar e andou fazendo declarações intempestivas.

Os anões foram descobertos só porque um assassino louco queria uma cortina de fumaça com respeito ao assassinato de sua mulher. Então, não é honroso para nós que tenhamos tomado posições tão importantes em função de acontecimentos eventuais.

Mas agora, agora por quê? Toda a opinião pública nacional olha para os jornais vendo o escândalo dos bancos. Agora, para surpresa nossa, o Banco do Brasil também está quebrado. Como é que pode? Os bancos foram os que mais ganharam dinheiro, alguns dobrando seu capital em um ano. Como essa gente ganhou tanto dinheiro com a inflação ficou pobre e está na miséria? Para onde vai esse dinheiro.

A situação dos banco é alguma coisa que inquieta a Nação. E temos o direito como Nação e nós, como Senadores, temos o dever de tentar tomar pé nesse problema e ver o que sucede.

Por que ter medo da CPI? A CPI acaso pode desestabilizar o sistema financeiro? Se pode, é por que o sistema financeiro está com problemas que nós queremos conhecer. Ele não pode ser desestabilizado. Uma nação não pode passar sem um sistema financeiro confiável. É mais uma razão para que elejamos a CPI.

Pode desestabilizar o Governo, como alguns dizem. Como um Presidente eleito de forma tão magnífica pode ser colocado em risco por uma Comissão Parlamentar de Inquérito em que ele teria a maioria dos participantes?

Isso me inquieta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Isso é que me leva a fazer aqui esta manifestação. Inquieta-me muito que o Governo esteja sangrando a si mesmo com esta Comissão de forma tão veemente, de forma arbitrária, de forma tão vexatória para todos nós.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Hugo Napoleão, último orador inscrito.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para caminhar a votação. Sem orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurarei ser sucinto. Não posso, todavia, antes de conhecer do resultado da votação que vai seguir-se, deixar de tecer elogios ao Presidente da minha Casa, o Presidente José Sarney, pela maneira como se está havendo e como se houve no desenrolar destes trabalhos.

E falo como Líder do Partido da Frente Liberal, para dizer que, em algumas vezes, a decisão do Presidente contrariou pretensões que nós, do PFL, julgávamos justas. Em outras as atendeu, mas sempre com a imparcialidade de quem já soube bem conduzir os destinos da Nação, e agora faz nesta Casa.

Quero dizer também que o Senador Jader Barbalho, que de forma incisiva, às vezes tão veemente, defendeu seus pontos de vista ao contraditar os meus, fê-lo sempre de forma ihana, de forma superior, usando da educação que esta Casa realmente requer.

Sr. Presidente, requeri a questão de ordem baseando em dois artigos: o art. 58 § 3º da Constituição Federal, que exige o fato determinado, e o art. 145, § 1º do Regimento Interno, que exige a apresentação de despesas por ocasião do requerimento. Essas despesas nunca foram apresentadas, nem discutidas até hoje, mas o Regimento foi descumprido.

Poderia citar como Moacir Lobo da Costa, José Cretella Júnior, Roberto Rosas, enfim, uma série deles, todos defendendo o fato determinado, que não existe. Procurei demonstrar, hoje pela manhã, na Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, que o requerimento, quando fala em sistema financeiro, não especifica, não clarifica, não identifica quais as instituições.

Temos comerciais, dos investimentos, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, sociedades imobiliárias, distribuidoras, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários. Não há qualquer especificação. Quando fala em bancos não diz se são comerciais, de investimentos ou muito menos bancos múltiplos.

Claro está que a imprensa citou alguns bancos, mas durante esse período, embora possamos ter conhecido o nome de alguns, não conhecemos outros. Não sabemos, por exemplo, em quais bancos de investimentos terá o Banco Central promovido a intervenção. Não há um fato determinado, como fato determinado, não há sua suposta ou eventual remessa de numerário ilegal para estrangeiro, como também não há nos balancetes chamados fraudados ou ilícitos, não há nome, não há especificação, não há nada, Sr. Presidente. Não há fato determinado. E defendo isso com convicção.

E encerro com um conto " **Maitre Pathelin**", um conto da Idade Média francesa a respeito da farsa. Pathelin era um advogado e foi em comerciante chamado Guilherme adquirir mantimentos, dizendo que o convidaria para jantar em sua casa e que o pagaria em seguida. Quanto à noite a comerciante foi à casa dele, lá chegando, a esposa disse: "Ele está gravemente doente. Pathelin está no leito". E levou Guilherme para vê-lo: "Olhe, está até delirando". Ele realmente delirava em vários dialetos.

Em seguida, saindo triste, sem ter recebido seu pagamento, Guilherme encontra Thiebaud. Thiebaud era um pastor de ovelhas. Ao saber da história, disse: "Ele também me enganou porque matou e devorou ovelhas do meu chefe, do meu senhor". O senhor dele era, interessantemente, o próprio Guilherme. E quando chegaram diante da corte, qual não foi o espanto de todos, inclusive do juiz, de verificar que aquele que estava enfermo e falando coisas reconhecíveis era o advogado do próprio pastor das ovelhas, de Thiebaud. Deu-se grande confusão na corte. Houve uma farsa.

Eu não quero ver o Senado envolvido em farsas de reuniões, supostas comissões parlamentares de inquérito, como se ensaiou nesta tarde. Nós estamos numa Casa séria e vamos tomar uma decisão séria. Portanto o PFL sugere a sua Bancada que vote "sim", de acordo com o parecer do eminente Senador José Ignácio Ferreira. E portanto, considerando aprovada a questão de ordem e decidindo em favor do parecer do Senador José Ignácio Ferreira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARDALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB recomenda, por intermédio da liderança, por decisão da bancada, a solidariedade à instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nesta noite, não estarei acompanhando os companheiros líderes da base parlamentar do Governo, como em tantos outros episódios, em que o PMDB na sua integridade não faltou ao Governo. Aliás, o PMDB não tem faltado ao Governo, apesar de um determinado tipo de empresa procurar patrocinar o tempo todo a intriga entre o Governo e o PMDB, inclusive com V. Ex^a, Sr. Presidente.

Aliás, hoje o Plenário da Câmara, graças ao trabalho do líder do PMDB, foi viabilizada, mais uma vez, a tramitação de uma emenda à Constituição, com o próprio líder assumindo-a.

Não acompanho, como acompanhei em outras questões, porque estou solidário com o despacho de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o Senador Hugo Napoleão levantou uma questão de ordem, que acreditei, e Ex^a a indeferiu. O que estamos a apreciar hoje é o despacho de V. Ex^a, que entendeu, como o Presidente da Casa, que havia determinado. V. Ex^a atendeu desta forma, mas houve um recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que hoje, por maioria, deliberou acatar o parecer do Senador José Ignácio Ferreira, rejeitando o despacho de V. Ex^a, que entendia estarem preenchidos todos os requisitos para a instalação da CPI.

Devo dizer, Sr. Presidente - Talvez repetindo o que disse há pouco -, que estou convencido juridicamente. Primeiro, essa CPI foi criada constitucionalmente; segundo, ela foi constituída regimentalmente pela indicação da maioria; terceiro, ela foi instalada regimentalmente.

Quero fazer um reparo ao Senador Espiridião Amim: não havia seis, havia sete membros presentes na reunião de instalação da CPI. Tanto havia sete, que V. Ex^a foi eleito Presidente e assumiu a Presidência, completando juridicamente todo o ciclo de criação, constituição e de instalação de dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. Ronaldo Cunha Lima - Senador Jader Barbalho, V. Ex^a concede-me um aparte para eu dizer quem é esse farsante?

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, quero apenas, neste momento, neste momento, ao encaminhar em nome do partido, dizer que o líder aqui não vai fechar a questão, como não fez em questão anteriores, mesmo porque essa é uma questão de interpretação, de consciência. Espero que cada um assuma tranquilamente seus posicionamentos.

Sr. Presidente, o gesto de hoje não vai ficar aqui, o Senado da República vai transferi-lo para outro Poder que vai dizer como é que deve funcionar o Plenário do Senado da República. E isso é muito ruim para a imagem do Senado.

Por outro lado, Sr. Presidente. Estou convencido de que procede a ser aberto é seríssimo. Nem na época da ditadura militar, quando eu era Deputado Federal, os Generais de plantão no Palácio do Planalto ou a maioria eventual proibiram a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito. Participei, em 1975, da primeira CPI aberta no regime militar depois do AI-5

O precedente será grave. Quando a maioria passa a ter o direito de examinar o direito da minoria, revogamos, Sr. Presidente, o princípio do instituto da comissão parlamentar de inquérito iniciada historicamente no período do século XVIII. Esta noite o Senado terá a responsabilidade de fazê-lo.

O Senador Ronaldo Cunha Lima, no calor deste debate, não pretendo absolutamente fazer interpretações. Às vezes, saem palavras mais forte. Por isso pediria a V. Ex^a que me poupasse, nesta meditação que estou a fazer, de entrar nesse detalhe de se há farsante ou se não.

O SR. Ronaldo Cunha Lima - Não vou contar parábola, vou dizer a verdade. Vou dizer quem é farsante.

O SR. JADER BARBALHO - A história haverá de julgar todos nós por esse gesto. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, se desejar, continuará contando com o meu apoio da bancada do PMDB.

O SR. Ronaldo Cunha Lima - Menos com o meu.

O SR. JADER BARBALHO - Continuará contando. Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento já que regimentalmente não posso conceder aparte; se pudesse, não gostaria de forma alguma de impedi-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em encaminhamento de votação, é impossível conceder apartes. No momento, o Senado Ronaldo Cunha Lima, depois, naturalmente, poderá prestar um esclarecimento.

O SR. JADER BARBALHO - Então S. Ex^a o fará. O que é grave em tudo isso é o precedente. Ele é grave.

Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção para um detalhe em toda a discussão desta tarde. Ouvi de alguns oradores alguns que merecem o maior respeito, portanto, longe de imaginar que seja uma ironia - que o requerimento da minoria está mal redigido, que não há fato determinante.

Sr. Presidente, só não desejo que a maioria apresente um requerimento alterando o Regimento a Casa e recomendando à minoria, aqui e em outros parlamentos, que, antes de apresentar um pedido de CPI, submeta a redação, que será dado agora, para que a minoria pode voltar apresentar o requerimento se quiser, redigindo melhor. Vamos instituir o direito da redação, que será dado agora, para que a minoria possa redigir aquele texto para que ele seja palatável por parte da maioria.

Não admitir que tenha um desrespeito, não vou imaginar que tenha sido uma ironia descabida; vou pensar que se trata de mais um equívoco de se imaginar que, daqui a frente, neste Senado, para que a maioria possa exercer o direito constitucional de instituir uma comissão parlamentar de inquérito, deve me procurar, porque sou maioria, ou procurar o Hugo Napoleão, Elcio Aslvaes, Sérgio machado e outro líderes para que verifiquem se a redação está certa. Ai, damos aval, o visto e eles podem sair coletando as assinaturas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ronaldo Cunha Lima, a Mesa faz um apelo a V. Ex^a: não seria melhor se procedêssemos à votação e, em seguida, V. Ex^a usasse a palavra para prestar seu esclarecimento?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, queria fazer algumas considerações, se V. Ex^a me permitisse.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - (PMDB - PB. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, por respeito à verdade histórica, porque vivemos um pedaço da nossa História neste dia. Por finalidade a convicções jurídicas, por fidelidade a posições a posições políticas para manutenção da inteireza de caráter e para que não se possa confundir, no intuito de agradar Governo, posições dúbias que minha dignidade tem obrigação de repelir.

Admiro e sempre proclamei ao Senador Hugo Napoleão admiração profunda pelo seu comportamento. Envaidecia-me o fato de ele exigir sempre cartão de visita no seu bolso do meu irmão, que foi brutalmente assassinado do Rio do Janeiro. Ele conhece a minha família e me conhece e ele sabe que participo com fidelidade das minhas posições. No instante em que defendi nesta Casa a legitimidade do requerimento, que formulava pedido para constituição de uma CPI,

eu o fiz na inteira, cabal, completa convicção de que sua formalização estava sendo completada pela a assinatura do número regimentalmente exigido. Proclamei essa convicção. Anunciei aos quatro cantos, aos quatro ventos, inclusive ao Líder do Meu Partido que essa era a minha posição, renovada ontem naquela reunião. Disse aos membros integrantes da comissão designada pelos partidos que ia convocar a reunião, acolhendo, inclusive, a sugestão do Senador Espiridião Amim para tratar informalmente, mas dizia antes que a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania era apenas opinativa e não tinha caráter, como confesso que não tem, de modificar a decisão tomada pela Casa de instaurar uma CPI. Comuniquei a minha posição ao Senador Hugo Napoleão e ao Senador Elcio Alvares, ao chegar a esta Casa.

Por isso, regimentalmente e fundado em razões jurídicas, convoquei a reunião que presidi. Houve a eleição; foi escolhido Presidente o Senador Esperidião Amim e Vice-Presidente, o Senador Eduardo Suplicy. Logo, não foi farsa.

Farsa é um conceito bem diferente, mesmo que se busque a parábola. Farsa é defender um governo que não cumpri a palavra. Farsa é prometer, em carta, ao Senado mandar lei complementar para enganar a Casa e a Nação. Farsa é prometer e não cumprir. Farsa, Senador Hugo Napoleão, é não guardar fidelidade às posições prometidas solenemente.

A reunião que presidi e a eleição que houve foram legítimas, porque a CPI está constituída. E vamos até o Supremo Tribunal Federal para dirimir a dúvida, se porventura existir.

Repilo isso. E repilo com veemência, lamentando que V. Exª que me conhece e tão tradicionalmente manifestou sentimento de amizade e fraternidade para com a minha família e para com meu irmão, não tenha reconhecido a legitimidade da minha postura. Não é farsa, é fidelidade a posições jurídicas e à consciência política. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ronaldo Cunha Lima, a Mesa não interpelou que as palavras do Senador Hugo Napoleão fossem descorteses ou insultuosas.

V. Exª, que todos conhecemos e por quem temos grande admiração, é um grande Senador com longa vida pública. Se tivesse reconhecido, fique certo V. Exª, teríamos mandado cortar da taquigrafia essas palavras porque o Regimento como descorteses e insultuosas, na forma como dispõe o art. 19.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal porque fui citado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Podia V. Exª dar um esclarecimento realmente ...

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Há poucos instantes V. Exª negou-me a oportunidade de dar uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ademir Andrade, o caso de V. Exª era diferente. Agora a Casa está diante de um fato que realmente precisa ficar esclarecido. Por isso, peço a compreensão de V. Exª, porque devemos conduzir os trabalhos e todos estamos de acordo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Não há necessidade de esclarecimento algum. Tudo está claro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quando V. Exª falou, nós todos o ouvimos com muito carinho.

Concedo a palavra ao Nobre Senador Hugo Napoleão, a quem peço seja breve.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, sempre sou sucinto. Serei extremamente breve.

Quero dizer que tive a honra de ser advogado no escritório do Ministro Victor Nunes Leal, colega do Ministro e ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Célio Borja; colega de escritório do atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Paulo Sepúlveda Pertence entre outros eminentes advogados. Sei os limites aonde vou.

Quero dizer ao Senador Ronaldo Cunha Lima - lembrando-me do seu saudoso irmão Fernando, a que S. Exª fez referência - que em momento algum referi-me pessoalmente a S. Exª. Sigo um provérbio em inglês que diz: "*Dont be personal*" (não seja pessoal).

Referi-me à situação coletiva, insisto de que foi como na comédia francesa. Mas, em nenhum momento fiz referência a S. Exª, por quem tenho, há longos anos, profunda admiração. Conheço todos os seus irmãos, conheço a família de perto e jamais, em tempo algum ...

V. Exª, Sr. Presidente, disse muito bem, poderia até mandar retirar dos Anais. Eu Jamais tomaria essa iniciativa. Quero apenas que o S. Exª entenda isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não há mais oradores inscritos.

Passa-se a votação.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram sua presença que o façam. (Pausa)

Presentes na Casa 79 Srs. Senadores.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

A matéria, vou repetir, é a seguinte:

Votação, em turno único, do Recurso nº 2, de 1996, interposto pelo Senador Elcio Alvares e outros Senadores, à decisão da Presidência que julgou improcedente questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão e indeferiu o pedido nela contido, vazado nos seguintes termos: Solicita o arquivamento do Requerimento nº 98, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e ainda a norma contida no art. 145 do Regimento interno.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é pelo provimento do recurso.

Os Srs. Senadores que aprovarem o provimento do recurso votarão "sim", os Srs. Senadores que o recusarem votarão "não"

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB - PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, declaro que a falha de compreensão foi minha. Pergunto se o "não" significa rejeição ao parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está em votação o recurso feito ao Plenário da Casa. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apenas instrui o recurso feito a este Plenário. Estamos votando o recurso. Os Srs. Senadores que o aprovarem votarão "sim", os que o recusarem votarão "não".

Os Srs. Senadores já podem votar.

Se algum Líder quiser esclarecer o voto aos seus liderados, poderá fazê-lo.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG.) - Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, como Líder do Governo, voto "sim".

O SR. ADEMIR Andrade (PSB -PA) Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE) - O PT vota "não".

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - Sr. Presidente, o PPS vota "não".

O SR. VALMIR VAMPELO (PTB - DF) - Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

O SR. HUGO HAPOLEÃO (PFL - PI) - O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

A SRA. EMILIO FERNANDES - Peço a palavra para uma declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Emilia Fernandes, por hora, vamos proceder à votação. A declaração de voto será feita posteriormente e enviada à Mesa por escrito, na forma do Regimento.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB - MA) - Sr. Presidente, o PPB, conforme encaminhado, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

(Procede-se à votação).

VOTARAM SIM OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães - Arlindo Porto - Artur da Tavola - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Patrocínio - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Elcio Alvares - Epitacio Cafeteira - Fernando Bezerra - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Íris Rezende - João Rocha - Joel de Holanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Alves - José Arruda - José Bianco - José Ignácio - Júlio Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portela - Lucio Alcântara - Lúdio Coelho - Luiz Alberto - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Saores - Onofre Quinan - Pedro Piva - Ramez Tebet - Romero Jucá - Romeu Tuma - Sergio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Wilson Kleinubing - Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAS SRS. SENADORES:

Carlos Bezerra - Casildo Maldaner - Espiridião Amin.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antonio Carlos Valadares - Bello Parga - Benedita da Silva - Darcy Ribeiro - Eduardo Syplicity - Emilia Fernandes - Ermandes Amorim - Flaviano Melo - Gilberto Miranda - Gilvan Borges - Jader Barbalho - Jefferson Peres - Josaphat Marinho - José Dutra - José Fogaça - Júnia Marise - Lauro Campos - Marina Silva - Osmar Dias - Renan Calheiros - Roberto Freire - Ronaldo C. Lima - Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 48 Srs. Senadores e NÃO 24.

Houve 3 abstenções

Total: 75 votos.

Fica deferido pelo Plenário o provimento do recurso formulado pelo Senador Hugo Napoleão, determinado o arquivamento do Requerimento nº 198/96, que instituiu a Comissão Parlamentar de inquérito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração que vou encaminhar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma declaração de voto, tem a palavra o Senador Josaphat Marinho. O voto será publicado na forma do Regimento.

O SR. JOSAPHAT MATINHO (PFL - BA. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, renovo, neste plenário, a declaração de voto emitida perante a Comissão de Constituição e Justiça.

"Não sou signatário do requerimento da Comissão Parlamentar de inquérito. Assinado, porém, o pedido por senadores em número exigido pela Constituição, devidamente fundamentado, como está, e tendo sido indicados, por partidos, representantes que formam a maioria da Comissão, encontra-se esta legitimada para funcionamento regular. A falta de previsão do valor de despesas não é impeditiva da constituição da Comissão, pois se trata de formalidades secundária, que pode ser atendida a posteriori.

Nesta conformidade, voto pela manutenção da decisão do Presidente no Senado, considerando improcedente o requerimento."

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes, para uma declaração de voto.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB - RS. Para uma declaração de voto. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de dizer que meu voto foi contrário ao requerimento nº 2/96, solicitando o arquivamento do requerimento 198/96, por entender que o pedido de criação da CPI do Sistema Financeiro atende aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como representaria a afirmação do papel do Senado Federal, para resgate da sua credibilidade e respondendo principalmente aos anseios da sociedade brasileira.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora tenha votado "sim", quero declarar que, juridicamente, concordo com os argumentos do Senador Cunha Lima.

É a seguinte a declaração de voto na íntegra:

Declaração de voto

Referência Recurso nº 2, de 1996

Gostaria de registrar que do ponto de vista jurídico concordo inteiramente com o Senador Ronaldo Cunha Lima, com o qual me solidarizo. Entretanto, esclareço que votei politicamente na condição de Presidente da Comissão que aprecia o Proer. Não me restou alternativa, uma vez que o meu Partido, o PMDB, não fechou questão sobre a matéria.

Sala das Sessões, 21 de março de 1996. - Senador Ney Suassuna.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, um esclarecimento relativo à matéria que acaba de ser votada. A mesa, em função da votação do Plenário, declara, portanto, provimento ao recurso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Foi a decisão do Plenário provimento do recurso.

***Final do Documento.

Número : 1291

Ementa :

O autor, pela ordem, comenta notícias veiculadas pela imprensa acusando o Senado de corrupção, venda de votos e tráfico de influência. A Presidência considera importante a questão levantada e sugere ao autor que encaminhe à Mesa ou à Procuradoria-Geral do Senado, representação contra os fatos citados, para que se tome as providências cabíveis previstas no § 4º da Resolução n.º 40/95. A pedido do autor, a Mesa determina à Secretaria-Geral da Mesa que transcreva a questão de ordem e a encaminhe à Procuradoria-Geral do Senado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

26/03/1996

DSF, páginas 4846 e 4847

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Roberto Requião
Odacir Soares

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Acusações feitas ao Senado pela imprensa. Remessa, pelo Presidente, da questão de ordem à Procuradoria-Geral do Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01291

SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem V. Exª a palavra pela ordem, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, pelo que estou vendo nesta sessão de Segunda-feira, a imprensa tem trazido dados importantes ao plenário deste Senado, tais como os problemas do Nordeste e da tuberculose. E eu que também leio com atenção os jornais de tiragem nacional e as revistas mais importantes, quero trazer para o Plenário do Senado mais um problema. A revista **Veja** e os principais jornais do País estão sistematicamente acusando este Senado da República de corrupção, venda de votos, tráfico de influência.

Quero apelar à Mesa para que tome as medidas legais contra esses veículos, sob pena de mais adiante - e daí com o objeto claro e determinado - um Procurador da República, cioso dos seus deveres, abrir um processo de corrupção contra o Presidente da República e os membros do Senado Nacional.

O silêncio da Mesa e do Senado reforçarão a possibilidade de desmoralização e escarmento público deste Plenário, desta Assembléia; ao mesmo tempo viabilizarão, de forma definitiva e sem nenhum equívoco, quanto ao objeto, uma ação de corrupção contra o Presidente da República e os Senadores desta Casa.

Espero que a Mesa atenda esta minha questão de ordem e encaminhe o problema para a

Corregedoria do Senado. Ou não existe a corrupção e esses veículos têm que ser processados, ou existe, e precisamos tomar providências internas.

É essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Nobre Senador, V. Exª tem dois caminhos para materializar a questão de ordem. Primeiro, encaminhando uma representação à Mesa, que imediatamente a encaminhará à Procuradoria Geral do Senado Federal; outra forma é V. Exª encaminhar diretamente à Procuradoria Geral do Senado no que será imediatamente atendido, nos termos da Resolução nº 40, de 1995. A questão levantada por V. Exª é importantíssima.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, não que me custe muito trabalho formalizar as medidas que levantei, mas a Mesa pode tomar conhecimento, de ofício, da minha questão de ordem e da minha representação, uma vez que estão transcritas nos Anais da Casa. Espero que a Mesa assim o faça, poupando-me burocracia e trabalho num assunto importante como este.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) V. Exª será atendido. A Mesa determina a sua Secretaria Geral que transcreva a questão de ordem de V. Exª e encaminhe-a à Procuradoria Geral que do Senado, para que tome as providências requeridas.

***Final do Documento.

Número : 1294

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga da Presidência qual a razão de não terem sido incluídas em Ordem do Dia Propostas de Emenda à Constituição que não foram votadas na última Sessão Legislativa por falta de quorum. Solicita que essas matérias sejam pautadas, a fim de por limite à edição de medidas provisórias pelo Presidente da República. O Presidente esclarece que pediu informações sobre as matérias à Assessoria da Mesa e que esta informou estarem dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em outro período da sessão o Presidente diz ao autor que determinou a inclusão em Ordem do Dia da sessão do dia 30 próximo das matérias de seu interesse.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

10/04/1996

DSF, páginas 5959, 5960 e 5974

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Autor : | Roberto Requião |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | José Eduardo Dutra |

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / inclusão em OD

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1294

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apesar de as emendas constitucionais que tratavam de pôr limites às medidas provisórias do Governo Federal não terem sido votadas na última sessão do ano passado por falta de *quorum*, vejo, lendo a Ordem do Dia, que elas não foram incluídas ainda para exame neste período legislativo, neste ano de 1996.

A questão de ordem que levanto a V. Ex^a é exatamente no sentido de colocar na Ordem do Dia as emendas constitucionais e os projetos para pôr limite às medidas provisórias do Presidente da República.

O SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, para uma questão de ordem.

O SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encaminhamos, recentemente, requerimento solicitando a presença do Ministro Bresser Pereira no plenário do Senado Federal para debater e discutir com os Srs. Senadores a questão da reforma administrativa. Entretanto, ainda não obtivemos qualquer informação a respeito da tramitação desse requerimento, tampouco a data em que o Ministro Bresser Pereira se dispõe a vir a esta Casa.

A minha preocupação é no sentido de que o momento é oportuno para a vinda de S. Ex^a, uma vez que a Câmara dos Deputados discute a proposta do Governo, ou seja, a reforma administrativa.

Certamente, o Senado Federal não ficará alheio ao debate, à discussão, mesmo que essa matéria somente seja apreciada pelo Senado Federal posteriormente. Entendemos que, ao mesmo tempo em que está sendo debatida na Câmara Federal, o Senado também deve ter a oportunidade de discutir com o Ministro a proposta de reforma administrativa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é relativa à tramitação do PLC nº 13/93, que também trata de medidas provisórias. Havia requerimento do Senador Eduardo Suplicy por meio do qual S. Ex^a solicitava a inclusão em pauta do referido projeto. Esse requerimento estava na pauta da última sessão ordinária da Sessão Legislativa do Senado Federal do ano passado e até o momento não vimos o referido requerimento em pauta para votação.

Assim, Sr. Presidente, solicitamos a inclusão em pauta do requerimento do Senador Eduardo Suplicy a fim de que o PLC nº 13/93 seja apreciado pelo Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa examinará o pedido de V. Ex^a

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PA. Pela ordem.) - Requeiro à Presidência que decida a questão de ordem que levantei: se a questão das medidas provisórias será ou não incluída na pauta do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Acabo de pedir à assessoria da Mesa que me informe e, assim que obtiver dados sobre a tramitação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, darei a resposta a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, a Comissão de Justiça já autorizou o Plenário a colocar o tema na pauta, tanto que na última sessão do ano passado ele esteve na pauta, mas não foi votado por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A assessoria me informa que o processo se encontra na mesa sem parecer. A Mesa vai determinar a inclusão na Ordem do Dia do pedido de V. Ex^a.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Senador Roberto Requião, quanto ao objeto de sua questão de ordem, que a Mesa determinou a inclusão, na Ordem do Dia do dia 30 corrente mês, das matérias por S. Ex^a solicitadas: os Requerimentos nºs 1.183 e 1.193, de 1995.

Número : 1292

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que encaminhou à Mesa requerimento resultado de acordo feito pela Subcomissão nomeada pela Comissão de Assuntos Econômicos, dirigido à Diretoria do Banespa, solicitando informações técnicas necessárias à análise do processo daquele Banco, que se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos. Tendo em vista a urgência que o caso requer, e o assunto envolver quebra de sigilo bancário, pergunta à Mesa se o requerimento poderá ser submetido ao Plenário. O Presidente responde que, nos termos do Parecer n.º 173/90, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário, a decisão sobre o requerimento cabe à Mesa. Acrescenta que a próxima reunião da Mesa será na semana seguinte, ocasião em que a matéria será apreciada.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

10/04/1996

DSF, páginas 5957 e 5958

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Osmar Dias
José Sarney

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
MESA / atribuições

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de informação. Quebra de sigilo bancário. Pedido para que o requerimento seja submetido ao Plenário. Competência da Mesa.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1292

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pretendo fazer uma indagação a respeito do requerimento encaminhado à Mesa, resultado de um acordo feito pela Subcomissão nomeada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Na semana passada, a referida Subcomissão esteve no Banespa, em São Paulo, para levantar informações técnicas necessárias à análise do processo do Banespa que se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa. Ocorre que, ao responder um requerimento feito por mim, a Diretoria Interventora do Banespa alegou sigilo, para não responder a nenhuma das questões encaminhadas naquele requerimento. Sem essas informações, Sr. Presidente, o Senado decidirá o acordo entre o Banco Central e o Banespa sem sustentação técnica e sem nenhuma base, porque estará decidindo sem conhecer a realidade do Banespa. Nós não sabemos como esse banco se encontra neste instante, porque o único balanço oficial existente, publicado, é o de 1993, estando o de 1994 *sub judice* e o de 1995 indisponível. A solicitação se refere, principalmente, aos balancetes de 1995 que, evidentemente, se refletem no balanço de 1994 e são necessários para sabermos se 7,5 bilhões são suficientes, se sobram, se a dívida é de 15 ou de 17, como dizem alguns.

Enfim, as informações a respeito do Banespa são aquelas encontradas ora na imprensa, ora nos depoimentos contraditórios que foram feitos até agora na Comissão de Assuntos Econômicos. Dai por que encaminhei à Mesa um requerimento que pede as informações solicitadas à Diretoria do Banespa e, ao mesmo tempo, a quebra do sigilo. Solicita autorização deste Plenário para que se quebre o sigilo do Banespa a fim de que essas informações possam chegar às mãos dos Senadores. Aí, sim, teremos uma análise técnica da questão.

No entanto, a Assessoria da Mesa informou-me que esse requerimento não vai ser colocado em votação e terá tramitação normal, ou seja, o Ministro da Fazenda terá os 30 dias determinados por lei para responder às indagações constantes desse requerimento. Indago à Mesa, portanto, se a urgência que requer o caso não estabelece a necessidade de votarmos aqui a quebra de sigilo. Há um acordo na Comissão de Assuntos Econômicos para que essa matéria seja votada no dia 16, isto é, na próxima terça-feira. Se aguardarmos 30 dias regulamentares, estaremos promovendo a elevação da dívida do Banespa, que hoje monta ao nível de US\$25 milhões ao dia. A Diretoria do banco já entrou em contato comigo e, tão logo seja quebrado o sigilo por este Plenário, encaminhará os dados disponíveis às mãos dos diretores e interventores do Banespa.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de saber se esse requerimento será ou não colocado em votação, quebrando ou não o sigilo do Banespa, de acordo, com a decisão do Plenário, para obtenção imediata dos dados, dada a urgência desse assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Osmar Dias, de acordo com o Parecer nº 173, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a solicitação das informações é de competência da Mesa da Casa e não do Plenário do Senado, V. Exª apresentou o requerimento, segundo me informou a assessoria, ontem. Na próxima reunião da Mesa, que será na quinta-feira, deveremos então, encaminhar o pedido de V. Exª. O prazo de 30 dias é constitucional, faz parte o texto constitucional; o Poder Executivo dispõe desse prazo de 30 dias.

No caso, há um requerimento anterior de V. Exª, já aprovado pela Comissão, solicitando informações ao Tribunal de Contas a respeito do processo a que se refere o nobre Senador. Sendo assim, nós não poderemos apreciá-lo, na forma regimental, enquanto essas informações não forem prestadas pelo Tribunal de Contas da União.

***Final do Documento.

Número : 1295

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pede ao Presidente que coloque na pauta de votação da Comissão Diretora requerimento de informações de autoria do Senador Osmar Dias, dirigido ao Ministro da Fazenda. A Presidência informa que o requerimento será apreciado por tal comissão na próxima quinta-feira.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

10/04/1996

DSF, páginas 5963 e 5964

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Eduardo Suplicy
José Sarney
Gilberto Miranda
Osmar Dias

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01295

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Senador José Sarney, levando uma questão de ordem relativamente à resposta dada por V. Ex.^a sobre requerimento do Senador Osmar Dias, que indica solicita diversas informações importantes com respeito à decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário do Senado devem tomar nos próximos dias em relação à proposta para se solucionar a questão da dívida do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, a situação do Banespa.

Conforme hoje se debateu, durante a manhã, na Comissão Assuntos Econômicos, os Senadores devem ter dados para atender ao apelo do Governador Mário Covas, que esteve, na semana retrasada, em nossa Comissão pedindo que o Senado decida com brevidade sobre a questão; seja a favor ou contra, mas que decidamos a respeito.

Obviamente, precisamos estar informados. Portanto, é necessário que tenha o Senado as informações que o Senador Osmar Dias resolveu organizar, inclusive representando a Comissão de Senadores designada pelo Presidente da Comissão, Senador Gilberto Miranda, visitou o Banespa e que teve o apoio de todos os Srs. Senadores da Comissão.

São informações sobre a história do Banespa durante o período de regime de administração temporária especial, informações sobre os balancetes de 1995, sobre quem era devedor do Banespa no setor público, no setor privado, a lista dos maiores devedores, extratos de descontos junto a outras instituições financeiras, oficiais ou não. Enfim, são informações da maior relevância que ajudarão o Senado Federal a tomar uma decisão consciente a respeito dessa questão.

Há dois aspectos que gostaria de salientar. Primeiro, gostaria de fazer um apelo: V. Ex.^a

colocou que a Comissão Diretora vai examinar esse requerimento para que, uma vez aprovado, no prazo de 30 dias possa o Ministro da Fazenda encaminhar a esta Casa a resposta. Com relação a esse aspecto, gostaria de ressaltar que seria interessante que a Mesa pudesse aprovar esse requerimento o quanto antes, e que fosse solicitado ao Ministro da Fazenda - S. Ex.^a estará aqui na próxima quinta-feira - que o respondesse logo, sem utilizar o prazo de 30 dias, a fim de que possamos decidir rapidamente essa questão.

Em segundo lugar, há uma questão que, no meu entender, está pendente no âmbito do Senado Federal sobre o entendimento do que é sigilo bancário. O Ministro da Fazenda, assim como outros Ministros, sobretudo da área econômica, têm ponderado algumas vezes que tal pergunta de determinado Senador não pode ser respondida porque infringiria a questão do sigilo bancário.

Ora, Sr. Presidente, há jurisprudência sobre essa matéria. Quando o Senador solicita uma informação que a Comissão Diretora aprova - gostaria que houvesse uma decisão clara do Federal a respeito, o Senador que pediu a informação deve ter o direito - e acredito que os demais Senadores também - de acesso à informação, ainda que ela esteja sob a proteção do sigilo bancário. Ao Senador não deve ser negado esse direito.

Que jurisprudência há sobre isso, Sr. Presidente? No início do Governo Fernando Collor de Mello, o então Senador Jamil Haddad quis saber que pessoas tinham contas, depósitos, e em que valor quando da instituição do Plano Collor I. Quanto haviam sacada e quanto havia de depósito. Se haviam ou não ocorrido saques logo antes do Plano Collor I. Surgiu uma grande polêmica. A Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento disse, na ocasião, que não iria responder. O Senador Jamil Haddad tomou a iniciativa de dizer que, se ela não respondesse, estaria incorrendo em crime de responsabilidade. E assim agiu perante o Supremo Tribunal Federal.

Era, então, o Senador Bernardo Cabral Ministro da Justiça, e S. Ex.^a está aqui recordando bem dos fatos. A Ministra, diante daquela possibilidade de se ver incurso em crime de responsabilidade por negar informação, eis que enviou os documentos, trouxe para cá um caminhão de documentos, que estão até hoje à disposição dos Senadores. Eu mesmo já fui até aquela sala de onde estão todos os documentos, para qualquer Senador examinar. A Ministra usou a técnica da montanha de documentos e os Senadores não tiveram tempo de examinar com toda a profundidade aquilo que queriam. Mas a informação veio e está numa sala fechada, sob sigilo, à disposição dos Senadores.

Ora, Sr. Presidente, trago à tona esse paralelo porque a informação que o Senador Osmar Dias está pedindo deve ser respondida na sua íntegra pelo Ministro da Fazenda. E se ele não a responder - e é aqui que faço a questão de ordem, Sr. Presidente -, avalio que deve a Presidência do Senado dizer ao Ministro da Fazenda que é preciso responder na íntegra, e que a parte sob sigilo bancário deve vir com a ressalva "parte sob sigilo bancário", pois é responsabilidade do Senador manter o sigilo.

Ao Senador e aos seus colegas, no meu entender, a informação deve vir, para que possamos tomar a decisão sobre o Banespa conscientemente

Esta é a questão de ordem que gostaria de ver esclarecida.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei, em seguida, a palavra a V. Ex.^a. No momento há uma questão de ordem a ser decidida.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - É com relação ao mesmo assunto, Sr. Presidente; trata-se de uma informação. O Senador Osmar Dias, se V. Ex^a me permite, não está fazendo um requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, e sim um requerimento para que coloque em votação, no Plenário, a quebra do sigilo bancário do Banespa. Não se trata de um requerimento de informações ao Ministro da Fazenda. Era apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa tem apenas que decidir sobre o que os Srs. Senadores pedem. Há um requerimento de informações do Senador Osmar Dias. Ele vai à Comissão Diretora, que, na quinta-feira, imediatamente, solicitará ao Ministro as informações. Caso o Ministro não as forneça dentro do prazo, ele incorre em crime de responsabilidade. É esse o mecanismo constitucional.

Sobre o assunto já há um pedido de audiência do Tribunal de Contas, aprovado pela Comissão, de autoria do Senador Osmar Dias e, de acordo com o Regimento, esse pedido de audiência do Tribunal de Contas suspende a tramitação da matéria até que as informações cheguem ao Senado Federal.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (- PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento de minha autoria que pede diligências ao Tribunal de Contas da União não foi ainda encaminhado. A Assessoria da Mesa acaba de me informar e me pede, inclusive, que autorize o encaminhamento. Sendo autor dos dois requerimentos dou preferência a esse e cancelo o outro neste momento, para que este tenha prioridade, já que na justificativa deste requerimento estamos solicitando as informações sabendo que não serão concedidas pelo Ministro no prazo regimental porque são sigilosas. Para que elas sejam fornecidas, temos que aqui autorizar a quebra de sigilo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa acolhe a sugestão de V. Ex.^a e encaminhará ainda hoje, ao Tribunal de Contas da União, o pedido de V. Ex.^a.

V. Ex^a desiste desse e prefere o outro?

O SR. OSMAR DIAS - Desisto, neste momento, do requerimento ao Tribunal de Contas da União para que esse tenha prioridade.

Respondido esse, posso voltar com o outro, não posso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Veja V. Ex^a, o outro requerimento de V. Ex^a foi votado na Comissão. E a Mesa apenas está encaminhando ao Tribunal de Contas da União o requerimento aprovado pela Comissão. Uma vez aprovado pela Comissão, o requerimento deixa de ser de V. Ex^a para ser um documento da própria Comissão.

O SR. OSMAR DIAS - Muito obrigado.

Número : 1296

Ementa :

O autor, em questão de ordem, manifesta sua preocupação com a abertura de precedente ao ser aceita emenda da Senadora Júnia Marise, apresentada intempestivamente. Pede ao Presidente que encontre uma forma regimental para aceitar a emenda. Após intervenção de outros Senadores, e instada pelo Presidente, a Senadora resolve retirar a emenda.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 31, de 1996

Publicações :

12/04/1996

DSF, páginas 6130 a 6132

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Eduardo Dutra
Júlio Campos
Carlos Patrocínio
Júnia Marise
Romeu Tuma

Assuntos Relacionados :

RETIRADA DE PROPOSIÇÃO
EMENDAS / apresentada em Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Emenda - apresentada em Plenário fora do prazo. E retirada pela autora

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1296

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - item 9

Discussão em turno do projeto de resolução nº31, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 130, de 1996, da comissão de assuntos econômicos), que autoriza a Republica Federativa do Brasil a conceder garantia e o Estado de Minas Gerais contragarantia à operação de credito externo a ser firmar entre a Companhia energética de Minas Gerais - CEMIG e o *kreditanstalt für Wiederaufbau - KW*, no valor equivalente até vinte milhões de marco alemães.

Ao projeto não foram, oferecidas emendas, no termo do artigo 235, II, do Regimento interno.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (pausa)

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos)- Concedo a palavra a senadora Junina Marres, para discutir o projeto.

SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Para discutir. Sem revisão da oradora) - Sr Presidente, encaminhamos uma emenda aditiva que é uma emenda de adequação.

O que significa isso ? Esse projeto, esse empréstimo é da maior importância para uma das regiões mais pobres de Minas Gerais, que é o vale do Jequitinhonha, onde aplicação efetiva desses recursos, dentro do organograma previsto pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais, irá

promover Eletrificação rural e urbana de todos os municípios. Segundo as estatística, 73% de toda aquela região não dispõe de eletrificação rural.

A nossa emenda aditiva se reveste de caráter técnico em razão da orientação que foi dada pelo Banco Central e confirmação pela consultoria legislativa em relação à adequação dos prazos fixados para o pagamento desse empréstimo externo, tendo em vista a assinatura do contrato que, sem dúvida alguma, após decisão e autorização pelo senado Federal, ocorrerá brevemente.

É uma emenda apenas de adequação da parte técnica em relação dos prazos que começarão prevalecer após à assinatura do contrato. Ela corrige, inclusive, qualquer distorção em relação a autorização.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Embora já estando vencido o prazo para emendas, solicito que seja lida a emenda de S. Ex^a. O Plenário é soberano para decidir. Encaminha-se à Mesa a emenda.

A SRA. Junina Marres - Vou ler a emenda :

"Art. 3º. Que as datas estipuladas para relaxamento poderão ser prorrogados para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

É um processo que já vem, ao longo dos últimos meses, correndo no Banco Central e no Senado Federal, portanto trata-se apenas de adequação dos prazos após a assinatura do contrato.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr 1º Secretário em exercícios, Senador Nublo Júnior.

É lida seguinte:

Acrescente-se ao artigo 3º do projeto da resolução, o item p, com a seguinte redação.

"Art. 3º.....

p)As datas estipuladas para relaxamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data da assinatura do contrato.

Justificação

O contrato entre a semi e a KW, tinha assinatura prevista para 1995, com base em que foram negociadas as diversas datas de amortização do empréstimo, Dado que somente agora, com aprovação da operação de crédito pelo Senado Federal, será possível concretizar a assinatura, faz-se necessário uma adaptação das datas inicialmente estabelecidas.

O Banco Central, por intermédio de seu Departamento de Capitais Estrangeiro /Divisão de Autorização Especiais, posicionou-se favoravelmente à introdução do item proposto nas presente emenda (fax - Firme/Dial/Sucie -96/23,de 22-1-96),ressaltando que as demais condições contratuais permanecem inalteradas.

Salas das Sessões, 11de abriu de 1996.- Senadora **Júnia Marise**.

O SR.PRESIDENTE (Júlio Campos) - Embora já vencido o prazo, o plenário é soberano para decidir se aceita a emenda da eminente Senadora Junina Marres, que apenas altera as datas estipuladas palavra relaxamento do referido empréstimo.

Não havendo quem peçam a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (pausa)

Aprovação o projeto.

Em votação a emenda ao art. 3º

O SR. CARLOS PATROCINIO - Sr Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V Exª.

O SR. CARLOS PATROCINIO (PFL - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, solicito à eminente Senadora Junina Marres explicitar o melhor teor da sua emenda, pois não está bem esclarecida.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) Concedo a palavra, como relatório, à nobre Senadora Júnia Marise.

O SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Para um esclarecimento. Sem revisão da oradora.) - Sr Presidente, com o maior prazer presto as informações do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, em relação às datas fixadas pelo projeto e pelo próprio contrato com KW, que é o Banco alemão. Evidentemente, pelo tempo que gastou discutindo essa questão para que se formalizasse a operação de crédito financeiro, houve necessidade de emenda exatamente para adequar os prazos que anteriormente estavam fixados para a situação posterior à autorização é que o contrato poderá ser oficialmente formalizado. A emenda adequadas as datas que serão estipuladas para pagamentos desses empréstimos.

O SR. CARLOS PATROCINIO - Haveria alteração de qual artigo, nobre Senadora Junina Marres?

A SRA. JÚNIA MARISE - Não há alteração de artigo. É apenas o item do art. 3º.

O SR. CARLOS PATROCINIO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Votação a emenda

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª tem a palavra, na forma regimental.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Para questão de ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu pediria a atenção da Senadora Junina Marres para minha questão. Não estou discutindo o mérito. A minha preocupação é com abertura de precedentes que teremos com a apresentação dessas emendas, quando não há parecer sobre ela e, regimentalmente, não existia mais a possibilidade de apresentar emendas. Eu não estou preocupado com o conteúdo específico dessa emenda, mas, com certeza, a sua aceitação poderá gerar precedente para outras questões mais sérias.

Já aconteceu situação semelhante aqui, no final do ano passado. Houve urgência para um projeto que veio da Câmara, relacionado à polícia do Distrito Federal, se não me engano, e era consenso entre as Lideranças procurar encontrar uma solução regimental para que o projeto entrasse na pauta. Não se encontrou, e ele não foi incluído, justamente porque isso poderia gerar um precedente que poderia trazer problemas futuros para as Senadores, para as posições, para a Maioria; enfim, para qualquer Senadores.

Com todo o respeito à Senadora Junina Marres, Volto a registrar, não refiro ao mérito. Se encontramos uma forma de regimental que permite a inclusão dessa emenda, para min estará bem.

Mas eu levanto esta questão de ordem para que seja encontrada esta forma senão, não vou concorda com acatamento da emenda.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - A mesa informa que, antes de aceitar a emenda da nobre Senadora Junina Marres, esclareceu ao Plenário que ela estava fora do plenário que ela estava fora do prazo regimental., mas que caberia, ao plenário, soberanamente decidir se acataria ou não.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Uma, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, o Senador José Eduardo Dutra referiu-se ao projeto da polícia. Realmente havia duas emendas. Uma delas ainda se encontrava no processo e a outra tinha sido eliminada no primeiro relatório. A mesa deu orientação no sentido de que se o plenário aprovasse poderia o Relator retirar e rever o seu relatório a apresentar a emenda que foi aceita. Talvez a Senadora Junina Marres, que é a Relatora possa fazer o mesmo. Ela retiraria e reveria o seu relatório original, que poderá ser aceito. Não sei se é o mesmo caso, só estou me referindo ao que o Senador José Eduardo citou.

A SRA JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra, então a nobre Senadora Junina Marres para esclarecer as duvidas do Senador Romeu Uma.

A SRA JÚNIA MARISE (PDT - MG. Para um esclarecimento. sem revisão do orador) - Sr Presidente trata-se uma emenda técnica, exatamente porque visa, como disse dar flexibilidade e, assim, evitar que o projeto e a aprovação pelo Senado dessa operação, que já vem sendo discutido ao longo dos últimos meses seja autorizada com as datas constante do credenciamento original. Quero apenas adequar o prazo. É uma emenda técnica, apenas adequar o prazo. foi relatar pela consultoria legislativa, recebermos a manifestação das Centrais Elétricas de Minas Gerais com relação a isso, e, evidentemente, ele visa não prejudicar o prazo de carência do próprio financiamento. Esta é uma questão que estamos procurando corrigir tecnicamente. Se for uma questão que crie dificuldade regimental, Sr Presidente, estou pronto a, inclusive a, retirar emenda. Mas a nossa intenção é esta: apenas, tecnicamente, procurar adequar, sem nenhum prejuízo para assinatura Centrais Elétricas de Minas Gerais, os prazos. A partir da assinatura do contrato, ai sim, começariam a vigorar os prazos determinados e fixados pela operação.

Mas inclusive estou disposta, por uma questão de ordem, se for essa a manifestação, até retirar a retirar a emenda. Porém, quero justifica-la baseado-me tecnicamente nesses pareceres.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - esclareço ao plenário que projeto original já está votado. Estamos agora votando apenas a emenda que acrescenta o art. 3ªalinea b:

As datas estipuladas para relaxamento poderão ser prorrogado para manter a correlação com afetiva data de assinatura do contrato.

Consulto eminente Relatora Junina Marres se mantém ou retira emenda. Se V. Exª mantiver, vou submetera matéria de votação do plenário.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr Presidente retiro a emenda.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos).Emenda retirado questão encerrada.

A Presidência defere.

A matéria vai à Comissão Diretoria para redação final.

*****Final do Documento.**

Número : 1297

Ementa :

O autor, pela ordem, e na qualidade de relator da matéria em apreciação, alerta a Presidência sobre o número de Senadores em Plenário, pois a matéria exige, para aprovação, quorum qualificado muito alto. O Presidente informa que, na Casa, estão sessenta e três Senadores e no Plenário mais de quarenta. Assim, se vê compelido a submeter o projeto a votos. O autor indaga qual é o quorum necessário para que o projeto seja aprovado. O Presidente diz que necessita de trinta e três votos favoráveis, ou seja, dois quintos da composição da Casa.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS n.º 175, de 1995

Publicações :

18/04/1996

DSF, páginas 6474 e 6475

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Lúcio Alcântara
Odacir Soares

Assuntos Relacionados :

QUORUM / dois quintos da composição da Casa

QUORUM / dúvida levantada sobre a existência de

Detalhamento dos assuntos :

Quorum qualificado. Número insuficiente de Senadores em Plenário

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01297

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como relator da matéria em discussão, solicito a V. Exª atenção em relação ao número de Senadores presentes, uma vez que a proposta exige *quorum* qualificação muito alto. Corremos o risco de colocar em votação não só esse, mas os itens subseqüentes da Ordem do Dia, e não atingirmos o número mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Estão presentes na Casa 63 Srs. Senadores. No plenário, mais de 40 Srs. Senadores. Desse modo, a Mesa se vê compelida regimentalmente a submeter a matéria à votação. Paralelamente, a Presidência está diligenciando no sentido de que outros Srs. Senadores compareçam ao plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Peço a V. Exª que informe qual é o *quorum* mínimo favorável para que a matéria possa ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O *quorum* mínimo favorável é de 33 votos.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende para sua aprovação do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

*****Final do Documento.**

Número : 2330

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga como ficará a participação dos Senadores do PPB nas Comissões, em razão da nova proporcionalidade partidária ainda não estabelecida para a presente Sessão Legislativa. A Mesa acolhe a questão de ordem como consulta e determina seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º, do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

CON nº 01, de 1996

Plenário :

Arquivada ao final da legislatura 1995/1998, sem apreciação do Plenário

Pareceres :

nº 695, de 1996 - CCJ; DSF, de 19.12.1996, páginas 20965 e 20966

Publicações :

19/04/1996

DSF, páginas 6542 e 6543

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Epitácio Cafeteira
José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / representação proporcional dos partidos nas

Detalhamento dos assuntos :

Comissões - cálculo da proporcionalidade partidária em nova sessão legislativa. Consulta do Presidente à CCJ.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02330

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, meu Partido entregou na Secretaria da Casa uma questão de ordem por escrito, até porque não tínhamos a solução apenas numa pergunta.

A razão da questão de ordem é porque o Partido dirigiu-se à Mesa em 9 de fevereiro, retirando o Senador de uma comissão.

No dia 28, encaminhei, a título de subsídio, quadro comparativo da proporcionalidade partidária das sessões legislativas referentes a 1995/1996, porque o Regimento determina que a cada sessão legislativa seja feita nova avaliação.

Em 13 de março, encaminhei correspondência, indicando os membros para integrarem todas as comissões permanentes desta Casa, conforme entendimento pessoal mantido entre meu Gabinete e a Secretaria-Geral da Mesa, visando oferecer facilidade operacional ao procedimento burocrático.

Em 1996, nesta sessão legislativa, ainda não houve, por parte dos Líderes, a fixação da representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes (art. 79 do Regime Interno), e Bancada do PPB foi acrescida de mais um membro, Senador Totó Cavalcante, ficando assim representada por seis Senadores, alterando significativamente a proporcionalidade partidária no que diz respeito à composição das comissões permanentes.

Assim, requero a esta Presidência que se pronuncie a respeito da seguinte questão:

Em razão da nova proporcionalidade partidária, ainda não estabelecida, como o Partido Progressista Brasileiro - PPB, no Senado Federal, atualmente com 6 Senadores, ficará representado em cada comissão permanente da Casa; e qual é a distribuição numérica atual dessas comissões permanentes? Precisamos conferir por que não houve modificação em nenhuma comissão, apesar das modificações existentes nas Bancadas do Senado Federal.

Era essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa recebe a questão de ordem do Senador Eptacio Cafeteira como uma consulta. Nesse sentido, vai mandar ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o art. 81, §1º, diz que "a substituição do membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na Comissão não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida".

Nesse sentido, nós recebemos a questão de ordem como uma consulta e mandaremos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para interpretar esse parágrafo do Regimento.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Agradeço, Sr Presidente. No entanto, V. Exª vai verificar que não foi modificado o quadro, de uma sessão legislativa para outra. O que existe hoje é exatamente o mesmo de 1995. Por isso foi formulada a questão de ordem, solicitando a relação da distribuição das vagas, para confirmar que estou certo.

A questão de ordem é muito menos do Senador Eptacio Cafeteira e muito mais da Liderança do Partido Progressista Brasileiro.

REINÍCIO

PARECER Nº 695, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Consulta nº 1, de 1996, da Presidência do Senado Federal

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

1. O Presidente do Senado Federal pede o parecer desta Comissão sobre a Consulta formulada pelo Senador Eptacio Cafeteira, na qualidade de Líder do PPB.

2. Alega o consulente que recebeu solicitação do Senador Leomar Quintanilha para substituí-lo na Comissão de Educação, e informa que a bancada do PPB foi "acrescida de mais um membro, Senador Totó Cavalcanti".

Observa que, "em 1996, ainda não houve, por parte dos Líderes, fixação da representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas Comissões Permanentes" e invoca o art. 79 do Regimento Interno.

Diante disso, e "em razão da nova proporcionalidade partidária, ainda não estabelecida", indaga "como o PPB, atualmente com 6 (seis) senadores, ficará representado em cada Comissão Permanente da Casa, e qual distribuição numérica atual dessas Comissões Permanentes?"

3. Com a consulta, a Presidência do Senado encaminhou à Comissão "o quadro comparativo" Bancada e Representação dos Partidos nas Comissões Permanentes" bem como de sua composição nominal na presente data", ou seja, do ofício - 7 de abril de 1996.

Voto

O art. 79 do Regime Interno, referido pelo Consulente, estabelece que "no início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes". E assegura ele que, "em 1996, ainda não houve, por parte dos Líderes, fixação da representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas Comissões Permanentes".

A Presidência do Senado, porém, em 28 de fevereiro de 1996, oficiou aos Líderes dos Partidos, inclusive ao nobre Consulente, encaminhando-lhes, "a título de subsídio, quadro comparativo da proporcionalidade partidária das Sessões Legislativas Ordinárias da 50ª Legislatura - 1995 e 1996 - com vistas ao disposto no art. 81, § 2º, do Regime Interno - conforme provam as cópias junto, fornecidas pela Secretaria da Mesa.

A par disso, os documentos anexados pela Presidência do Senado comprovam a composição das Comissões Permanentes, inclusive com representantes do PPB - o que necessariamente há de ter resultado de indicação dos Líderes, consoante o exige o art. 78 do Regime Interno. Se assim não fosse, as Comissões estariam sendo questionadas no seu funcionamento, o que não ocorre.

Se, porventura, os Líderes não cumpriram o disposto no art. 79 do Regime Interno, como assevera o ilustre Consulente, certo é que fizeram, sem faltar o PPB, as indicações dos representantes dos seus Partidos, e as substituições cabíveis, segundo se apura dos ofícios dirigidos à Mesa, e anexos a este parecer, mediante cópias requisitadas.

Cumprе assinalar, ainda, que se houve alteração numérica nas bancadas, daí não decorre, automaticamente, modificação na composição das Comissões. O § 1º do art. 81 do Regime Interno é expresse no prescrever que "a substituição de um membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida". Pode não ser esse o critério mais justo, para consagração da proporcionalidade. Mas é o que está estipulado no Regime Interno.

E tudo indica que a situação prevista no § 1º do art. 81 é a que ocorreu com o PPB, a considerar-se a referência da consulta ao pedido do Senador Leomar Quintanilha "no sentido de sua substituição na Comissão de Educação", e o efetivo afastamento dele dessa e de outras

comissões, como revelam as relações de composição desses órgãos, juntadas ao ofício do Presidente do Senado.

Nestas condições, na forma do Regime Interno, não há o que alterar no momento. **De lege ferenda**, depende do que vier a ser estabelecido.

A resposta à consulta, pois, é que a representação do PPB em cada comissão permanente e a distribuição numérica desses órgãos são as que constam dos documentos que instruem o ofício do Presidente do Senado e integrantes do presente processo.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1996. - **Íris Rezende**, Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Ramez Tebet** - **Fernando Bezerra** - **Lúcio Alcântara** - **José Eduardo Dutra** - **Ney Suassuna** - **Sérgio Machado** - **Romeu Tuma** - **Bernardo Cabral** - **Antônio C. Valadares** - **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O expediente lido vai à publicação.

***Final do Documento.

Número : 1299

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que na primeira semana do mês de dezembro último foi aprovado requerimento de sua autoria, para inclusão em Ordem do Dia do projeto que dispõe sobre a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Acrescenta que a matéria constou da Ordem do Dia de quinze do citado mês, não sendo votada por falta de quorum e que, até o momento, não voltou à pauta das sessões do Senado. A Presidência declara estar aguardando o parecer do relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Completa dizendo que o projeto será agendado dentro da programação aprovada por todos os Senadores.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

26/04/1996

DSF, páginas 7172 e 7173

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / em condições de nela figurar

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - inclusão de matéria que deixou de ser votada em sessão anterior por falta de "quorum"

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01299

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, solicito a minha inscrição como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está inscrito antes, o Senador Lauro Campos, de maneira que V. Ex^a usará da palavra em seguida, Senador Ademir Andrade.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, dispõe o art. 173 do Regimento Interno do Senado Federal:

"Art.173. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de uma mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário."

Considerando que, na primeira semana de dezembro do ano passado, foi aprovado um requerimento de minha autoria para que o projeto que condiciona a privatização da Companhia Vale do Rio Doce viesse a Plenário; considerando que esse projeto entrou em Ordem do Dia no último dia da Sessão Legislativa do ano passado, dia 15 de dezembro, e não foi votado por falta de quorum; e considerando que, da atual Sessão Legislativa, já transcorreram quase dois meses, a

minha questão de ordem é no sentido de que o projeto que condiciona a privatização da Companhia Vale do Rio Doce à autorização Legislativa do Congresso Nacional seja incluído em Ordem do Dia do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem de V. Ex^a é procedente, em face do art. 173. Mas a Mesa tem a declarar que não incluiu o projeto porque estava aguardando o parecer do Senador Ney Suassuna, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que ficou de entregá-lo à Mesa.

No entanto, já procurei o Senador Ney Suassuna e vou determinar que a Mesa cumpra o Regimento, fazendo com que a matéria seja incluída dentro da programação que temos de planejamento e que todos os Senadores aprovaram.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 2331

Ementa :

O autor, em questão de ordem, nos termos dos artigos. 403 a 408, 412 e 413 do Regimento Interno e do artigo. 58, § 3º, da Constituição, solicita o arquivamento do requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional, por não existir fato determinado a ser apurado. A Presidência diz que não lhe compete examinar o mérito de requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, julgando improcedente a questão de ordem e indeferindo o pedido de arquivamento do requerimento. O autor e o Senador Elcio Alvares, com apoio de vários líderes, encaminham à Mesa recurso ao Plenário da decisão do Presidente. A Mesa acolhe o recurso e o encaminha à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS nº 198, de 1996

Plenário :

DSF, de 22.03.1996, páginas 4694 a 4723

Pareceres :

nº 131, de 1996 - CCJ; DSF, de 22.03.1996, páginas 4688 a 4694

Publicações :

26/04/1996

DSF, páginas 7147 a 7153 (republicação; versão original: DSF, de 20.03.1996, páginas 4408 a 4421)

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---------------|
| Autor : | Hugo Napoleão |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Élcio Alvares |

Assuntos Relacionados :

ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / requerimento de criação (requisitos)
QUESTÃO DE ORDEM / audiência da CCJ
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / criação de Comissão Parlamentar de Inquérito

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - fato determinado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02331

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, consoante tive a oportunidade de comunicar a V. Exª, pouco antes da realização da presente sessão do Senado Federal, passo a formular a seguinte questões de ordem.

Nos termos dos art. 403 a 408, 412, inciso IV, e 413, do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista, sobretudo, que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, encaminho a V. Exª seguinte questão de ordem, requerendo, ao final, a nulidade e conseqüente arquivamento requerimento nº 198, de 1996, pelas seguintes razões:

1. Estabelecem o art. 58 e o seu § 3º da Constituição Federal:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regulamento ou no ato e que resulta sua criação.

.....

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou em separadamente, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

2. Endossa a determinação da Constituição acima transcrita o art.145,§ 1º do Regimento interno, **verbis**:

Art. 145 A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º O requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.”

I - FATO DETERMINADO

Falta na posição o fato determinado.

No requerimento está expresso:

“Requeremos a V EXª, nos termos do 3º do art.58 da Constituição Federal e na forma do art.145 seguinte do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de inquérito, composta de 13 membros e igual número de suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 180 dias apurar:

A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro do Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízo à União em especial ao Banco Central do Brasil -, e cujos bancos tenham sido atingido, a partir do ano de 1995, por intervenção, ou colocados em regimes de administração especial, bem como investigar em profundidade a prática, denunciada pela imprensa, de atividades relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, já analisados ou em análise pelo o Banco Central do Brasil e, assim, também, a remessa ilegal de moedas para o exterior.”

Onde está o fato que ocorreu no tempo e no espaço? Foi provocado por quem? Quando? Como? É o que indago.

Há um menção hipotética de crime que podem ocorrer em qualquer sistema financeiro, em qualquer parte do mundo. Apenas isso.

Somente fatos determinados, concretos, individuados e precisos podem ser objeto da investigação. Isto porque “o poder de investigar não é genérico ou indefinido, mas eminentemente específico ou há de ter um conteúdo concreto, suscetível de ser antecipadamente avaliado na sua

extensão compreensão e alcance pelas pessoas convocadas a colaborar com a comissão de inquérito..."A cláusula constitucional um tem um "sentido próprio.Nada mais significa do que fatos precisos definidos concretos e específicos e inequívocos, de maneira a poderem constituir objeto de investigação e de provas."(Saulo Ramos citando Francisco Campos).

Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, vol.II, art.53), ao assinalar que a Constituição teve o fito de incentivar,animar a missão fiscalizadora do poder legislativo, define o fato como todo e qualquer da vida constitucional do País acrescentando todavia, que comissões não podem invadir atribuições judiciais ou disciplinares.

Entende-se, diz o professor Alfredo Boracho (Teoria Geral da Comissão Parlamentares-Foren-se - 1988 - pag.131) - que os fatos)"são de ordem publica, política, economica e social, E acontecimento de relevantes interesses para a vida constitucionais, legal, economica e social, devidamente caracterizadas no requerimento de constituição da comissão a ser criada...Esse fato deve ser realmente determinado, claro, e indiscutível. A ação precisa levará a uma conclusão clara e eficiente."

É imprescindível, por conseguinte, que o fato seja objetivamente determinado considerando-se inclusível que ele baliza,marca o limite da atuação da CPI.

"No Brasil, o campo de investigação das comissões parlamentares de inquérito é delimitado pelo seu objeto."(Moacyr Lobo da Costa - revista do direito público,vol.9\116-117).

"...a comissão da inquérito cinge-se ao objeto de sua constituição, isto é, ao fato determinado. Ele é que compreende toda a área jurisdicional da atribuição da comissão "(Deputado Djalma - Marinho - parecer da CCJ-CD).

Torna-se evidente que o inquérito não pode ultrapassar os limite da autorização conferida."As comissões criadas para investigar **determinados fatos terão - esclarece o jurista Saulo Ramos (artigo publicando no O Estado de São Paulo. 31\03\88) - ampla ação nas pesquisas destinadas a apura-los mas não poderão estender a investigação a outros fatos não compreendidos entre os que deram origem a sua formação. Sendo ampla a sua ação investigatória, seu objetivo é contudo, limitado."**

As Comissões, por outro lado não pode transpor os limites que separam o Legislativo dos outros Poderes. Na Câmara dos Deputados, foi constituída uma comissão de inquérito (com o número de subscritores exigidos já com os membros do órgão indicados pelas lideranças) destinada a investigar a "tentativa de prisão, sequestro e eliminação do Governo Carlos Lacerda". O Relator, entretanto, levantou preliminar, na qual, arguiu a inconstitucionalidade da comissão e analisou a matéria sob os aspecto da sua inconveniência inoportunidade, salientando:

"O inquérito que se pretende realizar através desta Comissão, constituída com fundamento no art. 53 da nossa carta, suscita problemas de inconstitucionalidade, de conveniência e de oportunidade que, pela sua relevância, não podem, não devem deixar de ser previamente considerados por nós e, desde que julgadas procedentes as ponderações, a seguir expostas pelo Plenário da Câmara, Juiz Supremo destas questões. É que a investigação parlamentar que aqui se deverá hoje iniciar com aprovação do Roteiro das diligências, à primeira vista reputadas aconselháveis, parece-nos, **data venia**, inconstitucional quanto ao seu objetivo, inconveniente sob o aspecto de suas consequências políticas e inoportuna a luz da atual conjuntura brasileira".(Baracho,obra citada,paginas 131 e 132) O ponto de vista do relator foi aceito por larga maioria de votos dos membros da CPI."

A Comissão Parlamentar de inquérito não julga nem pune a sua criação e deve ser considerada em função, também, da vida institucional do País.

II-LIMITE DE DESPESAS

Não há, Sr. Presidente, a indicação do limite das despesas a serem realizadas, como determina o art.145, § 1º, *in fine* do Regimento Interno.

III - COMPETENCIA DAS COMISSÕES

A competência das Comissões de Inquérito tem sido objeto de controvérsia. "O fato indubitável diz o Deputado Djalma Marinho - é que elas não podem ter um poder ilimitado, ou do contrário resvalaríamos para o arbítrio". A fiscalização parlamentar não prescinde de obrigação do cumprimento dos mandamentos constitucionais, proclama a melhor doutrina.

O Professor Moacyr Lobo da Costa, após acentuar que o tema nos Estados Unidos tem sido elucidado à luz dos princípios fundamentais da Constituição aplicados pelos Tribunais, afirma textualmente: "embora a Corte Suprema nunca tenha dado uma resposta categórica à questão de quais sejam os poderes inquisitoriais do Congresso, o certo é que os tribunais americanos têm rejeitado a noção de que os legisladores são os inquisidores-gerais do reino, cujo poder inquisitorial seria limitado como na Inglaterra...." A seguir, opina no sentido de que os poderes da Comissão de Inquérito seriam os Poderes delegados pela Câmara que as instituiu: "Assim, para o desempenho da incumbência de investigar, não pode o Congresso delegar às Comissões de Inquérito poderes de que ele próprio não dispõe, como órgão da soberania nacional, ou porque reservados pela Constituição para qualquer dos outros dois poderes, o Executivo e o Judiciário, ou porque colidentes com as garantias asseguradas aos direitos individuais (Origem, Natureza e Atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito - pág. 115).

Na mesma linha de raciocínio, Carlos Maximiliano esclarece que "a competência da Comissão de Inquérito não abrange se não assuntos de esfera de ação e vigilância do Congresso: não se estende, por exemplo, a processos criminais ou a litígios judiciais, nem a matéria cujo estudo e solução incumbem aos Poderes Regionais ou Municipais" (comentários à Constituição Brasileira, vol. II - pág. 80)

Dois princípios, portanto, se sobrepõem à competência das comissões de inquérito: "o federativo e dos direitos individuais". Além desses, devem ser resguardados, também, os princípios de harmonia e independência dos órgãos soberanos do Estado.

Em suma - vou caminhando para o fim, Sr. Presidente -, todo o poder deve conter-se "dentro de limites precisos, pois não há poder absoluto no Estado de Direito", conforme afirma o Deputado Djalma Marinho ao relatar, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Requerimento s/nº 81, em 1º de setembro de 1981. A proposição solicitava o pronunciamento da Comissão sobre sugestão apresentada pelo Deputado Jorge Arbage, em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de corrupção que teriam sido praticadas na Administração Direta e Indireta da União. E o parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui que "a competência e atribuições da Comissão Parlamentar de Inquérito estão contidas na Constituição, na lei, no Regimento Interno da Câmara e nas decisões da Justiça, não havendo poderes ilimitados num regime de direito".

CONCLUSÃO

Considerando-se os argumentos expendidos em relação à CPI, criada mediante o Requerimento nº 198, de 1996, conclui-se:

a) o requerimento que consubstancia a criação da CPI não determinará os fatos objetos do inquérito. Nele se contêm formulações “concebidas em termos vagos”, o que não se conforma com o mandamento constitucional (Art. 58, § 3º). “A. Constituição impõe, como afirma o Jurista Saulo Ramos, que o inquérito objetive atos, ações ou fatos concretos”.

b) Os inúmeros fatos mencionados no documento padecem de imprecisão. Até o limite fixado em 1995 para o início da investigação - “e cujos bancos também tenham sido atingidos, a partir do ano de 1995, por intervenção...” não tem sentido, porquanto se se procedesse à investigação e fosse verificado que havia dado anterior elucidativo, a Comissão não poderia examiná-lo. Isto porque o campo de atuação da Comissão é delimitado pelo seu objeto;

c) Os enunciados vagos e a falta de objetividade das formulações levam a investigações abusivas e que podem resvalar para o arbítrio, atingindo, no caso em tela, todo o Sistema Financeiro Nacional. O Legislativo não “dispõe de poderes gerais e indiscriminados de investigação”. Não há poder absoluto no Estado de Direito.

d) não há indicação do limite de despesas a serem realizadas, consoante o art.145, § 1º, in fine, do Regimento Interno.

Diante desse argumentos, Sr. Presidente, solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento. Aduzo, ainda, que se, eventualmente, esta matéria tiver que ser examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que ela contenha os efeitos suspensivos que estão previstos no art. 408, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de certa forma, é desconfortável contraditar a questão de ordem, levantada pelo querido, estimado e ilustre Líder do PFL, nesta Casa, nosso colega Hugo Napoleão, mesmo porque, Sr. Presidente, tem sido muito gratificante poder acompanhar e ser acompanhado, quase que, diariamente, nesta Casa, nas manifestações que têm sido comuns do PFL com o PMDB em questões tratadas pelo Senado.

Sr. Presidente, por outro lado, desejo registrar também que, pelo fato de ambos pertencemos a Partidos Políticos que dão sustentação parlamentar ao Governo, me é desconfortável, neste momento, a posição que assumo de contraditar a referida questão de ordem.

Mas, Sr. Presidente, entre as deferências que devo ao ilustre Líder do PFL e que são recíprocas - registro -, ou seja, dar apoio ao Governo, nesta Casa, sobrepõe-se um dever maior, um respeito à Constituição do Brasil. Por isso mesmo, estou aqui para contraditar e dizer que o Instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, que é um instituto de natureza constitucional, ultrapassa as conveniências de governo. Os governos são episódicos. V. Ex^a mesmo já dirigiu o Brasil, e a Constituição não é episódica. Qualquer que seja a decisão que o Senado venha a tomar, em relação à questão desta natureza, é uma decisão que diz respeito não apenas ao Senado mas também ao Congresso como um todo, à atuação fiscalizadora das Assembléias Legislativas dos Estados; diz respeito à ação fiscalizadora das Câmaras Municipais. Portanto, não posso, em que pese o apreço e o respeito que devo e que merece o Líder do PFL, nesta Casa, aceitar que se abra um precedente sério, seríssimo, de se inviabilizar a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta nos termos da Constituição Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, colocar um requerimento que preencha todos os requisitos à apreciação da Maioria, a meu ver - levanto, por antecipação, a preliminar -, seria, simplesmente, revogar o dispositivo constitucional. Não estou e creio que a maioria da Casa também não está disposta a revogar um dispositivo da Constituição, abrigado em todas as Constituições Republicanas do Brasil, princípio instituído no início do século XVIII, na Inglaterra, o

direito da minoria, de instituir Comissão Parlamentar de Inquérito.

Portanto, permita-me o ilustre Senador Hugo Napoleão de discordar.

Quanto aos ilustres juristas invocadas pelo Senador Hugo Napoleão, em relação ao nosso prezado e estimado ex-Consultor-Geral da República e Ministro da Justiça, Dr. Saulo Ramos, que emitiu parecer, devo dizer que esse não é o melhor caminho da argumentação. O Senado, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, àquela altura, Consultor-Geral da República, decidiu, aí, sim, num pedido de CPI genérico para apurar irregularidade ou corrupção no Governo, instituir, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, uma comissão presidida pelo Senador José Ignácio Ferreira. Isso está nos Anais da Casa.

Além disso, Sr. Presidente, a **Revista de Informação Legislativa** do Senado de nº 100, de outubro a dezembro de 1988, em relação a essa questão, traz uma publicação intitulada "CPI e Constituição, um caso concreto".

A Assessoria do Senado Federal trata, de forma exaustiva, a questão do fato concreto. Inclusive, para minha surpresa, essa questão do Sistema Financeiro e Bancário sobre Comissão Parlamentar de Inquérito não é nova. Entre tantas Comissões Parlamentares de Inquérito citadas, neste estudo, diz aqui:

"Em 26 de outubro de 1905, o Deputado Barbosa Lima requereu uma Comissão de nove Deputados para rigoroso inquérito sobre as condições da gestão oficial do Banco da República, por funcionários nomeados pelo Poder Executivo, no quinquênio 1900-1905, e indagar das condições de segurança e idoneidade moral da Casa para onde se querem mandar, além de novos suprimentos avultados do Tesouro, os saldos do mesmo Tesouro".

Isso, em 1905; isso, para se falar da República velha, Sr. Presidente. Na República nova - se posso assim denominar - já com a constituição de 1946, inúmeras foram as Comissões Parlamentares de Inquérito. Uma delas, no Senado: "CPI para investigar a situação do Sistema Bancário Nacional".

Há, portanto, estudo copioso a respeito da matéria, a respeito do que é fato denominado.

Eu não gostaria de contraditar o Senador Hugo Napoleão, Sr. Presidente. Mas como o Senador apresentou sua argumentação com base na questão do fato determinado e, aliás, citou Pontes de Miranda, mas não leu todo o trecho, quero apenas complementar a leitura do Senador:

"...se o banco está a cobrar por fora juros ilegais, há fatos determinados que se repetem mais ou menos ou de forma freqüente..."

Sr. Presidente, ao contraditar, eu gostaria de dizer que há fato determinado. O requerimento se baseia em três pontos:

Primeiro:

"A. CPI apurará responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos à União, Banco Central e cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995 por intervenção ou Regime de Administração Especial - RAET".

Fato determinado, Sr. Presidente, claro: Apurar responsabilidade civil ou criminal daqueles que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos ao cofre público, via Banco Central, em razão de intervenção em banco em 1995. Fato mais claro do que esse? Todo mundo sabe quais foram os bancos que sofreram intervenção em 1995, e a CPI vai apurar se houve omissão ou não, se houve ou não prejuízo, em razão dessas intervenções.

Segundo, Sr. Presidente:

"A. CPI apurará atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios".

É público, Sr. Presidente. Os jornais estão a publicar todos os dias, e a televisão e o rádio, a divulgar que o Presidente do Banco Central esteve aqui e disse que há balancetes falsos e fictícios e 642 contas-fantasmas no Banco Nacional. É o segundo caso.

Terceiro, Sr. Presidente:

“A. Comissão irá apurar se houve remessa ilegal de moeda para o exterior”.

Três fatos, portanto, definidos: o primeiro, se houve intervenção nos bancos e se houve prejuízo com a intervenção; o segundo, se houve balancete ilícito ou não; o terceiro, se houve ou não remessa de moeda para o exterior. São três fatos concretos, Sr. Presidente. Portanto, acho que há um equívoco de interpretação em relação a essas questões, de tal ordem que o Ministério Público Federal já está, inclusive, a requerer a prisão de pessoas envolvidas, e a imprensa está a noticiar.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, encerro aqui minha modesta contradita aos argumentos apresentados pelo ilustre representante do PFL. Desejo apenas registrar que qualquer ação política relativa à constituição dessa ou de qualquer outra CPI, para que se a evite, terá que ser anterior à constituição, requerida por um terço. Fazê-la depois, Sr. Presidente, pode ser um ato de solidariedade ao Governo, mas - não tenho dúvida alguma - será um desrespeito à Constituição Federal, que está acima de todos os Governos - que são episódicos, repito - e que temos obrigação de respeitar; mais do que isso, seria abrir um precedente sério - repito - a uma decisão do Senado que viesse impossibilitar, encontrar artifícios para inviabilizar o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito em prejuízo de toda a ação fiscalizadora seja do Congresso Nacional, seja das Assembléias Legislativas, seja das Câmaras Municipais.

Sr. Presidente, por mais descabido que seja, não tenho dúvida de que se o antigo líder do MDB nesta Casa, Senador Fernando Henrique Cardoso, estivesse aqui, no momento em que estou a exercer esta liderança e desta forma, não teria outra divergência em relação ao que acabo de afirmar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A. mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão.

Desejo manter a mesma posição que sempre mantive desde que o Senado me investiu na Presidência desta Casa, isto é, ser um Zelador permanente do Regime Interno; ele é nosso guia; portanto, jamais deve ser desobedecido.

Deixo de examinar as questões de Direito suscitadas durante a argumentação do Senador Hugo Napoleão, que levantou a questão de ordem, assim como as do Senador Jader Barbalho, bem como as questões de fato argüidas, porque já estabeleci - e quero manter a coerência da Presidência - que, relativamente a todo requerimento de CPI, uma vez lido em plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito da Minoria estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que, para a sua existência, necessita apenas do quorum exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores.

Li, agora, o pedido final levantado pela questão de ordem do Senador Hugo Napoleão e até abandono as partes formais para receber como uma questão de ordem onde S. Ex^a diz: “Solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento Interno”.

Ora, a CPI objeto do Requerimento nº 198, cujo arquivamento é pedido pelo Senador Hugo Napoleão, já está instituída. As Lideranças já estão indicando seus membros, que já foram designados pela Presidência do Senado. Assim, como Presidente da Casa, não tenho competência regimental, nem amparo legal, nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões Parlamentares de Inquérito, nem para arquivar requerimento com o quorum necessário, constitucional, dos Srs. Senadores.

Nas citações que vejo invocadas pelo Senador Hugo Napoleão na sua questão de ordem - do ex-Deputado Djalma Marinho -; nas levantadas pelo Senador Jader Barbalho quanto à comissão presidida pelo Senador José Ignácio, na citação do Deputado Jorge Arbage

sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito, todas elas se referem a questões levantadas perante as comissões parlamentares de inquérito depois delas constituídas, e não nos plenários das respectivas Casas.

Assim, não tenho competência legal para tomar a decisão que me é pedida, julgo improcedente a questão de ordem e indefiro o pedido de arquivamento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL- PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho em mãos um recurso, encabeçado pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, pelo Senador Valmir Campelo, Líder do PTB, pelo Senador Romeu Tuma, Líder do PSL, pelo Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, e por mim, recorrendo, então, ao Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Sobre a mesa recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

RECURSO N 2, DE 1996

Recorre para o Plenário de Decisão do Presidente do Senado em questão de ordem, nos termos do art. 405.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 405, recorreremos da Decisão de Vossa Excelência na Questão de Ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

Sala das Sessões, 19 de março de 1996 - **Elcio Alvares - Hugo Napoleão - Valmir Campelo - Romeu Tuma - Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o artigo 408 do Regimento Interno, V. Exª pode recorrer da decisão da Presidência, para o plenário decidir sobre a matéria, já que é a segunda instância.

A Mesa escolhe o recurso de V. Exª no sentido de decisão do Plenário, mas também de acordo com o artigo 408, o Regimento Interno faculta ao Presidente, antes de submeter a matéria ao Plenário, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Remeto a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em seguida, colocarei para decisão do Plenário, em Ordem do Dia, o recurso de V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 1300

Ementa :

O autor, pela ordem, referindo-se a proposta da liderança do governo de organizar uma comissão para elaborar projeto regulamentando a apresentação de medidas provisórias, diz considerar essa regulamentação absolutamente necessária e, por isso, retira da pauta, por trinta dias, seu requerimento que solicita a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95, que versa sobre a tramitação de medida provisória. O Presidente, em face de acordo entre as lideranças, determina a inclusão, em Ordem do Dia, da proposta de emenda constitucional referida pelo autor.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1183, de 1995

Publicações :

08/05/1996

DSF, páginas 7644 a 7652

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Roberto Requião
José Sarney
Eduardo Suplicy
Élcio Alvares
Epitácio Cafeteira
Hugo Napoleão
Jader Barbalho
Lúcio Alcântara
Pedro Simon
Roberto Freire
Sebastião Rocha

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / inclusão em OD de matéria em condições de nela figurar
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / retirada de
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / retirada de / requerimento

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1300

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o pedido destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 1995.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.183, de 1995, do Senador Roberto Requião, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de sua autoria, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11, de 1995.

Em sessão anterior, foi lido o Ofício nº 47, do Presidente da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, comunicando que nada tem a opor quanto à inclusão das matérias em Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem.) Sr. Presidente, há uma proposta da Liderança do Governo que pretende organizar uma comissão para elaborar, num prazo máximo de 30 dias, sob a coordenação de V. Ex^a, Presidente do Senado Federal, a regulamentação das medidas provisórias.

Acredito que essa regulamentação é absolutamente necessária para a existência do Senado e do Congresso Nacional. Se ela puder ser realizada por consenso, estaríamos avançando muito na qualidade da proposta.

Face a esse pedido do Líder do Governo, quero retirar o meu pedido de urgência por 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estranho tanto a posição do Líder do Governo quanto a posição do Senador Requião. Creio que chega a ser grosseiro - perdoe-me a sinceridade -, a esta altura dos acontecimentos, pedirmos mais 30 dias para discutirmos uma matéria em relação à qual a imprensa nacional coloca o Congresso Nacional numa situação insustentável!

Na verdade, esse instrumento não poderia ter sido adotado nunca, pois se trata de uma concessão parlamentarista. O Congresso Nacional derrubou o Parlamentarismo e deixou a medida provisória, que é da essência daquele sistema de governo. O Presidente baixa uma medida provisória e a envia ao Congresso. Se este a aprovar, ganha o Governo; se o Congresso a reprovou, trai o Gabinete. Essa é a essência da medida provisória que era para ser votada no Congresso Nacional.

Hoje, Sr. Presidente, estamos vivendo uma ditadura pior do que à época do decreto-lei. Naquela ocasião, o Presidente da República, o general, baixava o decreto-lei, a Bancada do Governo retirava-se do plenário, passavam-se os 30 dias e a medida provisória não entra em vigor; o Presidente, então, baixa uma nova medida provisória por mais 30 dias, que é alterada como bem entende o Presidente.

O Congresso Nacional é uma figura grotesca e ridícula, que, na verdade, não existe.

Creio que a proposta que se imaginava era uma, não era nem emenda constitucional, era votar o projeto da forma como veio da Câmara, por uma razão muito simples; o autor do projeto era o então Deputado Nelson Jobim, hoje Ministro da Justiça.

Qual é o outro projeto que podemos votar que não o do Ministro da Justiça? Se nós o aprovássemos como veio da Câmara, ele iria para sanção, e o Presidente Fernando Henrique Cardoso teria que sancionar ou vetar um projeto do seu Ministro da Justiça. A partir daí, Sr. Presidente, a responsabilidade pela medida provisória passaria a ser do Presidente, porque, hoje, nós somos os responsáveis..

Na verdade, a medida provisória existe pela irresponsabilidade do Congresso Nacional.

Estamos aí com essa mentira, com esse engodo do legislar, quando na verdade não estamos legislando.

Já tivemos uma proposta como essa, que ficou a cargo do Sr. Senador Josaphat Marinho. O tempo passou e nada aconteceu. Portanto, estranho que um Senador pelo Paraná a esteja aceitando agora.

Sr. Presidente, a esta altura - é a proposta que faço -, voto contra o requerimento de retirada. Se o autor o retira, não posso fazer nada, apenas protesto contra a retirada. Mas, na verdade, creio que o que deve ser votado aqui é o projeto de lei da Câmara, de autoria do Ministro da Justiça. Nós o votamos, ele vai à sanção, e o Presidente da República toma a decisão cabível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 416, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.183, de 1995.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1996 - **Roberto Requião**.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes Colegas, o Senador Roberto Requião acabou de formalizar a retirada do Requerimento nº 1.183, de 1995. Esse requerimento, solicitando o sobrestamento da matéria, foi feito para que possamos, principalmente os Senador que são autores de propostas idênticas - e há vários -, sob a Presidência de V. Exª, buscar em caráter definitivo o texto do projeto que iria disciplinar o uso das medidas provisórias.

Neste instante, Sr. Presidente, esta Casa tem o mesmo pensamento. Não acredito que qualquer Senador venha a discrepar do pensamento comum. Precisamos disciplinar as medidas provisórias, mas não podemos, em hipótese nenhuma, cercear a ação de Governo quando se volta para o interesse comum, quando objetiva os mais elevados interesses do País.

Em relação à fala do Senador Pedro Simon, por quem tenho grande admiração, penso que S. Exª não teve oportunidade de participar de uma pequena reunião que tivemos há pouco, que contou com a presença de vários Líderes, inclusive da Oposição, onde tudo isso ficou claro.

Faço este registro em homenagem ao Senador Roberto Requião, cuja posição

reiteradamente contrária ao Governo, é conhecida desta Casa. S. Ex^a, num gesto que o engrandece como Representante do Paraná, não hesitou em acolher o pedido, sabendo que o objetivo maior é encontrar um denominador comum que atenda aos interesses do Congresso e do próprio Executivo.

Não há aqui, neste momento, qualquer sentido de procrastinação, não há aqui qualquer sentido de engodo; há, sim, a realidade de Senadores que estão inteiramente afinados com o processo legislativo brasileiro, buscando uma solução, buscando, sob a égide de V. Ex^a, Sr. Presidente, não tenho dúvida nenhuma, encontrar o denominador comum que todos nós almejamos.

Como Líder do Governo, dou uma satisfação de público aos meus Colegas, que têm sido prudentes e cautelosos em votar matérias de mais alta importância. Essa matéria relativa à edição de medidas provisórias é tão importante para o Congresso quanto o é para o Executivo. E só poderíamos nos parabenizar e nos congratular ao verificarmos que há um diálogo comum quando se trata de votar matérias de mais alto interesse nacional.

Neste registro, que faço com satisfação, louvo a atitude concreta, sincera e patriótica do Senador Roberto Requião. Quero dizer a todos os Companheiros que iríamos acompanhar o entendimento do Senador Roberto Requião, fazendo com seu requerimento fosse sobrestado, e, a partir daí, sob a Presidência do eminente Senador José Sarney, teríamos um desfecho definitivo para um assunto que, na verdade, vem-se delongando sem que se encontre uma solução definitiva.

Logo, Sr. Presidente, como Líder do Governo, é do meu dever realçar a atitude de nobreza do Senador Roberto Requião, a compreensão do Senador Nabor Júnior, o espírito de convicção dos eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy, a quem expusemos com clareza o que ficou acordado.

Essa conversa resultou de uma iniciativa de V. Ex^a, que, ao conhecer o problema, tomou todas as posições cautelares de um Presidente que tem honrado esta Casa, e contou também com a interveniência valiosa do Senador Jader Barbalho. Acredito, Sr. Presidente, que se trata de uma conversa construtiva, que engrandece esta Casa.

Dessa maneira, pediria aos eminentes Colegas que acompanhassem o pedido do Senador Roberto Requião, permitindo-nos, então, sob a Presidência de V. Ex^a, Sr. Presidente, realizar um trabalho que ficará inscrito definitivamente nos Anais desta Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a, embora possa, na forma regimental, encaminhar o requerimento. O Regimento permite que o autor e um orador por partido encaminhem o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O art. 315 do Regimento Interno do Senado diz:

"Art. 315. O adiamento da votação obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o adiamento da discussão (art. 279)"

O art. 279 diz:

"Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, para os seguintes fins:"

Vêm, depois, os itens para os quais se pode permitir adiamento. Mas, diz o § 1º do art. 279.

"§ 1º O adiamento previsto na alínea c não poderá ser superior a trinta dias, só podendo ser renovado uma vez, por prazo não superior ao primeiro, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa."

Sr. Presidente, esse requerimento já foi objeto de adiamento de votação em 07 de novembro de 1995. Pela segunda vez, em 28 de novembro de 1995. Regimentalmente, de acordo com o § 1º do art. 279, não poderíamos ter um outro adiamento de votação do requerimento, para que seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara nº 1.391, do ex-Deputado Nelson Jobin, que estabelece critérios, segundo os quais, o Poder Executivo poderá editar medidas provisórias.

Sr. Presidente, proponho um entendimento com o mesmo espírito colocado pelos Senadores Elcio Alvares, Roberto Requião e Jader Barbalho, que é o seguinte: na medida em que esse requerimento é para que seja incluído na Ordem do Dia referido projeto, poderemos ter o entendimento de que, aprovado o requerimento hoje, V. Exª, como Presidente, em consenso com as Lideranças e todos os Srs. Senadores, definirá, para daqui a trinta dias, a inclusão do projeto na Ordem do Dia.

Não temos nenhuma objeção a que se faça isso, ou seja, ao invés de ser definida a inclusão para daqui a 10 ou 15 dias, que seja definida a inclusão do projeto na Ordem do Dia para daqui a 30 dias, com tempo suficiente para que Senadores, como o Senador Elcio Alvares, o Senador Josaphat Marinho e todos os que têm-se debruçado sobre a matéria, possam aperfeiçoar a proposta que se quer votar.

No entanto, Sr. Presidente, é muito importante que não venhamos a adiar por muito mais tempo a inclusão na Ordem do Dia. Ainda nesta semana, na revista *Veja*, o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, manifesta que enquanto o projeto de lei é a expressão do debate democrático, as medidas provisórias têm um componente autoritário. "É a manifestação unilateral ditada exclusivamente pelo Presidente e com eficácia imediata. Ela nada mais é do que a expressão individual do príncipe."

Apenas levando em conta os dados de 1996, é estarrecedor constatar que só neste ano o Presidente da República já editou 165 medidas provisórias. O Congresso Nacional só instalou oito comissões mistas para apreciá-las e apenas quatro foram convertidas em lei. No Governo Fernando Henrique Cardoso já foram editadas 582 medidas provisórias e 44 foram convertidas em lei.

Ora, Sr. Presidente, o Poder Legislativo não pode senão dar um paradeiro nesse uso abusivo de medidas provisórias.

Assim, Sr. Presidente, pondero que não podemos continuar no Brasil com a utilização daquilo que, na opinião do Ministro Celso de Mello, é "a expressão individual da vontade do príncipe".

Assim, no espírito do que propôs o Senador Elcio Alvares, com o que concordaram os Senadores Jader Barbalho e Roberto Requião, a nossa proposição é, diante do impedimento regimental de se ter novo adiamento de requerimento sobre a inclusão na Ordem do Dia,

aprovamos a matéria com o entendimento de que caberá a V. Exª, Sr. Presidente, em consenso, definir a data da apreciação e votação para daqui a trinta dias.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra, para encaminhar, em nome do PMDB.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, apresentamos a nossa manifestação de solidariedade do requerimento do Senador Roberto Requião, que recebeu o apelo do Líder do Governo nesta Casa no sentido de se buscar, em caráter definitivo, uma solução para esse problema.

Sr. Presidente, esse assunto foi um dos primeiros em pauta nesta Legislatura. Isto é, no dia 16 de abril de 1995, discutimos neste Plenário a questão relativa ao projeto de lei complementar, de autoria do Deputado Nelson Jobim, com aprovação pela Câmara.

Vários Srs. Senadores apresentaram projetos de emenda constitucional: o Senador Esperidião Amin, o Senador Roberto Requião, o Senador Ney Suassuna, o Senador Epitacio Cafeteira e o Senador Nabor Júnior; portanto, várias emendas à Constituição foram propostas visando encontrar uma fórmula para coibir o abuso da utilização da medida provisória.

Está claro, Sr. Presidente, que, na atual estrutura da Constituição, é impossível ao Congresso Nacional a apreciação de medida provisória. Impossível pelo prazo, já que a Resolução nº 01 do Congresso Nacional, que estabelece a tramitação de medidas provisórias, fixa o prazo de apenas cinco dias para a admissibilidade por parte da comissão. Considerando que as lideranças dos partidos indicam representantes, escolhem presidente, escolhem relator, como é possível ao Congresso, em cinco dias, apreciar a admissibilidade de medida provisória?

Está claro, Sr. Presidente, que há que se encontrar uma solução. O ilustre Líder do Governo nos informou que o Presidente da República, em conversa com V. Exª, Sr. Presidente, na presença de diversos Senadores desta Casa, admitiu a necessidade de se allear o instituto da medida provisória. Em contrapartida, reivindicou instrumento capaz de dar resposta rápida às iniciativas do Executivo. Ficou, então, acertado que a Presidência do Congresso Nacional tomaria a iniciativa dessa medida.

Portanto, Sr. Presidente, há todo um ambiente propício neste momento, sob a Liderança de V. Exª, como Presidente do Congresso, com o concurso dos autores das emendas e das Lideranças das duas Casas do Congresso, no sentido de que se equacione esse problema que aí está.

Quero reconhecer que a indignação do Senador Pedro Simon tem procedência, é a indignação de todos nesta Casa, porque, na verdade, hoje não há processo legislativo; o que há é um decreto do Presidente da República quase impossível de o Congresso Nacional apreciar.

Mas, Sr. Presidente, se há um gesto do Governo, neste momento, no sentido de que possamos encontrar, Legislativo e Executivo, uma solução em relação à edição de medidas provisórias, não podemos perder essa oportunidade.

Em razão disso, manifesto minha solidariedade ao gesto do Senador Roberto Requião na expectativa de que, sob a Liderança de V. Ex, seja possível encontrar uma solução para esse impasse.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o assunto medida provisória foi objeto de um discurso meu nesta Casa há cinco anos.

Na realidade em nosso entendimento, faltou ao Presidente do Congresso - que na época não era V. Ex^a - a tomada de uma posição para fazer cumprir a Constituição. A Constituição não deixar margens para dúvidas, é meridianamente clara. O Parágrafo único do art. 62 diz:

"Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

Ou seja, se em trinta dias não for transformada em lei, a medida provisória inexistente, perde a sua eficácia.

Ora, Sr. Presidente, aqui nesta Casa existem inúmeros Congressistas que já o eram durante a Revolução. Na Revolução, a regra em exatamente o oposto: o decreto-lei que não fosse rejeitado passava a ser lei. A medida provisória que não for transformada em lei perde a eficácia.

Ora, se somarmos a isso o fato de que uma medida não pode ser submetida ao Congresso, se já foi uma vez examinada, então, não tenho dúvida de que o Governo Federal, o Presidente da República abusa do direito de emitir medidas provisórias, modificando ou não - e o Senador Roberto Freire, com certeza, concorda comigo - alguma coisa da medida provisória.

O abuso é tratado nas várias emendas, e também assim entende o nobre Senador Pedro Simon - e noto que ali há uma concorrência de pessoas que comigo estão, no momento, a tratar do assunto.

O que acontece, na realidade, é que há medidas que permitem a reedição. Por que se coloca, como na emenda do Senador Ney Suassuna a reedição? Porque a falta do direito de publicar a reedição transforma a reedição num ato de arbítrio. Não tenho dúvida de que se o Congresso bater as portas do Judiciário contra a reedição de medida provisória terá guarida.

Estranhei hoje, Sr. Presidente, que nesse elenco de emendas constitucionais referentes a medidas provisórias, a primeira é do nobre Senador Esperidião Amin; a segunda, do nobre Senador Ney Suassuna; e a terceira é a minha, quem faz o requerimento é o Senador Roberto Requião. S. Ex^a faz o requerimento, abre mão dele, e tudo volta à estaca zero.

Sr. Presidente, não é difícil o Poder Legislativo se manter. É possível, por exemplo, recorrer ao Supremo Tribunal Federal para saber se, com o texto atual da Constituição, há possibilidade de fazer da medida provisória um hábito permanente, o que desfiguraria o Poder Legislativo.

Assistimos a reedições sucessivas de medidas provisórias. Passarei aos nobres Colegas desta Legislatura pronunciamento que fiz anteriormente, em que digo que reedição de medida provisória é inconstitucional. Quando fiz isso o Presidente da República não era o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Temos que observar a Constituição, ou abriremos mão do direito que temos e concordaremos com tudo. Se a medida provisória não for transformada em lei em 30 dias, a mesma estará rejeitada. Nesse caso, o Congresso disciplinará o que fazer com seu funcionamento durante esse período.

Mas, Sr. Presidente, penso que essa decisão está em suas mãos. V. Ex^a e o Presidente do Congresso, o Presidente do Poder Legislativo. V. Ex^a poder concordar com o que está sendo feito. Amanhã, se V. Ex^a quiser tomar uma posição diferente, dirão que, quando Presidente da República, V. Ex^a reeditou medida provisória. Isso é verdade, mas esse fato não modificou o que está escrito na Constituição.

Hoje se pretende estabelecer a reedição de medida provisória por duas vezes. Em caso de medida provisória não caberia nenhuma reedição.

O que propus foi que houvesse uma dilatação desse prazo na medida provisória. Ao invés de ser de trinta dias, poderia ser de sessenta ou noventa dias, mas o Congresso teria de resolver se aprova ou rejeita. Não aprovando no tempo regulamentar, está rejeitada a medida provisória. E rejeitada, mesmo sem ser votada, o Governo não pode reeditar, porque a medida foi considerada derrotada na Sessão Legislativa.

Não poderia deixar de colocar essas palavras aqui, Sr. Presidente, no momento em que se busca um acordo para continuar a funcionar um biombo, como se este Congresso pudesse continuar a ser um elástico nas mãos do Governo. Essa situação não pode perdurar, a não ser que nos ajoelhemos para dar bênçãos a tudo aquilo que propõe o Governo Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, gostaria de fazer duas ponderações.

Primeiro, a questão da medida provisória não pode ser tratada como se fosse uma disputa entre Governo e Oposição. Ela é algo que significa relação entre os Poderes Legislativo e Executivo. Portanto, não pode estar nos separando, até porque amanhã pretendemos ser Governo, e alguns dos que sempre são Governo podem um dia ser Oposição. Devemos tratar a questão de forma institucional.

Segundo, como se trata de matéria constitucional, para tratá-la de forma institucional, é preciso buscar consensos mínimos, porque senão não aprovaremos coisa alguma. Daí a importância do adiamento com prazo determinado para que se volta a discutir para se saber se pode haver algum consenso.

Gostaria de fazer outra observação. Preocupa-me muito o que ocorre não apenas neste plenário, mas também em todo o Brasil. Refiro-me ao fato de algumas pessoas, ao analisarem medida provisória, gestos do Presidente da República, posições do Presidente da Câmara e fatos que acontecem no Brasil, dizerem que hoje está pior do que na época da ditadura. Isso, evidentemente, não é só uma falácia; isso atenta contra o senso comum. Nós não regulamentamos medida provisória porque não queremos. Na época da ditadura o Congresso não era um Poder, não regulamentava nada. Se pretendesse fazer alguma coisa era fechado. Vamos tratar a questão com seriedade. Se nós não estamos regulamentando não é porque nós queremos esta democracia que aí está. Na época da ditadura sonhávamos com a liberdade que hoje temos e que conquistamos. Vamos discutir as questões com seriedade - repito. Quem diz isso talvez tenha saudade da ditadura, porque era feliz e não sabia.

Não podemos fazer essa confusão. O Congresso Nacional é um Poder. Ele pode não querer exercer seu poder. Alguns setores da Oposição gostam de pedir ao Supremo que diga o que nós devemos fazer e ainda pensam que é isso uma grande conquista. Não o é; é uma subordinação, é

uma diminuição de sua capacidade de diferir. É algo que está envolvendo o Supremo para dizer o que vamos fazer.

No entanto, podemos fazer isso, podemos até sofrer essa diminuição. Na época da ditadura, não tínhamos diminuição, porque não existíamos como Poder. Portanto, são situações distintas.

Seria bom que não tivéssemos apenas esse prazo de 30 dias e que a responsabilidade não fosse exclusivamente de V. Ex^a. A responsabilidade é de todos. Seira importante que fosse constituída, desde logo, uma comissão que tratasse desse assunto, para que, em 30 dias, este Poder, dentro da democracia que temos, que em nada é pior, muito ao contrário, do que a da época da ditadura. Afirmemos plenamente o nosso Poder.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos diante dos itens 1, 2 e 4 da Ordem do Dia.

Do item 1, consta requerimento do Senador Roberto Requião, objetivando a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11 de 1995.

Do item 2, consta requerimento do Senador Eduardo Suplicy, também objetivando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nº 223 de 1990, que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas Provisórias.

Do item 4, consta requerimento do Senador Nabor Júnior, objetivando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20, já requerida pelo Senador Roberto Requião, e mais a de nº 65.

Como já foi dito aqui, todos chegaram à conclusão de que deve ser encontrada uma fórmula que venha, de uma vez por todas, pôr termo a essa situação difícil e embaraçosa. Por isso apresentaram requerimentos de urgência.

O Senador Elcio Alvares trouxe à consideração dos seus Pares a possibilidade de amplo entendimento em torno do assunto. Nós também do PFL temos uma proposta sobre o assunto, apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho. Eu gostaria que, neste caso, passasse igualmente a ser contemplada pela comissão que vai examinar a matéria, tudo, evidentemente, sob a coordenação de V. Ex^a.

Queria mencionar apenas três pontos. O primeiro deles refere-se aos decretos-leis. Editado um decreto-lei, se o Congresso Nacional não o examinasse no prazo de 30 dias, entrava em vigor. Para substituir os decretos-leis, na nova Constituição de 1988 foi criada a figura da medida provisória que, em determinados casos, em casos extremamente excepcionais, pode ser da maior utilidade para resolver determinado problema. Todavia, sua exagerada aplicação está causando estupefação junto à opinião pública, à imprensa, pois reduz os poderes do Congresso Nacional e exagera os poderes do Executivo.

Tudo isso, Sr. Presidente, ainda traz ônus para o erário, porque o Poder Executivo não pode baixar medida provisória enquanto está o Congresso Nacional em recesso. Então para que possa editar ou reeditar alguma medida tem, necessariamente, de convocar o Congresso Nacional. Isso importa em ônus para o Tesouro da República Federativa do Brasil.

É a hora de realmente encarmos de maneira definitiva o problema e procurarmos o

caminho da democratização do instituto, sem o seu exaurimento ou a sua extinção, porque, em momentos especiais pode ser necessário, mas a sua democratização, para que o Congresso Nacional possa continuar a ter ampliadas as suas atribuições legislativas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar pelo PSDB.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e SRs. Senadores, ainda hoje, por ocasião da sessão solene comemorativa do 170º aniversário do Senado Federal, ao fazer um esboço da história da instituição, eu falava sobre o momento que estamos vivendo, como o instituto da medida provisória tem perturbado as relações entre o Executivo e o Legislativo, criando, inclusive, insegurança jurídica, uma vez que as medidas são editadas e reeditadas sem serem aprovadas, trazendo, conseqüentemente, um grande caos à ordem legal do País e ao próprio processo legislativo.

Sou autor de um voto em separado, que não consta do avulso distribuído, à emenda Constitucional nº 1, capitaneada pelo Senador Esperidião Amin, e que está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e tenho, desde o início dos trabalhos desta legislatura, clamado por uma disciplina em relação às medidas provisórias, inclusive fazendo coro com o Senador Roberto Freire, porque não se trata de negar ao poder Executivo instrumentos ágeis, expeditos, que permitam ao Estado moderno agir com prontidão em circunstâncias bem definidas, mas sim, de impedir não só que essas medidas, editadas e reeditadas com exagero, com abuso, congestionem o Congresso Nacional, mas também tornem praticamente impossível o decurso normal do processo legislativo, numa verdadeira usurpação de uma função que é nossa, e cabe ao Congresso Nacional zelar pela sua observância.

Todavia, Sr. Presidente, quero dizer que não se trata de marcar apenas um posicionamento, mas de construir uma solução que seja justa e razoável, que consulte aos interesses do País e das instituições políticas que estão envolvidas com o problema.

Por isso mesmo, quero encaminhar favoravelmente ao requerimento do Senador Roberto Requião, a essa comissão - que seria presidida por V. Ex^a -, para que, no prazo de 30 dias, apresente uma proposta que harmonize os superiores e diferentes interesses da Nação e do povo brasileiro que estão em jogo.

Este é o nosso objetivo, é isto que estamos querendo. Só não queremos - e tenho certeza que isto não vai acontecer, até porque a presidência de V. Ex^a nessa comissão será uma garantia disso - que este seja mais um instrumento de procrastinação, de adiamento de um assunto que incomoda o Senado, o Congresso Nacional e, como disse, tem perturbado as relações harmônicas que devem vigorar entre os dois Poderes, e até o Poder Judiciário, porque muitos inconformados, membros de uma Casa ou de outra, terminam batendo à porta do Judiciário para tratar de matéria que cabe ao Legislativo decidir.

Estou tranquilo porque a ascensão de V. Ex^a à Presidência dessa comissão será a garantia de que não estamos diante de mais um problema como este.

Por isso, Sr. Presidente, em nome do PSDB, encaminho favoravelmente ao requerimento do Senador Roberto Requião.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para encaminhar o requerimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, temos observado no Senado da República, com referência a esta matéria, medida provisória, uma das maiores contradições do Plenário. É-se ágil na crítica, mas se é omissos na análise do mérito da matéria. Enquanto isso, o Presidente continua a editar medidas provisórias de forma abusiva, chegando ao absurdo de, nessa última medida provisória, de nº 1.415, do salário mínimo, incluir no seu texto matéria rejeitada pela Câmara dos Deputados em janeiro deste ano - a contribuição dos servidores públicos inativos à Previdência Social. Todos sabemos que essa matéria foi votada e rejeitada por ampla maioria na Câmara dos Deputados, e o Presidente da República, agora, inclui no texto da medida provisória este mesmo assunto, este mesmo dispositivo que prevê o pagamento da contribuição pelos servidores inativos à Previdência Social.

Isso dá uma margem muito grande para que, daqui para a frente, qualquer decisão, da Câmara, do Senado ou do Congresso Nacional, seja revogada pelo Presidente da República por meio de medida provisória. Pode-se aprovar aqui uma lei e, amanhã, o Presidente da República, por medida provisória, incluir um dispositivo contrário à lei aprovada ou, como já aconteceu, rejeitar-se uma matéria e o Presidente da República reeditar a matéria no texto de uma medida provisória.

Acredito que nós todos somos responsáveis por isso, como disse muito bem o Senador Pedro Simon. É uma questão do Parlamento. Mas o Parlamento tem que decidir: quer que continue como está? Então vota uma lei, um projeto ou uma emenda constitucional e rejeita as propostas que aí estão e deixa a coisa como está, mas que se posicione. O Parlamento assume para si a responsabilidade de ter analisado a matéria e ter preferido deixar como está. Agora, realmente, não pode continuar com esses discursos e mais discursos contrários ao sistema atual. O Senador Epitácio Cafeteira informou-nos que, há cinco anos, posiciona-se contra esse dispositivo constitucional sobre medida provisória, e até agora nenhuma medida concreta foi tomada pelo Congresso Nacional - se bem que a Câmara já se posicionou, e resta agora ao Senado da República votar favorável ou não ao projeto que aí está, como disse o Senador Pedro Simon, do Ministro da Justiça Nelson Jobim. Por que não votar o projeto do Ministro da Justiça? Acredito que é possível. Só porque agora ele está no cargo de Ministro da Justiça do Governo de Fernando Henrique Cardoso não se pode mais votar o seu projeto?

É este o apelo que fazemos em nome da Bancada do PDT: nós temos de sair do discurso e ir para a prática, acabar de uma vez por todas com essa retórica, com discursos e mais discursos a respeito de medida provisória e nenhuma medida se toma na prática. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer à Casa que estamos votando o requerimento para inclusão na Ordem do Dia das emendas constitucionais que estão em tramitação na Casa. Não estamos ainda discutindo as emendas. Se esse requerimento fosse aprovado, imediatamente a Mesa teria que incluí-las na Ordem do Dia. Foi pedida a retirada do requerimento, mas, por um acordo de Lideranças, a Presidência pode, já hoje, determinar, de ofício, que dentro de 30 dias essas emendas constitucionais estejam na Ordem do Dia.

Essa é a explicação que eu queria transmitir à Casa, submetendo a voto o requerimento do Senador Roberto Requião que retira o requerimento de inclusão das emendas constitucionais na Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Pedro Simon.

A Mesa, em face do acordo de Lideranças, determina, de ofício, nos termos do art. 358, a inclusão na Ordem do Dia, dentro de 30 dias, das emendas constitucionais referidas no requerimento do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.193, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 - Complementar (nº 223/90 - Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 417, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.193, de 1995.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1996. - **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT-SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero apenas registrar que a retirada deste requerimento dá-se em função da determinação de V. Exª de que, em trinta dias, será votada a referida matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 41, de 1996, da Senadora Júnia Marise, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, para prestar esclarecimentos sobre a política de reajuste salarial dos servidores públicos civis e militares.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 326, de 1996, do Senador Nabor Júnior, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta das Propostas de emenda à Constituição nº 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 418, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 326 de 1996.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1996 - **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

***Final do Documento.

Número : 1302

Ementa :

O autor, após ouvir comunicação da Presidência de que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional deu parecer favorável à participação do Senado Federal na II Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Urbanos, indaga quem escolheu os nomes dos participantes e se o assunto foi debatido na Comissão. A Mesa esclarece que cabe ao Presidente, nos termos do artigo 48, 18 do Regimento Interno, a indicação de Senador para desempenhar missão no País ou no exterior e que o Ofício da Comissão veio assinado pelo seu Presidente.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

22/05/1996

DSF, páginas 8475 a 8477

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Pedro Simon
Romeu Tuma
Bernardo Cabral

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado
SENADORES / autorização para desempenho de missão

Detalhamento dos assuntos :

Missão no exterior - leitura e votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1302

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Presidência recebeu manifestação do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o processo Diversos n.º 31, de 1996, favorável à participação do Senado Federal na II Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Urbanos, Habitat-2, a realizar-se em Istambul, Turquia.

Em votação a manifestação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência designa os eminentes Senadores Coutinho Jorge, Iris Rezende, Lúcio Alcântara, José Agripino e Esperidião Amin para representarem o Senado Federal, na condição de observadores parlamentares, e comporem a delegação brasileira no referido evento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON – (PMDB - RS) - Sr. Presidente, tendo o Plenário aprovado, V. Exª escolheu, neste momento, os nomes dos parlamentares que viajarão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não. S. Exªs já estavam enumerados aqui, no aguardo de que seria aprovado pelo Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr Presidente, quem entregou a V. Exª esses nomes?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Estava sobre a mesa. Ao substituir o Presidente anterior, a documentação já se encontrava sobre a mesa.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quem deixou o requerimento sobre a mesa? Caiu do céu?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Passarei a ler todos os despachos.

O expediente veio no dia 11 de abril, do Ministro Luiz Felipe Lampreia. Foi despachado à Comissão de Relações Exteriores, em 10 de abril de 1996, pelo Presidente desta Casa, José Sarney.

O SR. PEDRO SIMON - Sr Presidente, se veio no dia 11, não poderia ser despachado no dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) Desculpe-me. Entrou no dia 09 de abril; depois, foi encaminhado à Comissão de Relações Exteriores, dia 11. O despacho é do dia 10, tendo sido encaminhado no dia seguinte.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, houve alguma decisão da Comissão? Não me lembro de ter participado de alguma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Lerei o teor do despacho da Comissão.

Entendo que a reunião é útil e caberá, no caso, à Presidência indicar os nomes selecionados.

Em 21 de maio de 1996. Senador Antônio Carlos Magalhães.

O SR. PEDRO SIMON - Sr Presidente, quer dizer, S. Ex^a, Presidente, entende que é útil? Não foi a Comissão quem entendeu desse modo?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não, a Comissão encaminhou para indicação da Presidência.

O SR. PEDRO SIMON – Não. Pergunto se a decisão foi de Antonio Carlos Magalhães, Presidente, dizendo que é útil, ou se foi da Comissão que se reuniu.

O SR. PRESIDENTE - (Romeu Tuma) - S. Ex^a despachou como Presidente da Comissão.

O SR. PEDRO SIMON - Sem ouvir a Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Bom, aí não posso informar V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Mas o que diz o ofício, porque eu participo dessa Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A mesa deverá atender à solicitação de V. Ex^a e deverá fazer constar posteriormente as informações, porque o processo está sobre a mesa.

O art. 48, item 18, do Regimento Interno dispõe:

18 - propor ao Plenário a indicação de Senador para desempenhar missão temporária no País ou exterior;

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, a quem cabe propor?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Vou ler o artigo:

Art. 48. Ao Presidente compete:

18 - propor ao Plenário a indicação de Senador para desempenhar função temporária no País ou exterior;

S. Exª propôs os nomes, e cabe ao Plenário rejeitá-los ou não - acredito eu.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, e isso pode ser feito aqui no final da sessão? Não tem que ser feito durante a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Em qualquer fase da sessão, pelo Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, qual é o artigo que diz isso? Qualquer parte da sessão? Entendo que só há um momento em que o Plenário do Senado decide, que é na hora da Ordem do dia. Agora às 18h18min, na presença de 6 Srs. Senadores, tomar uma decisão dessas, a respeito da qual ninguém sabe, e que não estava na Ordem do Dia e sobre a qual ninguém toma conhecimento. Eu acho estranho. Penso que isso, sinceramente, deveria ser discutido na Ordem do Dia, tinha que estar publicado na Ordem do Dia, para sabermos do que se trata.

O SR. BERNARDO CABRAL - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - (PFL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª é um nome dentro desta Casa que merece o maior respeito. Penso que a observação que faz o eminente Senador Pedro Simon é exatamente no sentido de preservar V. Exª. Creio que, no caso, o eminente Senador deseja é que V. Exª deixe para a sessão de amanhã, a fim de preservar o nome de V. Exª contra um comentário que não merece.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Bernardo Cabral, que é um gentleman, um homem extraordinário e faz essa gentileza.

Na verdade, a imprensa está publicando que o "Oriente Expresso está andando". De repente, estou na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, à qual pertencço, mas não participei do tal "Oriente Expresso"; mas agora estou aqui, de repente, estão votando o "Oriente Expresso"? Então, quero saber do que se trata.

Desta forma, julgo que V. Exª poderia acatar a sugestão do ilustre Senador Bernardo Cabral e deixar a votação para amanhã, durante a Ordem do Dia, e que o Presidente que indicou venha aqui explicar a indicação.

Não é nada com relação a quem vai: impossível indicar melhor; nada com relação a mim que, conforme todo mundo sabe, não viajo nem por indicação nem sem indicação. Não há nada de pessoal nisso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Assessoria da Mesa informa que o art. 235, III, e, do Regimento Interno, diz:

Art. 235.

III.

e) em qualquer fase da sessão - requerimento de:

1 - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Senado;

2 - permissão para falar sentado;

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, trata-se de conhecimento ou de decisão? Se é para comunicar, é outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Peço licença a V. Ex^a. Não gostaria de dialogar porque não poderia dar informações seguras sobre esse processo.

O SR. PEDRO SIMON - Vamos deixar para o próximo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não sei se se pode voltar atrás, mas as notas taquigráficas já registraram, e compete à Mesa trazer uma informação mais segura amanhã a V. Ex^a e aos outros Senadores.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, de qualquer maneira, não votei.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Perfeito

O SR. PEDRO SIMON - Não votei nada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Está registrado. A Mesa deverá informar a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1303

Ementa :

O autor, em questão de ordem, citando o artigo 173 do Regimento Interno, diz que o Senador Roberto Requião apresentou um requerimento em 24 de novembro do ano anterior, solicitando audiência da Comissão de Educação sobre o "projeto Sivam". Acrescenta que o Senador Antônio Carlos Valadares apresentou recurso ao Plenário contra decisão acerca da convocação de autoridade para falar sobre o projeto, recurso este aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em janeiro de 1996. Indaga a razão dessas duas matérias só terem sido incluídas em Ordem do Dia na presente sessão, confrontando-se com o Regimento que diz devem ser as matérias incluídas em Ordem do Dia num período máximo de trinta dias. A Mesa informa que o projeto foi encaminhado a três comissões e que até então não havia sido apresentada nenhuma reclamação no sentido de pautar a matéria.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 35, de 1996

Publicações :

24/05/1996

DSF, páginas 8672 e 8673

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

Júlio Campos

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / prazo de matéria para figurar na

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1303

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Líder do PT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Art. 173 do Regimento Interno diz:

Art. 173. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de um mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.

O Senador Roberto Requião apresentou um requerimento no dia 24 de novembro de 1995, publicado no **Diário do Congresso** no dia 25 de novembro de 1995, no sentido de que o Projeto Sivam fosse analisado pela Comissão de Educação.

O Senador Antonio Carlos Valadares apresentou recurso ao Plenário contra decisão acerca da convocação do Dr. Francisco Graziano. O referido recurso foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebendo parecer contrário. No entanto, no dia 24 de janeiro de 1996, o parecer foi aprovado.

Eu gostaria de saber por que essas duas matérias, a primeira datada de 24 de novembro de 1995, e a segunda, de janeiro de 1996, foram incluídas na Ordem do Dia apenas no dia de hoje,

confrontando-se claramente com o Regimento, que diz que as matérias têm que ser incluídas na Ordem do Dia num período máximo de trinta dias.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Respondendo a V. Ex^a, a Mesa informa que o projeto foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos e, em seguida, redistribuído à Comissão de Realções Exteriores e Defesa Nacional e a de Fiscalização e Controle, não havendo, naquela oportunidade, manifestação nesse sentido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o requerimento do Senador Roberto Requião era no sentido de que fosse ouvida também a Comissão de Educação. Esse requerimento foi lido, e publicado no **Diário do Congresso** no dia 25 de novembro. Portanto, deveria ter sido incluído na Ordem do Dia dentro do prazo regimental de trinta dias. Vejo que apenas no dia de hoje, 23 de maio de 1996, as matérias a que me refiro - ou seja, o requerimento do Senador Roberto Requião e o recurso do Senador Antonio Carlos Valadares - constam aqui apenas como dependendo de deliberação. Por que tais matérias não foram incluídas na Ordem do Dia dentro do prazo de trinta dias?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Quando da redistribuição, não houve reclamação. Por isso, deixamos para receber a reclamação neste instante.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quando da redistribuição? A redistribuição é anterior a este requerimento, Sr. Presidente. A formação da Supercomissão é anterior ao requerimento do Senador Roberto Requião e ao recurso do Senador Antonio Carlos Valadares. Não faz sentido falar-se que, quando da redistribuição, não houve reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Na época oportuna o eminente Senador Roberto Requião, autor do requerimento, não reclamou. Estamos, nesta oportunidade, recebendo a reclamação de V. Ex^a. Por isso, a matéria foi incluída na pauta de deliberação do Plenário, no tempo e na hora oportuna.

SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, significa que tem-se que reclamar para que se faça cumprir o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não, no tempo e hora oportuna.

***Final do Documento.

Número : 1304

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que houve alteração nos quadros partidários durante a última Sessão Legislativa e, no entanto, não houve nenhuma alteração decorrente da nova proporcionalidade nas comissões. Reclama que não lhe foi dado o direito de escolher uma comissão para participar. O Presidente diz que vai conversar com as lideranças no sentido de encontrar solução para o caso.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

30/05/1996

DSF, página 9040

Atuação Parlamentar:

Autor :

Roberto Freire

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / designação de membros

COMISSÕES PERMANENTES / indicação de titulares e suplentes

Detalhamento dos assuntos :

Comissões - participação dos Senadores - alteração da proporcionalidade partidária

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1304

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje pela manhã mais uma vez fui para uma sessão ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e mais uma vez constatei que não foi resolvido um problema que precisa ser solucionado até para que eu possa me localizar, em termos de atuação, nas Comissões Permanentes desta Casa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual eu era membro titular, até o ano passado tinha sua composição distribuída proporcionalmente pelos Partidos políticos. Não houve nenhuma mudança, no final de 1995 para o início deste ano, nas Bancadas parlamentares. Durante o ano passado, houve mudanças de Partidos: alguns cresceram, outros diminuíram, e um até desapareceu. Mas o fato é que continuamos como titular, enfrentando todas as mudanças.

Na passagem do ano, fomos surpreendidos, o Senador Romeu Tuma e eu, ambos titulares, pela decisão do segundo a qual um de nos deveria ser titular; o outro, suplente. Procurei a Presidência da Casa e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e afirmei, inclusive por ofício, que eu gostaria de continuar sendo titular daquela Comissão. O mínimo que o Partido Popular Socialista poderia exigir, uma vez que tem apenas um representante no Senado, era que lhe respeitassem o direito de escolher uma Comissão. Fiz isso, só que não fui atendido. Continua a discriminação.

Solicito à Mesa de decida sobre essa questão, mas que leve em consideração dois aspectos: primeiro, não posso ficar, para que amanhã não me chamem de desidiioso, sem

participar de alguma Comissão; segundo, também não vou para a Comissão em que me queiram colocar. Quero ter o direito de escolher. E se, por acaso, eu não puder escolher, quero que fique claro que não vou participar de Comissão alguma da Casa; ficarei apenas trabalhando em Plenário, porque considero um desrespeito o fato de um único Parlamentar de um Partido não ter o direito de escolher uma única vaga, uma única Comissão pela qual optou.

Evidentemente, é uma discriminação abusiva das Lideranças - não sei se da maioria ou de uma apenas - que precisam estar aumentando o número de seus Parlamentares na Comissão de Constituição e Justiça, em detrimento e desrespeitando a minoria, infelizmente a minoria de uma pessoa só. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - É do interesse da Casa a participação de V. Ex^a nas Comissões, porque tem uma contribuição valiosa a dar-lhes. A Mesa vai conversar com as Lideranças - já o fez, uma vez - , no sentido de encontrar uma solução para o problema.

***Final do Documento.

Número : 1305

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que o Ministério da Fazenda vem se recusando a fornecer informações ao Senado sob a alegação de estarem protegidas por sigilo bancário e que só poderia enviá-las se os requerimentos que as solicitam fossem aprovados pelo plenário da Casa, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 4595. Considerando ter a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovado parecer sobre o assunto e dada a necessidade de os parlamentares receberem tais informações, solicita que o requerimento ora em debate seja incluído em Ordem do Dia para aprovação do Plenário. A Mesa informa que, regimentalmente e nos termos do parecer citado, não pode atender o pedido, lembrando ao autor que ele tem, à sua disposição, o que está estabelecido no § 2º do artigo 50 da Constituição, caminho já seguido por outro Senador em caso idêntico.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

12/06/1996

DSF, páginas 9626 a 9628

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Eduardo Suplicy
Renan Calheiros

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido

Detalhamento dos assuntos :

Informações sobre sigilo bancário. - requerimento não respondido sob alegação de que não foi aprovado pelo Plenário..

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1305

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, o Ministério da Fazenda vem se recusando a fornecer determinadas informações aos Parlamentares sob a alegação de estarem protegidos por sigilo bancário e que só poderia enviá-las caso o requerimento que as solicitar tenha sido aprovado pelo Plenário do Senado Federal, conforme disposto no art. 38 da Lei 4.595. Considerando que parecer contra tal procedimento foi aprovado pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sem que a Mesa do Senado tome obrigatório o seu cumprimento e tendo em vista a necessidade de tomarmos conhecimento de tais informações solicito seja o presente requerimento incluído na Ordem do Dia para a sua aprovação.

Gostaria de salientar, Sr. Presidente, que o Senador Romeu Tuma apresentou requerimento, na semana passada na mesma direção. A expectativa que se pode ter é a de que não poderá encaminhar o relatório porque haveria problema com respeito ao sigilo bancário, a não ser que esse requerimento bem como o do Senador Romeu Tuma sejam apreciados e votados pelo Plenário do Senado. De outra forma vamos ter sempre esse procedimento.

Apresentamos, aqui um requerimento, e o Ministro da Fazenda responde que não poderá enviá-lo, porque não foi votado pelo Plenário do Senado.

Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, que entre as informações novas, divulgadas pelo jornal **Folha de S Paulo**, pela revista **Veja**, com algum detalhamento, por outros órgãos, nesse relatório de mais de doze mil páginas, há revelações impressionantes. Por exemplo:

a) As operações de crédito fictícias, mantidas pelo Banco Nacional, alcançavam nada mais nada menos que 75% do total das operações de crédito registradas no balanço do banco em fins de 1995, em percentual que bate provavelmente todos os recordes em matéria de falsificação bancária. Note-se que os 75% não são de crédito pobres, de má qualidade ou de difícil recebimento, mas de operações fabricadas para iludir o público.

b) O Banco Nacional, que ocupava a posição de 5º maior banco do País e 3º maior privado (por ativo total), passou cinco anos com créditos inexistentes, representando mais da metade do total das operações de crédito contabilizadas em seu balanço. Isso torna inaceitáveis as alegações do Ministro da Fazenda e as do Presidente do Banco Central, repetidas em diversas ocasiões no Congresso, de que não tinham conhecimento das irregularidades praticadas por esse Banco. Tanto mais que recentemente, o Sr. Miguel Haidamus, empresário de São Paul, veio a público para denunciar que, em maio de 1992, alertou o Banco Central sobre o esquema de falsificação no Banco Nacional.

c) O relatório levantou também indícios de que o Nacional e outros bancos estiveram envolvidos em operações ilegais de remessa de recursos para o exterior, através de operações triangulares envolvendo subsidiárias ou agências desse bancos no exterior.

Cabe ressaltar, finalmente que em nenhuma das ocasiões que compareceram ao Congresso Nacional, nos últimos meses, as autoridades da Fazenda e do Banco Central responderam de forma completa e convincente às indagações formuladas pelo Parlamentares de diversos Partidos, fato que tem sido objeto de comentários freqüentes na Imprensa Nacional e que tem impedido que o Congresso exerça a contento sua obrigação constitucional de fiscalizar os atos do Executivo.

Por essa razão, solicitei o comparecimento do Presidente Gustavo Loyola, do Banco Central, e do Diretor de Fiscalização, Cláudio Mauch na Comissão de Assuntos Econômicos. Seria extremamente importante que, uma vez marcada a presença de ambos na referida Comissão, também para responder ao requerimento do Senador Roberto Requião, relativamente à questão da emissão de títulos sobre a dívida externa, antes do dia 26, possa o Senado Federal tomar conhecimento desse relatório do Banco Central, já completo, que foi objeto de divulgação, parcial apenas, por parte da imprensa.

Ressalte-se que, ainda hoje, o Senador Esperidião Amin chamou a atenção para o fato de que o Congresso Nacional, que foi capaz de examinar o que aconteceu no Palácio do Planalto com o Presidente Fernando Collor, que foi capaz de cortar a própria carne, com relação ao que acontecia no Congresso Nacional, precisa demonstrar que é capaz também de examinar o que se passa nas instituições financeiras deste País, sejam elas privadas ou públicas.

Assim, Sr. Presidente, solicito que este requerimento seja incluído na Ordem do Dia para ser votado pelo Plenário do Senado, anexando-se requerimento de mesma natureza, de autoria do Senador Romeu Tuma. É a sugestão que faço.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Eduardo Suplicy, o Parecer de n º 173, de 1990, a que V. Exª se referiu, conseqüência de uma consulta feita à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aprovado pelo Plenário, lamentavelmente a Mesa não pode deixar de cumpri-la, enquanto não houver uma decisão contrária.

Esse é o encaminhamento que a Mesa, regimentalmente, tem que cumprir.

O SR EDUARDO SUP LICY - Perdão, Sr. Presidente, mas essa solução não resolve o impasse. Qual é o problema de se votar o requerimento em plenário? Dessa forma, podemos resolve-lo.

O próprio Ministro Pedro Malan me disse o seguinte: "- Eu não posso mandar, porque estarei incurso em problema relativo a fornecer informação considerada objeto de sigilo". Disse o Ministro que para se quebrar o sigilo é preciso que o Senado Federal vote a matéria em plenário ou, então, em Comissão Parlamentar de Inquérito. Ora o Presidente do Banco Central disse ainda que se a Mesa lhe enviar o requerimento, sem que o mesmo seja votado em plenário, ele não o responderá ou dirá que não poderá responde-lo.

Sempre que o Senador considerar que a matéria é objeto de sigilo bancário, qual é o problema de votarmos o requerimento em plenário? Em questão de 30 segundos, poderemos superar esse obstáculo e obter a informação; do contrário vamos continuar sem saber o que se passa com a caixa preta do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiro) - Senador Suplicy, o parecer que V. Ex^a se referiu ,diz o seguinte:

"Ante o exposto, opinamos no sentido de que a consulta seja respondida da seguinte forma:

O senado Federal, no legítimo exercício de sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e seguintes), de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive, no particular, da competência deliberativa do *quorum* para votação.

Segundo: O preceituados no § 4º do art. 38 da Lei 4.595/94, encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno".

Isso foi aprovado pelo Plenário no dia 29-10-91, e enquanto não houver uma decisão contrária, lamentavelmente, a Mesa não pode encaminhar de outra forma que não esta.

O SR. EDUARDO SUP LICY - A pergunta, Sr. Presidente, é se o Ministro da Fazenda, ao receber esse requerimento, poderá alegar que não pode respondê-lo que é necessário responder e que não pode alegar que não enviará resposta porque, se não, estará violando o sigilo bancário ou alguma forma de sigilo. É preciso que ele seja esclarecido porque, do contrário, estaremos cortando nossa própria possibilidade de fiscalizar os atos do Executivo. Não pode o Senado Federal limitar nossa capacidade de fiscalizar, uma de nossas atribuições constitucionais. Se o Ministro tem esse entendimento, então, é preciso avisá-lo de que não está cumprindo a Constituição adequadamente. Se S. Ex^a responder que não pode encaminhar esse requerimento ao Senador Romeu Tuma ou a mim próprio, vou votar com esta questão, Sr. Presidente, para demonstrar que o Senado está se autolimitando na sua prerrogativa e responsabilidade de bem fiscalizar os atos do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem à sua disposição, no exercício pleno do seu mandato parlamentar, o que está estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal; quer dizer, o que trata de crime de responsabilidade, que foi o caminho seguido pelo Senador Haddad em caso idêntico.

Número : 1306

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que o relator da matéria em exame reviu seu parecer para acatar sugestão de outro Senador. Sendo assim, pede a atenção do Senador Pedro Simon para o requerimento de sua autoria que objetiva o adiamento da matéria para reexame de Comissão, requerimento este que considera prejudicado. A Mesa responde que, como a matéria não está em regime de urgência, o relator não tem a faculdade de rever o parecer em Plenário, devendo a matéria retornar à Comissão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 608, de 1996; PLC n.º 4, de 1996

Publicações :

20/06/1996 DSF, página 10369

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------------------|
| Autor : | Josaphat Marinho |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | José Ignácio Ferreira Pedro Simon |

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE / de requerimento para adiamento da discussão
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões

Detalhamento dos assuntos :

Retificação de parecer pelo Relator da comissão em Plenário. Prejudicialidade de requerimento de reexame da matéria por comissão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01306

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N º 608, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n º 4/96 para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996. - **Pedro Simon.**

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra para uma questão de ordem ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho impressão de que o nobre Relator, depois de ouvir os Senadores

que apreciaram a matéria, reviu o seu parecer, para acatar a sugestão que lhe fora feita pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Sendo assim, pediria a atenção do nobre Senador Pedro Simon no sentido de que o seu requerimento estaria prejudicado, se visava apenas a atender às objeções que foram feitas, de início, pelo Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Josaphat Marinho, V. Exª pediu a palavra para uma questão de ordem.

A Mesa responde que, como a matéria não está em regime de urgência, o Relator não tem a faculdade de rever o parecer em plenário. A matéria terá de voltar à Comissão.

A Presidência acolhe como justificativa as palavras proferidas pelo Senador Pedro Simon para o seu requerimento.

Em votação requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 1307

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pergunta se a votação da matéria em exame pode ser adiada para que o PSDB possa se reunir e liberar sua bancada para votar como quiser. O Presidente diz que é possível o adiamento, mediante requerimento nesse sentido, aprovado pelo plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 12, de 1995

Publicações :

26/06/1996

DSF, páginas 10710 e 10711

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Pedro Simon |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Esperidião Amin |

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01307

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a matéria?

O SR. PEDRO SIMON - Sobre a matéria, claro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Em primeiro lugar, agradeço imensamente a análise e a interpretação feitas por um dos juristas da Casa, que é o Senador José Ignácio.

Sr. Presidente, fui surpreendido e quero manifestar, com profundo respeito, porque é um direito de S. Exª, a minha estranheza pela posição do Líder do PSDB - logo do PSDB, Sr. Presidente! - sobre matéria como essa. Parece-me que se trata de questão de consciência, pois aqui não está envolvido absolutamente nada além da busca do bem comum. Não há nenhuma divergência radical, mas há interesse em jogo, e o PSDB fecha questão sobre a matéria.

Indago a V. Exª, Sr. Presidente, quanto a suspender a votação agora e transferi-la para outra oportunidade, a fim de deixar o PSDB reunir-se para liberar sua Bancada. Talvez assim, o Partido, que fechou questão sobre a matéria, atingindo um colega que vai votar contra seu entendimento por causa da determinação do PSDB, reveja seu entendimento. Digo isso com todo respeito, porque tenho o maior carinho pelo Líder Sérgio Machado, uma das pessoas melhores e mais competentes desta Casa. Entretanto, se tiver de escolher, ficarei com o Senador José Ignácio, porque o jurista é S. Exª.

Portanto, faço esse apelo, para que votemos essa matéria em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a indaga da Mesa se é possível o adiantamento da votação. A Mesa responde afirmativamente. Na forma regimental, V. Ex^a pode pedir o adiantamento da votação, e a Presidência o submeterá ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Já assinei o requerimento, que estou encaminhando à Mesa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de deixar aqui consignadas duas observações.

Primeiro, penso que o prazo requerido pelo Senador Pedro Simon é muito importante. Tenho um pedido a fazer a S. Ex^a e ao Sr. Senador Roberto Requião: gostaria que S. Ex^{as} anexassem ao projeto algum caso concreto. Foi mencionado que está havendo dificuldade, e eu também quero saber se ela existe. Se for comprovado que, à luz da redação da atual Constituição, há dificuldade para promover desapropriação por interesse social, vou render-me aos fatos. Repito, foi como Prefeito e não Governador - essa é a segunda observação que quero fazer, - que promovi desapropriação por interesse social e logrei êxito. Gostaria de esclarecer ao meu querido amigo, Senador Pedro Simon, que S. Ex^a, quando quis fazer uma casa de cultura, estava desapropriado por utilidade ou necessidade pública e não por interesse social. Não sou eu quem diz isso. Está no Manual de Desapropriação, que o IBAM distribui, o Direito Administrativo consagrou e Hely Lopes Meirelles ensina uma estrada, para fazer um posto de saúde é desapropriar por utilidade pública, e isso a Constituição atual permite ao prefeito, e a anterior não permitia, é a desapropriação por interesse social, ou seja, tomar uma propriedade e, pela partilha na sua utilização, tornar a apropriá-la a novos proprietários. A desapropriação por utilidade, por necessidade pública, impede que a área seja reprivatizada. Se vou fazer uma praça, ela não pode ser dividida em partes. Isso é interesse social. Desapropriar por interesse social só a nova Constituição permite. De forma que, no caso da Casa da Cultura, o nobre Senador iria desapropriar por necessidade ou por utilidade pública; não era por interesse social. Não fui eu quem disse isso. Quem diz isso é Hely Lopes Meirelles, é o IBAM, qualquer pessoa que já estudou desapropriação. Não fui em quem disse.

Quando alguém desapropria para que todos usem, para que a comunidade tenha acesso, é a desapropriação por necessidade ou por utilidade pública: estrada, córrego, servidão para passagem de uma linha de energia elétrica - isso é a desapropriação por necessidade pública. Por interesse social é quando alguém desapropria bem de uma pessoa, urbaniza e reapropria, ou seja, titula pessoas por interesse social como os sem-terra, os sem-teto. Quem ensina, repito, é Hely Lopes Meirelles; não sou eu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N ° 626, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requiro adiantamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição n ° 12, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 5-9-96.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. - **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A votação da matéria fica adiada para o dia 5 de setembro de 1996.

***Final do Documento.

Número : 2209

Ementa :

O autor pede a palavra pela ordem, mas o Presidente indefere, pois o processo se encontra na fase de encaminhamento da votação. O autor argumenta que gostaria de ouvir a justificativa para o adiamento do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 53, de 1994. A Mesa explica que o Regimento não exige justificativa para esse tipo de requerimento. O autor reafirma que tal procedimento é resultado de acordo de Lideranças. A Mesa afirma que os signatários do requerimento estão presentes no Plenário e que, se quiserem, podem fazer uso da palavra para justificá-lo, o que é feito pelo autor do requerimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 647, de 1996

Publicações :

04/07/1996

DSF, páginas 11438 a 11441

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Autor : | José Eduardo Dutra |
| Presidente : | Ney Suassuna |
| Senador envolvido : | Edison Lobão |

Assuntos Relacionados :

PROJETOS REFERENTES A ATOS INTERNACIONAIS
ADIAMENTO DA / discussão

Detalhamento dos assuntos :

Da apreciação das proposições; da dispensa da discussão; do adiamento da discussão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02209

REQUERIMENTO Nº 647, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1994, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 14 de agosto de 1996.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1996 - **Francelino Pinheiro - Valmir Campelo - Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Estamos na fase de encaminhamento de votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir a justificativa para o adiamento dessa matéria, já que se trata da ratificação de uma convenção internacional.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O Regimento não exige justificativa para esse tipo de requerimento. Por esta razão, nós estamos em fase de encaminhamento para votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu sei disso, Sr. Presidente. Mas eu já registrei aqui diversas vezes que foi feito um acordo de Lideranças, uma vez, por provocação do Senador Antônio Carlos Magalhães, para que os requerimentos de adiamento fossem justificados.

Como se trata de ratificação de convenção internacional, não estou entendendo o porque do adiamento. Quero pelo menos ouvir a justificativa daqueles que encaminharam o requerimento, até para poder encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Os signatários do requerimento estão presentes no plenário. Caso algum deles queira fazer uso da palavra para apresentar a justificativa, por gentileza, que o faça.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, pela Liderança do PFL.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para Justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o exame desta convenção implica, também, o exame de outras.

A Convenção 163 trata do bem-estar dos trabalhadores marítimos no mar e no porto. Trata da obrigatoriedade de zelar e financiar os meios e serviços para o bem-estar dos trabalhadores marítimos, sem nenhuma distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, religião, opinião pública ou origem social, quando permanecerem nos portos ou a bordo de navios. Será aplicável pelo estado-membro através de consulta efetuada às organizações representativas de armadores e de trabalhadores marítimos, que determinará quais serão os navios e portos que estarão sujeitos às normas internacionais.

A Convenção 164 dispõe sobre a proteção da saúde e assistência médica aos trabalhadores marítimos, uma vez que define as condições sanitárias e higiênicas, bem como a existência de pessoal técnico responsável a bordo das embarcações.

Já a Convenção 165 trata da seguridade social dos trabalhadores marítimos, seus dependentes e sobreviventes.

A Convenção 166 prevê a repatriação dos trabalhadores marítimos ao estipular as circunstâncias e regras em que esta deverá ocorrer.

O texto da Convenção é muito abrangente, contendo alguns pontos que contrariam a modernização da legislação trabalhista e da seguridade social que vêm sendo propostos pelo Governo.

O Ministério do Trabalho está preparando ampla reforma das relações do trabalho, sob nova filosofia, de modo que, neste momento, não convém estabelecer qualquer inovação que possa comprometer esse objetivo. Teme-se o exemplo da Convenção 158 da OIT, cujo decreto de promulgação foi recentemente editado, que conduziu à manifesta inversão na ordem de prioridades que o Governo pretende fixar para as discussões de seus projetos. A aprovação dessa Convenção gerou amplo debate, em âmbito nacional, sobre a questão da estabilidade no emprego - que não corresponde àquela filosofia - além de ter produzido um desvio na própria elaboração de projetos de iniciativa do Executivo, dada a necessidade de uma legislação que a regulamentasse.

Por essas razões, o Ministério do Trabalho, em sugestões que enviou a esta Casa, considera conveniente retirar de pauta o projeto hora em exame. Dai o requerimento feito por esta Liderança.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra, para encaminhar, pelo PT, ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminho contrariamente a esse pedido de adiamento da matéria.

Gostaria de registrar que, em 1991, uma portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência Social formou uma comissão tripartite envolvendo o governo, empresas de transporte marítimo e trabalhadores. E essa comissão tripartite, que, volto a registrar, foi criada por uma portaria do Ministério do Trabalho, debateu exaustivamente essas quatro convenções, concluindo pelo acatamento dos quatro textos, sem restrições de qualquer espécie.

Entendemos que o assunto já foi exaustivamente debatido pelas três partes envolvidas, vem para o Senado apenas para ratificação, e não compreendemos por que é solicitado o seu adiamento.

Portanto, encaminhamos contrariamente ao requerimento de adiamento da votação desta matéria.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar, pelo PTB.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, considero importante registrar o meu pensamento e o trabalho que tive em relação à matéria, uma vez que fui relatora na Comissão de Assuntos Sociais.

Essa matéria foi levada à Comissão de Relações Exteriores, o Senador Artur da Távola foi o relator e sugeriu que a Comissão de Assuntos Sociais fosse ouvida. A matéria foi à nossa Comissão, recebeu parecer e, depois, inclusive, retornou à Comissão de origem, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde novamente - V. Ex^{as} têm em mãos o parecer do Senador Artur da Távola - S. Ex^a, considerando o longo e fundamentado parecer da lavra da Senadora Emilia Fernandes, da Comissão de Assuntos Sociais, manifesta total aprovação aos documentos internacionais produzidos por uma das mais antigas organizações internacionais. E acrescenta:

"Além de ser necessário e conveniente adotar os textos mencionados, para fins de aperfeiçoamento do nosso direito nacional ou interno, é imperioso fazê-lo também para manter em bom nível nossas relações com os parceiros do Mercosul. Conforme relatara em parecer preliminar sobre a matéria em pauta, nas reuniões rotineiras dos países que compõem aquele exercício de integração econômica, é consenso geral a necessidade de aprovação das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho, pois que a respaldar tal consenso está a necessidade de homogeneizar, em nível constitucional e de lei ordinária, os mandamentos previdenciários e de assistência social dos países da área."

Essas são as palavras textuais do parecer do Senador Artur da Távola.

E eu acrescentaria - já foi aqui esclarecido - que: a Convenção 163 versa sobre o bem-estar dos trabalhadores marítimos no mar e no porto, estabelecendo que todo Membro se compromete a cuidar para que sejam providenciados meios e serviços de bem-estar nos portos apropriados do

país para todos os marinheiros, sem distinção de espécie alguma, e independentemente do Estado em que estiver registrado o navio a bordo do qual estejam empregados.

A Convenção 164 dispõe sobre a proteção da saúde e a assistência médica aos trabalhadores marítimos, não se restringindo apenas ao atendimento dos pacientes, mas também prevendo a elaboração de programas de promoção de saúde e de educação sanitária, objetivando que os próprios trabalhadores marítimos possam contribuir ativamente para a redução da frequência das enfermidades passíveis de afetá-los.

A Convenção 165 trata da seguridade social de todos os trabalhadores marítimos e, quando couber, dos seus dependentes e sobreviventes. Mereceu extenso detalhamento em 45 artigos, em síntese prevendo que a legislação de cada país-membro deverá prever, para os trabalhadores marítimos aos quais foi aplicável a legislação desse membro, uma proteção em matéria de seguridade social não menos favorável do que a que protege os trabalhadores em terra no que tange a cada um dos ramos da seguridade social mencionados no seu art. 3º.

A última das convenções contempladas nesse projeto, a 166, aborda a questão da repatriação dos trabalhadores marítimos, em síntese prevendo que, em caso de doença, acidente ou qualquer outro motivo de ordem médica que exija a repatriação do marinheiro, isso se dará preferencialmente por via aérea, às expensas do armador.

É importante ressaltar que isso não está contrariando nada, pois está assinado em Genebra, desde 1987, e foi encaminhado ao Congresso Nacional, em 2 de julho de 1991, pelo Presidente da República.

É importante ressaltar também que todas as convenções contemplam a hipótese de estenderas suas disposições inclusive à pesca comercial, desde que sejam previamente ouvidas as organizações representativas.

Portanto, creio que interessa ao Brasil, como Estado-membro da OIT, a ratificação dessas convenções, uma vez que, com a globalização dos mercados e com o aumento do fluxo de comércio internacional, vem crescendo o número de navios - portanto, o de marinheiros - em trânsito em nossos portos, bem como o número de marinheiros brasileiros que navegam pelo mundo.

O incremento do comércio exterior do Brasil com o resto do mundo é uma realidade e uma necessidade. Somente as trocas com os membros do Mercosul, por exemplo aumentaram seis vezes nos últimos cinco anos.

Srs. Senadores, particularmente com relação a essas convenções, o assunto foi tratado na última reunião, realizada em Sart Luis, na Argentina. Todos os parlamentares presentes, representando os quatro países, pediram que fossem agilizado o protocolo relativo às mesmas, pois as convenções são necessárias, são importantes, principalmente porque buscam homogeneizar os mandamentos previdenciários de assistência social.

Entendo que não cabe mais protelarmos esse assunto. Creio que é importante assinarmos e aprovarmos as convenções para que, depois, se busque, através até de estudos comparativos de outros Parlamentos do próprio Mercosul, a homogeneidade. Isso é o que é necessário ser feito.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - com a palavra o Senador Lúcio Alcântara, pelo PSDB, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, Sr. Senadores, eu queria chamar a atenção para o fato de que, raramente - não sei se tem acontecido em outros casos -, se pediu audiência à Comissão de Assuntos Sociais, que se pronunciou favoravelmente em relação à matéria.

Segundo informação de liderança, as leis do governo brasileiro já estariam até mais adiantadas do que o que está sendo proposto nessa convenção.

Quero enfatizar que li em um jornal - não sei se no **Correio Braziliense** - a notícia, aliás, contestada, com todo fundamento, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, de que o Presidente da República tem assinado atos, compromissos, tratados que, na verdade, não têm qualquer validade, porque o Congresso - no caso, o Senado - não os teria apreciado.

O Senador Antonio Carlos Magalhães mostrou que o número de convenções, de tratados apreciados pela Comissão de Relações Exteriores e pelo Plenário foi bastante significativo, inclusive de documentos, que datam de muitos anos.

Dizia ainda o jornal que a produção caiu no ano de 96, em relação a 95.

Em todo caso, eu gostaria de chamar a atenção para fato de ter havido esse mecanismo da audiência, sobre o qual a comissão já se pronunciou, assim como a Comissão de Relações Exteriores.

Esse adiamento poderia inclusive ensejar a interpretação de que estaríamos procrastinando a aprovação de tratados, de convenções ou de documentos assinados pelo Presidente da República. Na verdade, não somos obrigados a ratificá-los, somos sim chamados a nos pronunciar sobre os mesmos, aprovando-os integralmente ou em parte.

Eu gostaria de dizer ao Plenário que a imprensa já fizesse comentário, que foi, como eu disse, contestado com números pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. É interessante que não se retarde a apreciação desses documentos para que não recaia sobre nós uma responsabilidade que não temos de fato, porque os números são muito eloqüentes - não tenho a relação de cabeça, o Senador Antonio Carlos Magalhães certamente a tem. A quantidade de documentos internacionais aprovados, examinados e votados no Senado é significativa.

Por isso, solicito a V. Ex^{as} que não adiemos muito o exame e a decisão sobre essa matéria, até porque ela envolve interesses do trabalhador, que é geralmente o elo mais frágil decorrente econômica. É aquele que mais precisa ser amparado e protegido, principalmente por se tratar de uma atividade difícil, insalubre e arriscada, como é o trabalho normal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, pelo PFL, para encaminhar a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, se V. Ex^a me permite, eu gostaria de fazer uma consulta à Mesa: sei da importância de aprovamos essas convenções internacionais. Há dezenas delas, não só da OIT como várias de interesse do próprio Governo. Recentemente, houve uma discussão na Comissão de Relações Exteriores sobre mais convenção da OIT referente à comunidade indígena.

Consulto V. Ex^a se todas essas convenções não poderiam ser discutidas apenas em um bloco. Poderíamos unificá-las e dar objetivamente um parecer a respeito da sua importância para o País.

Essa é a consulta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Senador Romeu Tuma, todas essas convenções estão sendo discutidas em conjunto.

O SR. ROMEU TUMA - Não; há várias aqui e outras nas comissões. Consulto se não poderíamos unificá-las e discuti-las amplamente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - V. Ex^a pode requerer a tramitação em conjunto, se assim o desejar.

O SR. ROMEU TUMA - perfeitamente. Então, vou requerê-la.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer uma ponderação ao Senador Romeu Tuma, no sentido de que ele quer um requerimento que engloba as votações dos acordos e das convenções já aprovados pela Comissão de Relações Exteriores, sobre os mais díspares assuntos. Estamos votando uma matéria que inclui várias convenções, mas todas sobre o mesmo assunto.

Portanto, creio que não seria o caso de discutirmos e votarmos globalmente todas as convenções internacionais.

É um apelo que faço a S. Ex^a, como membro da Comissão de Relações Exteriores e tendo participado de todas as votações que ali têm sido realizadas semanalmente, para que essas matérias não sofram nenhuma delonga na sua apreciação em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, como Líder.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o PSDB encaminha a favor do adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o requerimento, com os votos contrário dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Humberto Lucena, Eduardo Dutra, Emilia Fernandes, Jefferson Péres, Roberto Requião e Regina Assunção.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo plenário, 14 de agosto, quarta-feira.

Número : 1308

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que o Senador Esperidião Amim pediu a palavra alegando ter sido citado nominalmente pelo Senador José Eduardo Dutra e que este pediu a palavra por ter sido citado por aquele outro. Pergunta ao Presidente como ficará se o Senador Esperidião Amim for, novamente, citado. A Mesa esclarece que, nesse caso, a palavra só pode ser concedida a dois oradores por sessão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

10/07/1996

DSF, páginas 11642 e 11643

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Bernardo Cabral
Erandes Amorim

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / explicação pessoal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01308

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) - Concedo a palavra ao Senador Bernado Cabral, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal, por ter sido citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) - Senador Bernardo Cabral, peço-lhe desculpas, mas o nobre Senador José Eduardo Dutra, regimentalmente, tem o direito de usar da palavra por ter sido citado nominalmente.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) - concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM. Para uma questão de ordem sem revisão do orador). Sr. Presidente, precisamos disciplinar essa questão na Casa. O Senador José Eduardo Dutra citou o eminente Senador Esperidião Amin e agora pede a palavra porque foi citado. Se S. Ex^a citar novamente o Senador Esperidião Amin, como ficará? Espero que isso tenha uma solução, porque, senão, ninguém mais falará.

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) - De acordo com o Regimento, nesse caso, a palavra só poderá ser concedida a dois oradores por sessão.

***Final do Documento.

Número : 2210

Ementa :

São lidos, em súmula, requerimentos de informações encaminhados à Mesa. O autor, alegando a importância da matéria, pede que o Presidente faça ler os requerimentos, na íntegra, pelo Primeiro Secretário. O Presidente esclarece que, uma vez que os requerimentos não serão votados pelo Plenário, nos termos do artigo 241 do Regimento Interno, sua leitura é feita em súmula.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

11/07/1996 DSF, páginas 11802 e 11803

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Esperidião Amin |
| Presidente : | Júlio Campos |
| Senador envolvido : | Eduardo Suplicy |

Assuntos Relacionados :

LEITURA DAS PROPOSIÇÕES

Detalhamento dos assuntos :

Requerimentos de informações: leitura em súmula.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02210

(À Mesa para decisão)

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, penso que esses requerimentos versam sobre matéria econômica relevante e eu gostaria de conhecê-los. A Senadora Emilia Fernandes poderia ler o que fosse essencial.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esclareço ao nobre Senador e Líder Esperidião Amin que nenhum desses requerimentos serão submetidos à votação nesta sessão e, por isso, apenas a súmula é lida.

"O art. 241 do Regimento Interno diz:

"Art. 241. As proposições que devam ser objeto de imediata deliberação do Plenário serão lidas integralmente, sendo que as demais anunciadas em súmula."

***Final do Documento.

Número : 1309

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que encaminhou emendas à matéria em apreciação e que estas foram recusadas pela Mesa, perguntando a razão. O Presidente diz que o prazo para apresentação de emendas correu normalmente, tendo sido encerrado no dia anterior, apesar de ter sido apresentado requerimento de urgência para a matéria. O Senador Bernardo Cabral, em contradita, diz que as emendas do autor foram apresentadas a destempo, portanto, cabe à Mesa o seu indeferimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 14, de 1996

Publicações :

12/07/1996

DSF, página 11897

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Autor : | José Eduardo Dutra |
| Presidente : | Ney Suassuna |
| Senador envolvido : | Bernardo Cabral |

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / a proposição
EMENDAS / apresentada em Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Emendas - apresentadas em Plenário. Não recebidas pela Mesa

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01309

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N º 14, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n º 656, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n º 14, de 1996 (n º 200/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências, tendo

Parecer sob n º 389, de 1996, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com emendas n.ºs 1 a 5-CCJ, que apresenta.

(Dependendo de parecer sobre as emendas oferecidas perante a Mesa)

A Matéria ficou sobre a mesa durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235, § 2º, d, do Regimento Interno, quando recebeu duas emendas.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje encaminhei algumas emendas a esta matéria e a Mesa não as aceitou. Gostaria que a Presidência me explicasse os motivos pelos quais as mesmas não foram aceitas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Cabe-me informar a V. Exª que a urgência foi aprovada na sexta-feira e o prazo para emendas terminou ontem. Mesmo assim, a aprovação do regime de urgência não prejudicou a apresentação das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não entendi; se não prejudicou, as emendas que apresentei hoje têm que ser discutidas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Mesa informa que V. Exª perdeu o prazo; esse é o problema.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, esta matéria foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na última reunião do primeiro semestre. Até aí, não havia - solicito que o Sr. Presidente preste atenção à questão que estou levantando - pedido de urgência. Portanto, a matéria, nessas condições, ficaria cinco dias sobre a Mesa para recebimento de emendas de plenário. Em prazo se esgotaria no dia de ontem, só que foi aprovado um requerimento de urgência na última terça-feira. Quando a matéria está na comissão e é aprovado um requerimento de urgência, interrompe-se todos os prazos na comissão, e a matéria vem para a Mesa, a fim de que possam ser apresentadas emendas durante a discussão.

Como a urgência foi aprovada na terça-feira, o meu entendimento é de que também se interromperam os prazos e, portanto, poderiam ser apresentadas emendas durante a discussão no dia de hoje. Não entendo por que um requerimento de urgência interrompe a contagem de prazo quando a matéria está na comissão, e não interrompe a contagem de prazos quando a matéria esta sobre a Mesa. A partir do momento em que foi aprovado o requerimento da urgência, na terça-feira estivesse em discussão no plenário, poderiam ser apresentadas emendas. Por isso, não apresentamos emendas no prazo originariamente estipulado, antes do estabelecimento da urgência, que era o dia de ontem.

Essa é a questão que gostaria de trazer, no sentido de que sejam aceitas as emendas que apresentamos hoje.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - concedo a palavra a V. Exª para contraditar.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabem V. Exªs a estima e admiração que tenho pelo Senador José Eduardo Dutra, mas há um equívoco da parte do S. Exª. O prazo fluiu normalmente e ontem se esgotou. Portanto, as emendas estão sendo apresentadas, no linguajar jurídico, a destempo e, como tal, não cabe à Mesa senão o indeferimento das mesmas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Esse é o entendimento da Mesa, que decide dessa forma, cumprindo o Regimento.

***Final do Documento.

Número : 1310

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que o Presidente, ao anunciar a votação, anunciou que os Senadores que estivessem de acordo deveriam permanecer como se encontravam. Completa afirmando que os líderes do PFL e do PMDB estavam em pé e assim permaneceram. O Presidente responde que os líderes se levantaram para rejeitar a matéria. Após outros Senadores debaterem o assunto, o autor pede verificação de votação, o que é aceito pelo Presidente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 675, de 1996; PLC n.º 4, de 1996

Publicações :

12/07/1996

DSF, páginas 11902 e 11903

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Eduardo Dutra
Ney Suassuna
Esperidião Amin
Hugo Napoleão
Jader Barbalho
Marina Silva

Assuntos Relacionados :

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação
VOTAÇÃO OSTENSIVA / voto dos líderes

Detalhamento dos assuntos :

Votação simbólica. Dúvida levantada quanto aos votos dos líderes. Verificação de votação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1310

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo de emendas e subemendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N º 675, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara n º 4 de 1996.

Justificação

Entendemos que a redação original do dispositivo destacado deve ser mantida. Considerada a evolução tecnológica no campo da telemática, o acesso a informações difundidas por esse meio

deve ser facultada, pois é espécie de comunicação telefônica, expressão mais ampla que “escuta telefônica”.

O dispositivo original é, no nosso entendimento, constitucional, razão pela qual deve ser mantido, sendo de salientar que, segundo notícias divulgadas pela Folha de S. Paulo, a maior parte das transações de entorpecentes, em Nova York, é feita hoje, pela Internet, o que demonstra a procedência de nosso argumento.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1996. - Senador José Eduardo Dutra, líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado, uma vez que os Líderes da maioria votaram contra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, V. Ex^a disse que os Senadores que estivessem de acordo deveriam permanecer como se encontravam. Os líderes do PFL e PMDB estavam em pé e assim permaneceram. Portanto, o requerimento foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - V. Ex^a está dizendo isso provavelmente jocosamente, porque eles se levantaram exatamente para isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não. O encaminhamento foi: “Permaneçam como se encontram”. Não vi ninguém modificar a posição em que estava. Portanto, foi aprovado.

O SR. ESPIRIDIANO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ESPIRIDIANO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agora, que temos televisão, é melhor V. Ex^a aceitar a ponderação do Senador José Eduardo Dutra, porque, realmente, ninguém se mexeu, todos ficaram como estavam e agora temos o videoteipe.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, deve ter sido o corpo astral que se levantou apenas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Ambos os Líderes levantaram-se exatamente para votar contra; e, pelo Regimento desta Casa, quando os Líderes da Maioria levantavam votando contra todos os Srs. sabem que...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - S. Ex^{as} já estavam em pé, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Posso consultá-los.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) O Senador Jader Barbalho tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Líder do PMDB, na deferência ao ilustre Líder do PT, levantei-me para rejeitar seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Como votar o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em atendimento e consonância com o que disse V. Ex^a, que os líderes do PMDB e do PFL manifestam e expressam a maioria, foi neste sentido que me levantei, para votar contra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Em deferência aos Líderes do PMDB e PFL, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Sebastião Rocha, Lauro Campos e Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Peço aos Srs. Senadores que estejam fora do plenário que, por gentileza, compareçam ao recinto, uma vez que será feita verificação de *quorum*.

Vamos ter votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que, por favor, o façam, uma vez que vamos liderar o painel para votação.

Srs. Senadores, por gentileza, ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem. Pergunto se V. Ex^a se cabe defesa ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney suassuna) - Já foi lida a justificativa; não há encaminhamento de votação.

***Final do Documento.

Número : 1311

Ementa :

O autor, pela ordem, comentando fala do Presidente declarando encerrada a discussão de uma matéria por não mais haver quem queira discutir, diz estar de acordo com o encerramento da discussão, apesar de o artigo 374, inciso XI do Regimento Interno dizer que a discussão poderá ser encerrada após autorização do Plenário. O Presidente responde que o artigo 275 do mesmo Regimento faculta ao Presidente encerrar a discussão, desde que não haja mais oradores inscritos.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 73, de 1994

Publicações :

18/07/1996

DSF, página 12249

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

José Eduardo Dutra
José Sarney

Assuntos Relacionados :

DISCUSSÃO / encerramento da

Detalhamento dos assuntos :

Encerramento de discussão pela ausência de oradores.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01311

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo oradores, a Presidência declara encerrada a discussão. Todavia, informa ao Plenário que as emendas de nºs 190 e 246, aprovadas na Comissão Especial, mediante destaque, estão inseridas no substitutivo. Ainda esclarece que, uma vez aprovado o substitutivo, o mesmo será submetido a uma segunda votação, em turno suplementar.

A partir de hoje, serão abertos novos prazos para apresentação de emendas.

Em votação o substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas fazer um registro. Nós temos consciência de que a sociedade está ansiosa pela aprovação desta matéria. No entanto, desejamos fazer este registro na condição de membro desta Casa e, principalmente, por pertencer a uma bancada minoritária.

Desejo registrar que estamos de acordo que se encerre a discussão no dia de hoje, apesar de o Regimento do Senado ser claro em seu art. 374, inciso XI, quando diz:

XI - A discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de Líder, depois de debatida a matéria em três sessões consecutivas.

Como entendemos que esta é uma Casa eminentemente política e que esta é uma questão unânime entre todos os líderes, concordamos, mas gostaríamos de registrar que **a posteriori** esse episódio não poderá ser invocado como precedente para se reduzir ou se modificar a tramitação na Casa, porque entendemos que o Regimento é a garantia do funcionamento desta Casa, da democracia e das minorias.

Então, concordamos, pelo fato de ser, inclusive, uma posição unânime de todos os líderes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agradeço a V. Ex^a, mas posso tranquilizá-lo que, durante o tempo em que estiver na Presidência desta Casa, precedente algum será utilizado no sentido de restringir a palavra ou a discussão de qualquer matéria.

No caso presente, o Regimento, no seu art. 275, faculta ao Presidente, desde que não haja mais oradores, encerrar a discussão. Se houvesse oradores inscritos, evidentemente teríamos que fazer a terceira sessão de discussão. Mas, como não há oradores inscritos - não se encontra na Mesa a inscrição de orador algum -, o Regimento, no seu art. 275, faculta ao Presidente da Casa encerrar a discussão.

O caso a que V. Ex^a se refere é quando há oradores inscritos, em que os líderes podem pedir o encerramento da discussão de qualquer matéria, e o Plenário poderá decidir o encerramento, com prejuízo de oradores já inscritos.

No caso presente, não há oradores inscritos para discutir a matéria e, sendo assim, o Regimento faculta ao Presidente, de ofício, encerrar a discussão. E é isso justamente que estou fazendo. Mas, se algum dos Srs. Senadores desejar inscrever-se para discutir a matéria, evidentemente a Presidência voltará atrás, abrindo prazo para que os Srs. Senadores possam utilizar-se do direito de discutir a matéria.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas. Ficam também prejudicados os Projetos de Lei da Câmara n^o 72, de 1989; n^o 40, de 1991; n^o 119, de 1992; n^{os} 70 e 181, de 1993; n^o 73, de 1994; n^{os} 24 e 159, de 1995; e projetos de lei do Senado n^{os} 159 e 323 de 1995; n^{os} 6 e 14 de 1996, que tramitavam em anexo.

A matéria vai à Comissão Temporária a fim de que seja redigido o vencimento para o turno suplementar.

***Final do Documento.

Número : 2332

Ementa :

O autor, em questão de ordem, alega que apresentou requerimentos de informações dirigidos ao Ministro-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Assuntos Estratégicos. A Mesa deferiu ambos os requerimentos, mas as autoridades referidas manifestaram sua recusa em fornecer as informações solicitadas. O Presidente responde que recebe a intervenção como "peia ordem" e cita o artigo 50 da Constituição Federal para assegurar o disposto pelo autor. O autor informa que caberia somente a Mesa a admissibilidade dos requerimentos. O Presidente esclarece que reiterará o pedido de informações e encaminhará cópia do pronunciamento do autor aos Senhores Ministro e Secretário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS nº 95, de 1996

Pareceres :

Em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicações :

18/07/1996

DSF, páginas 12238 e 12239

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Eduardo Suplicy
Renan Calheiros

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de informações não respondido - Reiteração pela Mesa.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02332

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para uma questão de ordem.

Nobre Senador Eduardo Suplicy, queira declinar o artigo do regimento

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, com base nos arts. 403 a 405, combinados com o art. 48, itens 10 e 13, do Regimento Interno, formulo a V. Exª a seguinte questão de ordem sobre a aplicação dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno:

1 - Nos termos do art. 216, I, combinado com o art. 217 do Regimento Interno, apresentei, em 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, requerimentos de informações dirigidos, respectivamente, ao Ministro-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Assuntos Estratégicos, solicitando "cópias das Atas das reuniões realizadas entre o Presidente da República e seus Ministros relacionados ao Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM" e "cópias das atas das reuniões do Conselho de Defesa Nacional Relacionadas ao Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM" (Requerimentos nºs 95 e 97/96);

2 - Tais requerimentos tiveram por objetivo esclarecer aspectos relacionados a assunto que, na ocasião em que foram apresentados, estava submetidos à consideração do Senado Federal, em fase de exame por comissões conjuntas, a saber, autorização para que a União pudesse contratar empréstimo externo para implantação do SIVAM, objeto de um projeto de resolução de minha autoria (PRS nº 53/95) e de uma mensagem presidencial (MSF nº 284/95);

3 - Exercendo o juízo de admissibilidade que lhe é privativamente afeto, nos termos dos incisos III e IV do art. 216, a Mesa do Senado deferiu ambos os requerimentos, determinando, em consequência, através dos Ofícios 840 e 844/96, que as autoridades mencionadas prestassem as informações por mim solicitadas;

4) Todavia, em evidente subversão da norma regimental que confere à Mesa Diretora a função de apreciar a procedência ou não das informações pedidas (norma que em nada colide com as disposições dos arts. 49 e 50, § 2º da Constituição), ambas as autoridades requeridas entenderam-se, por competentes para afirmar juízo de admissibilidade sobre as informações solicitadas - não mais por mim, mas pela Comissão Diretora do Senado Federal - e manifestaram, uníssonas, através dos Avisos nº 795 - SUPAR/C. Civil (3-7-96) e 114/GAB-SAE-PR (11-7-96), sua recusa em fornecê-las, ao argumento, em síntese, de que os requerimentos não satisfazem "os pressupostos de admissibilidade que batizam o instituto previsto na Constituição";

5) Considerando

- que o juízo de admissibilidade, nesta matéria, é exclusiva das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 50, § 2º, CF), e que não se trata de ato político de natureza composta ou complexa, que comportaria verificação ulterior de admissibilidade no âmbito do Poder Executivo;

- que a Mesa, no uso desta atribuição, entendeu serem ambos os requerimentos absolutamente regulares;

- que, em face do exposto, é evidente estarem as autoridades requeridas, ante a recusa expressa, incidindo em crime de responsabilidade, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, insto V. Exª a que, decidindo pela procedência da presente questão de ordem, determine ao Ministro-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República se dignem fornecer à Mesa do Senado Federal as informações requeridas, salientando que, em caso de reiteração da recusa, haverão de responder por crime de responsabilidade perante o Supremo Tribunal Federal.

É esta a questão de ordem, Sr. Presidente, que encaminho às mãos de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, nós recebemos a intervenção de V. Exª como "pela ordem" e não como "questão de ordem".

O art. 404 do Regimento do Senado Federal diz:

"Art. 404. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa".

Portanto, V. Exª dispõe do que assegura o art. 50 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto

previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada”

O SR. EDUARDO SUPLICY - Só para esclarecer, Sr. Presidente, quero informar que, no caso, a Mesa do Senado Federal avaliou os requerimentos como perfeitamente cabíveis e, assim, admitiu-os como adequados e os encaminhou a ambos os Ministros. Não podem os Ministros responder à Mesa do Senado e a este Senador dizendo que aqueles requerimentos não tratavam de questões admissíveis de serem perguntadas.

Obviamente, tratavam-se de questões importantes e cabe ao Senado Federal, no exercício de sua atribuição, requerer informações sobre os procedimentos. Portanto, cabe à Mesa, pelo que compreendo, insistir junto aos Ministros da SAE e da Casa Civil para que respondam os requerimentos, porque a Mesa considerou a admissibilidade da questão solicitada.

Só a Mesa, e não os Ministros - este é o ponto -, é que poderia decidir sobre se era admissível ou não, conforme o nosso eminente jurista e professor de Direito, Senador Josaphat Marinho, que nestas horas sempre esclarece bem os assuntos constitucionais, está aqui a nos lembrar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - V. Ex^a está solicitando à Mesa que ela reitere a convocação. A Mesa a reverterá e encaminhará cópia do pronunciamento de V. Ex^a aos Srs. Ministros de Estado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agradeço a atenção de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1312

Ementa :

O autor, ao justificar emendas à matéria em apreciação (serviços de telecomunicações), levanta questão de ordem solicitando ao Presidente que determine a volta da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para reexame, porque considera inconstitucionais três artigos. O Presidente esclarece que não tem competência para revisar decisão de comissão, cabendo-lhe, apenas, cumprir com a pauta dos trabalhos. O autor recorre da decisão ao Plenário. A Mesa acata o recurso. O autor desiste do recurso e encaminha à Mesa requerimento de reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Submetido a votos, o requerimento é rejeitado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n° 32, de 1996

Publicações :

19/07/1996

DSF, páginas 12399 a 12404

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|----------------------------------|
| Autor : | Antônio Carlos Valadares |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Josaphat Marinho Ney Suassuna |

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / discussão

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento da discussão para reexame pela CCJ da constitucionalidade da matéria.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1312

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares para justificar as Emendas nºs 3, 4 e 5 de sua autoria.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, antes gostaria de apresentar uma questão de ordem, na forma do art. 403 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, vou até a tribuna, pois aqui não estou conseguindo falar nem raciocinar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a atenção do Plenário, há um orador na tribuna que pede para ser ouvido pelos seus eminentes colegas.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a questão de ordem tem como base a discussão havida na última reunião da Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, quando este projeto foi apreciado por três Comissões: a própria CCJ, a Comissão de Infra-Estrutura e a Comissão de Assuntos Econômicos.

Nessa reunião ficou mais do que evidenciado que o Projeto de iniciativa do Presidente da República - o Projeto de Lei da Câmara n.º 32 -, que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização sobre órgão regulador e dá outras providências, apresenta três inconstitucionalidades flagrantes. Os Senadores Jefferson Péres, Esperidião Amin, Josaphat Marinho e Bernardo Cabral manifestaram-se de forma clara pela necessidade de extinção pura e simples dos artigos considerados inconstitucionais, a fim de que, futuramente, o Tribunal Federal não venha a receber ações de inconstitucionalidade.

O Senador Josaphat Marinho, por exemplo, disse o seguinte: "Integrante da Bancada do PFL, não posso, entretanto, aceitar a tese de aprovação irrestrita do projeto. Aprovarei o projeto com as ressalvas de algumas das emendas. É que, antes da ótica do Governo, devo obediência à ótica da Constituição. Nem é possível aceitarmos a razão da conveniência, não só alterar o projeto que haja de retornar à Câmara dos Deputados. Ou o regime é bicameral ou não. E se não o é vamos alterar a Constituição e torná-lo unicameral, mas não é possível continuar este regime aqui de todo o projeto importante de lei ordinária ou de emenda à Constituição não pode ser alterado no Senado para não retornar à Câmara dos Deputados. Nós estamos praticando uma hipocrisia em face da Constituição. E, no instante em que o Senado e a Câmara dos Deputados encontram-se muito mal perante a opinião pública, precisamos reagir para dar testemunho do nosso respeito ao mecanismo do regime e ao interesse público."

Pronunciamentos semelhantes foram feitos pelos demais Senadores já referidos no início do nosso discurso.

Mas, Sr. Presidente, agora vamos diretamente à questão de ordem, que se refere à impugnação de três artigos do Projeto de Lei: os arts. 4º, 5º e 13º. O art. 4º autoriza o Poder Executivo a transformar em concessões de Serviço Móvel Celular as permissões do Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público-Restrito.

Sr. Presidente, de acordo com a Constituição Federal, somente através do processo licitatório é que essa permissão pode ser transformada em concessão. Diz o art. 175 da Constituição Federal:

"Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

O art. 5º do projeto diz:

Art. 5º Fica a Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, autorizada, com o fim de dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo anterior, a constituir, diretamente ou através de suas sociedades controladas, empresa subsidiárias ..."

Sr. Presidente, o art. 5º do referido projeto de lei também fere outro dispositivo constitucional: o art. 37, inciso XX. O inciso XIX do art. 37 diz:

XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

O inciso XX assinala:

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

Outra inconstitucionalidade praticada refere-se ao art. 13º do projeto, que fere, frontalmente,

a Constituição Federal, no seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, que determina a capacidade legislativa privativa do Presidente da República de propor ao Congresso Nacional os projetos de lei que disponham sobre a criação de órgão da administração pública.

A Câmara dos Deputados arvorou-se em Presidente da República. Tomando o lugar de FHC, e criou um órgão chamado Órgão Regulador das Comunicações.

Sr. Presidente, esses artigos são inconstitucionais e, portanto, não poderiam estar sendo discutidos neste instante, quando um projeto de mais alta importância para o País tem que sair daqui limpo, não sofrer nenhuma impugnação na Justiça, como certamente vai sofrer, desmoralizando cada vez mais o Senado, a fim de que esta Casa seja apenas um órgão carimbador, um cartório do Executivo. Nesse sentido é que se permitem mostrengos como esses. Não pode ser votado na Câmara dos Deputados. Daí por que não se admite emenda, a ponto de a própria liderança do PMDB - Senador Jader Barbalho - reconhecer a inconstitucionalidade de alguns dispositivos do projeto a que se referiu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Da mesma forma, o Presidente do PPB, Senador Esperidião Amin, preocupou-se com a possibilidade de recursos perante o Supremo Tribunal Federal, retardando mais ainda o processo de modernização das telecomunicações no Brasil.

Assim sendo, Sr. Presidente, por serem inconstitucionais esses artigos a que me referi - o 4º, o 5º e o 13º - e para que não se diga que a oposição desta Casa que retardar a modernização das telecomunicações no Brasil, eu pediria que V. Exª - diante do quase impasse existente, porque alguns Senadores do governo, diante dessa inconstitucionalidade, envergonhados, constrangidos se retiraram do plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recusando-se a participar dessa irregularidade, dessa violência contra a Constituição Federal - determinadas que esse projeto fosse novamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que fosse apreciada a inconstitucionalidade desses três artigos.

É a nossa questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, ou felizmente, Sr. Senador Antônio Carlos Valadares, o Regimento não dá à Presidência a faculdade de ser o órgão revisor das decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é, na Casa, o organismo técnico encarregado de dar parecer sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade dos projetos em tramitação.

O parecer foi dado, a matéria está no plenário desta Casa, e a Presidência não tem como senão cumprir com a pauta dos nossos trabalhos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, sendo assim, recorro do Plenário na forma do art. 408. Se V. Exª quiser, de acordo com esse mesmo artigo, poderá enviar o referido projeto de lei para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com base nesse recurso que estou formulando nesse instante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa atende o recurso de V. Exª, que é regimental, e pede aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. NEY SUASSUNA - Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna,

para encaminhar a votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta foi uma discussão exaustiva na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muitos foram os juristas, juristas do porte do Senador Josaphat Marinho, do Senador Bernardo Cabral, do Senador Jefferson Péres que tomaram posição contrária ao parecer, de minha autoria, exarado pela comissão.

Em questões de Direito, muitas são as vertentes apresentadas. Os bons juristas, como Pontes de Miranda, muitas vezes, tinham até dois pareceres: um a favor e outro contra; tantos são os argumentos possíveis na interpretação do Direito.

Quando exarmos o nosso parecer, principalmente em relação a esse ponto focal, isto é, o de poder-se ou não criar concessões sem o ato legislativo, abraçamos uma das vertentes e dissemos na ocasião que aqui estávamos discutindo a prestação de serviços públicos, que são próprios do Estado, embora possam ser delegados a particulares - via concessão, permissão ou autorização - sempre que for interesse da Administração, para a melhoria da qualidade dos serviços e para permitir que o Estado concentre-se em suas atribuições essenciais.

Não é outro o entendimento da melhor doutrina: José Afonso da Silva, em seu "Curso de Direito Constitucional Positivo", Ed. Malheiros, 12ª edição, de 1996, que assim leciona:

As empresas e entidades que explorem atividade econômica terão de ser criadas por lei específica assim como dependem de autorização legislativa, em cada caso, a criação de suas subsidiárias (art. 37, XIX e XX), e sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias, e não poderão ser de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Recordemo-nos, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o grifo é nosso, quando se trata dessas exigências constantes no texto distribuído aos Srs. Senadores. As palavras são do doutrinador José Afonso da Silva em seu "Curso de Direito Constitucional Positivo".

Recordemos que essas exigências não se aplicam às empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades estatais e paraestatais que explorem serviços públicos. Fomos na ocasião, portanto, contra a emenda e somos pela sua rejeição.

Não bastasse isso, não é outra concepção sobre a matéria de outro importante administrativista brasileiro, o Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, no seu Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 5ª edição, página 350:

a) Substrato material da noção de serviço público.

Quanto ao primeiro elemento, seu substrato material cumpre observar que a atividade estatal denominada serviço público é a prestação consistente no oferecimento aos administradores em geral de utilidades de **commodities** materiais como água, luz, gás, telefone, (no caso estamos falando de telefone, e ele cita textualmente esse item), transporte coletivo etc, que o Estado assume como próprias por serem reputadas imprescindíveis, necessárias ou apenas correspondentes a conveniência básicas da sociedade.

Em dado tempo histórico, aliás, é que isso que se presta sob regime de direito público direta

ou através de alguém qualificado para tanto.

Esta oferta é feita aos administradores em geral.

Daí falar-se, com razão, no princípio da generalidade, serviço público, pois o serviço diz respeito às necessidades ou comodidades básicas das sociedades.

Ditas atividades, portanto, salvo algumas exceções adiante referidas, educação e saúde, estão excluídas da esfera de comércio privado. Por conseguinte, as atividades em questão não pertencem à esfera de livre iniciativa, sendo estranhas, portanto, ao campo da exploração de atividade econômica. Este último setor, conforme será melhor esclarecido, a breve trecho, é seara reservada a particulares, ou seja, à iniciativa privada. Na esfera econômica, a atuação empresarial de Estado é que é exceção e que terá de realizar-se basicamente na conformidade do regime de direito privado.

As razões elencadas por Helly Lopes Meirelles e Celso Antonio Bandeira de Mello, dentre outros doutrinadores do Direito Administrativo brasileiro, é que levaram os constitucionalistas José Afonso da Silva (em seu Curso de Direito Constitucional Positivo) a afirmar que os dispositivos constitucionais "as empresa e entidades que explorem atividade econômica terão de ser criadas por lei específica, assim como depende de autorização legislativa em cada caso a criação de sua subsidiárias e sujeitam-se ao regime próprio da empresa privadas, inclusive quanto à obrigações trabalhistas e tributárias, não poderão gozar de privilégios fiscais e não extensivos ao setor privado. Recordemos, no entanto, que essas exigências não se aplicam às empresas públicas, sociedade de economia mista e outras entidades estatais que explorem serviço público.

Portanto, Srs. Senadores, dentre as vertentes de Direito - com todo o respeito por esses constitucionalistas e por esses jurista que aqui citamos, como o Senador Josaphat Marinho, o Senador Bernardo Cabral, o Senador Jefferson Péres - existem vertentes diferenciadas: nós abraçamos umas; eles, outras. A nossa foi vitoriosa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por isso, pedimos aos Srs. Senadores, encaminhado o voto, que votem contrariamente à reivindicação do Senador Antônio Carlos Valadares, porque além do alto motivo de ser bom para o país, de ser urgente, das comunicações serem importantes, estamos convictos da seriedade da assertiva que fizemos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos proceder à votação do recurso apresentado pelo Senador Antônio Carlos Valadares com o apoio do Líder do PSB.

A votação será simbólica.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, posso requerer que a votação seja nominal?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a pode requerer. Formalize o requerimento à Mesa, que o aguardará. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 701, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Recurso contra decisão da Presidência em questão de ordem sobre a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 13 do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1996.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1996. - Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, eu gostaria de dizer à Casa que a questão de ordem se refere à inconstitucionalidade dos arts. 4º, 5º e 13.

Quem votar "sim", atenderá à nossa questão de ordem, afirmando, no voto, que esses três artigos são inconstitucionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que não registraram o seu comparecimento que o façam agora.

A decisão da Mesa foi não acolher a questão de ordem por não ter competência para reformar uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que aprovarem a decisão da Mesa, votarão "sim".

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e àqueles que ainda não digitaram suas presenças, que o façam.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, então, é ao contrário?

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, estamos votando o requerimento?

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para um esclarecimento. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, votando "sim", estaremos mantendo a decisão da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A do Presidente, que decidiu nesse sentido, não acolhendo a questão de ordem.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, para orientação da Bancada, o PFL, vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o PT recomenda o voto "não".

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento, se V. Exª me der a honra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, cheguei já depois de formulada a questão de ordem.

Pediram que V. Exª declarasse a inconstitucionalidade?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Exatamente, que a Presidência declarasse a inconstitucionalidade.

A Presidência disse que não tem competência regimental para fazê-lo. O órgão próprio para examinar a constitucionalidade das matérias em tramitação nesta Casa é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª negou o retorno à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não foi pedido o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Foi pedido, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Mas a primeira questão a ser decidida é a questão de ordem levantada sobre isso. Em seguida, V. Exª poderá requerer o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - O primeiro requerimento que fizemos, Sr. Presidente, foi no sentido de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reexaminasse a matéria e V. Exª disse que ela não poderia fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antonio Carlos Valadares, lembro-me bem, e a Casa foi testemunha, de que V. Exª pediu a palavra para uma questão de ordem, invocou o artigo em nome do qual pedia a questão de ordem, levantou a questão de ordem e a Mesa a decidiu.

Agora, V. Exª pode pedir, porque é um outro assunto, o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Eu acho que seria mais interessante e mais prudente fazer isso logo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Mas eu fiz esse pedido da tribuna.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Eu sou testemunha de que V. Exª pediu.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, é evidente que V. Exª está absolutamente correto quando diz que V. Exª não tem atribuição para mudar uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª me desculpe, mas eu pedi o reexame. Agora, se V. Exª não atendesse a nossa questão de ordem, V. Exª teria dois caminhos: ou enviar o nosso recurso para o Plenário ou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Exª preferiu enviar para o Plenário. Mas a questão de ordem que fiz antes do recurso foi no sentido de que esses três artigos fossem reexaminados pela Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antonio Carlos Valadares, a Casa é testemunha que V. Ex^a recorreu da decisão da Presidência para o Plenário da Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Exato! Recorri!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se V. Ex^a desejar o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a decisão não é do Presidente, é do Plenário da Casa. V. Ex^a tem que requerer, o seu requerimento será lido e submetido ao Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Vou fazer novamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim. Depois V. Ex^a desiste do recurso e faz o levantamento da questão de ordem.

Esse é que o procedimento correto para que os trabalhos da Casa sejam ordenados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, como eu ainda não havia chegado à conclusão, quero agradecer a V. Ex^a a informação. E estou certo de que o nobre Senador Antonio Carlos Valadares vai retirar o recurso e formular a segunda questão de ordem. Porque também reconheço, apesar de ter sido vencido na Comissão, que V. Ex^a não tem autoridade para modificar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, estou formulando o pedido de reexame e, em consequência, retiro o recurso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Retirado o recurso, passa-se ao exame da matéria.

Sobre a mesa, requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N ° 702, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do projeto de Lei da Câmara n ° 32/96, para reexame das Comissões de Constituição e Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicas.

Sala das Comissões, 18 de julho de 1996 - Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vou submeter a votos o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, mas eu não pedi que fosse reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos. A Comissão de Assuntos Econômicos não pode deliberar sobre matéria jurídica ou constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, como foi uma reunião conjunta das comissões, a Mesa está apenas colaborando com V. Ex^a.

A Presidência esclarece à Casa que, com a matéria está em regime de urgência, o reexame será feito no plenário, pelo Relator da matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

***Final do Documento.

Número : 1313

Ementa :

O autor, pela ordem, congratula-se com as inovações introduzidas no Espelho da Ordem do Dia e pede que sejam colocados nos itens referentes às Medidas Provisórias, os nomes dos Presidentes, dos Vice-Presidentes e dos Relatores, bem como o número de vezes que eles integraram as comissões, para ter a quem cobrar as repetidas reedições das Medidas. A Mesa esclarece que o Espelho da Ordem do Dia contém, também, outra inovação: a publicação dos nomes dos Senadores inscritos para a sessão subsequente. Quanto aos nomes dos Presidentes e dos Relatores, a Mesa diz que não pode publicá-los, pois não foram escolhidos pelas comissões e nem foram feitas comunicações à Mesa.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

08/08/1996

DSF, páginas 13634 e 13635

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Autor : | Epitácio Cafeteira |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Eduardo Suplicy |

Assuntos Relacionados :

AVULSOS / da OD

Detalhamento dos assuntos :

Espelho da Ordem do Dia. Inovações introduzidas.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01313

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB- MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, quero em primeiro lugar, congratular-me com a Ordem do Dia de hoje, que, em seu avulso às páginas 38 e 50, relaciona 49 medidas provisórias. Hoje, o assunto da Casa foi medidas provisórias editadas e reeditadas. Ao lado de cada medida provisória há o número de vezes em que a medida provisória foi reeditada. Há uma aqui que foi reeditada 39 vezes. Foi assunto da nossa pauta a Medida Provisória n.º 1.481. O próprio Partido de V. Ex^a, Sr. Presidente, vai fazer uma reunião para saber se continua indicando nomes para essas comissões.

Sr. Presidente, todas as 49 medidas provisórias estão sem a indicação de presidente, vice presidente e relator. Gostaria de ver publicado como os devidos nomes e, se possível, o número de vezes que eles integram as comissões, para que tenhamos a quem cobrar. Na realidade, por causa das medidas provisórias, estamos em uma situação muito difícil perante a opinião pública.

Portanto, a minha questão é no sentido de saber se nas próximas publicações teremos identificados os presidentes, vice - presidentes e relatores, para podermos, desta tribuna, fazermos a devida cobrança.

Ao analisarmos as Medidas Provisórias de nºs 1.463 a 1.512, verificamos que seriam 50, mas só foram citadas 49. Procurei e não encontrei a Medida Provisória n.º 1.510, que não sabemos se existe ou de que trata. A segunda indagação que faço à Mesa é se existe a medida provisória n.º 1.510.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Senador que a Ordem do Dia, que consta dos avulsos, distribuída aos Srs. Senadores contém outra inovação: passamos a publicar, na primeira página, todos os oradores inscritos para a sessão subsequente, de modo a que o Plenário e todo o País tenha conhecimento dos oradores que vão ocupar a tribuna em cada sessão.

Quanto à outra inovação a que V. Exª alude, gostaria de dizer que não existe nenhuma inovação, uma vez que a competência da Presidência da Casa é a designação dos membros das comissões por indicação escrita dos respectivos líderes não podendo ser debitada à Presidência da Casa o fato de essas Comissões do Congresso Nacional, e não do Senado Federal, deixarem de escolher seu Presidente e seu relator. Não podemos publicar o nome de um presidente ou relator se não forma escolhidos pela comissão e nem o assunto foi comunicado à Mesa do Congresso Nacional.

Quanto à medida provisória, a que V. Exª alude, determino à Secretaria da Mesa que examine o assunto para prestarmos a V. Exª os esclarecimentos necessários.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Agradeço a informação da Mesa.

Sr. Presidente, V. Exª também esclarece outra coisa muito importante. Estávamos preocupados com as medidas provisórias e ficamos sabendo também que, além de haver presidentes e relatores que não reúne as comissões, existem algumas que sequer escolheram sua direção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência informa ao nobre Senador Epitácio Cafeteira que essa questão se refere ao Congresso Nacional e não ao Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje o nobre Senador Hugo Napoleão e na semana passada os nobres Senadores Geraldo Melo, Lúcio Alcântara, Jefferson Péres, Bernardo Cabral e outros falaram a respeito do tapume que está na frente do Congresso Nacional, prejudicando significativamente a beleza e a estética daquilo que foi criado por Oscar Niemeyer e que conquistou o respeito e a admiração de todos os brasileiros. Ponderaram os diversos Senadores o fato de que está prejudicada a beleza do Congresso Nacional para quem chega aqui, sejam brasileiros, sejam estrangeiros, há praticamente um mês. Quando o nobre Senador Geraldo Melo mencionou esse assunto, naquele mesmo dia, telefonei para o Governador Cristovam Buarque e sugeri a S. Exª que desse uma volta na Praça dos Três Poderes, porque, obviamente, o tapume está prejudicando a imagem do Congresso Nacional e de um dos lugares mais bonitos do Brasil. Ponderei a S. Exª que seria importante que se pensasse

em outro lugar para essa festa que se chama Micarecandanga. S. Ex^a informou-me que houve até a autorização da Presidência do Senado e da Câmara, mas que iria pensar seriamente na sugestão de não mais se realizar s Micarecandanga nesse local.

Dadas as reclamações e observações aqui havidas, gostaria de esclarecer que o Governador Cristovam Buarque está determinado a alterar o lugar dessa festa.

Era esse o esclarecimento que queria fazer.

V. Ex^a, Sr. Presidente José Sarney, não estava presente no momento da manifestação dos Senadores, mas acredito que, como Presidente do Congresso Nacional, tem a mesma preocupação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Desejo esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy que não estava aqui quando foi feita essa reclamação, mas estava em outra oportunidade quando esse assunto foi levantado.

Quero associar-me a todas manifestações aqui havidas contra esse ato, que considero de agressão não só à paisagem da cidade, como também do Congresso Nacional.

Posso afirmar a V. Ex^a que não houve nenhuma autorização da Mesa do Senado Federal nem do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados - tenho certeza de que S. Ex^a não daria tal autorização - para que esses tapumes fossem aí instalados.

Há um mês houve aqui uma manifestação das Nações Unidas, e uma espécie de circo foi aramado perto do pátio do Senado Federal. Quando cheguei e vi aquele toldo que se destinava, segundo diziam, a uma exposição, procurei imediatamente saber do que se tratava. Soube então que, de acordo com uma postura do Distrito Federal, o espaço limitado à administração do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal se circunscrevia a um pouco aquém dessa pequena tribuna que existe na frente do Congresso, onde atualmente fizemos uma cerca baixa para limitar esse espaço.

Afirmaram-me que o espaço que ficava acima pertencia ao Distrito Federal. Quando tomei conhecimento do toldo que ficava na parte ao lado do Senado, na mesma tarde, mandei desarmá-lo e comuniquei à Nações Unidas que a autorização para que a solenidade fosse feita nesta Casa não podia ser entendida nem compreendida como instalação de toldos em frente ao Senado Federal.

Gostaria que V. Ex^a esclarecesse isso ao Sr. Governador. A informação que temos é a de que esse espaço é administrado pelo Governo do Distrito Federal. Se houver qualquer dúvida, V. Ex^a pode dizer ao Governador que o pensamento desta Casa é no sentido de que S. Ex^a fará até uma homenagem ao Congresso Nacional se mandar retirar imediatamente esses tapumes, que, de nenhuma maneira, podem aí ficar, senão como desprestígio do Congresso Nacional e da Cidade de Brasília.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Quero informar também ao Senador Eptácio Cafeteira- vejo que S. Ex^a não se encontra no plenário, mas a informação ficará nos Anais - que a Assessoria esclarece que a Medida Provisória n.º 1.510 não consta do Avulso, porque foi revogada pelo art. 6º da Medida Provisória. N.º 1.493.

Número : 1314

Ementa :

O autor, pela ordem, pergunta se o Regimento do Senado permite - no caso de Proposta de Emenda à Constituição - a apresentação de requerimento para que a matéria venha diretamente ao Plenário, depois de vencido o prazo da comissão sem que ela dê seu parecer. O Presidente esclarece que o Regimento determina, nesses casos, que a proposta seja incluída em Ordem do Dia, com ou sem parecer.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

09/08/1996

DSF, páginas 13678 e 13679

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / inclusão em OD

Detalhamento dos assuntos :

Inclusão na Ordem do dia de proposta de Emenda à Constituição com prazo esgotado na Comissão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01314

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem preferência o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber se, pelo Regimento do Senado, é possível, no caso de proposta de emenda constitucional, haver requerimento para que a matéria venha diretamente para o plenário, depois de vencido o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento determina que, vencido o prazo nas comissões, a emenda volte automaticamente ao Plenário, com ou sem parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, eu gostaria de fazer um requerimento - se já foi feito, gostaria de reforçá-lo - no sentido de que a emenda assinada pelo Senador Josaphat Marinho, na condição de Relator da Comissão Especial, seja incluída em Ordem do Dia do plenário, para ser votada, independentemente do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Submeterei ao Plenário o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 2333

Ementa :

O autor solicita consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativos.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS nº 771, de 1996

Plenário :

DSF, de 13.11.1998, páginas 15604 a 15610

Pareceres :

nº 527, de 1998 - CCJ; DSF, de 24.10.1999, páginas 14546 a 14551

Publicações :

16/08/1996

DCN II, páginas 14124 e 14125

Atuação Parlamentar:

Autor :

Lúcio Alcântara

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / competência

Detalhamento dos assuntos :

Projetos autorizativos - Consulta à CCJ .

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02333

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1º Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 771, DE 1996

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal, venho, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que se digne com o Presidente do Senado Federal, a submeter, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Consulta visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

A formulação desta Consulta faz-se indispensável em razão das dúvidas frequentes quando da apreciação de projetos de lei que visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

Essas dúvidas podem ser expressadas nas seguintes formulações:

1 - qual a natureza jurídica do projeto da lei a autorizativa?

2 - todo e qualquer projeto da lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que lhe é própria e privativa?

3 - esse tipo de lei é passível de sanção?

4 - se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, a lei é passível de promulgação?

5 - esse tipo de lei é passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?

6 - o vício de iniciativa é sanável com a sanção?

7 - qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

Com certeza da compreensão, por Vossa Excelência, da importância desta Consulta e da obtenção, por parte da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da necessária decisão que, configurando jurisprudência, nos orientará das futuras deliberações do Senado Federal acerca dessa matéria, pedimos e esperamos deferimento.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1996. - Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o requerimento, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

REINÍCIO

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em "Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa".

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das "dúvidas freqüentes" quando da apreciação de projeto de lei que visam a conceder autorização podre Executivo para exercer competência que, por previsão constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

1 - qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2 - todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?

3 - esse tipo de lei é possível de sanção?

4 - Se o poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o ventar, é a lei passível de promulgação?

5 - Esse tipo de lei passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?

6 - O vício de iniciativa é sanável com a sanção?

7 - Qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa

4) É o relatório

Discussão

5) A natureza da norma jurídica

Segundo Paulino Jacques, por "natureza da norma jurídica" entende-se o vínculo que une a "configuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coerção ou opção. O vínculo coercitivo gera as normas coercitivas, que se caracterizam pela imperatividade, e o vínculo paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou supre, o é paracoercitivo". (In "Da norma jurídica (Forma e Matéria). 2ª ed., Rio de Janeiro: forense, 1963, p. 43).

Dá a classificação genérica das normas jurídicas, quanto ao vínculo, isto é, quanto à natureza, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez se subdivide, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e ab-rogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas. As normas coercitivas constituem o chamado *jus cogens*, que Paulo Dorado de Gusmão define como sendo aquele "direito que as partes não podem alterar", e as paracoercitivas constituem o chamado *jus dispositivum*, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declaram ou facultam direitos e atuam nos casos duvidoso ou facultam direitos e atuam nos caso duvidosos ou omissos. (In *Introdução à Ciência do Direito*, Rio 1956, p 152).

6) Natureza das normas permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado *jus dispositivum*, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programa, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que *permissitur quod non prohibetur*, Giogio Del Vecchio entende que "as normas permissivas não tem razão de ser," mas não obstante, cita as normas "precipuamente permissivas", abundantes no direito civil e comercial. (In *lezioni di filosofia del diritto*, Milão, 1950, p. 222).

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que "nos contratos escritos poderão os contraentes especificar domicílio ...;" na segunda, "é permitido aos chefes de família destinar um prédio para domicilio desta ..." ou o código comercial, art. 1º que reza que "podem comerciar, no Brasil ..."

Estabelece também a lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que " a constituição poderá ser emendada (art. 60," ou a que reza que "na hipótese do inciso I o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)".

Observe-se que, embora grande parte das normas do *jus cogens* seja de direito público, e as do *jus dispositivum*, de Jireito privado, concluem-se coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das normas constitucionais: validade e eficácia quando a constituição se refere a lei ordinárias - que efetivamente abrangem várias modalidades,- há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A constituição, entretanto, não especificou a natureza dessa leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídicas é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingue-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legas Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência, é qualidade extraída da experiência. Validez é a exigibilidade da normas. A virgência exprime a obediência dispensada à norma jurídica. (IN filosofia del derecho, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para keisen, a validade do Direito que dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comporta-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas. Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em relação à norma jurídica. A coincidência entre a vigência a obediência às normas caracteriza a efetividade do ordenamento jurídico.(*in teoria generale del diritto e dello stato. Edizioni di comunitá. Milano,1952, p. 39*).

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar virgência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina. A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sanção da inconstitucionalidade, quando se verifica o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barbosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensina Rui que as Constituições "são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o *substractum* de cada instituição nas suas normas dominantes, a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma carecterística, uma indicação, a um traço". Proclamando que as cláusulas constitucional são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições,e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições mandatórias (*madatory provisions*) e as prescrições diretórias (*directory provisions*). In comentários à constituição Federal Brasileira. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v. 2, p.477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de lei que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativas e lei é autorizativa. Para Goffredo Telles Jr., a autorização é a essência específica da norma do direito, pois só "com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido "(in compêndio à ciência do Direito, ps. 341/342)

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstam a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: "somente por lei especifica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública".

A propósito, manifesta-se Maria Sylvia Zanella di Pietro (*in Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

“Embora a Constituição, no início XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200 fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da lei das S.A.), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Alem disso, nem sempre a entidade surge, originariamente, da lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação.”

E ressalta a autora:

“A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF in RED 143/118 e 145/170; e do TFR in RDA 157/222). Esse entendimento foi consagrado pelo Legislador constituinte, como se verifica pelo legislador constituinte, como se verifica pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte” (id. P. 284).

Essa nos parece, em matéria administrativas, a melhor interpretação da norma inscrita no início XIX do artigo 37, que aponta a lei como autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao início XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

“A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a extirpar qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica.” (*In Direito Administrativo Brasileiro*, p. 142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteado, ressalta o referido autor:

“Foi desse modo, lançada a definitiva pá de cal em excipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos - que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativo e judiciais - acerca das *soi-disant* sociedades de economia de 'segundo grau'. Doravante ao teor dos preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e suas subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passe a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo.” (Id, p. 142)

Quanto à forma que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata de lei.

“Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa, a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendem à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública. “

Conclui-se que há legitimidade constitucional e jurídica no uso de lei autorizativa em ambas

as hipóteses - incisos XIX e XX do art. 3º C.F. - descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vantagem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A Constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovam a autorização, o que seu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autotizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurígenos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (in *A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária*, *Tributação em Revista*, pp. 559/60):

“Duas expressões são comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, ancontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na Segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liberada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Ladand, a lei orçamentária limita-se a autorizar a arrecadação de receitas criadas por outras leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois “não fundamenta a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos”. Seria um ato administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas destas opiniões (*In introducción al derecho presupuestario*, Madrid: Editorial de Derecho Financiero, 1973, p. 160-61):

Para Constantino Mortati, “a lei relativa ao orçamento, mesmo denominando-se de aprovação, reveste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor”. O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumpri-las sob certas condições e limites financeiros.”

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Troabas sobre a matéria:

“A essência da lei Orçamento reside no termo ‘autorização’, conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quando aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas.” (Id, p. 171)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

“É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificava para tanto, ou com a simples justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente.” (In “Orçamento-programa no Brasil” São Paulo: Ver. Dos Tribunais. 1973, p. 272)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não uma delegação de poder para decidir discricionariamente, mas, antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que realizar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Célso de Mello, 1ª Turma, assim está ementado.

“A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impôs à Administração Pública o dever de praticar essa operação negocial. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, dependia da concreta formulação pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade.”

O voto vencedor assim conclui:

“Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Sessão, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

“É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-04-90, apenas autorizou o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da administração de praticar o ato de venda.

Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumpre lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida, pela Administração Pública” (In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de Segurança nº 1769-0-DF, assim ementado:

“A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que achar por bem vender.”

Com remissão ao precedente - MS nº 1.873-2 assentou:

“Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga. (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas, indica, sugere ou simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP. Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

“Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir de lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou - o que significa delegou - o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido - e não o é - sob o ângulo da constitucionalidade ou não, dessa delegação, se fosse isso prequestionado em embargos declaratórios.”

Ressalte-se que, por princípio constitucional, são os Poderes independentes e harmônicos entre si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é de sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidação da falta de iniciativa da lei, através da sansão. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados a certas matérias (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a sansão supre a falta de iniciativa governamental nos caso em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sansão. Nada exclui de sansão nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que “a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo”.

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - O Expediente lido vai à publicação.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Josaphat Marinho, sobre o Requerimento nº 771, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, formulando consulta ao Plenário visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em “Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa”.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do regimento interno do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das “dúvidas freqüentes” quando da apreciação de projetos de lei visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

- 1 - qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?
 - 2 - todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?
 - 3 - esse tipo de lei passível de sanção?
 - 4 - se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, é a lei passível de promulgação?
 - 5 - esse tipo de lei é passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?
 - 6 - o vício iniciativa é sanável com a sanção?
 - 7 - qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?
- 4) É o relator.

Discussão

5) A Natureza da Norma Jurídica

Segundo Paulino Jacques, por “natureza da norma jurídica” entende-se o vínculo que une a “configuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coercitivas, que se caracterizam pela imperatividade, e o vínculo paracoercitivo, as normas paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime, o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou suprime, o é paracoercitivo”. (In “Da Norma Jurídica (Forma e Matéria). 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1963, p. 43)

Daí a classificação genérica das normas jurídicas quanto ao vínculo, isto é, quanto à naturezas, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez, se subdividem, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e ab-rogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas.

As normas coercitivas constituem o chamado *jus cogens*, que Paulo Dourado de Gusmão define como sendo aquele “direito que as partes não podem alterar”, e as paracoercitivas constituem, o chamado *jus dispositivum*, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declaram ou facultam direitos e atuam nos casos duvidosos ou omissos. (In Introdução à Ciência do Direito, Rio, 1956, p. 152).

6) Natureza das Normas Permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado *jus dispositivum*, são normas parecoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programam, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que permitir *quod non prohibetur*, Giorgio Del Vecchio entende que “as normas permissivas não têm razão se ser,” mas, não obstante, cita as normas “precipuamente permissivas,” abundantes no direito civil e comercial. (In *Lezioni di Filosofia del Diritto*, Milão, 1950, p. 222)

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que “nos contratos escritos, poderão os contraentes especificar domicílio ...,” na Segunda, “é permitido aos chefes de família digo Comercial, art. 1º que reza que “podem comerciar no Brasil ...”

Estabelece também a Lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que “a Constituição poderá ser emendada (art. 60; “ou a que reza que “na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)”.

Observe-se que, embora grande parte das normas do *jus cogens* seja de direito público, e as do *jus dispositivum*, de direito privado, conclui-se que há normas de direito público paracoercitivas, como também normas de direito privado coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das Normas Constitucionais: validade e eficácia

Quando a Constituição se refere a leis ordinárias - que efetivamente abrangem várias modalidades, - há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A Constituição, entretanto, não especificou a natureza dessas leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídica é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingue-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legaz Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência é qualidade extralda da experiência. Validade é a exigibilidade da norma. A vigência exprime a obediência dispensada à norma jurídica. (In *Filosofía del Derecho*, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para Kelsen, a validade do Direito quer dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comportar-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas. Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em relação à norma jurídica. A coincidência entre vigência e obediência às normas caracteriza a efetividade do ordenamento jurídico. (In *Teoria generale del diritto e dello stato*, Edizioni di Comunità. Milano, 1952, p. 39)

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar vigência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina.

A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do ordenamento jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sanção da inconstitucionalidade, quando se verificar o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barbosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensinava Rui que as Constituições “são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o *abstractum* de cada instituição nas suas normas dominantes a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, a uma indicação, a um traço”. Proclamando que as cláusulas constitucionais são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições, e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições mandatórias (*mandatory provisions*) e

as prescrições diretórias (*directory provisions*). In *Comentários à Constituição Federal Brasileira*. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v. 2, p. 477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de leis que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativa e lei autorizativa. Para Goffredo Teller Jr., a autorização é a essência específica da norma do direito, pois só "com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido" (In *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*, ps. 341/342)

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstam a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: "somente por lei específica poderão ser criadas empresa públicas, sociedade de economia mista, autárquica ou fundação pública".

A propósito, manifesta-se Maria Sylvia Zanella di Pietro (In *Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

"Embora a Constituição, no inciso XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200, fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da Lei das S.A.), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Além disso, nem sempre a entidade surge, originalmente, de lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação."

E ressalta a autora:

"A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade, mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF in RED 143/118 e 145/170; e do TRF in RDA 157/222). Esse entendimento foi consagrado pelo legislador constituinte, como se verifica pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte." (id. P. 284)

Essa nos parece, em matéria administrativa, a melhor interpretação da norma inscrita no inciso XIX do artigo 37, que aponta a lei autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao inciso XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

"A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a existir a qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica." (In *Direito Administrativo Brasileiro*, p. 142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteadó, ressalta o referido autor:

"Foi, desse modo, lançada a definitiva pá de cal em incipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos - que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativos e jurídicos - acerca das *soi-disant* sociedade de economia de 'segundo grau'. Doravante ao teor dois preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e sua subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passa a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo." (Id, p. 142)

Quanto à forma que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata de lei.

"Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa, a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendam à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública."

Conclui-se que há legitimidade constitucional e - jurídica no uso da lei autorizativa em ambas as hipóteses - inciso XIX e XX do art. 37 C.F. - descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vantagem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovação e autorização, o que deu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autorizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurídicos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (In A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária, Tributação em Revista, pp. 559/60):

"Duas expressões são Comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, encontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na Segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liberada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Laband, a lei orçamentária limita-se a autorização a arrecadação de receitas criadas por outras leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois "não fundamentada a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos". Seria um ato

administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas destas opiniões (*In Introducción al derecho presupuestario, Madrid: Editorial de Derecho Financiero, 1973, p. 160-61*):

Para Constantino Mortati, “a lei relativa ao orçamento, mesmo denominado-se de aprovação, reveste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor”. O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumpri-las sob essas condições e limites financeiros.”

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Trotabas sobre a matéria.

“A essência da lei do Orçamento reside no termo ‘autorização’, conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quanto aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas.” (*Id. p. 171*)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

“É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificativa para tanto, ou com simples justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente.” (*In “Orçamento-programa no Brasil” São Paulo: Rev. Dos Tribunais. 1973, p. 272*)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não delegação de poder para decidir discricionariamente, mas antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que realizar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Célso de Mello, 1º Turma, assim está ementado.

“A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impôs à Administração Pública. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, depende da concreta formulação, pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade.”

O voto vencedor assim conclui:

“Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Sessão, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de

alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

“É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-4-90, apenas autorizou o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da administração de praticar o ato de venda.

Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumpre lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida, pela Administração Pública” (In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de Segurança nº 1796-0-DF, assim ementado:

“A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que achar por bem vender.”

Com remissão ao precedente - MS nº 1.873-2, assentou:

“Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, antes a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga.” (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas autoriza, indica, sugere ou simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP, Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

“Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir da lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou - o que significa delegou - o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido - e não o é - sob o ângulo da constitucionalidade ou, não, dessa delegação, se fosse isso frequestionado em embargos declaratórios.”

Ressalta-se que, por princípio constitucional são os Poderes independentes e harmônicos entre si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidade da falta de iniciativa da lei, através da sansão. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados

a certas matérias (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a sansão supre a falta de iniciativa governamental nos casos em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudência quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sansão. Nada exclui da sansão nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviada à sansão ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que "a sansão do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo".

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado:

Sala das Sessões.

***Final do Documento.

Número : 2214

Ementa :

O Presidente esclarece que na votação simbólica declarou-se a aprovação da sua emenda, tendo em vista a manifestação das lideranças. O autor, Líder do PSDB, afirma que não houve manifestação da liderança, que o seu partido se manifesta contrariamente e é secundado pelos líderes do PMDB e PPB. O Presidente, à vista das questões levantadas sobre o assunto, solicita o pronunciamento dos Líderes do PMDB e do PFL, que confirmam o voto contrário à sua emenda, demonstrando que houve equívoco no resultado da votação. O Presidente, à vista do ocorrido, resolve proceder a uma nova votação. Há protestos do relator, mas o Presidente submete, novamente, à votação a matéria, esclarecendo que o parecer do relator, inicialmente, era favorável e, posteriormente, mudou para contrário à subemenda. Procedida a votação, a subemenda é declarada aprovada pela manifestação das lideranças e em processo de verificação de votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 73, de 1994

Publicações :

12/09/1996

DSF, páginas 15804 a 15807

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Sérgio Machado
Odacir Soares
Artur da Tavola
Epitácio Cafeteira
Gilberto Miranda
Hugo Napoleão
Iris Rezende
Jefferson Peres
Josaphat Marinho
José Eduardo Dutra
José Fogaça
Romeu Tuma
Ronaldo Cunha Lima
Valmir Campelo

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo simbólico
VOTAÇÃO OSTENSIVA / proclamação dos resultados
VOTAÇÃO OSTENSIVA / voto dos líderes

Detalhamento dos assuntos :

Votação simbólica. Prevalência da vontade das lideranças que representam a maioria.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02214

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, não houve manifestação de liderança não. O PSDB se manifesta contrário.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - O PMDB se manifestou contrário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O PPB se manifesta contrário.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, todos nós sabemos que V. Ex^a se caracteriza nesta Casa pelo bom senso. Na verdade, houve um equívoco por parte da Mesa ao proclamar o resultado quando a votação em Plenário foi outra.

Persistir no equívoco seria empanar os trabalhos e até a própria direção que V. Ex^a vem brilhantemente conduzindo. Assim, como ainda não está em discussão a emenda seguinte, V. Ex^a deveria aceitar o pedido de revisão da votação anterior.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer apenas uma lembrança: a esta altura, para guardar o respeito ao Regimento, ninguém pediu verificação de votação.

Proclamando o resultado, pela segurança das nossas decisões, não é mais possível rever.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na votação simbólica prevalece o encaminhamento das lideranças, e, nesta votação, unanimemente, as lideranças encaminharam de forma contrária. E não sei por que não foi levado em consideração. O que consta no voto simbólico, o encaminhamento que vale para o voto simbólico é o voto de liderança.

O SR. JEFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JEFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não estou tão formalista como eminente Senador Josaphat Marinho. Não pode pairar dúvida sobre uma decisão tomada por este Plenário. Se realmente a maioria, como quer o Senador Carlos Patrocínio, rejeitou a matéria, nós não podemos "aprová-la". Isso está acima até do Regimento, nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência gostaria de ouvir a palavra dos Líderes Ronaldo Cunha Lima e Hugo Napoleão, que não se manifestaram sobre a questão levantada pelos Líderes aqui presentes.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu respondia pela Liderança do PMDB, e a posição do Partido foi contrária à posição do relator.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o voto a ser considerado como voto de liderança coincide com o do nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PTB também posiciona-se contrariamente à emenda.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB também acompanha o voto do nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência, considerando que houve dúvidas sobre a votação, vai proceder a uma nova votação da matéria.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, então, como há número suficiente, peço que a votação seja nominal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Relator, Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (Relator) - Sr. Presidente, é o segundo mandato que exerço nesta Casa, apesar do primeiro ter sido curto. Estou há três anos e meio, praticamente quase quatro anos, no Senado, e nunca vi esta Casa voltar atrás numa votação. Nunca!

Agora, se a Constituição e o Regimento Interno não valem nada, se as lideranças acreditam que o Regimento Interno e a Constituição não valem, não sei o que estamos fazendo aqui. Com todo o meu respeito aos Srs. Líderes, aqueles que agora aqui estão - uma grande maioria - não estavam anteriormente. Se a matéria é importante, que viessem a esta Casa a partir das 10h30min, como estava anunciado.

Agora, voltar atrás, sem que ninguém tenha pedido verificação de **quorum**, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Srs. Líderes, é um desrespeito total!

Não tenho paixão nenhuma pela emenda. Deve vencer a maioria. O regime é democrático. O Relator só relata, prevalece a maioria. Esta reunião estava marcada para as 10h30min. A votação foi feita e o voto da Relatoria foi proclamado vencedor. Passamos para uma nova votação. Agora, se isso não vale, vamos brincar em vários outros artigos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Quero esclarecer ao Plenário que a discussão está encerrada. Considerando a manifestação clara e infismável dos Líderes aqui presentes, a Presidência vai refazer a votação como uma homenagem ao Senado e aos Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não se trata de refazer a votação. A Mesa é que anunciou o resultado da votação de maneira equivocada. Na medida em que a votação foi simbólica, os Líderes, que representam a maioria da Casa, votaram favoravelmente à subemenda; portanto, contrário ao parecer do relator. Foi aprovada a emenda. A Mesa é que anunciou erradamente o resultado. Então, não se trata de refazer a votação.

Estou fazendo um recurso à proclamação do resultado, porque a votação foi claramente favorável à subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Votação da subemenda. A Presidência solicita aos eminentes Líderes que se manifestem.

Em votação a subemenda às Emendas nºs 34 e 35.

O parecer do relator foi modificado. S. Ex^a, inicialmente, era favorável à subemenda e, posteriormente, mudou o seu parecer, emitindo-o contra a subemenda.

A Presidência pede aos Srs. Líderes que se manifestem e votem.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) - O PMDB se posiciona contrário à manifestação do Relator, que mudou a sua posição.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - O PSDB encaminha voto contrário à posição do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O PMDB é favorável à subemenda; o PSDB é favorável à subemenda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - O PFL é favorável à subemenda.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - O PPB é favorável à subemenda.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - O PTB é favorável à subemenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SP) - O PT é favorável à subemenda.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) - O PSL é contrário à subemenda, porque há outros meios de se resolver o problema.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Pela manifestação dos Líderes, a subemenda está aprovada.

O SR. ROMEU TUMA - Peço votação nominal, Sr. Presidente, verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem que solicitar o apoio de três Senadores.

O SR. ROMEU TUMA - Já houve o do Senador Valmir Campelo. Temos, agora, o apoio do Senador Ronaldo Cunha Lima, do Líder do Governador, Elcio Alvares, e o do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Aprovada a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e registrem o seu comparecimento para que o sistema eletrônico de votação seja liberado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pela ordem.) - Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a oriente o Plenário, por gentileza. Quem é a favor da subemenda vota "sim", quem é contra vota "não"?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Exatamente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, votaremos a matéria ou o parecer do nobre Senador Gilberto Miranda?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O Plenário votará a matéria e não o parecer do Relator.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência vai liberar o computador. Os Srs. Senadores já registraram as suas presenças? (Pausa.)

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Presentes no plenário 69 Srs. Senadores.

V. Ex^{as} já podem votar.

Como vota o Líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Estamos votando a Subemenda às emendas nº 34 e 35, uma vez que houve dúvida na votação. Os que estão de acordo devem votar "sim", os que estão contra deve votar "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, falta a liderança do painel. É voto nominal?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O Partido Progressista Brasileiro recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. V. Ex^{as} já podem votar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Quem votar "sim" aprova a subemenda e quem votar "não" rejeita-a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu solicitaria ao Relator, Senador Gilberto Miranda, que esclarecesse o Plenário quanto à forma de votação.

O voto "sim", que é pela aprovação da emenda, mantém a perícia nas mãos da Polícia Rodoviária ou retira dela?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares, procederá à leitura da subemenda que está sendo votada.

É lida a seguinte:

SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 34 E 35

Dê-se ao inciso VI do art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

.....

VI - realizar perícias, levantamentos de locais de acidentes, boletins de ocorrência e termos circunstanciados, teste de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em lei e regulamentos imprescindíveis à elucidação das causas dos acidentes de trânsito.”

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Sr. Relator Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, se se fizer silêncio na Casa, eu poderei continuar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência esclarece que há orador na tribuna e solicita o silêncio da Casa.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, fica difícil explicar alguma coisa a esta Casa. Poucos leram e poucos participaram do trabalho que foi feito sobre o Código de Trânsito, e a conversa continua... Penso que seria melhor mandarmos uma cópia para cada um dos Srs. Líderes e votarmos por carta. Ficaria mais fácil, porque não dá para falar, não se presta atenção; está um mercado de peixe.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - V. Exª tenha mais respeito com seus Colegas, Senador. Há quem esteja prestando atenção V. Exª está sendo desrespeitoso com seus Colegas. Se V. Exª não obtém atenção, é por outras razões.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Senador Arthur da Távola, devo me desculpar com V. Exª e vários Srs. Senadores V. Exª tem toda razão. Peço desculpas a muitos membros desta Casa, porque talvez tenha me excedido. Mas acho que V. Exª concorda que, se o Código de Trânsito não é importante para que se discuta e se obtenha o silêncio desta Casa, não é orador que vai obter esse respeito. Quando muitos de V. Exª estão nesta tribuna a coisa continua e a conversa não pára. Então, acho que o respeito cabe ao Código e não ao Relator, no caso.

Quero dizer ao meu Líder, ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores, que não tenho paixão por artigo nenhum. Não estou aqui para defender interesses de ninguém. Penso que meu Partido deve discutir com a Bancada e tirar suas dúvidas. Feito isso, pode acompanhar ou não o Relator, se a maioria do Partido for contrária, o Relator se dobrará e mudará o parecer.

Todavia, votar dessa maneira, estando o Partido em posição contrária, acho que não é, no mínimo, elegante. Então, quero colocar - e acho que é inusitado - esta Relatoria à disposição do meu Líder. Se esta Casa quiser, deixo a Relatoria, meu Líder indica novo Relator e se dá seqüência a esse projeto. Não quero, necessariamente, brigar com os Srs. Senadores, discutir ou estar contra a Liderança ou contra a maioria do meu Partido. O trabalho está feito; mas, se houver alguma dúvida, entrego a Relatoria a outro Relator que o meu Líder indicar.

O Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Faço um apelo aos Srs. Senadores e ao Relator para que iniciemos a votação e deixemos esses problemas de natureza lateral a fim de que não prejudiquem o andamento dos nossos trabalhos.

Vamos submeter a votos a subemenda, a respeito da qual o Senador Romeu Tuma pediu verificação. Os Srs. Senadores que forem favoráveis à subemenda votarão "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação eletrônica.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Artur da Távola - Bello Parga - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Coutinho Jorge - Emília Fernandes - Eptácio Cafeteira - Ernandes Amorim - Freitas Neto - Gilvan Borges - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João França - Joel de Hollanda - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Eduardo Dutra - José Eduardo Vieira - José Fogaça - José Roberto Arruda - Lauro Campos - Lucidio Portella - Lúcio Alcântara - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Osmar Dias - Pedro Simon - Regina Assumpção - Roberto Requião - Ronaldo Cunha Lima - Sandra Guidi - Sérgio Machado - Valmir Campelo - Waldeck Ornelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Elcio Alvares - Gilberto Miranda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Ignácio Ferreira - Lúdio Coelho - Romeu Tuma.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Henrique Loyola.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO, 07.

Houve 01 abstenção.

Total: 47 votos.

A subemenda foi aprovada.

***Final do Documento.

Número : 2211

Ementa :

O autor indaga ao Presidente o que está sendo submetido a votos. O Presidente esclarece que a matéria (subemenda) consta do avulso que está sobre a bancada dos autor. Este constata que realmente está, mas pede ao Presidente que aguarde a proclamação do resultado dando tempo para a consulta aos avulsos. O Presidente atende ao Senador.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 73, de 1994

Publicações :

12/09/1996

DSF, página 15803

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Epitácio Cafeteira
Odacir Soares

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO / proclamação do resultado

Detalhamento dos assuntos :

Proclamação do resultado da votação a pedido de Senador para consulta aos avulsos.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02211

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Em votação a Emenda nº 38, que tem correlação com o inciso XIV do art. 20 mencionado nas Emendas nºs 34 e 35.

Os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados (Pausa)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 38.

Acrescente-se inciso, a ser enumerado como inciso XIV, ao art. 20 do substitutivo:

Art. 20

XIV - fiscalizar, autuar, ampliar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, às infrações referentes a excesso de dimensões e, por meio de balanças móveis, as relativas a excesso de peso, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - otação da subemenda à Emenda nº 92.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, estou tendo um grande trabalho, e creio que, naturalmente, também todos os Srs. Senadores, com o enunciado apenas do número da emenda. Gostaria que V. Ex^a dissesse o número da emenda e a emenda da matéria, a fim de sabermos o que estamos votando.

Estamos, na realidade, aprovando sem maior conhecimento, sem saber o que está sendo posto em votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Mas a Presidência tem mencionado sempre o número da emenda e das subemendas, eminente Senador. Subemendas às Emendas n^{os} 34 e 35, na forma do avulso que está sobre a mesa de V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - De fato, mas aí vou procurar e, quando encontro, V. Ex^a já proclamou o resultado. Quero que o meu voto seja consciente, não seja automático.

***Final do Documento.

Número : 2213

Ementa :

Tendo o Presidente anunciado o resultado da votação das emendas, o autor usa da palavra para dizer que o parecer do relator foi rejeitado pelo número daqueles que se posicionaram contra, e requer que a votação se faça pelo processo nominal. O Presidente considera a matéria vencida. O autor não se conforma e afirma que os que votaram contra são maioria no Plenário. O Presidente esclarece que as lideranças partidárias se manifestaram de acordo com o relator.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 73, de 1994

Publicações :

12/09/1996

DSF, página 15804

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Carlos Patrocínio
Odacir Soares

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo simbólico
VOTAÇÃO OSTENSIVA / voto dos líderes

Detalhamento dos assuntos :

Votação simbólica. Contestação do resultado. Voto das lideranças em contradição com a manifestação da maioria do plenário.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02213

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a diz "Os Srs. Senadores já podem votar." Mas votar como? O voto é nominal? Não estou entendendo. O nobre Senador Carlos Patrocínio, tem toda a razão. Na hora que V. Ex^a colheu os votos, tenho a impressão de que a maioria foi contra o parecer.

Isso não é possível. "Os Senadores já podem votar" significa votação nominal e cada um vai pressionar o botão.

Não estou querendo questionar a maneira como a Mesa está conduzindo os trabalhos, mas posso assegurar que está pairando aqui uma desinformação, sobretudo quando V. Ex^a diz "os Srs. Senadores já podem votar." Eu já fui apertando o botão e não tinha botão para apertar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A votação é simbólica, nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então, não deve se dizer "Os Srs. Senadores já podem votar", mas sim "em votação", vamos dizer assim, porque na verdade não estamos votando nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência vai corrigir.

Número : 2212

Ementa :

O autor reclama que, estando utilizando na votação o processo simbólico, não cabe ao Presidente usar a fórmula "os Senadores já podem votar", que é usada no processo nominal. O Presidente concorda em corrigir o enunciado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 73, de 1994

Publicações :

12/09/1996

DSF, página 15804

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Lúcio Alcântara
Odacir Soares

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo simbólico

Detalhamento dos assuntos :

Votação simbólica. Fórmula usada pelo Presidente no anúncio da votação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02212

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª já proclamou o resultado da votação da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Todos os resultados das emendas votadas anteriormente já foram proclamados e vou passar palavra ao Sr. 1º Secretário para a leitura de requerimento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, parece-me que o parecer do Relator foi rejeitado. A maioria dos presentes aqui votou contra o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Senador, o que foi votado aqui foi a matéria, não foi o parecer do Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª diz "Os Srs. Senadores já podem votar." Mas votar como? O voto é nominal? Não estou entendendo. O nobre Senador Carlos Patrocínio tem toda a razão. Na hora que V. Exª colheu os votos, tenho a impressão de que maioria foi contra o parecer.

Isso não é possível. "Os Senadores já podem votar" significa votação nominal e cada um vai pressionar o botão.

Não estou querendo questionar a maneira como a Mesa está conduzindo os trabalhos, mas posso assegurar que está pairando aqui uma desinformação, sobretudo quando V. Exª diz "os Srs. Senadores já podem votar." Eu já fui apertando o botão e não tinha botão para apertar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A votação é simbólica, nobre Sebador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então, não deve se dizer "Os Srs. Senadores já podem votar", mas sim "em votação", vamos dizer assim, porque na verdade não estamos votando nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência vai corrigir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, até para o ordenamento dos trabalhos, sobre a emenda anterior, o parecer do eminente Relator Gilberto Miranda foi rejeitado pelo número daqueles que se posicionaram contra.

Portanto, requeiro a V. Exª que essa votação seja feita nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A matéria já se encontra vencida, nobre Senador. E vamos conceder a palavra ao Sr. 1º Secretário.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, V. Exª declinou o nome daqueles que votaram contra, e é maioria dentro deste plenário hoje. Como a maioria pode sair perdendo?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A votação é simbólica, nobre Senador, as lideranças partidárias se manifestaram de acordo com o Relator.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, sem querer polemizar com a Mesa ...

O SR. SERGIO MACHADO - Sr. Presidente, não houve manifestação de lideranças não. O PSDB se manifestou contrário.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - O PMDB se manifestou contrário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O PPB se manifestou contrário.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos nós sabemos que V. Exª se caracteriza nesta Casa pelo bom senso. Na verdade, houve um equívoco por parte da Mesa ao proclamar o resultado quando a votação em Plenário foi outra.

Persistir no equívoco seria empanar os trabalhos e até a própria direção que V. Exª vem brilhantemente conduzindo. Assim, como ainda não está em discussão a emenda seguinte, V. Exª deveria aceitar o pedido de revisão da votação anterior.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARIHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer apenas uma lembrança: a esta altura, para guardar o respeito ao Regimento, ninguém pediu verificação de votação.

Proclamado o resultado, pela segurança das nossa decisões, não é mais possível rever.

***Final do Documento.

Número : 2215

Ementa :

Em andamento processo de verificação de votação. O autor pede ao Presidente para, primeiramente, verificar o quorum (de presença), e somente depois, colocar a matéria em votação. O Presidente esclarece que o quorum de presença é verificado pela presença dos Senadores na Casa, e o quorum de deliberação é feito pela aferição da presença em Plenário na hora da votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

OFS n.º 89, de 1996; PRS n.º 100, de 1996

Publicações :

16/10/1996 DSF, página 17034

Atuação Parlamentar:

| | |
|---------------------|------------------|
| Autor : | Gilberto Miranda |
| Presidente : | José Sarney |

Assuntos Relacionados :

QUORUM / falta de / para deliberação
QUORUM / falta de / para prosseguimento da sessão

Detalhamento dos assuntos :

Quorum: modalidades: de presença e de deliberação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02215

O Sr. Gilberto Miranda - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr Presidente, parece-me que, com o pedido de verificação de *quorum*, V. Ex^a primeiro teria que checá-lo, verificar a existência de *quorum* e, depois, votar a matéria.

Para que não sejamos induzidos a erro, lembro que constava no painel a presença de 68 Srs Senadores.

Agora, V. Ex^a deveria verificar o *quorum* e depois colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a está equivocado. O *quorum* é verificado pela presença dos Senadores na Casa. O número para votação é feito pela aferição do Plenário na hora da votação. Não havendo *quorum*, a sessão é suspensa, de acordo com o Regimento, por 10 minutos, a fim de proceder a nova votação.

O assunto está previsto no Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 2334

Ementa :

O autor, em questão de ordem, alegando que a Mesa, em sessão anterior, entendeu como admissíveis requerimentos de informação de sua autoria e que, tendo solicitado à Mesa que reiterasse os pedidos negados pelas autoridades a quem dirigidas, sob a advertência de que a recusa importaria em crime de responsabilidade, mesmo assim os Ministros informaram estar impossibilitados de atender o pretendido, por motivos já arrolados em resposta anterior. Pede à Presidência que tome as iniciativas previstas no § 2º do artigo 50 da Constituição e no § 1º do artigo 216 do Regimento Interno. A Mesa informa que o assunto já é objeto de estudo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de consulta feita pela Presidência, e determina seja encaminhada àquele órgão a questão ora levantada, para ser examinada em conjunto com a audiência anteriormente solicitada.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS n° 95, de 1996 e RQS n° 97, de 1996

Pareceres :

Em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicações :

16/10/1996

DSF, páginas 17020 e 17021 (reiteração da questão)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Eduardo Suplicy
José Sarney
Renan Calheiros

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / audiência solicitada pelo Presidente em questão de ordem

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / crime de responsabilidade

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02334

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex. tem a palavra para uma questão de ordem

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador)
- Sr. Presidente, nos termos do art. 403 e em face do disposto no § 1º do art. 216. Ambos do Regimento Interno, formulo questão de ordem em razão dos elementos a seguir expostos:

Na sessão de 18 de julho do corrente ano, após ressaltar que a Mesa Diretora, no exercício do juízo de admissibilidade, entendera que os Requerimentos n°s 95 e 97/96, ambos de minha autoria eram absolutamente regulares, consignei meus protestos por terem o Ministro - Chefe da Casa Civil e o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República se recusado a fornecer à Mesa do Senador Federal as informações requeridas.

Naquela oportunidade, solicitei à Presidente que reiterasse às autoridades mencionadas a remessa das informações, sob a advertência de que a recusa expressa importaria em crime de responsabilidade, de acordo com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

A Presidência, após a análise dos dispositivos regimentais aplicáveis, acolheu nossa questão de ordem e determinou que o Ministro-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência fornecessem as informações requeridas salientando que em caso de reiteração da recusa haveriam de responder por crime de responsabilidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Entretanto em 22 de agosto próximo passado, S. Exª s, Ministro Ronaldo Sardenberg e o Ministro Clóvis Carvalho, enviaram avisos ao Primeiro Secretário do Senado Federal informando estarem estarem impossibilitados de atender a solicitação constante dos requerimentos supracitados por motivos já arrolados em correspondências anteriores ao Senado Federal, "reforçados pelo pronunciamento da Advocacia-Geral da União, conforme nota AGU-LS-01/96.

Ante o exposto, indago:

a) entender a Comissão Diretora - não obstante as prerrogativas do art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição e em que pese à admissibilidade dos requerimentos formulados, já reconhecida por este Colegiado-estar o Senado Federal impedindo de ter acesso aos documentos solicitados?

b) diversamente, entender a Comissão Corretora que é prerrogativa do Senado Federal ter acesso aos documentos, resguardadas as cautelas inerentes aos documentos de natureza sigilosa, conforme o disposto no art. 144 do regimento interno?

c) concluindo a Comissão Diretora pela improcedência da recusa manifestada pelas autoridades requeridas, queira a Presidência definir o procedimento a ser observado, para fim de declaração de ocorrência do fato e adoção das providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição, e consoante o estabelecido no § 1º do art. 216 do Regimento Interno.

Essa é a questão de ordem, Sr. Presidente que encaminho à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy envolve assunto que já estar em estudo na outra Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de consulta desta providência quanto da apresentação do requerimento nº 357, do corrente ano, de autoria do nobre Senador Epitácio Cafeteira, na sessão realizada dia 16 de abril do corrente ano.

Em assim sendo, esta presidência atendendo a solicitação do Senador Eduardo Suplicy, uma vez que o assunto envolve interpretação de disposição constitucional, determina o encaminhamento àquela Comissão de avisos que vêm de ser lidos, instruídos com argumentação expedida por S. Ex.ª para serem examinados em conjunto com a audiência anteriormente solicitadas.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente apenas gostaria de mencionar que, como o Relator dessa matéria na comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se não me engano, é o Senador Esperidião Amin, que se encontra licenciado, dada a relevância de obtermos rapidamente uma resposta para essas questões, seria importante que esse assunto fosse decidido o quanto antes pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - inclusive no que diz respeito ao que levantado pelo Senador Epitácio Cafeteira, porque diversos requerimentos encaminhados, por exemplo, ao Ministério da Fazenda foram respondidos sem as informações requeridas com alegação de se encontrarem sob sigilo bancário.

Faço um apelo ao presidente da Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania devido a ausência do Senador Esperidião Amin, para que sejam tomadas as providências no sentido de que possamos ter a definição desse assunto o quanto antes, em benefício do resguardo do que está na Constituição Federal.

O PRESIDENTE (José Sarney) - Está no plenário o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, naturalmente, levará em consideração a solicitação de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1315

Ementa :

O autor, após a votação do projeto, pede a palavra para declaração de voto. O Presidente esclarece que, nos termos do disposto no artigo 316 do Regimento Interno, a declaração de voto deve ser feita por escrito e encaminhada à Mesa para publicação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 127, de 1994

Publicações :

22/11/1996

DSF, página 18750

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Autor : | Josaphat Marinho |
| Presidente : | Júlio Campos |
| Senador envolvido : | Benedita da Silva |

Assuntos Relacionados :

DECLARAÇÃO DE VOTO / encaminhamento à Mesa

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra para declaração de voto - vedado .

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01315

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, declaro que votei a favor. Mas quero consignar a minha estranheza que assumo o Governo a responsabilidade de absorção dos custos excedentes da construção e operação dessas usinas precisamente no momento em que começa a executar o Programa de Demissão Voluntária de servidores públicos sob o fundamento da falta de dinheiro.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Exª a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quero manifestar que rejeitamos a matéria, mesmo que não prejudique as emendas. Como elas só serão votadas depois da aprovação do projeto, quero manifestar a rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência esclarece que o Regimento Interno, no seu art. 316, diz o seguinte:

"Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador encaminhar à Mesa para publicação declaração de voto."

Portanto, todas as declarações de voto têm que ser feitas por escrito.

Faço este registro apenas para que o Plenário dele tome conhecimento.

***Final do Documento.

Número : 1316

Ementa :

O autor registra, em questão de ordem, sua inconformidade com a publicação de resolução onde não consta disposição constante do projeto que lhe deu origem e que foi integralmente aprovado pelo Plenário. A Presidência esclarece que o erro se deu quando da elaboração da redação final e que a Mesa já providenciara a necessária correção com a republicação da resolução, conforme dispõe o artigo 325, alíneas a e b do Regimento Interno, citando casos idênticos já ocorridos.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

Resolução n.º 16, de 1996

Publicações :

27/11/1996

DSF, página 19002 e 19003

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|----------------|
| Autor : | Lauro Campos |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Jader Barbalho |

Assuntos Relacionados :

CORREÇÃO DE ERRO

Detalhamento dos assuntos :

Correção de erro em texto de Resolução.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01316

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para uma questão de ordem.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de levantar uma questão de ordem que me parece, além de procedente, de suma importância.

Minha questão de ordem refere-se à Resolução n.º 16, de 1996, Ofício "S" 01/96 na origem que autoriza o Município de Osasco - SP a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco - LFTMO, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira a sexta parcelas". Tendo sido designado relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, envidei meus melhores esforços no sentido de assegurar a lisura desta operação, atento que estava à competência do Senado Federal referente a esta matéria. Não foi com outro intuito que tive o cuidado de introduzir em meu parecer um parágrafo único que determinava expressamente que as "emissões autorizadas pela Resolução dele resultante somente seriam registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais, apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do art. 33 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal". Cabe salientar que o

referido dispositivo, por seu caráter inovador e sua repercussão nas finanças públicas, sobretudo se levarmos em consideração que este ano foi um ano eleitoral, é, senão o mais importante, fundamental em meu parecer.

Pois bem, aprovado por unanimidade dos presentes o meu parecer, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos realizada em 6 de março de 1996, quando tomou o número de Parecer n.º 90/96, foi lido em Plenário no dia 6 de março de 1996, quando foi aberto o prazo de cinco dias para apresentação de emendas, o que não ocorreu. Incluindo em ordem do dia da sessão de 21 de março do corrente ano, em virtude de ter sido aprovado o Requerimento nº 255/96 do Senador Valmir Campelo e outros para a matéria, foi colocada em discussão e aprovado nesta mesma sessão, com despacho à Comissão Diretora para a elaboração da redação final. Sendo que ainda nesta mesma sessão foi lido o Parecer n.º 132/96, de autoria do Senador Levi Dias, oferecendo a redação final da matéria que, aprovada, foi à promulgação.

Quanto à tramitação, nada a opor. Mas qual não foi a surpresa do meu gabinete quando constatou na última sexta-feira, dia 22 de novembro, data esta que não está em questão, pois não é de competência do gabinete fiscalizar as publicações das resoluções desta Casa, que no Projeto de Resolução n.º 21/96, constante do Parecer n.º 132/96, não constava o dispositivo ao qual me referi anteriormente, desobrigando, por conseguinte, o Município de Osasco a adequar a emissão dos seus títulos aos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgamento previamente apresentada ao Banco Central do Brasil.

Casou-nos particular estranheza o fato de ter sido publicada uma retificação referente à Resolução n.º 16/96 no Diário do Senado do dia 27 de março de 1996, página 4892, e na ocasião ter sido reiterada a omissão do parágrafo a que me refiro.

A essa altura, faz-se necessário render loas à eficiência da Secretaria-Geral da Mesa, que informada do erro perpetrado no último dia 21 de março, providenciou, com muita presteza, uma segunda retificação, publicada no Diário do Senado no dia 23 de novembro de 1996, onde faz constar finalmente o já tão citado parágrafo único que figurava em meu parecer.

Ocorre, Sr. Presidente, que o fato de ter sido publicada tal retificação em nada altera o lamentável ocorrido: de fins de março até a presente data, uma vez que ainda não foi publicada no *Diário Oficial* da União essa nova retificação, os atos praticados pela Prefeitura de Osasco nortearam-se pelo documento viciado e isso tem implicações jurídicas que uma mera retificação não corrige.

Assim sendo, Sr. Presidente, quer me parecer que eu poderia resumir em uma só indagação minha questão de ordem: quais as providências que o Senado Federal pretende tomar para corrigir tão grave erro e as situações dele decorrentes? Numa época, Sr. Presidente, em que os precatórios ocupam páginas e mais páginas de um jornal de grande circulação como o é *O Estado de S. Paulo*, e é matéria importante de uma revista de grande circulação como *Isto É*, parece-me não ser demais exigir uma imediata manifestação da Previdência desta Casa. Caso seja necessário, tenho em mãos toda a documentação que sustenta a minha questão de ordem. E posso passá-la à Mesa.

O SR. JADER BARBALHO- Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO(PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo manifestar a minha solidariedade ao ilustre representante do PT, Senador Lauro Campos.

De fato, Sr. Presidente, ainda ontem tive a oportunidade de ler e verificar que foi suprimido texto aprovado em Plenário. O ilustre Senador por Brasília tem toda razão, Sr Presidente. Há de se verificar mais uma vez nesta CPI se a Prefeitura de Osasco exerceu a autorização dada pelo Senado sem levar em conta os dispositivos aprovados por este mesmo Plenário.

V. Ex^a, portanto, Senador Lauro Campos, tem integral razão. A Mesa da Casa há de tomar providências no sentido de verificar por que da publicação incorreta de autorização legislativa concedida pelo Senado ainda neste caso de precatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em resposta ao pedido de esclarecimento do Senador Lauro Campos, a Mesa tem a informar que o seu procedimento foi baseado no art. 325 do Regimento Interno, que trata da correção de erro.

A Resolução aprovada pelo Plenário foi uma. Na publicação foi omitido um parágrafo dessa decisão do Senado.

Segundo o art. 325, b do Regimento Interno, o procedimento seria a republicação com a forma correta do que foi aprovado na Casa. A Mesa exclusivamente cumpriu com o Regimento, determinando que fosse publicada a decisão da Casa e não aquela publicação errada que omitiu um parágrafo da decisão do Senado.

Quando foi submetida à Mesa a reclamação de que essa decisão tinha sido omitida, e, constatando a Mesa que existia a omissão, a Mesa determinou a republicação.

Questionaram-se esse é um fato isolado dentro de Casa. A Mesa responde que não. Mandei fazer um levantamento, e temos a oferecer ao Plenário, também na forma do art. 325 - sempre com o Regimento à mão -, a informação de que, a pedido do Banco Central, foram republicadas as Resoluções n.º 52, 53 e 74 e, pela Previdência, de ofício, em face de provocação de algumas das pessoas que tinham detectado esse erro, foram republicadas as Resoluções n.º 4, 13, 24 e 39.

Isso sempre para restabelecer a decisão da Casa por meio da resolução que tomou. É essa a informação que tenho que prestar a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a, se quiser, pode recorrer da decisão da Mesa para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não há propriamente uma decisão. É apenas o esclarecimento do procedimento.

O SR. LAURO CAMPOS - Eu gostaria de agradecer o esclarecimento e mencionar que já houve uma republicação que preservou o erro, ou seja, a supressão de parte do meu parecer. De modo que agora se de uma segunda republicação.

O parecer foi exarado em março, e tudo que ocorreu a partir desse mês, ou seja, aquilo que a Prefeitura de Osasco fez ao arrepio do meu parecer cria uma situação que não pode ser corrigida com uma simples republicação.

Muito obrigado.

Número : 1318

Ementa :

O autor de requerimento de destaque de emendas indaga se ainda pode retirar os destaques, uma vez que já foi rejeitada a primeira emenda. O Presidente esclarece que, uma vez que já se votou o principal, não há como atender o pretendido. (Obs. A decisão não procede: ver o artigo 314, V e § 1º do artigo 256, in fine - o que não pode ser retirada é a emenda).

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 50, de 1996

Publicações :

04/12/1996

DSF, páginas 19555 e 19556

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

José Eduardo Dutra
Júlio Campos

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / destaques
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / retirada de
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / retirada de / requerimento

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01318

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação a Emenda n.º 11, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 11 - PLEN

Insira-se após o art. 13 o seguinte artigo:

"Art. ... - A Agência Nacional de Energia Elétrica encaminhará ao Congresso Nacional, até o dia 30 de agosto de cada ano, a proposta orçamentaria para o ano seguinte, que será analisada e aprovada até 15 de dezembro do ano corrente."

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei se é possível, pois já conheço o resultado e não posso mais pedir verificação, mas indagaría de V. Exª se posso retirar o destaque das outras emendas que estão em votação? Se puder, estão retiradas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Infelizmente, Senador, não podemos atender ao seu pleito, tendo em vista que já se votou o principal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação a Emenda n.º 14.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 14 - PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo único no art. 14:

“Parágrafo único. As tarifas de transmissão e distribuição serão baseadas “nos serviços pelo custo”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi para retirar, mas se está sendo votado, peço que se vote, porque todos permaneceram como se encontravam e V. Exª disse que estava rejeitada. Gostaria que V. Exª pedisse aos Srs. Senadores que se levantem ao menos para rejeitar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PM-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é evidente que V. Exª está fazendo uma apreciação da tendência do Plenário, já configurada pela posição dos Líderes e expressa pela maioria do painel. Mas, de qualquer forma, se o Senador José Eduardo Dutra desejar, V. Exª pode pedir, novamente, uma por uma, a manifestação dos Líderes.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Vamos votar apenas a Emenda nº 15 que tem parecer contrário do Relator.

***Final do Documento.

Número : 1319

Ementa :

Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente concede a palavra ao orador inscrito para falar nessa fase da sessão. O autor reclama que está sendo preterido, uma vez que estava inscrito como último orador da Hora do Expediente, portanto, antes de iniciar a Ordem do Dia, devendo ser obedecida a ordem de inscrição. A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no artigo 17 do Regimento Interno, o Senador pode indicar, no ato de sua inscrição, em qual fase da sessão deseja falar. O Senador chamado o fez para após a Ordem do Dia, e mantém sua decisão.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

04/12/1996

DSF, páginas 19565 e 19566

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Epitácio Cafeteira
Júlio Campos
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / oradores da
USO DA PALAVRA / inscrição

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra - Preterição de Senador inscrito.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1319

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra a nobre Senador Pedro Simon, primeiro inscrito após a Ordem do Dia. S. Ex^a dispõe de 50 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a lista de oradores terminou exatamente antes do meu nome. Então, sou o primeiro inscrito após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Regimentalmente, o Senador Pedro Simon, ao se inscrever, disse que gostaria de ser o primeiro após a Ordem do Dia.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Entendo e quero muito bem ao Senador Pedro Simon, mas S. Ex^a precisaria estar inscrito antes e ter aberto mão de sua posição para depois da Ordem do Dia. Agora, se inscrever no final da lista e pedir para ser o primeiro depois da Ordem do Dia é diferente. V. Ex^a há de entender.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a falará em seguida ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente o questionamento que faz o Senador Epitácio

Cafeteira, eu também fiz outro dia, porque não entendi, e a Mesa me explicou. Eu me inscrevi hoje de manhã às nove horas. Verifiquei a lista de inscritos e como não havia nenhum Senador inscrito após a Ordem do Dia, eu me escrevi. É por isso que estou falando. Há um artigo no Regimento que diz que o Senador pode se inscrever depois da Ordem do Dia.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador Pedro Simon, pode acontecer de um Senador se inscrever cedo e querer falar depois da Ordem do Dia, abrindo mão de falar antes, para falar depois. Do contrário, fica uma situação difícil: o primeiro inscrito para a Ordem do Dia passa na frente de todos que se inscreveram ontem.

Posso até deixar de fazer o meu pronunciamento e ouvir e aplaudir o de V. Ex^a, mas acredito que estamos abrindo um precedente muito grave: ninguém que tenha dito ser o primeiro a falar após a Ordem do Dia. Fui sorteado para ser o primeiro a falar após a Ordem do Dia, porque não me deixaram falar antes dessa fase da sessão. Com isso, fico prejudicado.

Quero que a Mesa esclareça essa questão, para que amanhã, eu possa me inscrever como o primeiro orador após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Eptácio Cafeteira que o art. 17 do Regimento Interno diz o seguinte:

“Art. 17. Haverá, sobre a mesa, no Plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.”

A primeira fase da sessão do Senado Federal é a Hora do Expediente: a segunda, a Ordem do Dia: e a terceira, após a Ordem do Dia. O nobre Senador Pedro Simon, ao se inscrever, acrescentou que seria o primeiro orador após a Ordem do Dia, que é a atual fase desta sessão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, então V. Ex^a há de criar dois livros: um para antes da Ordem do Dia e outro para depois da Ordem do Dia. O que não pode acontecer é o Senador de inscrever e, no momento em que vai falar, a Mesa dizer que já começou a Ordem do Dia. A sua inscrição fica prejudicada, já que outro Senador é o primeiro orador inscrito para falar após a Ordem do Dia. De outra vez, se eu não falar antes da Ordem do Dia, vou até me retirar do plenário, porque a minha inscrição não terá sido válida.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a pode ter razão, indiscutivelmente, mas o Regimento diz isso, e temos que segui-lo.

Asseguro a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente. Vamos explicar novamente. O Senador Eptacio Cafeteira está equivocado e deve reconhecer isso. Volto a repetir: se isso está certo ou errado, não sei, mas está há muito tempo no Regimento.

Casualmente fiz isso, exatamente porque, em ocasião anterior, aconteceu comigo o que aconteceu agora com o Senador Cafeteira.

A diferença entre min e o Senador Cafeteira é que em vez de fazer o que ele está fazendo, fui ao Secretário-Geral da Mesa e lhe perguntei por que não era eu a falar. Então, ele me abriu o Regimento e deu a explicação que V. Ex^a terminou de dar. “o orador pode escolher a hora que quer falar”.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Quando chegar a sua vez.

O SR. PEDRO SIMON - Não é quando chegar a sua vez. Tem que se inscrever no livro, o que V. Ex^a não fez.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Insisto que o Senador Pedro Simon inicie o seu brilhante discurso. Estamos ávidos para ouvi-lo.

***Final do Documento.

Número : 1317

Ementa :

O autor, após o Presidente anunciar a chamada de Senador para falar na prorrogação da Hora do Expediente, reclama que, tendo se inscrito com antecedência de dois dias, está sendo preterido por Senador não inscrito. O Presidente esclarece que concedeu a palavra ao Senador na prorrogação em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 158 do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

04/12/1996 DSF, páginas 19546 e 19547

Atuação Parlamentar:

Autor :

Guilherme Palmeira

Presidente :

Levy Dias

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / inscrição

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra - Preterição de orador inscrito por orador de breves comunicações.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01317

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Emandes Amorim.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Sr. Presidente, com o devido respeito ao Senador Emandes Amorim e a V. Ex^a, estou inscrito em quarto lugar, diz a inscrição há dois dias e não vejo por que ser preterido.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a não está sendo preterido, Senador Guilherme Palmeira, o que ocorre é que a lista de oradores encerra-se no horário do Expediente. A Mesa prorrogou a Hora do Expediente por 15 minutos para atender a três inscrições. V. Ex^a terá a palavra tão logo termine a Ordem do Dia.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Creio está havendo uma má interpretação da Mesa, porque nem tradição há com relação a isso. É uma falta de respeito com quem se inscreve para falar no momento devido. Fica registrado o meu protesto. Considero um absurdo o que se faz.

Já se abrem exceções para os casos de comunicações inadiáveis, o que prejudica aqueles que se inscrevem. Agora, então, abre-se uma outra exceção. Exijo os meus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nobre Senador Guilherme Palmeira, o art. 158 do Regimento Interno, nos seus §§ 1º e 2º, diz o seguinte:

Art. 158 -

§ 1º A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, ou para entendimento do disposto n § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início impreterivelmente.

§ 2º Se algum Senador, antes do término da Hora do Expediente, solicitar à Mesa inscrição

para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou para justificar proposição a apresentar, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação.”

É o caso que ocorre neste momento.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Eu lamento dizer que isso é uma burria àqueles que se inscrevem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sr. Senador Guilherme Palmeira, a Mesa não tem o menor interesse em preterir V. Ex^a ou qualquer outro Senador.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Penso não tem mesmo, porque inclusive o assunto que vou abordar não é polêmico.

Mas entendo que é uma falta de respeito da Mesa com relação àqueles que se inscrevem até dois dias antes. Tudo bem, então que justifique que o Sr. Senador Ernandes Amorim ou qualquer outro Senador usará da palavra para tratar de assunto previsto como exceção no Regimento Interno. Assim, vamos desistir de fazer inscrição prévia e, a toda hora, vamos pedir a palavra para comunicação inadiável. Dessa forma, dá-se um outro disciplinamento àqueles que se inscrevem ou àqueles que se esforçam para estarem aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nobre Senador Guilherme Palmeira, em todas as sessões, todos os dias, o procedimento da Mesa é esse. Portanto, eu estou de pleno acordo com V. Ex^a que se mude o Regimento, mas, por hora, o Regimento em vigor é o que a Mesa está utilizando.

***Final do Documento.

Número : 1320

Ementa :

O autor consulta a Mesa se, estando a matéria sendo apreciada em regime de urgência, pode ser requerido o adiamento de sua votação. O Presidente esclarece que, nos termos regimentais, a votação não poderá ser adiada.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

MSF n.º 248, de 1996

Publicações :

06/12/1996

DSF, página 19811

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Sebastião Rocha
Renan Calheiros

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA
VOTAÇÃO / de requerimentos de adiamento da discussão

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento de matéria em regime de urgência. Impossibilidade.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01320

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Antes da leitura, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT - AP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento da Mesa. É possível solicitar adiantamento da votação para terça-feira, em função de a matéria estar em regime de urgência? Caso contrário, vou requerer votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Estamos cumprindo o Regimento Interno. A matéria está em regime de urgência e, lamentavelmente, não há adiamento de votação.

***Final do Documento.

Número : 1322

Ementa :

O autor, na condição de Líder, consulta a respeito dos efeitos da declaração da obstrução: se haverá falta e desconto de subsídios aos Senadores em obstrução. O Presidente declara que, nos termos regimentais, não haverá registro de ausência e nem desconto nos subsídios. (Regimento Interno, artigo 13, § 2º)

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

MSF n.º 248, de 1996

Publicações :

06/12/1996

DSF, página 19816

Atuação Parlamentar:

Autor :

Epitácio Cafeteira

Presidente :

José Sarney

Assuntos Relacionados :

REMUNERAÇÃO / desconto da

Detalhamento dos assuntos :

Obstrução declarada por partido

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01322

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na condição de Líder do Partido Progressista Brasileiro, consulto a Mesa sobre o seguinte aspecto: o PPB declarando-se em obstrução, para efeito de frequência, os nossos Senadores serão descontados e considerados faltosos? Essa é a questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não haverá descontos. É assim o dispositivo regimental.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Declaro, então, a V. Exª que o Partido Progressista Brasileiro está em obstrução e não votará.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Solicito aos Srs. Senadores que digitem suas presenças uma vez que desligaremos o painel.

***Final do Documento.

Número : 1321

Ementa :

O autor solicita esclarecimentos do relator quanto à documentação que deveria estar instruindo o processo e que não se encontra nos avulsos. O Presidente concede a palavra ao relator a fim de esclarecer as dúvidas levantadas pelo autor. Após prestados os esclarecimentos, continua a apreciação da matéria sem a complementação dos documentos reclamados.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

MSF n.º 248, de 1996

Publicações :

06/12/1996

DSF, páginas 19811 a 19814

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Autor : | José Ignácio Ferreira |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Francelino Pereira |
| | Jader Barbalho |

Assuntos Relacionados :

AVULSOS / das proposições em
PROCESSOS REFERENTES ÀS PROPOSIÇÕES / organização do processo

Detalhamento dos assuntos :

Avulsos. Falta de documentação que instruem o processo.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1321

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já não há possibilidade de outro Senador prestar esse esclarecimento, porque evidentemente vamos ter o Plenário votando essa matéria.

Eu pediria a V. Ex^a, antes de terminar que se proceda à leitura, que seja indagado do Relator, eminente Senador Francelino Pereira, se S. Ex^a poderia esclarecer onde se encontra, no avulso, o parecer da Companhia Vale do Rio Doce e o do Serviço Jurídico da Alunorte, a que alude a Secretária do Tesouro Nacional. Esses pareceres são de importância muito grande, em face da previsão contida no art. 250 do Regimento Interno, isto é, o avulso tem que conter essas peças. E o que não está no avulso, como o que está no processo, não está no mundo: ou está inserto no processo ou não existe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - O nobre Senador Francelino Pereira pode falar como Relator, a qualquer momento, para prestar esclarecimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Então, é preciso ser esclarecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Indago do Senador Francelino Pereira se gostaria de esclarecer as dúvidas aqui levantadas pelos Senadores José Ignácio Ferreira e Sebastião Rocha.

O SR. FRANCELINO FERREIRA (PFL - MG. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente essas dúvida todas podem ser esclarecidas, mas antes de entra nesses detalhes, eu gostaria de examinar uma situação concreta.

Tudo indica que vão requerer verificação de *quorum*. Há aqui manifestação expressa nesse sentido. Por outro lado, se houver a verificação de *quorum*, iremos votar o projeto provavelmente na terça-feira. Ora, os representantes brasileiros já estarão no Japão para assinar no dia 11, que é o último dia do prazo para o novo contrato. Esse financiamento destina-se exatamente a um tipo de amortização ou a um forma de pagamento. No dia 11, teremos que assinar esse novo contrato e apresentá-lo ao Japão, exatamente para que não sejamos obrigados a efetuar um pagamento de quase US\$90 milhões. Trata-se de uma situação concreta, definitiva.

Novamente a tramitação de proposições no plenário do Senado acontece de uma forma açodada, incompleta, sem possibilidades de informações completas. O Senado deve tomar uma posição diante dessa realidade. Se fomos buscar informações e dados, detalhes, não chegamos à nenhuma conclusão. Se persistimos na verificação de *quorum*, ficaremos para terça-feira, quando não terá mais solução, porque o contrato não será assinado no dia seguinte, que é quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renam Calheiros) - Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 1-PLEN

Acrescente-se ao art. 3º, remunerando-se o imediato.

Art. 3º A presente autorização será válida enquanto não for alterada a natureza jurídica atual da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

Justificação

A exposta no pronunciamento feito no Plenário, nesta data, com base, inclusive no art. 52, VII, da Constituição, e por ser notório que o Poder Executivo desenvolve processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. - Senador **Josaphat Marinho**.

EMENDA N.º 2-PLEN

No caso de privatização da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, o comprador será obrigado a substituir o aval previsto nesta resolução, bem como os avais anteriormente concedidos pela União.

Justificação

Para que a União não fique com ônus do aval, e ter que pagar futuramente, caso o comprador do controle na privatização não honre os compromissos.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1956 - Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Esclarecemos ao Senador José Ignácio Ferreira que o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional consta à fl. 11, Item nº 4, da Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aquilo a que estou aludindo não é o parecer da Procuradoria-Geral. Estou dizendo que a Secretaria do Tesouro Nacional afirma:

"Entendemos que faltam os pareceres da Alunorte e do Vale do Rio Doce, das suas consultorias jurídicas, que digam acerca dos aspectos legais que envolvam a operação de crédito. Entendemos que tais pareceres devam ser submetidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional previamente ao encaminhamento do pleito ao Senado."

Posso ter o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mas isso não é pressuposto. Se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional fez o seu parecer sem que fossem apresentados a ela os pareceres das Consultorias da Vale do Rio Doce e da Alunorte, esse parecer não teria a sustentação desejada pela própria Secretária do Tesouro Nacional.

Eu precisaria ter aqui, além do parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os pareceres das Consultorias da Alunorte e da Vale do Rio Doce, que apenas constam por minutas. Não estão sendo assinados pelos advogados. Aliás, temos apenas a minuta do parecer da Consultoria do Vale do Rio Doce. Alguém a fez e ela não foi assinada. E se a assinaram - não quero discutir, não afirmo que não a assinaram -, quero apenas que venham ao Senado, em face da disposição do art. 250 do Regimento, para que se possa ter um avulso integralizado completamente e possa a ser votada a matéria, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira, para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, não ouvi a leitura das emendas. Qual é a primeira emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a está com as emendas e pode emitir parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - A Emenda n.º 1, do Senador Josaphat Marinho, diz o seguinte:

"A presente autorização será válida enquanto não for alterada a natureza jurídica atual da Companhia Vale do Rio Doce."

O nosso parecer é contrário à emenda do ilustre Senador baiano, uma vez que ficou bastante esclarecida a natureza da relação desse contrato que estamos discutindo e uma eventual privatização da Vale do Rio Doce. Nosso parecer é contrário.

A Emenda n.º 2 diz:

"No caso de privatização da Companhia Vale do Rio Doce, o comprador será obrigado a substituir o aval previsto nesta resolução, bem como os avais anteriormente concedidos pela União."

Pelas mesmas razões, o parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer do Relator é contrário às emendas.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como há solicitações de pareceres da Alunorte feitas à Mesa, gostaria de colaborar com o Plenário chamando a atenção dos Srs. Senadores para a matéria constante da página 26 dos avulsos. Pediria a particular atenção do Senador José Ignácio Ferreira, que procura buscar no processado os pareceres em relação a esta questão.

Sr. Presidente, todos aqui estamos muito preocupados em que o Governo brasileiro possa sofrer alguma consequência em relação à garantia a esse contrato. A que se ressaltar uma observação já feita pelo Relator e que está no parecer da Procuradoria Judicial, à pág. 26, que diz o seguinte:

"Se os dois contratos não forem firmados antes da data do vencimento do prazo final para pagamento dos 9 bilhões, será este considerado vencido e a União deverá honrar a garantia ...".

É preciso que se atente para o fato de que, na verdade, é procedente a dificuldade de o Senado apreciar esta questão em regime de urgência. Considero que os Colegas têm toda razão em fazer essa observação. Mas eu gostaria de chamar a atenção para as consequências da não-aprovação desse projeto por parte do Senado Federal.

Sr. Presidente, se a Vale do Rio Doce não pode honrar US\$200 milhões com todo o patrimônio que possui, não sei, então, porque tanta preocupação com a sua privatização. É uma "empresazinha" que está tomando a atenção de todos nós, que está tomando a atenção da sociedade brasileira, pois estamos todos com medo que a CVDR não possa honrar US\$200 milhões.

Então, gostaria de dizer, atendendo ao chamamento do Relator em relação à questão do prazo, que não me importo que seja levado para terça-feira. Temo, sim, pelos prejuízos que isso possa causar, que todos estamos querendo aqui evitar.

Compreendo, pois já reclamei em outras oportunidades, que processos dessa natureza cheguem e criem dificuldades de apreciação, compreendo a dificuldade de aqui, em plenário, estarmos manuseando os avulsos.

Entretanto, gostaria de chamar a atenção, mais uma vez, para as contragarantias oferecidas. Elas são superiores, muito superiores. Vamos imaginar que se ocorrer a inadimplência, o Governo Federal já está com todos as contragarantias. Por outro lado, Sr. Presidente, se não for assinado o contrato, aí, sim, o Governo Federal terá de garantir e haverá prejuízo.

E, por último, Sr. Presidente, se não acreditarmos que a Vale do Rio Doce seja capaz de honrar esse financiamento, repito, não vale a pena toda essa luta, porque é uma "empresazinha".

Por outro lado, Sr. Presidente o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional diz que, se a Vale do Rio Doce vier a ser privatizada, deverá ser excluído, abandonado, prévia e compulsoriamente, o valor desse empréstimo. Está escrito aqui; não sou eu que estou inventando. Isso não entra no processo de privatização.

Então, não consigo imaginar qual é o temor. Compreendo essa situação, até porque já reclamei em outras oportunidades. Todos nós temos imensa dificuldade de manusear, em regime de urgência, um processo dessa natureza. Reconheço isso. Mas, Sr. Presidente, tenho que solicitar que se verifique que, se esse projeto não for aprovado, o Brasil terá que honrar, porque já

é garantidor. Haverá prejuízo. Se se dificulta a Alunorte, deve-se honrar.

Por outro lado, Sr. Presidente, as garantias compreendem um valor de US\$330 milhões, acima, portanto, dos US\$200 milhões. Se houver a privatização, o empréstimo será abandonado. Eu gostaria que os ilustres companheiros tivessem oportunidade de refletir sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de proceder à votação da matéria, a Mesa gostaria de responder à indagação do Senador José Ignácio Ferreira.

Nos termos do art. 15 da Resolução n.º 69, de 1995.

“Art. 15. Os pedidos de autorização de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União serão encaminhados ao Senado Federal por mensagem do Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como de pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria”.

Assim, de acordo a Lei, a Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal, e a praxe adotada na Casa, a mensagem está devidamente instruída.

Em votação.

***Final do Documento.

Número : 2335

Ementa :

O autor indaga da Mesa se é possível a convocação de sessão extraordinária apenas para votar requerimento de urgência, uma vez que o Regimento prevê que o requerimento é lido no Expediente e votado após a Ordem do Dia. O Presidente esclarece que a sessão foi convocada exclusivamente para apreciação de requerimento de urgência, conforme já é tradição da Casa. Após recurso à decisão da Presidência, em votação nominal, esta é deferida pelo Plenário que, assim, mantém o prosseguimento da sessão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PLS nº 177, de 1996

Publicações :

11/12/1996

DSF, páginas 20236 a 20245

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Eduardo Dutra
Levy Dias
Ademir Andrade
Élcio Alvares
Epitácio Cafeteira
Gerson Carnata
Gilberto Miranda
Hugo Napoleão
Josaphat Marinho
Sérgio Machado

Assuntos Relacionados :

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / inclusão na OD de matérias

Detalhamento dos assuntos :

Sessão extraordinária convocada exclusivamente para deliberação sobre requerimentos de urgência.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02335

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Alista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.202, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para os Projetos de Lei Complementar do Senado nºs 177 e 178, que tramitam em conjunto, dispondo sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o

vencimento.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1996. - **Sérgio Machado - Romeu Tuma - Edison Lobão - Jader Barbalho.**

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) -Sr. Presidente, gostaria de saber quais as matérias incluídas na Ordem do Dia desta sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador José Eduardo Dutra, o objetivo da presente sessão é apreciar requerimentos encaminhados à Mesa pelos Srs. Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Regimento diz que os requerimentos de urgência tipo "b", que requerem a assinatura de 2/3 dos Srs. Senadores, salvo engano, são lidos na sessão e votados após a Ordem do Dia.

A minha questão de ordem é para saber se é possível a convocação de uma sessão extraordinária apenas para se votar um requerimento de urgência, porque, na medida em que o Regimento prevê que o requerimento é lido na Hora do Expediente e votado após a Ordem do Dia, pressupõe-se que ele só possa ser lido em uma sessão deliberativa. Se esta sessão não tem Ordem do Dia prevista, não é deliberativa, então, não podemos apreciar um requerimento de urgência em uma sessão que não tem Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador José Eduardo Dutra, a sessão foi convocada exclusivamente com este objetivo, bem como tem sido tradição na Casa votar os requerimentos em sessões convocadas especialmente para este fim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, não estou invocando tradição da Casa; estou invocando o Regimento Interno. Quero saber qual o artigo em que se baseia a Mesa para convocar uma sessão extraordinária apenas para apreciar requerimentos de urgência.

Nos artigos do Regimento Interno em que se alude a requerimentos de urgência, está claro que estes são lidos na Hora do Expediente e são colocados em votação após a Ordem do Dia, esta sessão não existe como deliberativa e, portanto, não se pode votar requerimento de urgência. Do contrário, vamos apresentar requerimentos de urgência em uma sessão de Segunda-feira ou de Sexta-feira, para quando não está previsto Ordem do Dia, e este terá que ser lido e apreciado. No entanto, isto nunca aconteceu, porque todas as vezes que tentamos apresentar requerimentos de urgência em sessões como tais não se lê o requerimento sob a alegação de que não se trata de sessão deliberativa.

Se esta sessão extraordinária não tem Ordem do Dia, ou seja, não tem pauta para ser apreciada, não se pode votar um requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Dispõe o artigo 187 do Regimento Interno:

"Art. 187. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim. Até aí "morreu Neves", Sr. Presidente. Eu gostaria que fossem lidos os artigos...

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Mas é o fundamento da convocação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço que a Presidência leia o Regimento no que diz respeito a requerimentos de urgência, que é o caso que está sendo apreciado.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Mas está havendo Ordem do Dia, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - A Ordem do Dia são os requerimentos. A sessão foi convocada objetivamente para esse fim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não há Ordem do Dia com requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - A decisão da Mesa, Senador José Eduardo Dutra, é prosseguir a sessão extraordinária da forma como foi convocada V. Exª recorra ao Plenário, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, recorro ao Plenário contra a decisão da Mesa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Eptácio Cafeteira Pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Na realidade, a Mesa esta convocando as sessões com um minuto de antecedência. Ainda há pouco, quase corremos o risco de ser convocados para uma sessão que tinha a mesma hora da sessão que estava sendo realizada.

Não é anunciada a Ordem do Dia - e nem da noite, e, na realidade, já é noite - dessa forma, a reclamação do Senador José Eduardo Dutra procede.

Entendo esse desejo desesperado de liberar a pauta. Ainda há pouco, havia uma funcionária na TV do Senado pedindo-me que lhe desse uma entrevista para comentar a quantidade de matérias aprovadas no Senado este ano. Será que vamos enganar a nós mesmos? Essa votação como está é desagradável. Já recebi requerimento da sétima sessão. Não há Ordem do Dia para essas sessões, mas os requerimentos já existem. Em um deles nem consta a assinatura dos Líderes Jader Barbalho e Hugo Napoleão; até parece que foram substituídos nas Lideranças.

Que Senado é esse, Sr. Presidente?

O SR. ADEMIR ANDRADE -Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr Presidente, penso que estamos agindo sem muita lógica; senão temos de mudar o nosso Regimento, que estabelece que, em cada sessão com Ordem do Dia, só se podem votar dois requerimentos de urgência.

Quando os Senadores estabeleceram esse limite, evidentemente tiveram a preocupação de garantir que a matéria colocada em regime de urgência fosse apreciada na segunda sessão ordinária subsequente à da aprovação do requerimento.

Se o Regimento limita dois requerimentos por sessão, como podemos, agora, convocar sete, oito ou dez sessões para aprovar 20 requerimentos? Estamos contrariando o princípio pelo qual o Regimento foi constituído, o que não faz o menor sentido.

Se tal procedimento for sempre adotado, será melhor acabar com esse limite; caso contrário, estaremos agindo com falsidade com nós mesmos: criamos um limite e, ao mesmo tempo, um artifício para driblá-los. O que está acontecendo, nesta sessão, nada mais é do que um simples artifício para descumprir o Regimento da Casa. Esta é a grande realidade. Então, vamos modificar o Regimento tirando o limite de dois requerimentos por sessão.

Estou de pleno acordo com a opinião do Senador José Eduardo Dutra que afirma ser totalmente anti-regimental o procedimento da Mesa. Apelamos para que a Previdência cumpra o que estabelece o Regimento.

Muito obrigado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, apenas desejo prestar um esclarecimento, sem entrar, por hora, no mérito da questão em discussão no Plenário do Senado Federal.

O Líder do PPB, eminente Senador Epitacio Cafeteira, chamou-nos a atenção para o fato de que não há a aposição de minha assinatura no presente requerimento. Tem toda razão S. Ex^a não consta a minha assinatura, nem a do Líder Jader Barbalho.

Todavia, gostaria de dizer que consta a assinatura do Senador Francelino Pereira que hoje, pela manhã, estava no exercício da Liderança do Partido da Frente Liberal, uma vez que eu estava em trânsito aéreo para Brasília.

Era o esclarecimento que me cumpre oferecer à Mesa e, também, ao Líder Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, citado pelo nobre Senador Hugo Napoleão, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Hugo Napoleão afirmou que hoje, pela manhã, estava viajando. Solicito, então, a S. Ex^a, já que se encontra aqui, que assine o requerimento como Líder; do contrário, teremos uma seqüência de assinaturas de Vice-Líderes e, depois, não saberemos quem era o Líder da hora. Um pode ter assinado pela manhã; outro ao meio-dia; outro, à tarde e outro, à noite.

Senador Hugo Napoleão, penso que V. Ex^a deve ratificar sua posição, pois está presente e é o Líder do PFL

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esclareço à Mesa que os requerimentos da manhã foram todos assinados pelo Líder em exercício,

Senador Francelino Pereira; os da tarde foram assinados por mim, e a minha assinatura consta em todos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa chama a atenção da Casa para o art. 405 do Regimento Interno:

Art. 405. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recursos para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder.

O requerimento foi feito pelo Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT. A decisão da Mesa está tomada: é a de prosseguir a sessão.

Em votação a decisão sobre o prosseguimento ou não da sessão. Se o Plenário decidir pelo encerramento, ela será encerrada e não teremos mais Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, como há recursos ao Plenário, há espaço para a defesa da questão de ordem junto aos Srs. Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sr. Senador José Eduardo Dutra, a Mesa já apresentou seus argumentos. Vamos colocar a matéria em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

Colocando seu requerimento à decisão do Plenário, estou atendendo ao pedido de V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos diante de mais um momento em que a vontade circunstancial da maioria desta Casa não pode se sobrepor à própria função legislativa e à importância que este Senado tem para a democracia. O Regimento é claríssimo.

Primeiramente, devo registrar que a Presidência, ao contestar a questão de ordem, leu apenas o art. 187, Seção VIII, do Capítulo II, "Da Sessão Extraordinária".

Art. 187. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da Ordinária.

Assim foi lido. Isso é o óbvio. Vejamos o artigo seguinte:

Art. 188. Em sessão extraordinária, só haverá oradores, antes da Ordem do Dia, caso não haja número para as deliberações.

Ora, aqui está implícito que só existe sessão extraordinária quando há Ordem do Dia. Registre: "...só haverá oradores, antes da Ordem do Dia...".

Passemos ao próximo artigo.

Art. 189. O Presidente prefixará dia, horário e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão ou através de qualquer meio de comunicação

Segundo nosso entendimento, os arts. 187, 188 e 189 são bem claros: só existirá sessão extraordinária com Ordem do Dia para deliberação.

Passemos, agora, para questão da urgência.

No caso, o requerimento de urgência tipo "b", que é o caso, o requerimento é lido na Hora do Expediente - art. 339. O inciso I desse artigo estabelece que, no caso da urgência "a" ele será lido em qualquer fase da sessão; nos outros casos, ou seja, urgência "b" e "c", ele é lido na Hora do Expediente.

Leio o art. 340:

Art. 340. O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

I - imediatamente, no caso do art. 336, "a";

Não é o caso em exame.

II - após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, "b";

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é cristalino Regimento no que diz respeito às sessões extraordinárias: a sessão extraordinária, para existir, tem que ter Ordem do Dia, de acordo com os arts. 187, 188, 189. O requerimento de urgência é votado após Ordem do Dia. Senão há Ordem do Dia, não há sessão extraordinária; não havendo sessão, o requerimento não pode ser apreciado. É o mesmo princípio utilizado para não se ler requerimento de urgência nas sessões não deliberativas das segundas e das sextas-feiras.

Não existe, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores qualquer justificativa de Governo para se fazer um estupro com o Regimento do Senado Federal, que é o que se está tentando fazer nesta sessão. Não existe qualquer justificativa: nem de Governo nem de interesse de maioria nem ideais de partido. O que se está propondo é um estupro ao Regimento da Casa, que é o que baliza a convivência democrática entre maiorias e minorias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do Senado da República, em nome da democracia, apelo a V. Ex^{as} para que votem a favor da questão de ordem, para encerramos esta sessão, que é uma sessão fantasma. Esta sessão não existe de acordo com o Regimento do Senado.

Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - (PMDB- AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está claro, está transparente que não podemos continuar com esta sessão. A Secretaria da Mesa conhece esse dispositivo regimental, bem como o Sr. Secretário, profundo conhecedor do Regimento. Não podemos nos fixar em um artigo que convém à Mesa e não falarmos dos artigos subsequentes do Regimento Interno. Esse tipo de processo não poder acontecer no Senado da República. É lamentável. Não podemos "forçar a barra", como se diz na gíria. Estamos passando dos limites.

Vamos ceder. O Senador José Eduardo Dutra tem toda a razão. Devemos fazer uma Ordem do Dia, devemos realizar uma sessão com Ordem do Dia, seguindo os trâmites regimentais. Fabricar oito sessões não é justo, não é certo, não é bonito. Isso não fica bem ao Senado da República.

Sr. Presidente, penso que V. Exª poderia, mais uma vez, consultar o Secretário da Mesa sobre esse assunto. Tenho certeza de que ele terá o bom senso de dizer a V. Exª que esse procedimento foge completamente ao Regimento do Senado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o primeiro dever de uma Casa Legislativa é decidir com regularidade, ou seja, na forma do Regimento, que é a sua lei interna. Não pode haver interesse, por mais relevante que seja, suscetível de ultrapassar os limites do Regimento.

Ora, Sr. Presidente, já foi aqui invocado - mas convém repetir - o art. 339, que diz:

Art. 339. O requerimento de urgência será lido:

I - no caso do art. 336, "a", imediatamente, em qualquer fase da sessão, ainda que com interrupção de discurso, discussão ou votação;

II - nos demais casos, na Hora do Expediente.

Em seguida, traçando a norma de regularidade dos trabalhos, o Regimento Interno diz no art. 340:

Art. 340 - O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

II - após a Ordem do Dia, no caso do art. 336. b;

Este é o caso.

Está, Sr. Presidente, cristalinamente estabelecido que, se não há Ordem do Dia, não pode haver leitura nem apreciação de requerimento de urgência. Está soltamente declarado que o pedido de urgência pressupõe a existência de Ordem do Dia. Requerimento de urgência, por outro lado, não é nem pode ser matéria constituída de matérias objeto de deliberação comum, isto é, Ordem do Dia pressupõe proposição, projeto. Requerimento de urgência não é tal.

V. Exª começou esta sessão invocando o nome de Deus.

Para os crentes desta Casa, sobretudo, Deus os está ouvindo e fiscalizando, e os que o temem devem considerar essa realidade regimental. O problema não é de apoio ao Governo. Não se está, neste momento, discutindo apoio ou contrariedade ao Governo, mas a regularidade dos nossos trabalhos. Os que estão ao nosso lado, presenciando esta sessão, que julgamento foram de não, se, diante da clareza dessas normas, decidimos em contrário?

Se houve um equívoco, a grandeza não está em negá-lo, mas em o reconhecer para a correção devida. Atente V. Exª! Atente a Mesa! É até esquisito que estejamos a discutir essa matéria diante da clareza do Regimento. As formalidades têm que obedecer ao que está escrito, não, porventura, a precedentes errôneos. O que é errôneo não faz tradição. A tradição está no precedente acertado.

Vamos, portanto, atentar. Já foram votadas várias urgências. Já abusamos até da tolerância de fazê-lo sob a proteção de Deus. Agora é hora de atentarmos nas próprias razões da nossa consciência. A disposição regimental é batente clara. Encontre a Mesa o caminho para manter a solenidade de suas deliberações, que consiste e reside no respeito ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Algum outro Senador deseja encaminhar? (Pausa.)

A decisão é quanto à aplicação do Regimento. A Mesa entende que a sessão convocada explicitamente pelo Presidente que me antecedeu, Senador Júlio Campos, para apreciação de requerimento, deve prosseguir.

Os argumentos dos Senadores José Eduardo Dutra, Gilberto Miranda e Josaphat Marinho são no sentido de que a sessão deve cair. A decisão cabe ao Plenário: quem votar "sim" estará votando pelo prosseguimento da sessão; quem votar "não" estará votando pela queda da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam senado. (Pausa.)

O Sr. Epitacio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Exª tem a palavra.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA. Para ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª disse há pouco que iríamos votar o requerimento.

O requerimento é o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa anunciou que seria colocada em votação a decisão da Mesa: se deveria ou não prosseguir a sessão. Deixei bem claro que quem votasse "Sim" votaria pelo prosseguimento da sessão; quem votasse "Não" votaria pela queda da sessão. A decisão é do Plenário, porque é uma interpretação regimental (Pausa.).

A decisão do Plenário é pelo prosseguimento da sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, peço a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Exª necessita do apoio de três Senadores. (Pausa.)

Os Senadores Ademir Andrade, Epitacio Cafeteira, Roberto Requião e Josaphat Marinho apoiam a solicitação do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista que foi pedida a votação nominal em um a matéria da mais alta importância, não obstante o debate regimental que se faz ao lado da votação, gostaria que V. Exª encarecesse a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que comparecessem ao plenário, pois a votação nominal precisa da presença de 41 Srs. Senadores.

Neste momento, então, apelo para que os colegas que se encontram em seus gabinetes venham ao plenário e reitero a V. Exª, Sr. Presidente, também que a Mesa seja portadora desse apelo, porque se trata de votação da mais alta importância.

Sr. Presidente, tenho pautado meu comportamento no plenário por esta linha: como Líder, sempre me abstendo de falar e de votar. Acredito que uma das coisas mais importantes no Senado é exatamente esse debate que se faz a respeito de várias matérias.

Esse projeto que se encontra agora no crivo de crítica, reconheço, é polêmico. Agradeço sinceramente a todos aqueles que de uma forma ou de outra me honraram com sua assinatura. O Senador Gerson Camata, que nos honrou com a primeira assinatura, sabe muito bem que estamos

perseguindo, acima de tudo, a regularização da dívida dos Estados. O Senado da República em várias oportunidades tem contribuído de forma positiva. Esse texto que está aí, Sr. Presidente, quero declarar de público, está sujeito ao crivo da nossa crítica. Acredito sinceramente que esse texto não será mantido para votação na quinta-feira. Mas precisávamos apresentar o projeto.

O Senador Gerson Camata e vários outros levaram o projeto de resolução à Mesa.

Alguns Senadores, mesmo divergindo, compreenderam a situação e me honraram com a assinatura para requerer a urgência.

Sr. Presidente, amanhã - esse é um compromisso formal - o Ministro Pedro Parente comparecerá ao Senado às 10 horas, para dar todas as explicações a respeito da matéria.

Confesso, sinceramente, que falo, Sr. Presidente, em nome de um Governo do PT, porque no Estado do Espírito Santo o Governador é do PT e será meu adversário, amanhã na luta política. Entretanto, eu e o Senador Gerson Camata, que é um dos candidatos ao Governo do Estado, não titubeamos: ficamos do lado do Governo do PT, porque, acima da nossa conveniência partidária, está o interesse do nosso Estado.

Queremos debater a dívida do Estado, e esse projeto, Sr. Presidente, se aperfeiçoado, conduzirá a um desfecho que é bom para Alagoas, é bom para Goiás, é bom para Mato Grosso, é bom para o Espírito Santo, é bom para mais de 15 Estados Brasileiros.

Sr. Presidente, o Senado da República sempre pautou os seus gestos pela serenidade. Gostaria de dizer que não carrego, Sr. Presidente, nenhuma posição irreversível na minha vida: como homem acostumado a esta Casa há longos cinco anos, sempre quedo diante do argumento mais consistente. A única coisa que desejo é que, perante a Comissão competente, onde temos luminares como o Senador Humberto Lucena, o Senador Carlos Patrocínio, o Senador Carlos Bezerra e outros, possamos dizer ao Governo da República os motivos pelos quais este projeto não é bom e recusá-lo. Quinta-feira, Sr. Presidente, dada a urgência, não podemos recusá-lo no plenário. Mas não vamos ficar com peso na consciência por ter impedido um a discussão. Falo em nome do Governo do PT do Estado do Espírito Santo e faço porque tenho autoridade para fazê-lo. Ontem, com o Senador Gerson Camata e o Senador José Ignácio Ferreira, estivemos, até altas horas da noite, ao lado do Governo do PT, para reivindicar aquilo que nós julgamos bom para o Governo do Estado do Espírito Santo. Portanto, é uma posição inteiramente desvestida da condição de Líder. É a posição de um Senador do Estado do Espírito Santo que pede aos seus colegas que nos defiram o direito do debate. É em nome disso, Sr. Presidente, que faço o apelo a todos os colegas para que nos honrem com seus votos, mantendo esta sessão, para que possamos amanhã, se argumento houver contrário ao projeto, acatá-lo, e aqui, não como Líder do Governo, mas como Senador do Espírito, votar contra um texto que venha a prejudicar todos nós.

É esse o registro que gostaria de fazer, marcado talvez pela emoção. Antes de ser Líder, sou capixaba e antes de ser capixaba, sou Senador pelo Estado do Espírito Santo. Estarei ao lado do Governo do meu Estado em todos os momentos que sentir que a governabilidade da terra capixaba corre risco. O Espírito Santo vive um momento dramático. Tanto o Senador Gerson Camata quanto o Senador José Ignácio Ferreira e eu estamos diuturnamente lutando para que haja governabilidade no Estado do Espírito Santo. É em nome disso, Sr. Presidente, que faço um apelo aos colegas no sentido de que nos dêem o direito do debate, para que amanhã, se vencidos formos, afirmarmos, com plena convicção, que mais uma vez o processo democrático desta Casa permitiu o debate amplo dessa matéria, que reconheço polêmica, mas inteiramente indispensável para esclarecimento de todo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa, atendendo ao apelo do Senador Elcio Alvares, Líder do Governo nesta Casa, convoca todos os Sr^{as} e Srs. Senadores que estejam em seus gabinetes ou em qualquer outra dependência da Casa para que venham ao plenário para votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me que o Senador Elcio Alvares não estava prestando muito atenção na sessão, porque, nesta sessão extraordinária, que está em discussão, não está em votação o requerimento de urgência a que se referiu o Senador Elcio Alvares. O requerimento de urgência que recebeu a defesa do Senador Elcio Alvares está na pauta da sétima sessão extraordinária da noite; esta ainda é a quarta ou quinta.

O que está em discussão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é o Governo do PT do Espírito Santo, não é o empréstimo para os Estados. O que os Senadores estão convocados a votar, neste momento, é se vamos continuar convivendo, nesta Casa, com base em regras que norteiam essa convivência democrática entre maioria e minoria, que é o Regimento do Senado Federal, ou se vamos rasgá-lo, jogá-lo na lata do lixo. E não há razões de Estado, nem do Estado do Espírito Santo, nem do Governador Victor Buaiz, que, tenho certeza, não é conveniente, não é cúmplice dessa manobra que se está propondo no momento. O que se está discutindo é o Regimento da Casa. Se queremos discuti-lo, e estamos abertos à discussão, as sessões deliberativas do Senado da República não terminam na próxima quinta-feira; terminam, oficialmente, na segunda-feira. Podemos ainda deliberar na sessão de sexta-feira desta semana. Por que não nos abstermos de violar o Regimento do Senado? Vamos cumpri-lo!

Já foi aprovada uma série de requerimento de urgência na noite de hoje, matérias que vão estar obrigatoriamente na pauta da sessão da próxima quinta-feira. É possível ainda aprovarmos requerimentos de urgência no dia de amanhã. Se isso acontecer, as matérias objeto de requerimento de urgência entrarão obrigatoriamente, de acordo com o Regimento da Casa, na pauta da Ordem do Dia da sessão da próxima sexta-feira, que se transformará em sessão deliberativa. No ano passado, foi feita uma sessão deliberativa na sexta-feira. Pode-se transformar as sessões da próxima sexta-feira e segunda-feira em sessões deliberativas.

Hoje, muitos Senadores disseram que o Congresso Nacional tem que votar o Orçamento ainda neste ano de 1996. Isso vai fazer com que, na próxima semana, tenhamos que vir aqui.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não queremos fugir da discussão. Vamos encaminhar contrariamente ao requerimento de urgência a que se referiu o Senador Elcio Alvares. Vamos encaminhar contrariamente a esse projeto, que, no nosso entendimento, é inconstitucional e, na prática, mais uma vez, coloca uma pedra numa série de pedras, que já vêm sendo colocadas no sentido de tornar o Senado da República uma instituição descartável.

O que está em discussão, neste momento, não é o Espírito Santo - tenho certeza, aliás, que o Governador do Espírito Santo não nomeou o Senador Elcio Alvares Líder de Governo -, o que está em discussão, neste momento, é se os Srs. Senadores concordam em violar o Regimento em nome de razões de Governo, de razões de Estado ou de razões de Governadores,

independentemente dos partidos aos quais pertençam, ou se o Senado da República vai-se dispor a cumprir o Regimento desta Casa, que, voltou a dizer, é o único balizamento de convivência entre maioria e minoria numa Casa como esta.

Portanto, encaminhamos contra a posição da Mesa relativa à questão de ordem e, caso seja aprovado requerimento de urgência na próxima quarta-feira, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, estaremos aqui na sexta-feira para deliberar sobre as matérias que porventura passem a fazer parte da Ordem do Dia de uma sessão deliberativa na próxima sexta-feira. Tudo o mais, Sr. Presidente, é querer pegar argumentos relativos à realidade dos Estados para justificar o descumprimento do Regimento da Casa.

O SR. ELCIO ALVARES - Por ter sido citado Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - (PFL-ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) Gostaria de prestar um esclarecimento aos colegas, com o maior respeito ao Senador José Eduardo Dutra. Eu, o Senador Gerson Camata e o Senador José Ignácio Ferreira fomos oficialmente convidados pelo Governador do Espírito Santo, do PT, Victor Buaiz, para acompanhá-lo em todos os atos aqui em Brasília. Lamentei que o Senador José Eduardo Dutra, que é Líder do Partido, não estivesse lá o nosso lado. Sr. Presidente, de maneira nenhuma usamos uma figura ou um a imagem para colocar o PT na discussão. Estamos reivindicando uma posição legítima. Se fomos convocados, demos a nossa colaboração, queremos proclamar isso publicamente. Lamento que o Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, não estivesse ao nosso lado, até altas horas da noite, ontem a noite, bem como ao lado de vários parlamentares e vários secretários do PT, ajudando-nos a resolver a situação do Espírito Santo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador Elcio Alvares tenta desviar o curso da discussão e mostrar algo que nada tem a ver com o que estamos discutindo aqui.

Em primeiro lugar, questão do Regimento. Entendo que deveríamos prestar atenção ao mais velho, ao mais competente, ao mais capaz e ao mais inteligente dos cidadãos aqui presentes, o ilustre Senador Josaphat Marinho, na sua brilhante exposição a respeito da matéria.

Já não é a primeira vez que o Senado passa por cima do Regimento para cumprir aquilo que o Governo Federal deseja. Na questão da CPI dos Bancos, o Senado fez isso a pedido do Governo, desrespeitando um direito da minoria para atender às determinações do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Agora, o Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, está preocupado com a urgência do Projeto de Decreto Legislativo, oportunidade em que, ia sim, Senador Elcio Alvares, V. Ex^o deveria explicar aos Senadores desta Casa o que é que V. Ex^o e o Governo estão querendo. V. Ex^o estão querendo aprovar um projeto de decreto legislativo que o Executivo trouxe a esta Casa, e todos os jornais estamparam na segunda-feira. Eu, como Senador, sinto-me envergonhado de um projeto como esse, que libera as negociações da União com os Estados durante um ano e um

mês. Dessa forma, até 31 de dezembro de 1997, o Senado da República não aprovará mais nada, não precisaremos dar mais opinião sobre isso. Pelo menos foi o que noticiou toda a imprensa segunda-feira.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Com muito prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho - O projeto de resolução dá férias à Constituição.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Exatamente. É melhor fecharmos logo o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Ademir Andrade, a Mesa pede a V. Ex^a que centralize seu discurso no assunto que estamos discutindo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Estou centralizando, mas o Senador Elcio Alvares falou das questões do Espírito Santo, que nada têm a ver com esta. Estou abordando o assunto que estamos discutindo.

Os jornais denunciaram, Senador Elcio Alvares, que o Sr. Pedro Parente, do Ministério da Fazenda, esteve aqui, no Senado Federal, e trouxe o projeto pronto para ser já sancionado e para o qual procurava um autor. Não sei se os jornais estão mentindo, o Senador Gerson Camata pode responder.

Sr. Presidente, eu falei ontem, desta tribuna, que o Senado da República não poderia se submeter a esse tipo de constrangimento imposto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. O que impede o Senado de avaliar cada operação? Senador Elcio Alvares, por que, a partir de agora, deixaremos de cumprir o que determina a Constituição, ou seja, não discutiremos nem aprovaremos mais nada? Esse projeto de decreto legislativo é inconstitucional e deveria ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero saber qual a dificuldade que o Governo está encontrando para que continuemos cumprindo o que estabelece a Constituição. Pelo que sei, o Senado nunca se negou a aprovar as negociações propostas pelo Governo. Creio que o Senador Geraldo Melo concorda com a minha afirmação.

Como daremos carta branca ao Executivo para negociar diretamente com os Estados do Brasil, sem avaliarmos nada no Senado? Então, vamos tirar férias no Senado!

Apesar das preocupações do Senador Elcio Alvares, isso nada tem a ver com o caso do Espírito Santo, com o qual o Governo pode negociar. O Governo negocia com o Pará, e o Senado aprova; negocia com Minas, e o Senado aprova; negocia com o Rio de Janeiro, e o Senado aprova; negocia com São Paulo, e assim por diante. O que nos impede de aprovar esses empréstimos e negociações específicas às dívidas dos Estados? No entanto, não podemos dar carta branca ao Executivo e ferir a Constituição. É atribuição privativa do Senado aprovar esses empréstimos e negociações. Desistir dela, como se pretende neste momento, sinceramente, é lastimável.

Eu voto pela suspensão da sessão, porque procuro respeitar o Regimento Interno da Casa.

O SR. GERSON CAMATA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Por ter sido citado nominalmente, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, dispenso do julgamento dos meus atos o Senador Ademir Andrade, não aceito que seja meu juiz. Nunca dei autoridade a S. Ex^a a esse respeito. Dispenso e repilo a tentativa de S. Ex^a de julgar ato meu sem antes conhecê-lo. É a primeira resposta a S. Ex^a.

A Segunda é que, ontem, três Senadores do Espírito Santo participaram de uma reunião no Ministério da Fazenda para tentar resolver um problema que não é somente daquele Estado e nem do Governador. Trata-se de um desastre administrativo que está acontecendo. Os funcionários não recebem há quatro meses, e se até o dia 30 de dezembro a folha de pagamento do funcionalismo não for colocada em dia, a governabilidade do Estado corre risco.

O Estado desagregou-se. Os médicos estão em greve há um ano; os professores e a Polícia, há seis meses. Precisamos urgentemente dessa renegociação de dívidas que todos os Estados brasileiros estão fazendo. Ontem, no Ministério da Fazenda, estavam oito Governadores com suas equipes, uma atrás da outra, nesse processo de renegociação - os Governadores do Estado de Mato Grosso e Estado do Espírito Santo estavam lá.

Naquela reunião, ficou determinado que o Estado do Espírito Santo precisava aprovar duas leis na Assembléia para receber recursos até o final deste ano. Uma, autorizando o empréstimo e, outra solicitada ao Secretário da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

É preciso uma solução geral e urgente. Vários Estados brasileiros não vão pagar o 13º salário e algum deles estão com mais de dois meses com o salário dos funcionários atrasados. Tenta-se, até o final deste ano, desanuviar a situação dos Governadores que enfrentam um processo desgastante em decorrência da situação pré-falimentar desses Estados.

É obrigação, também do Senado Federal normalizar a situação desses Estados. Temos a responsabilidade sobre a Federação, sobre a governabilidade de cada Estado brasileiro. Se de um momento para outro explodir em um desses Estados um processo de **impeachment**, isso pode-se transformar num rastilho ameaçador até de todo o sistema. Estamos diante de situações muito graves, que devem ser debeladas aqui no senado.

Na reunião, após ouvir diversas sugestões, fiz anotações sobre como poderíamos conseguir uma legislação que autorizasse rapidez na negociação, mas que não fosse uma legislação egoísta, que atingisse o nosso Estado, o Espírito Santo, mas também resolvesse o problema dos outros Estados ali presentes.

Vamos entrar em recesso na Sexta-feira. Como poderíamos apresiar essas negociações até o dia 30 para que esses Estados pudessem entrar 1997 já com sua situação mais ou menos normalizadas?

Eu estava com tanta pressa que hoje, cedo, não havendo ninguém em meu gabinete para redigir, fui ao gabinete do senador Elcio Alves e pedi que um operador dele transcrevesse minhas anotações - o original, conferido, deve estar lá. Portanto, não existe esse absurdo que estão proclamando.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Gelson Camata, temos que votar um requerimento do líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, que esta fora desta matéria. Não estamos ainda discutindo esta matéria. Concedido a palavra a V. Ex^a porque foi citado.

O SR. GERSON CAMATA - a minha defesa exige que eu termine. Peço a V.Exª que me conceda trinta segundos.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Pois não, Senador.

O SR GERSON CAMATA - primeiro, o ajuste fiscal e as operações serão feitos nas condições estabelecidas pela Legislação Federal (...); terceiro em conformidade com as Resoluções nº 96, 69 e 70 do Senado Federal.

Ora, se segue todo o cerimonial da lei e das resoluções do Senado, não vejo onde está esse grande pavor que se sente aqui neste momento. É obrigação nossa a regularização dos Estados brasileiros envolvidos nessa situação muito difícil.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Vamos fazer a votação nominal do requerimento.

O SR ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Roberto Requião, estamos em processo de votação.

O SR ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pedi a palavra, para uma questão de ordem, anteriormente ao seu anúncio.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Exª terá a palavra, mas logo a seguir faremos a votação do requerimento.

O SR ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta questão de ordem é no sentido de que a Mesa retire do processo de votação esta aberração constitucional.

A prerrogativa que o Senado tem que autorizar, fiscalizar e limitar endividamento dos Estados, através de precatórios ou de rolagem das dívidas, é indelegável. Abrir mão dela seria o mesmo que o Presidente do Senado a possibilidade da sanção de leis, quando estivesse, por exemplo, fora do País. Não tem nenhum sentido esta medida. A urgência e o problema que vivem alguns Estados brasileiros não justificam a supressão do Senado de República, que não decide este tipo de questão por maioria, porque esta Casa é pluripartidária e cada Senador tem o direito de exigir as suas prerrogativas constitucionais. É em nome do exercício das minhas prerrogativas, de não me submeter a decisões delegadas pela Senado, ao Banco Central, ao Pedro Parente e ao Presidente de República, que encaminho esta questão de ordem a V. Exª e advirto a Mesa que, se a questão de ordem não for acatada, taremos, provavelmente, o exame desse problema por um outro Poder. E enquanto o Senado se acovardar, ceder e se acocorar, o Supremo Tribunal Federal, de forma liminar, liquida e certa põe fim à tramitação desta aberração. É esta a questão de ordem que coloco a V. Exª.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Ela será submetida ao plenário no momento oportuno, Senador Roberto Requião.

Por hora, vamos votar o requerimento de verificação de quorum.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa de possuir a sessão votem "sim". Os Srs. Senhores que votam pela suspensão de sessão votam "não".

Os Srs. Senadores já podem votar.

(procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Como vota o nobre líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE Pela ordem) - Sr. Presidente, quero registrar que o que esta em votação não é a continuidade ou não de sessão. O que esta em votação é um recurso relativo a uma questão de ordem que fiz à Mesa, com base no Regimento do Senado da Republica e que a Mesa não acatou. Fiz um recurso ao plenário.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) É exatamente o que estamos votando.

O SR. EDUARDO DUTRA - é lógico que o desdobramento é o encerramento da sessão, mas o que esta em votação - peço a V. Ex^a que corrija - não é a continuidade ou não de sessão.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Se cair a decisão de Mesa, a decisão vai ser encerrada

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Esse é o desdobramento, SR. Presidente. O que está em votação é o recurso, a questão de ordem, não se a sessão continuar ou não. Quero que isso fique bem claro, porque embora a continuidade seja um desdobramento, o que esta em votação não é isso, mas um recurso sobre uma questão de ordem com base no Regimento, que a Mesa não acatou.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O que esta em votação, Senador José Eduardo Dutra, é a decisão de Mesa sobre o prosseguimento ou não da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Todos os Srs. Senadores já votarão?

A Mesa vai proclamar o resultado. (pausa)

O painel esta acusando erro. Vamos repetir a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem a palavra mais uma vez, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero um esclarecimento sobre o processo em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está em votação a decisão da mesa sobre o prosseguimento de sessão.

O SE. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, vota "sim" quem vota favoravelmente à posição de Mesa, contra a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Pelo prosseguimento de sessão.

Como vota o nobre líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT vota "não".

(procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Artur Távola - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Edison Lobão - Elcio alvares - Fernando Bezerra - Francelino Pereira - Francisco Escórcio - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Loyola - Hugo napoleão - Iris Rezende - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José R. Arruda - Lucídio Portela - Lucio Alcântara - Lucio Coelho - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Onofre Quinan - Osmar Dias - Ramez Tebet - Regiana Assumpção - Romel Tuma - Sérgio Machado - Teotonio Vilela.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Humberto Lucena

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Benedita da Silva - Bernardo Cabral - Carlos Patrocínio - Emilia Fernades - Epitácio Cafeteria - Gilberto Mirando - Josaphat Marinho - José Eduardo Durta - Júnia - Marise - Leomar Quintanilha - Marina Silva - Pedro Simon - Roberto Quião - Sandra Guidi.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa vai reclamar o resultado.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores ;e NÃO 15.

Houve 01 abstenção.

Total de votos: 49

Foi aprovada a decisão da Mesa.

A Presidência esclarece que, de acordo com a decisão do plenário, fica respaldada a decisão da Presidência.

***Final do Documento.

Número : 2216

Ementa :

O Presidente anuncia a Ordem do Dia da sessão extraordinária a ser realizada no dia seguinte. O autor pergunta se é regimental incluir na Ordem do Dia projetos que tiveram os requerimentos de urgência aprovados naquela mesma sessão, uma vez que o Regimento somente permite sua inclusão na pauta no segundo dia útil após a deliberação do requerimento. O Presidente esclarece que, estando os projetos em regime de urgência, e consultadas as lideranças, podem as proposições ser incluídas na Ordem do Dia de sessão extraordinária, conforme dispõe o artigo terceiro da Resolução n.º 37, de 1995.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1057, de 1995

Publicações :

12/12/1996

DSF, páginas 20322 e 20323

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Ademir Andrade
José Sarney

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / apreciação de matéria

Detalhamento dos assuntos :

Regime de urgência. Interstício para inclusão da proposição em Ordem do Dia Dispensa do interstício para inclusão em OD. de sessão extraordinária..

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02216

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a citou as matérias da Ordem do Dia apenas pelo número, e não pude identificá-las.

Alguns requerimentos de urgência foram aprovados na data de hoje; segundo o Regimento, as matérias só poderão ser colocadas em pauta para discussão no segundo dia útil após a deliberação do requerimento.

Eu gostaria de saber se algum requerimento aprovado hoje será colocado em votação amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Lerei para V. Ex^a as ementas das matérias da Ordem do Dia de amanhã:

- Autoriza o município de São José do Rio Pardo a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência;

- Dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa;

- Altera regulamentação do serviço de defesa animal, aprovado pelo Decreto n° 24.548;

- Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências;

- Fixa alíquota para a cobrança do ICMS;

- Autoriza a Telecomunicações Brasileiras - Telebrás - a participar do capital social da empresa privada com sede no exterior e dá outras providências.”

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, estes dois últimos projetos que V. Ex^a leu tiveram seus requerimentos aprovados no dia de hoje.

Eu gostaria de saber se é regimental que entrem em pauta, para a discussão, no dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Perfeitamente. A Resolução nº 37, § 3º, diz o seguinte:

“O Presidente poderá convocar para qualquer tempo sessão extraordinária e, ouvida as Lideranças partidárias, as circunstâncias recomendarem a deliberação em regime de urgência.”

Esses projetos estão em regime de urgência. As Lideranças foram consultadas e todas aprovaram a realização da sessão nos termos da Resolução nº 37.

***Final do Documento.

Número : 1324

Ementa :

Declarando o Partido em obstrução, o autor indaga da Presidência se a Bancada em obstrução pode ficar em Plenário. A Presidência responde negativamente e determina aos membros da Bancada que deixem o Plenário, sob pena de sua presença contar para efeito de quorum. O Senador José Eduardo Dutra indaga se, tendo na primeira chamada nominal sua bancada se declarado em obstrução, se podem seus membros mudar de posição na segunda chamada a fim de participar da votação. O Presidente responde afirmativamente, tendo aquelas bancadas desistido da obstrução.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 87, de 1996; RQS n.º 1226, de 1996

Publicações :

13/12/1996

DSF, páginas 20521 e 20522

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Autor : | Hugo Napoleão |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | José Eduardo Dutra |

Assuntos Relacionados :

REMUNERAÇÃO / desconto da

Detalhamento dos assuntos :

Obstrução partidária. Ausência dos Senadores em obstrução do Plenário.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01324

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL - PI) - Sr. Presidente, gostaria de indagar a Mesa se, mesmo pedindo obstrução, o parlamentar permanecer no plenário...

O SR. PRESIDENTE - (José Sarney) - De acordo com o Regimento Interno, a presença do parlamentar no plenário seria contado para efeito de número, mas, não tendo a Mesa feito a advertência, pede aos Srs. Senadores que...

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL - PI) - Sr. Presidente, aqui há vários parlamentares que pediram obstrução e que estão presentes.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Josaphat Marinho - Osmar Dias - Roberto Requião.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães - Beni Veras - Carlos Patrocínio - Carlos Wilson - Coutinho Jorge

- Edison Lobão - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Resende - Jader Barbalho - João Rocha - Joel de Holanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Alves - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Lúcio Alcântara - Lúcio Coelho - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Tegina Assumpção - Romero Jucá - Romeu Tuma - Sérgio Machado - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - São 40 Srs. Senadores contando com o Presidente.

Votaram SIM 6 Srs. Senadores e NÃO 33.

Não houve abstenção;

Total: 39 votos.

Não houve *quorum*.

A presidência suspende a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21:15min, a sessão é reaberta às 21:22.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está aberta a sessão.

A Presidência submete ao plenário a prorrogação dos nossos trabalhos por mais 30 minutos.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos proceder à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que estão em obstrução queiram deixar o plenário; caso contrário, a Mesa, para cumprir o Regimento, considerará a presença de qualquer Senador em plenário como número para o exercício de *quorum*.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - O PFL recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Eduardo Dutra, V. Exª já comunicou, na primeira votação, que estava em obstrução. De maneira que, se V. Exª permanecer no plenário, a Mesa será obrigada a contar sua presença para o número.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE) - Sr. Presidente, quero saber se, regimentalmente, o PT pode mudar a sua posição em relação a uma votação e outra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª pode votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT deixa a obstrução e vota "sim" à emenda.

Número : 1323

Ementa :

O autor lembra que as emendas apresentadas por ele, na qualidade de relator, são de redação e que a Presidência anunciou que a proposição voltaria à Câmara dos Deputados. O Presidente, diante da manifestação do Relator, encaminha a matéria à sanção.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 84, de 1996

Publicações :

13/12/1996

DSF, página 20464

Atuação Parlamentar:

Autor :

Lúcio Alcântara

Presidente :

Renan Calheiros

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / apresentada em Plenário pelo relator

EMENDAS / que alteram apenas a redação da proposição

Detalhamento dos assuntos :

Emenda de redação a projeto da Câmara

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01323

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para uma questão de ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Projeto que trata do Fundo de Desenvolvimento e Valorização da Educação foi aprovado com emendas de redação por mim apresentadas e aprovadas pelo Plenário. Parece-me que V. Ex^a, ao anunciar o resultado, referiu-se ao retorno do projeto à Câmara. Peço que V. Ex^a confirme, realmente, como emendas de redação poderão ir à sanção do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Diante da manifestação do Relator e não havendo objeção do Plenário, enviaremos a matéria à sanção presidencial.

***Final do Documento.

Número : 1325

Ementa :

O autor, em discurso, pede explicações à Mesa quanto à aplicação do artigo 57, § 6º, da Constituição, pois considera estar havendo dupla convocação do Congresso Nacional, uma pelo Presidente da República e outra pelos Presidentes do Senado e da Câmara. A Mesa esclarece que a convocação feita pelos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, posterior à convocação feita pelo Chefe do Poder Executivo, ocorreu para incluir matérias não constantes da convocação Presidencial.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

08/01/1997 DSF, páginas 39 a 48

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---|
| Autor : | Josaphat Marinho |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Epitácio Cafeteira Geraldo Melo José Eduardo Dutra José Fogaça Roberto Freire |

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária

Detalhamento dos assuntos :

Sessões Extraordinárias: convocação e duração; Atribuições: do Presidente do Senado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1325

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o respeito à Constituição e à regularidade dos trabalhos legislativos são as preocupações básicas das duas Casas do Congresso. Da obediência a essas preocupações resulta a legitimidade das nossas decisões.

Não tenho dúvida quanto ao zelo do Presidente do Senado Federal e do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados com que procedem em defesa do apreço à Constituição e à regularidade dos trabalhos parlamentares.

Nenhum de nós, porém, está imune a equívocos. E, no caso, parece que há equívoco que requer ponderação e correção. A Constituição estabelece no art. 57, § 6º, dois casos de convocação extraordinária: no primeiro caso, dá-se a convocação pelo Presidente do Senado Federal, havendo decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República. Nessa hipótese, como está na Constituição, a competência é exclusiva do Presidente do Senado Federal. Na segunda hipótese, do Inciso II, art. 57, dar-se-á convocação pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal

ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Nessa hipótese, portanto, a convocação pode dar-se por qualquer dos órgãos, pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara e do Senado ou, diz a Constituição, a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas.

Como se vê, o Texto Constitucional não estabeleceu competência cumulativa, mas uma excludente da outra. Tanto que, ao referir-se à competência da maioria da Câmara, a autorização é precedida de "ou", e não de "e" - e nem poderia ser diversamente.

A Constituição declara, no art. 2º, que os Poderes são harmônicos e independentes, porque independentes e harmônicos não se há de admitir que haja um texto da Constituição permissivo do conflito entre os Poderes, da possibilidade de criação do caos. O caos é o que se daria e o que poderá ocorrer se se admitir a hipótese de convocação simultânea ou sucessiva pelo Presidente da República e pelos Presidente do Senado e da Câmara dos Deputados. Se se admitisse essa hipótese, ter-se-ia que admitir a outra, a de que, além da convocação feita pelo Presidente da República e da convocação feita pelos Presidentes da Câmara e do Senado, poderia ocorrer a convocação a requerimento da maioria dos membros da Câmara e do Senado Federal, como está no mesmo inciso da Constituição.

Pelo mecanismo do regime, é absolutamente certo que a convocação feita por um órgão exclui o poder de convocação pelos outros, porque os Poderes são independentes, mas harmônicos.

Quando a Câmara e o Senado tiverem porventura matérias que sugerir para a convocação extraordinária, devem fazê-lo - e já o têm feito em outras oportunidades - mediante entendimento com o Presidente da República, que inclui tais assuntos na pauta da convocação a ser feita. Não se pode admitir é que a convocação feita pelo Presidente da República não esgote a competência. A não admitir-se essa conclusão, admitir-se-ia o absurdo de permitir o conflito entre os Poderes.

A Constituição foi tão sábia que, no § 7º do art. 57 acrescentou:

"Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado".

Se a Câmara e o Senado não tomam a iniciativa da chamada auto convocação e sobrevêm a convocação originária do Presidente da República, essa é a convocação que prevalece e que deve ser acatada, até porque, nos termos da Constituição, na sessão legislativa extraordinária o Congresso Nacional não deliberará sobre matéria estranha à da convocação. Quem consultar os comentaristas da Constituição não chegará a conclusão diversa.

Veja-se que o Professor Celso Bastos, ao interpretar a atual Constituição, admitiu a possibilidade de uma convocação além da do Presidente da República. Mas para quê? para atender à expedição de medida provisória. Diz ele:

"A pergunta que se impõe, sem dúvida, é a de saber a quem cabe convocar o Congresso". E diz: "Diante da indeterminação constitucional a respeito"... - e ele me permita acentuar que não há indeterminação - "... parece consultar mais aos interesses do instituto que a convocação se possa dar tanto pelo Presidente da República quanto pelo Presidente do Senado, visto que ambos, em

princípio, podem ter interesse numa manifestação rápida do Legislativo. O primeiro em ver aprovada a matéria de seu interesse, e o segundo, contrariamente, em ver repelida aquela medida provisória, por entendê-la inconveniente”.

Mas a convocação por força de medida provisória é outra hipótese diversa, prevista no art. 62 da Constituição:

“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias”.

É a única hipótese dentro da Constituição, por sua letra e segundo seu sistema, em que pode ocorrer a hipótese de uma convocação sucessiva. Mas ainda aí se observa: em realidade, dificilmente isso ocorrerá, porque, se o Congresso estiver convocado extraordinariamente e for expedida medida provisória, não haverá realmente necessidade de nova convocação. O Congresso que está reunido extraordinariamente tomará conhecimento da medida provisória. Aí não há conflito entre o art. 62 e o art. 57, porque é a determinação constitucional que recomenda a imediata apreciação da matéria pelo Congresso Nacional. Não há, portanto, conflito. Não há outra hipótese em que possa haver simultaneamente, ou sucessivamente, como queiram, convocação pelo Presidente da República e pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, até porque - insisto - se se admitisse essa hipótese, ter-se-ia que admitir a consequência imediata de que, apesar das duas convocações, a maioria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal também poderia fazer convocação com pauta própria.

Mas a Constituição, no contexto do inciso II do § 6º do art. 57, usou a conjunção “ou” e não “e”. Regulou, dando, portanto, claramente a entender que a competência de um, exercida, era excludente da competência dos outros.

O Sr. Geraldo Melo - Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Geraldo Melo - Peço a V. Exª, inicialmente, Senador Josaphat Marinho, que aceite a reiteração das minhas expressões de profundo respeito e admiração por V. Exª. A sua generosa atitude de me conceder o aparte ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não há generosidade; há o dever parlamentar e, no caso, também um grande prazer.

O Sr. Geraldo Melo - Muito obrigado, Senador. Tome mais esse aparte como uma consulta do que como qualquer manifestação de divergência, pois não me sinto qualificado para discutir essa questão com V. Exª. Se bem entendi, a tese de V. Exª é a de que se se exerce o poder de convocar pelo Presidente da República, não há a figura da convocação sucessiva e simultânea; portanto, o exercício desse poder por um exclui para os demais a possibilidade de também o exercer. E aqui me chega a consulta que desejo formulara V. Exª. É o seguinte: suponhamos que se vivesse em um cenário indesejável, mas possível, em que uma discussão prévia, pessoal entre a Presidência da República e as Presidência do Senado e da Câmara não fosse possível. Se essa discussão não é praticável e se o Congresso entende que precisa auto convocar-se para a discussão de uma determinada matéria e, ao mesmo tempo, o Presidente da República entende de convocar o Congresso para a discussão de outra matéria, pergunto a V. Exª: será que se poderia conviver democraticamente com uma situação em que o Presidente da República tivesse a faculdade de impedir o Congresso de discutir algo que, por sua decisão, entende que deva

discutir? Porque, a partir da tese da impossibilidade da convocação simultânea, implicitamente estaria no poder do Presidente da República a capacidade de impedir que a maioria do Congresso, por exemplo, determinasse a sua auto convocação para discutir matéria que a maioria do parlamento, num País em que as relações entre os Poderes são harmônicas, num País em que há independência, desejasse discutir. Todos nós - eu, em particular - estamos aprendendo, como sempre, com as intervenções de V. Ex^a. Considero uma demasia da minha parte atrever-me até a interromper a brilhante exposição que V. Ex^a faz. Mas, como Parlamentar, sinto-me no direito de fazer a consulta que acabo de formular, agradecendo a oportunidade que me concedeu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A intervenção de V. Ex^a, nobre Senador, é antes de tudo muito grata a mim, sobretudo pela clareza com que V. Ex^a debate.

Mas permita salientar que não é o Presidente da República que impede; é a Constituição. A convocação extraordinária é medida excepcional. Ela delimita um campo. Não pode permitir que providências sucessivas por parte do Congresso ocorram, gerando clima de conflito entre os dois Poderes. A Constituição não pode permitir nem regular o caos. A Constituição disciplina a ordem; estabelece condições para o funcionamento harmônico dos Poderes. O Congresso tem, primeiro, a fase ordinária dos seus trabalhos, durante a qual pode livremente discutir as matérias de sua competência. Por outro lado, o Congresso tem a faculdade de auto convocar-se. Se não o fez antes de entrar em recesso, e o Presidente da República usou a faculdade que tem, o Presidente da República cumpriu a Constituição, como poderia tê-la cumprido, no exercício de sua competência, o Congresso Nacional. Não se trata, portanto, de o Presidente da República impedir. A Constituição é que regula para evitar o tumulto no trabalho. Até porque, se se admitisse a hipótese que a indagação de V. Ex^a permite, como se cumpriria o § 7º do art. 57, que diz:

Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

O Constituinte teve o cuidado até de evitar que no curso da convocação extraordinária pudesse sobrevir matéria nova a ser discutida.

O Sr. Roberto Freire - Permita-me V. Ex^a um aparte.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Roberto Freire - Senador Josaphat Marinho, apenas para trazer, talvez, mais um item à indagação feita pelo Senador Geraldo Melo: é que se admitirmos o raciocínio de V. Ex^a, corremos o risco de ficar pensando tratar-se de uma disputa de uma fórmula qualquer de velocidade para saber quem convoca primeiro, uma vez que o ato convocatório, ao delimitar as matérias que poderão ser analisadas, na prática, está vetando e limitando o outro Poder. Admitindo-se a hipótese do raciocínio de V. Ex^a e uma outra hipótese, de um conflito político, o que é normal existir, pode não estar existindo hoje, mas pode vier a existir amanhã entre o Poder Executivo e o Congresso discussão política acerca das matérias fundamentais para o país. O Executivo imaginando que pode ser a reeleição e este Congresso imaginando que não. Se há esse conflito - como hipótese - vamos chegar, admitindo correta a hipótese do raciocínio de V. Ex^a, que quem vai ganhar é quem for mais ligeiro e fizer o ato de convocação. O executivo tem interesse em discutir determinada matéria porque, politicamente, julga que o País precisa discutir isso e, portanto, convoca extraordinariamente, e o Congresso, que, por sua vez, por ampla maioria, entende que deveria discutir outro assunto, outra matéria para a qual o País está mobilizado, mas fica impedido porque o primeiro a convocar foi o Poder Executivo. Portanto, o ato de convocação extraordinária está significando, na prática, uma limitação: quem primeiro agiu está limitando o

outro Poder, o que , evidentemente, a Constituição em nenhum momento - e não vou dizer o mesmo que o Senador Geraldo Melo, porque S. Ex^a, de qualquer forma, já demonstrou todo o respeito da Casa, não preciso citar aqui rasgando tanta seda , e não sou nenhum jurista, sou um simples bacharel - segundo a minha compreensão, a Constituição não quis, de forma nenhuma, limitar, por agilidade maior de um dos Poderes, o exercício do outro Poder.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Nobre Senador, é evidente que a Constituição previu o exercício da competência no tempo. Não estabeleceu prazo. O órgão que tem interesse na convocação deve fazê-lo oportunidade, até porque, note V. Ex^a, volto à questão: se não se admitir que o exercício da competência por um exclui a competência do outro órgão para a convocação extraordinária, dar-se-á, então, a hipótese de três convocações: Presidente da República convoca; os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal convocam, e ainda a maioria da Câmara e do Senado poderá fazê-lo. Mas isso é o tumulto no mecanismo do regime, que nenhuma Constituição admite. Não creio que V. Ex^a me possa apresentar um exemplo, ao qual me renderei se me for dado, de hipótese dessa natureza. A Constituição regula a ordem. A Constituição ordena o funcionamento dos Poderes, exatamente para que entre eles haja a independência, mas igualmente a harmonia. Imagine V. Ex^a - e é o caso - sem que tenha havido já o declarei de princípio, nenhum propósito perturbador do Presidente da Câmara ou do Presidente do Senado Federal: o Presidente da República convocou; estabeleceu uma pauta. A sua convocação é do dia 19; a dos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados é do dia 20. As convocações são para o mesmo período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro, mas as pautas não são coincidentes. Ora, se se permitir tal - e não é no caso concreto que digo que isto ocorrerá -, mas num caso de conflito entre o Presidente da República e o Congresso nacional, o Congresso Nacional pode trancar a convocação feita pelo Presidente da República e dar inteira precedência e preferência às medidas da sua convocação.

O Sr. Roberto Freire - Permite-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) - Apenas uma questão, que inclusive foi muito discutida aqui no Senado: o Presidente da República se negou a colocar na convocação extraordinária que Sua Excelência exerceu na plenitude do seu poder, a CPI dos Precatórios, porque não interessava a Sua Excelência, e poderia interessar a esta Casa. Por um acaso, não interessou, mas poderia. Estaríamos impedidos de analisar a matéria, porque o Presidente da República primeiro convocou e não a colocou na agenda, na Ordem do Dia, na sua convocação. Então, ficaríamos impedidos de aqui analisar aquilo que a ampla maioria do Senado considerasse fundamental, a questão do endividamento dos Estados, do que foi feito comum dispositivo constitucional, a utilização indevida dos precatórios? Não poderíamos fazer por que o Presidente da República inicialmente o fez? Apenas para discutir, porque acredito que poderíamos, não só convocar, como foi feita a convocação, mas como poderemos inclusive, por decisão de maioria, integrar na Ordem do Dia da convocação extraordinária, se assim o desejássemos, a CPI; uma convocação da maioria dos membros desta Casa. Está previsto na Constituição. Fora disso, era impedir que eu exercesse, na plenitude, o meu poder. A Constituição não veda, e se ele não veda o meu exercício, tenho a plenitude para exercê-lo.

O SR. JOSAPAH MARINHO - Senador, o poder é pleno nos limites da Constituição. Não há poder absoluto.

O Sr. Roberto Freire - Mas a Constituição não impede.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Esse estado é estado democrático de direito exatamente porque todos os Poderes funcionam sob os limites da Constituição: a Constituição limitou, como acredito demonstrado.

Se o Congresso não tomou a iniciativa prévia de fazer a convocação e de nela incluir a CPI, a culpa é do Congresso. O Congresso poderia ter pleiteado expressamente junto ao Presidente da República, incluir na pauta da convocação a matéria da CPI. Não tenho notícia de que o haja feito.

O Sr. Geraldo Melo - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Os Poderes são independentes, porém são harmônicos, nos termos e limites da Constituição.

O Sr. Geraldo Melo - Permite-me V. Exª outro aparte, Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço V. Exª, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Mello - Da forma como está discutindo, imagino que a superposição de convocações só produziria o caos, Senador Josaphat Marinho, se fizesse com que as pautas colidissem entre si. Se elas são complementares - uma vez que surge uma prioridade que não tenha sido percebida pelo Presidente da República nos seus próprios motivos para decidir por uma convocação -, o Congresso deve acatar, nos termos constitucionais, a convocação feita, mas não pode, sem prejuízo da pauta para a qual foi convocado, ficar impedido de ampliá-la. Agora, como o Congresso não pode tratar de matéria que não esteja na pauta e tem competência para auto convocar-se, deve fazê-lo, para permitir que o assunto seja incluído na pauta. Finalmente, Senador, concluindo - peço desculpas, mais uma vez, pela interrupção -, tenho impressão de que essa não é a primeira vez que isso acontece no País. Lembro-me de que algo muito parecido, senão igual, ocorreu quando Fernando Collor de Mello era Presidente da República. Sua Excelência convocou o Congresso Nacional, que se auto convocou, para que a pauta de um fosse complementada pelo do outro. Não tenho comigo a data ou o momento exato em que isso ocorreu, mas acredito que, na memória desta Casa, haja o testemunho de que isso já ocorreu no passado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ainda uma vez agradeço-lhe a intervenção, que só faz concorrer para a vivacidade e o esclarecimento do debate.

Permita-me salientar que precedentes contra a Constituição não fazem jurisprudência. Se antes não houve a discussão, agora há. E a Constituição não abre margem, nem por disposição expressa nem por disposição implícita, a que se chegue à conclusão da legitimidade de dupla convocação.

Quando o Presidente da República convocou no dia 19, se não me engano, excluiu para o mesmo período a competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal como a da Maioria dos membros das duas Casas. Isso porque a própria Constituição declara, no § 7º do seu art. 57, que nenhuma matéria estranha à convocação pode ser objeto de deliberação. E não se complementa aquilo que já está perfeitamente configurado.

A convocação feita pelo Presidente da República precluiu o exercício da competência para o mesmo período e quanto às matérias indicadas. Devo declarar que não tenho nesta discussão nenhum propósito de natureza política ou pessoal. Estou pondo o problema perante o Senado Federal que sempre entendeu que matéria de convocação extraordinária está vinculada a normas expressas da Constituição.

Ainda agora, assim o diz o Professor Cretela Júnior nos comentários à Constituição de 1988: "A convocação extraordinária do Congresso sempre foi regida por expressas regras constantes das várias constituições."

Essas regras não permitem dilatação. Não se admite a ampliação de competência em matéria de Direito Público. Há de estar expressamente declarada, ou logicamente prevista.

Suscito o problema em benefício do Congresso, da regularidade de seus trabalhos, da legitimidade de suas deliberações porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se de matéria constitucional, este assunto pode ser submetido ao exame do Supremo Tribunal Federal. Não se trata de matéria de ordem regimental, mas de índole essencialmente constitucional: é a dimensão da convocação, é a limitação da competência estabelecida, que estão em controvérsia.

O Congresso, portanto, precisa estar bem atento para que não adote deliberações suscetíveis de ser submetidas à consideração do Supremo Tribunal Federal, por exorbitância de competência.

Que riscos há a este respeito são evidentes até pela discussão que se está estabelecendo neste Plenário. Não tenho outro propósito que não o de fixar, devidamente, a competência do Congresso Nacional e em face da convocação feita pelo Presidente da República, já que lhe sobreveio um Ato Convocatório dos ilustres Presidentes da Câmara e do Senado - para o mesmo período - com pauta de apreciação diversa.

Sr. Presidente, exponho este problema para pedir a V. Ex^a que examine a matéria e sobre ela delibere. V. Ex^a o fará soberanamente. Se entender que a matéria não é para ser suscitada no Senado, que a submete em reunião do Congresso Nacional, convocada especialmente para este fim. Parece-me, entretanto, que, em face da Constituição, não é legítimo o Ato Convocatório dos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, depois da convocação feita pelo Presidente da República. É uma superposição. É uma dupla convocação que, a meu modesto ver, a Constituição não autoriza, e que envolve uma grave inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento da Casa não permite ao Presidente dialogar com os senhores oradores, e o Senador Josaphat Marinho usou da palavra como orador inscrito na sessão hoje. Mas, ao final sua ala - e se S. Ex^a assim o permitir - considero que S. Ex^a pede uma explicação do Presidente do Senado Federal a respeito deste assunto. O Presidente do Senado não poderia fazê-lo sem a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, uma vez que a Constituição diz que a convocação do Congresso Nacional só pode ser feita conjuntamente pelos Presidentes do Senado e da Câmara.

Devo, contudo, esclarecer à Casa que a convocação feita pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, posteriormente à convocação do Senhor Presidente da República, o foi para inclusão de matérias que, justamente, não estavam ali incluídas. Portanto, o fato de o ato convocatório ser posterior à mensagem do Presidente da República é o que justifica a convocação, uma vez que a Constituição permite que ela seja feita pelo Presidente da República, pelo Presidente da Câmara e do Senado, ou - aí vem a conjunção ou - pela maioria dos membros de ambas as Casas.

Isso foi feito. O Sr. Presidente da Câmara comunicou-me que desejava incluir algumas matérias que não constavam da convocação do Sr. Presidente da República e eu não poderia, de nenhuma maneira, como Presidente do Senado, deixar de concordar com o Presidente da Câmara dos Deputados. Do contrário, aí sim, seria o caso de se criar uma desarmonia entre as duas Casas do Congresso Nacional.

Além disso, incluí algumas matérias da competência do Senado Federal na convocação extraordinária, obedecendo a um critério: as matérias submetidas pelo Presidente do Senado Federal seriam toadas consensuais da Casa; nenhuma matéria de natureza controvertida seria examinada. E assim o fizemos.

O artigo que V. Exª citou, Senador Josaphat Marinho, o art. 57 da Constituição, disposto em seu § 6º, inciso II: “pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas”

A conjunção “ou” é alternativa ou excludente, assim dizem os gramáticos. Se V. Exª achar que ela é excludente, na Constituição deveria ter sido colocado “pelo Presidente da República ou pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”. Mas não. Lê-se: “pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas”. Então, ela, no caso, é alternativa e não excludente. Mesmo que fosse excludente, se V. Exª assim o interpretasse, seria somente no caso da auto convocação pela maioria dos membros do Congresso Nacional.

De maneira que acredito que o tenhamos feito em absoluta consonância com o espírito de que o Congresso Nacional pode incluir matérias que não estejam submetidas à Casa pelo Senhor Presidente da República. Para isso, o instrumento que a Constituição dá aos Presidentes da Casa é justamente a convocação extraordinária. Isso já foi feito sem qualquer contestação. Mais ainda, faculta aos Presidentes da Câmara e do Senado aditarem à convocação matérias não incluídas na pauta anteriormente feita. Há exemplos, na Casa, que não foram contestados. Apenas os seguimos sem, de maneira nenhuma, ferir a Constituição Federal.

Data venia, esse foi o entendimento dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem, contudo, deixarmos de respeitar os pontos de vista contrários como aqui foi exposto pelo Prof. Josaphat Marinho, de quem todos sabemos e respeitamos os conhecimentos constitucionais.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª é o imortal da Academia Brasileira de Letras, e não eu. Posso, portanto, errar na gramática. Quando se atribui a João, Pedro ou Antônio fazerem alguma coisa, não quer dizer que João e Pedro a façam juntos ou que Antônio, somente esse, fique excluído dessa competência. Quando diz o Presidente da República, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria, quer dizer os três de forma independente; mas é V. Exª quem faz a análise gramatical.

Diversamente do nobre Senador Josaphat Marinho, que diz não ter nenhum interesse político no esclarecimento, trago aqui uma questão de ordem escrita que estamos apresentando nesta Casa e na Câmara dos Deputados pelas duas Lideranças do Partido Progressista Brasileiro. Vou fazer chegá-la às mãos de V. Exª, mas leio-a agora, porque em muito a nossa posição se afina com a do nobre Senador Josaphat Marinho, talvez até com alguns esclarecimentos diferentes. Permita-me V. Exª, Sr. Presidente, tratar de um assunto que foi tão bem defendido pelo lúcido Senador Josaphat Marinho. A referida questão de ordem diz:

“Sr. Presidente, a Constituição Federal, em seu art. 57, estabelece que a convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas do Congresso, em caso de urgência ou interesse público relevante.

No mesmo artigo está explicitado:

§ 7º Na Sessão Legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

O Excelentíssimo Presidente da República, por meio da Mensagem nº 1.405, de 19 de dezembro de 1996, com fundamento no art. 57, anteriormente citado, § 6º, inciso II, e § 7º da Constituição Federal, convocou o Congresso Nacional para, no período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997, em Sessão Legislativa extraordinária, deliberar sobre as matérias listadas no documento de convocação.

Temos, portanto, um ato jurídico perfeito e acabado. Usando de prerrogativas constitucionais, o Chefe do Executivo não extrapolou a sua competência, fixou o prazo para a convocação e especificou as matérias a serem deliberadas. Há que se notar que, ao invocar o § 7º do art. 57, o Presidente da República alerta o Congresso que não se pode fugir às matérias pré-fixadas.

Mesmo assim, no dia seguinte, 20 de dezembro de 1996, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, invocando os mesmos dispositivos constitucionais, estipulando o mesmo período, mas fixando matérias estranhas à Mensagem nº 1.405, assinaram novo ato convocatório, de característica autônoma, igualmente lido na sessão solene de ontem.

É nítida a dupla convocação. Não pretendemos discutir a hierarquia das competências, pois isso seria fulcral se as convocações fossem da mesma data e tivéssemos que estabelecer a prevalência de um ou outro para o cumprimento do § 7º do art. 57 e assim sabermos quais as matérias a serem deliberadas.

Não é o caso. A máxima Prior in tempore potius in jure, do Direito romano, pode servir de embasamento para nossa afirmação. Pelo princípio da anterioridade, a convocação do Executivo é a que deve valer.

Além do mais, a Constituição é clara. O inciso II, do § 6º, do art. 57 não delega competências concomitantes. Quem convoca é:

- o Presidente da República;
- os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- ou a maioria dos membros de ambas Casas.

Estamos, fora de dúvida, no caso do Ato Convocatório dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, diante de uma convocação prejudicada. E não se aleguem praxes ou precedentes, porque, se existirem, eles não criam jurisprudência nem se justificam em face da letra expressa da Constituição”.

O ato jurídico nulo não gera direito nem firma jurisprudência. Estamos diante do que está escrito na Constituição.

No caso, o nobre Senador Josaphat Marinho diz que em se tratando de assunto congressional; poder-se-ia fazer uma convocação do Congresso para discutir. Mas a segunda convocação não foi feita pelo Congresso, mas pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado juntos. Então, não é o Congresso que vai decidir, mas cada um dos

Presidentes. Foi por isso que o nobre Deputado Odelmo Leão leu hoje idêntica questão de ordem na Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, requeremos dos Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que tomem sem efeito a segunda convocação, posto que viciada, e que passemos a deliberar apenas sobre as matérias constantes da Mensagem Presidencial nº 1.405, pois esta é a que deve prevalecer, por ser a única verdadeiramente constitucional.

Tomamos essa posição, Sr. Presidente, porque o Partido marcou uma reunião para amanhã, a fim de tomarmos uma atitude, diante da decisão de V. Ex^a. Talvez tenhamos que bater à porta da Justiça para que esclareça, como Poder moderador, como aquele que realmente tem a obrigação - não diria o direito - de dirimir essas dúvidas hoje aqui criadas: é ou não matéria morta a disciplinada pelo § 7º do art. 57 da Constituição, que estabelece que "o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado"?

Com duas ou três convocações, não teremos pauta: e, como disse o Senador Josaphat Marinho, teremos o caos, teremos a guerra entre Poderes e não é esse o propósito do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Na realidade, o Senador Eptácio Cafeteira não levantou uma questão de ordem. S. Ex^a pediu que o Presidente do Senado Federal declarasse sem efeito a convocação do Congresso Nacional para o período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997.

O Presidente do Senado Federal praticou uma ação que já é um ato jurídico perfeito, que já produziu seus efeitos, uma vez que estamos reunidos aqui em decorrência dessa convocação, com pauta publicada nos órgãos oficiais.

Quanto à parte gramatical levantada, quero apenas dizer que ponderei ao Senador Josaphat Marinho que a conjunção "ou" não se encontrava entre as expressões "Presidente da República e Presidentes da Câmara e do Senado", mas, sim, na parte final do inciso II, art. 57, da Constituição Federal" ... ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas ...". Sendo assim, surgiu o questionamento se a conjunção era alternativa ou excludente.

No mais, gostaria de repetir, invocando a minha situação de membro da Academia Brasileira de Letras, o que ouvi certa vez de Afonso Arinos, quando também lhe foi feita semelhante invocação: "Já que sou da Academia Brasileira de Letras e velho, tenho o direito de também errar".

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a confusão de V. Ex^a só me honra, evidentemente, porque o Senador Josaphat Marinho acaba de trazer um debate de grande profundidade, de grande inspiração do seu talento jurídico.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, quero não só reconhecer a validade das observações de V. Ex^a quanto ao aspecto gramatical, mas trazer um dado que até agora não foi discutido sobre essa questão - a técnica legislativa.

As conjunções alternativas são muitas vezes utilizadas na técnica legislativa para obter-se um sentido oposto, para estabelecer uma situação de contrariedade ou para resolver uma controvérsia.

Quando se elaborou o Texto Constitucional e se usou esta conjunção coordenativa alternativa "ou" - conforme a lição gramatical oferecida por V. Ex^a, que não tinha essa pretensão - não se pretendeu estabelecer a idéia da alternância com exclusão absoluta, mas fazer-se oposição a uma outra conjunção, coordenativa também, aditiva "e".

Ocorre, Sr. Presidente, que, se por acaso fosse usada a conjunção aditiva e disséssemos "será convocado pelo Presidente da República, pelo Presidente da Câmara e pelo Presidente do Senado", só haveria convocação com assinatura conjunta e solidária de todos os Presidentes: da República, da Câmara e do Senado.

Para evitar essa integridade solidária do ato convocatório, usou-se a conjunção alternativa "ou", o que significa que cada um, *de per si*, alternativamente, pode convocar, mas não exclusivamente. O objetivo da conjunção "ou" é individualizar a convocação, é quebrar a necessidade de uma integridade solidária do ato convocatório. Caso usássemos a conjunção aditiva "e", só haveria convocação quando os três Presidentes - da República, da Câmara e do Senado - entendessem de assinar conjuntamente a convocação, o que evidentemente tiraria a prerrogativa de cada Poder na sua independência harmônica.

Gostaria não só de reconhecer o aspecto gramatical, que é inteiramente válido e acertado por parte das observações de V. Ex^a, mas dizer também que é da terminologia jurídico-legislativa, da técnica legislativa, usar a conjunção alternativa "ou" para evitar a integridade solidária do ato, ou seja, que o ato só seja válido se os três fatores estiverem conjuntamente coincidindo.

Faço essa observação, pela ordem, para tentar responder à questão de ordem do Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Roberto Freire - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Não sei se posso conceder um aparte ao Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não é permitido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Estou discutindo uma matéria pela ordem, mas de qualquer maneira reconheço o direito que tem o Senador Roberto Freire de fazer observações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa agradece a intervenção de V. Ex^a que está na mesma linha de argumentação desta Presidência.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, falarei muito rapidamente, só para apresentar um exemplo que todos conhecemos muito bem, sobre o qual não me parece que paire dúvida alguma e que virá se somar à argumentação do

Senador José Fogaça. Para mim, acredito, a tese que levantarei, será definidora da matéria.

O art. 60 da Constituição estabelece o seguinte:

“Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;”

Não são excludentes, são alternativos, pode-se apresentar, num mesmo momento, uma mesma proposta. Nada impede que aqui uma proposta seja apresentada por um terço e, na Câmara, a mesma proposta seja apresentada por um terço dos seus membros.

Se tivesse aqui escrito “no mínimo por um terço de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”, nesse caso, precisaria ser a soma de um terço de ambas as Casas, simultaneamente, e em uma única emenda.

A conjunção “ou” não é para excluir mas para dizer que pode haver as duas alternativas ou as três alternativas: convocado pelo Presidente da República; pelos Presidentes da Câmara ou do Senado, ou para dizer que poderia ser por um ou por outro e, ainda mais, a maioria da Câmara e do Senado.

Portanto, acredito que não há muito o que se discutir. O que precisamos discutir - nesse aspecto, é necessário ter cuidado - é que, por uma disputa por conteúdo das matérias que foram colocadas na pauta da convocação extraordinária, está-se querendo engessar o exercício das competência e das atribuições constitucionais dos Poderes. Pelo fato de não querer discutir reeleição, e aí não se discute derrota, ou pelo fato de não se querer, devido à conjuntura, discutir determinado assunto, não se pode buscar o Judiciário para impedir o exercício de uma atribuição constitucional do Congresso, qual seja a de colocar em pauta a matéria que bem lhe aprover.

O Congresso não pode ficar limitado à discussão de matérias que interessam ao Executivo devido ao fato de esse ter feito a convocação e extraordinária primeiramente. Isso não é disputa de Fórmula 1, em que leva vantagem quem é o mais rápido. Não posso usurpar a atribuição do outro, porque previamente, anteriormente, com primazia, fiz a convocação.

Vamos analisar a hipótese de o Executivo, que não quer que a discussão de determinada matéria, iniciada numa Sessão Legislativa ordinária, continue. Talvez, o caso dos precatórios sirva de exemplo. Então o Executivo convoca o Congresso extraordinariamente para discutir uma matéria de ordem integrada, uma matéria pífia, inócua, inodora, sem a preocupação de saber se o País deseja discutir sobre esse assunto. Pelo fato de ter feito a convocação antes de a Câmara e o Senado se auto convocarem, o Executivo impede que se discuta aquilo que é o do interesse da Nação.

Nesse sentido, penso que não há muito o que se discutir. Inclusive, lamento o fato de se recorrer ao Judiciário para que este, mais uma vez, faça uma intervenção indevida. Esse assunto não deveria estar sendo discutido no Judiciário. Ele deveria ser decidido soberanamente pela maioria do nosso Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na explicação que V. Ex^a deu ao Senador Josaphat Marinho a respeito da pauta do

Senado que foi incluída na convocação extraordinária, feita pelos Presidentes das duas Casas, V. Ex^a disse que as matérias incluídas eram as consensuais. Entendi que houve consenso não no sentido do mérito da matéria, mas no sentido de que elas fizessem parte da convocação.

Então, gostaria de indagar o porquê da não-inclusão da CPI dos Precatórios, já que ela foi instalada mediante requerimento com número constitucional e que iniciou seus trabalhos. Segundo fui informado, houve uma solicitação do Presidente e do Relator da CPI no sentido e que ela fosse incluída na convocação extraordinária. Não vejo sentido da suspensão de uma investigação que o Senado da República entendeu como relevante e urgente para o Brasil no momento em que o Congresso Nacional está trabalhando.

Se estivéssemos em recesso, justificar-se-ia a interrupção da CPI e a continuidade do prazo a partir do dia 15 de fevereiro. Essa é uma matéria que considero relevante e urgente, pois se trata de uma CPI criada e instalada pelo Senado Federal para investigar matéria que diz respeito à Federação. V. Ex^a, inclusive, registrou a possibilidade de aditamento dessa convocação. Então, faço um apelo, ou uma questão de ordem - a Mesa decidirá qual é a questão certa -, no sentido de que seja incluída a CPI dos Precatórios na pauta da convocação extraordinária. Caso isso não seja feito pela Mesa, quero saber qual é o instrumento que tenho, como Senador da República, no sentido de submeter, se for o caso, ao Plenário da Casas, a inclusão ou não desta CPI nesta convocação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Conforme o esclarecimento que a Mesa prestou anteriormente, a diretriz adotada pela Presidência do Senado foi a inclusão das matérias que não tivessem nenhuma objeção das Lideranças, e no caso da CPI dos Precatórios, esta Presidência, inclusive, deixou duas listas alternativas de matérias - em virtude de necessidade de viajar - e o Sr. Líder da Maioria nesta Casa disse que não estava de acordo com a inclusão dessa matéria na convocação extraordinária. Dessa maneira a Presidência entendeu que não devia incluí-la.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Está bem claro o fato pelo qual não foi incluída. A segunda parte da consulta é se tenho algum instrumento que possibilite a inclusão dessa CPI na convocação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a V. Ex^a que entre em contato com o Líder da Maioria nesta Casa. Se S. Ex^a concordar, imediatamente eu procurarei o Presidente da Câmara dos Deputados para aditar a pauta da convocação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente estou partindo do princípio de que o Líder da Maioria não vai concordar.

Trata-se de uma CPI criada de acordo com o Regimento do Senado e já em andamento. Por isso, entendo que não cabe ao Líder da maioria ou ao Líder da Minoria evitar a continuidade dela.

Desejo assim, saber se, regimentalmente - e estou partindo do princípio, repito, de que não vai haver a concordância do Líder da Maioria -, existe algum instrumento que os Senadores que não fazem parte da Maioria possam utilizar no sentido de que, pelo menos, o Plenário se manifeste sobre o assunto, o que é a terceira hipótese.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Respondi a V. Ex^a sobre os procedimentos regimentais. Quando aos procedimentos políticos, V. Ex^a naturalmente sabe fazê-los com o seu talento.

Número : 2191

Ementa :

É lido requerimento de inversão da Ordem do Dia para que o item dois seja apreciado antes do item um. O Presidente esclarece que o item um está em regime de urgência e tem preferência sobre aqueles em tramitação normal, conforme dispõe o artigo 163 do Regimento Interno. O autor, usando da palavra pela ordem, lembra que já houve casos idênticos e aceitos pela Mesa e pede que o requerimento seja submetido ao Plenário. O Presidente, embora esclarecendo que o caso referido pelo autor se deu em decorrência de o relator pedir tempo uma vez não estar a matéria devidamente instruída, submete o requerimento à votação, sendo este aprovado. Em consequência, é submetido ao Plenário o item dois.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 33, de 1997

Publicações :

17/01/1997

DSF, páginas 2367 a 2369

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Autor : | José Eduardo Dutra |
| Presidente : | José Sarney |
| Senador envolvido : | Emília Fernandes |

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inversão da
URGÊNCIA / apreciação de matéria

Detalhamento dos assuntos :

Inversão da Ordem do Dia havendo na pauta matéria em regime de urgência e a inversão dar preferência à matéria em tramitação normal.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02191

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do regimento interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2, seja submetida ao plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. - Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece que, de acordo com o art. 163 do Regimento interno, a inversão da pauta deverá ser feita para as matérias, separadamente. A

matéria sobre a qual se pede inversão da pauta está em regime de urgência. Portanto, a preferência deve ser feita após a sua votação. (Art. 163, incisos I e II.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já tivemos exemplos aqui de matérias que estavam em regime de urgência e ficaram para o final da pauta. Quero dar exemplos, especificamente, da última sessão legislativa ordinária: um projeto de lei complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, que estava em regime de urgência, mas como não se tinha ainda segurança da sua votação, pelo fato de se tratar de lei complementar, através de requerimento de inversão, de pauta esse projeto ficou para o final. Com a urgência foi deliberada pelo Plenário e a inversão, se for votada, será também deliberada pelo Plenário, não vejo o porquê de não se submeter o requerimento de inversão ao plenário.

O projeto do item 1 não deixa de continuar em regime de urgência pelo fato de passar a ser segundo item da pauta. Registro que isso tem acontecido constantemente aqui na Casa e cito especificamente, de memória, o caso desse projeto de lei complementar que dizia respeito às multas em atraso de tributos.

Insisto que um mero requerimento de inversão de pauta seja submetido ao Plenário e que, se for aprovado, vote-se primeiro o item 2.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A inversão citada por V. Ex^a não foi realmente uma inversão. O próprio Relator solicitou que a matéria, por não estar ainda devidamente preparada, fosse submetida posteriormente. A Mesa não deseja, de nenhuma maneira, impedir que o Plenário se manifeste a respeito, mas se sente no dever de esclarecer que um dispositivo regimental, na realidade, não permite que esta inversão seja feita uma vez que a outra matéria está incluído no bloco de não urgência. Mas se o Plenário decidir em contrário, a Mesa respeitará a decisão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o item 2 da pauta trata da doação de órgãos. O item 1, que está em regime de urgência, trata da reforma administrativa do Senado. Não vou entrar no mérito do projeto da reforma administrativa, mas já estou informado de que é um projeto que vai gerar polêmica, até porque trata-se de um projeto que esta em regime de urgência, um pacote do qual os Senadores não têm conhecimento e tenho certeza de que, para a sociedade brasileira, por mais importante que seja o projeto de reforma administrativa do Senado, o projeto de transplante de órgãos, independente da opção que for feita pelo Plenário desta Casa, seja a doação presumida ou a voluntária, é um projeto, a meu ver, mais importante.

Nesse sentido, peço aos Srs. Líderes que aprovem o requerimento de inversão de pauta, votando-se o projeto de doação e, em seguida, entrando-se no projeto de reforma administrativa do senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço ao eminente Líder que a Mesa não está fazendo, de modo algum, qualquer juízo de valor a respeito do conteúdo das matérias submetidas à decisão da Casa; está simplesmente procurando ordenar os nossos trabalhos, no cumprimento das normas regimentais existentes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PT-RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, entendemos que a solicitação de inversão da pauta para que item 2 seja apreciado em primeiro lugar pelo Senado é mais lógico. A matéria do item 1, que altera o regulamento administrativo do Senado, é altamente importante para esta Casa. Estamos acompanhado, sabemos do seu conteúdo. Enfim, será polêmico? Talvez, mas é importante e sabemos disso.

Ontem, no Senado, chegou a entrar um pedido de adiamento da matéria constante do item 2. Foi encaminhado, o Plenário entendeu que era importante; depois, votamos atrás, a matéria foi amplamente debatida e tenho a certeza de que os Srs. Senadores já estão com o pensamento formado a respeito, prontos para votar. Nós sabemos inclusive do sentimento e do desejo do próprio Senador Darcy Ribeiro de ver essa matéria aprovada, S. Ex^a que é também um dos autores desse projeto, além de outros dois Senadores que apresentaram projeto nesse sentido.

Por isso, Presidente Sarney, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que votemos primeiro o item 2, porque ele já está amplamente debatido, discutido e pronto para ver votado. É também uma que a sociedade acompanha atentamente e que está aguardando uma resposta do Senado Federal a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em Votação.

Os Srs. Senadores que concordarem com a inversão da pauta queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

***Final do Documento.

Número : 2192

Ementa :

O autor, em seu pronunciamento, informa que vai requerer a aplicação ao Ministro da Fazenda do disposto no artigo 50, § 2º, in fine, da Constituição Federal, uma vez que este, sob a alegação de que as informações solicitadas pelo autor envolvem sigilo fiscal, deixou transcorrer o prazo de trinta dias sem atender ao pedido de informações. O Presidente declara que aguardará o requerimento do autor para análise.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

28/01/1997

DSF, páginas 3193 a 3196

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Autor : | Roberto Requião |
| Presidente : | Júlio Campos |
| Senador envolvido : | Eduardo Suplicy |

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / crime de responsabilidade
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de informações sobre matéria de caráter sigiloso. Não atendimento pelo Ministro de Estado. Ocorrência de crime de responsabilidade.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02192

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. S. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar a apresentação a V. Exª, Sr Presidente, para a adoção de procedimentos cabíveis, a denúncia ao Senado e posteriormente à Câmara dos Deputados, conforme o previsto no art. 51, I, da Constituição Federal, contra o Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, pelo crime de responsabilidade, estabelecido no art. 50, § 2º da Constituição.

Nos termos do 50, § 2º, Sr. Presidente, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos à Mesa do nosso Senado que requeresse informações referentes à exportação de cigarros (doc. 1) ao Sr. Ministro da Fazenda.

A Mesa desta Casa, acolhendo o requerimento, enviou ao Titular da Pasta da Fazenda pedido de informações correspondente (doc. 2). Não obstante, S. Exª, o Sr. Ministro Pedro Malan,

se recusou a prestar as informações solicitadas sob a alegação absurda de sigilo fiscal. (docs. 03, 04 e 05).

O art. 50, § 2º, da Constituição estabelece:

"Art.50

.....
§1º

.....
§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das Pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a apresentação de informações falsas."

Portanto, o dispositivo em tela faculta às Mesas das duas Casas do Congresso Nacional enviarem pedidos de informações a Ministros de Estado e outras autoridades implicando a recusa, o não-atendimento em trinta dias e prestação de informações falsas em crime de responsabilidade.

O Regimento Interno do Senado Federal estatui:

"Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para estabelecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija;

III - lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitados ao Ministro de Estado competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao Arquivo, feita a comunicação ao Plenário.

V - as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º - Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto na Constituição, art. 50, § 2º.

§ 2º - Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

Quanto ao cumprimento do previsto no inciso I do artigo em pauta pelo requerimento de que se cuida (doc.1), anote-se que o assunto que é seu objetivo diz respeito a comércio exterior, matéria da competência da União (v.g. art. 22, VIII, da CF). E as matérias da competência da União são da competência legislativa do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF).

Por outro lado, como é sabido, a competência fiscalizadora é simétrica à legislativa. Assim, se cabe ao Congresso Nacional legislar sobre as matérias da competência da União, é igualmente competência do Congresso Nacional fiscalizar as atividades da União relacionadas com tais matérias.

Além disso, o art. 174, *caput*, do Estatuto Supremo, preceitua que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, entre outras, as atividades de fiscalização dessa atividade.

Sendo assim, o requisito exigido pelo inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal está atendido pelo Requerimento nº 998/96.

Ademais, conforme disposto nos incisos III e IV do mesmo art. 216, o requerimento de que se cuida foi acolhido pela Mesa do Senado e encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda (conforme Ofício 1.564/96 - SF - doc.02).

Destarte, uma vez que foi acolhido pela Mesa do Senado Federal, o requerimento em pauta deixou de ser do estrito interesse do seu autor, passando a ser do interesse da instituição e do seu poder fiscalizador, sendo a recusa em fornecer as informações solicitadas um desrespeito não ao Senador mas ao Poder Legislativo.

Por outro lado, o fundamento lega da recusa do Sr. Ministro da Fazenda em fornecer as informações requeridas não se sustenta. Segundo o Aviso nº 1.109/MF (doc. 03), aquela autoridade não pode prestá-las "tendo em vista tratar-se de matéria protegida pelo instituto do sigilo fiscal". De acordo com nota técnica anexa (doc. 05), tal impossibilidade decorreria dos arts. 198, parágrafo único, e 199 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional - CTN).

O art. 198, *caput*, do CTN, veda a divulgação por parte da Fazenda Pública de qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Já o parágrafo único do mesmo artigo executa da vedação as requisições judiciais e os caso de cooperação fiscal-tributária entre os entes estatais (art. 199).

Ocorre que as informações solicitadas não dizem respeito a matéria fiscal, uma vez que o que se pede são dados quantitativos referentes a determinado bem exportado - cigarros exportados por indústria sediadas no Brasil para levantar o volume contrabando e da sonegação fiscal interna - dados esses que estão afetos a comércio exterior. Ao protegê-los, o Ministério da Fazenda está, na realidade, protegendo a sonegação e formando ao lado dos contrabandistas.

Não obstante, mesmo que se conclua estarem tais informações protegidas por sigilo, ainda assim o Senhor Ministro da Fazenda não pode se negar a prestá-las ao Senado Federal. Deve, sim, ao fornecê-las, alertar para o fato de que tais informações estão protegidas por regras de sigilo, pois se determinadas informações prestadas estão protegidas por regras de sigilo, o próprio Regimento Interno do Senado tutela esses casos.

O seu art. 20 firma que não será lícito ao Senado ler da tribuna ao incluir em discurso, aparte ou em qualquer outra manifestação pública, documento da natureza sigilosa.

Já o art. 144 preceitua que não será lícito transcrever documentos de natureza sigilosa nos pareceres da comissão, além de firmar outras regras para preservar os sigilos de documentos assim caracterizados.

Acresça-se, ainda, que comentadores autorizados do Código Tributário Nacional entendem que o sigilo presente no arts. 198 e 199 não impedem o poder fiscalizador do Congresso Nacional. Nesse sentido, note-se a opinião do saudoso Aliomar Baleeiro, que, ainda sob o sistema constitucional anterior, prelecionava estar a autoridade fazendária sujeita a prestar informações às comissões parlamentares de inquérito.

Enfim, ante todo o exposto, impões-se a conclusão de que o sistema constitucional inaugurado em 5 de outubro de 1988 não erige o sigilo fiscal em impedimento à ação fiscalizadora do Parlamento, antes favorece tal prerrogativa democrática, à medida em que ampliou o poder fiscalizador do Congresso Nacional.

Logo, sobressai que o Requerimento nº 998/96 está revestido de amplas constitucionalidade e legalidade, não sendo legítimo ao Sr. Ministro da Fazenda negar o fornecimento dessas informações ao Senado Federal sob o argumento de que de trata de matéria protegida pelo sigilo fiscal.

Assim procedendo, S. Exª incorre em crime de responsabilidade, conforme previsto no § 2º do art. 50, *in fine*, do Estatuto Supremo.

Nesse sentido, o art. 51, I, da Constituição Federal dispõe:

“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;”

Por seu turno, o art. 102, I, c, da Carta Magma, estabelece que compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, os Ministros de Estado, nos crimes de responsabilidade, excetuados os casos de conexão com crimes da mesma natureza praticados pelo Presidente da República.

De outra parte, o § 1º do art. 216 do Regimento Interno desta Casa preceitua que, quando não tenham sido prestadas as informações, o Senado deve reunir-se para adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, do Estatuto Supremo.

Alegamos e anotamos ainda que o estabelecimento de sigilo - bancário ou fiscal - vem se tomando um verdadeiro alibi mediante o qual o Poder Executivo se nega a prestar informações que são fundamentais para que o Senado da República possa levar a contento sua missão constitucional de o Poder Executivo de fiscalizar o Poder Executivo.

Esses são, Sr. Presidente os termos do requerimento que apresento. Concluindo a presente justificação, solicito a V. Exª a doação das medidas necessárias para que o Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, seja denunciado por crime de responsabilidade.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Roberto Requião, há algum tempo o Ministro da Fazenda tem, repetidas vezes, negado informações quando Senadores apresentam requerimentos solicitando informações importantes para o esclarecimento de problemas. Tenho convicção de que o Ministro não cumpre o que está na Constituição. O eventual sigilo bancário, por exemplo, ou mesmo o sigilo fiscal, jamais poderia ser justificada para negar informação aos Srs. Senadores com respeito a possíveis irregularidades; no entanto, volta e meia o Ministro da Fazenda tem respondido a requerimentos de informações dizendo que esse ou aquele quesito não pode ser respondido. Já houve aqui um precedente importante, quando o então Senador Jamil Haddad solicitou à Ministra Zélia Cardoso de Mello informações com respeito a quem, porventura, tivesse movimentado suas contas quando do lançamento do Plano Collor I, primeira medida do Presidente Fernando Collor e que se referia à quantia máxima que cada pessoa teria possibilidade de

movimentar. Interessou-se o Senado Jamil Haddad em saber se alguém teria tido informação prévia, realizando, assim, movimentações muito significativas; por isso fez o requerimento, algo mais do que legítimo. A Ministra Zélia negou-se a dar a informação, e o Senador Jamil Haddad procedeu, na ocasião, de forma semelhante à V. Ex^a. Diante da ameaça de ser processada por crime de responsabilidade, a Ministra encaminhou os documentos, que estão até hoje guardados no cofre do Senado Federal, e colocou-as à disposição do então Senador Jamil Haddad e demais Senadores. Portanto, se um Senador está solicitando um informação séria e importante para desvendar possível irregularidade cometida, cabe ao Ministro da Fazenda responder constitucionalmente. Caso aquela informação esteja de alguma forma sob o resguardo de sigilo previsto na Constituição, no meu entendimento, acredito seja também o de V. Ex^a a responsabilidade passa a caber também ao Senador, mas ele tem direito à informação. Já reclamados, eu próprio já reclamei, à mesa por causa da atitude do Ministro da Fazenda, porque avaliava e avalio que deve a Presidência do Senado reiterar o pedido de informação e o Ministro responder. Essa questão, entretanto, está até hoje no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça para um esclarecimento definitivo. Portanto, avalio que a atitude que V. Ex^a está tomando poderá implicar uma nova atitude por parte do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e de outros Ministros que têm se recusado a prestar devidamente as informações. Apoio a iniciativa de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador Suplicy, na realidade, estou estabelecendo o jogo da verdade. Quero saber se tenho um mandato por inteiro ou este é um Senado pela metade. Parece que, pela posição que V. Ex^a fez nesse aparte que, lhe concedi, na época do Collor, os Ministros eram mais afeitos a atender pedidos do Senado porque se intimidavam com ameaças de enquadramento por crime de responsabilidade. O Ministro Malan não se incomoda com ameaças e sequer atende telefonemas.

Estou tentando instrumentar-me para instruir um projeto que colocará fim à sonegação de impostos pelas fábricas de cigarro e ao contrabando simulado ao não. Esse projeto é de grande interesse para o Erário Nacional.

Mas, ao que parece, se, por um lado, essa negativa dos Ministros estabelece, como diriam os romanistas, uma *capitis diminutio* média para o Senado da República, por outro lado, há medidas provisórias, que são as *capitis diminutio* máximas para o Congresso Nacional.

Coloco o meu requerimento nas mãos da Presidência do Senado da República no momento em que o Governo quer votar a reeleição, negociando cargos e ameaçando o cancelamento de favores a determinados Parlamentares, favores estes que deveriam ter sido concedidos. O Governo ainda pretende, para tomar o absurdo mais claro e mais terrível, que a Câmara dos Deputados vote aberta e nominalmente.

O Congresso Nacional passa por um momento difícil. Estamos no fim da República e no início de um Governo imperial no Brasil, o qual pretende suceder-se e defende não o instituto da reeleição ou da recandidatura, mas o direito da continuidade, porque os Partidos que votarem a reeleição nos termos postos hoje estarão abdicando inclusive da democracia interna. O PFL não poderá mais discutir a possibilidade de lançar um candidato alternativo. Vale o mesmo para o PMDB ou para o PSDB, porque eles estão votando de forma compulsiva, irregular e absurda a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso: "Fernando II", o imperador único e exclusivo

do Brasil neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa aguardará o requerimento de V. Ex^a para análise da matéria.

Número : 1326

Ementa :

O autor pede a palavra para uma questão de ordem, informando ter sido publicada no Diário Oficial da União uma nomeação para o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO). Citando o artigo 52 da Constituição e o artigo 1º do Decreto nº 95.300, de 1987, que transforma esse cargo em missão diplomática permanente, solicita seja informada a Presidência da República sobre a necessidade de retificar a nomeação, encaminhando ao Senado Federal o pedido de autorização para o preenchimento do cargo. Encaminha à Mesa parecer da Advocacia-Geral do Senado, que mostra a razão jurídica constitucional de sua questão de ordem. O Presidente não aceita o pronunciamento como questão de ordem por não versar sobre assunto da Ordem do Dia, mas recebe a comunicação e informa que levará o assunto ao exame da Comissão Diretora. Em 11 de março de 1997, o Presidente lê, em Plenário, ofício enviado ao autor da questão, informando que, nos termos da Lei nº 8.028, de 1990, o Presidente da República assinou, apenas, um ato de lotação de um servidor em repartição do Ministério das Relações Exteriores com sede em Roma, Itália.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

21/02/1997

DSF, páginas 4169 a 4174

Atuação Parlamentar:

Autor :

Eduardo Suplicy

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / escolha de autoridades

Detalhamento dos assuntos :

Nomeação pelo Presidente da República de Chefe de Missão Diplomática sem ouvir o Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1326

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT-SP. Para uma questão de ordem.) - Senhor Presidente, nos termos dos arts. 403 e 413 do Regimento do Senado Federal apresento a seguinte questão de ordem:

À página 946 do *Diário Oficial da União*, Seção 2, de 12 de fevereiro de 1997, encontra-se publicado o Decreto de nomeação do Senhor Júlio Cesar Gomes dos Santos, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO).

Considerando que o inciso IV do art. 52 da Constituição Federal estabelece que é competência privativa do Senado Federal aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Considerando que, desde a Primeira Constituição Republicana de 1891, art. 48, assegurava-se que o Senado deveria aprovar a nomeação dos embaixadores, dos enviados extraordinários, quer em missão ordinária, quer em missão especial, e dos encarregados dos negócios efetivos.

Considerando que, na Carta de 1934, a expressão “Chefe de missão diplomática” já era entendida não só como os embaixadores e ministros diplomáticos, mas também como os que fosse nomeados simplesmente para chefiar qualquer missão especial de caráter diplomático, portanto, necessitando de aprovação pelo Senado.

Considerando que, em 1947, o Senador Arthur Santos, na Comissão de Constituição e Justiça, quando indagado sobre a aplicação do art. 63, I, da Constituição de 1946, que dispunha sobre a aprovação, pelo Senado de chefe de missão diplomática de caráter permanente, posicionou-se favoravelmente a que os delegados do Brasil junto a organismos internacionais também deveriam ser aprovados por esta Casa.

Considerando que a Constituição de 1967 tratou do tema conforme o Diploma de 1946 no art. 45, I, enquanto a Emenda nº 01/69 dispôs nos mesmo termos em seu art. 42, II, 12.

Considerando que o Decreto nº 95.300, de 25 de novembro de 1987, assinado pelo então Presidente José Sarney, transformou a Representação Especial do Brasil junto à FAO em Missão Diplomática permanente, conforme seu art. 1º.

“Art. 1º A Representação Especial junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e Organismos Internacionais Conexos fica transformada, sem ônus para o Tesouro Nacional, em Missão Diplomática permanente com o título de Representação Permanente do Brasil junto à FAO e Organismos Internacionais Conexos sediados em Roma.”
(grifo nosso)

Considerando que este era o direcionamento legal referente ao tema anteriormente à Constituição de 1988: a própria representação do Brasil junto à FAO fora considerada missão diplomática permanente, portanto, o conceito de representante do Brasil junto à FAO estaria inserido no conceito de chefe de missão diplomática permanente, e a atual Constituição, ao ser promulgada, encontrou essa situação e não a alterou, ao contrário, utilizou-se dessa realidade na formação do seu conceito de “chefe de missão diplomática permanente”.

Considerando que, em parecer solicitado à Advocacia desta Casa (anexo), o entendimento é de que essa nomeação fere o art. 52, IV, da Constituição Federal.

Considerando não encontrar amparo legal para o Senado Federal aceitar o Decreto de 7 de fevereiro, que nomeou o Senhor Júlio Cesar Gomes dos Santos, na forma em que se encontra; solicito que essa Presidência informe a Presidência da República da necessidade de sua retificação, requerendo seja enviado ao Senado Federal mensagem submetendo à aprovação desta Casa o nome do Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO).

Sr. Presidente, encaminho às mãos de V. Exª o parecer exarado pelo Advogado do Senado Federal, Israel Souza, com o “de acordo” do Advogado-Geral do Senado Federal, Tereso de Jesus Torres, que, em profundidade, mostra razão jurídica constitucional desta questão de ordem.

Encaminho o documento a V. Exª

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU DISCURSO

Senhor Advogado-Geral.

O Gabinete do Senhor Senador Eduardo Suplicy, de ordem, consulta esta Advocacia sobre a constitucionalidade e juridicidade do direito de nomeação do Senhor Júlio César Gomes dos Santos para o cargo de Representante do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (DOU de 12-2-97, sec. II, pág. 946) em razão do que dispõe o inciso IV do art. 52 da Constituição Federal.

2. O mencionado dispositivo constitucional estabelece a competência privativa do Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente. A indagação se refere ao fato de que *in casu* o Poder Executivo Federal prescindiu da referida aprovação pelo Senado. A *questio juris* reside em estabelecer se o cargo de representante do Brasil junto à FAO se enquadra ou não no conceito constitucional de chefe de missão diplomática de caráter permanente.

3. A indigitada nomeação foi fulcrada no art. 55 do recém editado Decreto nº 2.070 de 13 de novembro de 1996 (aprova a estrutura regimental do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências), conforme redação dada pelo Decreto nº 2.136 de 28 de janeiro último, *in verbis*:

"Art. 55. Serão nomeados pelo Presidente da República, com o título de Embaixador, os Chefes de Missão Diplomática Permanente, após aprovação pelo Senado Federal, e os Representantes junto a Organismos Internacionais, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Primeira Classe ou, excepcionalmente, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, na forma da lei."

4. Como se observa, este dispositivo cria uma diferenciação conceitual entre chefe de missão diplomática permanente e representante junto a organismo internacional, especificamente para o fim de fazer incidir a exigência de aprovação legislativa apenas para a escolha da primeira categoria.

5. Em seu texto original entretanto, ao art. 55 do Decreto nº 2.070/96, antes de ser alterado pelo Decreto nº 2.136/97, não contemplava tal distinção e, seguindo a legislação anterior, estabelecia a necessidade de aprovação legislativa para ambos os cargos. Assim dispunha o mencionado artigo:

"Art. 55. Mediante prévia aprovação pelo Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente e os Representantes e Delegados Permanentes junto a Organismo Internacional são nomeados pelo Presidente da República, com o título de Embaixador, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Primeira Classe ou, excepcionalmente, dentre os ocupantes de cargos de Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, na forma da lei".

6. A diferenciação, pois, é recentíssima, retirando do Senado Federal a aprovação da escolha de representantes do Brasil junto a organismos internacionais.

7. A discussão do tema, contudo, é remota, tanto na doutrina quanto nos anais desta Casa. Comentando o art. 48 da Primeira Constituição Republicana de 1891, João Barbalho já asseverava:

"A Lei nº 614, de 22 de agosto de 1951, e seu regulamento (Decreto nº 940, de 20 de março de 1852) estabeleciam três diferentes categorias de ministros diplomáticos: enviados extraordinários, ministros residentes e encarregados de negócios. Hoje, temos enviados extraordinários e ministros plenipotenciários, de uma só classe; e, para certas delegações, encarregados de negócios (quando substituem o ministro, assumem os secretários também o título de encarregados de negócios). O Governo podem, além disso, sendo necessário, nomear

embaixadores ou enviados extraordinários em missão especial (Vide Consol. Cit., (*) arts. 2, 4 e 8, e Lei nº 644, de 15 de novembro de 1899, art. 1º).

E, pois, somente dependente de aprovação é a nomeação dos enviados extraordinários, quer em missão ordinária, quer em missão especial, e as dos encarregados dos negócios efetivos

.....
Trata-se do provimento e cargo de tão elevada hierarquia que cumpre fazê-lo cautelas tais que possam evitar quaisquer abusos e facilidades na escolha.

E muito mais facilmente estes poderão ocorrer sendo ela abandonada ao Presidente, sem algum contraste, sem fiscalização. Como corretivo, associou-se o Senado a esta função de altíssima importância." (*in Diário do Congresso Nacional*, de 3 de maio de 1947, pág. 1434)

8. Já Araújo Castro, ao dissertar sobre o art. 90 da Carta de 1934, também entendia a expressão "Chefe de missão diplomática" num sentido mais amplo e afirmava:

"No art. 90, letra a, se declara que compete ao Senado Federal aprovar as designações dos chefes das missões diplomáticas no exterior, devendo entender-se nessa expressão não só os embaixadores e ministros diplomáticos, como os que forem nomeados simplesmente para chefiar qualquer missão especial de caráter diplomático." (*in a Nova Constituição Brasileira*, Freitas Bastos, 2ª edição revista e aumentada, pág. 233).

9. Quando da elaboração da Constituição de 1946, o texto do Projeto, que reproduzia as Cartas anteriores com o emprego da expressão genética "missões diplomáticas", sofreu alteração na Subcomissão Constitucional para acrescê-lo do adjetivo adnominal "de caráter permanente", acolhido no texto final aprovado (art. 63, inciso I).

10. O acréscimo, contudo, não restringiu a incidência da norma, pelo menos, no que dizia respeito aos organismos internacionais.

11. Em 1947 o Senador Arthur Santos, na Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo Senador Atilio Vivaqua, indagado sobre a aplicação do mencionado art. 63, inciso I, da Constituição de então, em relação aos delegados do Brasil junto a organismos internacionais, posicionou-se afirmativamente argumentando:

"No Império, a nomeação de embaixadores e mais agentes diplomáticos e comerciais era da competência exclusiva do Poder Executivo.

A primeira Constituição republicana prescreveu, porém, que a nomeação de ministros diplomáticos fosse sujeita à aprovação do Senado, competindo ao Presidente da República, sem qualquer restrição, a nomeação dos demais membros do corpo diplomático e os agentes consulares (art. 48, números 12 e 13).

Não é difícil compreender a *mens legis* do preceito da Carta republicana.

.....
O legislador constituinte limitou assim o poder do Presidente da República no provimento de alguns cargos de excepcional importância; ao contrário da Carta norte-americana que abrange quase todos os empregos federais, inclusive os próprios cônsules.

Foi, pois, o receio de tendências arbitrárias do Presidente da República, envolvendo a responsabilidade do Brasil em atos praticados por seus representantes, sem requisitos para as funções, que determinou a providência acauteladora de associar o Senado no provimento dos cargos de Juizes do Supremo Tribunal Federal e dos ministros diplomáticos.

.....
O status reconhecido às organizações mundiais, compostas de Estados independentes, com personalidade jurídica própria, já era atribuído à Liga das Nações.

.....
A organização “Nações Unidas” (ONU) é assim uma pessoa jurídica de direito público internacional.

.....
Mas não é só a ONU que apresenta essas características de pessoa jurídica de direito internacional. Também a União Pan-Americana, entidade regional das nações americanas, cuja existência é reconhecida pela própria carta das Nações Unidas, no seu capítulo VIII.

.....
Quer dizer que, para colaborar na missão importantíssima submetida à União Pan-Americana, cujas atribuições estão definidas nessa Resolução nº IX, o Brasil deverá acreditar, como acreditou junto ao seu Conselho Diretor, um Embaixador, o qual, de resto, não pode ser o mesmo titular, credenciado perante o governo dos Estados Unidos.

.....
Entre as entidades internacionais avulta, por sua relevância, a Organização Internacional do Trabalho. Ainda recentemente, o Senado pronunciou-se sobre o Projeto de Resolução nº 7, de 1947, que ratificou os textos da nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e da Convenção sobre a Revisão dos artigos finais aprovados pela Conferência do Trabalho, em 1946.

.....
Estabelecidas as premissas, impõe-se a conclusão.

Dispunha a Constituição de 1934, no seu art.90, lera a, competir ao Senador Federal aprovar, mediante voto secreto, as designações dos chefes de missão diplomática no exterior.

Enquanto a primeira Carta exigia a aprovação do Senado somente para as nomeações dos Ministros diplomáticos, isto é, dos representantes de governo a governo, até porque naqueles idos não existiam as organizações internacionais permanente, a Constituição de 1934 estendia a exigência para todos os chefes de missão diplomática no exterior.

Nos seus comentários ao diploma constitucional, então vigente, concluía o Sr. Pontes de Miranda:

“Os Embaixadores e Ministros diplomáticos são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal. Outrossim, os chefes de missão que não sejam propriamente Embaixadores e Ministros diplomáticos. Se se trata de delegação, missão ou comissão com poderes, têm de ser submetida à aprovação todas as nomeações de Delegados, membros da missão ou Comissão que levam poderes.”

Nesta síntese, deu o Sr. Pontes de Miranda a verdadeira exegese do preceito. É assim que o Senado teria de aprovar a designação dos chefes de missão no estrangeiro que fossem

portadores de poderes, isto é, com representação política do Estado brasileiro. Mesmo etimologicamente (Morais e Silva, Cândido Figueiredo, Viera) diplomática outra coisa não quer dizer que relativo a diploma ou portador de diplomas, em outras palavras, agentes que levam diplomas ou poderes de seus representados.

A Constituição de 1946 inovou, em parte substancial, o preceito anterior, e restringiu-o, por outro lado.

A teor do texto vigente, o Senado não é chamado a aprovar ou desaprovar as designações dos chefes de missão, mas sim opinar, previamente, sobre a escolha desses titulares. Mas já não falará sobre as designações de todos os chefes de missão diplomática no exterior, somente sobre os chefes de missão diplomática de caráter permanente.

De resto, o que vale assinalar é a colaboração do Senado na escolha dos representantes do Estado brasileiro, com função política, permanentemente, acreditados, junto a governos ou a organizações internacionais de que o Brasil faça parte.

A contrário *sensu*, chegar-se-ia ao absurdo de admitir a necessidade da aprovação do Senado para a designação do agente diplomático brasileiro junto ao Paquistão ou ao Iraque e dispensar essa exigência para o nosso representante no Conselho e Segurança das Nações Unidas ou na União Pan-Americana. Entretanto, naqueles países pouca ou nenhuma será a consequência advinda dos atos praticados pelo nosso Delegado; nestas organizações, ao revés, elas dispensar comentários.

O mandamento constitucional é genérico e impõe a colaboração do Senado, sempre que se tratar de prover chefia de missão diplomática permanente.

A razão é óbvia. Resulta daquela cautela - a que já se referida Barbalho, nos seus comentários ao artigo 48, nº 12, da Constituição de 1891, para evitar abusos e facilidades na escolha, por cujos males responderia o Brasil. E se um mau diplomata, nomeado por simpatia pessoal ou amizade de família, pode envolver o Brasil em um conflito, expondo à humilhação e a ruína, como advertia Carlos Maximiliano ao dar o verdadeiro sentido do inciso constitucional, essas cautelas são muito mais de ser exigidas dos titulares credenciados nos Conselhos Diretores das Organizações Internacionais ou das Comunidades de Estados Organizados que junto ao governos de secundária ou nenhuma expressão política ou econômica.

A aprovação do Senado é dispensada somente para as nomeações, diplomáticas ou não, de delegados brasileiros a assembléias internacionais. É que dessas assembléias resultam tratados e convenções, sobre os que o Parlamento Nacional resolverá, em definitivo, dentro de sua competência exclusiva *ex vi* do disposto no artigo 66 da Constituição Federal.

Pelo exposto, que pelo elemento histórico, que examinada a espécie pelo critério político dos interesses nacionais, quer dentro de exata exegese da lei constitucional vigente, o Senado Federal terá de opinar sobre a escolha dos chefes de missão diplomática, de caráter permanente, junto a governos estrangeiros ou a organizações internacionais de que o Brasil faça parte. "(in Diário do Congresso Nacional de 10 de setembro de 1947, págs. 5.608 e segs.).

12. As lições do emérito parlamentar foram persuasivas. E 1949 o Senado Federal conheceu a Mensagem nº PR-85/94 do então Presidente da República Eurico Gaspar Dutra que não e mostrava convencido da aplicação do inciso I do art. 63 da Constituição Federal à escolha de representante do Brasil junto a organismos internacionais e intencionava nomear o Embaixador Hildebrando Accioly para tal cargo junto à OEA. A Comissão de Relações Exteriores aprovou o parecer do Senador Arthur Santos, consubstanciado nos elementos suso transcritos, e conclui pela

competência da Casa e o Senado aprovou a escolha (DCN de 28-1-49). Tantas outras mensagens então se sucederam com idêntica finalidade (DSNs de 6-4-53, 3-12-55, 15-1-55, 2-4-57, 25-6-58, etc.)

13. A Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961, reorganizando o Ministério das Relações Exteriores, dispôs em seu art. 21:

“Art. 21 - As Missões Diplomáticas compreendem embaixadas, Delegações permanentes junto a organismos internacionais e Legações.”

14. O art. 22, por sua vez, tratada da aprovação legislativa nos seguintes termos:

“Art. 22. Mediante prévia aprovação do Senado Federal, os chefes das Missões Diplomáticas serão nomeados pelo Presidente da República, com título de Embaixador ou de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, segundo se trate, respectivamente, de Embaixada ou Legação.”

15. O Decreto nº 71.534 de 12 de dezembro de 1972, dispondo sobre a estrutura, funcionamento e competência do Ministério das Relações Exteriores, aprimorou a redação do preceito da Lei nº 3.917/61, prescrevendo em seu art. 21:

“Art. 21. Mediante prévia aprovação do Senado Federal, os Chefes de Missões Diplomáticas Permanentes serão nomeados pelo Presidente da República, com o título de Embaixador ou Ministro, segundo se trata, respectivamente, de Embaixada ou delegação Permanente junto a Organismo Internacional, ou Legação.”

16. A Constituição de 1967 tratou do tema conforme o diploma de 1946 no art. 45, inciso I, enquanto a emenda nº 1/69, dispôs nos mesmos termos em seu art. 42, inciso II.

17. A Lei nº 7.501, de 27 de julho de 1986, que instituiu o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior não discrimina a figura do representante do Brasil junto a organismos internacionais, cuidando apenas da relativa ao chefe de missão diplomática permanente, determinando em seu art. 42 que “mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador”.

18. A Convenção de Viena, de 14 de maio de 1975, que tratou sobre a representação dos Estados em suas relações com as organizações internacionais de caráter universal, definiu que esta representação deve ser exercida através de missão permanente dotada de privilégios e imunidades diplomáticas e com as seguintes funções: assegurar a representação do Estado, fazer a ligação entre o Estado e a organização, celebrar negociações com a organização, assegurar os interesses do Estado junto à organização. Outrossim, nos termos da referida convenção, o chefe da missão permanente tem poderes para dotar o texto de um tratado entre o Estado e a organização e até mesmo para a assinatura de um tratado em caráter definitivo, caso a prática da organização o dispense de plenos poderes.

19. Foi moldando-se ao direcionamento adotado pela Convenção de Viena que o Decreto nº 95.300 de 25 de novembro de 1987 transformou a Representação Especial do Brasil junto à FAO em Missão Diplomata permanente. Reza o art. 1º do mencionado decreto:

“Art. 1º A Representação Especial junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e Organismos Internacionais Conexos *fica transformada, sem ônus para o Tesouro Nacional, em Missão Diplomática permanente com o título de Representação Permanente do Brasil junto à FAO e Organismos Internacionais Conexos sediados em Roma*”. (grifo nosso).

20. Como se vê, este era o direcionamento legal referente ao tema anteriormente à Constituição de 1988: a própria representação do Brasil junto à FAO fora considerada missão diplomática permanente, portanto, o conceito de representante do Brasil junto à FAO estaria

inserta no conceito de chefe de missão diplomática permanente. A atual Constituição ao ser promulgada, encontrou, pois, esta situação e, ao nosso ver, não a alterou, ao contrário, utilizou-se desta realidade na formação do seu conceito de “chefe de missão diplomática permanente”.

21. E nem poderia ser outra inteligência adotada em relação ao inciso IV do art. 52 haja vista equipolência que ambas as figuras, embaixador e representante do Brasil junto a organismo internacional, possuem, juridicamente, na execução de nossa política externa. Basta para tanto referir-se à Corte de Haia, Unesco, OMS, OIT, senão à própria ONU, onde o Brasil tem obtido perspectiva de integrar o Conselho de Defesa.

22. Hodiernamente, é Pinto Ferreira quem oferece melhor elucidação ao tema quando, analisando a diferença entre o regime brasileiro e o norte-americano de aprovação prévia de agentes públicos, comenta:

“Compete ainda ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão também secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nos aludidos casos, a nomeação é um ato complexo, dependendo da vontade do Presidente da República, que indica o agente público, submetendo o nome à aprovação prévia do Senado Federal, para afinal proceder à nomeação.

Justifica-se a medida, porque permite certo controle do Poder Legislativo, através do Senado, na nomeação de determinadas figuras importantes da vida pública brasileira.

Também nos EUA o Senado tem determinadas competências no mesmo sentido, em face do art. 2º, Seção II, da Constituição Federal, de acordo com o qual o Presidente da República nomear, mediante o parecer e o consentimento do Senado, os embaixadores e outros ministros públicos, cônsules, juizes do STF e todos os funcionários dos EUA cujos cargos, criados por lei, não tenham nomeação prevista na referida Constituição.

Geralmente o Senado aprova as nomeações, nos EUA, por uma regra dominante de cortesia. Às vezes não se processa o consentimento senatorial, quando há forte luta entre o Presidente e o Senado. O Senado norte-americano, em luta contra o Presidente Jackson, não ratificou a designação de Martin Van Buren para ministro plenipotenciário em Londres.

.....

A diferença que existe entre o regime brasileiro e o norte-americano se concretiza com respeito aos cônsules. O Senado norte-americano é ouvido sobre a investidura dos cônsules. No Brasil, o estatuto supremo se refere tão-só aos chefes de missão diplomática; destarte, o Presidente nomeia os cônsules, vice-cônsules, agentes consulares, adidos de embaixada, secretários de delegação e encarregados de negócios, bem como os promove e remove, de acordo com a lei ordinária. (*in* Comentários à Constituição Brasileira, Saraiva, vol. 2, 1990, págs. 611/613).

23. Vê-se, que o eminente jurista pernambucano, ao arrolar os cargos para os quais não há exigência de aprovação legislativa, não inclui a do representante junto a organismo internacional, não diferenciando-o do chefe de missão diplomática permanente.

24. Robustece a nossa compreensão o direcionamento dado pelo constituinte de 1988 à competência jurisdicional dos juizes federais determinada pelo art. 109, que, no inciso II, oferece tratamento idêntico a Estado estrangeiro e organismo internacional.

25. Desde modo, no nosso entender, o art. 55 do Decreto nº 2.070/96, com a redação dada pelo Decreto nº 2.136/97, ao excluir da aprovação do Senado Federal os representantes junto a organismo internacional, malfere o art. 52, inciso IV da Constituição Federal, sendo inválidos os atos de nomeação que nele se fundarem.

É o nosso parecer, s.m.j.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997 - **Asael Souza**, Advogado do Senado Federal.

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senador Eduardo Suplicy.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997 - **Tereso de Jesus Torres**, Advogado-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador Eduardo Suplicy, a Presidência não quis interrompê-lo, mas, na realidade, V. Ex^a não apresentou uma questão de ordem. Ao contrário, o art. 404 do Regimento Interno é bem claro sobre o assunto. Essa matéria não é versada na Ordem do Dia, portanto, sobre ela não poderia ser levantada questão de ordem.

Entretanto, em atenção a V. Ex^a, vamos receber a sua comunicação e dar o destino, através da Mesa Diretora, que a sua comunicação merece.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em atenção à intervenção do Senador Eduardo Suplicy, na sessão do dia 20 de fevereiro último, a Presidência comunica ao Plenário que prestou os seguintes esclarecimentos ao referido Senador.

OF.SF/207/97

Brasília, 4 de março de 1997

Senhor Senador,

Em atenção à solicitação encaminhada à Mesa por V. Ex^a na sessão deliberativa ordinária realizada dia 20 do corrente mês, cabe a esta Presidência prestar os seguintes esclarecimentos:

1º) a Representação Especial junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) foi transformada pelo art. 1º do Decreto nº 95.300, de 25 de novembro de 1987, em Missão Diplomática Permanente, com o título de Delegação Permanente junto à FAO e Organismo Internacional conexos;

2º) a Representação Permanente junto à FAO e Organismos Internacionais conexos foi extinta pelo art. 27, § 1º alínea c, item 4, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

3º) a mesma lei, em seu art. 48, atribui à Embaixada do Brasil com sede em Roma as funções então desempenhadas por aquela Representação;

4º) estabelece o art. 18, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, que compete ao Presidente da República remover os Diplomatas das classes de Ministro de Primeira Classe e de Ministro de Segunda Classe e de titular de Repartição Consular de Carreira;

Verifica-se, portanto, que não mais existe a Representação Permanente junto à FAO e

Organismos Internacionais conexos (art. 27 da Lei nº 8.028/90) mas, apenas uma repartição na Embaixada do Brasil, com sede em Roma, que exerce as funções anteriormente desempenhadas por aquele organismo internacional.

O Presidente da República, no uso da competência que lhe outorgou o Decreto nº 93.325/86, removeu, *ex-officio*, da Secretaria de Estado para a Embaixada em Roma, o Diplomata Júlio César Gomes dos Santos, Ministro de Primeira Classe, para exercer, naquela Embaixada, as atribuições que eram desempenhadas pela Representação extinta.

Trata-se, portanto, de um mero ato de lotação daquele Servidor em repartição do Ministério das Relações Exteriores com sede em Roma e a sua designação para ali exercer uma função específica da competência daquela Embaixada.

À vista das disposições citadas, não nos parece que o Decreto de 7 de fevereiro de 1997 do Presidente da República esteja eivada de ilegalidades.

Este o entendimento desta Presidência, o que nos leva, *data vênia*, a não poder atender à solicitação de V. Ex^a.

Atenciosamente - Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 1327

Ementa :

O Presidente esclarece ao Plenário que, como norma para sua atuação à frente da Mesa do Senado, e tendo em vista o disposto nos artigos 156, 158 e 162 do Regimento Interno, que se referem ao tempo destinado à "Hora do Expediente" e ao horário de início da "Ordem do Dia", conta com a colaboração dos Senadores para dirigir as sessões nos exatos termos das normas citadas.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

21/02/1997

DSF, página 4174

Atuação Parlamentar:

Autor :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado
HORA DO EXPEDIENTE / duração da
ORDEM DO DIA (OD) / início da
USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Detalhamento dos assuntos :

Fala da Presidência - norma de funcionamento das sessões: Ordem do Dia e Hora do Expediente

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01327

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, dispõe o Regimento Interno, no seu art. 15, que a primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos.

Dispõe também, no art. 158, que a Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua, da tribuna, o seu pronunciamento. E poderá a palavra ser dada, pelo tempo que restar da prorrogação, para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou para justificar proposição. Não sendo, portanto, a palavra dada, resta oportunidade, a mais de três Senadores, dividindo-se o tempo entre os mesmos Senadores que pedirem a palavra.

Esclarece o Regimento ainda, no seu art. 162, que a Ordem do Dia terá início, impreterivelmente ao término do tempo destinado à Hora do Expediente, salvo a prorrogação de quinze minutos, que já foi aludida.

Sendo assim, iremos apreciar nesta oportunidade a Ordem do Dia da primeira sessão deliberativa ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura e esta Presidência, contando com a colaboração indispensável dos prezados Senadores, pretende dirigir as sessões plenárias nos exatos termos das normas regimentais, não só em benefício da tramitação dos trabalhos da Ordem do Dia, como no resguardo natural das prerrogativas dos Senadores, sem

nenhuma distinção, para que possam estabelecer, com a devida antecedência, a sua própria agenda de compromissos parlamentares.

Com esse esclarecimentos, que servem como norma para a atuação da Presidência, daremos continuidade aos nossos trabalhos.

*****Final do Documento.**

Número : 1328

Ementa :

O autor, pela ordem, refere-se a uma solicitação para emissão de títulos públicos pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, cujo prazo para pagamento da primeira parcela da dívida daquele Município vence no dia 1º de março. Pede à Presidência que coloque o projeto em Ordem do Dia, de acordo com o artigo 353 do Regimento. A Mesa diz que aguarda a apresentação de requerimento de urgência para que a matéria possa entrar na pauta de votação. O autor insiste não ser necessário o requerimento e que o Presidente tem respaldo regimental para incluir a matéria na Ordem do Dia. O Presidente responde que pesquisou o assunto e não encontrou um caso em que seja dispensado o requerimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

OFS n.º 4, de 1997

Publicações :

26/02/1997

DSF, páginas 4378 e 4379

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Eduardo Suplicy |
| Presidente : | Antonio Carlos Magalhães |
| Senador envolvido : | Esperidião Amin |

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / proposições sujeitas a prazo

Detalhamento dos assuntos :

Tramitação de proposição; sujeita a prazo em regime de urgência.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01328

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na semana passada, o Senador Esperidião Amin e eu conversamos com V. Ex^a no sentido de que possa ser examinado e colocado em pauta o Ofício S/04, de 1997, para que antes da expiração do prazo, dia 1º de março próximo, quando vence o Título nº 691096, da Prefeitura do Estado de São Paulo, possa ser colocada em Ordem do Dia a matéria.

O Senador Esperidião Amin gostaria que nós, os Senadores do Estado de São Paulo, subscrevêssemos requerimento nesse sentido. Obviamente, trata-se de uma questão bastante importante nesse momento em que toda a emissão de títulos públicos está sob exame por parte de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Registro que, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno, são consideradas em regime de urgência, independentemente de requerimento conforme consta do parágrafo único, a tramitação prevista para o caso do art. 336, independentemente de requerimento, as proposições sujeitas a prazo quando faltarem 10 dias para o término desse prazo.

Não se faz necessário o requerimento por escrito, aqui faço a lembrança oral porque cabe, em verdade, à Presidência do Senado o cumprimento daquilo que está no Regimento.

Lembra-me o Senador Esperidião Amin que o próprio Senador José Serra também está de acordo que se solicite a V. Exª a tramitação desta matéria, de interesse do Município de São Paulo, obedecendo-se ao que está no parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.

Sr. Presidente, era apenas para fazer este registro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A rigor, há questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy porque não se refere à matéria constante da Ordem do Dia. Entretanto; a Mesa aguarda um requerimento de qualquer interessado para que a matéria entre na Ordem do Dia, até porque outras matérias semelhantes estão na mesma situação e a Mesa irá examiná-las para colocá-las na Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, permita-me...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª quer usar a palavra pela ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, com todo o respeito a V. Exª, o que reiterarei é que pode o Presidente simplesmente dar cumprimento ao que está previsto no Regimento Interno, independentemente de requerimento. No caso, não há necessidade de requerimento por escrito. Faço, aqui, a lembrança do assunto. Não há necessidade de requerimento por escrito porque pode o Presidente, no cumprimento do dever e do Regimento Interno, colocar a matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa pesquisou demoradamente este assunto - que V. Exª até já havia salientado em sessão anterior - e não há caso em que não haja requerimento do interessado para, inclusive, respaldar a decisão da Mesa, sobretudo em assunto tão importante quanto este e que V. Exª, se não me engano, retirou da Ordem do Dia na Comissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª me permite, mas agora não posso conceder a palavra a V. Exª porque a Mesa não pode...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Apenas para registrar que já dei o meu parecer, que foi acatado pelo Relator, o Senador Esperidião Amin. E a Matéria está em perfeita condição de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria pode ser votada na Comissão. Depois que for votada na Comissão, virá a Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Esperidião Amin, que foi citado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orados.) - Sr. Presidente, eu gostaria de reiterar, neste momento em que nós estamos desenvolvendo a CPI dos Títulos Públicos - e por isso esse tema suscita imediatamente uma certa rejeição -, o que disse o Senador Eduardo Suplicy: esse processo versa sobre rolagem, ou seja, emissão de letras para o pagamento de letras que vencem no dia 1º de março.

No processo havia uma **tranche** - como se diz - com vencimento no dia 1º de março e outra no dia 1º de junho. Dei meu parecer em janeiro, designado que fui pelo Senador Francelino Pereira, de acordo com a orientação da Consultoria da Casa. O Senador Eduardo Suplicy houve por bem requerer vista.

Nesse Interim, Sr. Presidente, houve a eleição da nova Mesa, presidida por V. Exª, veio o carnaval e não houve mais reunião da Comissão de Assuntos Económicos, restando, por analogia, essa situação do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Entendo, Sr. Presidente, que tendo aceito o voto em separado do Senador Eduardo Suplicy - que pediu apenas uma coisa: o de 1º de junho não é urgente e o de 1º de março é urgente - e, no mérito, não ha nenhum conflito, pelo menos por enquanto, e não que se vote o de 1º de março.

Para isso Sr. Presidente, como a Comissão não está funcionando, só existe um recurso: V. Exª considerar o que o Senador Eduardo Suplicy falou como requerimento, como de fato é, e determinar que a matéria entre na pauta da sessão da próxima quinta-feira para deliberação da Casa. Podem votar a favor ou contra.

É do meu dever, Sr. Presidente, dizer que não me sinto à vontade para requerer a urgência porque sou o Relator, mas acho que seria um procedimento injusto se, por excesso de zelo, fosse negado, pela primeira vez, a rolagem de títulos de dívida pública, regulamente instruídos, com parecer favorável do Banco Central, com parecer do relator e voto em separado acolhido pelo relator, que apenas separou a matéria, se deixasse de votar tempestivamente.

Por isso, associo-me ao que o Senador Eduardo Suplicy falou. E se V. Exª me permite, para terminar, creio que a minha associação ao Senador Suplicy é absolutamente insuspeita.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senador Esperidião Amin sugere ao Senador Suplicy que faça o requerimento.

A Mesa aceita a sugestão do Senador Esperidião Amin, dependendo apenas que o Senador Suplicy envie o requerimento.

Número : 1329

Ementa :

O autor, pela ordem, pede a atenção da Mesa e do Plenário para três notícias veiculadas em jornais que mostram favorecimento, privilégios e tráfico de influência no Senado. Solicita à Mesa que acione a Procuradoria do Senado para promover a defesa da Instituição e que a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios convoque o ex-Prefeito Rafael Greca para depois prestar os esclarecimentos devidos. A Mesa recebe essa declaração como uma comunicação inadiável, e não como uma questão de ordem. Acrescenta que seu papel é tratar esses assuntos através da Procuradoria e que procura dar todo o apoio necessário à Comissão Parlamentar Inquérito, para que esta possa cumprir bem suas funções e tomar as providências necessárias.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

28/02/1997

DSF, páginas 4707 e 4708

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Lúcio Alcântara
Antonio Carlos Magalhães
Ronaldo Cunha Lima

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Solicitação de providências da Mesa que dizem respeito a denúncias divulgadas pela imprensa contra o Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01329

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei a palavra, pela ordem, para pedir a atenção da Mesa, da Presidência e do Plenário do Senado Federal para duas notícias - entre outras selecionei essas duas - veiculadas em órgão da nossa imprensa.

No Jornal da Tarde de quarta-feira, 26 de fevereiro, o colunista Celso Ming, um dos mais famosos jornalistas econômicos do País, em sua coluna sob o título: "E os Fundos de Pensão"?, diz:

"Na CPI dos títulos públicos já foram rastreados pelo menos cinco tipos de maracutaia. Falta uma sexta. Acompanhe:

Governadores e prefeitos pediam autorização ao Senado para o lançamento de títulos públicos em volume superior ao dos precatórios judiciais.

Aí vem a segunda maracutaia - segundo o colunista -, o objeto da minha preocupação:

Contra a cobrança de "taxas de sucesso", correspondentes a 5% do valor das emissões, a

tramitação desses processos no Banco Central e no Senado, que deveria ser automática e gratuita, ganhava regime de urgência e tinha aprovação facilitada. Há indícios de que, pelo menos, no Senado, alguém mordida algum "por fora".

Essa é a primeira notícia.

Em seguida, o colunista Luís Nassif, da **Folha de S. Paulo**, quarta-feira, 25 de fevereiro, em um dos tópicos da sua coluna, chamado "Greca", diz:

Se quiser, o ex-prefeito de Curitiba Rafael Greca poderá prestar depoimento, no Senado, fundamental para a desmontagem das ramificações da indústria do precatório.

No dia seguinte, em 26 de fevereiro, na mesma Folha de S. Paulo, o mesmo Luís Nassif, sob o subtítulo "Rafael Greca", diz:

Ontem houve uma alteração no texto enviado pela coluna, que tirou o sentido. O que se quis dizer:

Se quiser o ex-prefeito de Curitiba, Rafael Greca, poderá prestar depoimento fundamental para a desmontagem das ramificações da indústria do precatório existentes no Senado Federal.

Como se vê a partir dessas três notícias, há aqui uma referência explícita ao Senado, e quero me referir ao Senado como instituição política.

O Senado está sedo - no meu modo de ver, se estiver equivocado peço o auxílio dos nobres Pares - duramente atingido na medida em que se insinua -, na medida em que se afirma claramente, até como uma das conseqüências da CPI, a detecção de uma maracutaia que envolve favoritismo ou privilégios ou tráfico de influência ou o que quer que seja no Senado.

Em primeiro lugar, desejo que a Mesa Diretora acione a Procuradoria do Senado, que tem, regimentalmente, o dever, a obrigação, a responsabilidade de promover a defesa da instituição Senado Federal.

Em segundo lugar, não sendo membro da CPI quero aqui deixar a minha solicitação para que a CPI convide o ex-prefeito Rafael Greca, se é fato a notícia trazida a público pelo colunista Luís Nassif, inclusive porque a Prefeitura de Curitiba teve, salvo engano, processos de solicitação de empréstimos aprovados aqui no Senado, tanto pela Comissão de Assuntos Econômicos, como pelo Plenário, o que, no meu modo de ver, agrava ainda mais a responsabilidade do ex-prefeito. Se ele tem essas informações é dever seu vir aqui, chama-lo, convocado, e se for o caso, o próprio colunista, para, perante a CPI, trazer os fatos que esclareçam qual foi essa eventual participação que o Senado, ou membros seus, ou funcionários, ou que seja possam ter tido numa tramitação irregular dessa matéria.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, pedindo, como disse, mais uma vez, em primeiro lugar, a manifestação da Procuradoria do Senado; e, em segundo, que a CPI convoque o ex-Prefeito Rafael Greca para depor e dar os esclarecimentos que se afirma aqui ele possui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa torna a comunicação de V. Ex^a como uma comunicação urgente, porque, na realidade, ela não é uma questão de ordem. É papel da Mesa tratar, através da Procuradoria, esses assuntos suscitados por V. Ex^a - e assim será feito.

Entretanto, a Mesa tem a declarar que dá todo o apoio - e o tem dado - à Comissão Parlamentar de Inquérito, para que ela possa bem cumprir as suas finalidades, e acha que vem

atuando bem. Consequentemente, esse é um assunto da Comissão Parlamentar de Inquérito de que a Mesa, não há dúvida, porque tem que zelar por toda a Casa, inclusive pelo êxito da Comissão, vai tomar conhecimento, inteirar-se, e a respeito do qual vai tomar as providências que julgar convenientes.

***Final do Documento.

Número : 2193

Ementa :

O autor, discutindo a matéria, conclui pela apresentação de requerimento de adiamento da sua discussão para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente aceita o pronunciamento do autor como justificação do requerimento e o submete ao Plenário, sendo o mesmo rejeitado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 101, de 1996

Publicações :

06/03/1997

DSF, páginas 5002 a 5005

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Autor : | Josaphat Marinho |
| Presidente : | Geraldo Melo |
| Senador envolvido : | Ademir Andrade |
| | Iris Rezende |
| | José Roberto Arruda |
| | Sérgio Machado |
| | Valmir Campelo |

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões
USO DA PALAVRA / para justificar proposição

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de reexame de projeto por comissão. Justificação feita na discussão do projeto.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02193

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

JOSHAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, em verdade, não vou discutir o projeto. Mas, em face da discussão havida na Comissão e do que ouvi no Plenário, suscitarei uma questão de ordem para solicitar a V. Ex^ª, Sr. Presidente, o retorno da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto de lei, ora em discussão, está baseado no art. 43 da Constituição. O nobre Senador Waldeck Ornelas, ao falar há pouco, pediu atenção para os termos desse dispositivo, a saber:

“Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais”.

Como se vê, esse dispositivo cogita de criação de complexo geoeconômico e social por iniciativa da União.

O art. 25, § 3º, da Constituição, a que também se refere o parecer do nobre Relator, estabelece:

"Art. 25.

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões...".

Como se vê, tanto num quanto noutra dispositivo há referência a lei complementar.

O nobre Senador Waldeck Omelas pediu atenção, à semelhança do que fez o Senador Ramez Tebet, para a circunstância de que não há lei complementar federal regulando a matéria. O projeto como esta envolve competência da União, dos Estados e do Distrito Federal. Como se executará regulamente essa lei, não conhecidos os termos gerais que disciplinam a matéria resultantes de uma lei complementar federal?

Parece que há, portanto, uma preliminar que deve ser examinada e examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, sem desmerecer o mérito do projeto, mas pedindo a atenção da Casa para a circunstância de que não devemos votar matéria dessa natureza sem que estejam previstos os termos gerais reguladores do assunto, encaminho requerimento à Mesa no sentido de que seja adiada a votação da matéria para que a mesma retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a fim de que sejam examinados esses pontos geradores de controvérsias no plenário. Somente assim, parece-me, o Senado deliberará tranqüilamente sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 166, de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do projeto de lei do Senado nº 101/96-C, a fim de a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 5 de março de 1997. - Senado **Josaphat Marinho**.

Justificação feita da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência recebe o requerimento e considera suprida a necessidade de sua justificação com o pronunciamento que o Senador Josaphat Marinho acaba de fazer.

Em vista disso, o requerimento será submetido à votação do Plenário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª tem a palavra, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Lúcio Alcântara, como Relator da

matéria, emitiu um voto que foi submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no qual - S. Ex^a é o Senador mais bem preparado para contratar a matéria - Invoca duas questões.

A primeira diz respeito ao art. 46. O senador Lúcio Alcântara teve o cuidado de ancorar a matéria também no art. 25, exatamente porque o art. 46 diz respeito especificamente a uma mesma unidade da federação.

Sobre a aspecto de que a União tem a prerrogativa de motivar a criação, o projeto é apenas autorizativo. A União efetivamente pode iniciar o procedimento para que seja criada a região metropolitana. Dessa forma, entendemos que as questões aqui colocadas - e que também haviam sido colocadas no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - já estariam, em tese, resolvidas.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. IRIS REZENDE - (PMDB-GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compreendemos bem o profundo zelo que o Senador Josaphat Marinho tem no acompanhamento dos trabalho desta Casa. Ocorre, Sr. Presidente, que esse projeto de lei complementar foi exaustivamente estudado e discutido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa. Foi concedida vista, o projeto foi discutido e recebeu emendas.

Entendo que o Senador Josaphat Marinho teria razões para pedir o reexame da matéria por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se esse projeto de lei não fosse, como bem disse o Senador José Roberto Arruda, autorizativo. É de competência - todos sabemos - do Poder Executivo iniciativas dessa ordem, mas esse projeto é simplesmente autorizativo. Por esse motivo o Congresso Nacional já entendeu que, quando se trata de projeto autorizativo, o Poder Legislativo pode muito bem ter a iniciativa de apresentar projetos nesse sentido.

Pedimos a compreensão desta Casa, porque esse reexame faria com que o projeto demorasse a retornar ao Plenário. Isso traria sérios prejuízos à região do Entorno. E, como eu disse na justificativa inicial, a situação do Entorno é complexa e exige urgência, por parte dos poderes constituídos, na busca de soluções.

Assim, pedimos a rejeição desse requerimento e a aprovação, ainda nesta sessão, do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a gostaria de encaminhar a votação, Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a encaminhará pelo Bloco de Oposição?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Encaminharei pelo bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendemos que as argumentações do Senador

Josaphat Marinho são corretas, mas temos também a compreensão de que hoje, no Senado da República, estamos fazendo um pedido ao Presidente da República, estamos tomando uma atitude política que é do interesse de todos os representantes do Distrito Federal. Não deveria ser essa a forma, porque trata-se de uma lei autorizativa. Estamos autorizando o Presidente da República a fazer algo que é da sua competência exclusiva, portanto, não precisaríamos da autorização, porque o Presidente tem poderes para decidir sobre isso no momento que desejar e entender. Entretanto, o Senado aprecia hoje uma espécie de requerimento, um pedido político para algo que é do interesse de todo o povo do Distrito Federal e, principalmente, da região do Entorno.

Sr. Presidente, compreendo essa atitude política do Senado, a atitude dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, nós, do Bloco de Oposição, embora concordando com o Senador Josaphat Marinho, votamos contra o seu requerimento, pois acreditamos que não há por que esse projeto voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando todos temos a consciência de que essa nossa manifestação é, acima de tudo, política.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Há um orador na tribuna, Srs. Senadores.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Espero que o Presidente da República seja sensível a esse apelo do Senado Federal, atendendo e concretizando esse desejo que estamos hoje aqui a manifestar.

Muito obrigado, Sr Presidente.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo PTB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, para encaminhar pelo PTB, por cinco minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apesar de respeitarmos a posição do Senador Josaphat Marinho, temos urgência na aprovação deste projeto de lei. Trata-se de um projeto autorizativo, de autoria de dois Senadores da República que conhecem profundamente os problemas da região do Entorno, da região geoeconômica do Distrito Federal.

Em defesa do Distrito Federal, procurando dar melhores condições a todos os habitantes da região geoeconômica e da região do Entorno é que nos posicionamos contrários ao requerimento do Senador Josaphat Marinho, que solicita que o projeto seja devolvido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra do autor do requerimento, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu hoje não pretendia entrar em nenhum debate, porque, nesta Casa, todos sabemos que há dias de falar e dias de silenciar. Hoje é um dos dias de silenciar. O nobre Senador Artur da Távola até falou que o Plenário estava levemente em ebulição.

Mas o que estou querendo preservar é a autoridade do Senado e a legitimidade da lei. Fiz questão de assinalar, ao apresentar o requerimento, que não discutia o mérito. É indiscutível a necessidade de uma solução, mas não se dá solução inútil. O que se vai fazer se for aprovado o projeto, é dar ao Distrito Federal um sorvete quente. Esta é a realidade.

Ou a lei se baseia no art. 43, invocado no projeto, não pode ter curso, porque o art. 43 submete a matéria previamente a uma legislação completar, que não foi elaborada, ou a matéria é

solucionada com base no art. 25, § 3º, e o assunto é da competência dos estados e, por amplitude, do Distrito Federal - não é matéria a ser decidida pelo Senado da República.

Estou pedindo a atenção, conseqüentemente, para que se reexamine a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se possível, se dê ao projeto o conteúdo razoável capaz de produzir efeito. No caso, é tanto mais discutível porque se cria região metropolitana mediante lei de caráter autorizativo, ou seja, uma lei que não tem objetivo de obrigatoriedade. Vai executar-se, então, o quê, quando e como? O Senado, entretanto, é soberano. Só estou pedindo atenção para a legitimidade de sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Chamo a atenção dos Srs. Senadores que o requerimento será submetido à votação.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Mais algum Líder deseja orientar sua Bancada? (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

***Final do Documento.

Número : 2336

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que foi aprovado pelo Plenário um pedido de reexame, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de um projeto referente à aquisição de empresa pela Companhia Vale do Rio Doce. Considera interessante que a Comissão examine sua questão: - se para constituir é inconstitucional não ter autorização legislativa, para desconstituir será que não é necessária a autorização legislativa? Pede que o relator da matéria analise essa questão. O Presidente responde que não há questão de ordem a decidir, mas que enviará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cópia do seu pronunciamento. Observação: não há registro de pronunciamento da referida Comissão sobre a questão suscitada pelo Senador Roberto Freire.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 179, de 1997

Publicações :

12/03/1997

DSF, página 5467

Atuação Parlamentar:

Autor :

Roberto Freire

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
PROPOSIÇÕES

Detalhamento dos assuntos :

Comissão - reexame de matéria

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02336

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente aprovamos um reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre constitucionalidade de uma aquisição de empresa feita por uma empresa estatal, no caso, a Companhia Vale do Rio Doce.

Seria interessante que, e gostaria de colocar, quando de reexame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levássemos em consideração a nossa questão: para adquirir, para criar subsidiária, para constituir uma empresa tem que haver a autorização legislativa. É esse o tema, o conteúdo da inconstitucionalidade levantada. Não houve autorização legislativa para a aquisição de uma empresa privada por parte da Companhia Vale do Rio Doce.

O que levanto e gostaria que o Relator analisasse conjuntamente é: se para construir é inconstitucional não ter autorização legislativa, para desconstituir será que não é necessário autorização legislativa? No caso concreto da privatização da Companhia Vale do Rio Doce não seria necessário ouvir-se o Senado Federal? Que o Relator da matéria no reexame analisasse essa questão de ordem por nós levantada sobre constitucionalidade nas constituições ou

desconstituições de empresas públicas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - na realidade, não há questão de ordem a ser decidida. Todavia, o pronunciamento de V. Exª será enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 2194

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que, no fim do Mandato da Mesa anterior, apresentou um requerimento à mesma solicitando o enquadramento por crime de responsabilidade ao Ministro da Fazenda, e o Regimento Interno determina que, em quarenta e oito horas, a Mesa deveria ter colocado em votação no Plenário. Porém, já faz algum tempo que apresentou tal requerimento. A Mesa recebe a reclamação e levará ao conhecimento da Presidência da Casa.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

02/04/1997

DSF, páginas 6843 e 6844

Atuação Parlamentar:

Autor :

Roberto Requião

Presidente :

Júnia Marise

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / crime de responsabilidade

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de informações. Matéria de caráter sigiloso. Não atendimento pelo Ministro de Estado. Providência a ser adotada pelo Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02194

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Com a permissão do nobre orador, Senador Coutinho Jorge, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Com a permissão e com a gentileza do Senador Coutinho Jorge.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no fim do mandato da Mesa passada, nos últimos dias, apresentei à Mesa um pedido de enquadramento, por crime de responsabilidade, do Ministro Pedro Malan, que se negou a informar este Senado a respeito de um pedido de minha iniciativa, aprovado pelo Plenário, sobre o volume das exportações de cigarros para países do Mercosul como Paraguai, Argentina, Chile, Uruguai e Bolívia.

A negativa aconteceu sob o pretexto do sigilo fiscal, o que é absolutamente improcedente e falso.

Apresentei o requerimento, e o Regimento do Senado Federal determina que, em 48 horas, a Mesa deveria tê-lo colocado em votação no Plenário, para que ele fosse encaminhado à Câmara, para que o Ministro fosse enquadrado em crime de responsabilidade.

A minha indagação é nesse sentido, Senadura Júnia Marise. Já faz alguns meses que apresentei requerimento à Mesa, e alguns meses são bem mais do que 48 horas.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Nobre Senador, a Mesa recebe a reclamação de V. Exª e informa que a levará ao reconhecimento da Presidência desta Casa.

*****Final do Documento.**

Número : 2195

Ementa :

O Presidente solicita aos Líderes que se reúnam para discutir assunto referente à retransmissão da TV Senado, para que possam ser definidos os objetivos das retransmissões, pois está havendo incompatibilidade de horários quanto às sessões ordinárias, reuniões das Comissões e das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

09/04/1997

DSF, página 7351

Atuação Parlamentar:

Autor :

Antonio Carlos Magalhães

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / horários das

Detalhamento dos assuntos :

Comissões. Incompatibilidade de horário das reuniões com o das Sessões plenárias do Senado. Divulgação das reuniões pela TV Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02195

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Antes de mandar ler o Expediente, gostaria de abordar um tema e deixar a decisão para a Casa, talvez através dos Srs Líderes.

Ontem, o Senador Artur da Távola reclamou com veemência pelo fato de ter sido interrompido e de a **TV Senado** ter ido fazer o seu trabalho de retransmissão CPI dos Precatórios.

Assumo a responsabilidade de ter feito isso, levando em conta que é evidente que a população brasileira, naquele instante, desejaria mais ver a CPI dos Precatórios do que uma sessão não deliberativa. Entretanto, temos que encontrar um caminho, porque não é regimental, para resolver, em casos semelhantes, o que fará a retransmissão: se a sessão do plenário, ou a CPI dos Precatórios.

Acho que essa é uma solução fácil de ser encontrada. Poderia ser nas sessões não deliberativas, poderia ir para qualquer Comissão importante que estivesse reunida ou, ao mesmo tempo, ficar exclusivamente no plenário e, posteriormente, na CPI. Numa ou noutra sessão, nenhuma delas seria prejudicada, porque seria retransmitida em outro horário. O que desejo entregar aos Srs. Líderes, para que a Mesa cumpra, é a solução para o problema.

Eu gostaria que, se fosse possível, os Líderes se reunissem de hoje para amanhã e decidissem como a Mesa deve fazer em relação a esse problema da retransmissão da **TV Senado** quando houver uma Comissão importante reunida, seja CPI ou qualquer outra. Acho que, sendo esse assunto decidido pelos Líderes, a Mesa ficaria muito mais à vontade para cumprir a determinação dos Srs. Senadores.

Número : 2196

Ementa :

O Presidente solicita aos Líderes que se reúnam para discutir assunto referente à retransmissão da TV Senado, para que possa definir quais serão os objetivos das retransmissões, pois está havendo incompatibilidade de horários quanto as sessões ordinárias, reuniões das Comissões e Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

16/04/1997

DSF, páginas 7731 a 7733

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Bernardo Cabral |
| Presidente : | Antonio Carlos Magalhães |
| Senador envolvido : | José Eduardo Dutra |

Assuntos Relacionados :

DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / horários das

Detalhamento dos assuntos :

Divulgação das Sessões. Incompatibilidade do horário de reuniões das comissões e das sessões plenárias.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02196

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a dispõe de cinco minuto.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje pela manhã, tomei conhecimento de um artigo publicado ontem no **Jornal do Brasil**, de autoria do Jornalista Alberto Dines, com o título: "Quem violou a TV Senador". Ele começa dizendo:

"Na Sexta feira, 4 de abril, no início regular da reunião da CPI dos precatórios, nas instalações do Senado Federal e diante das câmaras e microfones da TV Senado, conversavam o presidente e o relator, Bernardo Cabral e Roberto Requião. Comentavam animadamente o artigo que o último publicara naquele dia no **Jornal do Brasil**. No entusiasmo, o relator ofendeu grosseiramente este articulista (alvo do artigo em questão) com expressões de baixo calão".

Sr. Presidente, não conversei animadamente com o Senador Roberto Requião sobre artigo algum de autoria de quem quer que seja. Naquela sessão, o Senador Roberto Requião chegou a mim com um artigo que havia publicado no **jornal do Brasil**, dizendo que, ao seu final, havia uma expressão que tinha sido cortada, uma expressão que considero impublicável. Assistiu a esta conversa o Senador Geraldo Melo. Sr. Presidente, isso poderia ficar sem registro, mas, no meio do artigo, o Jornalista diz:

"A hipótese de falha técnica na gravação é implausível porque na transcrição da Folha é

flagrante o constrangimento do senador Cabral quando alertado pelos técnicos de que os palavrões tinham sido transmitidos.”

Sr. Presidente, devo fazer justiça à equipe da TV Senado, que sempre alerta a Presidência da CPI para que faça um sinal ao início das reuniões, o que tem acontecido.

Mas aqui, Sr. Presidente, diz que houve uma hipótese de manipulação dos registros da emissão. E vai além:

“Cabe aos dois senadores, protagonistas da execrável conversa, dirimir as suspeitas que, infelizmente, sobre eles recaí de serem os mandantes da violação da gravação.”

Só quem não me conhece, Sr. Presidente, é que pode imaginar que eu seria capaz de uma ousadia dessa natureza, para não dizer de uma irregularidade, de uma indignidade.

E muito mais Sr. Presidente: o Secretário de Divulgação de V. Ex^a, o jornalista Fernando César Mesquita, não seria capaz disso, e a Presidência do Senado, muito menos, permitiria.

Ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, para dizer que não é verdadeiro esse episódio, de que conversei animadamente com o Senador Roberto Requião - já invoquei o testemunho do Senador Geraldo Melo, e que não tive qualquer constrangimento quando começou. Os impropérios e os palavrões são de autoria a responsabilidade do Senador Roberto Requião; nada tenho a ver com isso.

Espero que não fique pairando no ar, Sr. Presidente, que eu manipulo registro de emissão da TV Senado. Quero repudiar a forma como foi registrada essa notícia, sem consulta dos seus integrantes.

Sr. Presidente, gostaria que isso ficasse registrado nos Anais do Senado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador José Eduardo Dutra, gostaria de, antes, dar uma explicação ao Senador Bernardo Cabral, de que este assunto foi suscitado, através de um requerimento dirigido à Mesa, pelo Senador Artur da Távola, e dada a gravidade do seu conteúdo, a Mesa achou por bem fazer uma pesquisa interna pelo Serviço de Comunicação, e entregar a solução do problema às Lideranças do Senado Federal.

Quando as Lideranças se reunirem, será dada uma resposta definitiva, não só ao jornalista, como também ao Senador Artur da Távola, que foi quem primeiro suscitou o problema.

Pediria ao Senador José Eduardo Dutra que fosse rápido, porque o tempo já se esgotou. Entretanto, não quero lhe negar a palavra, daí solicitar que faça, o mais rápido possível, a sua comunicação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SP Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de transferir a minha inscrição como Líder para após a Ordem do Dia.

Mas gostaria, até para ilustrar a minha intervenção, de solicitar uma informação da Mesa. No **Diário do Senado Federal** de sábado, dia 15 de março, há informação de um relato da sessão, de que o Presidente que, na ocasião, era o Senador Valmir Campelo, informou à Casa que a Presidência havia recebido do Ministro das Comunicações o Aviso nº 43/9, de 12 do corrente, encaminhando, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, novos textos da regulamentação do serviço de TV a cabo, elaborado por aquele Ministério, para audiência e parecer do Conselho de Comunicação Social.

O referido Aviso do Ministério de Comunicações foi convertido no Diversos nº 15 de 1997, encaminhando á comissão de Educação, e o Sr. Presidente o encaminhou ao Senador Sérgio Machado para que a apreciasse.

Gostaria de saber da Mesa os motivos pelos quais este Aviso, que deu origem a uma matéria intitulada Diversos, não foi publicado na íntegra no **Diário do Senador Federal**, como acontece com todas as matérias que tramitam nesta Casa, tendo votação ou não.

Essa é a informação que gostaria de receber de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)- Não se trata de uma proposição. Após o parecer da Comissão, a matéria será publicada, para distribuição aos Srs Senadores.

Quero dizer a V. Ex^a que este assunto tem sido de constante interesse da Mesa, tanto que me dirigi ao Presidente ao Presidente da Câmara, Michel Temer, para que encontremos logo uma solução para a composição imediata do Conselho de Comunicação Social.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria apenas de confirmar a minha inscrição apenas de confirmar a minha inscrição, como Líder, logo após a Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - tem V. Ex^a a preferência.

***Final do Documento.

Número : 2337

Ementa :

A autora, pela ordem, diz que encaminhou à Mesa requerimento de urgência para o projeto de resolução que aprecia o Edital de Privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Consulta a Presidência se o requerimento foi incluído em Ordem do Dia. O Presidente esclarece que o requerimento versa sobre a mesma matéria de um outro que foi rejeitado em sessão de fevereiro último. Acrescenta que nos termos do art. 67 da Constituição a matéria só poderá voltar à Ordem do Dia se assinado pela maioria dos membros do Senado. Mais tarde, o Senador José Eduardo Dutra, em questão de ordem, aborda o assunto levantado, lembrando que o art. 67 da Constituição se refere à proibição de reapresentação de projeto de lei rejeitado na mesma sessão legislativa e que, no seu artigo 60, faz referência semelhante no que diz respeito a proposta de emenda constitucional. A Mesa mantém a decisão anterior e encaminha o requerimento ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador volta a usar da palavra para dizer que trata-se de matéria relevante e que não será possível esperar o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente diz que essa é uma decisão da Mesa e que o Senador poderá recorrer ao Plenário. O Senador recorre ao Plenário, que aprova a decisão da Mesa. O requerimento vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

CON nº 01, de 1997

Plenário :

Arquivada a CON nº 01, de 1997, sem apreciação pelo Plenário.

Pareceres :

Não houve

Publicações :

23/04/1997

DSF, páginas 8235 e 8236; 8246 a 8249

Atuação Parlamentar:

Autor :

Júnia Marise

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Geraldo Melo

Senador envolvido :

José Eduardo Dutra

Assuntos Relacionados :

PROPOSIÇÕES / rejeição

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / urgência

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - reapresentação de requerimento rejeitado na mesma sessão legislativa

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02337

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, pela ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco /PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminhamos à Mesa, na quarta-feira, requerimento solicitando urgência, com

apoio regimental, para inclusão em pauta na Ordem do Dia do projeto de resolução que visa submeter à apreciação do Senado Federal o Edital de privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Consulto à Presidência desta Casa se o requerimento já está incluído na Ordem do Dia para votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O requerimento de V. Ex^a, nobre Senadora Júnia Marise, versava sobre a mesma matéria de tratou o requerimento no mesmo sentido, rejeitado em votação nominal, na sessão do dia 26 de fevereiro de 1997.

Por essa razão, na mesma sessão legislativa, na forma da Constituição em vigor, art. 67, a matéria só pode voltar a apreciação desta Casa se for subscrita a proposição pela maioria dos membros do Congresso Nacional.

Então, por razões constitucionais, o requerimento de V. Ex^a deixou de ser apreciado.

O SR. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, salvo melhor juízo, está é uma matéria que precisa ser aprofundada na sua discussão, principalmente tendo em vista que a Presidência desta Casa está invocando o art. 67 do Regimento Interno.

Esse artigo do Regimento Interno, Sr. Presidente, segundo a sua orientação, fixa essa determinação apenas para projetos de lei. Para projetos que foram rejeitados nesta Legislatura, e, conseqüentemente, projetos que poderiam ser retomados na mesma Legislatura.

A nossa proposta foi um requerimento de urgência para que a matéria viesse a ser apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Desculpe-me, Senadora Júnia Marise, mas a mesa não invocou o art.67 do Regimento Interno, mas sim o art. 67 da Constituição Federal. A Constituição não se refere a projeto de lei e sim à matéria.

O que foi rejeitado não foi um projeto de lei; o que foi rejeitado foi um requerimento semelhante ao de V. Ex^a. Por essa razão, a Mesa decidiu, e lamenta não poder acatar o pedido de reconsideração de V. Ex^a.

REINÍCIO

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (Bloco PT-SE. Pela ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, gostaria de uma informação relativa a um requerimento de urgência baseado no art. 336, letra "c", apresentado pela Senadora Júnia Marise.

Gostaria de saber porque esse requerimento ainda não foi incluído na pauta e quando o será.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria já foi tratada na sessão de hoje, já foi resolvida pelo Presidente em exercício, Geraldo Melo.

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 67 esse requerimento não pode ser votado nesta sessão legislativa, porque já houve deliberação sobre ele, a não ser que haja proposta da maioria do Senado, é a única exceção feita.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Qual é a outra questão de ordem?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pedi a palavra pela ordem; agora é para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É a mesma coisa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o art.67 da Constituição Federal diz:

“ A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.”

Também a Constituição faz referência semelhante em seu art.60, no que diz respeito a proposta de emenda constitucional, onde estabelece também que proposta de emenda constitucional rejeitada ou prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. Portanto, a Constituição estabelece que projetos, ou seja a análise de mérito do projeto ou de proposta de emenda constitucional não podem ser apreciadas na mesma sessão legislativa.

O que está em discussão é um requerimento de urgência.

O art. 314 do Regimento Interno estabelece as situações em que não serão submetidos a deliberação do Plenário requerimentos de urgência e estabelece duas situações em que não serão submetidos a deliberação do Plenário requerimentos de urgência e estabelece duas situações:

I - nos casos do art. 336, b e c, antes da publicação dos avulsos da proposição respectiva;

II - em número superior a dois, na mesma sessão, não computados os casos do art.336, a e c.

Estamos diante de uma aplicação, de uma analogia ao Regimento, partindo-se do principio de que o Regimento é omissivo; só que o Regimento não é omissivo porque estabelece os casos em que os requerimentos de urgência não serão submetidos ao Plenário.

Gostaria de citar Carlos Maximiliano, em *Hermenêutica e Aplicação do Direito* , quando estabelece a questão das analogias:

O manejo acertado da analogia exige, da parte de quem a emprega, inteligência, discernimento, rigor de lógica. Não comporta uma ação passiva, mecânica. O processo não é simples, destituído de perigos. Facilmente conduz a erros deploráveis o aplicador descuidado.

Pressupõe: primeiro, uma hipótese não prevista, senão se trataria apenas de interpretação extensiva.

O art.341 prevê as hipóteses em que os requerimentos de urgência não serão submetidos ao Plenário. Portanto, não é o caso de uma hipótese não prevista.

Em segundo lugar, quando o texto contém uma enumeração de casos, cumpre distinguir, se ela é taxativa, não há lugar para o processo analógico.

Entendemos que a enumeração dos casos apresentados no art. 341 é taxativa, Sr. Presidente.

Não se pode utilizar a Constituição quando diz respeito a uma votação de mérito, que é um assunto de Direito Constitucional, com discussão regimental que estabelece procedimentos para elaboração das leis.

O conceito de urgência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por si só muda no tempo e no espaço. Portanto, não pode ser utilizado o mesmo critério de emendas de matérias, porque o que não é urgente hoje pode passar a sê-lo amanhã ou daqui a um mês, dependendo das circunstâncias que esta urgência estabelece.

Portanto, com bases nos arts.60 e 67 da Constituição que são explícitos com relação a votação de projetos de lei ou votação de proposta de emenda constitucional, e com base no art. 341 do Regimento Interno, que estabelece as situações em que os requerimentos de urgência não são submetidos ao Plenário, levanto a questão de ordem no sentido de que esse requerimento de urgência, apresentado pela Senadora Júnia Marise, seja incluído na pauta de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa mantém a decisão do Senador Geraldo Melo e, conseqüentemente, como V. Ex^a estriba com muita proficiência em Carlos Maximiliano, manda o requerimento para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examiná-lo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, mais uma vez tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto trata de uma última chance de o Senado da República se dispor ou não a tomar para si a discussão da privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Mandar o requerimento de urgência para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o aprecie e decida se ele pode ou não ser submetido ao Plenário é, na prática, inviabilizar tanto a votação do requerimento de urgência quanto a votação do mérito da matéria antes que o processo de privatização se consolide.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a faz um mau juízo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o qual não posso concordar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, não é mau juízo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ela pode se reunir amanhã e dar uma resposta a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, é uma constatação regimental. Porque, mesmo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprecie a matéria amanhã, se o requerimento entrar na pauta dois dias depois, como manda o Regimento, ele entraria na pauta Sexta-feira quando não seria votado e, conseqüentemente, a votação do requerimento ficaria para a semana que vem, posterior ao Plenário. Então, não é um juízo com relação a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos tratando de prazos estabelecidos no Regimento.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esta é a decisão da Mesa. V. Ex^a pode recorrer da decisão da Mesa, mas esta é a decisão da Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero recorrer ao Plenário da decisão da Mesa relativamente a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar a campainha) - Srs. Senadores, o Senador José Eduardo Dutra alega dispositivo regimental e constitucional contra uma decisão da Mesa do Senador Geraldo Melo, que o Presidente endosa. O Presidente manda o assunto para a Comissão de Justiça. Não aceitando essa decisão, o Senador José Eduardo Dutra recorre para o Plenário.

Assim, vamos votar.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa...

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, agradeceria a V. Ex^a, se possível, esclarecesse ao Plenário em relação ao requerimento do Senador Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não, o requerimento é da Senadora Júnia Marise, decidido pelo Presidente Geraldo Melo.

Diz o requerimento:

“Requeremos, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o projeto de Resolução 104/96, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, relativos a privatização da Companhia Vale do Rio Doce e da outras providências.”

Requerimento idêntico já foi votado e rejeitado pelo Plenário. Esta foi a decisão do Senador Geraldo Melo, com a qual concordei.

Alega o Sr. Senador José Eduardo Dutra que, de acordo com o próprio Regimento e com a Constituição, a decisão não é acertada. Então, preferi ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que o Senador José Eduardo Dutra não aceita, porque quer decisão imediata do Plenário.

Assim, acredito que está mais ou menos esclarecido.

Coloco em votação a decisão da Mesa.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a decisão da Mesa contra os votos dos Srs. Senadores Lauro Campos, Júnia Marise, Sebastião Rocha, Eduardo Suplicy, Benedita da Silva e Roberto Requião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem os apanhamentos necessários, passa-se a verificação.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está em curso o processo de verificação e, infelizmente, V. Ex^a não poderá falar. Lamento, pois sua voz é sempre ouvida com prazer.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “não” a sua Bancada.

C SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o que está em votação é a deliberação da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está em votação a deliberação da Mesa. Já foi votado e aprovado pelo Plenário e V. Ex^a pediu verificação. Quem vota com a decisão da Mesa vota "sim"; quem vota com V. Ex^a vota "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Nesse caso, Sr. Presidente, em se tratando da decisão da Mesa o PFL retifica e recomenda que a Bancada vote "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, da mesma maneira, o PSDB retifica e sugere a sua Bancada que vote "sim"

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PTB recomenda a sua Bancada que vote "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - A liderança do Bloco recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente a liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Solicito aos Srs. Senadores, que se encontram nos seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal que venham ao Plenário votar.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Bello Parga - Beni veras - Bernardo Cabral - Carlos Patrocínio - Elcio Álvares - Emília Fernandes - Esperidião Amin - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilvam Borges - Hugo Napoleão - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João Rocha - Joel de Holanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Ignacio Ferreira - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúdio Coelho - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Onofre Quinan - Osmar Dias - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Sérgio Machado - Valmir Campelo - Waldeck Ornelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento - Benedita da Silva - Eduardo Suplicy - Josaphat Marinho - José Bianco - José Eduardo Dutra - José Fogaça - Júnia Marise - Lauro Campos - Pedro Simon - Roberto Freire - Roberto Requião - Sebastião Rocha.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Lúcio Ancântara - Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Votaram SIM 33 Srs.. Senadores; e NÃO

13.

Houve 2 abstenções

Total: 48 votos.

Aprovada a decisão da Mesa, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*****Final do Documento.**

Número : 1330

Ementa :

O autor pede a palavra para uma questão de ordem e indaga se é possível apresentar destaques com relação à proposta que acaba de ser lida, (substitutivo) apresentada pelo relator à Proposta de Emenda à Constituição que dá nova redação ao artigo 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias). O Presidente esclarece que somente poderão ser oferecidos destaques às emendas que constam dos avulsos da matéria. O autor diz que encaminhou várias emendas à Comissão e que o relatório é novo e diferente do anterior, ao qual foram apresentadas as emendas que constam do avulso. O Presidente ratifica seu esclarecimento. O relator esclarece que o parecer sobre a emenda de interesse do Senador José Serra foi contrário, não constando do substitutivo, mas que o Senador tem todo o direito de requerer os destaques.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 1, de 1995

Publicações :

24/04/1997

DSF, páginas 8365 a 8375

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Serra
Antonio Carlos Magalhães
Josaphat Marinho
José Eduardo Dutra
José Fogaça
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / de emendas (relacionadas)
DESTAQUE / para votação em separado

Detalhamento dos assuntos :

Destaques a substitutivo do relator; Destaque -

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1330

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - item 03:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7 de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Pareceres

- proferido em Plenário, da Comissão Especial criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

- sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, com votos em separado dos Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra;

- proferido em plenário, em reexame, Relator: Senador José Fogaça, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 3, de Plenário (substitutiva), que oferece, e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, que tramitam em conjunto, e das emendas nºs 1, de Plenário, e 2-CCJ, ambas substitutivas.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente.

A Presidência retirou e colocou na Ordem do Dia de hoje, daí por que concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Como Relator. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, conforme expusemos na última sessão, onde tratamos dessa matéria, ou seja, na quarta-feira passada, a proposta de emenda constitucional que estamos apresentando tratado de inverter a ordem dos fatores na votação de medidas provisórias.

Passados quase dez anos da Assembléia Nacional Constituinte, pela primeira vez surge a concreta possibilidade de fazer com que as medidas provisórias venham a cair por decurso de prazo, ou seja, poderá ter extinta a sua eficácia se, no prazo estabelecido pela Constituição, não forem votadas pelo Congresso Nacional. Isso é exatamente o oposto diametral do que era o decreto-lei, no tempo do regime autoritário.

Esse passo significativo, do ponto de vista político, e importante, do ponto de vista constitucional, está sendo propiciado graças, inicialmente, ao trabalho do Senador Josaphat Marinho na Comissão Especial; à decisão política do Presidente desta Casa, Senador Antônio Carlos Magalhães; à abertura e à sensibilidade democrática do Governo e do Presidente da República, que, pela primeira vez, resolve abrir mão de um poder constitucional e legítimo que tem, de caráter quase discricionário, que é o poder de reeditar medidas provisórias.

Hoje, após seqüentes negociações com a Oposição, estamos fazendo um aditamento à emenda que apresentamos na sessão anterior, em que essa matéria foi apreciada e discutida.

A mudança que estamos aqui propondo se refere basicamente aos arts. 48 e 84 da Constituição. Após a objeção levantada pelo Líder da Oposição, Senador José Eduardo Dutra,

quanto a um aspecto explícito da proposta, que é relativo à extinção de artigos, aproveitamos, na íntegra, emenda do Senador Roberto Freire, acrescentando apenas uma frase, que é produto de uma negociação, ou eu diria, de uma concessão política que fez à Liderança do Governo no Congresso, através do Senador José Roberto Arruda, para que se propiciasse um caminho melhor para o bom senso.

Qual é a modificação à emenda Roberto Freire?

É a de que fica na esfera das prerrogativas do Presidente da República o poder de, mediante decreto, legislar sobre a extinção de cargos. Como havia uma oposição a que essa legislação fosse total e absoluta, propusemos - e o Governo aceitou - que essa prerrogativa, que essa competência privativa do Presidente seria tão-somente quanto à extinção de cargos, quando vagos. Portanto, mediante decreto, poderá o Presidente da República extinguir cargos, quando vagos.

Em hipótese nenhuma, em nenhuma situação, o Presidente da República, poderá criar cargos ou gerar despesas novas que não são do conhecimento e do domínio do Congresso Nacional. Portanto, eu diria que essa é a mudança crucial, substantiva, resultante desse lento, mas eficaz, processo de negociação que mantivemos ao longo desses dias.

Por outro lado, a modificação que aqui introduzimos, também resultante de uma emenda sugerida ao Relator, é a de que - de acordo com a proposta que apresentamos na sessão anterior, não se estabelecia prazo para a votação do decreto legislativo que venha a disciplinar as relações jurídicas decorrentes de medida provisória que tenha extinta a sua eficácia por decurso de prazo é de 60 dias. O Congresso deverá agir, deverá atuar, trabalhar, deverá mostrar serviço para disciplinamos atos praticados sob a vigência da medida provisória. E não depois; tão-somente, estritamente sob a vigência da medida provisória, como limite, como balizamento claro e inequívoco de que, extinta a eficácia, dali para o futuro, nenhum milímetro, nenhuma vírgula, nenhuma letra, nenhuma linha da medida provisória tem validade jurídica e pode ser aplicada no campo do Direito. Portanto, o cuidado que se tem é com aqueles atos jurídicos que, no campo dos fatos, geram conseqüências que, muitas vezes, são irrecorríveis. Um cidadão transfere um bem por ordem de regras estabelecidas em medida provisória; esse bem é levado para o exterior; a medida provisória cai por extinção de eficácia; como faz o cidadão para desassinar contratos, para desvender o que vendeu, para colocar pasta de dente dentro do tubo novamente?

Então, em nome da seriedade e do bom senso, o § 5º está exigindo que, em 60 dias, o Congresso discipline essas relações ou as anule, dizendo como são anuladas. Se não as anular, elas terão vigência somente - repito, insistentemente, para que isso seja atentamente percebido pelos Srs. Senadores - durante a vigência da medida provisória. Extinta a sua eficácia, nada do que ali se prescrevia terá validade. É muito importante registrar essa diferença.

Do ponto de vista, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da proposta anterior, também suprimimos a regra que estabelecia a proibição de confisco, poupança e ativos financeiros, por uma razão muito simples; isso é proibido pela Constituição. É proibido o confisco de bens, de ativos financeiros, da propriedade de qualquer natureza. Se uma medida provisória tratar disso, ela é uma medida provisória nula, porque é rigorosamente inconstitucional.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero crer que nesta tarde temos todas as condições de votar, pois a Emenda Roberto Freire consegue estabelecer as bases para a

negociação, consegue aproximar a vontade da Oposição com a vontade do Governo, criando as condições para darmos esse grande passo que V. Ex^a, Senador Antônio Carlos Magalhães, está propiciando com sua decisão férrea, firme e decidida de colocar essa matéria em votação.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER DE PLENÁRIO,

DE 23-4-97

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, sobre as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, e as Emendas n^{os} 1-PLEN (Substitutivo) e 2-CCJ (Substitutivo), relativas a medidas provisórias.

Relator: Senador José Fogaça

I - Relatório

É submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101 do Regimento Interno, o substitutivo apresentado pela Comissão Especial (relator: Senador Josaphat Marinho), para as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, que versam sobre a questão do estatuto e da prática das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, publicado no Diário do Senado Federal, de 20 de junho de 1996.

A matéria vem sendo objeto de amplo debate no âmbito do Congresso Nacional, tanto sob a forma de projetos de lei como de propostas de emenda à Constituição. O teor desse debate e sua intensa discussão, ao longo dos últimos oito anos, são amplamente conhecidos, não sendo necessário, pois –, voltar a eles.

É o relatório.

II - Análise

Com respeito às escassas regras ora vigentes em decorrência do art. 62 da Lei Maior, o projeto da Comissão Especial ofereceu um avanço considerável na questão, com fundamento no qual elaborou-se um novo substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição n^o 1, de 1995. Esse texto toma como referência proposta da Comissão Especial (Emenda de Plenário n^o 1 (Substitutivo) à PEC n^o 1/95) e as PEC n^{os} 1, 4, 11, 20, 65, de 1995.

A cura do interesse público e da governabilidade faz da medida provisória um instrumento importante, que não pode ser subestimado nem supervalorizado. A ação de governo, em um país da complexidade do Brasil e requerendo que se enfrente, diuturnamente, uma gama considerável de questões de grande diversidade, não pode ser simplesmente privada do recurso à medida provisória. Deve-se, isso sim, considerar com realismo a necessidade de rever as condições e formas de suas adoção bem assim os mecanismos de sua apreciação no Congresso Nacional. O papel ativo do Congresso no processo de tomada de decisão complexa, em conjunto com o Poder Executivo, no caso próprio das medidas provisórias, exige que se encontrem formas de atuação eficiente para o Parlamento, evitando-se o indesejável desvio em direção à omissão deliberativa ou ao absenteísmo.

Caracteriza-se o substitutivo pelos elementos seguintes:

- a) estende o prazo de vigência de medida provisória para sessenta dias;

b) a apreciação de medida provisória passa a ser feita separadamente, em cada Casa.

Para que haja um sistema orgânico de tratamento de medidas provisórias no âmbito do Congresso nacional, cabe não apenas rever os enunciados prescritivos da Constituição Federal, mas igualmente as regras internas que o Congresso se deu, revendo-se a Resolução nº 1, de 1989, de forma a adequá-la ao novo modelo. Dessarte anexa-se à conclusão deste parecer, proposta de alteração da referida resolução.

III - Voto

Nos termos das ponderações acima, enuncio meu voto:

a) pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, na forma do substitutivo abaixo constante, bem assim pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e do substitutivo da Comissão Especial, por estarem todos suficientes e adequadamente contemplados, quando e onde coube, no substitutivo pelo qual ora se conclui;

b) pela apresentação de projeto de resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática de apreciação de medidas provisórias e revogando a Resolução nº 1, de 1989-CN.

EMENDA Nº 3

(Substitutiva em aditamento)

Altera os arts. 62, 48 e 84 da Constituição Federal.

Art. 1º Dê-se ao art. 62 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art.62

§ 1º As medidas provisórias perderão eficácia se, no prazo de noventa dias, admitida a prorrogação por igual período, não forem convertidas em lei, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

§ 2º O prazo inicial a que se refere o § 1º deste artigo será contado a partir da data da publicação da medida provisória.

§ 3º Ato do Presidente da República poderá prorrogar a vigência de medidas provisórias pelo prazo de noventa dias, sendo a respectiva mensagem encaminhada ao Congresso Nacional.

§ 4º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, do todo ou parte de medida provisória que tenha sido objeto de rejeição ou tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 5º Os atos praticados na vigência de medida provisória terão validade jurídica plena; salvo se o Congresso Nacional, no prazo de sessenta dias, contados da data da extinção de sua eficácia ou rejeição, promulgar decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas dela decorrentes, nos termos do § 1º.

§ 6º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, observado o critério de alternância simples.

§ 7º O Congresso Nacional adotará regime especial de tramitação e votação para as medidas provisórias, cabendo a uma comissão mista de Deputados e Senadores examiná-las e emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, em cada uma de suas Casas.

§ 8º Encerrada a votação na casa revisora, que poderá alterar o projeto de conversão

apenas por via de supressões, a matéria será encaminhada, se necessário, à comissão mista para a sistematização do texto final, retomando à mesma Casa no prazo de 5 (cinco) dias, obrigatoriamente, para que o respectivo Presidente a envie à sanção presidencial.

§ 9º O voto contrário de uma das Casas importará em rejeição da matéria.

§ 10. É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I - relativa à:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos e crédito adicionais, ressalvando o previsto no art. 167 § 3º.

II - reservada à lei complementar,

III - de competência exclusiva do Congresso Nacional ou privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto por parte do Presidente da República;

V - que contenha dispositivos estranhos à matéria que está sendo objeto da respectiva medida provisória.

§ 11. Em caso de interrupção das atividades do Congresso Nacional, independente dos motivos que determinaram o recesso, ficará igualmente suspensa a contagem dos prazos a que se refere o parágrafo 1º.

Art. 2º As medidas provisórias publicadas até a data da promulgação desta Emenda continuam em vigor até deliberação do Congresso Nacional ou revogação pelo Presidente da República.

Art. 3º É revogado o inciso XI do art. 48 da Constituição Federal e os incisos IX e X passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.48

.....

IX - organização judiciária e do Ministério Público da União e do Distrito Federal;

X - criação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, inciso XXVII, alínea d.

Art. 4º É acrescentado um novo inciso ao art. 84 da Constituição, de número XXVII, renumerando o atual para XXVIII, e os incisos XXV e XXVI passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.84.....

.....

XXV - prover os cargos públicos, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com eficácia imediata, nos termos do art. 62;

XXVII - dispor, mediante decreto, sobre:

- a) organização administrativa do Poder Executivo;
- b) transformação de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) criação, estruturação e atribuição dos Ministérios e órgãos da administração pública;
- d) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.”

ADITAMENTO À EMENDA Nº 3-PLEN

Oferecida como conclusão do Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, sobre as propostas de Emenda à Constituição nº 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, relativas a medidas provisórias.

José Roberto Arruda - Sérgio Machado - Elcio Alvares - Carlos Patrocínio - Romeu Tuma - Hugo Napoleão - Edison Lobão - José Agripino - Freitas Neto - João Rocha - Onofre Quinan - José Bianco - Carlos Wilson - Ludio Coelho - Francelino Pereira - Geraldo Melo.

ADITAMENTO À EMENDA Nº 3-PLEN

Oferecida como conclusão do Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, relativas a medidas provisórias.

Waldeck Ornelas - José Alves - Gilvan Borges - Roberto Freire - Jader Barbalho - Regina Assumpção - Coutinho Jorge - Leomar Quintanilha - Carlos Bezerra - José Serra - João França.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, DE 1996-CN

(da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal)

Altera a Resolução nº 1, de 1989-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal”.

Art. 1º A Resolução nº 1, de 1989-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O exame e a votação pelo Congresso Nacional de Medida Provisória editada pelo Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, será feita com a observância das normas contidas nesta Resolução.

Art. 2º Nas quarenta e oito horas que se seguirem a publicação no *Diário Oficial* da União, de Medida Provisória editada pelo Presidente da República, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avulsos da matéria, e designará Comissão Mista para seu estudo e parecer.

§ 1º A Comissão Mista será integrada por sete Senadores e sete Deputados e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos líderes, obedecida, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária ou de bloco parlamentar.

§ 2º Ao aplicar-se o critério da proporcionalidade partidária prevista no parágrafo anterior, observar-se-á a sistemática de rodízio para as representações não contempladas, de tal forma que todos os partidos políticos ou blocos parlamentares possam se fazer representar nas Comissões Mistas.

§ 3º A indicação pelos líderes deverá ser encaminhada à Presidência do Congresso Nacional até as doze horas do dia seguinte ao da publicação da Medida Provisória.

§ 4º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a indicação, o Presidente do Congresso Nacional fará a designação.

§ 5º A Constituição da Comissão Mista e a fixação do calendário de tramitação da matéria poderão ser comunicadas em sessão do Senado ou conjunta do Congresso Nacional, sendo do primeiro caso, dado conhecimento à Câmara dos Deputados, por ofício, ao seu Presidente.

Art. 3º Uma vez designada, a Comissão terá o prazo de vinte e quatro horas para sua instalação; quando serão eleitos o seu Presidente e Vice-Presidente, bem como designados os relatores para a matéria.

Parágrafo único. Serão designados um relator e um sub-relator, o primeiro integrante da Casa onde a tramitação será iniciada e o segundo da outra Casa, podendo o Presidente relatar a matéria na ausência dos relatores.

Art. 4º Nos dez dias que se seguirem à designação da Comissão Mista, poderão a ela ser oferecidas emendas que deverão ser entregues à Secretaria da Comissão.

§ 1º É vedada a apresentação de emendas sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória, cabendo ao Presidente da Comissão os seu indeferimento liminar.

§ 2º O autor de emenda não aceita poderá recorrer, com apoio de três membros da Comissão, da decisão do Presidente para o Plenário desta, que decidirá definitivamente, por maioria simples, sem discussão ou encaminhamento de votação.

Art. 5º A Comissão terá o prazo improrrogável de trinta dias a partir de sua designação, para proferir o seu Parecer sobre a Medida e emendas, quanto aos aspectos constitucional e de mérito, concluindo por Projeto de Lei de Conversão, sempre que a matéria for alterada.

Parágrafo único. A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da Medida e emendas, quanto decidir pela inconstitucionalidade daquela.

Art. 6º O Parecer da Comissão será encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional que, após sua leitura, publicação e distribuição de avulsos o despachará, para discussão e votação em plenário, alternadamente, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Esgotado o prazo da Comissão sem a apresentação do Parecer, poderá este ser apresentado no plenário da Casa iniciadora, pelo Presidente ou vice da Comissão, podendo ainda o Presidente do Congresso Nacional designar relator diverso, para oferecer parecer no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Art. 7º A matéria deverá ser incluída em Ordem do Dia, em regime de urgência nas vinte e quatro horas que se seguirem a distribuição de avulsos, com preferência sobre as demais matérias dela constantes.

Parágrafo único. A matéria permanecerá na Ordem do Dia como item I até sua votação final.

Art. 8º Aprovada na Casa iniciadora, a matéria será enviada, dentro de vinte e quatro horas, ao Presidente do Congresso Nacional que a encaminhará à Casa revisora, instruída com o Parecer sobre ela proferido, com a observância do estabelecido no *caput* e parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Faltando vinte dias para o encerramento do prazo a que se refere o art. 62, § 1º da Constituição Federal, não tendo sido votada na Casa iniciadora, a matéria será encaminhada à outra Casa, observado o que dispõe os arts. 6º e 7º desta Resolução.

Art. 9º Em plenário a matéria será submetida a um único turno de discussão e votação.

§ 1º A discussão da proposição principal, das emendas e subemendas, se houver, será feita em conjunto.

§ 2º A matéria ou partes da matéria, bem como emendas e subemendas rejeitadas por uma das Casas, não serão objeto de deliberação na outra Casa.

§ 3º O voto contrário de uma das Casas importará na rejeição da matéria.

Art. 10. Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição pelo tempo máximo de 10 minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente parlamentares favoráveis e contrários à matéria.

§ 1º A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições, será ela prorrogada por 2 horas, findas as quais será automaticamente encerrada a discussão.

§ 2º A discussão poderá ser encerrada por deliberação do Plenário a requerimento escrito de 10 membros ou de Líderes que representem esse número, após falarem 6 parlamentares, 3 a favor e 3 contra.

§ 3º Não se admitirá requerimento de adiamento de discussão ou da votação da matéria.

Art. 11. Encerrada a discussão passar-se-á a votação da matéria, podendo encaminhá-la 6 parlamentares, 3 a favor e 3 contra, por cinco minutos cada um.

Art. 12. Admitir-se-á requerimento de destaque supressivo, para votação em separado, a ser apresentado até o encerramento da discussão da matéria.

Art. 13. Encerrada a votação na Casa revisora, a matéria volta à Comissão Mista para a redação final, sendo o texto modificado pelas supressões ocorridas encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional, que o enviará, em autógrafos, à sanção do Presidente da República.

Art. 14. Sendo a Medida Provisória aprovada, sem alterações, o Presidente do Congresso Nacional a promulgará.

Art. 15. Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeção do plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 16. Aplicar-se-ão, ainda, subsidiariamente, na tramitação da matéria, no que couber, as normas gerais estabelecidas nos Regimentos das Casas respectivas.

Art. 17. As normas contidas nesta Resolução não se aplicam às Medidas Provisórias em tramitação no Congresso Nacional nessa data, que se regerão pela legislação específica anterior.

Art. 18. Sendo prorrogada medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, o Presidente da República dará conhecimento ao Congresso Nacional.

Art. 19. Recebida a mensagem, o Presidente da Casa onde a matéria se encontrar em tramitação comunicará ao Plenário a prorrogação da medida provisória por mais noventa dias, determinando que o processado seja enviado á Comissão Mista para receber emendas, pelo prazo de cinco dias, findo o qual, a matéria retomar á Plenário da mesma Casa.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, as Resoluções nºs 1 e 2 de 1989-CN".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Lido o relatório, continua o processo de votação.

O SR. PEDRO SIMON - A matéria está em discussão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A discussão está encerrada. Nós estamos em processo de votação.

V. Exª tem cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, se o Relator apresentou matéria nova, não posso discutir a matéria nova? S. Exª disse que fez alteração. O Relator disse que aceitou a emenda do ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Regimentalmente, não posso atender V. Exª, mas serei tolerante no que diz respeito àquelas prorrogações que sempre dou às falas de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Não entendi, Sr. Presidente. Perdão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Serei tolerante nas prorrogações que sempre dou às falas de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Só um segundo, se V. Exª me permite, para ler dois requerimentos de preferência.

Sobre a mesa, requerimentos de preferência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311 do Regimento Interno, requero preferência para apreciação da Emenda nº 3, de Plenário, substitutiva, com as alterações propostas pelo Relator, afim de ser feita antes de qualquer proposição.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997 - Senador **José Fogaça**.

REQUERIMENTO Nº 281-A, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 1, de Plenário, da Comissão Especial, à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, a fim de ser votada antes da de nº 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento de preferência do Senador Fogaça para apreciação da Emenda nº 3, de Plenário, com as modificações sugeridas pelo Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente ...

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, Senador José Serra. Posteriormente, V. Exª, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria solicitar a V. Exª uma orientação quanto aos destaques com relação à proposta apresentada pelo Relator, Senador José Fogaça.

É possível encaminhar destaques à Mesa com relação às emendas apresentadas à Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em relação às que estão sobre a mesa, de V. Exª, as emendas que estão nos Avulsos, V. Exª pode apresentar os destaques que julgar necessários.

O SR. JOSÉ SERRA - Encaminhamos várias emendas no final de semana, na sexta-feira, que não haviam sido apresentadas anteriormente à Comissão. Dado que o relatório é novo, seria pertinente que se pudessem fazer destaques sobre essas emendas, já que o relatório apresentado é diferente daquele para o qual foram apresentadas as emendas publicadas em avulso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Regimentalmente não se pode atender V. Exª, infelizmente. Agora, sobre as matérias que estão em plenário - as três emendas -, V. Exª pode apresentar todos os destaques. V. Exª pode apresentar os destaques, se elas se referem a essa matérias, e provavelmente se referem, que julgar conveniente.

O SR. JOSE SERRA - Apresentarei os destaques em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa aguarda os destaques, para que não prejudique o início da votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Relator tem preferência, Senador José Eduardo Dutra, para um esclarecimento que pode facilitar o encaminhamento da votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Apenas quero esclarecer que o que está em votação é a emenda constitucional que altera o regime de votação das medidas provisórias. Há um Projeto de Resolução anexo, mas este não está sendo votado, nem poderá ser votado antes de a matéria passar pelo segundo turno. De modo que, emendas, por exemplo, como as do Senador José Serra ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador José Serra, peço a sua atenção.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - ... ao projeto de Resolução não estão sendo consideradas neste momento, pela simples razão de que o Projeto de Resolução não está em votação. O que está em votação é a emenda constitucional, em segundo turno, vamos votar imediatamente o Projeto de Resolução, porque as coisas são umbilicalmente ligadas, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A emenda nº 3.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, só para esclarecer, temos emendas sobre a emenda constitucional, sobre a PEC, e não apenas sobre o Projeto de Resolução. O destaque seria pedido sobre alternativas à emenda constitucional apresentada pelo Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - As emendas feitas à Propostas de Emenda Constitucional, evidentemente, podem ser destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - As emendas que o Senador José Serra vai apresentar são relativas à emenda constitucional que está em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - O parecer em relação à emenda do Senador José Serra, que deseja suprimir o art. 246, é contrário, porque esta emenda não conseguiu lograr, apesar da insistência do Senador José Roberto Arruda, acordo entre os Líderes. O parecer foi, então, pela rejeição. Não consta, portanto, do substitutivo apresentado, o Senador José Serra tem todo o direito de, legitimamente, requerer os destaques.

O SR. JOSE EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero registrar que somos os principais interessados em votar matérias relativas à medida provisória. Há dois anos, vimos solicitando, por meio de requerimentos, a inclusão na pauta de um projeto do então Deputado Nelson Jobim, atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, que tratava da matéria. Então, não podemos, em momento algum, ser acusados de querer protelar a votação de matéria tão importante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando uma emenda constitucional, e justamente por ser uma emenda constitucional, não pode nascer repleta de vícios formais. Desde o início do mandato de V. Ex^a, quando começou a trabalhar no sentido de que essa Casa chegasse a um acordo para que pudéssemos votar essa matéria, e a Oposição tem participado de todas as reuniões, apresentando contribuições. Reconhecemos que os Líderes do Governo também têm adotado uma postura tolerante, no sentido de se tentar chegar a uma solução para esse impasse.

Agora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todo o processo de negociação que vinha sendo feito era em cima do art. 62 que trata das medidas provisórias. As matérias que estão sendo votadas são cinco ou seis propostas de emenda constitucional, que tratam especificamente do art. 62 da Constituição Federal.

O Senador José Fogaça, como Relator e em substituição à Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania, apresentou, na última quinta-feira, um parecer que estabelece modificações no art. 62, que é especificamente o artigo das medidas provisórias; portanto, coerentemente com as matérias que estão em tramitação. Mas S. Ex^a, no seu relatório, inclui modificações no art. 48 e no art. 84 da Constituição Federal. No Título IX, Capítulo I, do Regimento Interno, que tratadas

proposições sujeitas a disposições especiais, particularmente as Propostas de Emenda Constitucional, o § 2º do art. 358 diz o seguinte:

"Durante a discussão poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, desde que guardem relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta."

Embora reconheçamos que, no processo de negociação política, a Liderança do governo tenha colocado sempre que queria discutir retomada de atribuições por parte do Poder Executivo, o art. 48 e o art. 84 não são matéria que guardam relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta que está em discussão, que é o art. 62, que trata da media provisória.

Portanto, Sr. Presidente, o parecer, no que diz respeito a essa duas matéria, ou seja, aos arts. 48 e 84, choca-se frontalmente com o Regimento Interno da Casa. Então, esta é a questão de ordem que levantamos. Concordamos que se deva colocar em discussão o parecer do Senador José Fogaça, relativo ao art. 62, porque é o que trata as Propostas de Emenda Constitucional. Mas entendemos que o parecer do Relator, no que diz respeito aos arts. 48 e 84, é anti-regimental.

Com relação ao parecer referente ao art. 62, o Senador José Fogaça apresentou esse parecer na última quinta-feira. O parecer foi publicado. Já havíamos preparado destaques para aquele parecer que foi publicado. O Senador José Fogaça agora apresenta um novo substitutivo, modificando não só a parte relativa ao art. 62, como também a parte relativa aos arts. 48 e 84. Mesmo em relação ao parecer, no que diz respeito ao art. 62, precisaríamos de um tempo para examiná-lo, até porque ainda não tivemos acesso a uma cópia, para sabermos quais os destaques que poderíamos fazer, uma vez que, comparando-se o parecer publicado na quinta-feira com o publicado agora, há diferença, inclusive, na numeração dos artigos. Dessa forma, os destaques que fizemos, baseados no parecer publicado, não podem ser aplicados a esse parecer que agora é lido.

Portanto, Sr. Presidente, quanto à questão de ordem relativa aos arts. 48 e 84 e quarto ao art. 62, solicitamos um tempo para preparar os destaques, até para podermos votar, se for o caso, o requerimento de preferência, que, inclusive, já se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Regimento oferece o remédio adequado para o que solicita V. Exª, nos seu art. 312, letra a, para se constituir um projeto autônomo em relação à proposição que V. Exª deseja destacar, com os arts. 3 e 4 da proposta que está em discussão com o avulso distribuído. V. Exª, para tanto, terá que apresentar um requerimento à Mesa, que será aprovado certamente pelo Plenário, constituindo um projeto à parte, conforme recomenda o art. 312, letra a, do nosso Regimento.

O Senador Esperidião Amin ainda deseja falar?

S. Exª desiste.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, queria um esclarecimento sobre a resposta da Presidência da Mesa.

V. Exª diz que, se eu apresentar um requerimento estabelecendo que a parte ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A parte será destacada com um projeto à parte de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Uma proposta constitucional à parte. E disse que, naturalmente, seria aprovado. V. Ex^a fez esse comentário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Submeto ao plenário, não é?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É porque V. Ex^a fez um comentário de que, naturalmente, será aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O meu desejo é sempre atender a V. Ex^a, o que nem sempre coincide com o das Lideranças.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Infelizmente, Sr. Presidente.

Vou insistir, Sr. Presidente. É lógico que o direito de apresentar requerimento de destaque é de cada Senador. V. Ex^a presidiu uma série de reuniões com Deputados das diversas tendências políticas. Estava-se trabalhando para que o Projeto de Emenda Constitucional a ser aprovado no Senado, para haver agilidade, deveria ser objeto de um acordo, para que não sofresse modificação na Câmara dos Deputados e não tivesse de voltar ao Senado.

Quanto à parte relativa aos arts. 48 e 84, não há acordo com a Câmara dos Deputados, pois pretendemos que haja agilidade do objeto que estamos trabalhando, que é a regulamentação da medida provisória. Vou usar um ditado popular: a emenda pode acabar sendo pior do que o soneto.

Portanto, Sr. Presidente, desse parecer devem ser retirados os artigos relativos aos arts. 48 e 84 da Constituição, para que possamos trabalhar no artigo em torno do qual se vem tentando construir o acordo.

Mesmo nesse artigo, contudo, desejo solicitar um tempo, para eu ter acesso à cópia do parecer e poder apresentar os destaques, já que foi feita uma modificação hoje em relação ao parecer apresentado na última quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Quero lhe agradecer a boa vontade a de seus companheiros no entendimento que estamos tendo nessa medida que prestigia a ação do Congresso Nacional e diminui o número de edições de medidas provisórias por parte do Poder Executivo. É uma oportunidade que o Congresso não pode perder. Daí por que peço a V. Ex^a que, para economia de tempo, vá formulando seus requerimentos. Vamos distribuir-lhe um avulso para que V. Ex^a possa fazer, de acordo com seu desejo, toda as emendas necessárias.

O Deputado José Genoíno teve a gentileza de dizer-me que em relação a um desses artigos, o 84, realmente não há acordo na Câmara dos Deputados. Mas o assunto é de tanta importância, de tanta magnitude que, mesmo sem haver acordo, acredito que haveremos de decidir hoje - se o Senado assim o quiser. É importante para a imagem do Congresso Nacional e sobretudo do Senado Federal na opinião pública brasileira.

Por isso, peço a V. Ex^a que colabore, como tem colaborado com a mesa, para que possamos fazer a votação o dia de hoje e enviar a nossa proposição para a outra Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento de preferência do Senador José Fogaça, para apreciação do Emenda nº 3 do Plenário, com as modificações sugeridas pelo Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer senados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de preferência apresentado pelo Relator José Fogaça, fica prejudicado o requerimento de preferência do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Com fundamento no art. 14, VIII, a, o Senador pode pedir a palavra pela ordem, para indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia ...

Sr. Presidente, veio a plenário o substitutivo do Senador José Fogaça ao parecer que ofereci na Comissão Especial. Na sessão anterior, o Senador José Fogaça apresentou outro projeto que não o substitutivo originariamente oferecido. A matéria foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, voltou a plenário sem parecer da Comissão, mas com emendas ali apresentadas, que, acredito, estejam válidas, porque não foram objeto de exame na Comissão.

Hoje, o Senador José Fogaça apresenta outro texto. Já não é o substitutivo; já não é o que foi apresentando na sessão anterior; é outro substitutivo ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador José Fogaça, peço a atenção de V. Exª para o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É o substitutivo do substitutivo. É uma reforma da matéria. É matéria nova, enfim, que veio hoje ao plenário. Tratando-se de matéria nova, não volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O projeto de hoje faz nova alteração ao art. 62; modifica o que continha com relação aos arts. 48 e 82.

Peço a atenção de V. Exª. Quero também colaborar. Sou dos primeiros que cogitaram de revisão da matéria do art. 62 para delimitar a competência do Presidente da República. No entanto, isso não nos levar a votar atropeladamente a matéria. Não conhecemos o projeto que acabou de ser lido. Rogo, então, a V. Exª que atente para regularidade dos trabalhos de nossa decisão, se a matéria não deve retornar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciar o que foi dito há pouco da tribuna pelo nobre Relator, que é outro projeto.

É a ponderação que levo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em razão da questão de ordem e V. Exª, informo que o substitutivo às Propostas de Emenda à Constituição, que as Emendas nºs 1, 4, 11, 20 e 65, foram justamente ...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, não estamos ouvindo V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O art. 358 do Regimento Interno não ampara a questão de ordem do nobre Senador Josaphat Marinho. Diz o artigo o seguinte.

“Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ha proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.”

Já foi cumprido.

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.

Já foi cumprido mais de uma vez, com muito boa vontade, pelo Senador José Fogaça. Conseqüentemente, pediria ao Senador Josaphat Marinho, tão interessado como eu no prestígio do Congresso e mais ainda do Senado, e sobretudo em atender um anseio que é não só da opinião pública, mas dos meios jurídicos, principalmente da Ordem dos Advogados, de todos os setores ligados à justiça no Brasil e ao Legislativo, que nos ajudasse no sentido de encontrar o caminho da votação e não de impedi-la.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, também desejo a regularidade nos trabalhos. O problema é que o Senador Fogaça não manteve o parecer que foi objeto de nossa apreciação na sessão anterior; S. Exª ofereceu um novo projeto. O projeto veio modificado, sem nenhuma emenda oferecida regularmente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Todas as emendas, inclusive a de V. Exª, subsistem e vão ser decididas pelo Plenário. Conseqüentemente, V. Exª, na sua soberania, com o brilho da sua inteligência, vai defendê-la e ela poderá ser aprovada ou não pelo Plenário. O que não se pode é adiar indefinidamente a votação dessa matéria que já esteve na comissão por tantos meses.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Releve V. Exª, não quero dialogar com a Mesa. Estou apenas ponderando que o Senador Fogaça não manteve o parecer dado na sessão anterior. Hoje o Senador Fogaça apresentou matéria nova, sem que houvesse sido objeto de emenda de ninguém. Resultou apenas de entendimentos extra processo. É isso que estou ponderando, porque isso não me parece regular.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Acho que o Senador Fogaça cumpriu fielmente o Regimento, apresentou um parecer muito bem elaborado e, como tal, pode ser decidido. Essa é a minha opinião, que, infelizmente, não coincide com a de V. Exª.

Respeito V. Exª como meu mestre, mestre de todo o Brasil, mas vou colocar a matéria em votação, porque essa é a minha decisão.

Continua a votação.

O Senador Pedro Simon havia pedido para encaminhar a votação?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Só um minuto. O Senador Pedro Simon vai encaminhar? (Pausa.)

Tem V. Exª a palavra pela ordem, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em homenagem ao Senador Josaphat Marinho, quero prestar um esclarecimento principalmente àqueles que não são integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quero registrar que isso nada tem a ver com o que disse o Senador Josaphat Marinho; não é uma forma de redarguir suas palavras, mas, neste momento, é apenas uma forma educada de tentar explicar

o que aconteceu: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não apreciou as emendas porque, apesar das convocações do Senador Bernardo Cabral para a quinta-feira passada, para a sexta-feira e para essa última terça-feira, não houve *quorum* para votação, para deliberação. De modo que houve reuniões, mas não houve *quorum* para deliberação e, por isso, a matéria volta ao Plenário em processo de votação, no ponto em que ela se encontrava.

Evidentemente que isso não é uma resposta ao Senador Josaphat Marinho, mas apenas uma explicação de por que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não apreciou as emendas.

*****Final do Documento.**

Número : 1331

Ementa :

O autor, pela ordem, durante sessão para discussão de Proposta de Emenda à Constituição, alega ser evidente a falta de quorum e pede ao Presidente que a encerre. O Presidente diz que a solicitação não tem amparo regimental e que está se processando discussão de matéria, havendo número em Plenário que permite o prosseguimento da Sessão. O autor continua insistindo que não há quorum e pede seja feita a verificação. O Senador Bernardo Cabral pede a palavra para contraditar e, lendo o artigo 155, § 4º, do Regimento Interno, diz que há, no Plenário, mais de um vigésimo da composição da Casa.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 4, de 1997

Publicações :

26/04/1997

DSF, páginas 8617 a 8624

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Eduardo Dutra
Antonio Carlos Magalhães
Bernardo Cabral
Carlos Patrocínio
Waldeck Ornelas

Assuntos Relacionados :

QUORUM / falta de / para prosseguimento da sessão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1331

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 4, de 1997 (n° 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5° do art. 14; ao *caput* do art. 28; ao inciso II do art. 29; ao *caput* do art. 77; e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição), tendo

Parecer favorável sob n° 127, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Antonio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco dias úteis consecutivos, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado. Transcorre, hoje, assim, o primeiro dia.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 - PLEN

Dê-se ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal a seguinte redação:

"Art. 14....."

§ 6º Para concorrerem aos mesmos ou a outros cargos, os Governadores de Estado, do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."

Justificação

Entendemos que o instituto da reeleição é, em tese motivador de bons governos.

Entendemos, entretanto, também, que ele pode ser injusto e perigoso quando não vier acompanhado de critérios de desincompatibilização, uma vez que esse é um princípio político do normal e legítimo processo sucessório contra abusos do exercício da função, na hipótese de utilização da máquina administrativa à disposição dos governantes.

Por essa razão, propomos a desincompatibilização para governadores e prefeitos que pretendam concorrer a outro ou ao mesmo cargo.

No caso de reeleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, entendemos que, a nível federal, há mecanismos de controle e fiscalização mais eficazes por parte dos órgãos institucionais, sem mencionar os exercidos pela mídia e pelo povo.

São essas as razões que nos levam a apresentar a presente Emenda.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1997. - **Lucídio Portella - Júlio Campos - Jonas Pinheiro - José Bianco - Jefferson Péres - Levy Dias - Ernandes Amorim - Eptacio Cafeteira - José Agripino - Antonio Carlos Valadares - Romeu Tuma - Marluce Pinto - Roberto Requião - Sebastião Rocha - Ademir Andrade - Jader Barbalho - Lauro Campos - Nabor Júnior - Emilia Fernandes - José Fogaça - Carlos Bezerra - José Alves - Eduardo Suplicy - Benedita da Silva - Gilvan Borges - José Eduardo Dutra - Abdias Nascimento.**

EMENDA Nº 2 - PERANTE A CCJ

Acrescente-se, à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, o seguinte artigo, renumerando-se o atual art. 2º:

"Art. 2º Noventa dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, o eleitorado decidirá, através de referendo, pela aceitação ou não do dispositivo da reeleição estabelecido no parágrafo 5º do art. 14.

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação do disposto no *caput*, através dos meios de comunicação de massa cessionários de serviços públicos.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgado esta Emenda Constitucional, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

Justificação

A história constitucional brasileira tem mostrado, inequivocamente, sua rejeição à tese da reeleição para os cargos do Executivo, em todos os seus níveis. As Constituições de 1891, 1934, 1946, 1967 e 1988, expressam, claramente, os critérios de inelegibilidade para os cargos do Executivo. Igualmente, por ocasião da Revisão Constitucional de 1993, foi levantada a hipótese da reeleição. Novamente, esta foi derrotada, inclusive com os votos contrários de muitos que hoje advogam a tese.

Por um raciocínio imediato, mas não simplista, conclui-se que, sobre o tema, há reservas. Os freqüentes questionamentos levantados sobre malversação de recursos públicos, do empenho circunstancial de governantes, às vésperas de um pleito, para mostrar um ativismo muitas vezes irreal e atípico; o uso desregrado e obscuro da divulgação de atos normais do exercício da governança que pode ser confundida com a propaganda eleitoral, tudo isso justifica e sustenta a ressalva do povo e a conseqüente proibição constitucional do instituto da reeleição.

Ora, novamente o Congresso se debruça sobre o polêmico tema. A proposta de Emenda à Constituição n° 4, de 1997, aprovada na Câmara dos Deputados e, agora, sob o exame do Senado reconduz à discussão da reeleição em todos os seus níveis, do Presidente da República ao Prefeito Municipal, inclusive seus substitutos ou sucessores, prescindindo de prazo de desincompatibilização do cargo ocupado e, também, por entendimento, a reeleição por uma única e subsequente vez.

A Constituição de 1988 consagra, em nossa democracia, o poder legiferante indireto. Entretanto, ela ressalva instrumentos diretos como o plebiscito e o referendo, como expressões da soberania popular. O entendimento do legislador constituinte de resguardar ao povo um poder derivado motivou-se por considerar que podem existir questões que são inexpurgáveis do crivo e do julgamento mais imediatos dos cidadãos, ou seja, existem temas que lhes dizem respeito diretamente. Logo, é justificável, legal e constitucionalmente, que a sociedade possa decidir sobre esses temas.

Pelo exposto, apresentamos aos nossos ilustres pares a nossa Emenda à PEC n° 4/97, no sentido de atribuir ao povo brasileiro a oportunidade e a capacidade de ratificar ou não a vontade dos seus representantes no Congresso Nacional. É sempre conveniente relembrar a legitimidade do instituto do referendo. A constituição de 1988 dispõe.

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - a iniciativa popular."

Como primeiro signatário desta proposição, esclareço que minha posição prévia era que este assunto, por sua amplitude e penetração, deveria ter sido submetido, inicialmente, ao julgo popular, através de plebiscito. Contudo, por motivos de natureza processual legislativa, estendeu-se que tal procedimento, por suas inerentes dificuldades operacionais e sua concomitante apreciação legislativa, geraria uma espécie de auto-obstrução ao tema nos trabalhos do Congresso Nacional. De tal forma, de maneira satisfatória, porém não plena, optei por, ao menos, manter a prerrogativa da apreciação popular pelo referendo, instrumento finalizador, cuja apreciação flui nas casas Legislativas e, que de forma alguma cria impedimentos em seu curso no poder legiferante.

Não obstante ser inusual, até o momento, trata-se de mecanismo essencial à nossa democracia plena. O cidadão e o Congresso Nacional, decidindo sobre o que lhes afeta mais diretamente. Ademais, com o referendo, dirime-se, vez por todas, as dúvidas quanto ao respaldo à tese da reeleição no seio as sociedade.

Sala das Comissões, 5 de março de 1997. - Senador **Pedro Simon - Gerson Camata - Levy Dias - Onofre Quinan - Mauro Miranda - Gilvam Borges - Jefferson Péres - Roberto Freire - Ramez Tebet - Ney Suassuna - Jáder Barbalho - João França - José Fogaça - Júnia Marise -**

Coutinho Jorge - Humberto Lucena - Antonio Carlos Valadares - Marluce Pinto - Josaphat Marinho - Iris Rezende - Eduardo Suplicy - José Eduardo Dutra - Eptácio Cafeteira - Ademir Andrade - João Rocha - Lauro Campos - Lúcio Alcântara - Osmar Dias - Fernando Bezerra - Júlio Campos - Benedita da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão a proposta e as emendas, em primeiro turno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a cumpriu fielmente o Regimento desta Casa, no que diz respeito à tramitação de proposta de emenda constitucional. A matéria foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; decorreu o prazo de cinco dias após a sua publicação, após o qual a matéria pode ser inserida em Ordem do Dia; e foi pautada durante cinco dias consecutivos para a discussão.

Sr. Presidente, neste momento, a falta de *quorum* é evidente. Além disso, supõe-se que, já que estamos em processo de processo, esteja presente o relator da matéria, e S. Ex^a não está presente. Então, em virtude da evidente falta de *quorum*, apesar de ser uma sessão deliberativa, embora não o seja para estabelecer votação e sim discussão, solicito que a sessão seja encerrada, na medida em que não temos *quorum* nem para discussão. Portanto, esta sessão não pode ser contada como uma das sessões onde houve discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso amparar a questão de ordem de V. Ex^a, que não está amparada no Regimento.

A matéria está em discussão. Há número para discussão, como tem havido sempre número para discussão, inclusive para prosseguir a sessão, quando há apenas quatro Senadores. V. Ex^a tem estado muitas vezes na tribuna discutindo o assunto com três, quatro Senadores. Daí por que continuará em discussão a matéria, e vai continuar em discussão por cinco dias consecutivos.

Lamento não atender V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ai já não posso mais tratar dessa questão de ordem. V. Ex^a passe a outra questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu levantei pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O pela ordem já está resolvido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, agora vou fazer uma questão de ordem.

O Regimento prevê quatro Senadores presentes na Casa para a abertura da sessão. A sessão foi aberta, isso tem acontecido sempre. O Regimento não prevê o número de Senadores necessários para que haja um discurso na Casa.

Agora, estamos em uma sessão deliberativa, que será contada como sessão para discussão da matéria da reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já está sendo contada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu quero pedir verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já há *quorum*, para a sessão. Tem três, seis, nove, doze Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há *quorum* e eu não vou discutir com V. Ex^a, desculpe.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o *quorum* é maioria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não, senhor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há *quorum*, e eu não vou discutir com V. Ex^a. Desculpe, mas não vou discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o *quorum* é maioria. Não há *quorum*!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não senhor, o *quorum* é maioria para votar, e V. Ex^a já é parlamentar há dois anos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, maioria para votar, mas se esta sessão está sendo contada como sessão deliberativa para discussão, se não tem *quorum* para discussão, Sr. Presidente ...

Quero registrar o seguinte: o Presidente cumpriu o Regimento. Agora, se à Maioria interessa que esta sessão conte para efeito de discussão da reeleição, a obrigação é estar presente a Maioria. A falta de *quorum* é evidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Existe *quorum* e a sessão vai prosseguir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não existe *quorum*.

Eu peço verificação de *quorum* e peço o apoio de três Srs. Senadores para que seja feita a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso atender V. Ex^a. V. Ex^a não pode desprezar o Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como é que não pode atender, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não pode V. Ex^a dialogar com a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço verificação de *quorum* e não aceito grito! Sou Senador como V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) - A Taquigrafia não pode pegar nenhuma palavra do Senador José Eduardo Dutra. Tem que ter respeito. Não use seus métodos arbitrários aqui. A Mesa não vai aceitar.

(Tumulto no plenário)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não pode V. Ex^a tirar as minhas palavras da Taquigrafia, sou tão Senador quanto V. Ex^a.

Quando voltar a sessão, eu volto a falar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso submeter a sua questão de ordem, porque não é regimental. Não submeto ao Plenário nada que seja contra o Regimento.

Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu queria discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu não pedi a palavra para discutir. Estou dizendo que gostaria de discutir a matéria, mas tenho uma dúvida relativa ao parecer do nobre Relator e gostaria de ouvir S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a terá todas as explicações do Relator na última sessão das discussões, de acordo com o Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o que está em jogo, e V. Ex^a tem feito questão de registrar isso no seu mandato, é a instituição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É o que eu estou fazendo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Esta sessão não pode ser contada, não pode figurar como uma sessão de discussão da reeleição, na medida em que a falta de *quorum* é evidente que o Relator da matéria não está presente à sessão, independentemente de filigranas regimentais. Insisto que estou certo no Regimento, insisto que qualquer Senador tem o direito de pedir verificação de *quorum* durante a sessão e insisto que V. Ex^a pergunte se há três Senadores em plenário que apoiam o meu pedido de verificação.

O que está em jogo neste momento, Sr. Presidente, não é o interesse do Governo em que a matéria da reeleição seja votada o mais rápido possível. O que está em jogo é a imagem da instituição. Não há *quorum* nesta sessão para que seja discutida a matéria relativa à reeleição.

Insisto, Sr. Presidente, no meu pedido de verificação, e que V. Ex^a consulte o Plenário se existem três Senadores que apoiam o meu pedido de verificação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso atender solicitações anti-regimentais. De modo que não atenderei à solicitação de V. Ex^a, porque já é um assunto vencido. Daí por que prossigue a discussão da Proposta de Emenda à Constituição.

Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não é assunto vencido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a quer discutir a matéria?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu não quero discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Se nenhum Senador deseja discutir a matéria ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Gostaria de discutir a matéria com o relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permita-me, mas V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Ex^a é que está dialogando comigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso submeter a sua questão de ordem, porque não é regimental. Não submeto ao Plenário nada que seja contra o Regimento.

Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu queria discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu não pedi a palavra para discutir. Estou dizendo que gostaria de discutir a matéria, mas tenho uma dúvida relativa ao parecer do nobre Relator e gostaria de ouvir S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a terá todas as explicações do Relator na última sessão das discussões, de acordo com o Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o que está em jogo, e V. Ex^a tem feito questão de registrar isso no seu mandato, é a instituição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É o que eu estou fazendo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Esta sessão não pode ser contada, não pode figurar como uma sessão de discussão da reeleição, na medida em que a falta de *quorum* é evidente que o Relator da matéria não está presente à sessão, independentemente de filigranas regimentais. Insisto que estou certo no Regimento, insisto que qualquer Senador tem o direito de pedir verificação de *quorum* durante a sessão e insisto que V. Ex^a pergunte se há três Senadores em plenário que apoiam o meu pedido de verificação.

O que está em jogo neste momento, Sr. Presidente, não é o interesse do Governo em que a matéria da reeleição seja votada o mais rápido possível. O que está em jogo é a imagem da instituição. Não há *quorum* nesta sessão para que seja discutida a matéria relativa à reeleição.

Insisto, Sr. Presidente, no meu pedido de verificação, e que V. Ex^a consulte o Plenário se existem três Senadores que apoiam o meu pedido de verificação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso atender solicitações anti-regimentais. De modo que não atenderei à solicitação de V. Ex^a, porque já é um assunto vencido. Daí por que prossigue a discussão da Proposta de Emenda à Constituição.

Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não é assunto vencido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a quer discutir a matéria?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu não quero discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Se nenhum Senador deseja discutir a matéria ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Gostaria de discutir a matéria com o relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permita-me, mas V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Ex^a é que está dialogando comigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª não pode dialogar com a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu pedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não. V. Exª já acabou os seus 5 minutos, duas vezes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não pode, agora, na fase de discussão. Quando terminar, V. Exª falará como líder.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não. O líder pode pedir a palavra em qualquer parte da sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª não pode interromper a discussão. Após a discussão, V. Exª terá preferência como líder, para que a Casa possa ouvi-lo.

Então, está em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª será atendido após a discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o líder pode pedir a palavra em qualquer momento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Algum Senador quer discutir a matéria?

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a Proposta de Emenda à Constituição?

O SR. WALDECK ORNELAS - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

(Tumulto no plenário)

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, o Senado Federal começa a discutir ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder. Um líder tem direito de pedir a palavra em qualquer fase da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª respeite a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Exª é quem está desrespeitando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª respeite a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu respeito a Mesa, mas exijo também que a Mesa respeite o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Desliguem o microfone. A Taquigrafia não registrará nenhuma palavra do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não vou me calar com gritos, Sr. Presidente. O líder tem direito de pedir a palavra em qualquer momento da sessão.

(Tumulto no Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há orador na tribuna, Senador.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado começa a discutir hoje uma importante emenda constitucional, que está fadada a assegurar a continuidade do processo de reformas por que passa o nosso País.

(Tumulto. Senador José Eduardo Dutra continua falando em paralelo.)

Estamos no processo de discussão da emenda. Não se trata hoje de votação. Não haverá deliberação por tomada de voto. Somente no caso em que haja votação é que é preciso que haja *quorum* qualificado.

No § 4º, do art. 155 do Regimento Interno, estabelece que:

"Em qualquer fase da sessão, estando em plenário menos de um vigésimo da composição da Casa, o Presidente suspenderá a sessão ..."

Está presente mais de um vigésimo da Casa, razão pela qual ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador Waldeck Ornelas, permite interromper V. Ex^a, porque o tumulto que está sendo feito pelo o Senador José Eduardo Dutra não permite que o Plenário possa ouvir V. Ex^a, que está com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não é tumulto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não discuto com a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estou cobrando o cumprimento do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a pode gritar sozinho, sem microfone.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não vai ser o microfone que vai me impedir de falar. Estou acostumado a falar sem microfone.

O Regimento prevê que o líder pode pedir a palavra em qualquer momento da sessão. Não é só na Hora do Expediente ou na Ordem do Dia. Pedi a palavra, como líder, antes que fosse passada a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

Quero registrar que não tenho nenhum problema com o Senador Waldeck Ornelas, mas pedi a palavra como líder, anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Permita-me V Ex^a, não quero aplicar o Regimento em V. Ex^a, terei que adverti-lo, depois terei que pedir que V. Ex^a deixe a sessão, para cumprir o Regimento, o que seria extremamente desagradável para Mesa. E não quero fazer isso com V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem ou permita-me um aparte, nobre Senador Waldeck Ornelas, que me parece ser quem está com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Quem está com a palavra é o Senhor Waldeck Ornelas, para discutir, e vai continuar a discussão. Se for uma questão de ordem sobre a sessão ...

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - É uma questão de ordem sobre a sessão, Sr. Presidente.

Não dá para permanecer nesta sessão com essa balbúrdia que está havendo aqui. Eu pelo menos tomei a iniciativa de mandar procurar o eminente Senador Francelino Pereira, que é o relator dessa matéria. Gostaria de dizer ao eminente Senador José Eduardo Dutra, a quem nós aprendemos a respeitar, pela sua participação brilhante neste plenário, que, desta vez, V. Exª não tem a menor razão de estar insistindo nessa questão de ordem. Não se está deliberando absolutamente nada, a matéria da PEC sobre reeleição está em fase de discussão.

Portanto, nós, que aprendemos a respeitá-lo, não estamos concordando com essa balbúrdia que V. Exª pretende estabelecer aqui, confundindo os Srs. Senadores e dialogando com a Mesa, o que é, isso sim, anti-regimental.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Qual o artigo do Regimento?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Art. 14.

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

I - nos sessenta minutos que antecedem a Ordem do Dia, por vinte minutos;

II - ser líder:

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente, para comunicação urgente de interesse partidário;

b) por vinte minutos, após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos;

III - na discussão ...

Estou pedindo a palavra, como Líder, por cinco minutos, como me garante o inciso II, letra a, do art. 14 do Regimento Interno.

Peço a palavra, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma comunicação de interesse partidário?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. WALDECK ORNELAS - Para contraditar, Sr. Presidente.

Como V. Exª concedeu-me a palavra, peço-lhe que me seja mantida e, em seguida, seja dada ao Senador José Eduardo Dutra, como líder. Nesse momento, tenho a preferência para falar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Mas como S. Exª diz que são cinco minutos, vou atendê-lo, dar cinco minutos para S. Exª fazer a comunicação de interesse partidário e depois darei a palavra a V. Exª, para que ele depois tumultue de outra maneira.

O SR. WALDECK ORNELAS - Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero registrar que não tumultuei nada. Provei aqui, pelo Regimento, que eu tenho direito a falar.

Com relação à verificação de votação ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pediria a V Ex^a que dissesse o interesse partidário da sua comunicação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Já vou iniciar. Em outras sessões, que acontecerão ao longo da semana, vou poder citar o artigo do Regimento que me permite pedir verificação de *quorum*.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o interesse do Partido dos Trabalhadores é que o Congresso Nacional seja cada vez mais bem visto pela população. O interesse do Partido dos Trabalhadores é que o Poder Legislativo consiga reverter a sua imagem ruim perante a opinião pública. O interesse do Partido dos Trabalhadores é o fortalecimento da democracia brasileira. O interesse do Partido dos Trabalhadores é o fortalecimento do Legislativo brasileiro.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores não pode comungar com o fato de que matéria tão importante para a Nação, que exige uma participação dos Srs. Senadores, que exige uma discussão da matéria com um plenário cheio, que exige uma discussão desse assunto com as opiniões favoráveis ou contrárias à reeleição, que uma matéria como essa seja discutida com um plenário com dez Senadores, que era o número de Senadores presentes quando levantei a questão de ordem. O interesse do Partido dos Trabalhadores não permite que discutamos uma matéria como essa com a ausência do Relator, que era o fato quando levantei a questão de ordem - agora, o Relator está presente.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores não tem nenhum interesse em criar balbúrdia no Senado. Quero, inclusive, refutar as palavras que me foram dirigidas no sentido de que eu estava provocando balbúrdia. Quero refutar, inclusive, quando a Presidência da Mesa mandou apagar parte do meu pronunciamento, porque, em momento algum, ataquei a Mesa; em momento algum eu dirigi palavras ofensivas ao Presidente a Mesa; em momento algum eu dirigi palavras ofensivas à instituição.

Fiz questão de registrar isso porque o interesse do Partido dos Trabalhadores é de que o Senado da República, o Congresso Nacional se fortaleçam. Não se pode, por interesses casuísticos, atropelar todo o processo. Fiz questão de registrar que a Mesa cumpriu o Regimento, pois deixou passar os cinco dias após a publicação para inserir a matéria em pauta, pautou a matéria durante cinco dias, ela está aí, todos os Senadores sabem que durante cinco dias estará sendo debatida a reeleição.

Agora, a obrigação de estar presente no plenário para que a reeleição seja votada o mais rápido possível é daqueles que têm interesse que ela seja aprovada o mais rápido possível, ou seja, da Maioria, o que não está acontecendo.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero mais uma vez registrar que o interesse do Partido dos Trabalhadores é o fortalecimento da democracia. E quero registrar também que o questionamento que fiz aqui hoje, vou fazer durante todas as sessões em que esta

matéria estiver em discussão, caso a realidade dessas sessões seja igual à desta que estamos vivenciando hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por ter cumprido o Regimento e permitido a palavra do Líder em qualquer momento da sessão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dedicar este meu pronunciamento ao mérito da questão que estamos discutindo a partir de hoje.

Sem embargo das discussões que acabaram de ocorrer, a manifestação da Liderança do Bloco de Oposição me faz reorientar este pronunciamento para dizer que, primeiro, não concordo que a imagem do Congresso Nacional seja ruim. Temos que entender que o Congresso Nacional tem tido o seu papel, que o Congresso Nacional tem sido produtivo, que o Congresso Nacional tem sido eficiente e tem adotado decisões que o fazem a cada dia crescer no respeito da opinião pública.

Há momentos em que as decisões são polêmicas, mas isto é natural. Parlamento não é Casa de consenso, Parlamento é lugar onde se discute, se debate, se vota, e a Maioria vence. É este o princípio da democracia.

Precisamos, aliás, vencer a síndrome do consenso, que data, se não me engano, da Constituinte, e que só descaracteriza as posições. E o Brasil está, neste momento, passando por um processo de transformação muito grande, muito profundo, muito sério, fundamental para a definição do seu futuro - e não se constrói o futuro por consenso. O futuro se constrói com firmeza, com determinação, com objetividade.

Estamos, hoje, discutindo esta medida provisória. A Mesa cumpriu, Sr. Presidente, rigorosa e religiosamente os requisitos. Publicou por antecipado. Não há outros itens na pauta, há um só. A votação é que demanda a presença de maioria absoluta no plenário. Para a discussão é necessário apenas um vigésimo dos membros da Casa no plenário. E vemos aqui a presença de todos. Temos, inclusive, a presença do Relator da matéria, que já falou na sessão de hoje, antes da Ordem do Dia, sobre o encontro da ALCA, em Belo Horizonte, numa demonstração de que estava presente desde o início.

O de que precisamos é trabalhar para que essa questão seja decidida, porque a votação da reeleição será importante e fundamental para que o País possa continuar no processo de reformas que está sendo levado a cabo sob a liderança do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo mais oradores, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima segunda-feira, dia 28.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Número : 1332

Ementa :

O autor, em questão de ordem, citando os artigos 13 e 38 do Regimento Interno, e tendo em vista estar sendo realizada sessão deliberativa e o painel eletrônico não estar funcionando, indaga qual é o critério que está sendo adotado para consignar o comparecimento dos Senadores. O Presidente esclarece que estão sendo anotadas todas as presenças em Plenário, que já somam vinte e nove.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

29/04/1997

DSF, páginas 8738 e 8739

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Eduardo Suplicy
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

AUSÊNCIA DE SENADOR
QUORUM
SESSÕES

Detalhamento dos assuntos :

Senadores - comparecimento aferido pelo sistema eletrônico. (lista de presença, no Regimento)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01332

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotado tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V Ex^a a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma questão. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com base nos art.s 403 e 404 do Regimento Interno, para que haja a aplicação do Regimento Interno em relação ao disposto no **caput** e no § 2º do art. 13 do art. 38 do Regimento Interno, leio o que está ali explicitado, Sr. Presidente:

"A ausência de Senador, para efeitos administrativos e para o fim do inciso III do art. 55 da Constituição (perda de mandato), é verificada nas sessões deliberativas, nas quais funciona o painel eletrônico de registro de presença de onde se faz o apanhamento para elaboração da lista

de comparecimento consignada em Ata. A caracterização de uma sessão como deliberativa, de acordo com o § 1º do art. 154 do Regimento Interno, é haver Ordem do Dia.'

Ora, esta sessão é deliberativa. Há Ordem do Dia. Aliás, a Ordem do Dia refere-se a assunto relevante. Este o segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, inciso II do art. 29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal, ou seja, o direito de reeleição do Presidente e dos Chefes de Executivo.

Ora, esta sessão é deliberativa; há Ordem do Dia, mas o painel eletrônico não está em funcionamento. Se já na Sexta-feira passada não estava em funcionamento o painel eletrônico, tendo V Exª, como Presidente e do Senado, um rigor, pois procura ser sempre o mais diligente possível com respeito ao bom funcionamento de tudo nesta Casa, seria de esperar que hoje já estivesse o painel eletrônico funcionando.

Se não está funcionando, gostaria de perguntar qual o critério adotado para a consignação do comparecimento. Como se está registrando os nomes dos Srs. Senadores que se encontram presentes nesta sessão deliberativa? Gostaria de saber se o tratamento dado ao assunto da presença dos Srs. Senadores, na falta do funcionamento do painel eletrônico, vai ser o mesmo que se dar quando esta funcionando o painel eletrônico, para que nesta sessão haja plena observância do Regimento Interno, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa atenderá a V Exª e assim informará ao Plenário, do mesmo jeito que informou a V Exª aqui pessoalmente neste instante: as presenças estão sendo devidamente anotadas e computadas. Já no Diário do Senado Federal de hoje estarão publicadas todas as presenças da Sexta-feira. Hoje já estão anotadas todas as presenças que passaram pelo plenário, em número de 29, e, conseqüentemente, no Diário do Senado Federal de amanhã serão publicadas as de hoje; e assim sucessivamente em cada dia subseqüente.

Isso não impede, de modo nenhum, as votações, como elas eram feitas anteriormente. Assim, acredito que está sendo observado também o Regimento Interno da Casa, em seu art. 38; daí por que tenho o prazer de informar a V Exª, publicamente, aquilo que particularmente já lhe havia informado: que o Regimento Interno está sendo rigorosamente cumprido.

***Final do Documento.

Número : 2197

Ementa :

O autor levanta questão sobre o horário das reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que não são cumpridos de acordo com o Regimento. A Mesa concorda com o autor, informando que irá se reunir com os Presidentes das Comissões, onde firmará que reuniões extraordinárias somente ocorrerão em caráter excepcional. O Senador Ney Suassuna, para esclarecimento, expõe que a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos foi comunicada aos Senadores e foi excepcional, porque havia matéria em tramitação com o prazo extinguindo.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 54, de 1997

Publicações :

01/05/1997

DSF, páginas 8868 e 8869

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Lauro Campos
Antonio Carlos Magalhães
Jefferson Peres
Ney Suassuna

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / horários das

Detalhamento dos assuntos :

Comissões. Convocação de reuniões extraordinárias

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02197

O S. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE(Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex^a, para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT - DF. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer, de início, que eu não estava presente à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, como costume fazer sempre que ela acontece no horário estabelecido pelo Regimento. No entanto, ultimamente tem-se marcado reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para às 18h, ao invés das 10h30min, horário estabelecido pelo Regimento. E a de ontem aconteceu ao meio-dia. Se eu soubesse de antemão que o horário não seria obedecido, teria rejeitado a minha indicação para participar como membro dessa Comissão.

Eu gostaria, portanto, nesta ocasião, uma vez que eu não estava presente ontem ao meio-dia a essa reunião extemporânea, de dizer que, tendo em vista os últimos acontecimentos que motivaram a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os fatos relacionados aos precatórios, gato escaldado deve ter medo de água fria. E, considerando o fato de que as importâncias provenientes das vendas de títulos públicos originários de sentenças transitadas em julgado, respaldados no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição foram desviados ao invés de se destinarem ao pagamento dos precatórios, devo dizer que também não tenho certeza

se o dinheiro proveniente da emissão dessas Letras Financeiras do Tesouro serão aplicadas única e exclusivamente para a rolagem da dívida pública daquele Estado.

Portando, acho que seria de bom alvitre que olhássemos com mais atenção a taxa de rolagem que o Banco Central aconselha, uma vez que qualquer coisa que ocorra com esses recursos será de inteira responsabilidade do Banco Central.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o parecer fosse no sentido de autorizar a rolagem de 86% - esse é o parecer do Banco Central - eu estaria de acordo. Em relação à rolagem com apenas 2% de desconto - ou seja, 98% - realmente quero me pronunciar contrariamente. Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa dá inteira razão ao Senador Lauro Campos no que tange às reuniões extemporâneas das Comissões Permanentes.

As Comissões Permanentes devem ter um horário fixo para se reunirem e, nesse sentido, farei uma reunião com os presidentes de Comissões, na próxima semana, porque só em caso excepcional poderá haver reunião extraordinária. Fora daí, a reunião não pode contar como válida para efeito não só de presença, como até mesmo das suas resoluções, porque os Senadores são obrigados a comparecer quando, evidentemente, for no horário normal. Não se pode, de uma hora para outra, fazer uma reunião de Comissão e dar como válidas suas resoluções, porque todos os Senadores têm o direito de comparecer, até mesmo os que não são membros da Comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, permita-me fazer uso da palavra, até um a pouco fora do Regimento. É só para fazer uma comunicação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho que fazer o registro de que me sinto particularmente regozijado com a decisão de V. Ex^a, porque até hoje a Comissão de Assuntos Econômicos não se reuniu um vez sequer no dia e na hora estabelecidos pelo Regimento, às 10:00 horas das terças-feiras. Tem-se reunido às 12:00 horas e às 18:00 horas. Já estava eu disposto a criar um problema na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A partir de agora, não terá validade qualquer reunião que for no horário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Preferiria que acabasse esta votação para depois conceder-lhe a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra só para dar um esclarecimento. (Pausa.)

Esta reunião era necessária, e foi comunicada a todos os Srs. Senadores, por uma razão simples: um dos processos em tramitação tinha que ser executado dois dias depois e ou outro extinguiu o programa do mesmo prazo.

Concordo com a tese de V. Ex^a. acho que tem que ser assim como V. Ex^a está colocando, mas, nesse caso específico, foi necessário, foi realmente extraordinário e todos os Senadores foram avisados, até pelo telefone.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Número : 1333

Ementa :

O autor, pela ordem, pede ao Presidente que tome para si, talvez com o apoio dos líderes, a tarefa de conduzir os trabalhos de reforma do Regimento Interno. Acrescenta que, para esse fim, propôs a criação de uma comissão especial que trabalhou meses a fio e encaminhou a conclusão de seu trabalho à Comissão de Constituição e Justiça. O Presidente diz que fará um apelo ao Presidente daquele órgão técnico no sentido de incluir a matéria na pauta de votação da Comissão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

01/05/1997

DSF, páginas 8875 e 8876

Atuação Parlamentar:

Autor :

Lúcio Alcântara

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / dependente de exame das Comissões

Detalhamento dos assuntos :

Inclusão em Ordem do Dia do projeto de reforma do Regimento dependente de parecer da CCJ

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1333

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, eu havia solicitado a palavra pela ordem, e V. Ex^a me pediu que aguardasse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade, estou pedindo a palavra para fazer um apelo a V. Ex^a, que como Presidente do Senado, tem procurado imprimir grande dinamismo aos nossos trabalhadores, não só no plenário, mas na própria administração da Casa, no sentido de que, talvez com apoio de todos os Líderes dos Partidos que têm assento no Senado, tome para si a tarefa de conduzir os trabalhos de reforma do Regimento do Senado.

Uma comissão especial por mim proposta trabalhou meses a fio e concluiu um trabalho, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu mesmo já apresentei requerimentos subscritos por todos os membros da Comissão, para que o assunto viesse ao plenário, mas compreendo que matéria dessa natureza requer um exame por parte do corpo técnico da Casa.

Todavia, por várias razões, isso não tem acontecido. Até penso que há uma certa desatenção - não de alguém individualmente, mas da própria Instituição - para com os que trabalharam e fizeram aquela proposta, que não digo seja perfeita ou melhor é um documento para debate, para discussão.

V. Ex^a há de indagar por que essa interferência minha neste momento. Quando entrava no plenário, vi que vários Srs. Senadores se queixavam do funcionamento de comissões por causa de reuniões realizadas fora de horário ou, o que é pior, coincidência de funcionamento de comissões.

O Senador Edison Lobão e eu, por exemplo, viemos, toda semana, a angústia de termos de estar, ao mesmo tempo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais, mas há outros exemplos. Se tomarmos os Anais do Senado, vamos verificar que, quase que diariamente, um Senador reclama dessa ou daquela disposição do Regimento Interno, particularmente essa que nos coloca em uma situação difícil.

V. Ex^a, por exemplo, tem tido um empenho enorme em fazer com que as comissões funcionem; tem resistido a que projetos venham ao exame do Plenário sem previsão de, pelo menos, uma comissão. Há muitas idéias nesta Casa. Alguns entendem que deveria ser destinada, por mês, somente uma semana para o trabalho das comissões; outros pensam de forma diferente.

Enfim, o que queria pedir a V. Ex^a, como nosso Presidente, era que tomasse para si essa tarefa de acelerar ou até de examinar se vale a pena ou não essa reforma. Não posso me conformar que um trabalho feito com tanto cuidado e dedicação pela Comissão, com o apoio de vários funcionários do Senado que conhecem essa matéria profundamente, não receba, no mínimo, uma apreciação final, definitiva, do Corpo do Senado para alterá-lo, modificá-lo, rejeitá-lo. Ou seja, fazer o mínimo que merecemos: analisar a matéria para podermos nos pronunciar sobre ela. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem absoluta razão. Farei um apelo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de preparar a matéria para ser discutida na Comissão, e até poderia distribuir entre os Srs. Senadores o trabalho feito pela Comissão encarregada sobre o Regimento Interno, matéria que interessa a toda Casa, daí por que também deveria ter uma discussão mais ampla.

Eu faria um apelo ao Presidente Bernardo Cabral, no sentido de que colocasse, logo que possível, a matéria para ser discutida, com uma distribuição ampla dos avulsos, para que os Senadores pudessem opinar sobre essa matéria, que é realmente importante para a Casa.

Por outro lado, quero adiantar que me reunirei com os presidentes de comissão e provavelmente até com os líderes, se for o caso, para que as matérias que estão tramitando nas comissões, sobretudo as mais importantes - existem umas mais importantes que as outras, é inegável - venham para o plenário e sejam decididas, certo ou errado, pelo voto dos Srs. Parlamentares. As matérias não podem ficar dormindo nas comissões, sem uma decisão dos Parlamentares, no caso, os Senadores.

***Final do Documento.

Número : 1334

Ementa :

O autor, pela ordem, comentando reiteradas críticas feitas pela imprensa à morosidade do Poder Legislativo, manifesta sua preocupação com relação a três itens da pauta, que aprovam ou rejeitam programação monetária mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 1995. Pede à Mesa que esclareça o que pode ser feito, já que essa programação monetária é do ano passado. O relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos pede a palavra para esclarecer que apresentou seu parecer em tempo hábil, mas este não foi submetido à Comissão. O Presidente diz que não há dúvida de que a questão é procedente e que o Relator agiu com absoluta correção, mas que houve falha na Comissão de Assuntos Econômicos na demora da votação das proposições. Diz que a lei referida precisa ser modificada e propõe à Comissão que apresente sugestões para isso.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS n.º 31, de 1997

Publicações :

07/05/1997

DSF, página 9116 a 9119

Atuação Parlamentar:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Autor : | Jader Barbalho |
| Presidente : | Antonio Carlos Magalhães |
| Senador envolvido : | Esperidião Amin |

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / proposições sujeitas a prazo

Detalhamento dos assuntos :

Projeto com prazo; proposição originária da Câmara dos Deputados;

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1334

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 143, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 23 do Regimento.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

O Sr. Jader Barbalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita frequência, lemos, ouvimos e assistimos na imprensa a críticas ao Poder Legislativo, à morosidade no Poder Legislativo. Estou muito preocupado, e por isso peço a palavra pela ordem, com relação ao item 6º, 7º e ao 8º da pauta.

Levanto a questão pela ordem, porque a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o sistema monetário nacional, estabelece as regras e as condições de emissão do real e os critérios para a conversão e obrigações do real e dá outras providências. Em seu art. 6º, da autoridade monetária, estabelece, Sr. Presidente, que a cada trimestre da programação monetária do País, o Banco Central ouvirá o Conselho Monetário Nacional, enviará ao Senado Federal, para que a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa se manifeste e, posteriormente, o Congresso Nacional. Esta lei estabelece prazos graves. Ela diz, no § 2º, do art. 6º, o seguinte:

“O Congresso Nacional poderá, em base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o *caput* deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de 10 dias do seu recebimento.”

Isto é, a Comissão de Assuntos Econômicos ao receber em 10 dias, se o parecer é contrário, terá de se manifestar, e o Congresso Nacional terá que se reunir para deliberar. Mais adiante, Sr. Presidente, no § 4º, a redação é a seguinte:

“Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.”

Sr. Presidente, isto quer dizer se o parecer for contrário, ultrapassados os 10 dias, sem que o Congresso se manifeste, a programação monetária para o trimestre estará aprovada. Mais um prazo drástico dado ao Congresso Nacional, considerando a importância e a relevância para o País, particularmente para a fiscalização do Congresso, para a análise da economia, da expansão da base monetária, da política de juros; enfim da economia do País. Esses prazos concorrem contra o Congresso Nacional.

E mais, Sr. Presidente no § 6º:

“Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o fim do primeiro mês do trimestre de que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.”

Sr. Presidente, estamos numa situação muito difícil neste momento. O item 6, que V. Ex^a colocará para apreciação, trata-se do segundo trimestre do ano passado. Atentem bem os Srs. Senadores: segundo trimestre do ano passado. Chegou neste Congresso no dia 10 de maio de 1996 - dez dias depois de iniciada a programação monetária do País. O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos foi exarado no dia 16 de abril deste ano. Ou seja, quase um ano depois de entrar no Congresso Nacional.

Quanto ao item 2, Sr. Presidente, o Executivo já enviou para cá com 30 dias, iniciado o trimestre, não for apreciado pelo Congresso, está aprovado ... Não sei o que estamos fazendo. No segundo item já se completaram os 30 dias. Portanto, já estava aprovado Isso é pior do que medida provisória, ou seja, a programação monetária não é enviada ao Congresso. Passados os 30 dias, o Congresso Nacional irá apreciar o quê, Sr. Presidente?

O pior é o item nº 8, que se refere ao último trimestre do ano passado. O Executivo enviou a

matéria ao Congresso 50 dias depois de iniciada a programação. Se, passados 30 dias depois de iniciada a programação, a matéria é automaticamente aprovada, não sei o que o Senado Federal fará. Vamos apreciar agora a programação monetária do País do segundo, do terceiro e do quarto trimestre do ano passado, Sr. Presidente. É isso que vamos apreciar agora.

Neste momento, quero buscar a orientação de V. Exª em relação a esse assunto. Em primeiro lugar, o Executivo feriu um dispositivo legal impedindo a apreciação da matéria. Por outro lado, estamos hoje a apreciar o quê? Estamos a apreciar o que já foi executado? O que podemos fazer? Qual o objetivo desta apreciação? Como vai V. Exª levar ao Plenário do Congresso Nacional esses decretos legislativos sobre a programação monetária do ano passado?

São as questões que levanto à consideração de V. Exªs.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de pedir à Mesa que solicitasse à Comissão de Assuntos Econômicos a imediata juntada, aos itens n°s 6 e 7 da Ordem do Dia, do original do meu parecer. Pretendo evitar que se tome consolidada a idéia propalada por alguém que de boa-fé leia o texto de que o parecer foi prolatado no dia 16 de abril de 1997, porque ele não o foi.

Não tenho em mão o parecer relativo ao segundo trimestre. Quanto ao do terceiro trimestre, entretanto, apresentei-o junto à Comissão de Assuntos Econômicos no dia 22 de agosto de 1996. Vou repetir: o parecer do terceiro trimestre, que vence no dia 30 de setembro de 1996 ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permite-me interromper V. Exª?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ao contrário, V. Exª deu o parecer até antes: no dia 23 de maio de 1996.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu estou me referindo ao terceiro, Sr. Presidente; este de que fala V. Exª é o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª deu ...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Este é o que eu não tinha a data.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas V. Exª o entregou no dia 23 de maio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, V. Exª me socorre e eu agradeço. Faço questão de esclarecer: no dia 23 de maio de 1996, apresentei o parecer correspondente ao segundo trimestre de 1996; o do terceiro trimestre, que vence no dia 30 de setembro de 1996 ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esse é o item seguinte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É o seguinte, mas já foi mencionado.

Apresentei o parecer do terceiro trimestre, que será tratado no item seguinte, no dia 22 de agosto de 1996. E fiz isso, Sr. Presidente, porque no dia 25 de agosto eu me ausentei desta Casa por quatro meses, em licença sem vencimentos. E por uma questão, que chamo responsabilidade, não quis me ausentar sem antes apresentar aquilo que era o meu dever.

Gostaria que constasse da Ata desta sessão a retificação, em função de conclusões aqui exaradas de que o parecer foi apresentado no dia 16 de abril de 1997.

Sr. Presidente, foge do meu controle quando a comissão se reúne, quando decide e quando delibera. Trata-se de uma questão relativa à Comissão de Assuntos Econômicos, a qual eu não presidia nem, no ano passado nem presido neste.

Na condição de autor dos dois pareceres, deixo muito claro que consegui apresentar os dois pareceres tempestivamente.

E quero fazer aqui uma observação adicional: a lei está errada, Sr. Presidente, porque não estabelece qualquer espécie de sanção ao Executivo. E digo mais: em 1995, o Executivo encaminhou a programação financeira depois de vencidos os trimestres e, na Comissão de Assuntos Econômicos, por indicação minha, foi preparado um texto cobrando que o Executivo não fizesse mais isso. Tomamos essa iniciativa na Comissão de Assuntos Econômicos sem respaldo da lei, ou seja, sem que ela comine pena, administrativa ou de qualquer outra natureza, caso o Executivo não promova o encaminhamento no curso do trimestre, como a lei recomenda. No entanto, por uma questão de bom-senso, solicitamos ao Executivo que respeite a lei, ainda que não haja cominação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não ha dúvida de que a questão de ordem levantada pelo Senador Jader Barbalho é procedente, assim como não ha dúvida de que o Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos procedeu com absoluta correção. Também não ha dúvida de que houve uma falha do Senado, na Comissão de Assuntos Econômicos, na demora da votação de proposição tão importante, que levou nove ou dez meses para ser votada.

Conseqüentemente, não poderemos nos eximir neste caso, sobretudo porque, tendo-se ultrapassado determinado período, poderíamos rever, esse o Executivo tivesse prorrogado, a atitude do próprio Executivo.

Também não ha dúvida de que a lei precisa ser modificada. Daí por que proporia que a Comissão de Assuntos Econômicos fizesse uma sugestão para modificá-la, a qual teria todo o apoio da Mesa do Congresso Nacional.

No entanto, para que façamos isso, precisamos ter a autoridade de trabalhar mais celeremente na Comissão, para que possamos, assim reclamar do Executivo, quando não mandar tempestivamente, como deveria ter feito. Agora ele já está mandando em tempo, mas algumas dessas ele não mandou tempestivamente.

Por essa razão, o Senador Jader Barbalho tem alguma razão. Entretanto, quanto a essa, S. Exª não tem, porque o Governo a mandou tempestivamente, o Relator deu seu parecer em tempo, mas a Comissão não votou a matéria em tempo hábil.

Continua em discussão a matéria.

O Sr. Jader Barbalho - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, agradeço a manifestação de V. Ex^a.

Em primeiro lugar, quero dizer que não me referi à data do parecer do Relator. Referi-me à data de apreciação da Comissão, que é o que interessa ao Plenário do Senado. E a data de apreciação da Comissão somente ocorreu no último dia 16 de abril, lamentavelmente.

Por isso, fiz referência ao conjunto. O mais grave, no entanto, é o item n° 8 da pauta. O Poder Executivo enviou a programação monetária depois de passados cerca de cinquenta dias do início da programação monetária, quando a lei estabelece que a matéria está aprovada depois de passados trinta dias. Daí a dificuldade de o Senado Federal apreciar uma matéria que de acordo com a lei já estaria aprovada, mas que o Executivo não teve o cuidado de mandar oportunamente.

V. Ex^a tem razão: no Item n° 6, o erro foi do Senado Federal, que recebendo a matéria no dia 10 de maio do ano passado, apreciou-a na Comissão no dia 16 de abril deste ano, quase um ano depois. No item n° 8, não. Basta ter o cuidado de reparar quem estiver atento a esse assunto: o Poder Executivo enviou a programação monetária para o quarto trimestre no dia 19 de novembro, quando teria a obrigação de enviá-la na primeira semana de outubro. No dia 30 de outubro, de acordo com a lei, já estaria aprovado, mas mandou para cá no dia 19 de novembro, a destempo, fora de tempo. Esse item é o mais importante do controle por parte do Senado e por parte do Congresso, que é a questão da expansão da moeda, da política monetária, da política de juros, que, aliás, é citada por todos os relatores - o do segundo, terceiro e quarto trimestre - todos chamam atenção de que o Senado não está acompanhando.

A esta altura, em se tratando do ano passado, abstenho-me de votar em relação a esse assunto, porque estamos apreciando de forma intempestiva. Aliás, não estamos apreciando nada, porque não vejo como apreciar se é correta ou não a programação monetária estabelecida pelo Banco Central no segundo trimestre do ano passado, chega a ser inócuo.

Por essa razão, Sr. Presidente, minha manifestação é no sentido da abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Comunico a V. Ex^a que o Congresso Nacional advertirá o Presidente da República do erro cometido. Acredito que isso não mais acontecerá, porque não aceitaremos mensagens desse tipo.

Encerrada a discussão

O Sr. Eduardo Dutra - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO DUTRA (BLOCO-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com base nos argumentos apresentados pelo Senador Jader Barbalho, invoco o art. 334 que diz o seguinte:

“Art. 334 - O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade;”

Entendo que os itens 6, 7 e 8, pelos argumentos apresentados pelo Senador Jader Barbalho, perderam claramente a sua oportunidade. Não tem sentido, portanto, o Senado Federal deliberar sobre essa matéria.

Sendo assim, com base no art. 334, "a", do Regimento Interno, solicito que as matérias constantes dos itens 6, 7 e 8 sejam declaradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não posso aceitar a questão de ordem de V. Ex^a, levando em conta que o § 6º do art. 6º da Lei nº 9.069 diz o seguinte:

"Art. 6º.....

§ 6º - Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até a sua aprovação."

Nesse sentido, vamos aprovar e encaminhar para a Câmara dos Deputados, pois é muito melhor que a aprovemos tardiamente do que não a aprovemos.

De maneira que a minha posição é de aprovar e encaminhar para a Câmara dos Deputados, e não retirar, como deseja V. Ex^a.

O SR. EDUARDO DUTRA - Gostaria de registrar minha abstenção, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção dos Senadores Jader Barbalho, Ademir Andrade, José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares.

O Projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, até para tomar mais produtiva e oportuna a discussão, que considero altamente saudável, gostaria que a Mesa diligenciasse junto à Comissão de Assuntos Econômicos para saber sobre a programação financeira do primeiro trimestre e do segundo trimestre, cujo prazo da programação monetária já venceu, pois desconheço que já tenha chegado à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Responderei à V. Ex^a dentro em pouco porque não me julgo capaz, pois só agora mandei que a Assessoria fizesse a pesquisa necessária para responder como V. Ex^a merece.

Número : 1335

Ementa :

O autor levanta questão de ordem com base no artigo 403 do Regimento Interno e, lendo o artigo 315, § 1º, desse Diploma Legal, diz que a matéria em apreciação foi anunciada; que há requerimentos de destaque a serem votados; e que estes, nos termos do citado artigo 315, devem ser votados antes da discussão da matéria principal. O Presidente esclarece que o artigo 309 da Lei Interna diz que o encaminhamento da votação é medida preparatória da votação e, conseqüentemente, continua o processo de votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 4, de 1997

Publicações :

22/05/1997

DSF, páginas 10196 e 10197

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Antônio Carlos Valadares
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de destaque. Oportunidade de sua deliberação. Processamento da votação: requerimentos de destaque;

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1335

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estamos em processo de votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, é justamente sobre isso. Eu gostaria de suscitar uma questão de ordem, com base no art. 403 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero referir-me ao art. 315 combinado com o art. 279 do Regimento Interno da Casa. O art. 315 estabelece, no seu § 1º:

"Art. 315....."

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado e votado como preliminar ao ser anunciada a matéria."

Ora, a matéria foi anunciada. E há requerimento de destaque a serem votados, um do Senador José Eduardo, outro meu e um outro, se não me engano, do Senador Pedro Simon. Esses requerimentos deveriam ser votados, conforme entendimento interpretativo do art. 315, antes da discussão da matéria principal.

Agradeceria se V. Exª resolvesse esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A assessoria de V. Exª esqueceu de observar o art. 309, que diz que o encaminhamento da votação é medida preparatória da votação. Conseqüentemente, continua o processo de votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, V. Exª me desculpe, mas quero dizer que falo por mim mesmo, como V. Exª, na Presidência, fala por si e não pela assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tenho assessoria, e V. Exª tem também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Tenho, e tenho boa assessoria, assim como o tem V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 2198

Ementa :

Após ser anunciada a discussão do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional favorável à participação do Senado em uma delegação brasileira que irá comparecer à reunião da Conferência, o autor, usando da palavra na discussão, emite opinião no sentido de emendar o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a fim de que o Plenário defina o nome do Senador que nela representará o Senado. O Presidente esclarece ser impossível emendar o parecer e que, nos termos do Regimento, cabe ao Presidente fazer a designação. Enquanto não forem alteradas as disposições regimentais, a norma ali expressa deve prevalecer. Entretanto, aceita requerimento de autoria do Senador no sentido do adiamento da votação do parecer para seu reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, considerando como justificção o pronunciamento feito na discussão da matéria. Após o uso da palavra por outros Senadores, o autor retira o seu requerimento, e é, em seguida, aprovado o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando, o Presidente, o Senador que integrará a delegação brasileira àquela reunião.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

Parecer n.º 287, de 1997

Publicações :

28/05/1997

DSF, páginas 10634 a 10637

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Pedro Simon
Geraldo Melo
Edison Lobão
Esperidião Amin
Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

EMENDAS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CRE) / participação de senador em missão no País ou no exterior

Detalhamento dos assuntos :

Conferência Internacional. Designação de Senador para comparecer à sua reunião.
Impossibilidade de emenda ao Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02198

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Em sessão anterior, foi lido o Parecer n.º 287, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente aos diversos n.º 22, de 1997, favorável à participação do Senado Federal em uma delegação brasileira à 85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra-Suíça, no período de 03 a 19 de junho de 1997.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo melo) - Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMOM (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou totalmente favorável à aprovação do parecer da Comissão de Ralações Exteriores e Defesa Nacional. Aliás, já me manifestei sobre a matéria.

São realizadas reuniões no exterior nas quais o Senado deveria estar representado, a começar pelas reuniões da ONU, onde a nossa participação é inadequada. Na minha opinião, o Senado deveria estar presente na delegação. O representante do Senado deveria ser enviado não para passear em Nova York, mas para efetivamente participar das reuniões.

Achei que o Ministro do Trabalho foi um pouco deselegante quando respondeu: "Tem que ser por ônus".

Concordo em todo o resto, mas gostaria de acrescentar um item para ser votado: que o Plenário escolhesse o nome. Se vamos indicar um representante do Senado para a reunião de Genebra, quero que junto com isso fique explícito que nós devemos tomar essa decisão. Por isso, acrescento um adendo ao parecer: a proposta de que o nome do representante seja apresentado ao plenário e escolhido pelos membros desta Casa.

Sr. presidente, era esse o meu adendo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa está consultando a Assessoria. Em seguida, responderá à proposição de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Creio que a Assessoria dirá que não há nada acima do Plenário. Se o Plenário vai votar neste momento o parecer, apenas desejo acrescentar a proposição de que o nome do representante seja apresentado ao Plenário e seja por ele votado.

Fora isso, na minha opinião, o parecer está 100% certo.

Em tempo, esclareço que, em hipótese alguma, sou candidato a ir a essa viagem.

O SR. EDILSON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Edilson Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não creio que a proposta do Senador Pedro Simon seja desarrazoada.

Todavia, se ela vai ser formulada como emenda, suponho que deverá voltar à Comissão de Ralação Exteriores para que ali seja examinada e, outra vez, votada, para, em seguida, e afinal, voltar ao plenário para deliberação final.

O SR. PEDRO SIMO - Não, Sr. Presidente. Nosso querido Líder está bem-intencionado - com sempre, aliás - mas está equivocado. Não se trata de uma emenda, mas de um parecer. Estamos discutindo o parecer da Comissão. A Comissão deixou uma lacuna. Nada diz a respeito disso. Portanto, quero acrescentar ao parecer que passaremos a votar um adendo do plenário que o nome seja deferido pelo Plenário. Não é preciso remetê-lo de volta à Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM - Que o nome seja homologado pelo Plenário.

SR. PEDRO SIMON - O Presidente indica ou Líderes sugerem - e, de antemão, indico V. Ex^a, nobre Líder - e o Plenário decide na votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Pedro Simon, a Mesa esclarece que está para ser votado um parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PEDRO SIMON - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - E terá que ser submetido à deliberação do Plenário o parecer como foi enviado pela Comissão Nacional. Se V. Ex^a quiser, poderá encaminhar a votação contra a aprovação do parecer.

O SR. PEDRO SIMON - Então, com o maior respeito, peço a V. Ex^a a volta do parecer à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para reestudo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a encaminha o requerimento à Mesa, pedindo o adiamento, e ele será submetido ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Pedirei o adiamento, para novo parecer. Eu estava presente na hora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa não encontrou possibilidade de fazer aqui no plenário uma emenda do parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (PPB-SC. Pela ORDEM. Sem revisão do orador.) Pode-se fazer uma emenda de plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não se pode fazer emenda ao parecer, Senador. O que vamos votar é um parecer. Aceitamos o parecer ou não aceitamos o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O parecer aprovado resulta sempre numa resolução.

O SR. PEDRO SIMON - é evidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não existe, não conheço nenhum parecer que não se transforme numa resolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Isso não está em dúvida, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se há resolução, cabe emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a emendará resolução. O parecer, se aprovado, será transformado numa resolução mas o que está na pauta para ser submetido ao Plenário neste momento é o parecer.

O SR. PEDRO SIMON (Geraldo Melo) - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Perfeitamente.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente, com todo o respeito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Parecer é o de nº 287, de 1997, da Comissão de

Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Não há a hipótese de emenda a um parecer.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, tem razão o Senador Esperidião Amin. Repare V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Exª, nobre Senador Pedro Simon.

O PEDRO SIMON - A conclusão do parecer, Sr. Presidente, é a seguinte:

"1) É inegável a importância do Senado

2) o formato da conferência abrange altas autoridades

3) É o propósito da eficiência igualmente que nos leva a propor que o Senador indicado para tão alta missão forneça, ao seu retorno, relatório de sua viagem, para que todos tenhamos uma idéia do que foi debatido.

Gostaria de acrescentar um quarto item que o seu nome seja votado em plenário. São três conclusões. Acrescentáramos a Quarta.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O parecer foi aprovado pela maioria da Comissão de Relações Exteriores, e, por mais que a Mesa respeite V. Exª, não pode considerar que V. Exª tenha a atribuição de, sozinho, modificar o teor de um parecer daquela Comissão.

O SR. PEDRO SIMOM - mas quem sou eu sozinho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Solicito a V. Exª que permita à Mesa conduzir os trabalhos.

O SR. PEDRO SIMON - Já entreguei o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315 combinado com o art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiantamento da votação do Parecer nº 287, de 1997, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. - Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recebe a intervenção anterior do Senador Pedro Simon como justificação do requerimento, já que não há justificação acompanhando o requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de lembrar que, assim como o Senador Pedro Simon, sou membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e estava presente à reunião em que essa matéria foi debatida.

Trata-se de uma consulta do Sr. Ministro do Trabalho ao Senado a respeito de interesse, ou não, de se fazer representar, por intermédio de um observador parlamentar, junto à delegação brasileira, na 85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, de 13 a 19 junho de 1997.

Chamaria a atenção do nobre Senador Pedro Simon para um aspecto incontestável estabelece o regimento - e ele pode ser modificado - que é da atribuição do Sr. Presidente do Senado a designação dos membros de delegações do Senado em comissão no exterior, ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em alguns casos.

Ocorreu - e gostaria que o Senador Pedro Simon anuísse comigo - que, naquela ocasião, aprovada, ali, a proposição, um dos presentes - não lembro qual - sugeriu que fosse, então, levada ao Senador Antônio Carlos Magalhães, Presidente da Casa, a sugestão do nome do Senador Roberto Freire para representar o Senado nessa delegação.

O Sr. Pedro Simon - Com que alegria cotaria no nome do Senador Roberto Freire aqui no plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Isso, entretanto, não do objeto de discussão e votação. Mas ficou registrado em Ata.

Em suma, parece-me que a decisão é do Presidente da Casa, a não ser que o Regimento seja modificado.

Em segundo lugar, é claro que o Presidente da Casa poderá, se o quiser, submeter a designação ao Plenário, como sugere o Senador Pedro Simon. No caso, voltaria a insistir que houve a lembrança do nome do Senador Roberto Freire para integrar aquela delegação como observador parlamentar.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, uma vez tendo sido citado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Quero dizer que S. Exª, Sr. Senador Humberto Lucena, tem e não tem razão. Tem razão quando diz que é atribuição do Presidente. Isso é verdade. É verdade também que faz anos que estou tentando fazer uma alteração. Há uma emenda ao Regimento Interno, de minha autoria, que diz que essa passa a ser uma atribuição do plenário. Este dirá quem vai viajar, e o Senador que viajar, quando voltar, prestará contas ao Senado Federal.

Pelo meu projeto, quando votarmos uma autorização para viajar, não será como ocorre atualmente, num final de sessão corrida. Não! Teremos que dizer que vai viajar o Senador Pedro Simon, para Genebra, onde representará o Senado em tal congresso, terá tantas diárias e, na volta, prestará esclarecimentos. Esse é o meu projeto.

Nada impede, todavia, que possamos defender - e esse caso é uma questão específica -, que o assunto venha a plenário. Há algo acima do Congresso Nacional que se chama o Plenário do Congresso. Quero dizer que vejo com o maior simpatia a indicação do Senador Roberto Freire. S. Exª é muito bem indicado e muito correto, mas gostaria que fosse o representante do Senado em uma votação desta Casa. O meu voto já seria de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Pedro Simon, a Mesa recebeu o seu requerimento e consulta V. Exª se o mantém.

Desejo esclarecer que realmente a maior instância desta Casa é o Plenário, mas está em vigor o Regimento interno do Senado, aprovado pelo Plenário. Se algum dos Srs. Senadores entender que as normas constantes do Regimento Interno devem ser modificadas, que proponha a modificação das normas.

Quando a maioria da Casa decidir modificar o regimento, passará a prevalecer a alteração que a maioria tenha introduzido. Até lá, enquanto essa modificação não tiver sido feita, inclusive aquela prevista no projeto a que V. Ex^a acaba de se referir, a Mesa cumprirá o Regimento em vigor.

A Presidência vai submeter ao plenário o requerimento do Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Humberto Lucena está me informando que a viagem é no dia 3 e que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional provavelmente não se reunirá até aquela data. Não quero atrapalhar a viagem do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Uma forma de não atrapalhar a viagem do Senador seria a decisão de V. Ex^a de retirar o seu requerimento. Mas a mesa acatará ...

O SR. PEDRO SIMON - Posso até retirá-lo, mas isso significaria voltar à rotina de dez anos, na qual as pessoas viajam, voltam, vão e vêm e não ficamos sabendo de nada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa não tem a possibilidade de manter um diálogo com V. Ex^a, por motivos claramente conhecidos nesta Casa. Entretanto, não pode deixar de assinalar a injustiça que se comete ao afirmar que os Senadores vão e voltam e não prestam contas ao Senado, pois há uma decisão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tomada há quase dois anos, que vem sendo cumprida e, nesta tribuna e na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, todos os Srs. Senadores têm assistido os Senadores que viajam prestarem conta da sua viagem no seu regresso.

Ao lado do Senador Pedro Simon está alguém que retornou de viagem e fez o seu relatório para todo o Senado.

O SR. PEDRO SIMON - Retiro o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Geraldo Melo) - a Retirada do requerimento do Senador Pedro Simon se faz por meio de um outro requerimento, que depende de votação.

Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Regimento nº 374 de 1997.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. - **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Submeto a votos do Plenário o requerimento do Senador Pedro Simon, por meio do qual retira seu requerimento anterior.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Está em votação o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Os Srs. Senadores que provam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência designa o nobre Senador Valmir Campelo para integrar a delegação brasileira na 85ª Reunião da Organização Internacional do Trabalho.

***Final do Documento.
